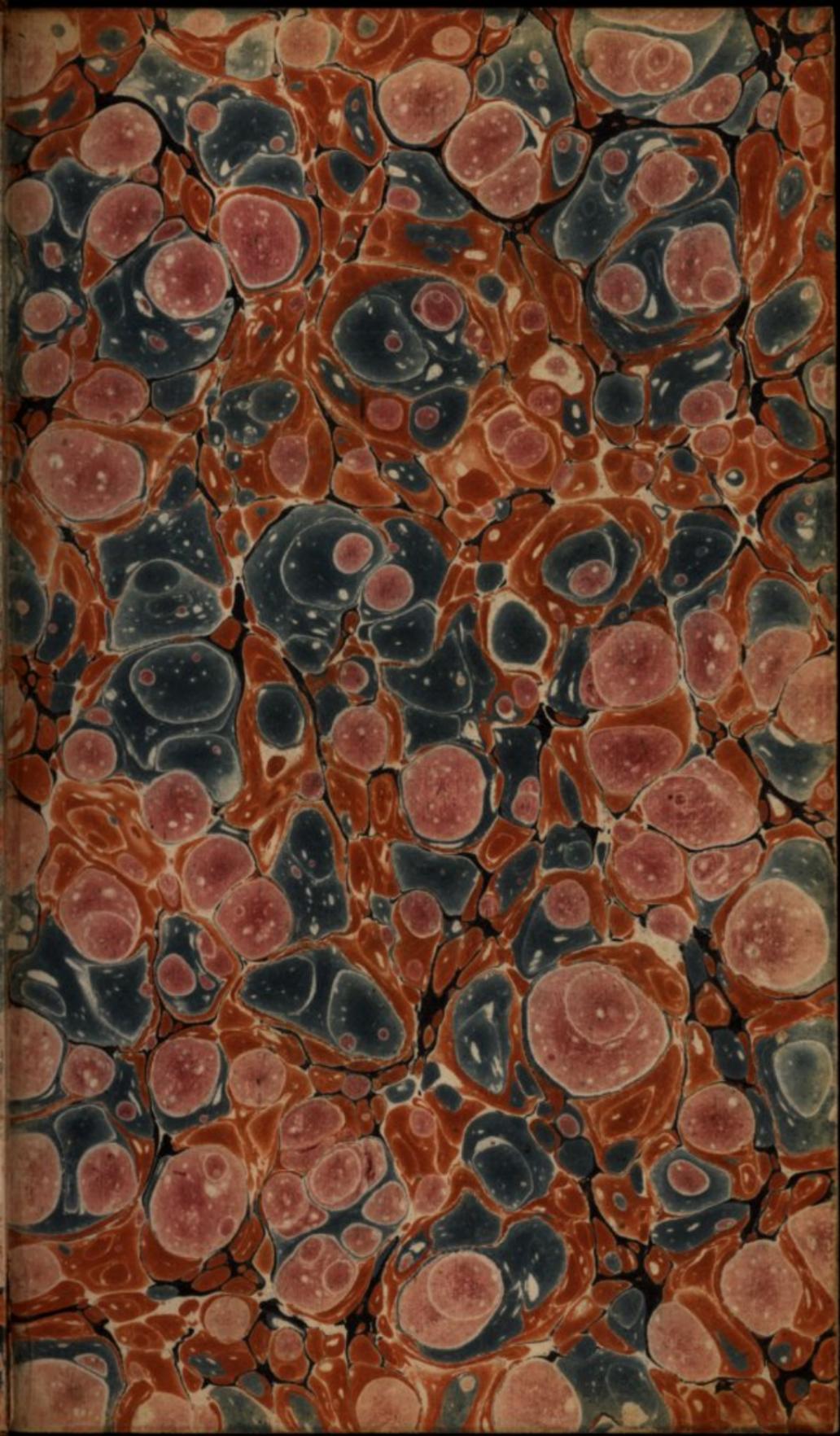


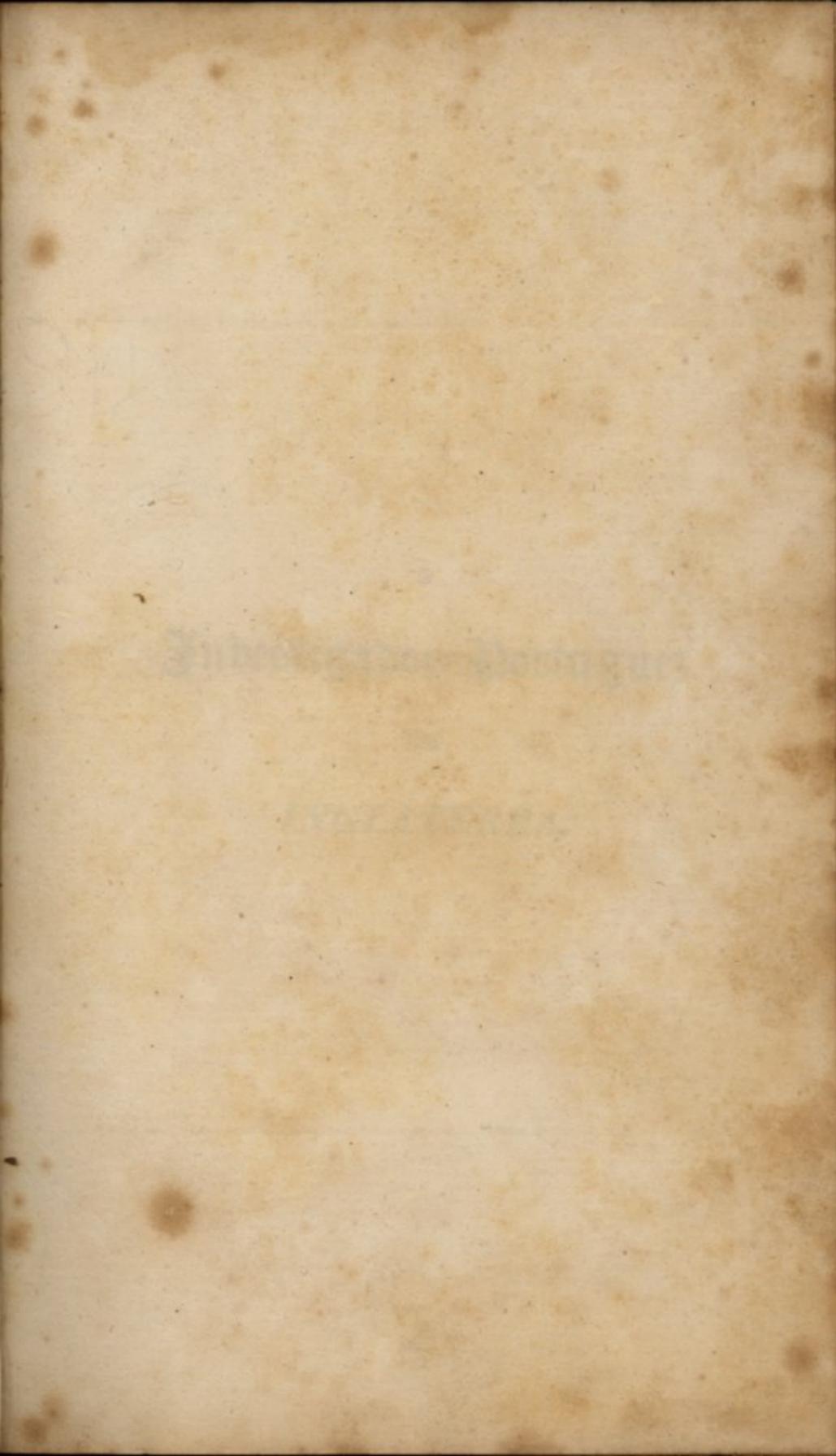
V.T
22
2
3

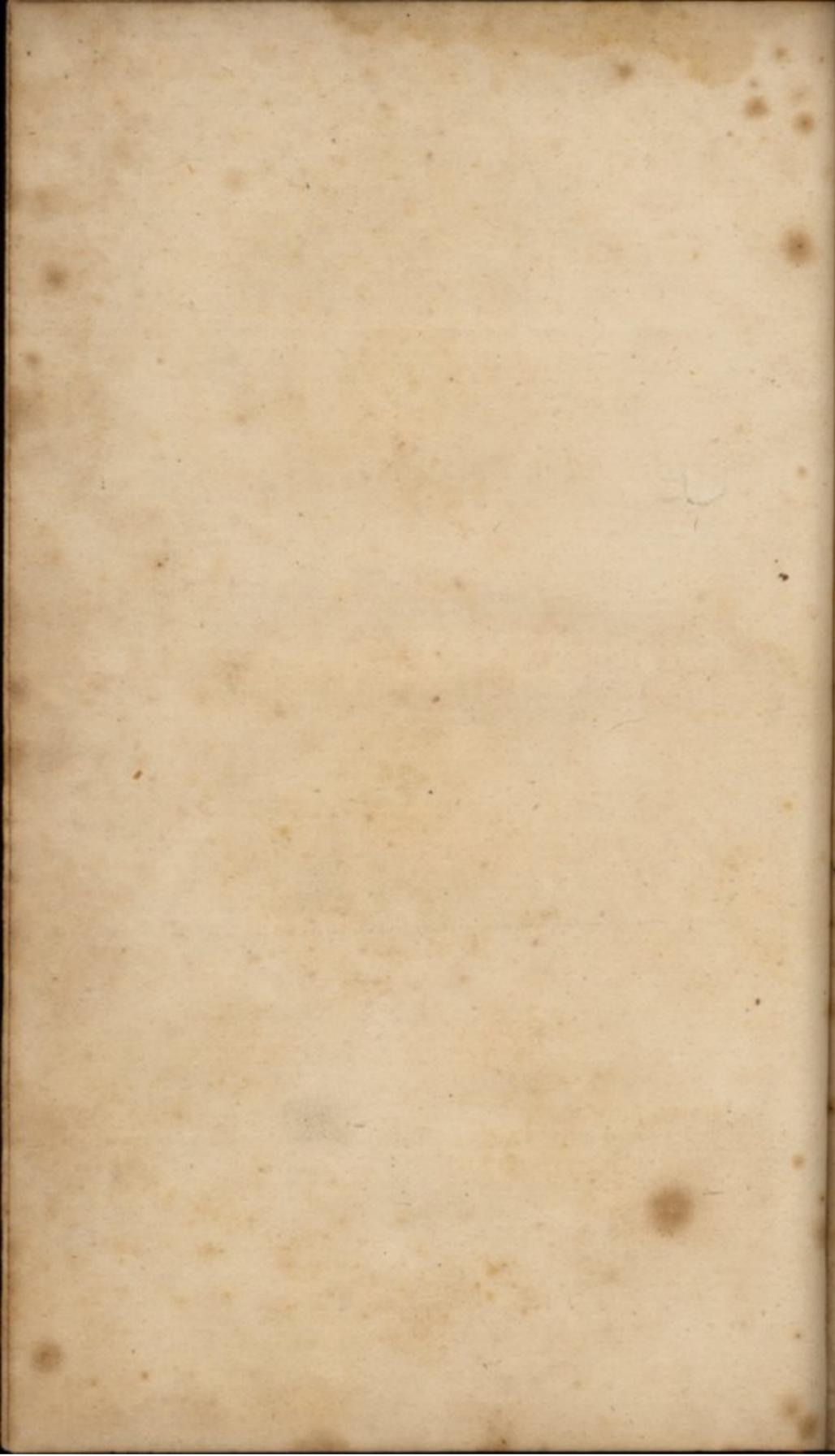
V.T.
22
23





This Volume seems to be imperfect at Page 621 -





o
Investigador Portuguez

EM

INGLATERRA.

INVESTIGADOR PORTUGUEZ

EM

INGLATERRA,

OU

O

JOSEPH LITTEBARIO, POLTICO &c.

EM

CONDICIONADA POR SEUS PROPRIETARIOS.

VOL. III.

LONDRES,

PRINTED BY RICHARD CLAY AND COMPANY, BUNGAY, SUFFOLK.

O

INVESTIGADOR PORTUGUEZ

EM

INGLATERRA,

OU

JORNAL LITERARIO, POLITICO, &c.

Condo et compono, quæ mox depromere possim.

HOR.

VOL. III.

LONDRES:

H. BRYER, IMPRESSOR, BRIDGE-STREET, BLACKFRIARS.



INVESTIGADOR PORTUGUEZ

EM

INGLATERRA

OU

JORNAL LITERARIO, POLITICO, &c.

Condo se compra... que nos...
NOR.

VOL. III.

LONDRES.

HENRY, IMPRIMER, BRIDGE-STREET, BLACKFRIARS.

INVESTIGADOR PORTUGUEZ

EM INGLATERRA,

OU

JORNAL LITERARIO, POLITICO, &c.

MARCO de 1812.

Condo et compono, quæ mox depromere possim....HOR.

Continuação das Cartas sobre a França, e Inglaterra.

CARTA V.

N'AQUELLA parte de Paris chamada Marais, e não mui longe do Arsenal, rezedia M. Deseze, que fez a defeza de Luis XVI, e que antes da revolução era conhecido por hum dos mais brilhantes oradores do foro Francez. Eu quasi vivia em sua caza, e ali passei as mais doces e talvez as mais instructivas horas, que dediquei ao commercio social durante a minha estada na capital Franceza. A minha memoria se occupa do que vi e ouvi, no seio da sua familia, com huma satisfação sem mistura, e o meo coração se dilata com reconhecimento, quando reflito no carinhoso agazalho, e excessiva consideração que ali se mostrava a

hum joven estrangeiro que não tinha direito ás attençoens de tal hospede, e da sua sociedade, e que muito menos o esperava em hum paiz representado somente como o berço das paixoens mais sordidas, e dezenfreados costumes. Eu prezenciei na familia de Deseze huma pintura da suave magestade da vida privada, como a que embelecia a França, em muitas respeitaveis familias, antes da revolução, animada pela vivacidade attractiva, ornada com excesso de polidez, e enobrecida pela delicadeza e honra do antigo caracter Francez. As virtudes do coração brilhavaõ com o lustre que recebiaõ dos mais preciosos dons da natureza, enriquecidas por huma excessiva cultura, e refinado gosto, que lhes prestávaõ huma attenção habitual a objectos os mais nobres e exaltados; huma especie de enthusiasmo sempre novo, ainda nos avançados periodos da existencia, pelas artes e productos da imaginação; hum suave gozo dos prazeres tocantes da vida social e domestica; e huma verdadeira e amavel philosophia de optimismo, que mostra aos olhos incessantemente, em quasi todas as circumstancias, o mais alegre e feliz aspecto das couzas.

Deseze representa huma grande figura nas encantadoras Memorias de Marmontel, e era intimo amigo daquelle admiravel escriptor. Não posso deixar de transcrever as suas palavras, para dar-vos a conhecer melhor o homem, de quem fallo de hum modo mais circumstanciado. A respeito de Deseze, diz Marmontel, não creio, que haja na terra huma pessoa, cuja sociedade seja mais apetecivel que a sua. Elle era eminentemente notavel por huma viveza engenhosa, insinuante, e espirituosa; huma eloquencia natural, que mesmo na conversação mais familiar borbullava em copiosa corrente; huma promptidaõ, justeza de pensamentos, e expressoens, que parecia ser continuamente inspirado; e mais que tudo hum coração aberto, cheio de rectidaõ, sensibilidade, doçura e candidez; taes eraõ as qualidades do amigo, que o Abade Hauy me havia ensinado ha muito a dezejar, e que me procurou a vezinhança das nossas cazas de campo.

Desde a nossa primeira intervista, ver-nos, gozar, amar-nos reciprocamente, e dezejar tornar a ver-nos, foraõ simultaneos effeitos; e distantes como agora es-

tamos ; esta afeição he a mesma. Pelo menos, da minha parte, nada me occupa mais na minha solidão, nada me interessa mais que elle. Deseze he hum daquelles homens raros, de quem pode dizer-se ; vos o amareis, se ainda o não tendes amado ; e se huma vez o amardes, amalo-leis para sempre.

‘ *Cras amet, qui nunquam amavit ! qui jam amavit, cras amet.* ’

As mesmas qualidades ainda distinguem esta nobre pessoa, e são agora illustradas pelas honras, com que seos talentos e conducta tem condecorado seu nome. Depois da ignominiosa repulsa de Target em fazer a defeza de Luis XVI, Deseze foi escolhido pelo monarca para cooperar com Malesherbes ; elle aceitou o perigozo encargo, com huma alacridade, que servio pelo seu contraste de mais patentear a pusilanimidade de Target. Eu obtive d'elle copiosos detalhes sobre a historia deste processo, e deportamento do seu Soberano n'aquella grande crize. Cada rasgo que elle narrava, servia de exaltar o character moral de Luiz, e de aggravar a infamia dos seos algozes. Deseze compoz e pronunciou a sua defeza diante da Convenção, com toda a habilidade e enthusiasmo, que o cazo pedia, mas mui certo das desposições de seos juizes, para não prever o resultado. O primeiro cuidado que teve este gloriozo defensor, logo que foi nomeado, foi o fazer todos os seos arranjos testamentarios, e dispor as suas couzas, como se elle tivesse ja sido condemnado ao cadafalso. A empreza foi olhada por elle, e por seos amigos como o precursor immediato da sua propria destruição. Elle foi, effectivamente lançado n'huma prizaõ, pouco depois que Luiz foi executado ; mas escapou por huma combinaçãõ de felizes acazos, depois de quatro annos de prezo.

Huma circumstancia, ligada com o seu encarceramento, que hum companheiro dos seos dezastres me referio, e me confirmou o testemunho de sua excelente mulher, vos dará huma justa idea do seu talento, e do poder da sua eloquencia. Disseraõ-lhe na manha do dia em que foi solto, que Madame Deseze provavelmente obteria a dezejada ordem da sua soltura pelo decurso da noite. Ella portanto, como podeis

suppor, foi esperada com não pequena impaciencia. O sol, com tudo, descia, e a hora do repouzo chegava, mas o mensageiro das boas novas não fazia a sua appareição. Deseze retirou-se com o coração ancioso e palpitante, fazendo vivas recommendaçoes á mulher do carcereiro, que guardava as chaves, que estivesse prompta a abrir a porta, a primeira pancada que se ouvisse. Elle ficou acordado, com o ouvido alerta ao mais pequeno rumor; eis que a final entre a meia noite e huma hora, ouvió bater rijamente a porta, que, segundo elle mesmo contava, o fez exclamar instantaneamente, com huma voz assas forte para se ouvir portada avizinhança. “He minha mulher” “C’est ma femme.”

A disciplina da prizaõ não lhe permittia sahir do seu quarto, antes que fosse chamado em forma. As pancadas no portaõ se repetiaõ com dobrada violencia, mas nenhum indicio se dava de abrir a porta. Elle sabia ao mesmo tempo que a mais pequena demora podia ser fatal, e que se a manha ali o encontrasse, podia ser arrastado ao cadafalso, apezar de hum milhaõ de ordens para a sua soltura. A sua impaciencia a final pode mais que toda a consideração da prudencia. Elle correo precipitadamente ao quarto da mulher do carcereiro, que achou acordada, mas sem disposição a erguer-se. A mulher era de hum character indurecido e brutal, e rezestio a todas as suas supplicas, allegando que tinha ordens expressas de não abrir a porta aquellas horas da noite. Elle entaõ, sem hesitar, tomou as chaves da prizaõ, dezaferolhou elle mesmo as portas, e vio realizados todos os seos desejos, n’apparição de sua mulher com a ordem de sua immediata soltura. A bulha que occasionou esta circumstancia, e o som da sua voz excitou os seos socios prezos, que sabiaõ as suas esperanças, e que tomavaõ o mais vivo interesse no seu escapamento. Elles vieraõ todos instantaneamente, não obstante a restricção que acima referi, e o cercaraõ na salla da prizaõ.

Acabadas as primeiras caricias do amor, e dados os parabens, a mulher do carcereiro, que entretanto se tinha vestido vagarosamente, fez a sua appareição. A indignação que a sua insensibilidade tinha excitado no espirito de Deseze, não foi suprimida pelo prazer do

seu livramento; e aparentemente esquecido do ultimo, immediatamente começou a apostrophala pela deshumanidade da sua conducta. Elle descorreo sobre a deformidade de seos sentimentos, sobre os deveres geraes da sua situação, sobre o interesse que devia tomar em favor das infelizes victimas que a rodeavaõ, e o deleite com que ella devia cooperar para a sua soltura, em huma torrente de eloquencia tam energica e tocante, que a mulher a final, lançou-se a seos péz, banhada em lagrimas, e agitada pelas mais violentas emoçoens da dor e arrependimento. Os circumstantes o ouviraõ durante huma boa meia hora, que durou a sua falla, com espanto e admiração. Eu lhe ouvi dizer mesmo, que em nenhuma occaziaõ da sua vida elle percebeo huma tam forte inspiraçaõ de sentimento, e tanta vivacidade de expressaõ.

Eu ouvi a narrativa dada por Deseze e seos companheiros, do que se passava no interior das suas prizoens, com movimentos de inexpressivel horror: com tremente, abatido, e consternado espirito. Mr. Burke tem sido notado por largar a redea á imaginaçaõ nas pinturas que traçou da ferocidade e excesso da facçaõ jacobinica; mas o testemunho agora de todos os partidos em França prova que nem a sua vigorosa phantazia, nem, uzando a sua lingoagem, qual quer muza de fogo, que subisse ao mais alto ceo da invençaõ, podia exceder a realidade, õn fazer mais que traçar imperfeitamente este nunca igualado grupo de horrores. A pezar das crueis indignidades, e physico sofrimento, a que estavaõ espostas as desgraçadas victimas nas prizoens, a galhofa do character nacional triumphava da tortura da reflexaõ e miseria, todas as vezes que tinhaõ a permissaõ de se juntar para objectos sociaes. Em o nauseante receptaculo, que limitava Deseze, os prezos, a maior parte d'elles pessoas de consideraçaõ e fortuna antes da revoluçaõ, comiaõ o seu miseravel e mesquinho jantar em meza commum, e tinhaõ as vezes a venturosa licença de passarem a noite juntos. Elles inventavaõ jogos para reciproco divertimento, sustentavaõ vivas discussoens sobre objectos de litteratura e gosto, e se entregavaõ ás excurçoens do dezenfado, e voos da imaginaçaõ, ainda que havia certeza, que muitos d'elles haviaõ de ser levados a executar-se no

decurso da noite. De manha quando se encontravaõ ao almoço, os seus olhos inchados e palidos semblantes mostravaõ, que o seu prazer os tinha abandonado logo que se entregaraõ á solidão dos seus quartos, e á intrusão do pensamento. Elles olhavaõ em torno d'elles com aspecto de assombro e medo, para notar os vazios que deixara a vizita matutina dos esbirros e as novas caras que introduzira. A ausencia de hum amigo ou de hum parente produzia hum paroxysmo de pezar por hum momento, mas o pranto de huma dor inutil e perigoza, se estancava depressa. Os novos intruzos eraõ saudados com huma compasiva urbanidade, e no curso de poucos dias aprendiaõ a soffrer a mesma alternativa de alegria e pezar, que tinha agitado o espirito de seus predecessores.

Eu achei Deseze mais eloquente na conversação que todo outro homem que encontrei na França. Como leitor, he acima de todo o elogio. A sua excellencia em declamação he so igualada pelo Lord Erskine, com quem sensivelmente se parece em a animação das maneiras, e belleza de elocução. Ambos possuem os requesitos, e desenvolvem todas as qualidades, que formão o consummado orador.

‘Vultus sonus, gestus; flumen gravissimorum, optimorum que verborum.’

A sociedade que se ajuntava em casa de Deseze, constava de muitos dos principaes Literatos de Pariz, e principalmente do resto daquelle corpo que Marmon-
tel descreve de huma tam interessante maneira.— Deste o mais distincto era o velho Abbade Morellet, cujo character elle pinta com tam vivas e apropriadas cores. Morellet figurava na seita dos economistas e adquerio huma grande e merecida reputação pelos seus escriptos sobre economia politica, e por varias discussões criticas, notaveis pela subtileza, e originalidade de espirito que desenvolvem, e pela pureza e elegancia de estylo. O seu talento para o ridiculo era sem rival; e elle o manejava com força e effeito irrezistivel. No periodo em que o conheci, passava de setenta, e não dava provas algumas de velhice tanto no corpo como no espirito.

Literatura.

‘ Jam senior sed cruda dez viridis que senectus.’

O seu juizo era saõ, sua memoria tenaz, e o fundo de seos conhecimentos, em todas as materias, verdadeiramente prodigioso. A mesma elegancia, e espirito, a mesma engenhosa, e agradavel galantaria, que Marmontel celebra, assazonavaõ o seu copioso discurso, e lhe davaõ huma attração irrezistivel, tanto para o moço como para o velho. As inexhauriveis e jocosas anedotas,—mesmo as alegres cantilenas,—com que elle entretinha, e as vistas politicas luminosas e profundas com que elle instrua, as partidas de Madame Dufand e Dubocage, constituiaõ igualmente a delicia e admiração dos amigos, de que o via cercado em Marais. No Instituto, elle era respeitado como o mais habil critico do paiz e como hum dos antigos professores da Literatura Franceza. Elle se aproveitava do privilegio da sua idade e character, para fallar com mais franqueza sobre o governo actual da França, que outra qualquer pessoa das que encontrei em Paris. O enthusiasmo que elle dezenvolvera, em favor da cauza da liberdade, no principio da revolução, não tinha ainda afracado; nem elle affectava dissimular os principios, a que fora constantemente ligado. A revolução lhe roubou a fortuna, e o reduzio a procurar huma subsistencia entre os livreiros, que o empregaraõ, por muitos annos, em traduzir huma multidaõ de novelas Inglezas, entre as quaes a sua excellente versaõ das obras de Mrs. Radcliffe merece ser mencionada.

Morellet, assim como outros muitos da amizade de Deseze, tinha intima connexaõ com aquella sociedade de philosophos, a quem a revolução Franceza se tem em parte attribuido. As minhas indagaçoens a respeito destes eraõ circumstanciosas e frequentes, e o que d’elles sube tendeo a confirmar a averção que eu tinha pelos seos principios e vistas particulares. O testemunho de seos mesmos admiradores não deixou duvida alguma no meu espirito, que elles deliberadamente tinhaõ formado e industriosamente proseguido hum plano systematico de subverter o throno e altar. Os meios que escolheraõ e cuidadosamente empregavaõ

naõ eraõ menos detestaveis que o seu fim. Sua politica favorita era viciar a imaginaçaõ, e corromper os espiritos do publico Francez, disseminando a torpeza, a fim de melhor os dispor para a catastrophe que tinhaõ premeditado. O abominavel deenfreamento dos escriptos de Voltaire e Diderot deve attribuir-se naõ so ao despejo de huma imaginaçaõ depravada, mas a hum fixo designio.

Ha hum refinamento de crime, nesta hypotese, que fere dobradamente o sentido moral. Servir-me-hei das palavras de Johnson no seu Rambler, fallando desta casta de escriptores, para melhor exprimir os sentimentos que sempre nutro, e que penso, todo o homem de bem deve amar, a este respeito :—“ A malignidade do author dissoluto ou profano he mais atroz que a do vertiginoso libertino, ou ebrio violentador, naõ so por que os seos effeitos se extendem mais amplamente, assim como a peste que se propaga pelo ar he mais destructiva, que o veneno infundido na bebida, mas por que he commettida com fria deliberaçaõ. Pela instantanea violencia do dezejo hum homem bom pode muitas vezes ser surpreendido, antes que a reflexaõ venha em seu soccorro ; pois que o appetite fortificado pelo habito, e pela influencia naõ pode facilmente ser supprimido, ou contrastado ; mas pelo frio descaramento de huma estudada obscenidade, pela tranquilla perversidade de huma systematica irreligiaõ, que escuza pode inventar-se ? Que puniçaõ pode ser adequada ao crime d'aquelle que se retira á solidaõ para refinar o deboche ; que a tormenta a sua phantezia, e saquea a sua memoria, so para que deixe o mundo menos virtuoso do que o achou ; para que interrompa as esperanças da geraçaõ nascente, e com mais destreza estenda laços ao espirito.”

Marmontel mesmo naõ se livra da accuzaçaõ, feita aos seos confederados, de ter derramado hum veneno subtil n'algum dos seos contos *moraes* tanto mais perigoso, quanto forte o attractivo que o esconde. O character, alem disso, que nas suas Memorias elle dá dos encyclopedistas, e seos adversarios, naõ he sempre exacto para acreditar-se. Seos afferros pessoas e seos principios politicos o levarãõ a exagerar os me-

recimentos de hum, e depreciar os de outro ; e muitas vezes a empregar hum colorido falso. Nada mais incorrecto que a noticia que nos dá de Helvecio e Diderot. Devo confessar tambem, que por grande superioridade de genio que pertencesse a sociedade que elle descreve, eu prefiro o tom e os habitos das presentes associaçoens literarias da capital Franceza. Os membros do club dos encyclopedistas parece ter sido constantemente agitado pelo ciume da competencia, e sempre envolvido no que Johnson chama degladiacão de espirito, ou ambicioso e esplendido desenvolvimento de erudição e genio. Elles formavaõ o que em Paris se chama, (bureaux d'esprit) sociedades agora universal e felismente proscriptas.

A forma por que se ajuntaõ, e associaõ hoje na capital Franceza as classes literatas, he melhor que antigamente, e talvez preferivel á das mesmas classes n'outra qualquer parte do mundo. As cazas da maior parte dos eminentes literatos, e de varios dos membros do Instituto, estaõ em certa noite cada semana, obertas para a recepção das gentes de letras, e estrangeiros que buscaõ a sua sociedade. Hum introdução ao dono de caza he facil para estes ultimos, e hum convite se faz promptamente para aquellas assembleas á toda a pessoa para isso qualificada. Os requzitos que se exigem, naõ he a riqueza nem a consideração, mesmo no cazo de ser hum natural do paiz.

Hum estrangeiro intelligente, convenientemente recomendado, tem deste modo occaziaõ de encontrar todos os dias do anno, naquellas sociedades, tudo o que a metropole Franceza tem de brilhante em talentos, e eminente em instrucção e bellas artes. O ajuntamento começa as oito horas da tarde, e acaba pela meia noite. Ceas como se davaõ nos entertenimentos nocturnos do antigo regime, saõ mui raras. Em vez disso, ha leves refrescos distribuidos aos circumstantes, que entraõ e sahem sem cerimonia, e saõ livres de todo o constrangimento. Elles se ajuntaõ em grupos para conversar, ou se entretem alternadamente com hum livro, se o ajuntamento he tido, como de ordinario, na livraria do dono da caza. Os Circulos ou *Soirées* como lhe

chamaõ, de Suard, Gregoire, Millin, Rumford, Helen Maria Williams, &c. saõ da natureza que acabo de traçar, e compostos de materiaes não menos excellentes do que judiciosamente organizados.

Os Francezes saõ naturalmente mais sociaveis que outro povo, e os instruidos, e scientificos conservão esta inclinação, a pezar da tendencia de seos empregos a retiralos do tumulto da vida. Elles se vem habitualmente nos ajuntamentos que tenho descripto, e se encontraõ frequentemente nas salas dos grandes e das gentes da moda. Parte não pequena do seu tempo he tambem consagrada a reciprocação de vizitas ceremoniaes. Eu nunca pode consiliar a immensidade dos seos trabalhos com a sua prompta attenção a todas as vizitas cazuaes, e com a sua liberal prestação aos prazeres da conversação social. Este systema tem suas vantagens, mas não he, todavia, exempto de males. Misturar-se com o mundo, he sem duvida importante, em todos os pontos de vista, aos interesses dos que se empregão em objectos de litteratura e sciencia. Isso tende a enbrandecer e refinar suas maneiras; a dessipar os prejuizos de sentimento, e os erros de opiniaõ, que tam facilmente se contrahem na solidão, e no gabinete; a engrandecer as vistas dos objectos que tractaõ, e abrir novas fontes a idea, comparando os raciocinios contrarios, e pareceres oppostos, nos mesmos pontos. Os Literatos Francezes colhem estas vantagens na sua maior extenção e fazem preciosas addições no seu fundo de conhecimentos neste diario commercio. O dogmatismo, e pedantaria d'antiga escola estaõ de certo banidos, mas os topicos que occupaõ as suas privadas meditações ainda attrahem muito de seos discursos e saõ discutidos com vigoroso ardor.

Os benêficios aqui mencionados, com tudo, não deixaõ de ter sua liga. Eu podia facilmente descrever, nos habitos sociaes, e occupaçoens dos escriptores e escolasticos Parisienses, as cauzas, em parte, daquella manifesta inferioridade, relativamente á profundeza de conhecimentos, e perfeição de estylo, em que laboraõ, a respeito da mesma fraternidade em Inglaterra. Os primeiros, penso eu, analysaõ hum objecto, por intrincado que seja, com mais rapidez, e

compoem com mais facilidade; mas em sciencias moraes, em eruditas indagaçoens, e refinamento de estylo, estaõ longe de exercerem o mesmo grão de abstracção, trabalho, e perseverança. Muitas de suas horas são consagradas á dissipacção do mundo, e á turbulencia dos negocios. Os seus pensamentos são mui activa e habitualmente empregados em planos de politico adiantamento, e em projectos contentadores da vaidade. Luzir e deslumbrar, ser applaudido e festejado, trazer as insignias de emprego, e executar funcçoens administrativas, he o principal objecto do homem de Lettras em Paris, e quasi a mira unica da sua ambição. Logo que elle adquire reputação pelos seus escriptos, ou enthezoura certa porção de conhecimentos bastante para o seu fim immediato, huma nova serie de imagens toma posse do seu espirito; e o retiro se lhe torna insuportavel. Elle deve estar em continuo movimento para colligir os tributos do louvor. A sua attenção se volta toda para a contemplação dos meios necessarios para segurar as recompensas que ambiciona, ou manter o brilho de seu nome. Pode-se dizer, que immediatamente salta sobre hum theatro, e começa a representar hum papel estudado e theatral, naquella systema geral de impostura, de que he centro o governo Francez; systema, que, uzando da linguaagem da Burke, degrada os homens, e no qual, o escolastico Parisiense, assim como seus chefes, existe de tudo a que he espurio, ficticio, e falso.

Naõ preciso lembrar-vos, que nem profunda erudição, nem grande excellencia de estylo pode conseguir-se sem longo e firme trabalho, e que nenhum espirito, por mais dotes que tenha da natureza, pode espalhar solida instrucção no genero humano, ou subir a altura das sciencias moraes, e elevadas intuiçoens, sem se dar por muito tempo á solitaria meditação, e proseguir, sem interromptimento, por huma serie de annos, a mesino trilho de ideas. Reflectindo-se no que fica dito, e recordando-se particularmente a influencia, que o despotismo militar exerce sobre as produçoens do entendimento, facilmente se perceberá, porque a Literatura Franceza em geral, he, neste momento, inferior á da sua rival, naõ obstante conceder-mos aos Literatos Francezes maior vivacidade de

intuição, e mais presteza em composição. A propriedade do character Inglez para o retiro estudioso—o sofrimento do trabalho, e espirito de perseverança que o destingue,—a firme, a excluziva attenção, que o Inglez instruido presta aos seus favoritos empregos, e a illimitada liberdade de escolha, e discussão, que elle goza nos seus estudos, dá inteiramente á seus escriptos, hum character de sam decizaõ, e investigação profunda, hum remate e pureza de dicção, huma graça e elegancia de gosto, huma dignidade e solidez philozophica, que se não achão nos escriptos dos seus vizinhos. Nos mais altos voos, e nas profundas obras de imaginação, os Inglezes tem sempre tido o superioridade.

Durante a minha residencia em Paris, a maior parte das familias, que vivem a moda, tinhão huma partida ou *soirée* huma vez por semana, em que o jogo das cartas fazia o principal divertimento. As horas de se ajuntarem e separarem he mais cedo que em Londres, e o numero das pessoas nunca tam grande que destrua o commodo, ou impossibilite o conversação. Ajuntamento como o que em Londres se chama *rout* he felizmente desconhecido. Os parceiros jogando o Whist ou reversi, jogos da moda, nunca jogão riço, tanto quanto eu pude observar. Os bailes eraõ inumeraveis e frequentes em todas as classes da sociedade, desde o magistrado até ao alimpador de botas. O som da rebecca se fazia ouvir em tódos os bairros da capital, a dança parecia mais huma paixão, hum furor, * que hum divertimento ordinario. A excel-

* A pintura seguinte da danço-mania em Paris he copiada do *Nouveau Tableau de Paris*, por Mercier, obra publicada no fim da revolução.

Depois do dinheiro, a dança he hoje o que o Parisiense mais ama, adora, ou para melhor dizer, idolatra. Cada classe tem a sua sociedade dançante, e desde o pequeno athé ao grande, isto he, desde o rico athé ao pobre, tudo dança; he hum furor, hum gosto universal. Os Parisienses dançãõ ou para melhor dizer, redemoinhaõ; porque nada he mais difficil para elles que obedecer ao compasso, e nada mais raro entre elles que hum ouvido muzical.

No reinado do terror, os Parisienses rezervados, e tremendo, e não ouzando entãõ fazer hum jornal, nem *suspender huma carreta* sumiaõ-se nos espetaculos ou nos clubs, e não dançavaõ senãõ nas festas publicas, e algumas vezes á roda dos cadafalsos: de repente todas as paredes foraõ cobertas de numerosos cartazes, em estylo quasi academico, annunciando bailes de toda a especie, e alguns tam baratos, que huma creada pode hir a elles.

lencia a que os Francezes tem levado esta arte, he, como vos sabeis, sem rival e excita a admiração de todo o estrangeiro. Entre as ordens mais elevadas, a mocidade de ambos os sexos, lhe consagraõ duas ou tres horas por dia, por huma serie de annos, e desenvolve huma agilidade, e emulação que dá a estas assembleas hum ar de representação theatral. Hum baile n'hum bellissimo hotel de Pariz, representa huma scena de absoluto encanto. A amplitude, e decoraçãõ dos quartos, o brillantismo da illuminação, o esplendor, e gosto dos vestidos, a vivacidade dos assistentes, e a presteza dos dançadores—tudo contribue para produzir hum effeito irrezistivel, capaz de transportar a imaginação mais remissa. A orchestra he sempre numerosa, e bem composta, e quando o som das Walsas retine, pode mui bem dizer que

Dança-se *aux Carmes* onde se degolava, dança-se *au Noviciat des Jesuites*, dança-se no convento *des Carmelites du Marais*; dança-se nas tres igrejas arruidadas da minha secção, e sobre as lages dos tumulos que ainda se não tem tirado: os nomes dos mortos estão debaixo dos pés dos dançadores, que os não percebem, e que se esquecem que pizaõ sepulchros.

Dança-se em cada taverninha dos Boulevards, nos Campos-Elysios, ás bordas do rio. Dança-se em todas as tavernas em que se refugia a corja dos traficantes que depois de ter enganado todo o dia os desgraçados particulares, da ainda hum *cheque e mate*, á fortuna publica. Em fim, dança-se em caza de todos os professores de *rigadons* (especie de dança redicula) que se chamaõ artistas, como os bobos ou chocorreiros.

Antigamente, nos bailes as mulheres tomavaõ refrescos e quando muito, alguns biscoitos com hum pouco de vinho. Hoje a golodisse as domina, e eu não cesso de admirar a sua firme continencia á meza, e o ar sem cerimonia com que satisfazem a seu devorante appetite. As perdizes frias são dous bocados; as viandas desaparecem, e grandes copos de agoa refrescaõ de quando em quando seu paladar escandecido pelo fogo dos liciores.

Ha bailes para todas as condiçoens: os agoadeiros e carvoeiros tem os seus. Eu nada quero ommittir. Nas adegas, no fundo mesmo de alguns passeios, em tascaes immundas, ao som de huma grosseira rabeca ou de huma rouca gaita de folles, todos os domingos, e mesmo nos intervallos, os heberroens dançaõ a abalar o sobrado, e a fazer reccar reparaçoes locativas. O lugar da dança he illuminado por hum lustre feito de dous pedaços de pão em cruz, ou por alguns lampioens de barro postos por terra ao longo das paredes. Nos meio de huma nuvem de fumo de tabaco, e cheiro de agoa ardente, vos vê des elevar-se e cahir sem cadencia sem compasso dançadores inconceptives; e de lado, sobre toscos bancos meio carunchozos, grupos de homens e de mulheres, se enlabuzaõ com grosseiros beijos, tam hediondos que me fazem voltar a cara, e que eu quizera expulsar da minha memoria. Algumas vezes o sapato ferrado no meio dos saltos quebra o lampião, e salpica toda a assemblea; não fazem cazo diisso. Não se distinguirá das meas, sapatos e anagoa; o sebo inflamado não faz impressãõ no couro curtido destes *Vestrices*, elles pegaõ das suas bandoleiras e vaõ-se embora jogando os murros por divertimento.

Então diffunde magica harmonia
 Pasmoso encanto : a phantazia sonha
 C'os as sacras fontes, c'o as Elyseas selvas,
 E vales de ventura.

He moça hum cha a Ingleza, a imitação do costume Inglez. Lizongeou-me hum pouco esta imitação. O primeiro desta espécie a que assisti, foi dado pela Condessa de R—— a huma grande assemblea. Os convidados chegaraõ pelas nove da noite, entretiveraõ se com muzica e a conversar athé a meia noite, quando duas grandes mezas se introduziraõ, huma com o apparelho de cha, e outra com bolos, apresentando hum grande vazo ou bacia de prata com leite fervido, para satisfação dos amadores da sopa de leite. A senhora de caza fazia o cha, e o distribuia aos que se approximavaõ; e os que preferiaõ tirar da outra meza, se serviaõ sem cerimonia. Depois deste cha, levantaraõ-se as mezas, e os creados immediatamente introduziraõ agoa fervendo, assucar, agoa ardente e limoens; ingredientes para o que vulgarmente se chama ponche quente. Foi feito pela Condessa e das suas maons passava para as dos vizitantes de ambos os sexos. Esta irregular mistura de cha e ponche deve divertir-vos. A segunda parte foi julgada indispensavel para tornar o entretenimento completamente Inglez! Partidas de jantares saõ menos frequentes em Pariz, entre os opulentos, que em Londres, e demais curta duraçaõ. Os jantares publicos, uzados em Inglaterra, acompanhados de brindes e da livre expressaõ dos sentimentos politicos, saõ inteiramente desconhecidos em França. Elles saõ incompativeis com a natureza do governo Francez, assim como o ficar longo tempo a meza depois de jantar, segundo o nosso costume, o que naturalmente conduz a discussõens politicas.

Paris he devidida em varias sociedades distinctas, que tem o seu differente character. Os habitantes do Marais, o quartel em que reside Deseze, saõ pela maior parte familias respeitaveis que empobreceraõ na revoluçaõ, letrados e outros adherentes a tribunaes de justiça, negociantes, &c. que vivem de huma maneira frugal e sem ostentaçaõ. Elles conservaõ mais dos antigos costumes mais do decoro e humanidade, que outro qualquer ramo da comunidade Parisiense, e

goza de mais solidas commodidades, e mais elevados prazeres. Elles se ajuntão frequentemente á noite, dançaõ alegremente, participaõ de huma comida sobria, congratulaõ-se mutuamente por estarem distantes do tumulto do estouvamento e vicio geraes, e esquecem nestes intervallos de reciproco applauzo, e innocente recreio, os seos infortunios passados e suas presentes miserias. He so entre elles, que vos podeis achar claros vestigios da bonhomia, doce simplicidade, insinuante e sincera urbanidade do antigo character Francez, e podeis reconhecer todas as feiçoens de alma e costumes que intitulaõ outrora a nação a chamar-se.

Hum prompto e muito facil a mover-se

Hum civil delicado, humano, docil

Hum povo illuminado—

Naõ posso dizer, com tudo, que a sociedade de que fallo, naõ tem degenerado desta pintura, ou que he inteiramente exempta da corrupçaõ e vulgaridade que prevalece nas mais opulentas e altas classes. Os habitantes do Marais vivem n'huma vezinhança muito infecta, e tem diante de si exemplos mui poderosos de vicio, para terem escapado ao seu contagio. A mocidade deste quartel de Paris, assim como de outra qualquer parte de França, naõ podia deixar de soffrer pela auzencia de todos as meios de instrucção, e pelo estrago geral dos costumes e da moral durante a revoluçaõ. Elles offerecem, todavia, hum espetaculo edificante, comparados com o mundo da moda, e deixaraõ-me impressoens que folgo de conservar. Eu hia para aquellas assembleas, como para huma especie de refugio da atmosphera pestilencial da regiaõ que habita o poder, a consideraçaõ, e achava entre ellas huma grata imagem do commercio social do nosso proprio paiz, onde ha huma superabundancia de ingenuidade, de benevolencia, de justiça, e de eutrapelia, com a escassez do ciume e vaidade, que agitaõ e amarguraõ, e total carencia dos torpes vicios e fins atraçoados, que manchaõ que degradaõ os ajuntamentos das classes superiores, em quasi todas as outras partes do mundo.

O Faubourg St. Germain, o quartel mais bem edificado de Paris, he o azilo de outra especie de pessoas,

quasi semelhante em ponto de moralidade e verdadeiro refinamento aos habitantes de Marais. Alludo a huma porção d'antiga nobreza e proprietarios de França, que sobreviverão á tempestade da revolução, e tomarão a sua residencia n'aquella parte da capital, com limitadas rendas, mas com hum amplo remanescente da mesma corrupção e loucuras que os caracterizavaõ antes da epocha da sua adversidade. Por algum tempo elles formaraõ huma sociedade separada, e industriosamente excluião os modernos Nobres, os novos Senhores ascendentes, das suas assembleas, em que se conservara muito da polida urbanidade, e alguma couza da grave affectação d'antiga escola. Varias causas, com tudo, concorreraõ para vencer seu escrupulo, e os seos ajuntamentos exhibem agora hum grupo variegado, que possue alguma elegancia de maneiras, e delicadeza de gosto, mas poucas virtudes do coração e menos ornamentos dos que fornece a guarda ropa da imaginação moral.

As grandes scenas das sociedades da moda se vem nas vizinhanças dos principaes theatros, e no Chausée d'Astin, parte de Paris não distante, que contem as residencias dos banqueiros opulentos e dignitarios do imperio: estes ultimos são os mais delectantes e magnificos no modo de viver, e daõ tom e movimento ás gentes de consideração e da moda. As suas cazas são esplendidamente mobiliadas, as suas mezas sump-tuosamente fornecidas, e suas sallas amiudo cheias de numerosos e brilhantes convidados. A maior parte desta nova nobreza, assim como o resto daquelles que sustentão hoje o mais despendioso trem, são, como vos sabeis pessoas de baixa esphera, e de pouca ou nenhuma educação. A sua sociedade consta de militares, e funcionarios civis, a cuja majoridade se pode applicar a mesma observação. Podem-se juntar a estes, alguns dos ex-nobres e dos literatos e sabios, que todavia são mui poucos em comparação do resto.

N'huma sociedade composta destes materiaes, vos não podeis esperar que se encontrem maneiras muito polidas, elegantes rasgos de imaginação, hum commercio de pensamentos delicados e instructivos, ou muita dignidade de porte. Vos não sereis surpreendido, ouvindo que ella apresenta hum quadro opposto; que

não obstante observar-se o mero maquenismo da cortezia, e as formas e a phrascologia geral de polida saudação; ha entre amassa huma grosseria, huma vulgaridade de expressão, huma arrogancia de tom e maneiras, hum certo gráo de ferocidade em alguns, e de abjecta adulação em outros, que inspiraõ aborrecimento, e são particularmente révoltantes para aquelles, que gozaraõ das mais altas sociedades debaixo do antigo regime.

N'esta classe de sociedade Parisiense, não reina o mesmo gráo de alegria, que se observa naquella de que ha pouco fallei. Os seos membros pela maior parte estão envolvidos em intrigas politicas, que produzem reserva e abstração. Elles olhaõ huns para os outros com desconfiança e receio, como sabedores reciprocamente de que exercem as funçoens de espias e denunciantes. Onde se teme a traição, não pode habitar o prazer. Onde a lingoagem he contrafeita e reflectida, onde o semblante he forçado a huma particular expressão, para que a ruina não seja consequencia de huma palavra indiscreta, ou de huma vista duvidosa; pode haver gracejos forçados e rizo laboriozo, mas não real contentamento de coração. As caras dos funcionarios publicos denotaõ a anxiedade, a cautella, e o constrangimento. Cada hum vela ou para enganar os outros, ou para se defender a si mesmo, e representa hum papel estudado, fora do circulo da familia, e mesmo ali na presença de hum creado. A sociedade de Thuilleries, não obstante a pompa solemne e esplendida magnificencia do trem imperial, tem o mesmo aspecto, que acabo de traçar. Differe somente em maior grosseria e ignorancia. Quaes quer que sejaõ as faculdades mimicas pertencentes ao genio nacional, os hábitos, maneiras e moral de soldados sem educação, sem letras, e mulheres de pescadores, não se podem por de parte, nem, onde o mesmo monarcha offerece hum particular exemplo de grosseria e ferocidade, pode haver huma corte polida e augusta, formada alias dos mencionados materiaes, ainda que hoje mistura de huns poucos de superior molde e mais fina contextura.

Como a revolução não guiou a refinar os costumes, não servio tambem, como podeis estar certo, de pu-

rificar a moral das sociedades Parisienses. O dezenfreamento d'antiga corte e das altas classes debaixo da monarchia, era na verdade grande, mas quero crer que era muito inferior ao que hoje fere os sentimentos moraes na metropole Franceza. Se vos reflectis no estado de França, durante o revolução, sem freio religioso, ou instrução publica, sem regular administração de justiça, sobre o systema de divorcio, que esteve em actividade por tanto tempo, sobre a condição originaria, e caracterès particulares daquelles, que agora monopolizaõ a riqueza e o poder em Paris, vos não tereis muito trabalho em formar huma justa conclusão, relativa a publica moral. Ella não he somente depravada a hum excesso incrível, e nunca d'antes tocado, mas como podeis inferir da representação, que ja dei, he expoliada da protecção daquelle corpo de opiniaõ, sentimento e costumes, que segundo Burke, faz o vicio perder metade dos seos males, perdendo toda a sua grosseria.

As mulheres de Paris, posto que ainda gozem de não pequeno gráo de influencia, e sejaõ extremamente activas em intrigas politicas, vivem, com tudo, em hum estado de mizera degradação. Presta-se-lhes, he verdade, certa homenagem exterior e ceremonial, mas ja não existe em seu favor, aquella generosa lealdade, e respeitosa gallantaria do coração, aquelles sentimentos de firmeza, e respeito, que ao passo que humanizaõ e exaltaõ o nosso character, revestem os seos objetos de real dignidade e poder, e tendem a produzir a combinação dos dotes a que elles são unicamente devidos. O espirito de cavallaria, que guiou as bellas relações, em que os dous sexos agora existem em Inglaterra e neste paiz, bem que ao principio fonte de illuzoens, contribuiu para realizar aquella perfeição do character femenino, so pela idea da sua supposta origem. Elle creou no bello sexo a ambição de tocar a meta ideal de virtude e refinamento, que introduziã, e o submetteo a huma formidavel censura, estabelecendo a nimia severidade da opiniaõ publica.

Em nenhuma parte floreceo máis o espirito cavalleiresco do que em França, athé ao periodo da revolução. E posto que, por varias cauzas, a sua influencia no character femenino fosse muito menor, entãõ, ser-

vio, com tudo, de contrabalançar as propenções do vicio, e a dar ao commercio social, hum exterior pelo menos de elegancia e decoro. Elle dezappareceo totalmente agóra do mundo da moda em Paris, e com elle todas as vantagens que tenho enumerado. Mulheres vivendo n'hum estado de reconhecida concubinação, que não tem mesmo os nomes daquelles com quem rezidem, são livremente admittidas nas mais altas sociedades, recebem em caza a meliôr companhia, e do seu, como do outro sexo todas as demonstraçoens de estima e respeito. Ellas gozaõ de facto do mesmo gráo de consideração, que as ligadas em legitimo matrimonio, e que, na verdade, pela maior parte pouco mais credito desfructaõ.

A castidade, e mesmo a fidelidade conjugal não se classificaõ entre as virtudes necessarias, ou principaes ornamentos do character feminino. O casamento origem de todas as nossas relaçoens e o elemento de todos os deveres moraes, he considerado mais como ruptura dos vinculos do decoro, que como baze para mais severas obrigaçoens; mais como huma occasiaõ para dar publicidade ao vicio, do que preservativo para a virtude. Eu disse como "ruptura dos vinculos do decoro," por ser singularissima a mui severa restricção imposta sobre as raparigas antes de cazar—a ponto de serem condemnadas em companhias dos dous sexos a hum total silencio, e separadas de toda a communicação familiar com o outro sexo; entre tanto que depois do casamento gozaõ de huma liberdade illimitada—de huma latitude de permissaõ, que abre a porta á prevaricação mais horrorosa. Os vinculos conjugaes são geralmente formados sem previo conhecimento das partes, e não tendo aquelle sagrado e respeitoso character que a religião, e a opiniaõ lhes communica entre nos, não podem ser em tal cazo, senão hum fraco e mui debil segurador.

Do que fica dito facilmente podeis inferir, que o amor como sentimento moral da mais pura delicadeza, e ordem mais sublime, he inteiramente desconhecido na capital Franceza. No espirito de hum Parisiense, que considera huma mulher muito pouco mais que

hum mero animal ou automato, elle não he mais que sensualidade brutal, ou passageiro impulso de sympathy. Em parte nenhuma da terra, com tudo, se falla mais da pura uniaõ de coraçoens amantes. Se exceptuamos a celebração das virtudes de familia Imperial, quasi tudo o mais que se ouve nos theatros são pagnegricos de terna affeição, e toques sentimentaes. A penas se canta outra cautilena, que não seja a sublimidade do amor conjugal.

A nova lei do divorcio abre hum campo vasto a dissolução do contracto de cazamento mas não se tira daqui a vantagem, que se esperava. A tentação para este passo, não pode, he certo, considerar se tam forte quando a uniaõ conjugal impoem tam pequena restricção sobre as paixoens dezordenadas d'ambas as partes. Durante a minha residencia em Paris, occorreo hum cazo particular, que merece ser mencionado, para illustração do estado da moral publica. A mulher de hum Irlandez, ali domiciliado, quiz desquitar-se de seu marido, por insignificantes motivos, e a sua applicação para isso, nos tribunaes inferiores, foi inutil. A cauza foi levada por appelo ao Tribunal de Cassação, a suprema judicatura em França, a que se reserva o juizo dos outros tribunaes, e deo-se huma sentença a favor da mulher, apezar da vigorosa opposição de seu marido. Era notorio, que a supplicante era amigo presidente d'aquelle Tribunal; e foi quasi evidente, que ella deveo o consiguimento do seu pedido á influencia daquelle ministro exercitado de hum modo igualmente repugnante á decencia como á justiça. Nada he tam vergonhoso, como a maneira porque se practicou o divorcio do Imperador. A natureza da cauza allegada, a solemnidade da promulgação, e todo o ceremonial, tanto em lingoagem como em forma, foraõ do character mais grosseiro e escandalizante. Se vos dezejaes formar huma idea adequada da moralidade de Paris, neste momento, não tendes mais que ver os innumeráveis epithalamios apresentados a Buonaparte, por occasiaõ do seu cazamento, e graciosamente recebidos. Elles excedem em grosseria e obscenidade todas as produçoens deste genero, que se achaõ no circulo total da poesia.

A acção civil, que a lei Ingleza concede ao marido

contra o seductor de sua mulher, he, creio eu, desconhecida na jurisprudencia Franceza. Pelo menos eu nunca ouvi cazo desta especie. Se tal remedio se julgasse necessario, seria preciso dobrar o numero dos tribunaes presentes. Eu observo que se tem introduzido algumas curiozas medidas, a respeito de adultério, em o novo codigo penal, publicado a primavera passada. Declarou-se ser a intensão do Imperador o defender a cauza da moral, e dos bons costumes por todo o imperio, e para isso se estabeleceraõ as regulaçoens seguintes. Huma mulher convencida de adultério está sujeita as castigo de prizaõ por espaço não menos de três mezes nem mais de dous annos. Nenhuma denuncia pode ser valida contra ella, senão a de seu marido, e elle mesmo não está habilitado a denunciála se tem sido convencido do mesmo crime. Elle pode obter o perdaõ d'ella, se elle consente em a trazer de novo para caza. O seductor he sujeito a prizaõ o mesmo espaço de tempo, e a huma mulcta de não menos que cem francos, nem mais de mil. O marido da mesma sorte deve ser denunciado pela mulher; e he sujeito á puniçaõ somente se for convencido de ter a sua amiga dentro de caza. O castigo he a mulcta equivalente a que he imposta ao seductor. A razaõ dada para a clauzula, que prescreve que a mulher denuncie o marido e vice versa, he, por que so elles são interessados na fidelidade hum do outro, e tem o direito exclusivo de se queixarem, daquillo que he todavia huma quebra da moral publica.

Quem tem visto o estado da sociedade em França, deve rir do theor desta lei. He claramente huma pura farça legislar assim sobre abuzos que os edictos mais rigorozas não podem affectar, e que requerem, como os governadores Francezes sabem, remedios de natureza differente. Vos tendes lido, em Suetonio e Gibbon os ensaios legislativos, feitos por Augusto, para reformar semelhantes vicios em Roma, e a sua conhecida futilidade. Se Buonaparte cuja politica actual, e verdadeiro interesse, he, nutrir a corrupção a roda de si, fosse mesmo animado das sinceras desposiçoens de Augusto, os seos esforços seriaõ igualmente inefficazes. São sempre os costumes superiores a lei, e servem de a fortificar sendo conformes a ella, ou de

a paralyzar se délla descrepão. O systema do governo, e dos costumes em França deve refundir-se primeiro que possaõ florecer as virtudes sociaes e domesticas, ou mesmo o decoro publico reasumir a sua influencia. Exemplo diverso deve ser dado pelos regentes da França, se pertenderem seriamente dar efficacia a medidas legislativas para reforma da moral publica. Aristoteles disse ja, nos seos principios politicos, que o povo em geral se torna como os chefes que o governaõ. Se jamais houve paiz a que está maxima podesse applicar-se, he a França. Cicero no seu tractado, "De Legibus," generalizou a idea do Stagyrita, e inculca huma doutrina, que merece bem a attençaõ dos cidadaõs mesmo de huma republica livre. Eu transcrevo as suas palavras, para vosso recreio:—*nec enim tantum mali est peccare principes (quamquam est magnum hoc per se ipsum malum) quantum illud, quod permulti imitatores principum existunt. Nam licet videre, si vis replicare, memoriam temporum, quælescunque summi civitatis viri fuerint, talem civitatem fuisse; quæcunque mutatio morum in principibus extiterit, eandem in populo secuturam. Idque haud paulo est verius, quam quod Platoni nostro placet, qui, musicorum cantibus, ait, mutati mutari civitatum status. Ego autem nobilium victa victu que mutato, mores mutari civitatum puto. Quo perniciosius de republica merentur vitiosi principes, quod non solum vitia concipiunt ipsi, sed infundant in civitatem; neque solum obsunt, quod ipsi corrumpuntur, plusque exemplo quam peccato nocent.*—Os vicios e crimes da nobreza ainda que grandes males em si mesmos, passaõ a ser ainda maiores, por serem objectos de imitação geral. A historia nos ensina, que em ponto de costumes, os estados tem sido sempre taes quaes os seos chefes; e que toda a alteração effectuada nos costumes dos grandes tem passado para os pequenos. Este principio he mais exacto, que a justa observação de Plataõ, que o character de hum povo muda, mudando o estylo da sua muzica. Mas eu insisto, que muda, mudando a vida e costumes dos grandes. Portanto os principes preversos, e os pre-

versos chefes são mais dignos de castigo que os outros homens, porisso mesmo que não somente são viciosos em si, mas infundem os seus vicios no publico, e porque se graves prejuizos rezultaõ de seus crimes, ainda peores rezultaõ do seu exemplo.

(Continuar-se-ha.)

POLITICA PARTICULAR DE BONAPARTE,

Relativamente á Religiaõ Catholica : meios de que se serve para a anniquillar, e submeter os Hespanhoes pela seducção, não os podendo subjugar pela força.

Nos julgamos esta nova obra de D. Pedro Cevallos, ja mui conhecido no Mundo Politico, taõ interessante, e taõ util a sua lição, que nos resolvemos a inseri-la por inteiro neste No. e no seguinte, em vez de a darmos por extracto.

DEDICATORIA AO POVO HESPANHOL.

Amados Compatriotas,

Como Catholico, não tenho podido ser insensivel aos ataques que Bonaparte faz á nossa Santa Religiaõ : como Patriota, eu vou preencher a sagrada obrigação de pantentear, e desenvolver os artificios, que elle emprega para nos reduzir : e como fiel vas-sallo de Fernando VII. julgar-me-hia culpado de Leza-Magestade, se ficasse mero espectador das injurias, que se espalhão contra a Sua Pessoa Real.

Tal he o objecto do opusculo, que meu amor vos dedica. Eu o rezumi quanto as circumstancias o exigem : fraco como he, vos lhe dareis algum valor, e estima, pela intençaõ com que vo-lo offereço.

A Santa Religiaõ he o primeiro de todos os bens : ella abraça os mais importantes interesses dos homens. Posto que a guerra não seja huma circumstancia favoravel á sua propagação, a que nos sustentamos em sua defeza não he menos meritoria, menos glorioza, e santa. Hespanhoes, vos supportastes os erros do Governo antes desta guerra, como se supportaõ os mãos annos : vosso valor tem-se feito notavel pela constancia caracteristica, com que tendes sabido soffrer : mas este mesmo valor junta hoje a seu antigo character o da indignação, e vingança que a horrivel violencia, e

atroz perfidia do Imperador dos Francezes excita em vossos coraçoes. Este homem horrivel vos considera como hum rebanho de carneiros, que errantes pelos campos na auzencia do seu pastor, são preza do primeiro occupante. Mas elle enganou-se nos calculos da sua *Politica particular*: elle julgou que evitava huma guerra de gabinete, e achou huma guerra nacional. Bonaparte conhece bem que nas primeiras he facil vencer por meio da prevaricação de hum Ministro, ou pela corrupção de hum General; mas nunca entrou em seos calculos, e menos ainda pôde prever que cada alcaide seria hum general, cada habitante hum soldado, e que a corrupção não tem poder algum sobre hum povo inteiro. A guerra actual he verdadeiramente huma guerra de Vandalos: nunca ella entrou na imaginação dos escriptores politicos: elles suppozerao que era impossivel ver renascer guerras desta natureza, por que julgarao como impossivel que nascesse hum Bonaparte. Vos não tendes hum meio a escolher, amados Compatriotas. He precizo, ou combater cobertos de loiros, e ricos de bençoes em favor de objectos os mais dignos de vossa ternura; ou morrer p'outras regioens cobertos de infamia, para manter, e sustentar os caprichos de Napoleaõ. Esta guerra he immensa, eu o sei; não se lhe vê o fim; mas a guerra da successão foi taõbem huma longa, e cruel guerra: ella não apresentava alguns vizos de ter hum mais breve termo: mas huma sabedoria, que zomba da orgulhoza sabedoria do homem, permitio que ella se terminasse no momento, em que menos se pensava, por huma frivola disputa por hum par de luvas. Ah que! he possivel que este Deos de bondade, offendido em sua Religiaõ, e nas suas creaturas, tenha decidido, que aquella fosse continuamente ultrajada, e que nunca chegasse huma epoca de consolação, e alivio para a estes? Não, meos caros, e muito amados compatriotas: a Justiça Divina conserva todos os seos direitos contra o Author de tantos males. Vos sois o instrumento, que Deos tem escolhido para manifestar sua potencia; e não chegou ainda o momento em que a Colera Divina lançara por terra este Colosso, como huma palha. Elle nos restituirá hum dia o objecto de nossos votos, Fer-

nando, para que vivamos em huma paz duradoira, e prospera, debaixo do suave imperio das leis que nós observaremos tanto melhor quanto o nosso Rey nos dara primeiro o exemplo ; este Rey que esta persuadido, que os Soberanos não tem outra alternativa, ou grangear o amor, e prosperidade de seos vassallos pela obediencia ás leis, òu de attrahir sobre si seu odio, deixando-se dominar pelo capricho dos cortezaons, ou pelo delirio das paixoens.

Por grãdes, e sagrados que sejaõ os objectos deste escrito, eu conheço que he superior ás minhas forças o desenvolve-los com a dignidade, que elles merecem ; mas nada podia dispensar-me de preencher, quanto em mim estava, meos deveres para com meu Deos, meu Rey, minha Patria, e para comigo mesmo.

POLITICA PARTICULAR DE BONAPARTE RELATIVAMENTE A RELIGIAO, &c.

POUCOS annos tinhaõ passado, depois que Bonaparte havia entrado na carreira militar, quando o Directorio o nomeou General em Chefe do exercito de Italia, cujas bellas provincias, taõ favorecidas pela natureza, se tornaraõ, debaixo do seu dominio, hum theatro de estragos, e desolação.

Os males, que o devorador flagello da guerra produz, saõ taõ horriveis, taõ numerosos, e taõ geraes, que ninguem pode subtrahir-se aos funestos effeitos de sua terrivel actividade. Mas todos estes males saõ nada para saciar o coração sanguinario de Napoleaõ, deste inimigo de Deos, e dos homens. Elle quer que se soffra todos estes males sem consolação, sem socorros, e sem esperanza de melhor sorte : e como elle sabe, que todos estes beneficios se encontraõ na terna, e compassiva Religiaõ Catholica, por isso elle tem empregado todos os meios de a extirpar.

O Directorio tinha ja concebido o projecto horrivel de destruir o que, segundo o testemunho d aquelle que he a mesma verdade, he indestructivel ; e Bona-

parte cioso de provar que não era em vão que elle tinha merecido a confiança daquelle corpo oligarchico, reduzio a systema seos projectos. Elle formou o plano impio de transtornar, e destruir a obra de Jesus Christo, e escolheu o Cidadão Serbelloni para ser o apostolo da incredulidade.

Aprezentar debaixo de cores as mais seductoras as duvidas, que os incredulos tem produzido para atacar as verdades da Religiaõ Catholica; enfraquecer as provas, que depoem a favor do Christianismo, taes como a vida, e morte admiraveis de seu Divino Author, a sabedoria, e santidade de seos preceitos, a authoridade, e sublimidade das Escripturas Santas, o testemunho dos Apostolos, o sangue de tantos Martires, o complemento das Profecias, a energica vos dos milagres, a conversão do mundo inteiro, a inalteravel, e perpetua duração da Igreja, e tantas outras provas de hum tão grande pezo aos proprios olhos da razaõ; taes foraõ os attributos da *sacrilega missaõ* de Serbelloni; e para realizar tão vastos, e impios projectos he que elle recebeo de Bonaparte as instrucçoens seguintes.

INSTRUCÇOENS

Entregues, a 18 Brumaire do 5. anno da Republica Franceza, ao Director Serbelloni pelo General Bonaparte, que as remetteo a 21 do mesimo mez ao Directorio.

‘ Roma despojada de suas duas espadas por hum povo que só faz conquistas para bem da liberdade, e da razao, nutre contra nos hum odio mortal, que nenhum meio pode extinguir, e que só o temor pode abrandar.

‘ Seu odio implacavel, activo, mas prudente em suas declaraçoens, obra com hum zelo infatigavel por todos os meios, que estaõ em seu poder, e estes meios estaõ longe de ser despreziveis. Se elles saõ temiveis á mesma França victorioza da Europa, deve ser evidente, que elles o serao muito mais á Republica Cisalpina.

‘ Debalde se tentaria negociar de boa fé com Roma. Eu mesmo, apezar desta certeza, julguei perigozo destruir sua potencia, e suspendi sua ruina, que estava em minhas maons,

com o temor de augmentar seu poder em França destruindo-o no seu berço. Eu tenho feito sobre o estado destes restos das *superstiçoens humanas* as mais profundas, e prudentes reflexoens. A conducta, que vos me tendes visto observar com o Papa, tem sido o resultado dellas.

‘ Os povos da mesma França, entre outros aquelles que habitão a Belgica, a Bretanha, a Normandia, o Poitou, o Languedoc, e a Provença, estaõ, relativamente ás luzes, a huma grande distancia do Governo. A philosophia he só quem dirige o Governo, entre tanto que os outros saõ escravos dos prejuizos, principalmente dos prejuizos religiosos.

‘ Mas como a força do Governo rezide na vontade do povo, elle naõ pode fazer sempre o que quer; e he preciso que o Governo eleve a sublimidade de seos conhecimentos o povo Soberano, a fim de poder fazer uzo de todas suas forças, e de todos os seos meios.

‘ Se tal he a situaçãõ da França, a vossa he inda peor, porque a philosophia do Directorio, e as opinioens deste povo em materia de Religiaõ saõ absolutamente oppostas; as coizas se achão em tal estado que vos sabeis mui bem as excellentes razoens, que fazem com que elle mesmo se opponha á tolerancia publica das diversas religioens: vossas razoens eraõ prudentes, e ate hoje a experiencia tem provado ao Directorio da Republica Franceza, que o espirito publico da Cizalpina esta inda nas faxas da infancia.

‘ Tal he nossa situaçãõ para com Roma. Ella apresenta de certo, grandes difficuldades; as Potencias as augmentaõ, tornando sem cessar mais peizadas as cadeias do erro, para melhor se assegurarem da fidelidade de seos povos: ellas chegaõ ate a incensar este *velho idolo decrepito* cujo trono çarunchozo çahiria em terra com seu proprio pezo, se os differentes Estados o naõ sustentassem.

‘ Este *velho idolo* será inteiramente destruido: assim o querem a liberdade, e a philosophia; mas quando, e como, só a politica o pode determinar. A este respeito vos sabeis que a sorte de Roma depende de consideraçoens demaziadamente grandes para que possaes izolados fazer coiza alguma; mas a Republica Cizalpina deve ajudar-nos, e preparar seos povos para o aviltamento da *doctrina Catholica*, para lhes fazer dezejar a ruina desta Religiaõ, e afferra-los á sua destruiçãõ pelo seu interesse pessoal: e para este fim, antes de confiscar os bens do clero, vossos escriptores deveraõ representalos como bens vergonhosamente usurpados pelo charlatanismo.

‘ Neste entretanto deveis propagar em todo o Estado Ecclesiastico os principios philosophicos.

‘ A França tem em vos a maior confiança para este ob-

jecto ; porque fallando a mesma lingua, tendo os mesmos habitos, e o mesmo genio, vossos philosophos devem destruir a superstição, por todos os meios da grande influencia que elles tem sobre o coração, genio. e espirito dos povos.

‘ Nada seria, quanto a mim, mais desagradavel, que hum acontecimento que obrigasse o Governo Francez, e seos alliados em Italia, a sahir dos limites da prudencia, que sua politica lhe tem prescripto. Este acontecimento seria a morte de Pio VI. He para dezejar que elle viva ainda dois annos, a fim de dar á philosophia o tempo necessario para consumar sua obra e deixar este *Lama* da Europa sem successor. Mas se elle morressé antes, eu creio, que a vontade do Directorio seria que se lhe desse hum successor. A politica, e as obrigaçoens secretas a que ella reduz algumas vezes os Governos, podem prescrever-lhe esta medida, sobre tudo antes da citada epoca, em que ella seria apoiada por huma grande força de opiniao publica : mas antes que ella chegue ao seu mais alto ponto, pode o Papa morrer ; e neste cazo, eu o repito, tenho razoens de crer, que o Directorio consentirá em que se lhe dê hum successor.

‘ A eleição deste successor será hum negocio da mais alta importancia, pelos mesmos motivos que haõ de fazer com que as Potencias tenhaõ o maior interesse nesta eleição.

‘ Este acontecimento, que se pode realizar a todo o instante, exigio da providencia do Directorio que este tomasse, d’antemao, todas as suas medidas. Se isto acontecer, elle prevenio o General das tropas Francezas na Lombardia, para que se transporte com todas as suas forças para a Romagna, deixando 3,000 homens no Castello de Milão, e 2,000 em Mantua. Vos mandareis para ali a Legião Polaca para que esteja ás suas ordens, e nesta situação esperar-se-ha que cheguem as do Directorio.

‘ O Ministro da Republica Franceza se entendera com o Directorio Cizalpino para a apresentação de hum Candidato á Dignidade Pontificia ; e este Ministro exigira formalmente do Conclave, que termine sua eleição em oito dias.

‘ As tropas avançaõ para Roma, segundo a necessidade, para apoiar as pertençaens do Directorio. Este intimará á Corte de Napoles, que lhe he expressamente prohibido o intrrometer-se em os negocios de Roma durante a vacancia da Sede ; e se Napoles enviar tropas para o territorio de Roma, os Francezes teraõ ordem de repellir a força pela força.

‘ Eu sei que se tem lizongeadõ o Directorio da Republica Franceza com a esperança de que no meio destes acontecimentos, os Romanos se revoltaraõ para ser livres. Eu creio que he huma coiza bem facil de effectuar, como ja o disse ao

Directorio ; porque os habitantes de Roma são muito mais esclarecidos que os dos Estados Romanos.

‘ De resto a *extirpação do Pontificado* não he somente hum negocio de Roma, mas taobem o de todos os paizes *envenenados pelo Catholicismo* : toca pois aestes mesmos paizes determinar o que elles podem fazer sem perigo a este respeito. He possivel que a *extincção do Pontificado* não seja praticavel daqui a dois annos : serao talvez precisos quatro : mas seria soberanamente impolitico deixar subsistir o Papa despojado de seos Estados, como alguns imbecis propoem.

‘ Neste cazo haveria algum Monarca que se apoderasse do *idolo*, para o fazer adorar, e rete-lo em escravidão nos seos Estados. Por esta maneira elle attrahiria as homenagens de todos os Catholicos ; e em lugar de destruir o poder Pontifical, se augmentaria a força deste Monarca com os restos deste poder, que elle restabeleceria depois para tornar mais firme, e seguro o seu proprio.

‘ O Directorio quer que o *Papa desappareça absolutamente quando for tempo, e seja sepultada com elle a Religião*. Mas entre tanto que se deixar subsistir esta *emanação da ignorancia humana*, elle quer que o Papa conserve huma Soberania propria, mas subordinada sempre á direcção de França, a fim de minar sua força real, e a que elle deve conservar ainda entre os povos, que estão sempre *agrilhados pela superstição*.

‘ A Sabia memoria apresentada ao Directorio pelo Cidadão Sieyes, a 30 Nivoso, anno 5, he, e sera sempre a base da politica, que deve regular a este respeito. Eu entreguei huma copia della ao Cidadão Moscati.

‘ A Republica Cizalpina não pode temer as forças do Papa. Com tudo, elle poderia facilmente pôr em campo 24,000 homens. Nosso Ministro em Roma tem ordem de se oppor a que se levante huma tal força, e a que se exercite.

‘ Mas inda que a Republica Cizalpina nada tenha que temer a este respeito, ella deve com tudo acautelarse muito contra as numerosas, e surdas intrigas de Roma. Por esta razão he que eu me tenho frequentemente opposto ás instancias, que me tendes feito para castigar alguns individuos, os quaes, por culpados que sejam a certos respeitos, *são com tudo muito uteis para destruir a Religião ; porque tendo sido padres, seu exemplo torna sua influencia sobre o povo mais efficaz*.

‘ Para anniquilar a Religião he preciso que vos imiteis a França, mas todavia com prudencia : semeai a discordia entre os padres ; procurai entre elles os mais inimigos da Religião, e achareis nelles os apóstolos da philosophia.

“ Passem estes novos apóstolos para o lado do povo, e seus discursos farão muito mais effeito do que mil jornaes. Será preciso castigar os Bispos, que se atreverem a perturbar estes missionarios da liberdade, e reprimir os fanaticos que refuzarem auxilia-los.

“ Tenho-me demorado largamente sobre este objecto, porque elle he da mais alta importancia para vos.”

Tal he o plano de violencia, e seducção imaginado pelo Directorio, commentado, e reduzido a systema por Napoleão, para destruir em dois ou quatro annos o que elle chama *a obra do embuste, e dos prejuizos*. Ate quando seraõ pois inuteis as liçoens da historia? Ella nos diz—que debalde se tem conjurado os homens contra a obra de Deos; que todos os seus esforços tem sido inuteis: que todos aquelles que tam atacado a Religião tem perecido; que ella subsistirá eternamente tendo sido fondada sobre bases indestructiveis; e que quando a Barca de S. Pedro parecia estar a ponto de submergir-se pela violencia das mais furiozas tempestades, aquelle, a cuja palavra obedecem os ventos, ordenou as embravecidas vagas que se acalmassem, e com huma só pálavra poz freio ao furor das ondas. Ella nos ensina que o Arianismo deo origem a huma guerra de mais de 60 annos, durante os quaes nao houve genero algum de seducção, e de violencia, que se nao praticasse para lançar em terra o edificio da Religião; e que esta herezia se extinguiu pouco a pouco, semelhante a huma nuvem espessa, que se dissipa, e evapora diante dos raios do sol.

A nova seita de impiedade dos *pertendidos philosophos* que tem apparecido em nossos dias, terá a mesma sorte que todas as mais que a tem precedido; ella accrescentára hum novo testemunho aos da nossa Augusta, e santa Religião: ella será agrilhoada ao seu carro de triumpho, e Bonaparte verá desvanecer-se com o absurdo systema de incredulidade os artificios que tem empregado para a propagar.

Ja passaraõ os dois annos de que Bonaparte dizia ter necessidade para transtornar, e destruir inteiramente o magestoso edificio da Religião: ja desappa-

receo esse Serbelloni, digno co-operador de huma empreza tão sacrilega: já os apostatas da Religião, os chamados philosophos, que acabavaõ de semear entre os povos a incredulidade, e a irreligião; perecerãõ taobem e jazem sêpultados no esquecimento; e o facho da fé não está extinto, apesar da pobreza e despojo dos templos em que ardia outrora com pompa, e magestade: o Papa já perdeu o gozo da sua soberania temporal; já não tem exercitos, nem vassallos que o defendãõ: os Soberanos da Italia, que o veneravaõ, e protegiaõ foraõ envolvidos taobem na subversão geral: os Reis de França, que se honravaõ com o titulo de filhos mais velhos da Igreja succumbiraõ debaixo dos attentados da mais horrivel facção: a Casa d'Austria, que por sua dignidade de Rey dos Romanos, era o primeiro baluarte da Sede Apostolica, geme em vergonhosos laços: a constante, e activa mediação, que a piedade do Governo Hespanhol entreinha em Paris a favor de Sua Santidade, cessou totalmente: o Sacro Collegio, cujos Conselhos contribuiaõ para a força moral dos Romanos Pontifices, e cuja sabedoria, e experiencia guiavaõ, e dirigiaõ em grande parte as medidas do Chefe da Igreja Universal, anda errante, e disperso á merce do impulso da força, sem outro azilo mais que o das Cidades, e Castellos a que estão circumscriptos: o Romano Pontifex mesmo arrancado da sua Sede, sustentado somente pela generosidade dos fieis, cercado de bayonetas, conduzido de Castello em Castello á descripção de huma politica tenebroza, e desconfiada, privado de penna, e papel, que os maiores tyrannos entre os gentios concediaõ em suas prizoens aos Apostolos, que se aproveitavaõ deste succorro para esclarecer as duvidas dos fieis; e confirma los na Fé: privado do poder que dá a dispensação das graças; privado de todo o succorro humano; despojado de toda a esperanza de o obter; fraco, enfermo, e septuagenario; este mesmo Pontifex Romano se apresenta em campo para lutar contra todo o poder collossal de Bonaparte, sem outras armas, que sua constancia, e sua fé nas promessas de Jesus Christo, e está seguro de triumphar deste segundo Juliaõ. O primeiro obrigou os Judeos a re-edificar o celebre Templo de Jerusalem; deo-lhe para

esse fim sommas immensas, ajudou-os com todas as forças do Imperio ; mas o resultado servio somente de punir o orgulho deste Principe soberbo.

Entre tanto que Alipio, ministro, e emissario zelozo de Juliaõ o Apostata, secundado pelo Governador da provincia, animava aquella obra com o maior ardor, vio-se muitas vezes rebentar dos fundamentos os mais terriveis turbilhoens de fogo, que devoraraõ huma parte dos operarios. Aquelles que se obstinaraõ nesta empreza foraõ igualmente consumidos pelas chamas ; e o lugar tornou-se taõ inaccessivel, que foi preciso abandonar a obra. Deste modo Juliaõ, querendo desmentir a predicçaõ de Jesus-Christo de que não ficaria pedra sobre pedra do Templo de Jerusalem, foi o primeiro que a confirmou.

Os criticos incredulos que não querem dar credito ao testemunho, uniforme de S. Joaõ Chrisostomo, S. Gregorio Nazianzeno, e St. Ambrozio, nenhum motivo podem ter para duvidar da authoridade de Marcellino, author a quem se não pode exprobrar a mais legeira nota de parcialidade.

Bonaparte, Segundo Juliaõ, em sua luta com hum venerando velho desamparado, com o digno Successor de S. Pedro que não tem outras armas se não aquellas mesmas, que teve o primeiro vigario de Jesus-Christo, sera o instrumento de que a Providencia se hade servir para juntar hum novo testemunho á perpetuidade da Igreja. Tal he o estado das coizas : Bonaparte se acha na mais terrivel alternativa : ou elle levava sua atrocidade ao ponto de martirizar o Papa ; e neste cazo elle preenchará os votos deste generoso defensor da Religiaõ Catholica ; ou o deixara viver ; e entaõ, como poderá soffrer seu orgulho que as Naçoens digaõ em altas vozes, que toda a sua soberba, e toda a sua potencia se foraõ despedaçar contra essa mesma, Igreja, que elle se lizongeava de poder transtornar á sua vontade ?

Quando Napoleaõ era hum simples General ás ordens do Directorio, elle se glorificava ja de ter em suas maõs a sorte da Religiaõ Catholica. Agora he Imperador ; sua impiedade não tem diminuido ; mas seos meios de a propagar se tem augmentado de huma maneira extraordinaria. As emprezas estaõ agrilho

adas por seu despotismo ; as mais brilhantes, e seductoras pennas só esperaõ suas ordens, para se mover na direcção que elle lhes prescreve : os exercitos levantaõ o estandarte da irreligião ao menor signal da sua vontade. Mas em circumstancias, que parecem de hum taõ máo agoiro para á Religião Catholica, he que Deos se apraz em confundir os designios de seos inimigos, e que se tem visto o maior, e o mais encarniçado destes mesmos inimigos forçado a implorar seu succorro para completar os vastos planos de sua insaciavel ambição. Deste modo he que Bonaparte, com a mais negra hypocrizia, e com huma fe de theatro, se contou hum momento em o numero dos crentes desta mesma Religião, de que, ha pouco, escarnecia, a fim de se pôr á frente do Governo ; e que apezar de toda a repugnancia de seu coração, foi-lhe preciso pagar este tributo, e dar assim hum novo triumpho á verdade.

Se este reconhecimento de seu erro não suffocou os dezignios de Bonaparte, obrigou-o pelo menos a mudar seu plano de ataque.

A Religião de Jesus-Christo destinada igualmente a submeter nosso entendimento, e a reformar nosso coração, nos propoem mysterios profundos para crer, e virtudes sublimes para observar.

Quando os homens se deixão dominar pelo orgulho, e sensualidade, elles não conhecem outra ventura mais, que o gozo dos prazeres, e tem o maior interesse em destruir huma Religião, que lhos envenena. Elles empregão todas as suas luzes, e todos os seos talentos para a fazer passar como falsa, e não deve cauzar-nos espanto que elles mesmos cheguem por fim a persuadir-se da sua falsidade.

Com este conhecimento he que Bonaparte tem dirigido todas as suas medidas de huma maneira propria a desmoralizar os homens, como o melhor meio de os fazer incredulos.

Nos estados de Bonaparte as prostitutas não somente são obrigadas a ter cartas de seguro para exercer sua prostituição, mas taobem são empregadas pelo Governo na espionagem da policia.

Os jogos de azar, que em todos os paizes tem experimentado a indignação e os castigos dos Governos,

saõ authorizados por Napoleaõ, e formãõ hum ramo da renda publica.

A incorruptibilidade dos Ministros da Justiça, que tem constantemente sido hum objecto de veneraçãõ, e o azilo, e segurança dos cidadãos, aos olhos de Bonaparte he huma prova da estupidez daquelles, que antes se submettem a todas as privaçoens, do que fazer o menor ataque a esta virtude.

O luxo, que arruina as familias he para Bonaparte a mais agradavel coiza; porque elle sabe mui bem, que de balde se procuraraõ costumes, e virtudes em huma Naçaõ que delle está infectada; e que a beneficencia, e a compaixãõ não habitaõ em coraçõens que não tem bastantes riquezas para si mesmos.

Bonaparte aprendeo de Machiavel, que hum Principe não deve ter outro objecto mais, que a guerra, nem outros pensamentos, nem outro estudo, que o da guerra. A guerra estabelece o despotismo, e este sustenta a guerra. Bonaparte tem perpetuamente aquella, e este em seu coraçãõ: he o seu grande pensamento, e elle serve-se da guerra, e do despotismo para dar o ultimo golpe aos costumes. De balde se esperará ver renascer os Aristides, os Cimons, os Miltiades, os Socrates, eos Phocioens onde reina o despotismo. Ninguem se occupará do bem publico, e esta mesma palavra sera banida daquelles paizes onde reina o poder arbitrario. Nunca existirá amor da patria onde os vassallos, para emitar o Soberano, que os opprime, se fazem hum dever de o anniquilar. O despota tem interesse em corromper os costumes de seos subditos; e nunca está taõ seguro como quando reina sobre homens entregues ao vicio, á molleza, e as mais desordens, que os aviltaõ: A virtude eleva os homens; e o vicio os degrada. O homem de merecimento tem grandeza d'alma, e he zeloso da estima publica: aquelle que o não tem, he baixo, servil, condescendente em excesso, e se vê forçado a desapreciar-se a si mesmo. Finalmente, onde reina o despotismo, jamais reinara aquella moral, que, segundo o author do *Espirito das Leis*, parecendo não ter outro objecto, senãõ a vida futura, faz da felicidade nesta vida para o futuro a baze da verdadeira e sã politica dos particulares bem como dos Estados.

A guerra he o outro instrumento de que Bonaparte dispoem para desmoralizar os homens. A licença, o desprezo das leis, a corrupção dos costumes, são consequencias a que estão expostas as Naçoens bellicozas. Os grandes exercitos tem sido constantemente funestos á liberdade prudente; e aos costumes dos Cidadãos. Bonaparte recruta seos exercitos á custa das profissoens pacificas, e virtuozas. Com elles destroe as sementes da moral, arruina os templos, e tornado senhor de suas doaçõens, priva os ministros da Religião das que lhes são necessarias para continuar o exercicio de seo ministerio: o culto publico não tem igrejas para se celebrar: as cadeiras do Espirito Santo estão mudas; os directores das consciencias encanecidos debaixo de perseguiçoens de toda a especie, que se lhe tem feito experimentar, desapparecem d'entre os povos; e estes soffrem, sem poder consolar-se com os succorros da Religião, todos os excessos, e todos os males da licença desenfreada de huma soldadesca, que toma por guia o espirito desmoralizador, e irreligiozo do supremo chefe que a commanda.

Os castigos, e as recompensas são as molas, que todo o Governo deve empregar para reprimir o vicio, e estimular a virtude. Bonaparte não conhece outras virtudes mais que aquellas que aperfeiçoão a sciencia de destruir os homens, ou que contribuem para sustentar seo despotismo. A estes unicos talentos he que elle tem sacrificado as recompensas, que eraõ n'outro tempo concedidas á propagação das sciencias, e á destruição da ignorancia, que he tao pernicioza á moral.

A beneficencia, a humanidade, a probidade, o desenteresse, a generozidade não ábrem hoje o caminho nem ás recompensas, nem á estima do conquistador, feito soberano. Os professores das sciencias sagradas, privados de recompensa, e perseguidos pelo odio de seos calumniadores, são de todas as partes desanimados. Vicios os mais vergonhozos, a impudicidade, a fraude; a rapacidade, ficaõ impunes, quando são perpetradas á sombra do valor militar.

Os prelados canonicamente instituidos são expulsos de suas Igrejas, e choraõ os perigos de suas ovelhas, nutridas actualmente com a impura doutrina dos Bis-

pos intruzos, que ao mesmo tempo enegrecem a Religião, imputando-lhe as superstiçoens, que ella mesma condemna, excitaõ o orgulho, alimentaõ a ambição, e augmentaõ a authoridade de Bonaparte. Elles persuadem aos povos que o poder de Imperador he huma emanação pura do poder supremo, que governa o Universo, que seos direitos são divinos, sua authoridade irrevogavel, e suas acçoens independentes de todo o tribunal humano. Elles chamaõ-no omnipotente, o dezejado das naçoens, a obra mais perfeita, que jamais sahio das maõs do creador, e ate chegaõ a dizer que Deos se repouzára, depois de o haver creado! Blasfemias taes, e taes sacrilegios são o mais agradavel incenso, que se pode offerecer a Bonaparte; e posto que ninguem os creia, com tudo não he justo imputar á Religião as opinioens sordidas, e venaes de seos perversos ministros; poisque longe de encobrir o odioso destas opinioens debaixo de seu veo sagrado, como a malignidade pertende, a mesma Religião persegue com anathemas a impiedade dos Ecclesiasticos depravados.

Sim: a Religião detesta a doutrina desses Bispos creados pelo poder desmoralizador de Bonaparte; que tem a audacia de representar os Soberanos, como seres privilegiados a quem tudo he permittido; que persuadem aos povos que devem submeter-se cegamente a todos os seos caprichos, sem uzar do direito de representação: que ensinaõ aos Reis, que elles são formados de hum lodo differente, e que suas vontades não devem experimentar algum obstaculo.

Bonaparte bem sabe que taes doutrinas não tem algum apoio na Religião Santa; e por isso he que elle procura extirpa-la. Elle sabe que segundo a moral do Evangelho, todo o poder he essencialmente limitado e circumscripto ao fim da sua instituição, a felicidade, e conservação dos povos; que entre tanto que o Soberano governa segundo seos votos, e sem outro fim mais que a salvação publica, suas Leis são sagradas; que, quaesquer que sejaõ as condiçoens primitivas comque huma Nação se submettem, quaesquer que sejaõ os obstaculos, que a tenhaõ embaraçado de as estipular na sua origem; qualquer que seja a violencia, que tenha suffocado sua voz com o andar do tempo;

nada lhe pode fazer perder o direito de manifestar seos votos, e seos dezejos: a salvação publica he sempre a Lei suprema para o Soberano, e para o vassallo; ella he a medida immutavel do poder de hum, e da obediencia de outro; ella he o lugar commum, que une a Nação a seos chefes, e estes á Nação. Qualquer que tenha sido a authoridade a que a sociedade tenha querido livremente sujeitar-se, jamais ella pensou submeter-se á huma vontade injusta, desarrasoada, e caprichoza: ella tem querido sempre ser felis. Se ella se tem privado do exercicio de direitos, foi para os depositar em maons, que podessem exercelos por ella com mais segurança e habilidade: foi para simplificar a maquina, que sendo mui complicada pelo attrito de suas rodas, e pelas molas, que movem diversamente cada huma das suas partes, não fosse suspendida em sua marcha, e despedaçada em seos movimentos. A felicidade, a segurança, a conservação, taes foraõ em todos os tempos os objectos de seos votos. Ella quiz pôr os individuos ao obrigo de suas paixoens reciprocas, e jamais podia ter o designio de sujeitar-se a hum Poder terrivel, a hum Poder, que abuza de todas as forças confiadas á sua authoridade. Ella se obrigou a obedecer, mas he para sua utilidade, he a vontades justas, he a Leis fundadas em a Natureza, e conformes à sua prosperidade.

Taes são os bazes invariaveis sobre as quaes se tem estabelecido todas as Sociedades. Não chame a lizonja tacitas estas condiçoens: a natureza, e a Religiaõ as condemnaõ com huma voz bem intelligivel. Não trate a tyrannia de chimera este titulo primordial das Naçoens: elle está gravado no coração de todos os homens. Estes archivos sagrados se conservaõ eternamente ao obrigo dos tempos, da violencia, e da perfidia.

A bondade, e a justiça divina são os laços, que unem o homem a seu Deos. Mas se he permittido aos Soberanos dispensar-se destas qualidades para com os seos vassallos; se elles se dispensaõ das Leis da equidade, da razão, e da beneficencia, não pertendem elles ser superiores á Divindade, que elles mesmos se honraõ de representar.

O Soberano Author da Natureza, ornado de bondade de razão, e de justiça concede ás Naçoens o di-

reito de exigir estas virtudes daquelles que se honraõ com a prerogativa de ter recebido o poder de o representar. Dir-se-ha que hum Deos de bondade, que manifesta tanta ternura para com os homens, queira ser representado debaixo do caracter de hum tyranno, e de hum usurpador? Pode a Divindade approvar, que hum homem mudado por suas paixoes em animal feroz, tenha o direito exclusivo de devorar seos semelhantes? Este Deos, que he á mesma bondade, consentirá que hum mortal, que em nada differe essencialmente de seos semelhantes, viole, á vontade dos seos caprichos, as leis que conservaõ a existencia das suas creaturas? A cazo tem elle resolvido em seos Eternos Decretos, que hum unico membro de cada sociedade se aproveite do trabalho de todos os outros, e unicamente se ocupe da sua felicidade, esquecendo se absolutamente da dos seos povos?

Aquelles, que procuraõ augmentar sua authoridade, fazendo-a dirivar immediatamente de Deos, enganaõ-se vergonhozamente; e se elles pertendem dar lhe o despotico exercicio de sua potencia, commettem o mais sacrilego attentado, e cahem na mais evidente contradicção.

Tal he a linguagem característica da Religião: tal he o tom magestoso em que ella falla aos Potentados: tal he a doutrina que poem hum freio á sua authoridade: que poem a salvo os direitos dos povos: que não pode ser do gosto de Bonaparte, acostumado aos nauseabundos louvores dos Bispos de sua creação, e que excita a hum ponto extremo sua indignação, e sua raiva.

Dali nascem seos esforços, e a odioza conspiração, que elle tem formado para destruir esta Religião Santa, que conserva os laços da sociedade, e que mantem a ordem publica, e a probidade entre os homens. Que seria dos costumes, da boa fé, da segurança dos Estados, e dos particulares, se o mundo inteiro chegasse a persuadir-se, que não ha Deos, ou que Deos olha com indifferença para as acçoens dos homens, que tudo perece com o corpo, e que o nada he o fim commum do vicio, e da virtude? E de que serve crer na existencia de hum Deos, se os homens virtuosos nada tem que esperar de sua bondade, e os máos nada que

temer de sua justiça? Quebradas as barreiras sagradas da Religião, instantaneamente desaparece aquelle temor saudavel, que reprime o fogo das paixoens, e todas as paixoens tem porta franca.

Taõ horriveis resultados entraõ nos deznios de Bonaparte: mas de que serviraõ todos os seos esforços contra a firmeza immovel da Religião, senaõ para a tornar mais invencivel? Ella tem sido atacada por todas as potencias da terra, e do inferno: os Imperadores naõ tem omittido meio algum para a suffocar em seu nascimento. Muitos outros Principes tem perseguido os Papas, e differentes seitas tem atacado a Igreja Catholica Romana, mas tudo tem sido baldado. E he possivel, que liçoens taõ convincentes, que verdades taõ claras naõ produzaõ outro effeito sobre o entendimento de Bonaparte, senaõ augmentar seu crime, e fazer sobresahir sua demencia?

Eis aqui todavia quem he Bonaparte, este Soberano, cujos desmedidos elogios profanaõ as cadeiras da verdade, e manchaõ as imprensas de França! He preciso ter perdido todas as noçoens de Governo para naõ saber, que a religião he a mais poderosa mola da politica, e a mais forte barreira que se pode oppor ás paixoens. A idea de huma Providencia, que governa o Universo, que penetra nos mais secretos escondrigios do coração humano, que pune o vicio, e recompensa a virtude, he fundada sobre a justiça de Deos; ella he conforme a razaõ: ella convem ás nossas precisoens, mas ella combate sem piedade nossas paixoens.

O homem naõ se deixa arrastar de repente, e sem temor para a primeira injustiça. O crime tem seos grãos. O criminozo começa por se familiarizar com a imagem do crime: procura depois os meios de enganar a vigilancia dos magistrados, e de evitar o rigor das Leis: mas se elle sabe que tem hum juiz que naõ pode ser enganado, e que hum inevitavel castigo o espera; este temor produzira o mais salutar effeito em seu coração, e reprimira suas paixoens ao mesmo tempo que elle hade sentir o freio da Lei.

Tirai o temor do castigo, e a esperanza de huma recompensa eterna: em que se tornará o mundo, ou

para melhor dizer que theatro de horrores se não tornará o Universo? Onde acharemos homens de probidade? Quem sustentara o homem no combate de seos deveres, e dezejos? Será o interesse pessoal? Elle he o grande móvel da conducta do homem: mas não he este mesmo interesse a origem dos crimes? Não he elle que arrasta ao crime, quando não he submettido ás leis da consciencia, e da Religiaõ? He verdade que o interesse pode fazer guardar certas apparencias de probidade, porque de outra sorte a fortuna, e a reputaçã correriaõ perigo: mas he facil comprehender, que a probidade sem o apoio da Religiaõ, he huma probidade exterior, incerta, e vacillante.

Apologistas vilmente condescendentes, se, a respeito deste capitulo, Bonaparte não merece vossos elogios, dizei-me em que he elle digno do sobrenome de Grande, que vos lhe dais? He porque elle substitue suas paixoens ás leis da Natureza, e da Sociedade? He porque elle escravizou a França com as mesmas forças que ella lhe confiou para sua segurança? He porque, desprezando todas as leis se fez arbitro da vida, da liberdade, e dos bens de seos vassallos? He porque elle prodiga sem necessidade, o sangue, e os thezoiros de seos povos? He porque despreza o merecimento das virtudes pacificas, e porque só recompensa os serviços dos complices de suas usurpaçoens? He porque elle cingio a coroa contra o voto da maior, e melhor parte da Naçaõ? He porque despreza os direitos de que huma Naçaõ nem pode, nem quiz jamais desfazer-se*. He porque elle não

* Bonaparte dezejando cobrir com o veo das formalidades as criminozas tramas de sua insaciavel ambiçaõ, forçou os Hespanhoes, que se achavaõ em Bayonna, e pertencentes a diversos corpos, a cumprimentar Joze Bonaparte na sua chegada áquella Cidade. Todos os papeis, que eu li, continhaõ unicamente as expressoens ordinarias da civilidade, e por huma extrema subtiliza, nenhum foi mais longe. Os grandes dezejaraõ saber o meu voto a respeito da sua falla, e achando-o conforme aos seos dezejos, enseriraõ nella o paragrafo seguinte, que eu lhe aconselhei:—

“ Os grandes limitaõ-se a estas expressoens, não podendo expor-se a outras de que não podem fazer uzo sem estarem para isso authorizados pela Naçaõ, pois so ella tem direito de as pronunciar.”

He impossivel pintar a irritaçã, que esta clausula produzio no espirito orgulhoso de Bonaparte, nem escrever, sem faltar á decencia devida a meos leitores, todas as sortes de insultos, que os grandes soffreraõ por a nor desta clausula honroza. Com tudo, eu relatarei huma expressã de

renuncia a huma só das suas empresas, posto que ellas ataquem a equidade, e a justiça, e ponhaõ em risco a salvaçaõ publica? He porque sem humanidade, esmaga seos povos debaixo do pezo de sua ambiçaõ? He porque nada ou pouco lhe importa que seos vassallos o detestem, com tanto que o temaõ? He porque nenhum cazo faz da opiniaõ publica? He porque reduzindo a systema sua tyraunia, faz desgraçados seos vassallos a fim de serem submissos? He porque elle compra seos gozos á custa do sangue de seos subditos, sangue* taõ vil a seos

que elle uzou, como da hum axioma, para sustentar, que o povo não deve influir sobre alguma especie de governo:—*Tout pour le peuple, rien par le peuple.* Como quem queria dizer, que tudo se devia fazer para bem do povo, e nada por meio d'elle.

O Imperador espantou-se de ver que os defensores de Saragoça, sem outras fortalezas mais que seos peitos, defendiaõ aquella cidade, e batiaõ exercitos costumados a tomar de passagem praças da primeira ordem. Cobrio-se entaõ com a capa da compaixãõ; chamou em seu soccorro a humanidade, e a prudencia; e quiz que os Hespanhoes (os quaes somente a força, em geral, unia em Bayonna,) se servissem destas virtudes para persuadir aos heroes de Saragoça que desistissem de huma empresa, que a historia está ençarrigada de transmittir á posteridade para ser o exemplo, e a admiraçaõ dos seculos futuros; e para este fim ordenou, que elles se juntassem no *hotel* a que Bounaparte chamava Palacio do Governo, o qual era dominado por hum castello, e junto do qual se achava huma força, que não era menor de 6,000 homens. Tal he o apparatus com que o despotismo consulta o que elle se atreve a chamar declaraçaõ livre da vontade dos povos; e desta maneira he que Bonaparte quis que os Hespanhoes de Bayonna escrevessem aos intrepidos guerreiros de Saragoça, e os obrigassem a desviar-se da carreira do heroismo, que abandonassem o thezouro da liberdade e que trocassem a gloria da independencia pela vantagem de ser vassallos de Napoleaõ, cujas rezoluçoens eraõ irrevogaveis, e ao qual ninguem podia resistir. Elle queria que os Hespanhoes de Bayonna se deshonrassem daquella maneira; mas entre elles achou muitos, que desprezando os ameaços da força, somente escutáraõ a voz da honra. Eu dei o meu parecer, paraque se consultasse o voto da Naçaõ: eu queria que Bonaparte conhecesse, que se elle pela sua perfidia se tinha desembaraçado do Augusto Representante da Hespanha, esta por nenhum titulo havia perdido seos direitos á independencia, e que inda mesmo que toda a dynastia dos Borboens tivesse desaparecido, nada podia atacar, e destruir a faculdade, que o povo tem de escolher huma dynastia, quando a outra se extingue, e de estabelecer entaõ o Governo, que a prudencia lhe dicte. Por outra parte ninguem duvida que desde o momento em que huma provincia, ou hum reino, se associa com outro para formar hum só Estado, áquelle, que tem o maior interesse em que nenhuma das partes, que o compoem se separe do corpo geral, he que pertence particular, e exclusivamente dissolver huma associaçaõ, que se não tem podido estabelecer sem o seu consentimento.

* Francezes, que contraste! Bonaparte por huma pollegada de terra

olhos? He porque elle condemna os artistas, que vestiaõ seos concidadaõs a despojar as outras Naçoens? He finalmente porque tem reduzido a huma perfeita inacção o Commercio, que deve o movimento, e a vida á agricultura e á industria? Vos me direis que he hum conquistador feliz, que tem estendido os limites de seu imperio; mas em que consiste a felicidade se não he na somma da felicidade dos individuos, que o compoem? São elles mais felizes, porque Bonaparte tem levado a outros paizes a desolação, e a morte? São elles mais felizes porque, a custa da mais precioza porção de seu sangue, tem adquirido huma gloria inhumana contra a qual a eloquencia, e a satira deverião atirar seos golpes? Longe de nos o criminozo emprego de louvar esses monstros ferozes, esses flagellos da humanidade! Pereça para sempre a memoria desses conquistadores que escarnecem, e zombaõ das afflicções do genero humano! Historiadores não avilteis as letras; não envenencis as geraçoens futuras fallando com tantos elogios de hum Soberano, que só he famozo por suas empresas guerreiras. Considerai o estado da França oppressa com o pezo da gloria militar. Fazei conhecer, que toda a guerra emprehendida por mera ambição, destroe os fundamentos da prosperidade publica; que toda a conquista que se não fundar sobre a utilidade do pais conquistado, he funesta ao mesmo conquistador; e que hum estado composto de provincias cujos habitantes differem totalmente em costumes, em opinioens, e linguaagem, nunca chegará a possuir huma força, e poder proporcionado á extensão de suas possessoens. Dissensoens intestinas, odios occultos entre o opprimido, e o oppressor se oppoem a huma verdadeira uniaõ de

prodiga vosso sangue, e Luis XVI. expoz sua vida para evitar que se deramasse o de seos vassallos! Bonaparte despreza vos-o amor; e Luis XVI. dizia que os Reis só devem ambicionar o amor de seos povos! Bonaparte perscruta o estado de vossas fortunas para as exhaurir; e Luis XVI. convocou os Notaveis para descobrir os meios de melhorar vossa situacão! Bonaparte dissipa vossos thezouros para coroar seos parentes; Luis XVI. estendendo seo amor ate aos pobres, foi surdo ás reclamaçoens do feudalismo; elle lançou suas vistas sobre esta torrente de males, que a desmedida influencia dos Baroens, e a impotencia dos Reis, transmittiraõ á posteridade; e resolveo abolir estes monumentos da fraqueza, e da impotencia dos povos, por cuja razaõ algumas pessoas lhe deraõ o sobre nome de *Roy Democrat!*

forças. Nem o Soberano sera poderoso, nem os vasallos seraõ felizes, se os habitantes de todas as provincias não formaõ entre si huma unica, e mesma Nação, cujos individuos estaõ ligados pela semelhança de caracter, e de costumes. Consequentemente, a gloria fundada sobre a prosperidade das armas, bem longe de contribuir para a felicidade de huma Nação, deve fazer a sua desgraça.

(Continuar-se-ha.)

SCIENCIAS.

CHYMICA.

Continuação da Memoria de Mr. Humphry Davy sobre o Acido Oxymuriatico, Sua Natureza, e Combinaçoens.

Poucas substancias, talvez, merecem menos o nome de acido, que o acido oxymuriatico; porquanto não podemos dizer, que elle se tenha decomposto; e como a sua tendencia a combinar-se he com substancias inflamaveis, pode muito bem considerar-se como pertencente á mesma classe de corpos, a que pertence o oxygenio.

Com effeito não pode elle ser hum principio *particular* acidificante e dissolvente, formando compostos com os corpos combustiveis, analogos aos acidos, que contem oxygenio, ou oxides, nas suas propriedades e poder de combinaçãõ; differindo so delles, em serem pela maior parte decomponiveis pela agoa? Debaixo desta idea o acido muriatico pode considerar-se como tendo hydrogenio por base, e acido oxymuriatico por seu principio acidificante. E o sublimado phosphorico, como tendo phosphoro por base, e acido oxymuriatico por materia acidificante. O Licor de Libavio, e os compostos de arsenico com acido oxymuriatico, podem ser olhados como corpos analogos. As combinaçoens do acido oxymuriatico com chumbo, prata, mercurio, potassium, e sodium, podem igualmente considerar-se como classe de corpos mais analogos a oxides, que acidos, nos seos poderes de attracçãõ.

He desnecessario gastar tempo em mostrar a imperfeiçãõ da nomenclatura moderna destas substancias. Ella envolve ideas falsas sobre a sua natureza e composiçãõ, e será precizo no progresso da sciencia

fazer grandes alteraçoes. He muito provavel, que haja hum grande numero de combinaçoes de acido oxymuriatico com substancias inflamaveis, que ainda não tem sido investigadas. Com phosphoro elle parece combinar-se em tres proporçoes pelo menos; o acido muriatico phosphorizado de Gay Lussac e Thernard he o composto que contem o maximo do phosphoro. O sublimado phosphorico crystallino, e o licor formado pela combustão do phosphoro em gaz acido oxymuriatico não deenvolvem phosphoro pela acção d'agoa; o sublimado como eu tenho ja mencionado, produz acido phosphorico, e muriatico. O sublimado de base boracica dá, creio eu, somente acido boracico e muriatico, e pode olhar-se como boracium acidificado pelo acido oxymuriatico.

He evidente, que todas as vezes que se decompoem pela agoa huma combinação oxymuriatica, a oxide, acido, alkale ou corpo oxydado, que se forma, deve estar na mesma proporção, que o gaz acido muriatico, pois que o oxygenio e hydrogenio devem ter a mesma relação entre si; e as experiencias que se fizerem sobre estes compostos provavelmente trarão a simplez maneira de verificar as proporçoes dos elementos, contidos nas differentes oxides, acidos, e terras alkalinas.

Se o hydrogenio, segundo a idea engenhosa de Mr. Dalton, se considerar como 1. em pezo, na proporção em que existe n'agoa, então o oxygenio será quasi 7.5; e suppondo a potassa composta de 1. proporção de oxygenio, e 1. de potassium, será então a potassa 48, e o potassium quasi 40.5; e pela experiencia que circumstanciei na preleção Bakeriana passada, sobre a combustão do potassium no gaz acido muriatico, o acido oxymuriatico será representado por 32.9, e o gaz acido muriatico, consequentemente, por 33.9; e este calculo concorda com a gravidade especifica do gaz acido oxymuriatico e do gaz acido muriatico. Pelas minhas experiencias, 100 polegadas cubicas de gaz acido oxymuriatico pezaõ, feitas as reduçoes, a temperatura e pressao medias, 74.5 graons, entretanto que pelo calculo deviaõ 74.6. Achei que o gaz acido muriatico nas mesmas circumstancias, e na quantidade de 100 polegadas cubicas, peza 39 graons; pelo calculo devia pezar 38.4 graons.

He facil por estes dados, conhecendo a composiçaõ de qualquer muriato seco, determinar a quantidade de oxyde ou de acido, que elle forneceria pela acçaõ d'agoa, e consequentemente a quantidade de oxygenio, com que a materia inflamavel se deve combinar*.

Considerando os muriatos secos, como compostos de acido oxymuriatico, e corpos inflamaveis; o argumento, que empreguei para mostrar, que o potassium não forma hydrato de potassa pela combustaõ, fica mais forte; por quanto a quantia de acido oxymuriatico requerida pelo metal para formar hum muriato, parece mostrar, que elle he a mais simples forma conhecida da materia alkalina. A potassa feita pelo alcohol, e aquecida athe a vermelhidaõ, parece ser hum hydrato de potassa, em quanto a potassa formada pela combustaõ do potassium pode considerar-se como oxide metallica pura, a qual requer quasi 19 por cento d'agoa para se converter em hydrato.

Entre os corpos combustiveis conhecidos, o carvão he o unico que não se combina directamente com o gaz acido oxymuriatico; e com tudo ha razaõ para crer que esta combinaçaõ pode formar-se pelo inter-

* Eu referi na ultima preleçaõ Bakeriana, que durante a decomposiçaõ d'amalgama do ammoniaco, se dezenvolve 1 em volume de hydrogenio para 2 de ammoniaco: he notavel, que qualquer theoria que se adopte sobre a natureza deste extraordinario composto, sempre ha huma feliz coincidencia quanto ás defenidas proporçoens. Suppondo-se que o hydrogenio procede da decomposiçaõ d'agoa, o oxygenio, que se deve suppor no ammoniaco, deve ser exactamente o que baste para neutralizar o hydrogenio, em hum igual volume de acido muriatico; ou a dizer-se que o ammonium he hum composto de 2 de ammoniaco, e 1 de hydrogenio em volume, entaõ iguaes volumes de gaz acido muriato e de ammoniaco produziraõ o mesmo composto, que o acido oxymuriatico e ammonium, suppondo que elles podem immediatamente combinar-se. Eu pensei outrora que os phenomenos da metallizaçaõ podião explicar-se n'huma theoria phlogistica modificada, suppondo tres differentes classes de corpos metallicos. 1. O metal do ammoniaco, em que o hydrogenio estava levemente combinado, e era facilmente separavel, e que em razaõ da pouca affinidade da sua base para agoa, tinha pouca tendencia a combinar-se com o oxygenio. 2. Os metaes dos alkales, e terras alkalinas, em que o hydrogenio estava mais firmemente combinado, mas formando na combustaõ agoa capaz de separar-se da base. 3. Os metaes das terras e metaes communs, em que o hydrogenio estava mais intimamente combinado; produzindo pela uniaõ com o oxygenio, agoa não separavel por novas attracçoens quaesquer. Os phenomenos com tudo, d'acçaõ do potassium e sodium sobre o acido muriatico, ja referidos, parecem transformar estas consideracões relativamente aos metaes dos alkalinos

medio do hydrogenio. Eu quero crer, que a substancia oleosa, produzida pela acção do gaz acido oxymuriatico, e do gaz olifico, he hum composto ternario destes corpos; por quanto se combinaõ quasi em iguaes volumes; e acho pela acção do potassium sobre o oleo assim produzido, que se forma muriato de potassa, e huma substancia gazosa, que ainda não pude colligir em sufficiente quantidade para determinar a sua natureza. A camphora artificial, e ether muriatico, como he provavel pelas experiencias ingenhozas de M. Gehlen e M. Thenard devem ser combinaçoens de semelhante natureza, huma provavelmente com mais hydrogenio, e a outra com mais carvão.

Hum dos maiores problemas em chymica economica, he a decompozição dos muriatos de soda e potassa. A soluçãõ deste problema, sera provavelmente facilitada por estas novas vistas. A affinidade do potassium e sodium para o acido oxymuriatico he mui forte; igualmente o he a sua attracção pelo oxygenio, e a affinidade das suas oxides para agoa. As affinidades do gaz acido oxymuriatico para o hydrogenio, e do gaz acido muriatico para a agoa, são igualmente fortissimas. Agoa portanto, deve estar presente todas as vezes que se quizer produzir alkale. Segundo estas vistas não he difficil explicar a decompozição do sal commum, pelas substancias, aluminozas ou siliciozas, que obraõ somente contendo agoa, tanto quanto he sabido. Neste cazo pode conceber-se que o sodium se combina com o oxygenio d'agoa e com a terra, para formar hum composto vitreo, e o acido oxymuriatico com o hydrogenio d'agoa; formando gaz acido muriatico.

He tambem facil explicar por este modo a decompozição do sal commum, por meio do Lithargyrio humedecido, cuja theoria tem embaraçado os mais habéis chymicos. Pode considerar-se este cazo, como hum exemplo de affinidade composta; o acido oxymuriatico he attrahido pelo chumbo, e o sodium se combina com o oxygenio do Lithargyrio, e com agoa, para formar hydrato da soda, que gradualmente attrahe acido carbonico d'atmosfera.

Como o ferro tem huma forte affinidade para o acido oxymuriatico, eu tentei obter soda, fazendo passar vapores aquosos sobre huma mistura de limalha de fer.

ro, e muriato de soda intensamente aquecida : deste modo pode decompor parte do sal : desenvolveo-se hydrogenio, e formou-se hum pouco de hydrato de soda, e muriato de ferro. Não parece improvavel, suppondo exactas as vistas que se tem desenvolvido, que, por meio de affinidades complexas, se podem obter potassium e sodium em forma metallica das suas combinaçoens oxymuriaticas : para esse fim o acido oxymuriatico deve ser attrahido por huma substancia e os metaes alkalinos por outra, e para esta experiencia se devem escolher corpos que diffiraõ consideravelmente em grão de volatilidade.

Eu não posso concluir o objecto d'applicação destas doutrinas, sem pedir licença de dirigir a attenção da Sociedade, para algumas das relaçoens theoreticas dos factos mencionados nas paginas precedentes.

Que hum corpo principalmente composto de acido oxymuriatico, e de ammoniaco, duas substancias que se tinhaõ athequi julgado incapazes de existir juntas, fosse de tam difficil decomposição, que apenas o affectassem agentes chymicos, he hum phenomeno inteiramente novo.

Tres corpos, dos quaes dous são gazes permanentes, e o terceiro he consideravelmente volatil, formaõ neste cazo, huma substancia nem fuzivel nem volatil, a hum calor branco. Não era de esperar que o ammoniaco ficasse retido á tal temperatura ; e que elle se fixasse em combinação com o acido oxymuriatico, pareceria incrivel, segundo todas as analogias existentes em chymica. As experiencias, em que se fundaõ estas conclusoens, são todavia, uniformes nos seus resultados, e he facil repetilas. Ellas parecem mostrar, que a propopição chymica ordinaria, a saber, que a complexidade de composição está uniformemente ligada com a facilidade de decomposição, não he bem fundada. O composto de acido oxymuriatico, phosphoro, e ammoniaco, parece huma oxyde tal como a silex, ou a de columbium nos caracteres chymicos geraes, e igualmente refractario, sendo tractado por communs reagentes, e excepto pelo effeito da combustão, ou agencia da potassa fundida, a sua natureza não sera descoberta pelas methodos conhecidos d'analyse. Raciocinando destas circumstancias, não será provavel,

que muitas das substancias, reputadas elementares, possam ser reduzidas ás mais simples formas na materia? E que huma attracção intensa, e hum equilibrio de attracção possa dar a hum composto, contendo varios componentes, aquelle refractario character que geralmente se attribue a unidade de composição, ou a natureza homogenea das suas partes?

Alem do composto do sublimado phosphorico, e ammoniaco e os outros compostos analogos, a que se tem referido, he provavel que outros compostos de semelhante natureza se formem das oxides, alkales, e terras com as combinaçoens oxymuriaticas, ou dos compostos oxymuriaticos huns com os outros; e a ser assim, as mais refinadas analogias da philosophia chymica se tornaraõ mais extensas por estes novos, e a primeira vista contradictorios factos. Se pois o gaz acido oxymuriatico se refere á mesma classe de corpos que o gaz oxygenio entaõ, como o oxygenio naõ he hum acido, mas forma acidos combinando-se com certos corpos inflamaveis, assim o acido oxymuriatico, unindo-se a semelhantes substancias, deve formar ou acidos, como quando se combina com o hydrogenio, ou compostos como acidos ou oxides, capazes de formar combinaçoens neutras, assim como nos cazos dos oxymuriatos de phosphoro, e estanho.

Semelhante ao oxygenio, o acido oxymuriatico he attrahido nas combinaçoens Voltaicas pela superficie positiva; e na hypothese, em que a attracção chymica está ligada com a potencia electrica, todas as energias de combinação correspondem ás de huma substancia supposta negativa em extremo gráo; e na maior parte dos seos compostos, excepto aquelles que contem metaes alkalinos, que podem conceber-se positivos no mais alto gráo, e os metaes com os quaes forma compostos insoluveis, elle parece reter ainda o seu character negativo*.

* Davy finaliza esta memoria com o detalhe de algumas observaçoens e experiencias relativas ao enxofre, e phosphoro, que omittimos, por naõ terem immediata connexão com o principal objecto que nella se tracta; e dezejar-mos continualo, transcrevendo a sua segunda memoria a este respeito; o que faremos em o seguinte numero.

ZOOLOGIA.

Observações sobre a Physiologia do ovo ; por Joaõ Ayrton. Paris. M. B. N'huma carta ao Dr. Maton.

O lugar extenso, que os *oviparos* occupaõ na escala dos seres animados, fornece á physiologia do ovo hum objecto de summo interesse e de importancia ao naturalista ; espero portanto que a communicação de alguns factos relativos a sua organizaçõ e desenvolvimento, seraõ recebidos por vos, como hum tributo acceptavel á cauza da historia natural.

Os *ovos* ou germes dos animaes oviparos, admittem huma devizaõ distincta em duas ordens. 1. Perfeito. 2. e Imperfeito. Os primeiros saõ depositos por *aves serpentes* e pela maior parte dos *quadrupedes oviparos* e saõ completamente formados no *utero* ; em quanto os outros, produzidos por alguns *testaceos*, *amphibios* e pela maior parte dos *peixes* adquirem addiçoens depois da sua excluzaõ. As observaçoens contidas nesta memoria se referem mais particularmente a classe das *aves*, a historia de cujos *ovos* comprehende o que ha de mais importante nos germes dos animaes inferiores. O ovo quando he perfeito e depositado, consta das seguintes partes :

1. O *vitello* ou *gema* com a sua *capsula*, e *cicatricula*.
2. Duas especies de *albumen* ou *clara* com as suas membranas proprias.
3. A *chalaza*.
4. O *folliculo do ar*.
5. As *membranas communs*.
6. O *involucro exterior* ou *casca*.

A descripção destas partes se acha detalhada nas obras de Fabricio Aquapendente, Harvey, Malpighi, e muitos outros esclarecidos physiologistas. Eu me limitarei portanto, ao que considero escluzivamente original.

O uzo principal da parte *albuminosa* do ovo, he sem duvida produzir materiaes para o crescimento, nutrição e sustento do embryaõ *ovular* ; naõ parece com tudo ser este somente o fim, para que he designado. Em

nenhuma parte a Natureza dezenvolve mais empenho, para a conservação dos seus germes, ou mais sabedoria para obter os seus fins, do que nas provisoens que faz para segurar huma temperatura igual ao *feto no ovo*, condição essencial á evolução do animal, de maneira que a mais pequena deviação transtorna o perfeito equilibrio das differentes acçoens que devem sazonallo, e produz consequencias fataes. Eu considero pois o *albumen* como huma grande defeza contra este mal. A *chalaza*, retendo a *cicatricula* como origem do calor, se oppoem ao prejuizo que rezultaria da constante mudança de posição; mas o *albumen* sendo fraquissimo conductor do calorico, obsta a que o calor escape, e previne qualquer rapida transição de temperatura, e remove assim os fataes resfriamentos, que as mutações occasionaes do individuo prolifero occasionariaõ. Como illustração do uzo e importancia de tal estrutura, posso observar, que os peixes que retem a vitalidade por muito tempo, tirados d'agoa, como a enguia, a tenca, tem a propriedade de segregar hum fluido viscoso, em que envolvem o corpo. Não he pois extremamente provavel que esta materia, obrando como o albumen do ovo, e impedindo a evaporação da superficie do animal, e a consequente mudança da temperatura, seja a cauza principal da sua tenacidade de vida?

Deve, com tudo, notar-se, que as deviações de temperatura são nocivas e fataes a proporção do grão de energia vital que possui o embryão ovular: germes por conseguinte de vitalidade inferior, não somente soffrem as vicissitudes do calor e frio impunemente, mas até se dezenvolvem á huma temperatura menos definida. Descendo, portanto, pela escala dos seres oviparos, nos percebemos, que aquellas particulares provisoens que possuem os ovos dos animaes perfeitos, para regulamento da sua temperatura, cessão de ser essenciaes, e por conseguinte dezapparecem.

A parte do ovo, a que agora derijo a vossa attenção, he o *folliculo de ar*, colocado na sua extremidade obtuza; a natureza deste folliculo excitou em mim consideravel interesse, vendo que não tinha ainda sido

investigado, como a sua importancia parecia requerer.

A casca exterior, e a membrana que a forra, constituem as *paredes* da cavidade, cuja extenção no ovo recente apenas excede em tomanho o olho de ave pequena: pela sua incubação, todavia, elle se estende a huma consideravel grandeza. Que o seu uzo mais essencial he oxygenar o sangue do pinto, quanto a mim, não pode ter duvida: mas para estabelecer completamente a verdade desta theoria, he precizo descobrir a natureza do ar, que o faz intumecer, e que athégora se não tem examinado. Buffon nos informa, que elle he hum producto da fermentação, que as differentes partes do ovo soffrem. Se esta conjectura fosse verdadeira, o ar deveria ser não respiravel, e por tanto incapaz de exercer a função que tal theoria lhe assignasse. Para determinar este objecto, e descobrir igualmente, se o processo da incubação produz mudança alguma na sua constituição chymica, fiz as experiencias seguintes.

Exp. 1. Vinte e hum ovos de galinha, recentemente postos, picados na extremidade obtuza; deraõ somente huma polegada cubica de gaz, que recebido n'hum jarro, e esposto á prova eudiometrica de Priestley, achei ser ar atmospherico puro.

Exp. 2. Dous ovos, depois de vinte dias de incubação, foraõ abertos debaixo da superficie d'agoa, dos quaes se colligio huma polegada cubica de ar: este descobri ser ar atmospherico, mas contaminado com huma pequena porção de acido carbonico, que suspeitei derivar-se do sangue venoso do pinto, o que parece estabelecer outra mui brilhante analogia entre este modo de oxygenação, e a respiração depois do nascimento.

Destes resultados podem tirar-se os corollarios seguintes:—

1. O *folliculo do ar* antes da incubação contem ar atmospherico.
2. Nenhuma outra mudança chymica se observa neste ar, senão o ser levemente inquinado de acido carbonico.
3. Elle adquire pela incubação hum augmento

de volume, que cresce quasi athé á razaõ de dez para hum.

Devo aqui notar, que este volume não cresce igualmente em porçoens iguaes e successivas de tempo, mas guarda huma especie de progressaõ, que se accelera mais no termo da incubação. Elle parece chegar ao seu *maximo* de dilataçã, poucos dias antes da exclusão do animal.

Nos ovos dos animaes inferiores, o embryaõ não parece oxygenar-se por distincto algum apparatus; mas no seu progresso para a vida, o animal recebe ar por meio de certos *spiraculos* espalhados no *involucro* exterior. A descripção do *folliculo* dada, he de hum ovo de galinha ordinario. O mesmo apparatus existe nos ovos de todas as aves, e contem hum semelhante ar: a sua capacidade, com tudo, não parece variar segundo o tamanho dos ovos, ou das aves, a que elles pertencem; mas eu penso ter descoberto a brilhante lei, que modifica a sua extensaõ.

Eu tenho achado uniformemente, tanto quanto as minhas escassas indagaçoens me tem permittido, que o *folliculo do ar* he maior nos ovos daquellas aves, que fazem os seus ninhos na terra, e cujos filhos nascem ja empenados, e são capazes de exercer os seus musculos, logo que sahem da casca, do que nos ovos daquellas, cujos ninhos são construidos nas arvores, e cujos filhos nascem cegos e dezinparados. Assim os *folliculos* nos ovos das galinhas, perdizes, &c. são de huma consideravel extensaõ, em quanto os que se achão nos ovos dos pardaes, pombas, &c. são mui pequenos. Os pintos, portanto, das galinhas, e perdizes tem mais perfeitas pennas, e maior aptidaõ para mover-se, do que os filhinhos das pombas e pardaes. Exemplo tal do effeito da oxygenação em promover e augmentar a potencia muscular, não he unico em physiologia; por quanto a historia dos animaes ruminantes nos fornece semelhantes exemplos. “Os seus cotyledones,” observa o author da *Zoonomia*, parecem designados a expandir huma maior superficie, onde terminaõ os vasos *placentaes*, para receberem a oxygenação dos *uterinos*; assim a prole desta classe de animaes, he mais completamente formada, antes da sua nativi-

dade, que a das classes carnivoras. Bezerros, e cordeiros podem andar poucos minutos depois de nascer, entre tanto que os gatinhos e caensinhos ficam muitos dias sem abrir os olhos.

Se mais provas forem precisas, para mostrar que o augmento da energia muscular he o resultado de huma perfeita combinação do oxygenio com os orgaos animaes, podem trazer-se muitos factos em confirmação desta verdade. Nos geralmente achamos que o vigor dos animaes he proporcional á extensão do seu thorax: daqui huma attenção ao "*animosum pectus*" tem acompanhado o melhoramento das nossas crias de gado; e he em consequencia da grande extensão dos receptaculos pneumaticos, que as aves podem exercer os prodigiosos esforços musculares precisos para voar. Não he provavel tambem, que as repetidas suspirações dos fatigados sejaõ esforços de instincto para buscar porção maior de oxygenio, que reviva a sua energia muscular? Eu não devo deixar este objecto, sem noticiar hum facto mui curioso assas conhecido a todo o que se emprega em objectos de creação,—que se a extremidade obtusa de hum ovo se furar com a ponta de huma agulha a mais fina (estratagemas que a malicia muitas vezes suggere) o seu processo generativo se suspende, e elle morre como o *ovo subventaneo*. Isto fez suspeitar a Busick Harwood, que o fluido elastico contido no folliculo do ovo era oxygenio, e me induzio a investigar a sua natureza. Pode este curioso problema rezolverse, suppondo que o ingresso constante de ar novo, seria demasiado estimulo? Hum exemplo semelhante se pode tirar do reino vegetal em apoio desta opiniaõ. A nova e tenra planta, antes de lancar raizes, he muitas vezes destruida por ter mui livre communicação com a atmosphaera, pela qual os seus poderes saõ exauridos: he para obviar tal effeito, que o horticultor ensinado pela experiencia a cobre com o vidro, com que limita a extensão da sua atmosphaera, e consequentemente diminue a sua respiração, transpiração, e as accoens dezordenadas, que lhe seriaõ fataes.

Rematarei este papel com algumas observaçoens sobre a formação do *involucro* exterior, ou casca, que de-

fende este microcosmo de violencia externa. Nos descobrimos aqui huma simples operaçãõ, correspondendo a hum tempo aos mais sabios e importantes fins do animal. Ella remove do individuo a destruiçãõ, e contribue essencialmente para a conservaçãõ da sua especie ; por quanto, ao passo que separa a materia calcarea, que deixando-se accumular, obstruiria os voos d'ave, e desfaria o melhor fim da sua existencia, fornece ao germe do futuro animal huma forte e conveniente defeza. Os ovos das ave saõ, com tudo, destituídos algumas vezes desta provizaõ, que eu penso proceder da secreçãõ da materia calcarea não hir a passo da exuberante produçãõ dos fluidos do ovo. Daqui nasce a imperfeiçãõ que muitas vezes observamos nas aves fortes e nos mezes da colheita, quando he mais nutriente e abundante a sua comida. As experiencias de Vauquelin, que provaõ, que a quantidade de materia calcarea despejada pelas aves, excede a que tomaõ, suggerio a Fordice, que as aves durante o choco requerem materia calcarea, sem a qual não se pode formar a casca do animal. Esta theoria, com tudo, não so he derogatoria da sabedoria da Natureza, mas illegalmente deduzida das mesmas experiencias. Podemos nos esperar, dos imperfeitos conhecimentos que temos sobre os elementos dos corpos, explicar a origem de todas as substancias, que se achaõ na economia animal, ou as series de mudanças que soffrem? A Natureza tem o seu proprio laboratorio, e pode sem soccorro alheio preparar os ingredientes necessarios para as suas producçoens. Que a falta de materia calcarea no systema he a cauza da auzencia da casca, ninguem pode negar; mas que isso depende de alguma circumstancia interna, e não da privaçãõ da cal, se mostra pelo seguinte facto. Huma galinha, que eu guardava para algumas experiencias, tinha as pernas quebradas em duas partes. A fractura foi cuidadosamente ligada; tres dias depois, se acharaõ em caza varios ovos destituídos da casca. A galinha não tinha posto ovos perfeitos, nem havia outra ave donde aquellas gemas procedessem; conjecturei por tanto que a materia cal-

carca destinada para a formação de casca tinha sido empregada na regeneração do osso. Achamos exemplos desta lei na especie humana. A reuniao de hum osso fracturado durante a gravidez de huma mulher he muitas vezes retardada athé ao parto, e he hum facto sabido, que se os galhos de hum veado se quebrarem durante o cio, elle não he capaz de procreação.

ESTABELECIMENTO

Para a propagação da Vaccina mandado crear na Corte do Rio de Janeiro por S. A. R. o Principe Regente Nosso Senhor.

O DESANIMADOR effeito, que, o folheto publicado em Londres pelo Dr. Heleodoro Jacinto de Araujo Carneiro contra a pratica da Vaccina, produziu n'algumas partes de Portugal, nos obrigou a solicitar de muitos e mui dignos Professores Portuguezes factos, e observaçoens, que nos esclarecessem sobre hum objecto de tanta importancia, e de que temos fallado em os No. 6. e 7. do nosso Jornal. O author daquella obra avança que o *Continente da Europa, assim como as suas differentes Colonias nas outras partes do Globo, que tanto á risca tem seguido esta mania da inoculação da Vaccina, haõ de certo ter experimentado, e soffrido os mesmos danos, e projuizos, que a Inglaterra,* (pag. 110, e 111.) E bem que não possamos inda produzir circumstanciadamente os progressos da Vaccina no vasto Imperio do Brazil; temos com tudo o prazer de apresentar aos nossos Leitores o seguinte mappa publicado no appendix á excellente Gazeta do Rio de Janeiro No. 80. Por elle se verá que naquella Corte se creou por ordem de Sua Alteza Real hum Estabelecimento para a propagação da Vaccina, sustentado á custa da Real Fazenda, dirigido pelo Cirurgiaõ da Real Camara Theodoro Ferreira de Aguiar debaixo da inspecção do Fizico Mor do Reino, e Conquistas, e do Intendente Geral da Policia. Neste Regio Estabelecimento acharaõ os nossos leitores huma nova prova entre milhoens de outras, da Paternal Beneficencia de Sua Alteza Real, que não satisfeito com ter dado o exemplo Mandando Vaccinar Seos Augustos Filhos, quer que esta bençaõ

do Ceo se estenda a toda a classe dos seus feis vassallos. Neste Regio Estabelecimento veraõ os nossos leitores que a Vaccina, longe de ter cahido em discredito na America, tem conservado a sua reputaçãõ: d'outra sorte era impossivel que o Primeiro Medico de Sua Alteza Real propozesse hum tal Estabelecimento; nem os particulares, principalmente os Senhores de escravos sujeitariaõ á inoculaçãõ da Vaccina, seus filhos, e seus servos.

“Desvelando-se sempre Sua Alteza Real o Principe Regente Nosso Senhor em promover tudo o que pode ter o fim de augmentar o Bem Publico, e a Felicidade dos seus Vassallos; fez logo em Portugal traduzir e publicar a Obra de Jenner sobre a Vaccina, e incumbio a Theodoro Ferreira de Aguiar, seu Cirurgião da Camara; que a praticasse na Casa dos Expostos; mandando ao mesmo tempo que se vaccinasse nas Provincias, e nos Regimentos, e a fez introduzir nas Ilhas.

Em 1804, proseguindo Sua Alteza Real no mesmo plano de beneficencia, mandou a Vaccina para a Capitania da Bahia, para o que cooperou o Brigadeiro Inspector das Milicias da dita Capitania, Felisberto Caldeiras Brantes Pontes, enviando a Lisboa escravos, que a viessem reproduzindo pela viagem, a fim de chegar em toda a sua energia. Naquella Capitania se entrou pois a praticar a vaccinaçãõ debaixo das vistas e direcçoens do Medico José Avelino Barbosa, e dali se espalhou para as mais Capitancias, e mesmo para Angola.

Aportando Sua Alteza Real ao Rio de Janeiro, achou extincta a Vaccina, e em seu lugar huma materia que não produzia os efeitos desejados, e tocado seu terno Coraçãõ de tamanha desordem, sabendo que havia bom puz na Bahia, dali o Mandou ultimamente vir, e organizou com despeza da sua Real Fazenda o util Estabelecimento desta practica, de que foi servido encarregar ao seu Cirurgião da Camara Theodoro Ferreira de Aguiar debaixo da inspecção do Fysico Mor do Reino, e do Intendente Geral da Policia. O resultado do Estabelecimento vê-se do Mappa seguinte.”

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----

M A P P A

DOS VACCINADOS COM A MATERIA QUE VEIO DA BAHIA,
desde o dia 17 de Janeiro ate ao ultimo de Maio do presente anno de 1811.

Mez.º.	Dias.	Branços.	Pardos.	Indios.	Pretos.	Séxo.		Marcha da Vaccina.	Verdadeira.	Falsa, ou Spuria.	No. dos em que não pegou a Vaccina.	No. dos vaccin. que não voltáraõ para serem observados.	No. dos vaccin. em cada mez.	Observaçãõ.
						M.	F.							
Janeiro.	17	1					1		1					
	21	1					1		1					
	22	3	1				2	2	3		1		10	
	25	1			1			2	1					
	29	2						2	2					
Fevereiro.	5		1		1	2		2	2					
	6	1	1					2	2					
	13	2			7	6	3	8	8		1		36	
	21	2	1		4	3	4	7	7					
	22	6	5		5	9	7	12	12		4			
Março.	7	3	1		6	4	6	10	10					
	14	1	3		12	13	3	15	15					
	17	4			15	12	7	16	16	1	1			
	21	5	3		23	27	4	23	23		1		165	
	24	4	1		18	15	8	19	19	1	3			
	28	7	1		36	40	4	26	26	1	17			
Abril.	31	4	2		14	15	5	14	14		3	3		
	4	5	1		54	49	11	47	47		4	9		
	7	5	2		30	32	5	30	30		7			Tres vaccin. tive- raõ bexigas natu- raes, hum no 2. dia da vaccinaçaõ, outro no 7., e o ultimo no 10. dia
	11	3			22	20	5	19	19		1	5		
	14	4	2		23	24	5	19	19		10		255	
	18	2	4		10	12	4	6	6		6	4		
	21	9	3		28	25	15	23	23		3	14		
	25	5	4		12	13	8	10	10	1	5	5		
28	5	2		20	18	9	13	13		13	1			
Maio.	2	3	3		14	12	8	14	14		3	3		
	5	4	1		22	24	3	10	10	1	6	10		
	9	2	3	1	34	30	10	21	21		13	6		N. B. Vaccináraõ- se 123 escravos de S. A. R., o Principe Regente N. S.
	12	6	3		22	24	7	10	10	2	14	5		
	16	8	5	1	28	29	13	27	27	1	5	1	385	
	19	10	7		51	48	20	28	28	1	19	10		
	23	15	4		39	39	19	13	13	2	16	27		
	26	7	3		47	40	17	19	19		8	30		
	30	3	8		31	27	25	14	14		16	12		
Total.	143	75	3	628	620	229	485	485	11	190	155	849		

Theodoro Ferreira de Aguiar.

CORRESPONDENCIA.

SE ja tivemos o gosto de annunciar em nosso Journal o plano para o estabelecimento de huma Bibliotheca Publica na Cidade da Bahia, temos hoje o redobrado prazer de publicar, que hum Estabelecimento taõ util, e que tanta honra faz ao zelo, actividade, e patriotismo do Governador, e Capitão General daquella Capitania o Ex^{mo}. Conde dos Arcos, a todos os habitantes da Bahia em geral, e em particular ao zelozo, e esclarecido redactor daquelle Plano—o Snr. Pedro Gomes Ferraõ Castello Branco ; hum Estabelecimento taõ util, dizemos nos, se acha ja em pratica desde o dia 4 de Agosto proximo passado. O Despota ama a ignorancia, e o erro ; persegue, e detesta as luzes ; hum Principe Legitimo, Justo e que só faz consistir sua gloria na felicidade de seos vassallos, detesta a ignorancia, e o erro ; ama, e protege as luzes, porque sabe que sem ellas não pode haver civilizaõ, nem prosperidade, nem verdadeira moral, nem costumes. Não era pois possivel que S. A. R. deixasse de approvar taõ util Instituiçaõ: approvou-a : não se contentou com preciozos, e animadores elogios : deo o Collegio que foi dos Jesuitas, o qual tem a necessaria capacidade, e precisas commodidades para hum vasto Estabelecimento desta natureza.

No dia 4 de Agosto se fez a abertura da Casa com o Discurso que vamos transcrever, e que achamos mui digno, e appropriado ao assumpto, e occasiaõ ; e naquelle mesmo dia se declarou Publica a Bibliotheca, que ja conta acima de quatro mil volumes, e começou a ser frequentada pelas Pessoas amigas da Literatura, e Sciencias.

DISCURSO

Recitado na Sessão da abertura da Livraria Publica da Bahia no dia 4 de Agosto de 1811, por seu author Pedro Gomes Ferraõ Castello Branco.

A ILLUSTRE Graça que S. A. R. concedeo a esta Cidade de poder usar da Typographia, já felizmente estabelecida na Corte do Rio de Janeiro, concorrendo com diversas circumstancias tambem favoraveis á Instrucção dos Habitantes do Brazil, fez com que mais vivamente se sentisse a necessidade de huma Bibliotheca Publica, onde as Pessoas dadas ao Estudo das Sciencias por Curiosidade, ou Profissão podessem achar os Monumentos da Literatura Antiga, e Moderna.

Este o motivo porque o nosso Actual Governador o Illustrissimo, e Excellentissimo Senhor Conde dos Arcos, sempre attento aos Interesses do Estado, e particularmente á felicidade dos Povos desta Capitania, desejando ampliar os Beneficos effeitos d'aquella Magnifica, e Liberal Mercê, tomou a si dar principio ao Estabelecimento da Bibliotheca, cujo Plano, se fez já publico, por meio da Imprensa, depois de ter sido approvado por Sua Excellencia, e proxivamente por S. A. R. o Principe Regente Nosso Senhor.

Sem este soccorro, seria impossivel, não digo só, fazerem-se progressos, mas até darem-se com segurança os primeiros passos em qualquer dos immensos ramos das Artes, e Sciencias, e muito particularmente no Estudo das Sciencias Naturaes, a Physica experimental, a Chimica, a Botanica, a Historia Natural, que ainda estao por nascer, e apenas são conhecidas de nome no Paiz, que a cada passo offerece as maiores riquezas á aquelles, que as souberem conhecer, e aproveitar.

Huma Nação privada de Luzes, sem o menor conhecimento destas Sciencias tao agradaveis, como necessarias, entregue só a huma rotina cega, e imperita não pôde ter Commercio, nem Fabricas, nem Agricultura: ella merece antes o nome de hum Ajuntamento de Barbaros, que de Povo Civilisado: elle será a Prêza da miseria, e de todos os vicios, que a acompanhaõ, assim como do primeiro Ambicioso, que a quizer Conquistar. A maneira do Viajante em Paiz estranho os seus passos são incertos, e o seu Espirito tao perplexo em difficuldades que para ella são perdidos os Theouros, que a Natureza lhe apresenta.

Felizmente, que por meio da Estampa, e da Typographia, as Descobertas, Invençoens, e Melhoramentos no vasto Mappa do saber Humano, podem facilmente reunir-se em Bibliothécas, d'onde como de pura Fonte saiaõ a fertilisar os nossos Campos, a polir os nossos costumes, e a promover todas as virtudes, que constituem o Cidadão honrado, Beneficentia do Soberano, e da Patria.

He por esta razão, que desde a mais remota Antiguidade os Grandes Principes se tem empenhado em formarem ricas Bibliothecas. A dos Ptolomeos em Alexandria chegou a conter o extraordinario numero de setecentos mil volumes, cujo preço era entãõ exorbitante.

As obras de Aristoteles compradas a Neléo; a Biblia traduzida em Grego pelos 72 Interpretes, mandados por Eleasar, custarao sommas immensas: tudo achavaõ pouco aquelles Principes para a Grandeza dos seus Reinos, e Instrucção dos Povos.

Trajano, Constantino, Carlos Magno, Nomes para sempre respeitaveis, todos deraõ grandes desvellos ao Estabelecimento de Bibliothecas, em diversas partes dos seus vastos Imperios.

Colberto na França, activo sempre em tudo quanto elle julgava conducente á riqueza, e esplendor do Reino de Luiz XIV., estabeleceo Correspondencias por toda a Europa, para este fim, e fez vir do Levante os melhores Manuscriptos nas Lingoas, Grega, Arabe, e Persa.

Os Senhores Reis de Portugal, Illustres Predecessores de S. A. R. o Principe Regente N. Senhor. naõ tem poupado despesas para as erigirem distinguindo-se entre todos Sua Augusta Mai, a Senhora D. MARIA I., na Fundaçãõ da Bibliotheca Publica da Cidade de Lisboa.

Paizes naõ menos novos, e incultos, que o nosso devem talvez ao Estabelecimento de Bibliothécas publicas os rapidos progressos, que tem feito na Civilisação, e riquezas.

A America Ingleza, onde huma grande parte dos Habitantes inteiramente attenta a objectos d'interesse immediato, mal podia lembrar-se de applicaçoes literarias, e o pequeno numero d'aquelles, que tinhãõ inclinaçãõ aos estudos, naõ a podiaõ satisfazer, por falta de Livrarias, em circumstancias bem análogas ás nossas, considerou como hum successo summamente importante, e util o Estabelecimento da sua primeira Bibliotheca publica.

Pelos annos de 1731, Franklin lançou os primeiros Fundamentos da que presentemente existe com o nome de Companhia da Livraria de Philadelphia, a qual havendo começado com o pequeno numero de 50 Subscriptores, continha já no anno de 1806 oito mil volumes sobre todas as materias, hum Appa-

rato Filosofico, e huma Collecção bem escolhida de Curiosidades naturaes, e artificiaes, possuindo para sua conservação, e augmento consideraveis Bens de raiz que lhe tem sido doádos. Esta Instituição generosamente animada pelos Amigos da Litteratura na America, e na Gram-Bretanha, tem sido geralmente approvada, e o seu exemplo seguido com a mais benefica influencia sobre aquelles Póvos,

Pouco importa a Censura d'aquelles, que concentrados em hum desgraçado Egoismo, têm por estranho o bem da Humanidade, ou que doendo-se da propria ignorancia contaõ por contrarios os que promovem as Sciencias, e por inuteis os Bens, que se não podem afferrolhar em Cofres. Esses mesmos gozarão da felicidade, que se lhes prepara nestas Regioens agrestes. Talvez alguns, em cujas veias corre ainda o sangue dos Detractores de Collombo, tenham achado a liberdade, a paz, e as riquezas n'aquelle mesmo Mundo, que os seus Avós consideravaõ chimerico. A Posteridade dos que hoje mofaõ dos nossos esforços gozará tambem do fructo delles.

Sigamos pois o exemplo dos Póvos illuminados, que por toda a parte tem estabelecido Bibliothecas públicas: he nellas, que ao lado das Descobertas dos Modernos, se vem as Produççoens dos Genios de todas as Naçoens, e de todos os Seculos, a Sabedoria, e experiencia dos Povos. Nellas he que existem, como Contemporaneos os Lycurgos, os Socrates, os Ciceros, os Ozorios, os Camoens, á maneira de outros tantos Luzeiros, a patentearem os Caminhos, que só podem conduzir os homens a viverem na Posteridade.

Os Arcanos que a natureza só revelou aos grandes homens, aos grandes esforços, e ás meditaçoens mais profundas, e aturadas dos Newtons, dos Copernicos, e de outros Genios Immortaes, se patenteaõ á menor applicação dos novos Litteratos, por meio dos seus escriptos, reunidos nas grandes Livrarias. Tudo quanto tem enriquecido as Naçoens Civilizadas, os Instrumentos das mais altas Sciencias, e das Artes mais humildes, os seus usos, e applicaççoens, tudo nellas se encontra. Junto aos Thelescopios de Herschel, e á prodigiosa Máquina Filatoria de Arkwright se achão as descripçoens da Charrua, e do Fuso.

Ellas offerecem hum ponto de reuniaõ aos Amadores das Artes, e Sciencias: Conferindo em commum sobre as suas duvidas, communicando os seus pensamentos, elles fazem progressos, que jámais se poderiaõ ter conseguido na reclusão dos Gabinetes, e privaçoõ de taes soccorros. As ideas adquiridas com a Leitura, e com a Sociedade saõ o germen de quasi todas as descobertas, saõ como o ar, que se respira, sem pensarmos, e a que devemos a vida.

He verdade que as Artes tem sido praticadas, e até melhoradas por pessoas inteiramente ignorantes dos Principios, de que ellas dependem: com tudo as suas descobertas tem sido accidentaes, e as suas operaçoens vagarosas, e embaraçadas. Os mais experimentados devem confessar a incerteza com que procedem, e as difficuldades, que a cada passo encontraõ, para calcularem com segurança o resultado dellas. Esta incerteza he perfeitamente removida quando se sabem os Principios da Arte. O conhecimento delles he para os Artistas o mesmo que a Moeda para o Mundo Commercial; da lhes força, confiança, e hum firme apoio; e faz com que possaõ consideravelmente estender a Esphera da sua utilidade, e os seus progressos.

Longe de nós a idéa de que as Sciencias saõ inuteis a pratica das virtudes, e aos commodos da vida. Ella he só digna do Barbaro, que sobre as chammas da Livraria de Constantinopla fez lançar, por assim dizer, as liberdades, a industria, e as virtudes dos infelices Gregos. Aquelle Povo, cujos Sabios saõ ainda hoje os Oraculos do Universo, cujos Heroes saõ o Modello das virtudes Civis, e Sociaes, não offerece agora aos olhos do Viajante afficto, senão as Cadeas, que arrastão, a mizeria que os anniquilla, e a estupidez que até os faz insensiveis á sua propria desgraça. Mas ah, que a Grecia não he mais o Assento das Sciencias, o Paiz das Livrarias!

E como sem o estudo dellas se daraõ a conhecer aos Povos os Principios da Moral, e da Religião, os Deveres do Cidadão para com o Principe e com a Patria, os do Pai, do Filho, e dos Esposos? Remontemos neste proprio Paiz ao tempo da sua Descoberta: que digo eu? Examinemos agora mesmo os costumes das Naçoens Barbaras, que ainda o habitão: nos não acharemos de certo entre elles, nem Filosophos, nem Livrarias, mas veremos o homem, que devora o seu semelhante, veremos o Filho, que por hum atroz Principio de Piedade dá a morte ao desgraçado, que o gerou, veremos guerras interminaveis, huma vida miseravel, huma nudez immunda, e a crapula mais nojosa.

Se as Produçoens da Asia vem augmentar os commodos da vida aos habitantes da America, he ao Sabio que inventou o Astrolabio, que o devemos; Se ao abrigo das nossas Casas zombamos das inclemencias do tempo, nós o devemos aos principios da Architectura, que as edifica, e aos da Chimica, que tem sabido combinar materias para dar forma, e transparencia ao vidro: se das entranhas da terra extrahimos os metaes, sem que não dariaõ passo á riqueza, e Civilisação dos Povos, he tambem ás operaçoens Chemicas, que o devemos. Em huma palavra a Natureza está por toda a parte

trabalhada pela Arte. Desapareção os trabalhos dos Sabios, eo homem não sera mais, que hum Authomato, semelhante aos Brutos.

Graças ao Soberano, que nos Rege, e ao Seculo em que vivemos: não temoss a temer tão desgraçada sorte. Os principios de Commercio, os mais liberaes, que brilhaõ na nova Legislação do Brazil; a Natureza indagada por toda a parte; as Fabricas, que se levantaõ; as Escolas, que se fundao, e os Sabios animados nos fazem esperar os tempos mais felices. Nelles ver-se-haõ os habitantes desta bella porção do Universo na posse do que presentemente só do Estrangeiro podem esperar: as suas bellezas seraõ gozadas, as suas preciosidades justamente apreciadas.

O Amor das Sciencias, a Gloria de tudo quanto he util, farao desaparecer as disposicoens lethargicas, em que o Brazil tem sido sepultado. Animados de nobres sentimentos os seus habitantes se juntaraõ ao redor do Templo da Fama: elles se esforçaraõ por serem tambem contados na linha dos Grandes Genios, que tem honrado a Natureza. A verdade, e a utilidade seraõ os fortes vinculos, que uniraõ os Individuos, e talvez, que em pouco tempo vejamos ser o grito universal, que o Caminho, que conduz as Sciencias he o Caminho da felicidade.

O presente Estabelecimento de huma Bibliotheca, que tao appropriado parece a estas lisongeiras esperanças, tem o seu Nascimento debaixo dos melhores Auspicios, havendo já concorrido para elle o nosso Excellentissimo General não so com a sua Approvação, mas tambem com generosa subscrição de dinheiro, e Livros, e com todas as Providencias, e auxilios necessarios. O nosso Excellentissimo Prelado, cujas luzes, e virtudes tanto resplendem com geral proveito dos que tem a fortuna de constituirem o seu Rebanho, he tambem hum dos nossos Subscriptores, assim como hum grande numero das Pessoas mais conspicuas, liberaes, e intelligentes desta Cidade, as quaes todas devem ser consideradas, como outros tantos Bem-feitores da Humanidade, e deste Paiz.

O objecto desta Sessão he emendar-se o Plano, aprovar-se o Regimento, e nomearem-se os Officiaes da Casa, o que tudo pertence aos Senhores Subscriptores na forma declarada no mesmo Plano.

Disse.

MEMORIA

Inedita do Conde Lippe sobre a Campanha de Portugal em 1762.

Na primavera de 1762 entraraõ os Hespanhoes na Provincia de Tras os Montes em numero de 1,800 homens de tropas ligeiras, commandados pelo Coronel O Reiley: elles occuparaõ Miranda, Bragança, Chaves, Torre de Moncorvo. Mr. De O Hara dispoz os paizanos de tal maneira nas vizinhanças do Doiro, que elles disputaraõ a passagem deste rio a huma forte partida do Corpo de Mr. O Reiley, junto de Villa nova de Foscoa. O rio he naturalmente de mui difficil passagem: as tropas de Mr. O Reiley nao o poderaõ passar, como tentaraõ, para ir fazer correrias na Beira. Mr. De O Reiley reenrou em Hespanha por Alcanissal, depois de ter evacuado as praças da Provincia. Os inimigos deixaraõ unicamente guarniçaõ em Chaves; praça que Mr. de la Croix, Governador da Galiza, mandou occupar por hum destacamento de tropas da sua Provincia. Mr. o Coronel O Reiley foi unir-se ás tropas Hespanholas, que principiavaõ a juntar-se nas vizinhanças de Cidade Rodrigo: parece que o fim de sua invazaõ em Tras os Montes tinha sido o reconhecere esta Provincia, e as margens do Rio Doiro.

A Provincia do Minho estava protegida por 8 regimentos Portuguezes, e 6 Companhiaes francas de cavallaria debaixo das ordens do Marquez de Marialva.

O Conde Reinante de Schaumbourg Lippe chegou a Lisboa no principio do estio. Sua Magestade Fidelissima fez-lhe a honra de lhe conferir o commando em chefe de seos exercitos, dos quaes o nomeou Marechal, e Director Geral, com extensissimo poder: Sua Magestade o Rey da Grã-Bretanha confiou-lhe taobem o commando em chefe das tropas Inglezes, que mandava em soccorro de Portugal. Estas tropas consistiaõ em 6 batalhoens, hum regimento de Dragoes ligeiros, e 8 companhiaes de artilharia.

O Marechal Conde de Oriola, Baraõ d'Alvito tinha estado ate á chegada do Conde Reinante Schaumbourg Lippe, encarregado do commando de todas as tropas Portuguezas. Este Fidalgo foi entaõ chamado para a Corte, onde elle secundou, quanto poude, seu successor, e deo hum raro exemplo de grandeza, desprezando todo o ciume, e sacrificando os sentimentos de ambiçaõ privada á gloria de escutar somente

os de fidelidade, e obediencia ao Rey, e de zelo pelo bem da Patria.

O exercito combinado de França, e Hespanha unio-se pelo meado Julho nas vizinhanças de Cidade Rodrigo: o numero effectivo deste exercito pasava de 42,000 homens, com hum trem de 93 peças de artilharia de Campanha: estas tropas estavão bem armadas, e fornecidas de tudo, bem como o Parque.

Como nos era preciso deixar hum corpo em o Norte do Reino, por cauza das tropas Hespanholas, que estavão na Galiza; e como era igualmente necessario deixar guarniçoens nas fatalezas mais expostas: não restava, para oppor áquelle poderozo exercito dos inimigos mais doque 14, ou 15 mil homens, quando muito, incluzas as tropas Inglezas. Sabe-se, que alem desta inferioridade em numero, as circumstancias da maior parte de nossas tropas exigiaõ, que esta campanha fosse dirigida por principios differentes dos ordinarios: em lugar de fazer servir o local, e as situaçoens para secundar as operaçoens das tropas: o local, e os obstaculos naturaes deviaõ considerar-se como formando os principaes meios de defensa, e fora das conjuncturas particulares: o emprego essencial das tropas se limitava a reforçar a proposito, e a fazer combater em nosso favor estas vantagens.

Huma parte do exercito passou o Coa a 23 de Julho, apoderando-se, sem dar hum tiro, de Castel-Rodrigo, Castello mui forte por sua situaçãõ, e de todos os postos que lhe convinhão para formar o sitio de Almeida. A margem occidental do Coa; e os postos fortes somente estavão guarnecidos com paizanos: em Castel-Rodrigo havia muniçoens, e artilharia.

Almeida he hum hexagono quasi regular: as obras, seos prefis, e a contrascarpa são revertidos de grossa pedra lavrada; os fossos são seccos, mas profundos; os bastioens planos, e espaçozos: ha diante de todos os poligonos meias-luas; circunda a Praça huma boa estrada coberta: em suas vizinhanças não ha lugares, que a dominem, de que a Praça não possa facilmente garantir-se: ha na villa hum castello de pedra maciça, cercado de profundos fossos: este Castello não pode ser batido, senão depois de tomada a villa: hum dos bastioens he cazamatado a prova de bomba, e nelle se podem alojar mil homens. Durante o sitio o Governador meteo ali as Religiozas, e deixou perecer os soldados nas suas cazernas esmagados pelas bombas: a guarniçãõ era composta de 2 batalhoens do Regimento de Almeida, de 100 cavallos do Regimento de cavallaria do mesmo nome, do Terço dos Auxiliares, das companhias franças, e de arti-

lheiros, o que tudo formava perto de 3,000 homens: mas erao recrutas novas, huma consideravel parte das quaes desertaraõ da Praça desde o principio do sitio pela negligencia, ou consentimento do Governador. Havia na Praça huma boa provizaõ de artilharia, de muniçoens de guerra, e de bocca. Mr. de Mailcané, actualmente Marechal de Campo, official de hum grande merito, tinha sido mandado para Almeida a fim de ajudar o Governador (D. Alexandre Palhares) com seos conselhos; mas elle não foi ouvido.

Tendo os inimigos, como fica dito, passado o Coa, o Marechal Conde Reinante de Schaumbourg Lippe julgou necessario juntar as tropas Portuguezas, que ate entaoõ tinhaõ estado espalhadas em quarteis distantes, e descobertos na Estremadura, Alemtejo, e Beira baixa. Depois de algumas difficuldades reuniraõ-se 7,000-homens no campo d'Abrantes a 9 d'Agosto. O Regimento de Dragoeus do Brigadeiro Borgoyne foi açontonado no Sardoal, os 6 batalhoens Inglezes chegaraõ pouco depois a Punhete.

Posto que a tomada de Almeida pareceo desde entaoõ inevitavel com tudo o Marechal Conde Reinante de Schaumbourg Lippe rezolveo-se a fazer alguns esforços, que ainda que a nao salvassem, retardassem, ao menos, sua perda. Este objecto não podia executar-se marchando para Almeida: não só era de recear, que esta praça se rendesse antes que o nosso pequeno exercito chegasse ás suas vizinhanças por cauza da longitude, e difficuldades de huma semelhante marcha, sem armazaens em paizes aridos, e por caminhos quasi impraticaveis; mas principalmente porque nao havia a menor esperança de poder, inda vencendo aquelles obstaculos, fazer com as nossas pequenas forças, a menor tentativa contra o exercito inimigo, para levantar o sitio da Praça.

Havia lugar de presumir, que a intençaoõ dos inimigos era de invadir o Alemtejo, depois da tomada de Almeida, cuja execucaoõ tinhaõ ate entaoõ differido, por cauza da grande sêcca desta Provincia, que não tem agoa nos mezes de estio. Havia 3 ou 4 mil homens de tropas Hespanholas acantonadas em muitas povoaçoens, e aldeas entre o Tejo, e o Guadiana principalmente nas vizinhanças d'Alcantara, nesta cidade, e Rio Sabor; começava-se a formar por ali armazaens; tinha-se ja estabelecido muitos interpostos de muniçoens de guerra, e de bocca em diversos lugares da Estremadura Hespanhola; e comboys de toda a especie cobriaõ incessantemente a grande estrada entre Badajoz, e o exercito; que sitiava Almeida. Os inimigos estavaõ nesta Provincia na mais perfeita segurança, não suspeitando, que no estado, e distancia, á que

nos achavamos se podesse conceber a idea de alguma impreza contra elles.

Fundado nas informações que tinha, do descuido dos inimigos, o Marechal Conde Reinante de Schaumbourg Lippe concebeo a esperança de achar facilidade, e meios de tomar huma parte destes quartéis dispersos, destruir, ou apoderar-se de algum armazem, cortar o caminho aos comboys, interrompendo a communicacão de Badajoz, Merida, e Casseres com o exercito do inimigo, reanimar entre nos os espiritos, transportando, ao menos por algum tempo, para a Hespanha, huma parte do theatro da guerra, e obrigar o inimigo a destacar do seu exercito algumas forças contra nos. O conseguimento destes diversas objectos não só teria affroixado as operaçoes contra Almeida; mas o projecto da invazão do Alemtejo teria sido consideravelmente desarranjado nesta campanha: era com tudo para reccer, que se Almeida se rendesse, antes que nossa empreza contra os quartéis da Estremadura se realizasse, o inimigo avançasse em força para o Porto, ou Coimbra. Não se ousava pois aventurar a entrada na Hespanha, sem deixar consideraveis corpos em estado de segurar as passagens principaes ate que, segundo a necessidade, se podesse ali occorrer com maiores forças. Para este effeito o Marechal deo ao Tenente General Tounshend o commando de 7 batalhoens Portuguezes do batalhão de Lambert Inglez, do Regimento de cavallaria de Moura, e dos voluntarios Reaes, compostos de homens, e cavallos escolhidos de todos os Regimentos Portuguezes por Mr. Hamilton, Coronel, que foi declarado chefe deste Regimento composto de 600 homens, dois terços dos quaes era infantaria. Este corpo de exercito tinha 10 peças de campanha do Parque Portuguez, e hum pequeno destacamento do Regimento de Dragoens de Mr. Borgoyne. Tendo o Marquez de Marialva sido chamado para servir no exercito; as tropas na Provincia do Minho foraõ taobem postas debaixo das ordens do General Tounshend, como hum destacamento commandado pelo Major General *Vrary*.

A primeira posiçãõ do General Tounshend foi nas vizinhanças de Vizeu. Este General reforçou-se algum tempo depois com 4 batalhoens, e com o Regimento de Dragoens de Chaves, e com o corpo das tropas do Minho, debaixo das ordens do Lord Lenox, Brigadeiro. Mr. Hamilton teve ordem de occupar o Castello de *Celorico*, cujas fortificaçoens se restabelecerãõ. O Marechal de Campo Conde de Santiago foi destacado com 2 batalhoens do campo de Abrantes; e tendo-se reforçado com o Regimento de Cavallaria de Bragança, e com o de Penamacor em Castello Branco, recebeu or-

dem de marchar logo para as vizinhanças da Guarda para cobrir a Beira-baixa contra as incursoens, e fazer transportar para a retaguarda na entrada da Estremadura Portugueza, os Carros, trigos, forragens, e o gado que se achasse na Beira em alcance do inimigo.

Quatro Regimentos Inglezes, que estavam esperando de Lisboa huma parte de suas equipagens, ficaram junto de Abrantes, ponto central para dali se marchar, e acudir aonde mais urgisse. O Marechal Conde Reinante de Schaumbourg Lippe escreveu ao Governador d'Almeida, para que fizesse sahir os habitantes da Villa, a fim de prolongar os viveres, e tornar inutil o bombardeamento, ordenando lhe que não escutasse propozicão alguma para se render, em quanto se não abrisse no corpo da Praça huma brecha capaz de dar passagem a 30 homens em frente, e praticavel com sua communicacão; decidindo-se a entregar-se, ou a sustentar o assalto geral, conforme o estado de seos entrincheiramentos interiores, e segundo a guarnição naquelle periodo, não estando ainda nesta epoca o sitio da Praça apertado. Esta Carta foi entregue a tempo ao Governador, que em nenhum ponto a cumprio.

O Marechal General Conde Reinante de Schaumbourg Lippe teve cuidado de fazer reparar, e prover Salvaterra, Castello fortificado á moderna, vantajozamente situado sobre rocha viva junto do Erge, que por este lado marca a fronteira entre a Estremadura Hespanhola, e a Beira: havia ali 10 peças, 300 homens, muniçoens, viveres, e agoa. Este posto importante para a entrada da Beira assegurava taobem a direita, e a retaguarda do corpo de tropas do Conde Santiago: o Commandante deste Castello (Grasiano Palha) teve ordem de se defender ate á ultima extremidade, e ate que se abrisse huma brecha praticavel. Feitas estas dispozicoens, o Marechal General mandou as mais apertadas ordens ás fronteiras do Alemtejo para que se redobrasse o cuidado a fim de prender aquelles que quizessem passar as fronteiras para ir a Hespanha, pretextando o Marechal a evazão de hum homem suspeito de ter correspondencia com o inimigo: esta ordem era acompanhada dos signaes desta pertendida personagem.

Mr. de Borgoyne, tendo passado o Tejo a 24 de Agosto de manhã na ponte, que tinhamos estabelecido ao pe do Castello d'Abrantes, tinha ordem de marchar com a maior parte do seu Regimento, e 16 companhias de Granadeiros, seis das quaes erao Inglezas, desfilando pela estrada de Vilha-Velha, como para ir repassar ali o Tejo, e ir juntar-se ao Corpo do Conde Santiago, o que era provavel, sendo este caminho

mais facil, que o de Sobreira—formosa; e marchar depois com o maior segredo, e presteza possivel por—Castello de Vide para Valença, onde, segundo as noticias, o inimigo formava hum armazem de trigo, e forragem, guardado por 60 homens somente: depois de ter incendiado, ou tomado estas provizoens, o Corpo de Mr. de Borgoyne estava destinado para marchar rapidamente sobre Celorico, e S. Vicente, tomar ou destruir 5, ou 6 companhias acantonadas, marchar depois para a ponte de pedra, e passagem de la Hevera para cortar a communicacao de huma parte dos acantonamentos com Badajoz: 17 Batalhoens Portuguezes, e 4 Regimentos de Cavallaria passárao o Tejo a 24; mas 6 horas mais tarde doque se lhes tinha ordenado. Este corpo, que formava o grosso do nosso exercito, devia marchar para as fronteiras de Hespanha entre Montalvam, e Castello de Vide, e penetrar naquelle Reino, pouco mais ou menos no mesmo tempo, em que Mr. de Borgoyne occupasse Valença, e depois de ter tomado, ou disperso as tropas acantonadas em Mombrio, Herera, e Carvajal, devia marchar para o Rio Sabor a fim de encobrir o projecto formado contra Alcantara, e as tropas nas vizinhanças de las Brocas, mandando ao mesmo tempo destacamentos em todas as direcçoens necessarias para executar o que estava projectado. Mas tendo-se feito com grande irregularidade as distribuçoens de pãe e de forragem, os 21 Regimentos chegarão a Gaviao extenuados de fome e de fadiga, e a cavallaria ja não podia marchar. Gaviao era hum dos lugares indicados, muito de antemaõ, ao Commissariado dos viveres para o estabelecimento de hum depozito de viveres, e de forragem: contava-se com isso para refrescar ali as tropas, e continuar a marcha depois d'algumas horas de repoizo: mas nem em Gaviao nem perto dalli se achou alguma especie de provizaõ para alimentar as tropas: e este contra tempo extraordinario junto ás demoras, e embaraços de todo o genero, fez com que o exercito não chegasse a Niza, senão a 28: de Niza eraõ precisas duas marchas para entrar em Hespanha, e era preciso concertar alguns caminhos.

Mr. de Borgoyne tinha executado a primeira parte da sua commissao com hum successo, a certos respeitoes, alem do que se podia esperar: porque, ainda que se não achasse algum armazem em Valença, o acazo quiz que as 5 companhias do Regimento de Sevilha, que se julgavaõ em S. Vicente, tivessem chegado no dia 26 a Valença, onde tinha taõ-bem chegado hum Marechal de campo com huma escolta de 40 dragoens. Mr. de Bourgoyne entrou de improvizo em Valença á frente da Cavallaria, acutilando as guardas, e os

que fazião alguma resistencia nas ruas : sua infantaria forçou as cazas donde se atirava sobre a tropa. O Marechal de Campo, bem como o Coronel muitos Officiaes, bandeiras, e 150 ou 200 soldados è dragoens foraõ tomados, sendo o resto morto, ou disperso. O Marechal de campo chamava-se D. Miguel Rumberry e Valanza : elle tinhá vindo dormir a Valença, para no dia seguinte reconhecer as entradas do Alemtejo. Os habitantes prestarao juramento de fidelidade a Sua Magestade Fidelissima, e se obrigáraõ a contribuiçoens, que pagáraõ depois em trigos.

Não tendo o grosso das nossas tropas podido entrar em Hespanha, á tempo, os inimigos o tiveraõ para se retirar de seos quarteis, e recolher-se a Alcantara, Albuquerque, e Badajoz. Lizongeando-se o Marechal que segundo as ordens que tinhaõ chegado ao Governador de Almeida, esta Praça se conservaria ao menos ate 14 de Setembro ; julgou que não devia inteiramente abandonar o projecto d'entrar em Hespanha, apezar do tempo que tinhamos perdido ; e as tropas deviaõ marchar de Niza para diante, quando se recebeu a inesperada noticia da entrega d'Almeida. O Governador tinha capitulado a 26 de Agosto, estando os inimigos ainda na sua primeira parallella, tendo as bombas destruido somente algumas cazas, tendo as baterias produzido pouco effeito contra as nossas fortificaçoens, e devizando-se a penas as obras do inimigo a huma distancia de 250 toezas.

Foi bom ter deixado 4 Regimentos Inglezes junto d'Abrantes. Achando-se estas tropas fornecidas de todo o necessario para se transportarem com promptidaõ, receberam ordem de marchar com toda a rapidez possivel para as margens do rio Alva na Ponte da Murcella, para nos assegurar a junção com o Tenente General Tounshend na Beira Alta ; movimento, cuja prompta execucao era tanto mais necessaria, quanto era indubitavel, que os inimigos se tinhaõ apoderado do Castello de *Celorigo* que tinha sido abandonado, dois dias depois da tomada d'Almeida. O posto de *Celorigo* franqueava ao inimigo a grande estrada de Coimbra, e interrompia a communicacao de nossas tropas entre a Beira Alta, e a Beira Baixa. O Marechal Conde, tendo deixado Mr. de Borgoyne encarregado de cobrir a fronteira entre Portalegre, e Villa Velha, depois de o ter reforçado com o Regimento Inglez de Crawford, com o de Infantaria de Olivença, e com o de Cavallaria de Sampaio, fez voltar as tropas acampadas em Niza para o campo de Abrantes. Estas tropas foraõ postas em *echellons* com os 4 Regimentos Inglezes desde Abrantes por Cabassos, e Foz d'Aronce até ás

margens do Alva na Ponte da Murcella, para estarem promptos a tomar aquelle partido, que as circumstancias tornassem necessario, segundo o primeiro movimento decizivo do exercito inimigo.

O Conde de Santiago teve ordem de se conservar o mais tempo possivel na Beira Baixa. Este corpo de tropas devia, segundo a necessidade, retirar-se para os desfiladeiros da cordilheira de altas montanhas, que existem entre o Zezere, e o Tejo, desde Sebola, e Cevilha ate Villa Velha, a fim de segurar as passagens principaes, sobre tudo a de Sobreira Formosa, contra os destacamentos inimigos, que poderião querer penetrar na Estremadura, e incommodar nossas communicações com Abrantes, entre tanto que o exercito se achava em *echellons* em differentes Brigadas entre o Mondego, e o Tejo, como fica dito.

Alguns dias depois da tomada d'Almeida o exercito inimigo avançou duas legoas pela estrada de *Celorico*. O Marquez de Saria, que commandava o exercito Gallo-Hispanico entregou o commando ao Conde d'Aranda, e pouco depois este exercito, deixando o caminho de *Celorico*, marchou em muitas divizoens pela sua esquerda para Sabugal, e Penamacor; huma columna marchou para Hespanha tomando a estrada de Alcantara. Este movimento pareceo decizivo, e o Marechal Conde não duvidou entao, que o grande objecto dos inimigos fosse entrar no Alemtejo com todas as suas forças, que era o que mais tinhamos que temer, e a que parecia mui difficil obstar. Durante esta marcha houve huma escaramuça em Sabugal, onde nossos Voluntarios Reaes tentaraõ entrar, mas foraõ repellidos com alguma perda.

O Commandante de Salvaterra apezar das mais precizas ordens de se defender ate á extremidade, entregou esta fortaleza á primeira intimação, e antes que as tropas inimigas estivessem á vista da Praça. O Commandante de Segura fez o mesmo; mas era desculpavel, porque não tinha meios de resistir. Este duas fortalezas faziaõ os inimigos senhores do Erge, e lhes asseguravaõ a communicação direita com Alcantara, e vizinhanças de Castello-Branco, onde todo o exercito Gallo-Hispanico se reunio no meado Setembro. Logo que o Marechal Conde soube dos movimentos do exercito inimigo pela esquerda, quando abandonou as vizinhanças d'Almeida, para se aproximar ao Tejo, elle mandou contra-marchar, para se reunirem junto d'Abrantes, as tropas que estavaõ postas em escala entre o Tejo, e o Mondego: e presumindo que os inimigos hiaõ incessantemente atacar o Alem Tejo com as suas maiores forças, o Marechal Conde mandou

ordem ao Tenente General Tounshend, que se aproximasse ao Tejo, para poder juntar-se ao grosso de nosso exercito. Este General tinha de fazer longas, e penozas marchas para chegar perto d'Abrantes, porque tendo avançado para o Coa depois das primeiras marchas do exercito Gallo Hispanico, se achava nas vizinhanças de Pinhel, quando recebeu aquella ordem. My Lord Lenox ficou junto de Almeida para observar a guarnição, e algumas tropas inimigas que tinham ficado nas fronteiras do reino de Leão, mas que pouco depois se forço juntar a seos exercitos. Lord Lenox tinha debaixo de suas ordens 4 Regimentos de Infantaria Portugueza, os restos do Regimento de Cavallaria d'Almeida, os Dragoens de Chaves, e o corpo de Voluntarios Reaes commandados por Mr. Hamilton : o General Tounshend marchava com 7 regimentos de Infantaria Portugueza, e o de Lambert, e hum regimento de cavallaria por Celorico, Ponte da Murçella, e Cabaços para Barca de Codos.

O Marechal General, que tinha pessoalmente seguido, e observado a marcha do inimigo na Beira Baixa, vendo que o seu exercito em vez de continuar sua marcha para Alcantara para passar o Tejo, se reunia em Castello Branco; julgou que tentaria a passagem do Tejo em Villa-Velha. Phelippe V. tinha-o ali passado com o seu exercito; e se o inimigo o conseguisse, as praças fronteiras no Alemtejo serião cercadas, e no estado em que se achavaõ, cahiriao infallivelmente todas, em poucos dias, nas maõs dos inimigos. Elles ja não tinham as difficuldades da natureza contra si, teriao toda a facilidade de subsistir, e achando se em hum paiz aberto, o nosso exercito, tao inferior, nao poderia fazer-lhe frente. Hia perder-se todo o Alemtejo, quasi toda a Estremadura Transtagana, e mesmo o Algarve. As margens do Tejo depois de sua junção com o Seve ate o lugar, em que a estrada de Castello Branco para Niza atravessa este rio na passagem de Villa-Velha, tem muitas circumstancias mui vantajozas para defender a sua margem meridional; de sorte que pela difficuldade das margens o inimigo, conduzindo-se de huma maneira ordinaria, se acha reduzido a o unico ponto de Villa-Velha para passar ali em corpo de exercito. O Marechal Conde fez marchar Mr. de Borgoyne para occupar esta passagem com ordem de fazer observar, ao mesmo tempo, o Seve com o maior cuidado, para segurar sua direita, que, pela sua nova posição junto da margem meridional do Tejo, era a unica parte por onde parecia verosimil que se podesse emprehender seriamente alguma coiza contra elle. Mr. Borgoyne fortificou sua posição na margem do rio servindo-se de todas as vantagens locaes: estabeleceo baterias

que descobrião a estrada que passa defronte entre as faldas da montanha de Villa-Velha, e a margem septentrional do Tejo, formando hum desfiladeiro longo, e estreito ate o lugar da passagem: mais abaixo para o Poente de tras da montanha, que tira seu nome de Villa-Velha, está hum oiteiro em cuja summidade está o Castello de Villa-Velha edificado no tempo dos Moiros: he hum máo recinto de muralhas, de espessura desigual, e menor de tres pez. O accesso para este Castello he difficil; e nao se pode sem grandes difficuldades collocar artilharia nas alturas vizinhas para o bater. Esta dobrada montanha de Villa-Velha está na extremidade da cordilheira de montanhas de que acima se fallou: esta cordilheira he contigua á Serra d'Estrella, serra tao elevada, que ali se acha neve em todo o estio. De Villa-Velha tirando para o Norte nao se acha, n'huma extensao de 18 legoas, para atravessar estas montanhas, senao duas estradas (e estas mui mas.) Huma destas passa de Sarzedas a Sobreira Formoza: e a outra pela montanha de S. Simao. A primeira divide-se em duas depois de ter passado na Cortiçada; e estes dois ramos se reúnem em Abrantes: a segunda conduz á passagem do Zezere, atravessando por Ouleiras, e Certan: estes caminhos conduzem para Lisboa por Santarem.

Tomadas assim as medidas para nos oppormos á passagem do Tejo em Villa-Velha, era de presumir, que depois de o terem tentado inutilmente, os inimigos se rezolvessem a voltar para Hespanha a fim de passar em Alcantara, e dela para o Alemtejo; menos, que lizongeados com a idea de ir em direitura á Capital, e receando (conforme tudo o que tinhaõ publicado) a vergonha de huma manobra retrograda com forças tao superiores, elles nao proferissem o tentar a passagem das montanhas para marchar para Abrantes, e para as passagens do Zezere pelos caminhos, que ficao apontados; o que nao era improvavel, parecendo os inimigos pouco instruidos no local. Este ultimo partido nao só era o menos perigozo para nos; mas podia-se taobem esperar, que os inimigos ali se consumissem, porque huma vez metidos naquellas montanhas estereis entre o Tejo, e o Zezere, nao podendo passar nem hum, nem outro destes rios (porque a natureza das margens do primeiro oppoem, naquellas vizinhanças, ainda maiores difficuldades, que em Villa-Velha, nem ha estrada que ali conduza; e porque o segundo corre entre rochedos escarpados absolutamente impraticaveis, á excepcao de algumas passagens estreitas, e faccis de guardar;) elles deviaõ achar-se nao só reduzidos a grandes extremidades pela falta de subsistencia, visto que a Beira nao podia

fornecer-lhe nem viveres, nem carros; mas taobem os trabalhos a que hiao ser obrigados para se mover em hum paiz tao aspero, nao podiaõ deixar de augmentar a desercao, e as doencas; e tudo isto sem poder avançar se quer, ate a Abrantes, por cauza das pozicoens singularmente fortes, que nestas vizinhanças atravessaõ caminhos, que para ali conduzem.

O Marechal Conde Reinante de Schaumbourg Lippe achou pois conveniente para determinar, e rezolver o inimigo ao ultimo dos dois partidos, deque se acaba de fallar, fazer occupar as montanhas entre S. Simaõ, e Villa-Velha de huma maneira, que parecesse aos inimigos que nos era muito importante o defender seriamente a passagem, e a entrada da Estremadura, mas que ao mesmo tempo lhes deixasse entrever *alguns fracos*, que d'alguma sorte os convidassem a tentar a sorte.

O Corpo de tropas Commandado pelo Conde de Santiago, que depois da chegada do exercito inimigo para ca de Castellobranco, nao podia por mais tempo sustentar-se naquella parte da Beira, teve ordem de repassar em Alvito, e veio occupar as passagens desta torrente, atravessando a estrada, que vai para Sobreira Formosa. A passagem de S. Simaõ foi occupada por hum destacamento de 300 homens ás ordens de hum Major. Outro destacamento da mesma força foi postado no desembocadoiro de Perdigao, e hum Tenente Coronel do Regimento de Faro chamado Silva com 500 homens do Regimento de Aveiras, estava encarregado da defeza do castello e das alturas de Villa-Velha: tornou-se impraticavel hum caminho de almocreves, que passa de Sarzedas para Sobreira Formosa, por Alvito ao pe da Serra de Venda do lado do Norte: o posto que occupava o Conde de Santiago com 1,000 homens, 200 cavallos, e 8 peças de canhão, he forte pela frente, e pela sua direita, em quanto se está senhor das alturas de Perdigao, e de Villa-Velha, e de huma passagem ordinaria do Creza junto da confluyente desta torrente com a de Alvito: mas elle podia ser atacado pela sua esquerda. Fizeraõ-se pois ali alguns máos redutos de huma terra secca misturada com muita pedra. Estes postos deixavaõ entre si ao longo das montanhas mui grandes intervallos; estas montanhas verdadeiramente nao sao atravessadas por algum caminho; mas posto que muito altas, sao quasi por toda a parte accessiveis á infantaria que as pode com pequeno trabalho atravessar.

O grosso de nosso exercito veio acampar-se em Macam* para parecer que se approximava a fim de sustentar os postos nas montanhas, mas na realidade para se pôr em estado de fazer marchar destacamento para assegurar a retirada das tropas collocadas nas montanhas de S. Simao, Alvito, e Villa-Velha, quando fosse occaziaõ, bem como para ganhar tempo, disputando o terreno ao inimigo o mais possível, quando se vissem mais seriamente travados. O exercito nao se approximou mais áquellas montanhas, por que segundo o que fica dito bastava que estivesse perto de Macam; e por outra parte ainda se nao tinha o que era necessario para avançar e estabelecer huma communicacão solida com Mr. de Borgoyne, e com o Alemtejo, de que o Tejo nos separava; porque era preciso abrir novos caminhos para chegar ao rio, e os bateis empregados para a ponte de Abrantes nao podião navegar mais acima, por cauza da natureza do fundo: nao se ousava por tanto afastar-se muito d'Abrantes, unica passagem por onde podiamos marchar para o Alemtejo a fim de defendermos suas fronteiras, no caso que o exercito inimigo contramarchando de Castellobranco para reentrar em Hespanha se resolvesse ainda ao primeiro dos dois partidos, deque acima fallamos.

O Conde d'Aranda destacou do exercito acampado em Castellobranco hum corpo de quasi 600 homens, que veio postar-se junto de Villa-Velha approximando-se por destacamentos ao rio Tejo, de frente dos postes de Mr. de Borgoyne sobre a margem meridional, e sendo ali o rio pouco largo davaõ-se tiros de hum, e outra parte. Os inimigos sondarãõ o Tejo em muitos lugares, estabelecerãõ baterias, donde canhoneavaõ de tempos em tempos as tropas de Mr. de Borgoyne, na esperanca de o obrigar a desguarnecer as margens, mas a canhonada quasi nao produzia algum effeito naquelle terreno desigual, senao nos parapeitos das contrabaterias, e de algumas pequenas obras. Hum corpo inimigo de 4,000 homens se avançou pela estrada real de Castellobranco, e veio acampar-se sobre as alturas entre Sarzedas e Montegordo de frente do posto que o occupava o Conde de Santiago entre Venda, e Ferreira junto d'Alvito.

Hum 3.º corpo inimigo de 2 a 3,000 homens se acampou de frente da garganta de S. Simao occupada por 300 homens commandados por hum Major. Os inimigos convencidos, depois de diversas tentativas, e pelo conhecimento da difficuldade que tinhaõ para desalojar Mr. de Borgoyne do posto,

* Nao conhecemos terra ou sitio algum em Portugal assim chamado, apesar do conhecimento que temos de todo o Reino; e reccamos que seja hum erro do Copista.

que occupava, rezolverão-se a tentar, e abrir as entradas das montanhas para marchar para Abrantes, e as passagens do Zezere: reforçaraõ consideravelmente os corpos de suas tropas em Sarzedas defronte de S. Simão. O Conde de la Torre que commandava em Dergier (*), fez passar 600 homens em Alvito, para se por em estado de cercar o flanco esquerdo das tropas do Conde de Santiago: outro forte destacamento se avançou para as gargantas de S. Simão para as reconhecer em força, atacando os nossos postos avançados.

A maior parte das tropas inimigas nas vizinhanças de Villa-Velha se adiantaraõ para as montanhas, e atacaraõ as alturas do segundo oiteiro occupadas, bem como as muralhas do Castello, por hum batalhaõ do Regimento d'Aveiras; este ataque dirigia-se ao cume dos rochedos guardado por 80 homens deste batalhaõ, commandados pelo Major De Bassemont do corpo de Engenheiros. Este posto foi defendido contra grandes forças, durante mais de cinco horas, não podendo os inimigos lá chegar senaõ engatinhando: finalmente chegáraõ, soffrendo alguma perda, ao alto da montanha em muitos pontos. Mr. de Borgoyne podendo communicar pelo Tejo com o Castello de Villa-Velha hia fazer reforçar Mr da Silva com algumas companhias de Infantaria Ingleza; mas no momento em que chegavaõ, soberaõ que Mr. da Silva acabava de se entregar prisioneiro com toda a sua gente. Estando os inimigos senhores do posto do Major de Bassemont, o Castello de Villa-Velha estava debaixo do alcance de mosquetaria, e não podia conservar-se em seu estado actual: mas Mr. da Silva podia evitar o entregar-se prisioneiro de guerra com a sua gente, porque havia entaõ ali hum vão estreito no Tejo, onde Mr. de Bassemont passou, e se foi juntar a Mr. de Borgoyne. A perda da altura de Villa-Velha trazia necessariamente apos de si a das alturas de Perdigaõ, e os 300 homens, que ali estavaõ foraõ obrigados a abandona-las.

Tendo visto o Marechal Conde Reinante de Schaumbourg Lippe que os inimigos se reforçavaõ consideravelmente defronte de S. Simão, e do corpo de tropas do Conde de Santiago, tinha reforçado este General com dois batalhoens Portuguezes, tirados do campo de Macam. A disposiçaõ, e os movimentos de 3. corpo de exercito que os inimigos tinhao feito avançar, bem como seos trabalhos em concertar a estrada que vai ter a Sarzedas, e os repetidos avizos que se recebia de Castello Branco, fazendo conhecer que tudo estava prompto para a entrada dos inimigos nas montanhas, o Mare-

* Repetimos o mesmo que ja dissemos na antecedente nota.

chal Conde fez marchar alguns regimentos do Campo de Macam para Cardigas, e mandou ordem a My Lord Lowdon, que avançasse com quatro regimentos de Infantaria Ingleza adiante de Sobreira Formoza junto ás alturas de Falhadas; a fim de segurar a retirada de nossas tropas para Cortiçada Cardigas, e Macam; retirada, que se tornava mui critica, porque o Conde tinha julgado não dever retirar as tropas do Conde de Santiago, e os postos dependentes, senão mui tarde, com o receio de que os inimigos as não carregassem em seos movimentos. O corpo postado junto de Moito achava-se, depois da tomada das alturas de Villa-Velha, cercado por seos dois flancos, e tinha de conduzir 8 peças de artilharia por caminhos mui asperos. Os inimigos depois da tomada de Villa-Velha passarão aquella cadeia de montanhas em Porto Cabrao com 6,000 homens. A 3. de Outubro, ao romper o dia o Marechal Conde retirou das vizinhanças de Alvito as tropas do Conde de Santiago; os 4 regimentos Inglezes ficaram sobre as alturas das Falhadas ate que os regimentos Portuguezes se achavam ja perto de Sobreira Formoza, e que as obras do posto do Conde de Santiago se demoliram: os piquetes dos 4 regimentos Inglezes, 50 homens tirados de cada hum destes regimentos, 6 companhias de Grana-deiros, 50 Dragoens Inglezes, e 24 Portuguezes, com 8 peças de canhão dos regimentos Inglezes, fazião a retaguarda. O corpo de tropas inimigas acampadas em Sarzedas, que tinham abatido as barracas desde que amanheceo, avançava á medida que as nossas se retiravam pelo caminho, que vai a Sobreira Formoza o qual depois de descer de huma altura, passa, n'hum pequeno espaço, por entre duas altas colinas assas approximadas para formar hum valle estreito. Junto ás 5 horas depois do meio dia, quando nossas ultimas tropas desciam da altura, que occupavam para entrar no valle, os inimigos avançaram rapidamente, e seos Miqueletes espingardearam de perto 50 cavallos, que fechavam a marcha: dois batalhoens forcejaram ao mesmo tempo para occupar a colina que fica á esquerda do desfiladeiro, atacaram os piquetes, que ali cobriam o flanco da marcha, e houve alguns tiros. Adiantando-se os inimigos tambem em força, e rapidamente para as alturas vizinhas, o Marechal Conde fez promptamente contramarchar os 4 regimentos Inglezes, que precediam a retaguarda, para embaraçar que os inimigos se apoderassem da colina, donde nos teriam incommodado muito. Occultando por algum tempo o cume da montanha este movimento aos dois batalhoens, que subiam para desalojar dela os piquetes, elles ficaram tao espantados da subita apparição

dos regimentos Inglezes, que quando o primeiro foi visto marchando rapidamente para elles com as espinguardas ao hombro, os dois batalhoens inimigos tornarao a descer a montanha com a maior precipitaçao para se irem juntar ao grosso de suas tropas: atirou-se sobre elles algumas descargas de artilharia. O Corpo dos inimigos que marchava sobre as alturas, que nos acabavamos de abandonar, fez alto: nos continuamos a occupar a altura com huma partida da retaguarda ate á entrada da noite, e nossa marcha não foi mais incommodada.

(Continuar-se-ha.)

LISTA

Dos Livros que se publicaraõ ou annunciaraõ no mez de Janeiro de 1812.

ARCHITECTURA.

Prospecto Historico das Antiquidades Ecclesiasticas de França, a fim de illustrar o nascimento e progressos d'architectura Gothica na Europa. Pelo Rev. G. D. Whittington, 8vo. Real. preço 12s.

BIOGRAPHIA.

Biographia Moderna; ou, Vidas da pessoas notaveis, que se distinguiraõ desde o principio da Revolucao Franceza athé ao tempo prezente. Traduzida do Francez. 3 vol. Svo. preço 11. 11s.

ECONOMIA DOMESTICA.

Exercicios Mechanicos; ou, Elementos e Practica de Carpentaria, Merceneria, officio de Pedreiro, Ladrilhador, Telhador, Ferreiro, Pintor, Torneiro, &c. Contendo huma plena descripcao dos instrumentos pertencentes a cada officio, e explicacao dos termos d'arte. Com 29 estampas. R. Nicholson. 8vo. preço 18s.

Collecção de Debuxos, para armação de Cazas, e Decoração Interior da maneira a mais approvada, gosto e elegancia, com varios Debuxos para Quartos, Geometricos e em Perspectiva, &c. Com 138 estampas, elegantemente gravadas em aquatinta. Por George Smith, armador extraordinario de Sua Alteza Real o Principe de Gales. 4to. preço 4l. 14s. 6d. o illuminadas elegantemente 7l. 17s. 6d.

DRAMA.

O Drama Inglez Moderno; ou Seleccion das melhores peças uzadas prezentemente no Theatro Inglez. Em 5 grossos, 5l. 10s.

EDUCAÇÃO.

Contos Verdadeiros: ou interessantes Anecdotas de Meni.

nos : designadas por meio do exemplo a inculcar principios de virtude e piedade. Preço 2s. 6d.

Observações sobre o systema de Educação de Mr. Lancaster em que se expoem os erros e defeitos de seu modo de tuição. Por William Fell. Preço 2s.

GEOGRAPHIA.

Novo Atlas Moderno de Pinkerton, Numero IX. contendo Mappas da Russia Europea, Nova Grenada e Possessoens Hespanholas em o Norte da America. Preço hum guineo.

O Gazetteiro das Ilhas Britanicas; ou, Dictionario Topographico do Reino Unido; contendo a descripção de cada Condado, Cidades, Villas, Aldeas, Parochias, Castellos, Quintas de Nobres, &c. na Gram-Bretanha e Irlanda. Por Benjamin Pitts Camper, illustrado com 46 Mappas Novas. Preço 1l. 6s.

HISTORIA.

As Chronicas de Enguerrand de Monstrelet; em que se contem huma noticia das crueis guerras civis entre as Cazas de Orleans e Bourgonha, da possessão de Paris e Normandia pelos Inglezes e sua expulsão; Historia interessante pelos factos que refere da historia Franceza, começada por J. Froissard no anno de 1400, continuada por outros athé 1516. Traduzida em Inglez por Thomas Johnes. Em 12 vol. hum de estampas. Preço 7l. 4s.

MATHEMATICA.

Doctrina e applicação de Fluxoens; em que se contem novos melhoramentos sobre a Theoria, e a Solução de huma variedade de Problemas novos e interessantes em diversos ramos desta sciencia. Por Thomaz Simpson, revista e correcta por William Davis. 1 vol. em 8vo. Preço 16s.

MEDICINA.

Nosologia; ou Doenças arranjadas em Classes, Ordens, Generos, e Species em exactas diffinições. Traduzidas do Latim de William Cullen, em 12mo. Preço 2s.

Transacções Medico-Cirurgicas, publicadas pela Sociedade Medica e Chirurgica de Londres. Em 8vo. com 8 estampas. Preço 16s. Volume Segundo.

Vade-Mecum Pharmaceutico, ou Companheiro Critico-ex-

- planatorio da Nova Pharmacopea de Londres, para uzo dos estudantes e Practicos Novos. Por Hyde Mathio Brownne. 1 vol. em 8vo. Preço 7s 6d.
- Indagação sobre os Processos da Natureza em reparar lesões de Intestinos, em illustração do Tractamento das Feridas profundas e Hernia encarcerada. Por Benjamin Travers, em 8vo. com estampas, preço 13s.
- Observações Practicas sobre Dezordens do Estomago, com Ideas Novas relativas ao uzo da Bilis em promover a Digestão. Por George Rees. Preço 7s. Segunda Edição augmentada.
- Historia da Remittente de Walcheren, commecando com os seus progressos, e destruidores effeitos e concluindo na sua terminação favoravel effeituada pelo methodo proposto pelo Author á Legislatura, e Meza Militar, &c. com os phenomenos morbosos mostrados pela disseção. Por Thomas Wright. em 8vo. Preço 10s. 6d.

BOTANICA.

- Ensaio sobre a Probabilidade da Sensação nos Vegetaes, com observações addicionaes sobre o Instincto, Sensação, e Irritabilidade, &c. Por J. Perchard Tupper, Socio da Collegio Real de Chirurgia, e da Sociedade Linneana. Preço 5s.

HISTORIA NATURAL.

- Conchologia, ou Historia Natural das conchas, contendo hum novo arranjo de generos e especies, illustrada com estampas illuminadas, e incluindo as ultimas descobertas. Por George Perry, em 1 vol. em folio. Preço 16 guineos.

NOVELLAS.

- Os filhos de Altringham. Por Alicea Tyndal Palmer. Em tres volumes. Preço 18s.

LITERATURA ORIENTAL.

- As obras de Confucio; contendo o texto original, com a Tradução, a que vem junta huma dissertação sobre a lingua Chinezã, e caracter. Por J. Marchman. N'hum volume em 4to. Preço 5l. 5s.

POEZIA.

- A Cadea Poetica ; ou varios Poemas Moraes, Sentimentaes, e Descriptivos sobre objectos familiares e interessantes. Por Mrs. Ritson, elegantemente impressos n'hum volume, em 8vo. preço 3s. 6d.
- A Campanha do Egypto ; Poema, em celebração do valor das Forças Navaes e Militares da Gram Bretanha, empregadas na expedição do Egypto. Por Constantino Williams. 1 vol. em 8vo. preço 10s. 6d.

THEOLOGIA.

- Prospecto Christão de todos os primitivos acontecimentos, e periodos do mundo, desde o principio da Historia até a concluzão das Prophecias. 1 vol. em 8vo. Preço 7s. 6d.

MISCELLANEA.

- Encyclopedia de Algibeira ; ou Diccionario d'Artes, Sciencias, e Literatura, compilado dos melhores Authores. Por E. A. Kendal e outros. Com 48 bellas estampas para illustração da Historia Natural e outras Sciencias. Edição elegante em 4 volumes de algibeira. Preço 1l. 4s.
- Traços de Historia, Politica, e Costumes. Tirados em Dublin, e Norte da Irlanda, no outomno de 1810, em 8vo. Preço 8s.
- Pantalogia ; comprehendendo huma serie completa de Ensaios, Tractados, e Systemas, alphabeticamente arranjados ; com hum Diccionario Geral d'Artes, Sciencias, e Palavras ; apresentando huma vista clara do Genio, Industria e saber Humano. Por J. Mason Good, F. R. S. Olinthus Gregory e Mr. Newton Bosworth, de Cambridge, e outros. Esta obra conterá des volumes em 8vo. Real. Preço 6s.
- A Encyclopediã de Edinburgo ; ou Diccionario d'Artes, Sciencias, e varios ramos de Literatura, Conduzido por David Brewster. Preço 18s.
- A Sentinella ; ou Appellação para o povo de Inglaterra, em que se apresentao conjecturas sobre o rapido crescimento do Sectarismo ; sua tendencia moral e politica, &c. com algumas observaçoens sobre Predica Evangelica. Em e

Fora da Igreja. Por hum Advogado da Pureza Evangelica.
Preço 5s.

Ensaio sobre os bons efeitos que se podem tirar nas Indias Occidentaes Britanicas, da Abolição do Negocio da Escravatura; incluindo huma indagação sobre a prezente Politica Insular daquellas colonias. Por Stephen Gaisford, em 8vo. Preço 7s.

O Collector; contendo huma serie de Ensaios periodicos, selecta e arranjada de papeis nao incluidos no ultima Edição dos Ensaistas Britanicos. Com huma introdução e Notas. Por Nathan Drake, Author das Horas Literarias, &c. Em 4 vol. 8vo. Preço 2l 2s.

POLITICA.

BRAZIL.

RIO DE JANEIRO.

Na excellente Gazeta do Rio de Janeiro de 16 de Outubro proximo passado achamos hum artigo, que mostra com a maior evidencia os Paternaes Desvelos de Sua Alteza Real o Principe Regente Nosso Senhor, e as Suas Grandes Vistas, que só tem por mira a Publica Felicidade, o Bem de seos Vassallos, em cujos coraçoens impera. He para nos hum bem doce dever o termos de transcrever para o nosso Jornal hum artigo taõ interessante ; e os nossos leitores imparciaes sentirãõ, quando o lerem o mesmo prazer sincero, e puro, que nos temos em o copiar, e que todo o Portuguez, que ama cordialmente a Gloria do seu Soberano, e o Bem da sua Nação, deve necessariamente experimentar.

“ POR authoridade superior diz a citada Gazeta, se communica ao Publico que se receberãõ informaçõens do habil, intelligente, e activo Governador de *Matto Grosso*, pelas quaes consta, que continuando a fazer os maiores esforços para executar as Paternaes, e Grandes vistas do Nosso Augusto Soberano, e avivar as communicaçoens do interior do vasto Imperio do *Brazil* por meio dos Grandes Rios que regaõ o interior, e daõ communicaçoens faceis com as Provincias Maritimas, tem tido a felicidade de ver naõ só avivada a Navegaçãõ que de *Villa Cuyabá* vai ao Rio *Madeira*, e dali pelo *Amazonas* ao *Pará*; mas que a Navegaçãõ de *Ariños*, e *Topajaos*, que de *Cuyabá* vai para o *Amazonas*, e *Pará*, se acha demonstrada possivel, posto que por

ora as muitas cachoeiras do Arinos, e a grande quantidade de *Indio* bravo que habita as suas margens, não animem a estabelecer-se esta Navegação, tanto mais que a Navegação do Cuyabá para *S. Paulo* por varios rios terminando no Parana e *Ti-e-té* offerecem taes vantagens que os navegantes do Cuyaba preferem em geral a communicação com *S. Paulo* á que poderiao ter com o Pará. Para o fim de evitar nesta Navegação os Rios *Pardo*, e *Cochim*, que são muito trabalhosos, e perigosos, acaba este activo Governador de ordeuar huma expedição, que descendo o Rio *Cuyabá*, deve entrar pelo Rio *S. Lourenço*, e subindo por este, deve entrar na sua margem esquerda no Rio *Pesqueira*, subir ate ás suas cabeceiras, e procurar o melhor Varador, e mais curta passagem deste rio para o Tucariu, e descendo esta, entrar no Parana, e dahi á foz do *Ti-e-té*, e segundo todas as informações, que procurou, e obteve, espera que vencerá todas as difficuldades, e que deste Plano resultarão vantagens, que as pagaraõ com uzura pelos grandes interesses, que haõ de resultar para o Commercio, e felicidade dos Povos daquella *Capitania*, e de que brevemente podera aqui chegar á Real Prezença certa informação pelo official, que foi encarregado deste descobrimento. Todos os leitores imparciaes, que conhecerem a importancia, e vantagens, que pode tirar o vasto Imperio do *Brazil*, das communicações pelo interior dos seos Rios Navegaveis, podem julgar do que devemos ao Immortal e Benigno Soberano, que em tao poucos annos de residencia no *Brazil*, tem animado descoberto, e estabelecido as Navegações de tantos Rios, que tem feito reconhecer, e se haõ de, ou não ser eternos os monumentos, que se haõ de exigir á sua felis Regencia, nos margens dos Rios *Madeira*, *Arinos*, *Topajos*, *Tocantes*, *S. Matheus*, *Belmont*, *Rio Doce*, e agora dos Rios, que facilitaõ a Navegação do *Ti-e-té*. Cita-se entre os Rios o *Amazonas*, porque he na feliz Regencia de *S. A. R.* que se praticou com Navios Grandes a Embocadura do Rio *Amazonas*, e se reconheceo, que era navegavel pelos mesmos ate huma grande distancia da sua mesma boca, o que para o futuro prepara para aquellas Provincias huma grande fonte de riqueza. Desta forma verá a posteridade, que são incalculaveis os beneficios, com que *S. A. R.* tem promovido a Felicidade Publica de seos Vassallos, que por tao justos titulos o adoraõ como *Pay*, e Restaurador dos Povos de todos os seos vastos Estados.”

ALVARAS

PROMULGADOS NA CORTE DO RIO DE JANEIRO.

- Alvara de 27 de Julho de 1811—Da creação das Villas do Cabo de Santo Agostinho, de Santo Antão, do Paõ de Alho; da Comarca de Pernambuco, com os officios respectivos, Termos, e Rendimentos.
- Dito—de 10 de Setembro de 1811—Estabelecendo nas Capitães dos Governos, e Capitãneas dos Dominios Ultramarinos, Juntas para resolver aquelles negocios, que antes se expedião pelo recurso á Meza do Desezembargo do Paço.
- Dito—de 18 do mesmo mez, e anno.—Permittindo o Emprazamento dos Baldios, ou pertencentes á Coroa, ou a Morgados, e Capellas, em beneficio dos Habitantes das Ilhas da Madeira, e Porto Santo, Açores, Cabo Verde, S. Thomé e Principe.
- Dito—de 18 do dito—e dito, Derogando o de 6 de Dezembro de 1755, e todos os mais relativos á prohibição, e restrição dos Commissarios volantes, e Homens de mar, para effeito de ficar livre a todas as classe de pessoas, que não tiverem prohibição, o commerciar nos generos, fazendas, e mercadorias que não forem vedadas, ou de Estanco Real.
- Dito—de 2 de Outubro do mesmo anno—ordenado que o pagamento da Siza das compras, e arremataçoens dos bens de raiz se faça da quantia, que se der á vista, e se continue a fazer das quantias que se forem dando em pagamento.
- Dito—de dito, e dito—Determinando que os Testamenteiros não possam fazer pagamentos aos Herdeiros, e Legatarios sem que primeiramente tenha sido paga a taxa ordenada no Alvara de 17 de Junho de 1809.
- Dito—de 21 do dito, e dito—Declarando, e ampliando o § 3. do Tit. X. do Liv. III. da ordenação a favor dos que achando-se auzentes por cauza de chamamento Real, ou empregados na Guerra, Embaixadas, ou Legaçoens, tiverem antes sido, ou forem depois chamados a Juizo.
- Decreto de 12 de Outubro de 1811—Mandando processar no Real Erario do Brazil annualmente huma folha das quantias legitimadas, pertencentes á Divida antiga,

pára se satisfazer aos proprietarios no fim decada anno a importancia de seis por cento, &c.

Carta Regia de 20 de Julho 1810, ao Governador, e Capitão General da Ilha da Madeira; Despensando, a beneficio dos Habitantes da Ilha de Porto Santo no Alvará de 3 de Julho de 1766, e dando varias providencias, tanto a favor da cultura das terras, e praias, como das Pescarias.

CARTA

Do Ex.^{mo}. Conde de Linhares á Junta de Buenos Ayres.

Ex.^{mos}. Srs.^{as}.

Havendo constado na Augusta Presença de S. A. R. o Principe Regente Meu Amo, por officios do Governador, e Capitão General do Rio Grande, que se havia formado no Territorio á quem do Uruguay huma grande insurreiçãõ de Bandidos, que assolavaõ as Campanhas, e Territorio ate á costa do mar, commettendo insultos ate nos fronteiras da Capitania do Rio Grande; e que esta insurreiçãõ se achava protegida pela Junta Governativa de Buenos Ayres, em opposiçãõ ao Vice-Rey Elio, que opprimido pelos mesmos bandidos, havia reclamado o soccorro do mesmo Governador, e Capitão General. Ordenou-me S. A. R. que participasse a Vossas Excellencias que nem a Alliança que o une a S. M. Catholica, nem a segurança dos seus vassallos e Dominios, que deve proteger, lhe permittiaõ ver com indifferença atear-se nas suas fronteiras o fogo da guerra civil entre os vassallos de hum Soberano Vizinho, e Alliado, e que S. A. R. para evitar hum grande flagello, e para não ser obrigado a declarar-se, e a entrar nas questoens interiores dos Vassallos de hum Soberano Amigo, e Alliado, o que certamente nunca fará, sem a maior violencia, se via obrigado a propor a Vossas Excellencias, assim como ao Vice-Rey Elio, a Sua Mediaçãõ junto de S. M. C. e das Cortes, para que fazendo-se logo cessar todas as perturbaçoens, e insurreiçoens, particularmente á quem de Rio Uruguay, e estabelecendo-se o commercio livre em Monte Video, e Buenos Ayres, cujo bloqueio devia ser levantado, em consequencia de hum Armisticio geral, de ambas as partes se nomeassem commissarios, que debaixo da referida Mediaçãõ fossem tratar com a Regencia de Hespera-

nha hum accommodamento de que podesse rezultar o perfeito restabelecimento da tranquillidade Publica dos Povos, que formao o Vice-Reinado de Buenos Ayres, e que assim poderao gozar de toda a felicidade, consequente de hum Governo bem organizado, declarando igualmente, que se Vossa Excellencias nao quizerem adherir a estas justas propozicoens, que S. A. R. nao poderá deixar de auxiliar o Vice-Rey Elio, particularmente no que diz respeito ao restabelecimento da Paz no Territorio áquem do Uruguay; e que se o Vice-Rey Elio da sua parte recuzar este offercimento, que S. A. R. se julgará desobrigado de prestar-lhe soccorro algum, e assim o fará conhecer á Regencia de Hespanha; estando S. A. R. bem certo, que Vossas Excellencias, que ate aqui lhe tem mostrado toda a consideração, nao deixarao de dar-lhe esta nova demonstração de Amizade, e Confiança, que he toda em beneficio dos Povos, que regem; e que igualmente farao logo cessar as hostilidades, particularmente áquem do Uruguay, para que da sua parte mostrem o sincero dezejo, que tem do restabelecimento da Paz; esta ultima instancia, para a cessao das hostilidades, se manda agora fazer aos commandantes, que Vossas Excellencias possao ter nomeado áquem do Uruguay, para que o dezejado restabelecimento da Paz possa ter logo effeito.

S. A. R. ordenou-me igualmente que esta participação official fosse dirigida a Vossas Excellencias por hum Official Parlamentario, expedido pelo Governador, e Capitao General do Rio Grande, por cuja via espero receber a resposta de Vossas Excellencias, que levarei á Real Prezença, aproveitando esta occasiao de renovar a Vossas Excellencias os sentimentos de perfeita estima, e alta consideração com que tenho a honra de ser.—De Vossa Excellencias. Mui attento, e seguro Servidor, Conde de Linhares—Excellentissimos Senhores Presidente, e Vogaes da Junta Governativa de Buenos Ayres.

Palacio do Rio de Janeiro em 22 de Abril de 1811.

CARTA

Do Excellentissimo Conde de Linhares ao Vice-Rey Elio.

Ex^{mo}. Snr.

Havendo participado a S. A. R. o Principe Regente Meu Amo o Governador, e Capitao General do Rio Grande, que se havia formado huma terrivel insurreicao de Ban-

didos áquem do Rio Uruguay, protegida pela Junta de Buenos Ayres, que infestavao ate ás fronteiras de S. A. R. ; e que havia quasi obrigado a V. Ex^{ca} a fazer-se forte, e a limitar-se ás Praças de Montevideo, e Colonia ; e com pouco intervallo de tempo, havendo taobem S. A. R. recebido informação authentica de que V. Ex^{ca} havia reclamado os soccorros do Governador, e Capitão General do Rio Grande. Ordenou-me S. A. R. que participasse V. Ex^{ca}, que não obstante os bons desejos que S. A. R. tem de dar todas as provas de amizade, e de adhezaõ á Alliança de S. M. Catholica, que o Mesmo Augusto Senhor no estado actual das couzas, não julgava conveniente aos interesses de S. M. Catholica dar semelhantes soccorros na forma que V. Ex^{ca} os pede, e que lhe parecia mais conveniente propôr a V. Ex^{ca}, e á Junta de Buenos Ayres a sua Mediação, para que cessando desde logo todas as hostilidades entre os Vassallos de S. M. Catholica no Vice Reinado de Buenos Ayres, cessando o bloqueio maritimo da mesma cidade, estabelecendo-se o Commercio livre tanto em Buenos Ayres, como em Montevideo, conservando o Territorio áquem do Uruguay sujeito a V. Ex^{ca}, e o Paraguay ao Governador Vellasco, assim como o resto á Junta de Buenos Ayres, se nomeassem commissarios para irem á Hespanha tratar com a Regencia e Cortes, o Systema de pacificação, que, sem violação dos Direitos de S. M. Catholica o Senhor Dom Fernando VII., podesse estabelecer-se a beneficio dos Povos do Vice-Reinado; para cujo effeito Sua Alteza Real offercia a sua Mediação, que só tinha em vista o conseguir-se hum armisticio, durante o qual se podesse terminar felismente tao importante negocio; declarando taobem S. A. R. que se a Junta de Buenos Ayres não quizesse aceitar esta Mediação, então S. A. R., se julgaria obrigado a soccorrer a V. Ex^{ca}, e que não cazo de que V. Ex^{ca} não quizesse annuir a esta Propozição, que S. A. R. se julgaria totalmente desobrigado de soccorrer lo e assim o manifestaria ás Cortes, e Regencia de Hespanha. S. A. R. me ordenou que transmitisse a V. Ex^{ca} esta Sua Real Rezolução por hum Official Parlamentario, que lhe ha de dirigir o Governador, e Capitão General do Rio Grande aquem S. A. R. ordena taobem, que proponha logo hum armisticio interino aos Commandantes da insurreição ás ordens da Junta de Buenos Ayres á quem do Uruguay, fazendo-os responsaveis de qualquer consequencia, que possa ter a continuação das hostilidades, em quanto não chegao as respostas dos officios, que S. A. R. manda dirigir a V. Ex^{ca}. e a Junta de Buenos Ayres as quaes hostilidades o Governador, e Capitão General do Rio Grande fica authorizado para fazer cessar ate por meio de

força, e particularmente fazendo declarar aos Portuguezes, que servem na mesma insurreiçao, que os mandará prender, e castigar com toda a severidade das nossas Leis contra os que servem, e tomão armas sem licença do Soberano, contra hum Soberano Seu Amigo, e Alliado. Deste modo julga S. A. R. que se conseguira o grande fim de pacificar immediatamente o Vice-Reinado de Buenos Ayres, e que V. Ex.^a tera a Gloria de segurar a felicidade desses Povos, que S. M. Catholica confiou ao seu cuidado, fazendo cessar o terrivel flagello de huma Guerra Civil, que no momento actual se apresenta debaixo de hum aspecto pouco favoravel ás vistas de V. Ex.^a, e do Seu Governo. Vossa Excellencia nao deixará de render justiça aos sentimentos de Amizade, e principios de Alliança, que S. A. R., sustenta em tao criticas circumstancias, e quando Vossa Excellencia tem mostrado tao pouca consideração para os Vassallos de S. A. R. estabelecidos nesses Dominios, e quando os ciúmes intempestivos de Vossa Excellencia tem affistado aquellá grande confiança, que era consequente á Amizade, e Alliança, que felismente une os nossos dois Soberanos.

Lizongeo-me que Vossa Excellencia quererá responder-me com a possivel brevidade sobre tao interessante objecto, para que tudo seja logo presente a S. A. R.; e que me permittirá a honra de segurar a Vossa Excellencia os sentimentos de perfeita estima, e alta consideração com que tenho a honra de ser —De Vossa Excellencia —Mui attento, e seguro servidor — Conde de Linhares.—Excellentissimo Senhor Vice Rey D. Francisco Xavier Elio—Palacio do Rio de Janeiro, em 1 de Junho de 1811.

CARTA

Da Junta de Buenos Ayres ao Excellentissimo Conde de Linhares.

Ex.^{mo}. Sur.

A Carta, que Vossa Excellencia foi servido dirigir nos em data de 22 d' Abril do prezente anno, foi da mais grata satisfação para esta Junta. Ella mostra a esta Junta os pacificos sentimentos de que S. A. R. o Senhor Principe Regente se acha penetrado, e os vivos dezejos que o animão de concorrer por todos os meios, que a Amizade pode suggerir, para o restabelecimento da boa harmonia, infelismente interrompida entre os que temos a gloria de ser vassallos de hum mesmo Rey. Se as preoccupaçoes do Go-

verno Hespanhol, lhe tivessem permittido pezar em balança mais fiel nossos direitos ; e se os passados Depozitarios da Authoridade Real nesta parte da America nos tivessem proposto obrar contra a evidencia dos factos, a fim de estender por toda a parte a duvida, e o erro, se acharia a larga distancia mais bem estabelecida nossa lealdade, e teriao desaparecido entre nós os restos da discordia civil. Mas por desgraça guiados huns, e outros por vistas pessoas, introduziram o mortifero germe da divizaõ, que, posto que suffocado na maior parte deste Vice-Reinado, faz ainda seos estragos na Provincia do Paraguay, e dentro dos muros de Montevideo.

Os papeis publicos terao informado a Vossa Excellencia a respeito dos justos, e fortes titulos em que, sem prejuizo de nossa Vassallagem á Fernando VII. temos fundado nossos direitos, para reasumir o manejo de nossos negocios. Pelo que toca a nossas direcçoens mais proximas he de igual notoriedade, que o objecto a que se dirigio a expedicaõ militar enviada á Provincia do Paraguay, nao foi outro mais do que pôr aquelles habitantes confinados a huma angulo do Reino em estado de deliberar sobre os meios de salvar o Estado da subversão que o ameaçava. Sem dar lugar á persuazaõ, quizeraõ antes prestar ouvidos ás suggestoens de homens mal intencionados, e que tinhao maior interesse em seos erros, do que nos saons Conselhos de seos irmaons. Daqui rezultou correr ás armas huns, e outros, apezar de serem movidos por huma, e mesma cauza. A Junta que nada dezejava tao cordealmente, como economizar o sangue de seos compatriotas, olhou com horror estes desastres e mandou cessar toda a hostilidade, deixando ao tempo o cuidado de despreocupar os Paraguayos.

O mesmo acontece relativamente aos de Montevideo. Huns poucos sediciozos, com o pretexto de lealdade, quando somente aspiravaõ a sustentar sua prepotencia, apoderaraõ-se daquelle Porto, e subtrahiraõ-se á obediencia desta Capital. Para cumulo das publicas desgraças, teve o Governo de Cadix a inconsideraçãõ de pôr á sua frente com o respeitavel titulo de Vice-Rey o D. Francisco Xavier. Este homem arrebatado, cujo instincto á destruiçãõ he bem notorio, acabou de azedar todos os animos, pelos choques que excita, e pelo odio a que provoca. Desde a sua chegada a estas partes nao tem cessado de tratar nos de rebeldes denunciar contra nos a vingança das Leis, bloquear nossos portos, fazer preparativos para submeter-nos pela força, e irritar finalmente os habitantes da banda oriental em razãõ dos sacrificios que exigia e das miserias a que os tinha reduzido.

Postos aquelles habitantes naquelles momentos terriveis, em que, acabado o soffrimento, a prudencia se vê forçada a recorrer a meios violentos, levantaraõ-se em massa, e pedirão auxilios á esta capital, a Junta julgou que sem fazer-se responsivel de huma indifferença criminoza, nao podia deixar de remover vexaçoes, que mui de perto a affectavaõ: fez passar algumas das suas tropas, e com ellas tem conseguido deter em parte o curso destes males.

A Junta houve por bem lembrar a Vossa Excellencia os motivos de sua separaçõ da Hespanha, e fazer a Vossa Excellencia huma singela exposiçã dos successos mais recentes, unicamente com o objecto de que, passando os á noticia de S. A. R. o Senhor Principe Regente, se ponha em estado de julgar que nem os Hespanhoes do Ultramar, nem o General Elio, nem seos sequazes os Europeos de Montevideo, podem jamais achar-se no cazo de merecer sua protecçã em prejuizo de nossa cauza.

Quanto ao mais, a Junta nunca pode perder de vista as consideraçoens a que huns, e outros são acredores, como vassallos do mesmo Rey. Ella dezeja que se accelere esse ditozo momento em que vejamos restituído Fernando VII. aó Throno de seos Pays, e em que todos trabalhemos de concerto para sustentar sem alteraçã os Direitos da Coroa. He indubitavel que o poderozo influxo de S. A. R. pode alhanar as difficuldades, que se achã inherentes a estas emprezas. Tendo porem consideraçã a que por hum voto geral dos Povos foi precizo convocá-los para tratar as espinhozas questuens, que as occurrencias actuaes tem suscitado, e assegurar os interesses da Naçã, tom esta Junta assentado, que sem o conhecimento deste Congresso seria hum passo prematuro entrar em negociaçoens com a Hespanha.

Não se offerecem os mesmos escolhos relativamente á nossa reconciliaçã com a Cidade de Montevideo. A naturalidade de seos habitantes, a vizinhança do terreno, e suas intimas relaçoens com esta Metropole, tudo concorre a excitar o dezejo de nossa reuniaõ. A Junta aceitará desde logo toda a propoziçã, que por meio de S. A. R. lhe seja proposta, e que não comprometta os interesses, que se lhe tem confiado.

Deos Guarde a Vossa Excellencia muitos annos. Buenos Ayres, 16 de Maio, de 1811. (Assignados os Membros da Junta)—Excellentissimo Snr. Conde de Linhares.

BUENOS AYRES, E MONTEVIDEO.

Tratado de pacificação das Províncias do Rio da Prata concluído entre o Excellentíssimo Vice-Rey D. Francisco Xavier Elio, e a Excellentíssima Junta Governativa de Buenos Ayres.

O Excellentíssimo Vice-Rey D. Francisco Xavier Elio, e a Excellentíssima Junta Governativa de Buenos Ayres, desejando terminar as desagradáveis dissensões que tem occorrido nestas Províncias, conferirão seos plenos poderes, S. Excellencia o Vice-Rey a D. Joze Azevedo, e D. Antonio Garfias, e a Excellentíssima Junta a D. Juliao Perez, para que ajustem o correspondente Tratado; e depois de trocarem devidamente os seos referidos plenos poderes, concordarão nos artigos seguintes.

1. As duas Partes contractantes, em nome de todos os habitantes sujeitos ao seu commando, protestão solemnemente á face do Universo, *que não reconhecem, nem jamais reconhecerão outro Soberano, que não seja o Senhor D. Fernando VII., e seos legítimos Successores, e Descendentes.*

2. Ainda que a Excellentíssima Junta se considere, no estado actual, sem as necessarias facultades, e que deve consequentemente reservar para a deliberação do Congresso Geral das Províncias, que está proximo a juntar-se, a determinação sobre o importante, e ponderoso assumpto das Cortes Geraes, e Extraordinarias da Monarquia; com tudo ella declara, *que reconhece a unidade indivizível da Nação Hespanhola da qual as Províncias do Rio da Prata formão parte integrante em uniao com a Península, e com as outras partes da America, que não tem outro Soberano senão o Senhor D. Fernando VII.*

3. Convencido o Governo de Buenos Ayses da justiça, e necessidade de socorrer, e sustentar a May-Patria na justa guerra, que com tanta constancia, e gloria está fazendo ao Uzurpador da Europa; convem com a melhor vontade em remetter a Hespanha com a maior brevidade, e procurar por todos os meios possíveis, todos os socorros pecuniarios, que o estado actual das suas rendas lhe permittir, e os que poder obter do patriotismo, e generosidade dos habitantes, que o Governo persuadira a tao justo fim com as mais appropriadas providencias, e insinuações.

4. Em prova da sinceridade dos seos sentimentos, e principios, a Junta de Buenos Ayres se offerece a enviar promptamente ás Cortes hum Manifesto em que explique as cauza,

que a obrigaraõ a tomar a resoluçaõ de naõ mandar ás ditas Cortes os seos Deputados, ate á deliberaçaõ do Congresso Geral.

5. A dita Junta nomeará huma, ou mais pessoas da sua confiança, para irem á Península expôr as Cortes Geraes e Extraordinarias as suas intençoens, e dezejos.

6. As tropas de Buenos Ayres evacuarão inteiramente o lado oriental do Rio da Prata ate o Uruguay, no qual será unicamente reconhecida a authoridade do Excellentissimo Vice-Rey.

7. Os Povos do Arroyo da China, Gualaguay, e Gualaguaychu situados entre Rios, ficarão igualmente sujeitos ao Governo do Excellentissimo Vice-Rey; e os outros Povos da Excellentissima Junta, naõ podendo as tropas de hum dos dois Governos entrar naquella Provincia, sem previo consentimento do outro.

8. Nenhum dos dois Governos poderá perseguir pessoa alguma de qualquer estado, ou condiçaõ que seja, pelas opinioens politicas, que tiver tido, por ter escrito papeis, tomado as armas, ou por qualquer outro motivo, ficando em inteiro esquecimento, de huma, e de outra parte, a conducta observada por cauza das desavenças.

9. Toda a artilhavia pertencente ao lado oriental ficará nos mesmos pontos era que actualmente se achar; e a que tinhaõ os Navios de Buenos Ayres, tomados pelos da guarda-costa, será igualmente restituída com a brevidade possivel.

10. Seraõ igualmente restituídos todos os prizioneiros, de qualquer classe que sejam, feitos por hum e outro Governo.

11. O Excellentissimo Vice-Rey se obriga a que as tropas Portuguezas se retirem para as suas fronteiras, e deixem livre o territorio Hespanhol, *na conformidade das intençoens do Senhor Principe Regente, declaradas aos dois Governos.*

12. O Excellentissimo Vice-Rey convem igualmente em passar as precisas ordens para que cessem desde logo todas as hostilidades, e bloqueio nos rios, e costas destas Provincias.

13. O Excellentissimo Vice-Rey participará taobem officialmente esta convençaõ ao Excellentissimo Vice-Rey do Peru, e ao General Goyeneche.

14. Todos os habitantes do lado oriental voltaraõ, se quizerem, para seos lares, e aquelles, que o dezejarem, poderaõ reciprocamente passar de hum para outro territorio, ficando de todos os modos em tranquilla posse de seos bens.

15. Restabelecer-se-ha plenamente a communicaçãõ, correspondencia, e commercio por terra, e por mar entre Buenos Ayres, e Montevideo, e suas respectivas dependencias, no mesmo pé em que se achava antes das actuaes dissençoens.

16. Em consequencia do artigo precedente todos os navios nacionaes, e estrangeiros poderao entrar livremente nos portos de hum, ou d'outro territorio, pagando nelles os respectivos direitos reaes, conforme hum regulamento particular, que se hade ajustar entre os ditos Governos.

17. No cazo de invazao de huma Potencia Estrangeira os dois Governos se obrigaõ reciprocamente a prestar-se os auxilios necessarios para rechaçar as forças inimigas.

18. O Excellentissimo Vice-Rey se obriga a nao mudâr de systema ate que as cortes declarem a sua vontade, que em todo o cazo, serâ convenientemente manifestada ao Governo de Buenos Ayres.

19. Os sobreditos Governos se obrigaõ á religioza observancia do que fica estipulado, ficando responsaveis das consequencias que a sua infraccao podesse occazionar.

20. O Excellentissimo Vice-Rey, e o Deputado de Buenos Ayres nomearaõ dois officiaes, que ajustem o melhor modo de por em execucao o artigo relativo á evacuaçao das tropas do lado oriental, que se effeituara com a maior brevidade, embarcando-se na Colonia todo o numero que for possivel.

21. As prezas, que se fizerem depois da assignatura do presente Tratado em diante, serao restituídas, e a respeito das anteriores a esta epoca se farâ o que pelo armisticio de 7 do corrente se acha ajustado.

22. Todas as propriedades de qualquer especie que sejaõ, que existem, e pertencem aos habitantes do lado oriental, ficaraõ em poder dos seus respectivos donos, exceptuando os escravos comprehendidos nas listas feitas pelo Deputado de Buenos Ayres, que ficaraõ em liberdade, para que todo o negro, que o dezejar, volte ao poder de seu senhor; a execucao deste artigo sera incumbida ao cuidado dos officiaes deque se faz mencao no artigo 20.

23. No cazo de haver para o futuro alguma duvida relativa á observancia de qualquer artigo do presente Tratado, serâ amigavelmente rezolvida por huma, e outra parte.

24. A presente Convencao terâ o seu plano effeito desde o momento, que se assignar, e serâ ratificada no termo de pito dias, ou antes, sendo possivel. Em testemunho de tudo assignamos duas do mesmo theor na Cidade de Montevideo aos 20 de Outubro de 1811.—*Joze Juliaõ Peres.*—*Joze Anacleto.*—*Antonio Garfias.*

PROCLAMAÇÃO

Do Excellentissimo Vice-Rey Elio aos habitantes das
Campinas de Montevideo.

Desde 1807, que tive a honra de ser vosso Chefe, não se tem passado hum só dia em que não tenha dado alguma providencia a fim de obter vosso socego, e vantagens: vos mesmos sois as melhores testemunhas de que debaixo do meu commando vossos campos prosperavao, e as propriedades dos habitantes gozavao huma segurança que por muito tempo não haviaõ tido; desgraçadamente, ha alguns mezes, que a perdestes; e por motivos, que he excuzado recordar hoje, vistas a guerra em vossos lares; guerra, que, sem ser provocada, vos reduzio á maior miseria.

O Mundo inteiro sabe quaes tem sido os meos passos, quaes tem sido os meos dezejos para evitar vossa ruina, e dar liberdade ao commercio de vossos fructos. Ate hoje nada tinha podido obter; mas o Providencia que protege sempre a cauza da Humanidade, me dá o prazer de poder annunciar-vos, que por huma Convenção com o novo Governo do Buenos Ayres, as suas tropas devem retirar-se para aquelle Continente, e por consequente o Exercito Portuguez deve tornar para seos dominios, porque assim o tem estipulado o seu Governo.

Hum dos principaes, e dos mais sagrados artigos da convenção, he que todos os habitantes tornem a disfrutar em paz a sua caza, suas fazendas, e a companhia de suas familias, sem que algum dos dois Governos possa castigar, ou perseguir pessoa alguma por cauza de opinioens passadas nestas dissençoens, ou por ter tomado armas por isso: so os delictos, que para o futuro se commetterem, serao punidos segundo as Leis estabelecidas.

Debaixo de minha palavra de honra, e em nome do Supremo Governo da Nação Hespanhola, cuja authoridade exercço, eu vos prometto, que este artigo sera cumprido com religioso escrupulo; e que nem a Justiça, nem algum particular ouzará transgredi lo, sem que experimente o rigor das Leis.

Gozai, pois, tranquillos da paz, que vos aprezeno; e o tervo-la conseguido, e suffocado o germe da guerra civil, o maior de todos os males, será o maior loiro, de que em toda a minha vida me jactarei, o maior bem para a Humanidade, e o maior serviço para Deos, para El Rey, e para a Patria.

Montevideo, 21 de Outubro, de 1811.

(Assignado)

XAVIER ELIO.

EDITAL.

Todo o habitante de Montevideo, e suas campinas que tiver que reclamar alguma propriedade das que existem no exercito de Buenos Ayres, que, na conformidade da Convenção, se retira, dirigir-se-ha ao Tenente de Mar, e Guerra, D. Joaõ Eatre, mandado para a Colonia por este Supremo Governo para esse fim, e por sua via se farão as sobreditas reclamaçoens.

Cada Povo nomeará hum, ou mais commissarios para este fim. Montevideo, 21 de Outubro de 1811.—Elio.

Pelos mesmos papeis de Montevideo consta que as tropas de Buenos Ayres se retiraraõ para o Povo de *S. Joze* em comprimento de hum tratado preliminar ao de pacificação: e as partidas de Montevideo se avançaõ ate o Povo das *Pedrus, e Penharol*.

Consta igualmente que muitas familias, que seguiraõ o partido de Buenos Ayres humas seduzidas, e aterradas outras, conhecendo que a sua segurança pessoal he inviolavel, que nada tem que recear do Exercito Portuguez, e desenganadas de seu erro, vaõ-se restituindo a suas cazas.



EUROPA.

SUECIA.

STOCKOLMO, Jan. 9.

Falia dirigida por Sua Alteza Real, o Principe Real, ao Rei, na occaziaõ de Sua Magestade reassumir o Governo do Reino, 7 de Jan. 1812.

SIRE,

Os meos mais ardentes dezejos se tem preenchido—a restabelecida saude de Vossa Magestade, vos habilita outra vez a reassumir o Governo do Reino.

“ Eu posso appellar para o vosso coração se quereis julgar das emoçoens deliciozas que o meu experimenta, repondo nas maons de vossa Magestade hum poder, cujo prolongado exercicio me apresentava constantemente o perigo, que ameaçava vossos dias.

“ Não obstante as relaçoens diarias, que tenho levado a presença de Vossa Magestade, relativamente a situaçõ exterior como interior do Estado, julgo todavia do meu dever o aproveitar-me desta occaziaõ, tam importante para mim por todos os motivos, afim de apresentar a Vossa Magestade, hum rapido esboço d’ellas.

“ Quando Vossa Magestade se decidio a abraçar a politica continental, e declarou guerra a Gram-Bretanha; a Suecia se livrava de hum desgraçado contexto; as suas feridas vertiao ainda sangue; era-lhe precizo fazer novos sacrificios, em o momento mesmo, em que tinha perdido hum dos principaes ramos das rendas publicas, pela quazi total aniquilaçõ do que as Alfandegas produziao.

“ A pezar da izolada situaçõ da Suecia, ella fez, para interesse de cauza commum, tudo quanto podia esperar-se de hum povo fiel as suas estipulaçoens; mais de 2,000,000 de rix dollars se gastaraõ em recrutar o exercito, e por em estado de defeza as costas de nossas ilhas, nossas fortalezas, e esquadra.

“ Eu não dissimularei a vossa Magestade, que o nosso commercio foi reduzido ao simples commercio de costeamento de porto a porto, e soffreo grandemente por este estado de guerra. Privateiras debaixo de bandeiras amigas, contra as quaes seria nocivo ter adoptado medidas de segurança e precaução, aproveitarão-se da nossa confiança nos tractados, para tomar, successivamente quasi 50 dos nossos navios mercantes; mas a final, Sire, a vossa flotilha recebeo ordens para proteger a bandeira Sueca, e o justo commercio de vossos vassallos contra piratarias, que nenhum governo podia authorizar ou permittir.

“ Os Corsarios Dinamarquezes tem dado bastante motivo ás nossas queixas; mas este mal diminue diariamente, e tudo nos induz a pensar que o legitimo commercio da Suecia não será mais perturbado por elles, e que as relações de boa vizinhança serão mais e mais fortificadas.

“ Os Corsarios de bandeira Franceza tem dado huma illimitada extensão ás suas Cartas de Marca; os prejuizos que nos tem feito, tem sido objecto das nossas queixas; a justiça e lealdade de sua Magestade o Imperador dos Francezes tem garantido o seu remedio.

“ As protecções dadas pelos Governos amigos tem sido respeitadas, e aquelles de seus navios, que tem tocado as nossas costas, tem tido a liberdade de continuar a sua viagem, qualquer que fosse a sua destinação.

“ Perto de 50 navios Americanos, lançados sobre as nossas costas por tempestades successivas, tem sido soltos. Este acto de Justiça, fundado no Direito das Nações tem sido apreciado pelos Estados Unidos, e as apparencias nos promettem que relações melhor entendidas com o seu Governo facilitarão a exportação das numerosas pilhas de ferro de que as nossas praças publicas estão cheias.

“ Considerações politicas, e os vinculos de familia que unem Vossa Magestade, e o Rei da Prussia, se combinão para consolidar as relações de amizade, que subsistem entre as duas potencias.

“ A paz com a Russia não sera perturbada; os tractados que a cimentão, são executados de ambas as partes com franqueza e boa fé.

“ As nossas relações com o Imperio Austriaco estão no pé mais amigavel; a lembrança da gloria aproxima o mais possivel as duas nações, e Vossa Magestade nada ommittirá que possa contribuir para manter a reciprocidade da confiança, e estima, que ella cauza.

“ Se Hespanha e Portugal assumirem huma posição tranquilla, aquelles paizes offerecerão ao commercio Sueco vantagens, que afiançarão o aperfeiçoamento dos planos que ella começou para melhorar as suas minas de ferro.

‘ O nosso commercio com America do Sul tem cessado inteiramente ; porque a guerra desola aquelles bellos e desgraçados paizes ; quando elles tiverem huma administração regular, o producto do reino terá nelles hum vantajoso consumo. A guerra maritima tem interrompido as nossas relações commerciaes com a Turquia ; mas nada que interesse aquelle velho amigo da Suecia, pode ser indifferente a vossa Magestade.

‘ Sire, taes são as relações exteriores da Suecia.—A justiça e a fidelidade para com todas as nações tem sido a guia politica de vossa Magestade.

‘ O Exercito, e as Finanças, estes dous principaes garantes do Estado, tem sido particular objecto de minha solididade.

‘ Huma sabia economia tem governado a despeza dos fundos para os armamentos, que o estado de guerra tem feito necessarios. Esta guerra tendo grande influencia sobre a exportação dos productos Suecos, sobre o gyro do commercio e imaginações dos negociantes tem feito subir o curso do cambio a huma altura exorbitante. Eu tenho dirigido particularmente a minha attenção a suspender este flagello dos Estados, que tendo huma vez arrombado seos diques, não acha obstaculos, que se oppoem a sua desolação, reprimindo de hum lado monopolios, pondo em execução as antigas leis contra a exportação illigitima de ouro e prata—impondo hum direito de tranzito sobre o transporte dos ditos metaes em barra, dos paizes estrangeiros, passando pela Suecia—tentando reconduzir a nação aos principios da economia que distinguio os seos antepassados. Por outro lado eu tenho pertendido dar actividade á industria interna, e legitimo commercio da Suecia. Eu tenho tido a satisfação de ver coroados felismente os meos esforços, e o curso do cambio sobre Hamburgo, que era em Março passado 136 sk, a tres do prezente Janeiro era 81. sk.

‘ Eu tenho tomado medidas para estender as manufacturar de linho, e promover a sua plantação ; proceder activamente na descoberta de novas salinas ; continuar a limpeza do terreno em Delecarlia, estabelecendo huma nova communição com Vermeland, e seos mercados ; formar huma Companhia destinada a continuar a pesca dos arenques nos mares abertos ; prolongar as nossas relações commerciaes com a Finlandia ; por em execução as resoluções financiaes dos Estados do Reino ; dar á direcção dos armazens, aos das Alfandegas, e á ilha de S. Bartholomeo, huma nova organização.

‘ Não tendo sido boa a colheita, eu tenho adoptado medidas para prevenir a escassez, fazendo vir grão dos paizes

estrangeiros ; mas para prevenir, que tal importação influa no cambio, deverá exportar-se sal pelo grau recebido. Este cambio será effeituado com tanta mais facilidade, quanto existe ainda no paiz huma provizão de sal bastante para dous annos.

‘ Eu tenho com pezar observado, que o uzo excessivo, e manufactura da agoa ardente, pelo que os interesses geraes são sacrificados aos particulares, corrompem a nação, e tarde ou cedo, produzirão a escassez. Eu tenho so empregado exhortações á este respeito, que tenho colligido dos sentimentos paternaes de Vossa Magestade, e deixo para outros tempos, e para o juizo dos Estados, o por termo a hum mal, que todo o mundo reconhece continuar a augmentar-se.

‘ Eu tenho prestado particular attenção ao estado e organização dos Hospitaes, aos estabelecimentos religiosos, e aos meios de prevenir ou pelo menos de aliviar a mendicidade. A politica interior e agricultura não tem sido abandonadas, e huma academia central de agricultura bem depressa se estabelecerá a fim de dar impulso e *encorajamento* á economia publica, e conhecimentos scientificos que continuarão a assegurar a prosperidade do Estado.

‘ As obras do Canal de Gothland, esse grande monumento do reinado de Vossa Magestade, se tem continuado com grande actividade. As do Canal de Sodertilge retidas por obstaculos, que os zelosos esforços dos Directores não podião vencer, recommençaram com mais rapidos progressos.

‘ Eu tenho executado a solemne resolução dos Estados do Reino, sancionada por Vossa Magestade, tocante ao armamento nacional ; mas cuidadoso de não privar a agricultura de mais braços que os necessarios para a defeza do nosso paiz, tenho ordenado meramente huma leva de 15,000 homens, excluziva dos 50,000, que os Estados tem posto a disposição de Vossa Magestade. Os mais crueis erros tem sido levados até ao Schonen onde a violencia e a publica rebellião ameaçaram por hum momento oppor-se á execução de medidas ordenadas.

‘ Bem que os nossos inimigos, ou os invejzos do nosso repouso começassem á regozijar-se com as nossas devisoens intestinas, ellas forão suppremidas depressa pela unida força do exercito e das leis, e substituidas pelo sentimento nacional, e obediencia a seus deveres. Os lugares vagos do novo alistamento, e armamento nacional estão quasi todos cheios, e tem-se tomado todas as medidas para os fazer uteis neste emprego. O exercito regular tem sido recrutado, pois que he tambem o total da rezerva, que tem sido novamente vestido, e supprido com armas bem acondicionadas, de que sufficientes porções se acharão nos arsenaes. As fundiço-

ens recobrarão actividade. O fabrico da polvora e salitre se tem extendido e melhorado, e a artilharia posto n'hum pé respeitavel. As pensoens concedidas aos officiaes e soldados feridos, durante a guerra, se tem confirmado ou augmentado. As contas da despeza da guerra passada se tem apressado, e as medidas, que se tem adoptado não tem outro objecto mais que fazer serviçaveis as tropas e dar-lhes os requizitos necessarios.

‘ Vossa Magestade se dignará perceber por esta relação, que, não obstante o que os detractores da Suecia tem insinuado a este respeito, que 60 annos seriao precizos para organizar hum exercito de 60,000 homens, isso com tudo se fará ver no mez de Abril proximo, tanto aos amigos como inimigos de vossa Magestade. O fim deste augmento de nossa força militar he meramente defensivo; sem outra ambição mais que a de conservar sua liberdade e leis, a Suecia terá os meios de defender-se, e ella pode fazelo. Cercada pelo mar de hum lado, e pelo outro de inacessiveis montanhas, não he so na coragem dos seos habitantes, nem na lembrança da sua primeira gloria, que ella busca segurar a sua independencia; ella deve antes achar-se na sua situação local, nas suas montanhas, nos seos lagos, nas suas florestas, e nos seos gelos. Aproveite-se ella, portanto, destas unidas vantagens, e persuadaõ-se inteiramente os seos habitantes desta verdade, que se o ferro, producto das suas montanhas, cultiva seos campos; so o ferro, e a firme rezolução de fazer delle uzo, pode defendelos.

‘ Eu tenho sido secundado em meos esforços pela actividade predominante no exercito, e pelo zelo, e talentos dos funcionarios publicos.

‘ A Magistratura tem mantido a sua antiga reputação; tem tido dolorozos deveres a preencher, mas isso lhe tem grangeado novos titulos e pertençoens á estima geral.

‘ Os differentes departamentos da Chancellaria de Estado tem dado a porfia, o mais prompto expediente compativel com as formalidades requeridas pelas nossas leis e costumes, á todos os negocios de que tomaraõ conhecimento.

‘ A Secretaria de Estado dos Negocios Eccleziasticos, desde 17 de Março expedio quasi 600 cauzas, a do Interior 952, a das Finanças e Commercio 1653, e o departamento da Guerra 25, 305.

‘ As cauzas em que se não tem dado ainda decizaõ final, e que estão limitadas a hum numero moderado em cada departamento, comparativamente a extençaõ, vindo debaixo de suas varias denominaçoens são ou de natureza, que requerem a decizaõ de Vossa Magestade, ou que devem ser outra vez apresentadas para final determinação. Se vossa

Magestade reconhecer no esboço que lhe tenho apresentado, o desejo que me tem movido para merecer a alta confiança, que vos me tendes mostrado; além do prazer que sinto no restabelecimento de vossa Magestade, será isso a mais agradável recompensa de todas as minhas fadigas. Apraza ao Ceo, conforme aos meus votos, fortalecer os dias de vossa Magestade, e a Suecia, protegida pelas vossas virtudes, Sire, que o huma garantia imperecível na consagração absoluta que o meu coração tem votado a vossa Magestade, na respeitosa afeição de meu filho, na santidade das leis do Estado, na rectidão dos funcionarios publicos, e na uniaõ, coragem e patriotismo de todos os Suecos.

‘ Com os mais sinceros sentimentos de afeição, e mais profundo respeito, sou Senhor, o mais humilde e fiel vassallo, e bom filho de vossa Magestade.

‘ Palacio de Stockolmo. Janeiro 7 de 1812.

‘ Carlos Joaõ.’

FRANCA.

Noticias Officiaes dos Exercitos Imperiaes na Hespanha.

Conta do Marechal Suchet a S. A. o Principe de Neufchatel, e de Wagram, Major General.

Quartel General de Valença, 12 de Janeiro de 1812.

Monseigneur.

Rogo a V. A. S. que annuncie a S. M. o Imperador que suas ordens estao cumpridas : Valença esta submettida ás suas armas.

Os rapidos movimentos de 26 de Dezembro forçaraõ o inimigo a retirar-se para as suas linhas fortificadas : mas perseguido ate S. Philippe, abandonado das tropas que se escaparaõ de Valença, Blake perdeu toda a esperança de ser socorrido : o assedio foi concluido com perseverança. O exercito, avido de gloria, procurava os perigos, e repellio tres sortidas com alto valor.

A ouzadia dos trabalhos do genio, que em a noite do 1 para 2 de Janeiro abrio a trincheira na distancia de 70 a 80 toezas das obras do inimigo, e que em quatro dias, e quatro noites adiantou suas minas ate á distancia de quinze toezas do fosso : os espantosos esforços da artilharia, que levantou suas baterias a 60 toezas, e que conseguiu arma-las, apezar das chuvas, e caminos horriveis ; a constancia da infantaria em ajudar todos estes trabalhos, tem produzido o abandono das linhas inimigas armadas de 81 peças de artilharia.

Estas linhas tem 6,000 toezas de desenvolvimento : Valença despendeo doze milhoens de reales para as levantar, e empregou milhares de braços durante dois annos.

Tendo feito começar o bombardeamento a 5, offereci huma capitulaçao a 6, que foi rejeitada ; mandei redobrar o fogo,

e em tres dias, e tres noites cahiraõ na Cidade 2,700 bombas, que produziraõ explosõens, muitos, e vastos incendios : a artilharia por huma louvavel emulaçãõ, tinha conseguido levantar duas baterias de 10 peças de 24 cada huma dellas, promptas a fazer brecha no ultimo recinto. O Genio* com sua côstumada actividade, tinha conseguido estabelecêr-se nas ultimas cazas dos arrabaldes, e adiantado as minas ate ás duas portas principaes da Cidade, quando o General em Chefe Blake, temendo as proximas, e terriveis consequencias de hum assalto, aceitou a capitulaçãõ seguinte, a qual poem nas maõs do Imperador a Cidade de Valença, 374 peças de artilharia, 113,000 libras de polvera, 3 milhoens de cartuchos, 16,131 prizioneiros de linha, segundo o mappa junto entregue pelo General Chefe do Estado Maior Hespanhol, e 1,950 enfermos nos hospitaes de Valença, e de Valdigna 1,800 cavallos de cavallaria, e artilharia, 21 bandeiras, 893 officiaes, 22 generaes, ou Brigadeiros entre os quaes Zayas, e Lardizabal, commandante das divizoens expediçõnarias, Miranda, Marco del Pole, commandante do exercito de Valença, Sea, commandante da Cavallaria, o Marquez de Rocca, &c. quatro Tenentes Generaes, seis marechães de campo, e huma grande quantidade de coroneis, o General em Chefe O'Donnel, e o Capitaõ General Blake.

Nesta occaziaõ, os insurgentes soffrem huma perda irreparavel : elles perdem 50 bons officiaes de artilharia, da escola de Segovia, 383 mineiros, e sapadores, e 1,400 artilheiros veteranos, entre os quaes ha quatro bellas companhias de artilharia a cavallo com 30 peças de campanha montadas. Continua-se o desarmamento das milicias, e bem depressa se concluirá.

Vossa Alteza conhecerá pela leitura do artigo 4 da capitulaçãõ, que eu tenho aproveitado a occaziaõ de preencher a benevola vontade do Imperador obtendo a proxima entrada de 2,000 prizioneiros Francezes, ou alliados, e a esperança de outra troca, ainda mais consideravel.

Os Generaes de Artilharia, e do Genio Valec, e Rogniat dirigiraõ suas armas com seu ordinario talento.

O General Conde Reille, á frente do seu corpo desenvolveo a maior actividade : os Generaes Palombini, e Severoli o maior denodo.

Os Generaes Harispe, Hubert, Musnier, e Saint Cyr-Hugues chefe do Estado-maior, serviraõ com aquelle con-

* Parece-nos melhor adoptar esta expressãõ, seja para designar o Corpo de Engenheiros, seja para enunciar as suas operaçõens, do que dizer—as obras de engenharia, e o Corpo dos Engenheiros, &c.; pelo menos he mais curto.

stante zelo, que os tem sempre animado desde a sua entrada na Hespanha.

Eu terei a honra de enviar mui brevemente a Vossa Alteza Serenissima huma nota das Graças que eu sollicito da bondade do Imperador para seu exercito; e ouzo rogar-vos, Monseigneur, que a apresenteis a S. M.

Eu sou com respeito, &c.

O Marechal do Imperio Commandante em Chefe do exercito de Aragaõ—Suchet.

CAPITULAÇÃO

Concluida entre M. o Marechal do Imperio Conde de Suchet, commandante em chefe do exercito Imperial de Aragaõ, e

S. Ex^{ca}. o General em Chefe Blake, Commandante do 2. e 3. exercito Hespanhol para a entrega da Cidade de Valença.

Artigo 1. A cidade de Valença será entregue ao exercito Imperial: a religião sera respeitada; as propriedades e os bitantes serao protegidos.

2. Nenhuma averiguação se fará, relativamente ao passado, contra aquelles que tiverem tomado huma parte activa na guerra, ou na revolução. Permittir-se-ha aos que quizerem sahir, daqui a 3 mezes, o faze-lo, com authorização do Commandante militar, transportando para outra parte suas familias, e suas fortunas.

3. O exercito sahirá com as honras de guerra pela porta Seranos, e deporá as armas alem da ponte sobre a margem esquerda do Guadalaviar. Os officiaes conservarao suas espadas, bem como seos cavallos, e equipagens, e os soldados suas mochilas.

4. Offerecendo o General em Chefe Blake entregar os prizioneiros Francezes, ou Alliados dos Francezes, que se achao em Mayorca, Alicante, e Cartagena, hum igual numero de prizioneiros Hespanhoes ficará nas praças em poder dos Francezes, ate que a troca possa ser effectuada homem por homem, patente por patente. Esta disposição será applicavel aos commissarios, e outros empregados militares prizioneiros de ambas as partes. A troca se fará successivamente, e começara, logo que cheguem as primeiras columnas Francezas.

5. Hoje 9 de Janeiro, logo que a Capitulação tiver sido

assignada, a porta do mar, e a cidadella, serao entregues a companhias de granadeiros do exercito Imperial, commandadas por coroneis.

A manhã, pelas 8 horas da manhã, a guarnição sahirá da Praça pela porta Seranos, entre tanto que 2,000 homens sahirao pela porta S. Vicente para Alcira.

6. Os officiaes reformados, que se achao neste momento em Valença, poderao ficar, se quizerem, e se proverá os meios de segurar sua existencia.

7. Os Generaes commandantes da artilharia, e do Genio, bem como o Commissario Geral do exercito entregarao aos Generaes, e Commissarios Francezes, cada hum pela sua parte, o inventario de tudo o que depende de seu serviço.

Feita em Valença, a 9 de Janeiro de 1812.

O General de Brigada Chefe do Estado-maior do Exercito Imperial de Aragoa.—St. Cyr-Hugues.

O General de Divizao.—Josef de Zayas.

Convenho na capitulação.—Joachim Blake.

Approvo a capitulação.

O Marechal do Imperio Conde de Suchet.

Conta de M. o Marechal Conde Suchet a S. A. S. o Principe de Wagram, e de Neufchatel, Major General.

Quartel General de Valença, 13 de Janeiro de 1812.

Monseigneur,

A 10 de manhã o exercito dos insurgentes encerrado em Valença desfilou diante das aguias Francezas: sua marcha durou ate á noite.

O General Blake, chefe da insurreição, e seis dos seus ajudantes de campo partiraõ debaixo da escolta do Coronel Peele. O General Conde Pannatier partio com a primeira columna de 7,000 prizioneiros pela estrada de Terruel: outra igual columna vai pela estrada de Tortoza. Eu fiz partir para S. Philippe huma columna de 2,000 prizioneiros, para trocar por elles todos os prizioneiros Francezes, que se achao em Majorca, e Cadix.

Desarma-se as milicias com a maior actividade; e a tranquillidade está restabelecida nesta bella provincia. Eu nomei commandante da Cidade o General Robert, em quem tenho huma particular confiança. O General Harispe occupa S. Philippe com sua divizão, e as suas partidas chegam ate Alicante.

Todos os dias descobrimos novos armazaens de armas, e uniformes fornecidos pelos Inglezes. Seu chamado Consul Tupper era o bota-fogo da insurreiçãõ; e não poupava nem dinheiro, nem promessas, nem libellos para irritar os espiritos. Os Hespanhoes queixão-se vivamente de serem sem cessar excitados pelos Inglezes a tomar medidas desesperadas, e acharem-se depois desamparados*.

He para mim hum objecto particular de mui viva satisfacão o ter obtido hum resultado tao consideravel, sem alguma perda.

O Marechal do Imperio, Conde de Suchet.

RELAÇÃO OU MAPPA

Approximado dos principaes objectos de artilharia, que existão na Praça de Valença, na epoca da sua entrega a 9 de Janeiro de 1812.

Canhoens de bronze	de 24	.	.	.	41
	de 16	.	.	.	4
	de 12	.	.	.	9
	de 8	.	.	.	21
	de 4	.	.	.	54
Ditos de ferro	de 3	.	.	.	16
	de 24	.	.	.	23
	de 18	.	.	.	11
	de 16	.	.	.	21
	de 12	.	.	.	54

* Não são os Inglezes, que tem abandonado os Hespanhoes, dignos por certo de melhor sorte: são os seus proprios Generaes, e os que ate hoje os tem dirigido e governado, que os não tem sabido conduzir. Qualquer que venha a ser a sorte da Hespanha, a Posteridade fará justiça á franqueza, lealdade, honra, e generosidade com que a Nação Ingleza, e o Seu Governo se tem portado com a Península na sagrada cauza que esta defende.

Nota dos Redactores.

Canhoens de ferro	de 8	30
	de 6	19
	de 4	33
	de 3	4
Obuzes de bronze	de 8 pollegadas	9
	de 6 ditas	17
Morteiros de bronze	de 12 pollegadas	5
	de 10 ditas	1
	de 8 ditas	1
Pedreiros		1
Total		375

Balas de diversos calibres	26,000
Bombas	800
Libras de polvera	180,000
Cartuchos de infantaria	3,000,000
Espingardas	12,000

Quartel General de Benimamet, 10 de Janeiro de 1812.

O General de divizaõ commandante em chefe da artilharia do exercito.—

Baraõ Valec.

RELAÇÃO

Dos Generaes, e Brigadeiros, que compoem o Estado-maior do Exercito Hespanhol, que se encerrou em Valença em consequencia da batalha de 26 de Outubro, e que se acharaõ nesta Praça no dia da sua entrega.

CAPITAÕ GENERAL.

S. Ex^{ca}. Dom Joaquim Blake.

MAREGHAES DE CAMPO.

Dom Carlos O'Donnel, segundo Commandante General do 2. Exercito, e Governador de Praça de Valença.

Dom Joze Zayas, Commandante da 4. divizaõ *expedicionaria* de Cadix.

Dom Joze Lardizabal, Commandante da Vinguarda *expedicionaria* de Cadix.

Dom Joze Miranda, Commandante da 1. divizaõ do 2. exercito.

Dom Francisco Marco del Ponte, subinspector de infantaria do segundo exercito.

Dom Ramon Pires, chefe do Estado-maior do 2. exercito.

O Conde Rouve, reformado de Valença.

BRIGADEIROS.

Dom Manoel Velasco, 2. commandante General da Praça de Valença.

Dom Joze Casimero Lavalle, 2. commandante da 1. divizaõ do 2. exercito.

Dom Joaquim Zea, subinspector de cavallaria do segundo exercito.

Dom Antonio Burriel, chefe do Estado-maior do corpo *expedicionario*.

Dom Vencesláo Prieto, subinspector de infantaria do corpo *expedicionario*.

Dom Ramon Polo, 2. commandante General da 4. divizaõ *expedicionaria*.

Dom Sebastiao Lerea, Tenente Rey em Valença.

Dom Francisco Munoz, Coronel do regimento de infantaria de Murcia.

Dom Ignacio Balanzat, Coronel dos voluntarios da patria.

Dom Francisco Detregait, Capitaõ das Guardas Walonas.

Dom Francisco Ustavir, idem idem.

O Marquez de la Roca, chefe do Estado-maior da 4. divizaõ do corpo *expedicionario*.

Dom Francisco Arce, commandante General da artilharia do 2. exercito.

Dom Joaõ Zaparero, commandante General do Genio.

Murviedro, a 11 de Janeiro de 1812.

(Assignado)

Ramon Pires.

Por copia conforme

O Marechal do Imperio commandante em chefe do exercito d'Aragaoõ.

Conde Suchet.

RELAÇÃO

dos Generaes reformados, que se achao em Valença.

TENENTES GENERAES.

O Duque de Castro Pigriano.

Dom Salvador Porellos.

Dom Pedro Roca.
Dom Francisco Rovira.

MARECHAL DE CAMPO.

O Conde Almidas de Toledo.

BRIGADEIROS.

D. Pedro Vicente—o Conde de Penastole—o Marquez de Cruillas—Dom Henrique Matalinares.

11 Coroneis—14 Tenentes Coroneis—1 Major—29 Capitães—5 Tenentes—4 segundos Tenentes.

Valença, 10 de Janeiro de 1812.

(Assignado) J. Albi—Major da Praça.
(Assignado) Carlos O'Donnell.

Por copia conforme

O Marechal do Imperio commandante em chefe do exercito d'Aragão,

Conde Suchet.

Resumo do Mappa do Exercito de Valença.

Dezignação das Armas.	Ches	Capitães	Tenentes, e Sub-	Capellaens.	Cirurgiœns.	Espingardeiros	Sargentos.	Tambores.	Cabos, e Soldados.	Trombetas.	Creados.	Total dos presen-	D'Officiaes.	De Tropas.	De Trans-	Cavallos.
	tes.	tes.	tes.	tes.	tes.	tes.	tes.	tes.	tes.	tes.	tes.	tes.	tes.	tes.	tes.	
Infantaria.....	42	125	447	22	15	6	564	431	12,378			13,384	202		16	
Cavallaria.....	6	21	53				76		763	13	6	858	99	767		
Artilharia.....	10	16	37	1	1		64	23	1,965			1,452	39	315	396	
Min. e Sapadores.....	9	10	19				18	12	353			383	29	21		
Estado maior da Praça.....	12	4	2				5		15			20	29			
Estado maior do Exercito	14	22	10				6		38			44	89		10	
Grande Total	93	198	568	23	16	6	733	466	14,912	13	6	16,141	487	1082	442	

Valença, 9 de Janeiro, de 1812.

(Assignado)

RAMON PIRES.

Brigadeiro Chefe do Estado Maior General.

DECRETOS.

Palacio das Tuileries, a 24 de Janeiro, de 1812.

Napoleão, Imperador dos Francezes, Rey de Italia, Protector da Confederação do Rhin, Mediador da Confederação Suissa, &c. &c.

Querendo recompensar os serviços feitos pelos Officiaes Generaes, Officiaes e soldados de nosso exercito de Aragaõ, Temos decretado, e deeretamos o seguinte.

Artigo 1. Seraõ unidos ao nosso dominio extraordinario bens situados na Provincia de Valença que cheguem ao valor de hum Capital de 200,000,000 de francos.

2. O Intendente Geral do nosso dominio extraordinario fara tomar posse delles, e os unirá aos outros bens do nosso dominio extraordinario de Hespanha.

3. Nosso primo o Principe de Neufchatel, Major General remetterá ao Intendente Geral do nosso dominio extraordinario o mappa dos Generaes, Officiaes, e soldados de nossos exercitos de Hespanha, principalmente de nosso exercito de Aragaõ, que se tem distinguido, para que nos possamos dar-lhes marcas de nossa satisfação e munificencia Imperial.

4. Nossos Ministros, nosso Major General, e o Intendente Geral de nosso dominio extraordinario ficão encarregados, cada hum pela parte que lhe toca, da execucao do presente decreto.

(Assignado)

NAPOLEÃO.

Pelo Imperador o Ministro Secretario de Estado.

(Assignado)

O CONDE DARU.

Palacio das Tuileries, a 24 de Janeiro, de 1812.

Napoleão, Imperador dos Francezes, Rey de Italia, Protector da Confederação do Rhin, Mediador da Confederação Suissa, &c. &c.

Nos temos nomeado, e nomeamos o Marechal Conde Suchet Duque de Albufera.

Elle gozará dos titulos, preogativas, e dominios inherentes ao dito Ducado, conformemente ás Cartas-Patentes que se hao de lavrar em nosso conselho do Sello, e Selladas por nosso primo o Principe Archi-Chancellor do Imperio.

(Assignado)

NAPOLEÃO.

Pelo Imperador o Ministro Secretario de Estado.

(Assignado)

O CONDE DARU.

Palácio das Tuileries, a 24 de Janeiro, de 1812.

Napoleão, Imperador dos Francezes, Rey de Italia, Protector da Confederação do Rhin, Mediador da Confederação Suissa, &c. &c.

Temos decretado, e decretamos o seguinte.

Artigo 1. A alagoa, pescaria, e tudo o que depende do dominio de Albufera são dados em toda a propriedade ao Marechal Suchet, para fazer parte da doação do Ducado de Albufera, que por nosso decreto de hoje lhe temos conferido.

2. Os ditos bens serão possuidos por elle, como feudos de nossa coroa: em consequencia nenhuma porção destes bens poderá ser alienada, ou trocada sem nossa authorização especial, e nas formas prescritas por nossos estatutos, e pelo titulo IV. de nossas Cartas-Patentes do 1 de Março de 1801, tanto para a alienação, como para a collocação do preço dos bens alienados.

3. A posse dos ditos bens contar-se-ha desde o 1 de Janeiro de 1812.

4. Os ditos bens, no caso de extincção da descendencia masculina legitima, reverterão para a nossa coroa.

5. O presente decreto será dirigido, na conformidade do artigo 25 do titulo II. seccão 1. de nossas Cartas-Patentes do 1 de Março de 1808, a nosso primo o Principe Archi-Chancellor do Imperio, para o complemento de todas as condições prescritas pelos Estatutos constitutivos dos feudos de nosso Imperio.

(Assignado)

NAPOLEÃO.

Pelo Imperador o Ministro Secretario de Estado.

(Assignado)

O CONDE DARU.

DECRETO PUBLICADO EM ROMA.

Napoleão, Imperador dos Francezes, Rey de Italia, Protector da Confederação do Rhin, Mediador da Confederação Suissa, &c.

Considerando que os bens inherentes aos Bispados da antiga Sé de Roma estão vacantes, &c. nos temos decretado, e decretamos o seguinte.

Artigo 1. As propriedades, que compunhão as doações dos Bispados da antiga Corte de Roma fazem parte dos dominios do Estado.

2. Os reclamantes gozaráo dellas durante sua vida, e remetterão ao nosso Perfeito huma relação dellas com seos titulos.

3. Elles poderao tornar-se proprietarios inamoviveis pagando hum oitavo do seu respectivo valor.

4. Nosso Perfeito regulará o valor, e fixará os termos do pagamento.

5. Nos fazemos presente a Igreja de S. Pedro da nossa boa Cidade de Roma da ametade do producto destes bens, e do resto aos Hospitales.

(Assignado)

NAPOLEAO.

(Pelo Imperador)

DARU.

OFFICIO

Do Duque de Raguza ao Principe de Wagram e Neufchatel.

Valladolid, 16 de Janeiro de 1812.

MONSEIGNEUR.

Eu tenho a honra de informar a Vossa Excellencia que hontem de tarde sube que os Inglezes se tinhaõ subitamente reunido, e passado o Agueda a 8 com a artilharia de cerco, depois de terem formado huma ponte de barcos duas legoas abaixo da Cidade. A 10 foi a Praça investida, e o sitio immediatamente começado. Eu marchei, sem perder tempo, em soccorro da Praça.

Eu tinha junto quatro divizoens para municiar Cidade Rodrigo: mas estas forças naõ eraõ sufficientes. Em consequencia eu fui obrigado a charmar duas divizoens do exercito do Norte, e a de Bonnet a quem ordenei que abandonasse as Asturias. Estas tropas montao a perto de 60,000 homens, com que vou marchar contra o inimigo. Vos podeis esperar acontecimentos gloriozos para as armas Francezas. Meu exercito estará reunido a 21.

Como eu ordenei ao General Monbrun que se me viesse unir no fim de Janeiro, eu creio que o naõ poderá fazer senaõ em Fevereiro. Elle tem debaixo das suas ordens tres divizoens de Cavallaria.

(Assignado)

O Marechal Duque de RAGUZA.

SEGUNDO OFFICIO.

Salamanca, 18 de Janeiro de 1812.

Eu tenho a honra de vos informar, que segundo as noticias que recebi logo que cheguei aqui, os arrabaldes da Cidade Rodrigo, e o reduto, que eu tinha mandado construir foraõ tomados do assalto a 10 do corrente. He hum desgraçado acontecimento; porque eu sempre me persuadi, que estas obras exigiriaõ hum sitio, que nos daria hum espaço de oito, ou dez dias.

Por outra parte sei que as primeiras divizoens da artilharia de cerco sópassaraõ o Agueda a 14. Esperando a junção das tropas, que estaõ em marcha de diversas partes, eu fiz avançar huma forte vanguarda o mais perto possível da Cidade, para dar a conhecer, que nos marchamos em seu soccorro.

TERCEIRO OFFICIO.

O inimigo appareceu na tarde do dia 10 diante de Cidade Rodrigo, e se apoderou dos conventos dos arrabaldes. A 16 as baterias Inglezas abriãõ seu fogo a huma grande distancia; e a 19 a praça foi tomada de assalto, e cahio em poder do inimigo. Neste acontecimento ha alguma coiza taõ incomprehensivel, que eu me não aventurarei a fazer alguma observação. Não recebi inda as informações necessarias.

QUARTO OFFICIO.

Salamanca, 24 de Janeiro de 1812.

Eu tinha feito as dispoziçoens necessarias com o General Dorsenne para a junção de nossas tropas; mas a esperança, que eu tinha, de ver áquem do Agueda o inimigo ensoberbecido com seu primeiro successo, desvaneceu se promptamente.

Pelos reconhecimentos, que eu tinha mandado fazer sube, que o corpo do inimigo que tinha marchado para Tamames, e que as nossas partidas julgavaõ ser o exercito reunido, se havia retirado para o Agueda, repassado este rio, e entrado em Portugal depois de ter destruido as pontes.

Os Inglezes levarãõ huma parte da grossa artilharia da Praça para a transportar a Almeida. Nenhumas tropas Inglezas ficaraõ em Cidade Rodrigo.

OFFICIO

Do Marechal Duque d'Albufera a S. A. o Principe de Wagram e Neufchatel, Major General.

MONSEIGNEUR,

Mr. Meekchen chegou, e me entregou vossos despachos de 18, em que Vossa Excellencia me informa que S. Magestade vira com prazer as medidas tomadas que tornáráo infallivel a queda de Valença. O Conde Rulle chegou a tempo; porem o General Montbrun com as divizoens do exercito de Portugal, demorou nimiamente sua marcha: e se elle tivesse chegado no tempo determinado, tudo o que escapou do exercito de Murcia teria sido tomado. Na tarde de 11, dois dias depois da tomada de Valença, recebi huma Carta do General Montbrun datada de Almanza, na qual me informava da sua chegada ali, e pedia as minhas ultteriores ordens: respondi-lhe enviando-lhe a Capitulação de Valença, e ordenando-lhe que voltasse para o exercito de Portugal, o que elle dezejava: elle tinha me communicado seu projecto de marchar para Alicante, ao que me oppuz. Eu não achei favoravel o momento actual para operar contra huma praça tao-bem fortificada, e contra aqual seria necessario conduzir artilharia pezada: todavia elle quiz experimentar, e intimo a entrega da praça lançando-lhe algumas bombas, depois de ter derrotado os insurgentes no paiz aberto, e feito alguns prizioneiros: mas o Governador, como eu o tinha predicto, recuzou entregar-se. O General Montbrun conhecendo os inconvenientes occazionados por sua auzencia, dirigio sua marcha para o Tejo, o que deveria ter feito muitos dias antes.

Eu estou mui satisfeito com o povo de Aragoão: minha communicação com Seragoça não esteve interrompida hum só dia nos tres mezes passados: o povo tem resistido a todas as insinuaçoens, e esta sinceramente submettido. Eu intimei a Peníscola que se rendesse; e em poucos dias comecei o bombardeamento, se a praça recuzar entregar-se. Eu intento abrir trincheiras: a situação desta pequena praça sobre huma rocha á borda do mar he tal, que ella offerece aos Engenheiros huma brilhante operação para a render.

Toda a provincia de Valença para la de Cabo-Martin está submettida. Alcira, St. Philippe, Guardia, e Denia, estão em poder de S. Magestade. Denia he huma praça forte, e á qual os insurgentes tem accrescentado muitas obras, que lhe tem custado muito dinheiro. O General O'Donnell, primeiro Governador de Valencia, na sua partida transmittio-

me huma carta do cordão estabelecido para prevenir os estragos da peste da febre amarella: este cordão chega a Xucar. Os estragos feitos por esta horrivel calamidade tem sido realmente terriveis nesta Desgraçada parte de Hespanha: 45,000 pessoas tem perecido somente das povoaçoens de Elche, Orituela, e Murcia. Felismente este flagello tem agora cessado. Minha communicação com Madrid está perfeitamente estabelecida pelo lado de Roquena, e Cuenca.

Eu tenho a honra de ser, &c.

(Assignado)

O Marechal SUCHET.

HESPAÑHA.

GOVERNO.

A dous de Janeiro, as Cortes começaram a discussão do projecto apresentado pelo Senhor Don Angil de La Vega, para melhoramento do systema do Governo, e approvarão ao mesmo tempo as seguintes proposições; que se nomearão nas circumstancias prezentes 20 Conselheiros de Estado, dos quaes dous somente e não mais serão ecclesiasticos (hum d'elles Bispo, e o outro constituido em igual dignidade); dous d'elles e não mais, Grandes de Hespanha, e os outros 16 tirados das pessoas que servem ou tem servido em Lugares diplomaticos, militares, economicos ou magistraes, e que se tem distinguido pelos seus talentos, sciencia e serviços; destes pelo menos seis devem ser das provincias alem dos mares.

CAPITULO I.

DAS OBRIGAÇÕES E PODER DA REGENCIA.

Artigo 1. A Regencia terá a seu cargo o fazer executar a constituição e as leis, e velará sobre a conservação da ordem publica no interior, e segurança do Estado no exterior, protegendo a liberdade individual dos cidadãos.

3. A Regencia expedirá os decretos, regulações, e instruções, que conduzaõ a execução das leis, consultando primeiro o Conselho de Estado.

4. Tera a seu cuidado o fazer que a justiça prompta e plenamente se administre por todo o reino.

5. Tera o poder, consultando primeiro o Conselho de Estado, de fazer tractados de paz, alliança, commercio, subsidios, e tudo aquillo que for sugeito a ratificação das Cortes. Ella apresentara ás Cortes, consultando primeiro o Conselho de Estado, os motivos que a induzem a delarar guerra contra qualquer potencia, e com a sua approvação podera solememente declaro-la.

7. Nomeará os magistrados de todos os tribunaes civis e criminaes, sobre as propozições do Conselho de Estado.

9. Ella apresentará todos os bispos e dignidades ecclesiasticas e beneficios do padroado real, sobre a proposta do Conselho de Estado. (Approvedo.)

10. Ella nomeará os Commandantes e Generaes de mar e terra; *mas nenhum individuo da Regencia de sua propria authoridade mandara fora esquadra ou exercito.*

11. Ella disporá da força armada distribuindo-a como lhe parecer conveniente.

12. Ella dirigirá as relações diplomaticas e commerciaes com as outras potencias, e livremente nomeará e revocará embaixadores, ministros e consules.

13. Ella terá a seu cargo fazer cunhar moeda, em que deverá imprimir-se o busto e o nome do rei.

14. Ella cuidará da arrecadação das rendas do Estado e decretará a applicação dos fundos destinados a cada hum dos ramos da administração publica.

15. Ella proporá ás Cortes, tendo consultado o Concelho de Estado e Secretarios do Expediente, os planos das Leis, que forem conducentes ao bem da nação; mas ella não apresentará couza alguma, em forma de decreto.

16. Ella nomeará livremente e revocará os Secretarios do Expediente.

17. Ella expedirá todas as ordens, e dara todos os soccorros que a Cortes julgarem convenientes para se re-ajuntar a deputação das Cortes, sem a deferir por qualquer pertexto, ou de algum modo embaraçar as suas sessoens e deliberações. Os Regentes que de tal se avizarem, ou auxiliarem tal tentativa, serao por isso declarados traidores, e perseguidos como taes.

18. A Regencia poderá, mas so em cazo que o bem e a segurança do Estado o requeira, decretar a prizaõ de qualquer pessoa, que será obrigada dentro em vinte e quatro horas, á disposição do tribunal e juiz competente.

19. Os regulamentos da Regencia serao os expressos nos artigos precedentes, e não outros; tudo o que os exceder será considerado como hum abuzo de authoridade, menos que em alguma occasião, e particular motivo, as Cortes os não ampliem da maneira que lhes parecer conveniente.

As proposições supra forao recebidas e *approvedas* excepto alguns pontos; que são olhados em diferente character, e ficao para discutir-se.

No dia 22 de Janeiro expedirão as Cortes hum Decreto pelo qual o Conselho de Regencia de Hespanha, e das In-

dias será composto de Sua Excellencia o Duque del Infantado, o Vice-Almirante Dom Joaquim Mosquera, e Figueiroa, Dom Joaõ Maria Villavicencio, Dom Ignacio, Rodriguez de Ribas, e o Conde de la Bisbal.

PROCLAMAÇÃO.

Aos habitantes de Tariffa, pelo Governador Don Francisco de Copons

Chegou o dia em que os vossos corações podem respirar ; 10,000 combatentes do inimigo, que estavam de frente desta praça, abandonarao, com deshonra, a tentativa para a tomar, depois de 17 dias de cerco, e 7 de brecha aberta de que forao repellidos n'hum assalto que derao. Nem o valor das tropas que defendiao a praça, nem os meos esforços, teriao bastado para obter este triumpho sobre o inimigo, que foi conseguido com a sua retirada, e perda de quatro peças de artilharia, 16 morteiros, tres de 12, dous de 9, a maior parte do seu parque, deixando hum consideravel numero de prisioneiros em nosso poder, se a maõ poderosa do Ente Supremo me nao ajudasse.

Voltai pois para vossas cazas, a descansar das vossas fadigas, e apresentai-vos a manham no templo, onde se hade cantar hum *Te Deum* em acção de graças.

O Conde de Fernan Nunes, Duque de Montellam, foi nomeado em 27 de Janeiro Embaixador Extraordinario, e Ministro Plenipotenciario na Corte de Londres.

O Conde d'Altamira o Marquez de Castellar, o Cardeal de Bourbon, e o Arcediago de Mondonedo Garcia bem como os tres ex-regentes forao eleitos membros do novo Conselho de Estado.

O Almirante Apodaca foi nomeado Capitaõ General da Ilha de Cuba.

O Congresso votou agradecimentos a Lord Wellington, e ás tropas alliadas do seu commando, pela tomada de Cidade Rodrigo. Esta Praça foi tomada em nome de Fernando VII, e entregue immediatamente ao General Castanhos, e ás armas Hespanholas.

Na sessão das Cortes do 1. de Fevereiro deo conta o Secretario que na Sessão Secreta de 31 de Janeiro proximo passado, tinha recebido huma communicacão official da Regencia, pela qual esta informava as Cortes, que tomando em consideração os assignalados serviços feitos por Lord Wellington, particularmente na tomada de Cidade Rodrigo, ella tinha julgado necessario dar a S. Ex^{ca}. hum testemunho publico de reconhecimento, e pensava que era a proposito conferir-lhe a dignidade de Grande de Hespanha da Primeira Classe com o titulo de Duque de Cidade Rodrigo.

Sua Magestade, disse o Secretario, approvou por aclamações a propozicão da Regencia, e ordenou que se expedisse immediatamente o Decreto necessario.

Por falta de lugar deixamos para o No. seguinte, a bella proclamação da nova Regencia ao Povo Hespanhol, em 23 de Janeiro.

PORTUGAL.

PORTARIA.

O Principe Regente Nosso Senhor querendo occorrer com as suas Paternaes Providencias, á escacez que se experimenta de Azeite nesta Capital : Ha por bem isentar de meia Ciza, pelo tempo de quatro mezes, todo o Azeite da terra, que entrar na mesma Capital, ou seja por via de terra, ou por mor ; e assim o manda participar ao Concelho da Fazenda, para que nesta conformidade faça expedir os Despachos necessarios. Palacio do Governo em 9 de Janeiro de 1812.

Com as Rubricas dos Senhores Governadores do Reino.

PORTARIA.

Tendo mostrado a experiencia, que a falta de alistamentos exactos de Transportes, e de huma regulacão mais accomodada ás circumstancias, sobre o modo de se fazerem, e cumprirem as requisicoens para fornecimento dos Exercitos, tem augmentado os embarços na promptificacão dos mesmos Transportes, e concorrido para que a distribucão deste serviço tenha sido feita com alguma irregularidade contra os Povos ; e sendo necessario, que tudo o que a este respeito se determinar, haja de ser fiscalizado por Ministros, que se não occupem em outro Serviço ; Ha por bem o Principe Regente Nosso Senhor. Mandar observar interinamente a Regulacão junta, assignada por D. Miguel Pereira Forjaz, do Concelho do Mesmo Senhor, Secretario do Governo, Encarregado das Secretarias de Estado dos Negocios Estrangeiros, Guerra, e Marinha ; a qual deverá começar a ter o seu devido effeito dois mezes depois da publicacão desta Portaria ; creando para isso os Lugares de Inspectores de Transportes das Provincias, na conformidade da mesma Regulacão. As Authoridades, a quem competir, o tenham assim entendido, e fação executar. Palacio do Governo em 7 de Dezembro de 1811.

Com cinco Rubricas dos Senhores Governadores do Reino.

PORTARIA.

Tendo representado o Marechal do Exercito, Guilherme Carr Beresford, Conde de Trancoso, o embarço, que causa para o detalhe do Serviço particular de cada Corpo, o costume de annexar a certas e determinadas Companhias os Officiaes Subalternos dos Corpos de Tropa de Linha: Manda o Principe Regente Nosso Senhor, que em quanto não Ordenar o contrario, tanto nas Propostas, como no Assentamento das Praças, se não continue a designar Companhia determinada para os Subalternos, que se houverem de despachar para os ditos Corpos, declarando-se simplesmente o Regimento, para que são promovidos, e ficando ao arbitrio dos Coroneis emprega-los naquellas Companhias, em que julgarem o Serviço mais util; não podendo porém considerar-se na classe de effectivos maior numero de Officiaes, do que aquelle, que se acha designado pela organização dos referidos Corpos. As Authoridades, a que competir, o tenham assim entendido, não só a respeito dos Officiaes, que daqui em diante forem promovidos, mas igualmente daquelles, que actualmente se achão servindo. Palacio do Governo em 28 de Dezembro de 1811.

Com cinco Rubricas dos Senhores Governadores do Reino.

LISBOA, 15 DE JANEIRO.

Pela Real Junta da Fazenda da Mariuha se mandou affixar o seguinte

EDITAL.

A Real Junta da Fazenda da Mariuha, em cumprimento da Immediata, e Real Resolução de 4 do corrente mez, faz publico a todos os Operarios, e Artistas das differentes Officinas de Carpinteiro de Machado; de Ferreiro de Forja, e Lima; de Latoeiro, e Fundição; de Caldeireiro; e de Cordoeiro que conheção de Calda, e Estufa; que voluntariamente quizerem passar para o Rio de Janeiro, dirigindo os seus Requerimentos ao mesmo Tribunal, para a sua qualificação, se lhes fará effectivo pagamento de tudo o que tiverem vencido, e de quatro mezes de avanço de seus jornaes, pagando-se hum logo aqui, e os tres á sua chegada naquella Capital, passando-se-lhes para isso os Despachos necessarios,

e dando se lhes passagem, e ás suas respectivas Familias, e ração diaria de Puroão para cada hum: Outro sim se declara, que esta Deliberação se estende igualmente aos Artistas, e Operarios, que se occupão nas Officinas, e destinos do serviço publico, e dos particulares. Lisboa, 11 de Janeiro de 1812.

PORTARIA.

Para o Juiz, Vereadores, e mais Officiaes da Camara da Cidade de Leiria.

O Principe Regente Nosso Senhor desejando animar quanto possivel for a Agricultura para beneficio dos seus fieis Vassallos: He Servido Ordenar, que a Camara dessa Cidade de Leiria possa mandar receber do Commissario Geral do Exercito, o Desembargador Domingos José Cardoso, seis moios de favas, que fará semean com a brevidade possivel; dando conta por esta Secretaria de Estado dos Negocios do Reino de assim o haver executado. Deos guarde a Vm. Palacio do Governo em 14 de Janeiro de 1812. Alexandre José Ferreira Castello.

Na mesma conformidade e data se escreveo ás Camaras seguintes.

Da Cidade de Castello-Branco, para mandar receber quatro moios de favas.

Da Villa de Santarém para receber seis moios ditos.

De Alemquer dito dito dito dito ditos.

De Alcobça dito dito 4 dito ditos.

De Torres-Novas dito dito 6 dito ditos.

De Ourem dito dito 4 dito ditos.

De Thomar dito dito dito dito ditos.

De Torres-Vedras dito dito dito ditos.

PORTARIA.

Convindo muito a boa disciplina da Tropa Miliciana que os respectivos Officiaes sejam escolhidos das Pessoas da primeira distincção, e riqueza, para que, não só inspirem confiança aos Soldados, e os animem com o seu exemplo á defeza do Estado, mas possuão com desinteresse, e decencia empregar-

se no Serviço da Patria, a que todos pertencem essencialmente, qualidades, que o Regulamento de Milicias, Tit. I. Cap. V. § 1., manda ter em vista nas Promoçoens dos Postos, tanto maiores, como subalternos: Ha o Principe Regente Nosso Senhor por bem Ordenar, que para Capitaens dos Regimentos Milicianos, sejaõ desta Capital, ou das Provincias, se proponhaoõ daqui em diante, com preferencia a quaesquer outras Pessoas, as que mais representarem por nobreza, abonação, e comportamento, e que não se achando empregados na Tropa de Linha, nem tendo occupação alguma Civil, ou Politica, que os embarae, se habilitem pela sua idade, e disposiçoens para aquelle Serviço, a que deveoõ prestar-se, logo que forem avisados para servirem nos Regimentos, em cujos districtos tiverem os seus bens, ainda que alli não residaoõ, debaixo da pena de pagarem, os que tiverem bens de Corôa, e ordens, ou administrarem vinculos, o Quinto dos respectivos rendimentos, e os Proprietarios de quaesquer outros bens a Decima correspondente, tudo applicado á Caixa Militar dos Corpos, a que pertencerem, e além das Contribuiçoens Ordinarias, e Extraordinarias de Subsidio Militar, a que são obrigados; e esta Portaria se cumprirá, como nella se contém, sem dúvida, ou embaraço algum; pelas Authoridades a quem o seu conhecimento pertencer. Palacio do Governo em 8 de Janeiro de 1812.
Com cinco Rubricas dos Senhores Governadores do Reino.

 PORTARIA.

Sendo necessario regular, em attenção ás actuaes circumstancias, o numero dos Ajudantes de Ordens, e de Campo competentes aos Officiaes Generaes, Governos das Armas das Provincias, Commandos, e Inspeçoens Geraes das diferentes Armas; como tambem a Graduação, e numero dos Officiaes das suas respectivas Secretarias: Manda o Principe Regente Nosso Senhor, que interinamente se observem as Regulaçoens juntas, assignadas por D. Miguel Pereira Forjaz, do Concelho do Mesmo Senhor, e Secretario do Governo, encarregado das Secretarias de Estado dos Negocios Estrangeiros, da Guerra, e da Marinha. Palacio do Governo em 9 de Janeiro de 1812.

Com seis Rubricas dos Senhores Governadores do Reino.

Regulação do numero de Ajudantes de Ordens, e de Campo dos Officiaes Generaes empregados em Serviço activo de Campanha, Governo das Armas das Provincias, Commando das Praças de Guerra em estado de defeza, ou Inspeção das differentes Armas.

Tenente General em Serviço activo de Campanha, hum Ajudante de Ordens, e dois Ajudantes de Campo.

Tenente General empregado no Governo de Provincia, ou de Praça de Guerra, em estado de defeza, hum Ajudante de Ordens, e hum Ajudante de Campo.

Marechal de Campo empregado em Serviço activo de Campanha, hum Ajudante de Ordens, e hum Ajudante de Campo.

Marechal de Campo empregado no Governo de Provincia, ou de Praça de Guerra, em estado de defeza, hum Ajudante de Ordens.

Brigadeiro empregado em Serviço activo de Campanha no Governo de Provincia, ou Praça de Guerra, em estado de defeza, hum Ajudante de Campo.

Em cada Provincia haverá dois Ajudantes de ordens annexos á Provincia, e nao ao General.

Em cada huma das Inspeçoens, ou Commandos das Armas, haverá hum Ajudante de Ordens annexo á Inspeção, ou Commando.

Em cada Brigada haverá hum Major de Brigada annexo a ella, e nao ao Brigadeiro. Palacio do Governo em 9 de Janeiro de 1812.

D. Miguel Pereira Forjaz.

Regulação das Secretarias das Provincias, Inspeçoens, e Commandos das Armas.

Em cada Secretaria de Provincia haverá hum Secretario com Graduação de Capitão, e dois Officiaes de Secretaria com Graduaçoens de Tenentes. Em cada Inspeção, ou Commando haverá hum Secretario com Graduação de Tenente, e hum Official de Secretaria com a Graduação de Alferes: bem entendido que a presente Regulação se deverá entender para o futuro pelo que respeita ás Graduaçoens, que existem. Quando pela affluencia dos Negocios os Generaes de Provincias, ou Inspectores precisem mais gente para o Expediente, nunca se poderá augmentar o numero de Officiaes das respectivas Secretarias; porém devehão representar pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra, declarando a necessidade, e indicando o numero, e

vencimento competente, para que approvada a Proposta, os comprehendão só pelo tempo, que for preciso, nas despesas da Secretaria. Palacio do Governo em 9 de Janeiro de 1812.

D. Miguel Pereira Forjaz.

Tenente General em Chefe de Campaña, hum Ajudante de Ordens, e dois Ajudantes de Campo. Tenente General em Chefe no Governo de Provincia, ou de Praça de Guerra, hum Ajudante de Ordens, e hum Ajudante de Campo.

A favor do Excellentissimo Marquez de Ponte de Lima:

Achando-se a casa do Marquez de Ponte de Lima em administração, por virtude da Portaria de 14 de Agosto de 1810, e tendo cessado a respeito d'elle o motivo, que fez necessario aquelle procedimento, pela Sentença de Justificação proferida a seu favor: Manda o Principe Regente Nosso Senhor, que o sobredito Marquez de Ponte de Lima seja reposto na administração dos seus bens, para os poder reger, e administrar do mesmo modo, que o praticava antes da sobredita Portaria; e ordena que o Chanceller da Casa da Supplicação, que serve de Regedor, assim o fique entendendo, e faça executar com as ordens necessarias. Palacio do Governo em 11 de Janeiro de 1812.

Com cinco Rubricas dos Senhores Governadores do Reino.

D. Miguel Pereira Forjaz.

PORTARIA.

Exigindo o sustento dos Exercitos, que taõ heroicamente se empregão na defeza, e conservaçãõ destes Reinos, que se applicuem a sua manutençãõ as quartas, ou sextas partes dos graos de todos os Celleiros, assim da Coroa, como dos Particulares, determinadas nas Portarias do 1. de Setembro de 1810, e 16 de Agosto de 1811, não só para a boa ordem da distribuiçãõ e pagamento dos ditos fructos, mas tambem para se evitar o vexame dos embargos, feitos com acceleraçãõ: Manda o Principe Regente Nosso Senhor que se proceda na conformidade da sobredita Portaria de 16 de Agosto a respeito do resto da colheita do anno passado, com a differença unicamente de ficarem as ditas quartas, ou sextas partes á disposiçãõ do Desembargador Commissario em Chefe das muniçoens de boca para o Exercito, o qual pelos fundos, que

lhes forem assignados, fica encarregado de pagar aos Proprietarios o valor dos seus generos nos prazos impreteriveis de 2, 4, e 6 mezes, contados da data da entrega dos mesmos generos. As Authoridades, a quem toca, assim o tenham entendido, e fação executar. Palacio do Governo em 25 de Janeiro de 1812.

Com cinco Rubricas dos Senhores Governadores do Reino.

PORTARIA.

Relativa ás Thesourarias das Tropas.

Tendo mostrado a experiencia, quanto se fazem ainda necessarias algumas providencias para melhorar, e aperfeiçoar o systema das Thesourarias Geraes das Tropas, muito principalmente a respeito da maneira, por que convem verificar a existencia da Tropa, o que senão tem até agora podido conseguir com aquella exacção, que recommendao as Leis, e Alvaras de 9 de Julho e 14 de Abril de 1764; e fazendo se indispensavel, que hajaõ officiaes de intelligencia, propriamente destinados para passar as mostras, e fazer os exames precisos por hum modo claro, e infallivel: Ha por bem o Principe Regente Nosso Senhor crear inteiramente os lugares de Inspectores de Revista para cada huma das referidas Thesourarias, na conformidade das Instrucçoens, que vão juntas a esta Portaria, assignadas por D. Miguel Pereira Forjaz, do Conselho do Mesmo Senhor, Secretario do Governo, encarregado das Secretarias de Estado dos Negocios Estrangeiros, Guerra, e Marinha; devendo as ditas Instrucçoens ficar desde logo na mais exacta observancia, em quanto S. A. R. não mandar o contrario, não só pelo que pertence ás Revistas, mas a respeito de tudo o mais que se determina nas mesmas Instrucçoens. As Authoridades, a quem competir, o tenham assim entendido, e fação executar. Palacio do Governo em 27 de Novembro de 1811.

Com cinco Rubricas dos Senhores Governadores do Reino.

PORTARIA.

Relativa ás Mostras dos Corpos Militares.

Julgando-se necessario prevenir por huma mais ampla declaracão todos os motivos de questoens, que poderaõ resultar da diversa intelligencia dos artigos V. e VI. do capitulo III.

das Instrucçoens de 27 de Novembro deste anno, relativas ás Thesourarias Geraes das Tropas: Manda o Principe Regente Nosso Senhor que o que se acha determinado nos sobreditos artigos, relativamente á designação das horas, e lugar, em que os Corpos se devem achar formados para se lhes passarem as suas Revistas, se fique entendendo da maneira seguinte.

I. Que ao Thesoureiro Geral, ou Inspector de Revista compete prevenir por escrito o General, a que o Regimento, ou Corpo estiver sujeito, ou o Governador da Praça, ou o Commandante do Corpo, pelo menos vinte e quatro horas antes de se passar a Revista.

II. Que ao General, Governador, ou Commandante compete indicar logo, e igualmente por escrito ao Thesoureiro Geral, ou Inspector a hora, e sitio, em que o Corpo se ha de achar prompto para a Revista, a qual se deverá passar no lugar da Parada, ou em outro proximo aos seus Quartéis, que o mesmo General, Governador, ou Commandante deverá escolher.

III. Que entre a participação do Thesoureiro, ou Inspector, e a hora, em que o Regimento se deve achar formado para passar a Revista, não deverá media mais tempo que o de vinte e quatro horas, excepto quando a participação se fizer de tarde, e o Regimento se achar detalhado, ou empregado em serviço, pois que neste caso se poderá estender o prazo a quarenta e oito horas, dentro do qual se deverá impreterivelmente ter passado a Revista, e não podendo exceder-se por motivo algum. As Authoridades, a quem competir, o tenham assim entendido, e fação observar como nesta se determina. Palacio do Governo em 28 de Dezembro de 1811.

Com quatro Rubricas dos Senhores Governadores do Reino.

LISBOA, 16 de JANEIRO.

Pela Intendencia Geral da Policia se mandou affixar o seguinte

EDITAL.

Joao de Mattos e Vanconcellos Barbosa de Magalhaens, Desembargador da Casa da Supplicação, que sirvo interinamente de Intendente Geral da Policia do Reino, &c.

Faco saber que, convido á segurança Publica, e ao bem do Serviço do Principe Regente Nosso Senhor, que a Policia tenha exacto conhecimento dos Estrangeiros, que vem residir nesta Capital, dos motivos da sua entrada, e da demora, assim como da occupação em que se empregao, podendo acontecer, particularmente a respeito dos Hespanhoes, em razao do justo acolhimento, que tem sido necessario prestar ao grande numero delles, a quem as adversidades da Guerra no seu Paiz tem obrigado a refugiarem-se neste Reino, se introduzaõ alguns com o fim de passarem ao inimigo noticias, de que elle possa utilizar-se com grave prejuizo da defeza do Reino, assim como outros, cuja permanencia aqui nao seja conveniente: e sendo da maior importancia que se evitem os males, que disto pódem resultar, occorrendo-se a elles com novas Providencias, além das que já se achao estabelecidas no Regulamento de 6 de Março de 1810. Determino, com Approvação do dito Senhor, se observe o seguinte:

I. Todos os Hespanhoes residentes nesta Capital, qualquer que seja a sua qualidade, e estado, admittidas apenas as excepçoens expressadas no Artigo I. do Titulo III. do mencionado Regulamento, em o que for applicavel, serao obrigados a apresentar nesta Intendencia Geral da Policia, em o termo peremptorio de quinze dias contados da data deste Edital, hum Documento da Legação de Hespanha, com o qual se legitimem, para se lhes expedir na fórma do § II. do Titulo II. do sobredito Regulamento o bilhete, que deve servir á authorisar a continuacão da sua residencia nesta Capital: Os que contravierem a esta determinacão ficao sujeitos ao procedimento, que pertence ás pessoas suspeitas; e se procederá contra elles como as circumstancias exigirem.

II. Aquelles dos mesmos Hespanhoes, que de novo chegarem a esta Capital, considerar-se-hao ligados ao mesmo dever, que serao obrigados a preencher no prazo de tres dias

seguintes áquelle em que entrarem : Quando assim o não cumprão, serão da mesma sorte havidos, e reputados por suspeitos.

III. Todos os Proprietarios de casas, que presentemente tiverem, e para o diante receberem os referidos Hespanhoes a titulo de aluguer, hospedagem, alojamento, ou qualquer outro, deverão no mesmo prazo de tres dias seguintes á affixação deste Edital, quanto aos que actualmente tiverem em suas casas, e ao da recepção quanto aos que para o diante recolherem, enviar a esta Intendencia huma Relação assignada pelas ditas pessoas, contendo os nomes dos referidos Hespanhoes recolhidos em suas casas com a noticia das suas occupaçoens, estados, e mais circumstancias, que os dem a conhecer, sem outra excepção de pessoas, que não seja a designada acima no I. Artigo, e na sobredita Relação se indicará o Bairro, denominação da Rua, e numero da Propriedade. Os que de qualquer modo contraviarem ao disposto neste Artigo, serão reputados auxiliadores de pessoas suspeitas, e como taes se procederá contra elles por esta Intendencia.

IV. Todas as disposições sobreditas se entenderá comprehenderem os naturaes do Reino de Galliza.

E para que chegue á noticia de todos, e assim se execute por todas as pessoas a que pertencer, mandei, em observancia das Ordens de Sua Alteza Real, lavrar o presente Edital, que será affixado em todos os Lugares publicos do estillo. Lisboa 14 de Janeiro de 1812.

João de Mattos e Vasconcellos Barbosa de Magalhaens.

Na conta da receita, e despesa do Hospital Real de S. Joze de Lisboa, desde o 1. de Julho, ate o ultimo de Dezembro de 1811, vemos com muito prazer, que apesar das criticas circumstancias em que Portugal se tem achado, o Ex.^{mo} Enfermeiro Mor tem posto tal cuidado, tal exacção, e tal ordem na administração da Rendas daquelle Regio, e Piedozo Estabelecimento, que no 1. de Janeiro do corrente anno o saldo do dinheiro, que ficou existindo em cofre monta a 12,792,693 rs. Tanto se deve á intelligencia, zelo, actividade, e conhecida honra do actual Enfermeiro Mor o Ex.^{mo} D. Francisco d'Almeida de Mello, e Castro ! Oxala que todos os Chefes das diversas Repartições em Portugal seguissem tão digno exemplo!

As rendas publicas seriaõ, pelo menos em circumstancias ordinarias, mui bastantes para fazer face a todas as despezas do Estado.

Mas o nosso prazer em annunciar taõ exacta, e cuidadoza administração he envenenado pelo mappa dos mortos que houve no sobredito semestre. Entraraõ a curar-se 6,495 : sahiraõ curados 4,752 : falleceraõ 1,167 : ficaraõ existindo para se curar 576. Abatendo pois este numero do total 6,495, ficaõ 5,919, e este dividido por 1,167, dá no quociente 5 : quer dizer, que desde 1 de Julho ate o ultimo de Dezembro morreo de cada cinco doentes hum ! Esta mortandade he extraordinaria ; e tanto mais, porque sabemos que o Ex.^{mo}. Enfermeiro Mor, cortando os criminozos, e fataes abuzos que havia na qualidade e quantidade dos alimentos bem como na qualidade dos remedios, que se davaõ aos desgraçados doentes, faz subministrar lhes alimentos, e remedios da melhor qualidade. Donde procede pois taõ extraordinaria mortandade ? Nos chamamos a attenção do Ex.^{mo}. Enfermeiro Mor, e dos Professores daquelle Hospital sobre hum objecto da maior importancia ; e dezejariamos que estes, por credito da Faculdade, e sua propria reputação, publicassem os diarios, que naturalmente haõ de ter, das molestias mais frequentes, e perigozas, que ali houve no citado semestre, e mostrassem as causas daquella mortandade ; d'outra sorte o Publico, e os inimigos da reforma do Hospital Real de S. Joze que era taõ necessaria ; continuaraõ a espalhar, como tem feito, que de nada serve economizar dinheiro, quando a mortandade depois da reforma he muito maior, do que antes della. Antes da actual reforma, morria, em geral, de cada nove doentes hum, como nosas segourou mais d'huma vez o Dr. Reys, e Antonio d'Almeida ; depois della, desde o 1. de Julho de 1810 ate 30 de Junho de 1811 morreo hum de cada 4 ; e desde o 1 de Julho ate o ultimo de Dezembro do mesmo anno hum de cada 5. He pois necessario, segundo parece, ou que tenha havido desde Julho de 1810 ate Dezembro de 1811 constantes, e terriveis epidemias, ou que tenha havido grandes descuidos da parte d'alguem.

Estado da Tropa de Linha, Guarniçoens fixas, Milicias, e Ordenanças em Novembro de 1811.

Corpos	Homens Armados.		Total.
	Homens.	Cavalllos.	
24 Regimentos de Infantaria	32,716	145	59,174
12 Batalhoens de Caçadores	7,366	39	
12 Regimentos de Cavallaria	6,101	3734	125,875
4 Regimentos de Artilleria	4,923	6	
Corpo do Guarda Real da Policia	1,330	237	125,875
Depozito Geral de Infantaria (Recrutas)	2,863	346	
Dito de Cavallaria (dito)	456		327,598
Ditos Particulares	3,399		
Soma	59,174	4,507	
Companhia de Artifices no Arsenal	104		82,977
Companhia fixas, e de Veteranos	3,059		
Soma	3,163		82,977
Milicias	58,016	296	
Ordenanças			
Soma Total	120,353	4,803	

N. B. A força dos Corpos de Linha, Guarniçoens fixas, e Milicias hé extrahida dos Mapas Mensaes dos mesmos Corpos remettidos á Secretaria d'Estado dos Negócios da Guerra; e a Força das Ordenanças hé deduzida dos Mappas Mensaes remettidos a esta mesma Secretaria pelos Generaes Governadores das Armas das Provincias, &c.

de tropas da divisaõ ligeira, e das da 3.ª, e da brigada do Br-
Kabeiro General Pack. As duas columnas da direita, com-
mandadas pelo Tenente Coronel O'Toole do 3.º dos caçadores
Portuguezes, e **INGLATERRA.** Mandado fôrto de
nadas e proteger a brigada do Major General Mackinnon,
formando a 3.ª columna, em quanto ella subisse a brecha no
muro da Falsa Braga; e estas tres columnas compostas das
tropas da 3.ª divisaõ, estavam debaixo da direcção do Tenen-
te General Pictou.

A quarta columna, composta dos regimentos 48 e 52 de
huma parte do 95.º, fazeo da parte da divisaõ ligeira, debaixo
da esquerda em frente do arrebalde de S. Francisco, e cobrio
Downing-street, 4 de Fevereiro de 1812.

Q. honrado Major A. Gordon chegou esta tarde a se-
cretaria do Lord Liverpool, com despachos do Ge-
neral Lord Wellington, datados de Gallegos, a 20
de Janeiro de 1812.

Alem destas cinco columnas, o 3.º
e a 3.ª divisaõ fôrto no fôrto em duas columnas, sobre a direi-
ta da brigada do Major General Mackinnon, a fim de que
ger em quanto ella descresse ao fôrto e mostrasse a brecha
My Lord,

Eu informei a Vossa Senhoria, pelo
meu despacho de 9, que tinha attacado Ciudad Rodrigo, e
pela de 15, vos dei conta do progresso das operaçoens até
aquella época; agora tenho a prazer de annunciar a V. S.
que tomamos a praça de assalto hontem ao fechar da noite.

De 15 até 19, acabamos de completar a segunda parallela,
e as communicaçõens com as obras; e nos tinhamos progredido em minar até a *crista* da esplanada. Em a noite de
15, nos tinhamos avançado da esquerda da primeira parallela
descendo por barxo da imminencia junto ao Convento de S.
Francisco, até hum lugar, donde se vio os muros da Falsa
Braga, e da cidade, onde se erigio huma battria de sete
peças, a qual começou a jogar no dia 18 de manha.

Durante este tempo, as battrias da primeira parallela con-
tinuarão o fogo, e hontem a noite, nao so este fogo tinha
consideravelmente prejudicado as fortificaçoens da praça,
mas tinha aberto brechas no muro da Falsa Braga, e no corpo
da praça, as quaes eraõ mui *practicaveis*, entretanto que a
battria sobre o declive da emminencia, que tinha começado
a 15, e a jogar a 18, produzio ainda maior effeito sobre o
esquerda, e em frente do arrebalde de S. Francisco.

Em consequencia, rezolvi-me a escalar a praça, não ob-
stante a trincheira não chegar ainda a *crista* da esplanada, e
a escarpa do fôrto estar ainda intacta. O ataque se fez pois
hontem de tarde, por cinco columnas separadas, compostas
purché particularmente em officios de sãto gnao, e que co

de tropas da divisao ligeira, e das da 3, e da brigada do Brigadeiro General Pack. As duas columnas da direita, commandadas pelo Tenente Coronel O'Toole do 3. dos caçadores Portuguezes, e o Major Ridge do 5 regimento, forao destinadas e proteger a brigada do Major General Mackinnon, formando a 3. columna, em quanto ella subisse a brecha no muro da Falsa Braga; e estas tres columnas compostas das tropas da 3. divisao, estavam debaixo da direcção do Tenente General Picton.

A quarta columna, composta dos regimentos 43 e 52 de huma parte do 95, fazendo parte da divisao ligeira, debaixo das ordens do Major General Crauford, atacou as brechas da esquerda em frente do arrebaldé de S. Francisco, e cobrio a esquerda das tropas da 3. divisao em o ataque da brecha principal, e o Brigadeiro General Pack foi encarregado, com a sua brigada, formando a quinta columna, de fazer hum vivo ataque sobre fachada meridional do Forte.

Alem destas cinco columnas, o regimento 94, pertencente a 3. divisao desceo no fosso em duas columnas, sobre a direita da brigada do Major General Mackinnon, a fim de a proteger em quanto ella descesse ao fosso e montasse a brecha, contra os obstaculos, que era de crer opposesse o inimigo a seus progressos.

Todos estes ataques forao felizes: o Brigadeiro General Pack excedeo mesmo a minha esperanca, tendo convertido o seu falso ataque em hum verdadeiro, e a sua vanguarda, debaixo do commando do Major Lynch, tendo seguido as tropas do inimigo desde as obras avancadas até a Falsa Braga, onde apresionou tudo quanto lhe rezistio.

O Major Ridge, do 2. batalhao do regimento 5, depois de ter escalado o muro da Falsa Braga, montou pela brecha principal ao corpo da praça com o regimento 94, commandado pelo Tenente Coronel Campbell que tinha atravessado o fosso ao mesmo tempo, e tinha montado a brecha da Falsa Braga, hum e outro diante da brigada do Major General Mackinnon. Assim, não so estes regimentos cobrirao pelas suas primeiras operaçoens e movimentos a brigada do Major General Mackinnon, em quanto ella marchava diante das trincheiras, mas até a precederão no ataque.

O Major General Crauford, e o Major General Vandelecer e as tropas da divisao ligeira avancarao tam rapidamente sobre a esquerda, que em menos de meia hora depois de commecar o ataque, as nossas tropas estavam de posse das muralhas da praça, e ali se formarao, cada hum dos corpos sendo contiguo ao outro. O inimigo se rendeo entao, depois de ter experimentado huma grande perda no combate.

Com pezar acresciento que a nossa perda foi tambem grande, particularmente em officiaes de alto grao, e que go-

zavao da estima do exercito. O Major General Mackinnon foi desgracadamente arrebatado ao ar pela explosao accidental de hum dos armazaens provisorios do inimigo, mui perto da brecha, depois de ter conduzido ao ataque com valor e felicidade as tropas, que commandava. O Major General Crauford recebeu tambem huma grave ferida, conduzindo ao assalto a divisao ligeira, e receio de ser privado por algum tempo da sua ajuda. O Major General Vandeleur foi tambem ferido do mesmo modo, mas nao tam gravemente, e tem podido continuar no servico. Eu tenho que acrescentar a esta lista o Ten. Cor. Colborne, do regimento 52, e o Major George Napier, que conduzio ao assalto o destacamento da divisao ligeira e foi ferido no alto da brecha.

Eu tenho muito prazer em dar conta a V. S. da constante e boa conducta, do espirito emprehendedor, da paciencia e perseverança, com que os officiaes generaes e as tropas da 1. 3. e 4. divisoes, e da divisao ligeira, e da brigada do Brigadeiro General Pack, se distinguiraõ nestas ultimas operaçoes. O Tenente General Graham me ajudou a vigiar a direcao dos detalhes do cerco, alem de fazer o servico de official General commandante da primeira divisao e eu devo grande parte do complemento desta empreza aos conselhos e ajuda que recebi d'elle.

A conducta de todas as partes da 3. divisao nas operaçoes, que executaraõ com tanta bravura e precisao, a 19 a noite, na obscuridade, fornece a prova mais forte dos talentos do Tenente General Picton, e do Major General Mackinnon, que as dirigio e conduzio; mas eu peço licença de chamar mais particularmente a attençaõ de V. S. para a conducta do Tenente Coronel O'Toole do 2. dos cassadores Portuguezes, do Major Ridge do 2. batalhao do regimento 5. de infantaria, do Tenente Coronel Campbell, do regimento 94, do Major Manners, do 74, e do Major Grey, do 2. batalhao do 5 de infantaria, que foi ferido duas vezes durante o cerco.

Ja dei conta da minha carta de 9 deste mez, da opiniao que tinha sobre a conducta do Major General Crauford, do Tenente Coronel Colborne, e das tropas da divisao ligeira, na tomada por assalto do reducto de S. Francisco, a 9 deste mez. A conducta destas tropas nao foi menos distincta durante o cerco, que no assalto; nada pode exceder o valor com que estes bravos officiaes e soldados marcharaõ avante, e completaraõ a difficil operacao que lhes coube em partilha, apezar de todos os seus chefes serem mortos ou feridos.

Eu reclamo a vossa attençaõ particular sobre a conducta do Major General Crauford, do Major General Vandeleur, do Tenente Coronel Colborne, do Major Gibbs, e do Major Napier, do 52 e do Tenente Coronel Mac-Leod do 43. A

conducta do capitão Duffey do 43 e a do Tenente Gorwood do regimento 53. que foi ferido, me foi mencionada particularmente; o Tenente Coronel Elder e o 3. dos cassadores Portuguezes se distinguirão tambem nesta occasião.

O 1. regimento Portuguez, debaixo do Tenente Coronel Hill, e o 16. debaixo do Coronel Campbell, que formão a brigada do Brigadeiro General Pack, de distinguirão igualmente no assalto, debaixo deste Brigadeiro General, que faz particular menção do Major Lynch.

Em hum despacho de 15, dei parte a V. S. do ataque do Convento de Sta Cruz, feito pelas tropas da primeira divisão, debaixo das ordens do Tenente General Graham, e o do convento de S. Francisco feito a 14 do corrente, debaixo do commando do Major General C. Colville. A primeira destas empresas foi executada pelo capitão la Roche de Stackenfelds, do 1. batalhão de linha da Legião Allemã do Rei, e a ultima pelo Coronel Harcourt, com o regimento 4. Este regimento ficou desde então no arrebalde de S. Francisco, e secundou essencialmente o nosso ataque do lado da praça.

Posto que não coubesse em sorte ás tropas da 1. e 4. divisões terminar com felicidade estas operaçoens, ellas não se distinguirão menos, durante os seus progressos, pela paciencia e perseverança com que executarão os trabalhos do cerco. A brigada das guardas, debaixo do Major General H. Campbell, se distinguio particularmente nesta occasião.

Recommendo tambem a attenção de V. S. a conducta do Tenente Coronel Fletcher, engenheiro em chefe, e a do Major de brigada Jones, e dos officiaes e soldados do corpo real do Genio. A habilidade, com que estas operaçoens se executarão, he superior a todo o elogio, e eu peço licença de vos recommendar mui particularmente estes officiaes.

O Major Dickson, d'Artilharia Real, aggregado a artilharia Portugueza, tem tido a tempos a direcção d'artilharia grossa, pertencente a este exercito, e dirigio os detalhes complicados da ultima operação, assim como fez, os dos ultimos cercos de Badajoz, o verão passado, com grande satisfação minha. Os effeitos rapidos produzidos pelo fogo bem dirigido e sustentado de nossas baterias, apresenta a melhor prova do merito dos officiaes e soldados d'artilharia real, e artilharia Portugueza empregados nesta occasião. Mas eu devo mencionar particularmente o Major de Brigada May e os Capitaens Holcombe, Power, Dyneley e Dundas d'artilharia real, os capitaens Da Cunha e Da Costa, e o Tenente Silva do 1. regimento d'artilharia Portugueza.

Eu devo tambem dar a V. S. conta particular da conducta do Major Sturgeon, do corpo real do Estado maior. Elle con-

struio, e poz para nos passar-mos a ponte sobre o Agueda, sem a qual a empreza nao teria podido tentar-se, e depois ajudou grandemente ao Tenente General Graham e a mim no reconhecimento da praça, depois do que formamos o plano do ataque, e conduzio finalmente o 2. batalhao do regimento 5, assim como o 2. dos caçadores Portuguezes aos seus pontos de ataque.

O Ajudante General e o Deputado-quartel-mestre-general, e os officiaes de seus respectivos departamentos, me prestaram todo o soccorro possível neste serviço, assim como os de meu estado major particular, e acresceto com prazer, que apezar da estacao do anno e o cummulo das difficuldades para provisionar as tropas, todo o exercito tem estado bem provido durante as ultimas operaçoens, e seguros todos os ramos do serviço, pelos esforços infatigaveis do Commissario-general Bisset, e dos officiaes da sua repartiçao.

O Marechal del Campo, Don Carlos de Espanha e Don Julian Sanchez observaram os movimentos do inimigo alem de Tormes, durante as operaçoens do cerco, e eu lhes devo muitas obrigaçoens, assim como ao povo de Castilha, pelos soccorros que recebi d'elles. Este ultimo tem invariavelmente mostrado o seu horror pela tyrania Franceza, e o seu desejo de contribuir com todos os meios que pode, para a affastar.

Eu mandarei a V. S. huma relação circumstanciada do que achamos na praça, mas eu creio que 153 peças de artilheria, incluso o trem d'artilheria grossa pertencente ao exercito Francez e grandes quantidades de muniçoens e effeitos. Nos temos como prisioneiros, o General Brenier, Governador, perto de 78 officiaes e 1700 homens.

Envio o meu despacho pelo meu Ajudante de campo, o hon. Major Gordon, que dará a V. S. todos os detalhes ultteriores que ella dezejar saber, e peço licença de o recomendar a vossa protecção.

Tenho a honra, &c.

(Assignado) Wellington.

Junto aqui huma lista dos prisioneiros e de peças d'artilheria que se tomarao nesta occasiao. Ainda nao pude recolher a relação dos mortos e feridos, razao porque envio a lista das mais recentes informaçoes que pude obter, e remeterei os detalhes a V. S. logo que me for possível.

Relação dos mortos e feridos desde 15 até 19 de Janeiro.
 Perda dos Inglezes—1 Sargento, 25 soldados, **mortos**, 4
 capitães, 5 tenentes, 3 sargentos, 133 soldados **feridos**,
 Perda dos Portuguezes—1 Sargento, 15 soldados **mortos**,
 2 tenentes, 77 soldados **feridos**.

OUTRO OFFICIO: O Adjuncte General Gallegos, 29 de Janeiro de 1812.

MY LORD,
 O Major General Crauford morreu a 24 de Cor-
 rente em consequencia das feridas, que recebeu a 19, durante
 que conduzia a divizão ligeira deste exercito ao assalto de
 Cidade Rodrigo. Posto que a conducta do Major General
 Crauford na occasião em que recebeu suas feridas, e as cir-
 cunstancias, que occorrerão tenhao excitado a admiração
 de todos os officiaes do exercito, eu não posso referir sua
 morte a Vossa Senhoria sem exprimir minha afflicção e
 sentimento, de que Sua Magestade fique privado dos servi-
 cos, e eu dos auxilios de hum official de reconhecidos talen-
 tos, e experiencia, que era o ornamento de sua profissão, e
 que promettia fazev os mais importantes serviços ao seu paiz.

Eu tenho a honra, &c. **WELLINGTON.**
 Lavo o meu despacho pelo meu Adjuncte de campo, o
 hon. Major Gordon que dá a V. S. todos os detalhes ne-
 cessarios.

PARLAMENTO BRITANICO.

CAMARA DOS LORDS.

SEGUNDA FEIRA.

O Lord Liverpool ergueo-se, para chamar attençaõ de
 Suas Senhorias ás recentes victorias de nossas armas em Por-
 tugal, na tomada da Ciudad Rodrigo. Elle mostrou a impor-
 tancia daquella fortaleza, e explicou porque o Lord Welling-
 ton não tentou levantar o cerco da Massena em 1810. O
 exercito do ultima constava de 110,000, dos quaes 27,000
 estavam effectivamente empregados no cerco. Sua Senhoria
 podia apresentar somente contra o inimigo 17,000 Inglezes,
 e 14,000 Portuguezes (ainda não experimentados no campo)
 Se elle falhasse, quaes teriaõ sido as consequencias, com o

Agueda na sua reta-guarda, e tendo a fazer huma retirada de 250 milhas, seguido de huma força superior? A retomada da praça foi somente defirida, porque a guerra se continuou por algum tempo na Estramadura, pela consideração de que o Agueda era passavel ao hum exercito, so em certas estaçoens, e pelo motivo prudente de repor Almeida n'hum estado efficiente de defeza. A rapidez comque as operaçoens do cerco tem sido conduzidas por Lord Wellington, tem excedido toda a espectação. No rigor do Inverno, elle se fez Senhor em 11 dias de huma praça que levou as inimigo 29 dias a reduzir, no meio do veraõ. Elle podia assegurar a Camera que Marmont contava ter tempo bastante de a socorrer athe 29 de Janeiro: mas aos 19 ella estava em poder dos alliados. O Nobre Lord se extendeo entao sobre os mecimentos dos officiaes e soldados nas varias operaçoens do cerco, e do assalto, e concluiu propondo hum voto de agradecimentos ao Lord Wellington, General Graham, &c. e tambem huma rezolução que approvava a conducta das tropas, o que foi unanimemente concedido.

CAMERA DOS COMMUNS.

O Chancellor do *Exchequer* se ergueo para propor os agradecimentos da Camera ao Lord Wellington, pela sua distincta conducta no cerco do Ciudad Rodrigo.—Tendo lido a relação das esplendidas proezas executadas durante a redução d'aquella praça, elle commentou em termos de grande louvor a decizaõ, saber militar, e valor do intrepido commandante das forças Britanicas, a coragem dezenvolvida pelas tropas Britanicas que entraraõ n'acção, e os bravos esforços dos soldados Portuguezes. Elle comparou o cerco d'aquellas tropas com o cerco dos Francezes posto a mesma praça em 1810. Os ultimos, gastaraõ, posto que numerosos em extremo, 30 dias para a redução de Ciudad Rodrigo, e os Inglezes a Portuguezes em 15 dias completaraõ todo o fim do seu projecto. (Applauso.) Elle prevenia os sentimentos da camera sobre a moção que elle hia fazer, e esperava que os seus louvores se nao dessem em silencio. (Applauso.) Elle tinha outro topico sobre o qual, posto que nao fosse ouvido pela Camera com igual prazer em razão das melancolicas circumstancias que o acompanhavaõ, elle nao duvidava, que igual approvação se despendesse; elle alludia á morte do Major General Mackinnon, que teve lugar no fogo do cerco. Era sua intenção propor á Camera, que se erigisse hum monumento aquelle bravo homem, cuja conducta foi sempre marcada por bravura e juizo. (Applauso.) Elle con-

eluiu movendo os agradecimentos da Camara ao Lord Wellington pelo seu distincto saber, decizao, e valor militar desenvolvidos no cerco de Ciudad Rodrigo, em consequencia dos quaes aquella importante fortaleza foi tomada pelas armas Britanicas.

O General Tarleton secundou a moção, e acrescentou que nenhuma eloquencia poderia fornecer mais hum louvor ao monumento de gloria erguido pelos nossos intrepididos concidadãos sobre os muros de Ciudad Rodrigo. Ainda que a maior parte dos chefes das columnas foraõ derribados, o esforço das columnas não foi por isso diminuido. Trezentos e quarenta homens se precisavaõ para huma situaçao desesperada, e não menos de 750 sahirao voluntariamente de dous regimentos em menos de hum quarto de hora!

Depois de algumas observaçoens de outros membros, a moção foi acordada unanimemente. Hum voto de agradecimentos se passou entao para o General Graham, e outro para os officiaes de artilharia, e engenheiros, como tambem huma rezoluçao approvando o conducta das tropas.

Sobre a moção de Mr. Perceval a Camara unanimemente acordou, que se enviasse huma Adresse ao Principe Regente, requerendo-lhe que desse ordens para se erigir hum monumento na Igreja de S. Paulo, á memoria no Major General Henry M^cKinnon, que gloriosamente acabou no cerco de Ciudad Rodrigo a 19 de Junho.

CARTA

Do Principe Regente ao Duque de York; e resposta dos Lords Grey e Grenville ás proposiçoens, que lhes fez o Duque, em conformidade do Theor da quella Carta.

“ Meu muito amado irmaõ,

“ Como as restricçoens sobre o exercicio da Authoridade Real vaõ terminar, e eu devo fazer meos arranjos para a futura Administraçao dos poderes de que sou investido, julgo proprio communicar aquelles sentimentos, que eu deixei de exprimir n'hum mais anterior periodo da Sessão, por dezejar ardentemente, que a esperada moção sobre os negocios de Irlanda subisse a deliberada discussao do Parlamento, sem mistura de outra qualquer consideraçao.

“ Eu julgo apenas necessario chamar á vossa memoria as recentes circumstancias, debaixo das quaes assumi a authoridade que me foi delagada pelo Parlamento. N'huma epocha de extraordinarias difficuldades e perigo; eu fui obrigado a fazer se-

leccão das pessoas, a quem devia confiar as funcões do Governo Executivo. Os meos sentimentos de respeito pelo nosso Real Pai decedirão somente aquella escolha, e todo o sentimento particular cedeo a consideraçoes que nao admittião duvida ou hesitaçao. Confio ter obrado aquelle respeito como o genuino representante de Pessoa Augusta, cujas funcões fui nomeado a preencher, e tenho a satisfacaõ de saber, que esia era a opiniao das pessoas, pelo juizo das quaes e sentimentos honrosos nutro o mais alto respeito em varios objectos, como vos bem sabeis. Quando a Lei da ultima sessao me deixou em plena liberdade, eu desviava toda a gratificacaõ pessoal, para que Sua Magestada na restauracaõ da sua saude, re-assuuisse, todos os poderes e prerogativas pertencentes a sua Coroa. Eu certamente sou a ultima pessoa no reino, a quem seja permittido o dezesperar do restabelecimento do nosso Real Pai. Huma nova era he chegada, e eu nao posso deixar de reflectir com satisfacaõ, sobre os acontecimentos, que tem distinguido o curto periodo da minha Regencia restricta. Longe de soffrer perda alguma nas suas possessoes, pela força gigantesca, empregada contra ellas, a Gram-Bretanha tem addido importantissimas acquisicoes ao seu Imperio. A Fé Nacional tem-se conservado inviolavel para com os nossos alliados e se caracter he força, applicado a huma naçao, a crescida e crescente reputacaõ das armas de Sua Magestade mostrará a todas as Naçoes do Continente, quanto ellas podem acabar, animadas pelo glorioso espirito de resistencia a hum jugo estrangeiro. Na situaçao critica da guerra da Peninsula, eu farei todo o empenho por evitar qualquer medida, que possa conduzir os meos Alliados a suppor que eu pertendo affastar-me do presente systema. A perseverança somente pode consumir o grande objecto em questao; e eu nao posso retirar a minha approvaçao d'aquelles, que tam honrozamente se tem distinguido em seu apoio. Eu nao tenho predileçoes que favoreça, nem resentimentos que satisfa—nenhuns objectos me tocaõ, que nao sejam communs a todo o Imperio. Sendo tal o principio motor da minha conducta,—e eu posso apellar para o passado como prova do que hade ser o futuro,—linzongeo-me que farei o apoio do Parlamento, e de huma candida e illuminada naçao. Tendo feito a communicacaõ de meos sentimentos nesta nova e extraordinaria crise dos nossos negocios, eu nao passo concluir sem expressar o prazer que sentiria, se alguma daquellas pessoas, com quem se formaraõ os primeiros habitos da minha vida publica fortificassem as minhas maons, e constituisse parte do meu Governo. Com tal apoio, e ajudado por huma vigorosa e unida administraçao, formada sobre a baze mais justa e magnifica

eu olharei com adicional confiança para o remate prospero do mais arduo contexto, em que a Gram-Bretanha fora athe-qui envolvida. Vos sois authorizado a communicar estes sentimentos ao Lord Grey, que, eu nao duvido, os fará saber ao Lord Grenville.

“ Eu sou sempre, meu muito amado Frederico, o vosso constante affeioado irmao.

(Assignado)

GEORGE, P. R.

“ Carlton House, 13 de Fevereiro de 1812.

“ P. S. Eu mandarei huma copia desta carta immediatamente a Mr. Perceval.

Fevereiro 15, 1812.

“ SENHOR,

Nos pedimos muito humilde mente licença de exprimir á Vossa Alteza Real nosso respeitozo reconhecimento, pela benevola e condescendente maneira, com que vos tendes tido a bondade de communicar-nos o carta de Sua Alteza Real o Principe Regente, a cerca dos arranjos que se hao de fazer para a futura Administracão dos negocios publicos; e tomamos a liberdade de nos aproveitar-mos da vossa benigna permissao, para dirigir a Vossa Alteza Real desta forma o que nos occorreo em consequencia daquella communicacão. O Principe Regente depois de ter expressado a Vossa Alteza Real naquella carta seos sentimentos sobre varios objectos publicos, se dignou no paragrapho concludente, de intimar o seu dezejo de que alguma daquellas pessoas, com quem se formaraõ os primeiros habitos de sua vida politica, fortificasse as maons de Sua Alteza Real e constituisse parte do seu Governo: e approuve a Sua Alteza Real acrescentar, que com tal apoio, e ajudado por huma vigorosa e unida Administracão formada sobre a base mais justa e magnifica, elle olharia com adicional confiança para o remate prospero do mais arduo contexto, em que a Gram-Bretanha jamais se envolvera. Sobre as outras partes da carta de Sua Alteza Real, nos nao pretendemos fazer algumas observacoens; mas no paragrapho concludente, tanto quanto podemos ou-sar suppor-nos incluídos no benigno dezejo ali expresso, nos devemos, em obediencia, e respeito a Sua Alteza Real explicarnos com franqueza e sinceridade. Nos pedimos instantemente licença de assegurar a Sua Alteza Real, que nenhuns sacrificios, excepto as da honra e dever, poderaõ parecer-nos grandes, afim de sanar as divisoes do nosso paiz, e unir o

seu Governo, e o seu povo. Nos inteiramente renunciámos a a exclusão pessoal: estamos pelas medidas publicas, e he so neste fundamento que nos devemos exprimir, sem reserva, a impossibilidade da nossa uniao com o prezente Governo. Sao muitas e muito importantes as nossas differenças de opiniao, para que tal uniao se admitia. Sua Alteza Real, nos o esperamos, nos fará a justiça de recordar-se, que nos temos duas vezes obrado por este sentimento; em 1809, sobre a propozicao, que entao nos foi feita debaixo da authoridade de Sua Magestade; e o anno passado, quando approvou a Sua Alteza Real perguntar o nosso parecer a respeito da formacao de hum novo Governo. As razoes que entao humildemente lhe submettemos estao fortificadas pelo augmento dos perigos actuaes; nem athé ao prezente momento tem apparecido huma approximação de coincidencia de opiniao nos interesses publicos, que possa formar somente a baze para a honroza uniao dos partidos previamente oppostos. Nao dezejamos entrar no detalhe destas differenças; ellas abraçao quasi todas as feicoens principaes da prezente politica do Imperio; mas Sua Alteza Real dignou-se mencionar as ultimas deliberaçoens do Parlamento sobre os negocios de Irlanda. Este objecto, sobre todos os outros, he importante em si mesmo, e está connexo com os mais urgentes perigos. Longe de concorrer nos sentimentos, que os Ministros de Sua Magestade, tem ultimamente expresso a este respeito, nos nutrimos opinioens directamente oppostas. Estamos firmemente persuadidos da necessidade de huma total mudança no prezente systema daquelle paiz, e da immediata revogação daquellas inhabilidades civis, debaixo das quaes huma tam grande porção dos vassallos de Sua Magestade he vexada em razão das suas opinioens religiozas. Recomendar ao Parlamento esta revogação, he o primeiro aviso, que seria do nosso dever apresentar a Sua Alteza Real, ainda que possessemos, mesmo pelo mais curto intervallo, responder por qualquer ulterior delonga em o prospecto de huma medida, sem a qual nao podiamos esperar fazer-nos uteis a Sua Alteza Real, ou a patria. Nos temos somente a pedir demais a Vossa Alteza Real, o por na presença de Sua Alteza Real o Principe Regente, a expressao do nosso humilde respeito, e as sinceras protestaçoens dos nossos mais ardentes dezejos por tudo aquillo que melhor promover a facilidade honra, e vantagens do Governo de Sua Alteza Real, e o exito feliz das suas deligencias pelo bem publico. Temos a honra de ser, &c.

(Assignados)

GREY.

GRENVILLE.

A Sua Alteza Real o Duque de York.

MENSAGEM

De Sua Alteza Real o Principe Regente, apresentada
à Camara.

JORGE, P. R.

O Principe Regente, em nome, e da parte do Rey, tendo tomado em consideração os eminentes, e assignalados serviços feitos pelo General Lord Visconde Wellington, no curso de huma longa serie de brilhantes proezas nas campanhas de Hespanha, e Portugal; e querendo dar hum testemunho da opiniaõ, que tem de serviços tão honrozos para as armas Britanicas, e tão eminentemente uteis aos interesses da Nação, conferio, em nome e da parte de Sua Magestade, ao General Lord Visconde Wellington, e a seos herdeiros masculinos, a dignidade de Conde do Reino Unido, com o nome, appellido, e titulo de Conde de Wellington.

O Principe Regente dezejando alem disso, dar ao Conde de Wellington huma pensão vitalicia de duas mil libras Sterlinas, em addição a annuidade ja concedida pelo Parlamento, e com as mesmas restricções, que foraõ annexas a este donativo, recommenda á Camara dos Communs de por Sua Alteza Real em estado, em nome, e da parte de Sua Magestade, de conceder, e assegurar a dita pensão, e de fazer as dispozições que se julgarem mais efficazes para a vantagem do General Conde Wellington, e de sua familia.

Esta Mensagem foi unanimemente adoptada, depois de algumas observaçoens feitas pelo Lord Grosvenor. Este pensava, que a recompensa seria mais

proporcionado aos eminentes serviços de Lord Wellington, e mais digna do Parlamento, se fosse maior. Seos dezejos eraõ que a pensão fosse de 6,000 libras sterlingas, ou pelo menos de 4,000; e que alem disso se concedesse a este Grande General hum somme de cincoenta, ou cem mil libras, para o por, e a sua posteridade, em estado de sustentar dignamente titulos, e honras taõbem merecidas.

Sua Magestade Siciliana renunciou o Governo dos seos Estados no Principe Herdeiro. Nos daremos no seguinte No. os officios relativos a este mui notavel acontecimento.

Pelo Paquete que partio do Rio de Janeiro o 16 de Novembro se recebeo aqui a grata noticia de que a Serenissima Senhora Princeza D. Maria Tereza tinha dado á luz hum Filho no dia 4 da dito mez. Por taõ plauzível, e fausto acontecimento mandou o Excellentissimo Embaixador de S. A. R. nesta Corte cantar hum solemne *Te Deum* em acção de Graças na Capella Real Portugueza, e pôr luminarias nos dias 17, 18, e 19 de Fevereiro.

REZUMO POLITICO.

AMERICA PORTUGUEZA,

E

HESPAÑOLA.

Pelas Cartas do Ex^{mo}. Conde de Linhares, que ficam transcritas neste, e no antecedente No. dirigidas ao Vice-Rey Elio, e a Junta de Buenos Ayres por ordem de S. A. R. o Principe Regente Nosso Senhor, se vê de huma parte, o vivo empenho com que o Mesmo Augusto Senhor tem promovido e sustentado os interesses de Sua Magestade o desventurado Fernando VII. ; e da outra a Politica esclarecida, e firme com que soube pôr termo ás funestas dissensões, e devastadora guerra civil do Vice-Reinado de Buenos Ayres, e Peru, por meio do Tratado de pacificação concluido entre o Vice-Rey Elio e a Junta de Buenos Ayres ; Tratado cujas bases, e principaes artigos foraõ propostos por S. A. R. Mandar promptos soccorros para a desgraçada, e mui desgraçada Hespanha ; não reconhecer hoje, nem para o futuro outro Rey, que não seja o Senhor Dom Fernando VII. ou seos legitimos successores : reconhecer a indivizivel unidade da Nação Hespanhola, daqual as Provincias do Rio da Prata formao huma parte integrante ; reconhecer todo aquelle Vice-Reinado a legitimidade das Cortes Geraes, e Extraordinarias da Hespanha : estabelecer a liberdade de commercio em todos os portos do mesmo Vice-Reinado : prestarem-se os dois Governos de Buenos Ayres, e Montevideo mutuos succorros no caso de qualquer invazão estrangeira : taes saõ entre mil outras, as inapreciaveis vantagens, que a sabedoria e politica de S. A. R. promoveo em beneficio da America Hespanhola, da Peninsula, e da santa cauza, que as tres Naçoens Alliadas tao gloriozamente sustentaoõ contra a perfidia, e tyrannia sem exemplo do infame usurpador do

throno dos Bourboens!!! Praza ao ceo que o Governo de Hespanha mudando de politica, emendando os funestos erros, que tem commettido; pondo de parte ciumes mal entendidos, e que na epoca actual saõ criminozos; se aproveite sabiamente das preciosas dispoziçoens a que S. A. R. conduzio os habitantes daquella vasta, e interessantissima parte da Monarquia Hespanhola! Praza ao ceo que os passados erros, sirvaõ de lição saudavel á nova Regencia de Hespanha!

Fiel ás suas promessas, fiel aos seos principios S. A. R. mandou retirar do territorio Hespanhol o exercito, que tinha mandado em soccorro do Vice Rey Elio, e a pacificar o Vice-Reinado de Buenos Ayres. Assim responde hum Principe Justo a quantos desvarios a perversidade, ou a ignorancia tem publicado suppondo em S. A. R. projectos de engrandecimento. S. A. R. conhece que a força dos Estados não consiste na extensão do seu terreno, mas em o numero de seos habitantes, e de suas faculdades, bem como na affeição, confiança, e afferro daquelles ao seu Governo. Senhor de vastes Estados, S. A. R. não dezeja augmentalos; e so procura os meios de augmentar sua população, e de aproveitar, desenvolver, e aperfeçoar os immensos dons e recursos, que a Natureza espalhou no grande Imperio do Brazil, a fim de promover a felicidade de seos Vassallos em cuja fidelidade, reciproca affeição, e confiança consiste a verdadeira força de hum Soberano.

Nenhumas outras noticias officiaes tem chegado das outras provincias da America Hespanhola: he com tudo mui provavel, que tendo á vista o exemplo do Vice-Reinado de Buenos Ayres, e Peru, o sigão reconhecendo seos erros, e os laços que os facciozos lhes armaraõ em nome da liberdade, e da independencia.

ESTADOS UNIDOS.

As negociaçoens entre estes, e a Grã-Bretanha continuao; mas continuao taobem os agentes Francezes a influir poderosamente nas deliberaçoens do Congresso: e depois de terem tomado huma face favoravel; parece agora, que, se o Governo Inglez não derrogar suas ordens em Conselho, a guerra será inevitavel.

EUROPA.

RUSSIA.

Em nosso antecedente No. annunciamos a concluzão da paz entre a Russia, e a Turquia, porque assim se escreveu *officialmente* de Petersburgo para Londres : mas nos temos o mais vivo sentimento em declarar hoje, que taõ appetecida noticia naõ se verifica porque a Porta a naõ quis ratificar ; e apenas podemos dizer que as negociaçoens continuaõ : mas a grande delonga, que tem havido, he, quanto a nos, huma prova da funesta influencia de Bonaparte nos conselhos, e liberaçoens do Divan. He por isso que naõ podemos deixar de sentir que o Ministerio Inglez, tendo nomeado, ha mais de hum anno Mr. Liston para Embaixador em Constantinopla, e mandando-o vir da Escossia a toda a pressa, para Londres a fim de partir immediatamente para o seu destino, o tenha detido ate hoje em Londres. Seos talentos Diplomaticos e sua consumada prudencia, se elle estivesse na crize actual em Constantinopla, teriaõ provavelmente feito os maiores serviços á cauza da Humanidade, e da Justiça.

Entre tanto nem Alexandre 1. cessa os seos preparativos, nem Bonaparte, dizem os papeis publicos, deixa de mover para as fronteiras da Polonia hum poderoso exercito, e outro para as fronteiras da Hongria. Alexandre 1. continua a ter amiudadas conferencias com alguns dos seos mais habéis Generaes, e fieis servidores, cujo resultado deve em breve conhecer-se.

SUECIA.

Na falla de Bernadotte a El Rey, entregando-lhe o governo do Reino, acharaõ os nossos leitores huma nova prova da firmeza e sabia conducta do Principe Hereditario : os nossos leitores veraõ que Bernadotte ama os interesses de huma Nação, que o escolheo para hum dia a governar, e que os prefe-re aos interesses da França como dissemos, e talvez prova-mos em nosso antecedente No. A nova usurpação de Bonaparte, apoderando-se da Pomerania Sueca, he huma prova,

a nosso ver, sem replica, de que elle não está satisfeito da conducta de Bernadotte; e parece-nos que seria mui facil restabelecer no momento actual as relações, e harmonia entre Inglaterra, e Suecia, e nos julgamos hum tal acontecimento igualmente vantajozo, e mesmo necessario para huma, e outra Nação.

FRANÇA.

A tomada de Valença he actualmente o objecto de todas as conversações na Corte de Paris; e he inexplicavel o prazer que o Tyranno teve com tal noticia, tanto maior talvez, quanto menos o esperava. Seu exacrando prazer só pode ser igualado pela dor profunda, que hum tal desastre cauzou em todos os verdadeiros amigos da Humanidade, da Independencia da Hespanha, e da Justiça.

A conscripção continua-se por toda a parte com o costumado rigor e violencia da parte do Governo, e com a sabida repugnancia dos Pais de familias e de seos filhos.

As ultimas cartas de Paris asseguraõ que Bonaparte no fim de Fevereiro partia para as fronteiras da Polonia; mas esta noticia está em perfeita contradicção com a que se acha no Jornal do Imperio—que as desavenças entre a Russia, e a França estavaõ terminadas, porque a primeira accedeo a tudo quanto Bonaparte exigio. Nos não podemos affiançar nem huma nem outra noticia.

Bonaparte creou em lugar da *ordem Hollandeza da Uniao*, huma ordem Imperial chamada a *Reuniao*, cujas decorações, e cruces são destinadas para recompensar os serviços dos Grandes Officiaes de Estado, Juizes, e os officiaes civiz do Imperio. Ella he composta de 200 Gran cruces, 1,000 commendadores, e 10,000 cavalleiros. O Duque de Cadore foi nomeado Graõ-Chancellor, e Mr. Vander Goes Van Dixland, Graõ-Thezoureiro. Foi decretado meio milhaõ para este estabelecimento. O juramento obri-

ga o individuo a ser fiel ao Imperador, e á sua dynastia. Este segundo Juliaõ ; este implacavel inimigo de toda Religiaõ, e principalmente da Catholica Romana pertende ligar os seos escravos por meio do juramento, como se este podesse ter vigor sem aquella : que miseravel contradicção !

HESPAÑHA.

Em o No. VII. do nosso Jornal, pag. 488. e 489 falando de Valença dissemos.—“ Se o Sanguinario Suetet continua a ajuntar tropas, como o está fazendo de todas as partes, e conseguir sitiá perfeitamente aquella Praça, he evidente que tarde, ou cedo se hade render, não havendo hum exercito, que faça levantar o sitio : parece-nos hum erro militar ; e maior ainda, se o Governo não mandou approvizionar a tempo, e de huma maneira proporcional ao numero de seos habitantes, e de huma taõ numeroza guarnição, aquella Praça, &c.”

Assim escreviamos nos em 28 de Dezembro e desgraçadamente para a boa Cauza, nossa predicção verificou-se doze dias depois. Deseseis a vinte mil homens commandados pelo General Blake depozeraõ as armas ! Nos não faremos a injustiça de julgar traidor este General ; julgue-o embora assim quem sentença sem ouvir as partes : taõbem lhe não chamaremos hum General ignorante, e inhabil : deixamos isso aos Militares : mas não podemos deixar de dizer que foi sempre hum miseravel teimozo, hum inimigo dos Inglezes, e hum General infeliz ; e tanto bastava, para o Governo de Hespanha, seguindo os dictames do Grande Frederico, o não dever empregar. “ Os Hespanhoes, diz huma Gazeta Ministerial, conhecerão agora o erro fatal, que tem commettido conservando-se taõ longo tempo afferrados a hum chefe, cujo principal, por não dizer unico merecimento a seos olhos, ou pelo menos aos olhos do partido

“ Gallo-Hespanhol, era seu inveterado ciuime, seu
“ odio cego, seos desmedidos prejuizos contra o nome
“ Inglez, aversão que o arrastava o obrar em oppozi-
“ ção aos dezejos, e conselhos, que o Marquez de
“ Wellesley, e Lord Wellington respeitozamente lhe
“ submetterão. Estes insistiraõ sempre sobre a pruden-
“ cia com que os Hespanhoes deviaõ evitar batalhas
“ campaes : mas Blake tinha adoptado huma regra de
“ conducta fundada sobre o espirito de contradicção.

“ Depois da batalha de Albuera Lord Wellington pe-
“ dio-lhe que marchasse sobre Sevilha ; operaçãõ que
“ naquellas circumstancias podia executar, sem peri-
“ go ; e pela qual teria podido destruir de hum só gol-
“ pe os armazaens do inimigo no meio dia da Hespanha,
“ e salvar esta parte do Reino do contagio de sua espan-
“ toza, e horrivel prezença, mas Blake recuzou-se a is-
“ so. Mais ainda : antes da batalha de Sagunto o Com-
“ mandante Inglez tinha demonstrado o risco de huma
“ acção em circumstancias taõ desfavoraveis aos Hes-
“ panhoes : mas Blake desprezou esta advertencia, e
“ se precipitou a huma batalha, cujo resultado seria a
“ queda de Valença, como longo tempo antes Lord
“ Wellington o tinha predicto.

“ Mas Blake em fim esta hoje onde, por honra, e
“ interesse de seu paiz, nos teriamos dezejado que
“ elle estivesse, há muito tempo ; e com elle des-
“ appareceo este embecil, por lhe não chamar traidor
“ Governo, que taõ desgraçadamente paralyzou a
“ energia do Povo Hespanhol, e obscureceo o lustre
“ da Cauza Patriotica. Se este miseravel Governo,
“ taõ felismente defunto, inda existisse, não nos cau-
“ zaria surpresa de o ouvir exclamar *cantemos, celebre-*
“ *mos o Heroe*, e de ver elevar este novo Mack as mes-
“ mas honras, e dignidade que seu confrade em he-
“ roismo, o General La Pena.

“ Quanto mais consideramos as circumstancias da
“ rendição de Blake, maior descontentamento senti-
“ mos pela conducta deste official. Perto de vinte
“ mil homens de tropas disciplinadas, a flor do exer-
“ cito Hespanhol, formados por quatro annos de pe-
“ nas, e trabalhos, foraõ entregues nas maõs do ini-
“ migo, quasi sem dar hum tiro. Quando Morla en-
“ tregou Madrid, elle deixou ao menos as tropas, que
“ ali se tinhaõ ajuntado para sua defeza, os meios de

“effeituár sua fugida, e de ir unir-se cada hum como
 “podesse ás bandeiras de seu Rey, e de seu paiz.
 “Mas Blake não contente com entregar seu exercito
 “ao inimigo, subscreveo a huma propozição suggerida
 “por Bonaparte a Suchet, para a troca de prizioneiros
 “Francezes detidos em Majorca e Cadix, em numero
 “de alguns milhares, por hum igual numero de prizi-
 “oneiros Hespanhoes, homem por homem, gradua-
 “ção por graduação: Nos esperamos, que esta con-
 “venção, que o General Blake de nenhum modo es-
 “tava authorizado a fazer, não seja ratificada pelo no-
 “vo Governo: ella não pode ser considerada como obri-
 “gatoria para hum paiz, que tantos motivos tem de se
 “queixar delle.”

Mas deixemos o desastrozo acontecimento, que teve
 lugar ao oriente, e fallemos da glorioza tomada de Ci-
 dade Rodrigo ao Occidente da Hespanha, cuja noti-
 cia chegou a Londres no mesmo dia que a da queda
 de Valença.

A tomada de Cidade Rodrigo por assalto he a mais
 brilhante façanha, que se lê nos annaes militares. A
 sciencia, o juízo, e sagacidade com que este sitio foi
 disposto, e preparado; o pasmozo acerto com que elle
 foi calculado e dirigido so podem ser igualados pela
 habilidade, rezolução, valor, e firmeza com que foi
 acabado. Massena gastou trintá dias para tomar a-
 quella Praça por Capitulação: Wellington immortal
 gastou somente onze em a render por assalto! Aquel-
 la Praça era defendida em 1810 por tropa sem disci-
 plina, e por officiaes pouco, ou nada experimentados:
 em 1812 tinha huma guarnição aguerrida, officiaes ve-
 teranos, e engenheiros esclarecidos. Aquella Praça
 não tinha em 1810 algumas obras de fortificação exter-
 na; em 1812 tenha hum forte reduto e outras obras que
 o Marechal Marmont tinha mandado construir, e que el-
 le confessa ao Major General Principe de Wagram e
 Neufchatel—*que sempre se persuadirá que estas obras exi-
 girião hum sitio para ser tomadas, que lhe desse huma de-
 longa de oito, ou dez dias*: e este mesmo Marechal he obri-
 gado a confessar, que sendo a Praça investida no dia 10;
 nesse mesmo dia aquellas obras foraõ tomadas por súr-
 preza, e no dia 19 a Praça por assalto. Debalde elle per-
 tende insinuar, que houve traíção; O verdadeiro Gene-
 ral, qual Lord Wellington, e hum exercito composto de

valentes quaes os Britanos, e Luzos, desconhecem ou detestaõ meios infames : seu valor, e sua espada, seu dedno, e disciplina ; taes saõ os grandes meios com que tem aterrado, e vencido esses miseraveis bandos de escravos e com que os haõ de expulsar alem dos Perincos. Neste gloriozo assalto os Francezes se acharaõ face a face, e peito a peito com os Anglo-Luzos sobre a brecha : todas as vantagens estavaõ da parte dos primeiros : e com tudo elles naõ poderaõ defender seos postos contra a impetuoalidade, e valor dos segundos : dentro de meia hora estava tomada a Praça e com ella 153 peças de artilharia, e 1779 prizioneiros Francezes !

Mas nós naõ sabemos qual merece maiores elogios, se o valor, e saber militar do Grande General, se a sua humanidade, e moderação. Lord Wellington nem ignorava os movimentos de Marmont, e Dorsenne, nem de quanta importancia era para a cauza da Peninsula a prompta queda da Cidade Rodrigo : elle podia a pressar a sua rendiçaõ bombardeando-a : mas a consideração de que seos habitantes eraõ Hespanhoes, teve tal poder em seu coração, que sacrificando em grande parte sua gloria, ordenou que se naõ atirasse huma só bomba dentro da Cidade. Monstro sanguisedento, que das incultas brenhas dessa Ilha famoza sempre em monstros, passaste ao Continente para fazer sua desgraça ; vem aprender do Immortal Vencedor de teos mais famosos Generaes como se faz a guerra, como se triunfa, e vence !

Lord Wellington tomando a Praça em nome de Fernando VII. a entregou ao General Castanhos ; e nós esperamos que elle a defendera melhor do que Blake defendeo Valença.

Tarifa cuja guarniçvõ era composta de Hespanhoes, e dois Regimentos Inglezes, fez a mais brilhante defeza, e obrigou hum exercito de 10,000 homens a levantar o sitio, abandonando sua artilharia, e bagagens.

O Duque del Infantado mui conhecido por seu inalteravel afferro a Fernando VII. e á Santa cauza da Nação Hespanhola, foi nomeado Prezidente da nova Regencia : o Conde Ladisbal, cujas eminentes qualidades militares saõ mui sabidas foi nomeado Vice-Prezidente : o Almirante Villavicencia, por parte da Hespanha, e os Sres. Rivas, e Mosquera por parte da

America, são os que actualmente compoem a Regencia, ou o Poder executivo da Hespanha. Nos podemos assegurar que nesta escolha influio poderosamente o Embaixador de Inglaterra junto de Sua Magestade Catholica, e que tem merecido huma plena approvaçãodo Governo Inglez, cujos interesses na tremenda crize actual são os da Hespanha, e Portugal; e os de toda a Nação, que não quer ser escrava. Nos esperamos que a nova Regencia conhecerá a necessidade de se unir em espirito, e vontade ao Conde Wellington, e concertar com elle todos es planos de defeza, e todos os precizos arranjos para disciplinar e organizar os seos exercitos; e dado este passo a generosa Nação Ingleza, e seu Governo lhe prestaraõ todos os auxilios necessarios, e a Peninsula será salva.

A nova Regencia propoz, e as Cortes approvaraõ no meio dos maiores applauzos, que em consideração aos eminentes serviços de Lord Wellington, fosse nomeado Grande de Hespanha da 1. classe e Duquẽ de Cidade Rodrigo. Nos estamos seguros que o Heroe de Vimeiro, do Porto, de Talavera, do Bussaco, e Fuentes de Honor, preferiria de boa vontades a titulos taõ pompozos boa fé na Regencia, e Cortes, e seria vontade de salvar a Hespanha; o que de certo não conseguiraõ se, como ate aqui, prezidir de hoje em diante aos seos Conselhos, eas suas rezoluçoens indolencia, ciumes miseraveis, e criminosos, que taõ funestos tem sido a propria Hespanha.

PORTUGAL.

Ha mais de tres annos que Bonaparte forceja para se apoderar de Portugal; e, graças ao zelo, actividade, e sabedoria do Governo, do Lord Wellington, do Marechal Beresford; ao valor, e fidelidade do exercito alliado, e de todos os habitantes, o tyranno está menos avançado, que no principio.

Pelas ultimas noticias que temos recebido parece que o exercito alliado vai sitiar Badajoz, cuja guarnição,

dizem, está mui reduzida, e falta de muniçoens de boca: se a noticia he exacta, nos não duvidamos do bom, e prompto rezultado.

INGLATERRA.

No dia 18 acabarao as restricçoens, que o Parlamento havia posto o auno passado a Sua Alteza Real o Principe Regente; e Sua Alteza Real principiou a sua Regencia illimitada, nomeando Conde o Visconde Wellington com huma pensão vitalacia de 2,000 libras esterlinas, em consideração aos distinctos, e brilhantes serviços, que este Anjo Tutelar acabava de fazer a cauza da Peninsula, e do seu Paiz.

Nos temos o mais vivo prazer em annunciar, que Sua Alteza Real, cuja Regencia tem sido notavel pelas multiplicadas e brilhantes victorias das Armas Britanicas na Azia, e Europa, declarou solemnemente, que empregaria sem variar todos os meios possiveis para levar á vante a guerra da Peninsula; e pode ser, que seja esta a unica veze e a guerra unica em que os chefes da oppozição estão de accordo com os Ministros.

As duas cazas decretárao agradecimentos a Lord Wellington, e ao exercito alliado que tomou Cidade Rodrigo: he a maior honra que os Representantes da Nação podem dar.

O imprestimo que o Governo vai contrahir he de quatorze milhoens de libras.

S. A. R. o Principe Regente houve por bem nomear o Lord Castlereagh Secretario d'Estado dos Negocios Estrangeiros em lugar do Marquez de Wellesley, que pedio a sua demissão.

APPENDICE.

Recebemos hoje mesmo (29 de Fevereiro) a seguinte carta.

Snr^{es}. Redactores do Investigador Portuguez.

Havendo apparecido em hum Jornal Portuguez impresso em Londres, assim como ouvi dizer em hum Inglez, que eu não li—huma censura muito impropria de huma phrase, que se lê na falla que a S. A. R. fez o Bailio D. F. M. de Souza Coutinho em Nome do Priorado do Crato ; peço a V. M^{ces}. que fassão inserir no seu Jornal a explicação seguinte.

Entre as muitas investigações osiozas sobre a natureza, ou essencia da alma Humana foi opiniaõ de Philosophos Gregos, e de alguns Padres da Igreja que a adoptaraõ, que ella he huma emanacão da natureza Divina ; e como este assumpto se não ache revelado nem definido pela Igreja Catholica, fica o Bailio D. F. M. de Souza Coutinho em tanta liberdade de seguir aquella opiniaõ, como outras, por exemplo — que Deus N. S. forma huma alma para cada individual corpo que nasce :—ou que todas as almas foraõ formadas juntas com a de Adaõ, &c. &c. &c. Todos nos por consequencia, que temos huma Alma, temos segundo esta doutrina huma emanacão de Divindade. A differença he somente, que o Bailio penetrado da mais justa admiracão para as virtudes de S. A. R. o P. R. N. S., e por tanto considerando a alma do mesmo Augusto Senhor como a emanacão mais pura da Divindade, claramente entende, que ha emanacões mais, ou menos puras, e talvez impuras. Logo cada individuo segundo esta doutrina, incluzo o referido Editor deve procurar de bem classificar a sua emanacão.

Deos guarde a V. M^{ces}. muitos annos.

Hum dos seus Abonados.

Mapa dos Navios sahidos dos Portos do Reino Unido, para os Portuguezes, desde 20 de Janeiro, ate 26 de Fevereiro de 1812.

Mezes Para onde e Dias.	Nomes.	Capitaens.	Portos d'onde sahirao.
Janeiro.			
20 Lisboa	Fortune	Hogsdon	Belfast
22 Setubal	Prince of Wales	Boyle	Limerick
25 Lisboa	Dart	Winlay	Cork
26 - -	Erin	Martin	Belfast
28 Rio Janeiro	John Frith	Sumers	Londres
31 Vianna	Trio	Trevitt	- -
Fevereiro			
3 Ilha Terceira	Unity	Douglas	Bristol
Porto	Charles Hamilton	Roberson	Hull
- -	Mary	Le Lacheur	Bristol
- -	Douro	Tucker	- -
4 Lisboa	Betsey	King	Londres
5 - -	Aurora	Passey	Cork
- -	Ranger	Reston	Limerick
Porto	Berresford	Graham	- -
Lisboa	Paquete, Lady Arabella	} Porteus	} Falmouth
- -	Paquete, Duke of Kent		
Porto	Vigilante	Da Silva	Waterford
6 Madeira	Neptune	Gibson	Londres
Maranhao	Lady Coote	Hurlop	Clyde
Lisboa	Duke of York	Reynolds	- -
- -	Elizabeth	Elliott	Cork
- -	Fanny	Heath	- -
- -	Pill Head	Moore	- -
- -	Inveja	Da Motta	Dublin
7 Bahia	Dwina	Callender	Londres
Lisboa	Argonaut	Blish	Waterford
- -	Generous Friends	Honston	Cork
8 - -	Hero	Elesby	Limerick
9 Porto	Diana	Davies	Londres
- -	Galaten	Tucker	- -
Madeira	Alfred	Chapman	- -
- -	Braganza	Earthorpe	- -
- -	Isabella	Hithon	- -
10 Porto	Jenny	Meyers	- -
- -	Rebecca Mary Ann	Peal	- -
11 Rio Janeiro	London Packet	Thornhill	- -
12 S. Miguel	Joseph	Cooke	- -

13	Porto	Friendship	Humble	Londres
	Lisboa	Britannia	Whitesides	- -
	-	Minerva	Ruffin	- -
	-	Betsey	Johnston	Dublin
15	Rio Janeiro	Royal Charlotte	Morris	Clyde
16	Madeira	Colonist	Jackson	Londres
	Lisboa	Telegraph	Blyth	Clyde
	-	Henry	Pike	Londres
	-	Braganza	Coles	- -
17	-	Rosina	Walis	- -
	-	Latona	Anderson	Drogheda
21	-	Vestal	Logan	Londres
26	-	Ann Maria	Stefenson	- -
	-	Plumstead	Muddle	- -
	Rio Janeiro	Fly	Dent	- -
	Madeira	Roxburgh Castle	Hutchinson	- -

Mapa dos Navios entrados nos Portos do Reino Unido, vindos dos Portuguezes desde 22 de Janeiro te 26 de Fevereiro de 1812.

Mezes D'onde vem. e dias.	Nomes.	Capitaens.	Onde entrados.
Janeiro			
22 Lisboa	Harmony	Murry	Dublin
24 - -	John	Aatone	Falmouth
Setubal	Baltic	Hardearth	Dublin
25 - -	St. Lawrence	M ^c Kinlay	- -
26 Lisboa	Fanny	Banks	- -
- -	Perseverance	Green	Waterford
- -	George	Miller	Cork
27 Setubal	Swift	Cumming	Waterford
S. Miguel	Endeavour	Weeks	Falmouth
- -	Isabella	Norris	Clyde
Lisboa	Paquete Wal- singham	Roberts	Falmouth
- -	Harmony	Gallup	Bristol
Porto	Jeanie	Spence	Londres
28 Lisboa	Isabella	Proctor	- -
S. Miguel	Aurora	Pinto	Liverpool
Lisboa	Bee	Horner	Newcastle
- -	Volunteer	Forrestal	Plymouth
29 - -	Plumstead	Muddle	Londres
- -	Sprightly	Paton	- -
- -	Little William	Maxwell	- -
- -	Active	Pratt	- -
- -	Dobridge	Brumell	Liverpool
S. Miguel	Favourite	Hammond	Londres
- -	Fame	Long	- -
30 Lisboa	Hebe	Wright	- -
- -	Fermina	Pereira	- -
- -	Expedição	Nogueira	- -
- -	Paquete Prin- cess Elizabeth	Kidd	Falmouth
- -	Maria	Slade	- -
- -	Alert	Webb	Clyde
Rio Janeiro	Jean	Moffatt	- -
31 Porto	Louisa	Beston	Dartmouth
- -	Drake	Skinner	Plymouth
- -	Charlotte	Crews	- -
- -	Providence	Abrams	Leith
- -	Czarina	Dwyer	Waterford
Lisboa	Mary	Ferguson	Jura

Janeiro				
21	Lisboa	Adventure	Mahony	Cork
	Pernambuco	George	Walker	Londres
Fevereiro				
2	Porto	Pomona	Whiteway	Dublin
	Setubal	Union	Sheppard	Waterford
3	Porto	Hillsborough	Gordon	Cork
	-	Hannah	Dudgen	Liverpool
4	-	Britannia	Ward	-
	Lisboa	Rockingham	Bowles	Limerick
	-	Eliza	Lome	-
5	Setubal	Olive Branch	Cooke	Cork
7	Porto	Defensôr da Patria	Braz	Bristol
Rio Janeiro		Paquete Wind- } sor Castle }	Hill	Falmouth
	S. Miguel	Lightning	Riddell	Londres
	-	Lord Wellington	Tate	-
8	Porto	Thetis	Parch	South- ampton
	S. Miguel	Brisk	Dunstable	Plymouth
	-	Hendra	Hocking	-
	-	Hope	Small	Londres
	-	Sea Nymph	M ^c Carthy	-
10	Porto	George	Bennett	-
	Madeira	Henry Dundas	Smith	-
	Lisboa	Ann Maria	Steffenson	-
	-	Ranger	Noice	-
	-	Hippocampi	Tenier	Bristol
11	-	Brothers	Williamson	Liverpool
	-	Goldfinch	Humes	Londres
	Porto	Ann & Eliza	Gowing	-
	-	Flora	Sanders	-
	-	Manique	Shaw	-
	-	Harmony	Hum- phreys	-
13	Maranhao	Nicholson	Youd	Liverpool
	S. Miguel	Phœbe	Cavan	Cork
14	-	Flying Fish	Wright	Liverpool
	-	John Crawford	Bruce	Clyde
	Faro	John	Jose	Cork
15	Porto	Mary Ann	Hamilton	Liverpool
	S. Miguel	Hamesley	Harford	Dublin
18	-	Duchess of Bed- } ford }	Patterson	Swansea
20	Rio Janeiro	Wilberforce	James	Londres
	Lisboa	Maria	Richards	-
	Setubal	Venus	Alberto	Cork

22	Lisboa	Rover	Clarke	Londres
23	-	Venus	Hopkins	Falmouth
24	-	Paquete, Lady Arabella	Porteus	-
	S. Miguel	Earl of Chichester	Critchings	Londres
26	Ceará	Brothock	Thomson	Portsmouth
	Lisboa	Sir Home Popham	Clements	Londres
	-	Enterprize	Carr	Portsmouth

Preços Correntes dos productos do Brazil em 29 de Fevereiro de 1812.

Assucar	Branco	28 a 42	} Shillings por 112 lb.
	Mascavado	22 26	
Caffé		44 50	
Cacao		45 51	
Arrós		20 26	
Cebo		70	} Penniques por lb.
Algudão de	Pernambuco	20 21	
	Ceará	20½	
	Bahia	18 18½	
	Maranhão	17 18	
	Minas	16	}
	Pará	15½	
Couros de	Montevideo	5 7	}
	Rio Grande	3 5½	
Anil		18 30	

N. B. Fretes, direitos, e mais despezas pagas pelo vendedor.

Mappa dos Cambios de Londres com as Praças Estrangeiras.

Datas									
Anno e Mez.	Dias.	Rio de Janeiro.	Lisboa.	Porto.	Cadis.	Gibraltar.	Malta.	Amsterdam.	Paris.
Fevereiro de 1812.	4	68½	68½	68¼	46	40	59	29-1	19-6
	7	68½	68½	68¼	46	40	59	29-1	19-6
	11	68½	68½	68¼	46	40	59	29-1	19-6
	14	68½	68½	68¼	46	40	59	29-1	19-6
	18	68½	68½	68¼	46½	40	59	29-1	19-16
	21	66½	68½	68¼	46½	40	59	29-1	19-16
	25	68½	68½	68¼	46½	40	59	29-1	19-16
	28	68½	68¼	68¼	46½	40	59	29-1	19-16

O

INVESTIGADOR PORTUGUEZ

EM INGLATERRA,

OU

JORNAL LITERARIO, POLITICO, &c.

ABRIL de 1812.

Condo et compono, quæ mox depromere possim....HOR.

Continuação da obra de Pedro Cevallos sobre a politica particular de Bonaparte, relativa á Religião Catholica, &c. &c.

HESPAÑOES, a mais nobre, e santa colera se apoderou de vossas almas desde o momento em que vistes vosso Rey Fernando atraçoada, e infamemente feito prizioneiro por Bonaparte, violadas vossas leis fundamentaes por aquelle que se dizia o amigo da Hespanha; vossas propriedades servindo de preza á rapacidade de seos exercitos; vossas mulheres, e vossas filhas á lubricidade de huma soldadesca desenfreada; quando vistes perseguidos os Ministros do Altissimo, estes amigos fieis a quem vos hieis entregar, de baixo do sello do mais inviolavel segredo, os segre-

dos de vossas consciencias inquietas, para receber delles os conselhos necessarios á vossa futura salvaçaõ, e á vossa tranquillidade presente, com todas as demonstraçoens de huma caridade a mais activa, e a mais terna: quando vistes, emfim, as cazas de oraçaõ convertidas em escolas de libertinagem; profanados os templos, estes mesmos templos nos quaes resoavaõ outrora em doces canticos os louvores do Senhor, e em que hoje só retinem o rincho dos cavallos, e impudicas orgias. Se vossa nobre, e Santa Colera redobra á vista de tantas, e taõ repetidas atrocidades, vossa admiraçaõ deve cessar, sabendo que o author de tantos males só conhece o interesse do momento, e que nega o salutar dogma da immortalidade da alma. Bonaparte, que como General do exercito de Italia, commentou, âmplificou, e reduzio a systema o projecto de transtornar, e destruir a Religiaõ Catholica, he inda hoje o mesmo quanto ás opinioens religiozas.

Os que procuraõ persuadir o contrario por meio de provas tiradas da conservaçaõ de alguns Prelados, Curas, e Conegos, devem saber que tudo isso são enganozas demonstraçoens do novo Juliaõ. Eu rasgarei o veo, que occulta sua exacravel hypocrizia; e conhecer-se-ha entaõ a pertendida sinceridade com que elle falla. Os planos que Bonaparte realizou em França relativamente á Religiaõ Catholica, serviraõ de guia para descobrir os projectos, que elle occulta no fundo do seu coraçãõ perverso relativamente á Hespanha.

Napoleãõ tinha necessidade de hum instrumento poderoso para estabelecer sua dignidade imperial, e escolheo a religiaõ. Aquelles mesmos que estavaõ encarregados de auxiliar suas intençoens nem occultáraõ a cauza, nem o objecto de seos cuidados. Os dois oradores que fallaraõ a favor da Concordata, quando esta foi apprezentada á approvaçaõ do Corpo Legislativo, revelaraõ o motivo secreto, que os fazia obrar. Os discursos pronunciados nesta occaziaõ por Luciano Bonaparte, e Portalis sao monumentos curiozõs, partindo do principio—que a Religiaõ, que se ia restabelecer nada mais devia ser, doque hum instrumento nas maõs do Governo, para chegar ao fim a que se propunha. *Espiritoz fortes, dizia Portalis, nenhum obstaculo se pora á expressãõ de vossos sentimentos: almas*

fracas, consciencias timoratas, vos achareis apoio, e socorro no culto, que se restabelece.

Luciano desenvolveo todos os meios oratorios para desempenhar a commissão que seu irmão lhe tinha encarregado. Algumas pessoas o comprimentaraõ pela energia, e belleza do discurso, que tinha pronunciado nõo corpo Legislativo a favor da Religiaõ—*elle seria muito mais bello ainda, respondeo elle, se eu tivesse fallado contra.*

O principio politico—que a Religiaõ deve unicamente ser hum instrumento, posto á dispozicaõ do Governo para os seos fins, tem tido a mais completa applicaçaõ: os Bispos em França saõ antes instrumentos da vontade de Bonaparte do que Pastores de seos rebanhos. Bonaparte deo-lhes a existencia; fez-lhe conhecer que dependiaõ delle, e que eraõ Prelados unicamente para servir aos seos interesses. He precizo que pelas suas pastoraes, por suas exhortaçoes na cadeira, e que em todas as suas festas religiozas auxiliem todas as operaçoens do seu Genio oppressor. Torce-se a Escripura Santa, para sustentar a justiça da conscripçaõ, e para provar que Deos fez sahir Bonaparte do Egypto para o consutuir o homem da sua maõ direita. Quando os povos gemem debaixo da maior desgraça, estes Pastores entoãõ o *Te Deum*, e louvaõ as maravilhas de Deos.

Para nos convenceremos deque o restabelecimento da Religiaõ naõ tem outro objecto que favorecer as vistas ambiciozas de Bonaparte, basta considerar o estado interior dos Bispados; he verdadeiramente hum objecto de compaixaõ. Ha parroquias que naõ tem Igrejas; e ha outras cujos templos devastados, destruidos, e profanados pelos effeitos da revoluçaõ, ameçaõ a vida daquelles que ali se ajuntaõ. Os curas pela maior parte sem habitaçaõ, e sem rendas dependem para o seu entretenimento, e manutençaõ dos Curatos, da caridade dos fieis. A tibieza, a ignorancia, a relaxaçãõ, taes saõ em geral os caracteres dos ecclesiasticos actuaes de França. Os mancebos fogem de huma profissaõ a que naõ saõ chamados por algum daquelles estimulos que movem ordinariamente os homens. Este deploravel estado da

coizas provem deque o Governo, depois de ter tirado da Religião o soccorro deque tinha necessidade para realizar seos planos ambiciozos, a entregou as maons do desprezo, e do esquecimento, quando a julgou absolutamente inutil.

Toda a França dezejava o restabelecimento da Religião Catholica, e aquelles que só a consideravaõ de baixo do ponto de vista puramente temporal, conheciaõ de quanta importancia ella era para o Estado. Bonaparte com sua politica particular, zombou de todos, e fez da Religião huma peanha para montar ao trono, e confiou sua extirpação ao effeito, e poder das privaçoens, e á escolha de ecclesiasticos relaxados, que a deshonorã, e desacreditaõ por sua inepcia, e seu afferro sacrilego aos projectos do Tyranno.

Esta conducta, que em nada desmente a que elle prescreveo a Serbelloni, começou a seguir-se em Hespanha, e annuncia a que o Gabinete Francez se propoem adoptar em todas as suas partes, se a sua projectada usurpação se poder effectuar hum dia.

Hespanhoes, Napoleaõ não só aspira a despojar-vos da independencia, e liberdade, mas taobem da Religião, que vos tem dado o titulo de Catholicos, desde Racaredo ate hoje. O Uzurpaõdor reduzio-vos á mais cruel alternativa; he precizo—ou perder inteiramente o titulo, e dobrar o juelho perante o inimigo de Deos, e dos homens—ou he precizo defender vosso Deos, vosso paiz, vossas familias, e vossa liberdade. A guerra que vos sustentaes he ao mesmo tempo religiosa, politica, e individual. A empreza he grande; e por isso mesmo digna de vos; o Ceo a protege; o Santo odio, que elle vos tem inspirado contra Bonaparte, he hum signal de que elle vos quer preservar do seu dominio: he o primeiro symptoma de seu favor, e o primeiro penhor da victoria. Este odio participa da santidade daquelle, que o inspira. He por isso que elle he activo, prudente, e infatigavel. Vos não sabeis somente aborrecer: fazeis mais, vos sabeis morrer: com taes virtudes a victoria he infallivel. Vos tendes perdido batalhas; mas quando tomastes a resolução de vos defender, contastes com desgraças, e por isso esta resolução he mais heroica, e mais gloriosa. Vos tendes experimentado revezes; mas estes

mesmos revezes vos tem ensinado a vencer vossos inimigos. Nas grandes empresas o meio mais poderoso de obter hum feliz resultado consiste em calcular as desgraças, que podem sobrevir, preve-las, e arrosta-las.

Os amigos da dominação Franceza (ou para melhor dizer seos partidistas, porque amigos não ha hum só na Hespanha), empregando a charlatanaria característica do Uzurpador, fazem exagerados elogios de seu poder, da sua profunda politicá; parecem desconfiar da boa fé, da amizade sincera, e da estreita alliança da Gram-Bretanha: elles insistem sobre o risco que a Hespanha corre de perder as Americas, e sobre tudo atacaõ a reputação de nosso Rey, e lhe contestaõ suas virtudes.

Estes pontos são de huma tal importancia, que eu não posso deixar de fazer algumas observaçoens, que se acazõ forem superfluas para algumas pessoas, servirão ao menos a manifestar meu reconhecimento e a preencher o mais doce dever do homem em Sociedade.

Os emissarios de Bonaparte fallaõ do poder da França nos termos os mais proprios a seduzir aquelles, que não estão acautelados e a fazer-lhes crer, que toda a resistencia he vã, e temeraria. A monarchia universal, este systema gigantesco, objecto dos desejos de tantos conquistadores antigos, e modernos, que ate hoje se não tem realizado, he o centro dos cnidados, e dos trabalhos de Bonaparte. He innegavel que o Imperador tem alargado as fronteiras de seu Imperio; que a vinte cinco milhoens de homens que segundo os mappas de Neker compunhaõ a população da Monarquia Franceza, tem accrescentado, por meio de conquistas mais quinze milhoens, e que a França actual compoem hum total de 40 milhoens de homens: mas seu verdadeiro poder não se tem por isso augmentado: este poder não se compoem somente da multidão de habitantes; he preciso que estes sejam unidos pela conformidade de desejos, de Religião, e de costumes. As novas possessoens da França, pela interposição das barreiras, que a Natureza estabelecco com sabias vistas, tem a mais forte tendencia a huma dominação separada. De outro la-

do, as vastas Monarquias são expostas a grandes males: porque, ainda que nada tenham que temer dos ataques externos; são com tudo sujeitas a sedições, a partidos, a guerras civis, e a todas as calamidades que dali resultam. As molas de hum governo, por doce que seja, não bastam, para reter os povos de baixo do jugo do Conquistador. Este redobra então todas as cautelas da policia, impoem castigos terriveis, exerce huma crueldade sem piedade: mas tanto rigor augmenta da sua parte o odio, produz a desesperação, excita a rúta, e faz vacillar o soberano sobre seu trono. He preciso convir que Bonaparte exige homens, e dinheiro dos paizes subjugados, e que por este meio enriquece o fundo de seus recursos para a continuação da guerra: mas o systema de oppressão aliena cada vez mais os espiritos, e os leva aquella disposição, em que o homem troca, com alegria, huma existencia infame, e atormentada de todas as maneiras, por huma prompta, e glorioza morte. Considere-se, de outro lado, o que a França perdeu pela ambição frenetica de seu Gabinete. A Monarquia Franceza, na classificação das Potencias da Europa era a rival da Casa de Austria, ate que Luis XIV. teve a felicidade de ver seu neto cingir sobre sua cabeça a coroa de Hespanha; e desde aquella epoca a França passou á ordem de Potencia dominante. Dali veio a extinção dos antigos odios nacionaes; dali a cessação da rivalidade dos interesses politicos entre a Hespanha, e a França; dali resultou enfim, que o Gabinete Austriaco nunca mais contou com os socorros de Peninsula para se oppor as ambiciozas emprezas da França. Pelo contrario esta Potencia deo hum tal augmento a seu poder pela coração de Philippe V, que os politicos calcularam que o equilibrio da Europa já não existia, e disseram, que o Gabinete de Versalhes aspirava á monarchia universal. Creia-se ou não na solidez destes calculos; diga-se, que se não pode contar sobre o que se recebe do temor, ou do ciúme; não he por isso menos constante que a França augmentou consideravelmente sua potencia continental, e maritima; que ella deo a seu commercio os mais ricos, e abundantes mercados; á sua industria favores exclusivos com que afastou toda a concorren-

cia; ao seu thezouro huma affluencia consideravel de numerario, com que a França obteve a preferencia no Commercio da India: n'huma palavra, pode dizer-se, de alguma sorte, que ella teve por isso á sua dispozicao, mais de vinte milhoens de habitantes Europeos, e Americanos, em consequencia do tratado impolitico de alliança, concluido por Carlos III., querendo vingarse dos Inglezes, e entregar-se por espirito de familia, a paixoes, que são as mais proprias por sua natureza a sacrificar os verdadeiros interesses das Naçoens.

A França perdeo todas estas vantagens pela politica particular de seu Imperador, e não lhe he facil recompensar-las com os recursos da Hollanda, recursos, que não são hoje mais doque os de hum solo sempre pobre, e continuamente ameaçado pelas ondas; nem menos ainda pelos recursos da Italia, desolada pela guerra, privada da exportação de suas produções, e do numerario, que ella obtinha pelo concurso dos amigos das Bellas-Artes, e pelas relações ecclesiasticas, que os Estados Catholicos entretinham com o chefe da Igreja. Mas não he só isto o que a Nação Franceza tem perdido pela politica particular de seu Imperador; ella perdeo taobem suas vastas possessoes na Azia, e na America; possessoes que os Reys de França (estes Reys, cuja dynastia Bonaparte chama, *degenerada*) entretinham espirital, e temporalmente com gloria sua, e vantagem de seus vassallos. Pelo mesmo principio desapareceo a marinha mercante, bem como as pescarias da França, primeiro, e tão precioso viveiro da marinha militar, que sem elle sua existencia se torna ruinoza. A França tem demais perdido o vantajozo commercio que fazia dos artigos d'Azia, e America nos mercados da Europa. Os negociantes Inglezes não podiaõ competir com os negociantes Francezes; elles não podiaõ sustentar sua concurrencia: é ate relativamente ás despezas de transporte tinhaõ estes a vantagem; porque as viagens dos Inglezes por mar são mais despendiozas que as dos Francezes.

Eisaqui pois esse poder Colossal de Bonaparte, tão exalçado por seus emissarios a fim de impor áquelles, que julgaõ as coizas pelo colorido do falso brilhantismo que as conquistas apresentaõ. Julguem agora os Estadistas imparciaes, se os paizes adquiridos pela

fôrça, e que logo que esta desaparece, voltaõ ao seu estado de independencia, podem compensar as perdas, cujo esboço acabo de traçar!

A Hespanha * tem dissipado as duvidas que existiaõ sobre o poder de Bonaparte. Esta generosa Nação indignou-se ao ver a perfidia atroz, e a horrivel violencia empregadas por Napoleaõ. Na exaltação de sua santa colera ella se resolveo a defender sua liberdade, e sua independencia, e o resultado de huma luta de quatro annos tem mostrado, que os exercitos de Bonaparte victoriosos nas guerras com os Gabinetes, saõ vencidos quando lutaõ com os Povos. Trezentos, e cincoenta mil homens, que tem sido sacrificados á mais justa vingança, saõ outras tantas testemunhas desta verdade: diante delles desaparecem todos os prestigios, e todos as illuzoens se desvanecem.

Os apologistas de Bonaparte fallaõ da profundeza de sua politica com elogios mais dignos dos sectarios de Mahomet, doque de escriptores de huma Nação culta. Elles dizem que *nada pode penetrar a sublimidade dos projectos, que elle tem concebido sobre a sorte do mundo; que he temeridade querer perscruta-los: e que sua sabedoria exige de nos a mais timida, e a mais respeitosa veneração.*

Vejamos se a politica de Bonaparte merece os louvores comque seos emissarios procuraõ seduzir aqueles que pertendem subjugar.

O decreto que declara as Ilhas Britanicas em estado de bloqueio, na opiniaõ do Gabinete Francez he hum golpe mortal ao poder d'Inglaterra. Segundo elle huma tal resolução nunca pôde entrar no calculo dos contratempos que o Gabinete de S. James podia recear: e nenhum politico podia prever que havia de chegar huma epoca, emque as aguias Francezas plantadas nas embocaduras do Ems, do Wezer, e do Elbo, afastariaõ da Europa Continental os productos da industria Ingleza, e naqual a França, livre de toda a rivalidade, dirigiria todos os seos meios contra a Inglaterra só, reduzida ás suas proprias forças; forças que ella não poderia augmentar sem despovoar todas as

* O Author seria mais exacto se dissesse—a Hespanha, e Portugal.
Nota dos Redactores.

suas fabricas e estabelecimentos; o que a reduziria a não ter, por fim senão hum exercito de recrutas levantadas á pressa, e indisciplinadas.

Comparemos agora estas profecias com seos resultados, e tomemos por ponto de comparação o anno de 1806, que he considerado entre os Francezes, como o Zenith das rendas, commercio, e credito da Gram-Bretanha, e como a epoca donde se deve datar a ruina deste triplice edificio.

No anno de 1806 as alfandegas, a ciza, e o sello produzirão *cincoenta, e seis* milhoens de libras esterlinas: no anno de 1808, seu producto foi de *sessenta milhoens*. O interesse dos Capitaes emprestados ao Governo era na primeira epoca de quatro libras, desenove shellings, e seis pences por cem libras; na segunda, quatro libras, quatorze shellings, e seis pences, e meio.

Esta diminuição de interesses no meio da continuação da guerra, desmente os principios da economia politica, e de tudo o que apresentaõ os annaes da riqueza publica. Nos annos seguintes esta diminuição tem sido inda maior, o que he devido á *politica particular* de Bonaparte. Ella tem levado a todas as partes da Europa o estrago, a desolação, e o despotismo. Todos os milionarios previraõ, que seos Capitaes seriaõ a preza da rapacidade dos Francezes, e para os pôr em segurança, fizeraõ passa-los para Inglaterra, paiz onde reinaõ as leis, e onde a propriedade nao está exposta aos ataques do poder arbitrario. Os Capitaes accumulados na Gram-Bretanha como n'hum ázilo, excedendo as necessidades do Commercio, resulta dahi a precizaõ de fazer emprestimos ao Governo por hum interesse inferior áquelle, que hum estado de guerra ordinariamente permite, afim de não guardar ociozos os Capitaes.

Quanto aos meios praticados para destruir o commercio Inglez, a *politica particular* de Bonaparte não tem sido mais feliz. Elle tinha rezolvido fechar toda a communicação entre Inglaterra, e os portos do Continente; e arrastado pela mais frenetica ambição, invadio a Hespanha, e abriu assim aos Inglezes hum mercado mais rico, do que aquelle que lhe offerenciaõ d'antes todos os outros portos da Europa. A pozição

geografica da Gram-Bretanha, e a superioridade decidida de sua marinha lhe assegura a felis occasiao de substituir a hum mercado que se fecha outro que se abre.

O Governo Francez lizongea-se com a esperanza de que a privação dos linhos canhamos de Russia produzirá hum funesto effeito na marinha Ingleza. Eis ahi outro erro da politica particular de Bonaparte; e por isso mesmo hum erro vantajozo á prosperidade de Inglaterra. A Irlanda enche o vazio, que a Russia deixa neste trafico tão lucrativo: ella augmenta a cultura do Canhamo com toda a actividade possível, e se vai pôr em estado de assegurar, em pouco tempo, as provizoens da marinha militar, e mercante da Gram-Bretanha sem depender de modo algum de huma Potencia estrangeira. A Inglaterra não tem sido menos felis a respeito d'alguns outros artigos, que tirava do Norte: a Irlanda o tem substituido em muitos artigos, que ella hoje fornece, com a vantagem de estreitar com a Inglaterra suas relações de amizade, que serão mais sinceras, desde que huma politica nobre, e justa triunfar dos prejuizos, que tao longo tempo tem reinado, e tantas vezes tem posto em perigo a tranquillidade publica. Esta epoca não pode estar longe.

Por huma consequencia natural do que fica dito, os progressos da prosperidade da Irlanda tem sido tao rapidos, que os annaes do Commercio nada apresentaõ, que se lhe assemelhe. As exportações da Irlanda em objectos de suas manufacturas, e em productos do seu terreno, sabirao, em 1806, ao valor de nove milhoens, e meio de L. St: no anno seguinte montaraõ a dez milhoens e meio, e em 1808, chegaraõ a treze milhoens. A grande introducção de artigos de luxo, que tem tido lugar na Irlanda, alem da sabida consideravel que ella fornece aos armazaens Inglezes, suppoem huma grande opulencia naquella Nação, que ate hoje tinha sido pobre.

Muitas personagens celebres de Inglaterra queixavaõ-se de que, depois da guerra de sete annos as manufacturas tinhaõ tomado huma extensaõ desproporcionada á da Agricultura; e Bonaparte com seu *bloqueo continental*, com o *embargo Americano*, e com os Ukases de Petersburgo, tem preenchido os votos, e os de-

zejos destes zelosos patriotas. Muitos capitalistas, que especulavaõ para o Norte do Continente, logo que viraõ o Commercio da Inglaterra fechado, empregaraõ seos Capitaes em animar a Agricultura, e tem sido tal este alento, que o augmento de productos, sem contar as novas roteaduras, sobe a vinte e cinco fangas de grão por cada geira; e por este meio a Gram-Bretanha tem preenchido o *deficit*, que experimentava desde o meio do seculo ultimo, epoca em que as fabricas, e o Commercio tinhaõ tomado a maior extensaõ.

A superioridade naval da Inglaterra era-lhe contestada, não ha inda muito tempo: mas graças a *politica particular* de Bonaparte, as Potencias maritimas da Europa abandonaraõ o exercicio de seos direitos á fruição dos mares, e a Gram-Bretanha submetteo-os todos ao seu Tridente. A marinha de França, e a dos Estados que gemem debaixo do seu jugo tem sido destruidas pelas frotas Inglezas, ou condemnadas a perecer na inacção. Os Inglezes navegaõ em triumpho sobre o Oceano: dominaõ em todos os mares do Globo, e zombando dos navios, que Bonaparte oppoem a seu Commercio, achaõ novos mercados em todas as regioens banhadas pelas aguas do mar.

Como o Gabinete das Tuileries sabe quam importantes são os soccorros da Gram-Bretanha para sustentar a guerra da Hespanha, por isso, não ha genero de seducção, que elle não pratique para semear a desconfiança e a tibieza entre os dois Governos e chegar ao seu fim que he desuni-los. Os partidistas que Bonaparte têm a seu soldo em Hespanha, e Inglaterra, cobrindo-se com o veo de patriotas, dizem, e escrevem, que os Inglezes fazem o seu negocio, promovem os seos interesses, e não os da Peninsula:—que ainda que seos sacrificios sejaõ grandes, com tudo elles não correspondem ao interesse que elles tem de occupar Bonaparte no Continente: e que quando a Hespanha tiver a mais urgente necessidade de soccorros da Gram-Bretanha; ella experimentará entaõ o mesmo desamparo, e abandono que outras Potencias da Europa ja tem experimentado.

Assim falla a *Propaganda* que o fraudolento Napoleaõ mantem na Hespanha! A que elle entretem em

Londres não tem a mesma linguagem, mas não deixa de trabalhar no mesmo sentido. Ella diz que a Gram-Bretanha deve izolar-se do Continente, e abandona-lo á voracidade do Conquistador :—que Senhora dos mares, e não tendo a França communicações com as Potencias que os mares banhaõ, a Inglaterra achará sempre mercados, que alimentem sua industria, e seu commercio :—que a saã politica exige que em taes circumstancias a Inglaterra faça a paz, que economise seos recursos, e que pague a devida Nacional, a fim de evitar a dolorosa catastrophe de huma Banca-rotta.— Assim fallaõ os homens corrompidos, e aquelles, que sem o ser, se deixaõ persuadir, e arrastar por falsos raciocinios.

A mais custoza paz he sem duvida preferivel á guerra a mais vantajosa; mas esta regra não tem lugar quando se trata de negociar com hum Soberano, que, por sua politica particular, abuza da santidade dos tratados; que os conclue para adormecer os que dezeja subjugar; que reputa a opiniaõ publica como hum vaõ fantasma incapaz de suspender o que elle chama—*as grandes almas*;—com hum Soberano, em fim, cujo elemento he a guerra. A Gram-Bretanha faltaria á sua dignidade, e á ordem sublime que occupa entre as Naçoens; ella comprometteria sua independencia, se com taes dados tratasse paz com Bonaparte. Se os Ministros Inglezes consideraõ a preeminencia de que seu paiz goza na Europa, o resultado feliz da liberdade de sua Constituiçaõ, da industria de seos habitantes, e da extençãõ de seu Commercio, he politicamente impossivel, que elles façãõ a paz com a França, em quanto Bonaparte viver.

Se as paginas da historia não mostrassem a perfidia com que este usurpador zomba das transacçoens diplomaticas; nem por isso teria menos razoes sufficientes para reear que a Inglaterra negocie na conjunctura actual.

‘ Com a paz a França poem suas forças navaes em estado de prejudicar a Gram-Bretanha;

‘ Com a paz a Inglaterra não economiza suas despezas navaes, e militares;

‘ Com a paz ella diminue as vantagens de seu Commercio;

‘ Com a paz, em fim, ella enfraquece seu poder federativo, compromettendo a existencia dos Soberanos, que existem ainda na Europa.’

Eis aqui poderosas cauzas que justificaõ sufficientemente a continuacão da guerra. Ellas não são incognitas a hum Ministerio taõ illustre, e esclarecido; e ellas são de tanto maior pezo, quanto nenhum Ministro pode ser insensivel a ellas no meio de huma Nação, na qual as ordens do Rey são insufficientes para por em segurança a responsabilidade de seus Ministros.

Para compor huma força naval, não basta ter navios; he precizo ter marinheiros; he precizo, que estes sejaõ exercitados; e para isto he preciza a paz, porque he só em tempo de paz, que se pode navegar constantemente. Antes de ter chegado a hum certo grão de disciplina pratica, he impossivel que os Francezes possaõ entrar em lide com os Inglezes: mas se a paz se concluisse, Bonaparte poria em movimento seus navios, construiria de novo hum grande numero delles; o Commercio da França, desembaraçado dos liames que actualmente o prendem, se estenderia a todas as partes do mundo: a pesca, e a navegacão de costa a costa não ficariaõ ociozas; e por este meio Bonaparte se poria em estado de reentrar em guerra com forças mais analogas á natureza do inimigo, que elle mais teme; e sem temeridade tentaria entaõ hum desembarque na Inglaterra. Deste modo a paz poria as forças da França em estado de obrar.

Com a paz, a Gram-Bretanha não diminue suas despesas de terra, e mar. Quando se faz a guerra para conquistar a paz, esta ultima he destinada a reparar as perdas cauzadas pela primeira: mas quando a paz não tem evidentemente outro fim que dispor-se para a guerra, segundo a politica particular de Bonaparte, ella não pode offerecer outros resultados mais doque novos perigos aos Soberanos, que tem a fraqueza da subscrever a semelhantes tratados de paz.

Os objectos dignos da vigilancia da Marinha Ingleza são os arcenaes, que a França tem no Mediterraneo, e no Oceano: nestes pontos he que estaõ reunidas as forças maritimas de que a França dispoe.

Os cruzeiros Inglezes tem n'hum, e n'outro mar enfreado este poder maritimo; e quando por acazo algum navio Francez se ayentura a sahir, desde logo está condemnado a pagar a pena de sua temeridade nos portos da Gram-Bretanha.

Mas feita a paz, augmentar-se-hão os pontos de observação, e vigilancia, tanto nos mares da Europa, como nos d'Azia, e America; e so com grandes difficuldades he que a Inglaterra poderia entreter em todos aquelles pontos tantas forças, quantas Bonaparte poderia juntar n'alguns delles, a fim de recuperar algumas de tantas possessoens ultramarinas, que perdeo.

A Gram-Bretanha recobriria com a paz sua communicação com os portos do Continente, que actualmente lhe estão fechados; mas seria com tantos obstaculos, e direitos sobre os productos da sua industria, e com tantos privilegios a favor da França, que isso equivaleria a huma prohibição absoluta. Pelo contrario, nos mercados, onde os Inglezes actualmente abordaõ, nenhuma concurrencia encontraõ nem no que vendem, nem no que compraõ, porque elles daõ a Lei ao comprador, e ao vendedor.

Esta vantagem incalculavel desappareceria, se a paz se fizesse. Os Francezes concorreriaõ áquelles mercados, onde os Inglezes não appareceriaõ mais desde entaõ. Os Francezes fariaõ reviver a preferencia, que por toda a parte se dá as suas sedas, e tessidos de linho, em que elles não tem competidores nem por sua finura, nem por suas cores; e elles aperfeçoariaõ bem depressa suas manufacturas de algodão.

A estas provas tiradas do raciocinio pode se ajuntar outras de huma authoridade sem replica, porque são nossos inimigos mesmo que as fornecem. Mr. Gaudin, Ministro das Finanças de França, diz no *Budget* desta Nação para o anno de 1808, que o Zenith das rendas da Inglaterra, de seu Commercio, e de seu credito, foi o anno precedente, e isto depois de muitos annos de huma guerra a mais despendioza. Nos annos seguintes as rendas, o credito, e o Commercio da Gram-Bretanha augmentaraõ. He pois claro, que a guerra, longe de empobrecer os Inglezes, os enriquece.

As contas em que se achaõ estes dados não são como as da França, obra da impostura, mas os resultados

da reflexão, do exame, e da severa critica do partido antiministerial.

Vê-se por tudo o que fica dito que pela paz a Inglaterra veria diminuir as vantagens de seu commercio. —Vai-se ver, que pela paz ella infraqueceria igualmente seu poder federativo.

Supponha-se por hum momento que a Gram-Bretanha se retira da alliança da Hespanha, que se desanima em sua empreza de defender a independencia da Peninsula; o resultado seria importante a Bonaparte, que daria hum novo augmento ás suas possessões, e seria funesto á Inglaterra, que perderia hum alliado, que lhe he taõ uil no Continente.

Os Soberanos, que existem inda em o Norte da Europa conhecerião bem depressa neste cazo, que a tregoa de que tem gozado, a devem á Hespanha*. Entaõ o Gabinete das Tuileries desembaraçado desta guerra empregaria suas forças, recrutadas entre a mocidade Hespanhola contra estas mesmas Potencias para as subjugar, e realisar a Monarquia universal do Continente Europeo, objecto favorito de Napoleão.

Se a Gram-Bretanha subscrevesse, e consentisse na paz, ella seria responsavel por estes resultados. Mas longe de nos tal pensamento, que mesmo em hypothese he horrivel. He pois da ultima evidencia que a Inglaterra tem hum interesse essencial na independencia da Peninsula.

A Caza d'Austria, antiga Alliada da Inglaterra, por suas relações de familia, he hoje de huma nullidade politica: ella não pode favorecer mais os projectos da Inglaterra, distrahindo a attenção do Gabinete das Tuileries por meio de guerras no Continente. He preciso que outra Potencia da Europa tome o seu lugar, e encha o vacuo que deixou o Imperio d'Austria: ora nenhuma o pode fazer, como a Hespanha.

Esta Potencia, por sua pozição Geografica está exposta a todas as rivalidades, e a todas as tentativas ambiciozas da França: mas ella pode ser succorrida pela Gram-Bretanha, que pela sua localidade se acha nas mesmas circumstancias. O uzo livre, e seguro

* Repetimos o que dissemos na antecedente nota.

dos mares, de que a Peninsula tem necessidade para sua communicação com as Americas, está entregue ao poder maritimo da Gram-Bretanha; e esta Potencia he interessada da sua parte em fornecer por meio de suas manufacturas as que se procuraõ em nossos mercados, e para as quaes nossa industria não he bastante. Esta identidade de inimigos, estes interesses reciprocos de succorros, e de beneficios, são precizamente o que he preciso para constituir huma alliança natural, solida, e permanente.

Muitas vezes aconteceu outrora que as duas Potencias se combinassem contra a Monarquia Franceza: assim o atesta a historia; e se no seculo 18. se vio o contrario, deve isso attribuir-se as relaçoens de familia, que, em geral, alteraõ a politica, e que de Pais sensiveis á voz do sangue, fazem Soberanos indifferentes ao bem de seos povos.

Hum factõ que por minha via chegou ao conhecimento do Governo, servirá de prova positiva, e additional ás razoens que eu ja apresentei, e aquelles que não estiverem preocupados o poderaõ apreciar.

Eu fui nomeado Embaixador Extraordinario para a Corte de Londres em 1809. O objecto ostensivel desta missaõ foi comprimentar Sua Magestade Britanica, exprimindo-lhe o reconhecimento, que lhe era devido pelo generoso auxilio com que a Inglaterra cooperava em nossa defeza. O Governo tinha-se reservado outros objectos importantes ao bem da Naçaõ, e eu estava encarregado de os obter durante minha rezidencia paquelle capital. Como não me era facil de calcular, que a generosidade de nossos irmaous da America havia de fornecer os recursos, que depois acordaraõ, eu propuz, e fui authorizado pelo Governo para solicitar da Gram-Bretanha hum emprestimo consideravel para fornecer ás necessidades da guerra; e Sua Magestade Britanica me concedeo hum de sessenta milhoens de patacas. O Governo Inglez concebeo, que as difficuldades em que a Hespanha se achava para pagar hum capital tão enorme, serviriaõ de pretexto aos Capitalistas de Londres para não consentir no emprestimo pedido. Por esta razaõ, Mr. Canning me propoz que se

fizesse este emprestimo de Governo a Governo* ; novo beneficio pelo qual a Hespanha economizava os seis por cento, que ella offerencia de interesse.

Aquelles, que conhecem a prudencia, e circumspecção com que o Gabinete Inglez estabelece suas allianças com as outras Potencias ; aquelles que estão ao facto da historia das confederações de guerra ; aquelles que não ignoraõ a rigorosa responsabilidade dos Ministros Britanicos ; aquelles que sabem que a alliança de Inglaterra com a Hespanha tem sido declarada não só pelas deliberações do Gabinete, mas taobem pelo voto simultaneo de todos os condados, e de todas as Cidades da Gram-Bretanha : todos aquelles podem dizer se a historia tem jamais offercido o exemplo de hum Alliado, que tenha consentido n'hum emprestimo tão prodigioso ; se pode entrar no espirito de alguem, (que não esteja preocupado,) que a Inglaterra não obre de boa fé a favor da Hespanha, e se he razovel temer que ella abandone nossa alliança. Quem pode ignorar que não ha homens tão delirantes que fação hum emprestimo tão enorme, que só o solicita-lo he temeridade, para, hum momento depois, abandonar a Nação devedora ? O Gabinete Inglez seria o primeiro credor que não se interessasse na prosperidade do seu devedor, inda que não fosse senao para que este podesse preencher suas obrigações†.

* O officio original da concessão deste emprestimo de sessenta milhoens de patacas para em meu poder, e deve existir hum copia authentica delle no Secretaria das Finanças, para onde o remetti officialmente a 26 de Abril de 1809.

† Os emissarios de Napoleão dezaõ a este facto, e a esta peça official todas as cores que julgarão proprias para eucobrir a verdade, e para que, se não publicasse. Por esta occasião disserão, que eu não tinha sido mal tratado em Londres. Eu os desprezo soberanamente ; mas eu vos estimo e amo em demazia, o Hespanhoes, para vos deixar expostos a ser atormentados por este escrupulo. He por isso que eu vou fazer perante vos minha profissão politica :

Eu só conheço por inimigo aquelle que o he da minha patria. Eu sou o amigo de quem a ama, e partidista de quem a favorece. Eu não conheço outra politica mais, que a benevolencia, e a disposição a succorrer. Eu detesto como Conquistadores os Carlos V. os Luizes XIV., os Carlos XII., e muitos outros, que pela aquisição de hum provincia tem endurcido a terra com seos exercitos, ou occupado os mares com suas frotas

Naõ acrediteis, Hespanhoes, que nossos irmaõs da America se separem da Cauza, que defendemos: elles saõ virtuosos; elles detestaõ o inimigo commum; elles naõ ignoraõ, que sua prosperidade está confiada ás maõs da justiça, e que o Governo conhece a obrigação em que está de a proteger.

Bonaparte, agitado pelo vehemente dezejo de se apoderar da Hespanha, consultou sua politica particular sobre os meios de o por em execução; e depois de a ter consultado rezultou della o plano mais atroz, que a historia offerece. Até á memoranda epoca dos acontecimentos de Bayona nem todos conheciaõ ate que ponto a iniquidade dominava o coração de Bonaparte; sua conducta politica era ate entaõ hum problema; mas naquella epoca rasgaraõ-se todos os veos da hypocrisia, e o Imperador fez ver, que sua ambição tinha sido a origem de todos os males, que, havia alguns annos, faziao derramar lagrimas á Europa inteira. Bem depressa reconheceo o erro de seu plano: naõ faltaraõ agentes, que lho fizessem conhecer. Mas a razaõ naõ tem imperio sobre aquelles que o vulgo chama grandes homẽs. Napoleaõ vio, que as Americas naõ alimentariaõ sua ambição; mas para que ellas naõ acodissem com seos thezouros em succorro da Hespanha, elle poz em movimentos todas as molas do seu genio corruptor. Elle despachou emissarios, que foraõ acender o fogo da insurreiçãõ na America: elle compoz proclamações nas quaes fingia hum grande zelo pela Religiaõ, e pela Justiça, sendo elle o maior inimigo, que aquelle, e esta jamais tiveraõ, mas depois que elle scandalizou o mundo por suas atrocidades em Bayona, Bonaparte naõ engana mais pessoa alguma.

para sustentar ou obter o privilegio exclusivo de hum artigo de commercio. Eu sei que a amizade dos Gabinetes se dirige por outras regras que naõ saõ as da amizade moral, e que seos favores se reconhecem por politicas recompensas. Eu arguirei as grandes Potencias da Europa, sem exceptuar a Gran-Bretanha, por terem ateado o fogo da guerra por frioleiras que a Politica amiga dos homens altamente condemna: mas eu terei cuidando de evitar a tibieza, a indifferença, ou aversaõ, e os choques com huma Potencia, que nos succorre, e favorece; seja embora, como se pertende, por seu interesse; tanto melhor; por que entaõ estamos ao menos, seguros, que o favor continuará, em quanto durar o interesse; e este continuará em quanto Bonaparte naõ deixar de existir, e a geographia politica da Europa naõ mudar.

He certo que o fogo da discordia tem irritado algumas daquelles cabeças esquentadas, que sempre se encontram nos Estados inda os mais tranquillos; mas estas differenças estão em grande parte acalmadas; e huma energia prudente e justa não deixará subsistir por longo tempo as poucas que inda restão para extinguir. Nos somos mui sensiveis ao reconhecimento, para não nos apressarmos a entregar, e submeter sua decizaõ á Justiça, á Equidade, e á Arte de estreitar as relações das Provincias de hum mesmo Estado por meio de permanentes laços de hum reciproco interessê: e os Americanos são mui nobres para não conservar o monumento de generosidade que elles levantaraõ sobre o esquecimento de queixas, que jamais rompem os laços da fraternidade, quando hum Governo Paternal as escuta de boa fé, e decide com imparcialidade.

Não bastava aos designios de Bonaparte privar de sua liberdade, nosso querido Soberano: era preciso, que elle manchasse sua reputaçã a fim de o despojar do amor dos Hespanhoes. Os emissarios do usurpador entraraõ nesta conspiraçã. A raça dos Bourboens, dizem elles, he huma raça degenerada, e o Rey Fernando não tem as virtudes necessarias para o Governo do Estado. Mas todos os projectos de Bonaparte são vaons: os Hespanhoes não acreditao suas imposturas: o amor do Rey está arraigado no fundo de seos coraçõens, e estas raizes tornaõ-se diariamente mais profundas.

Com tudo a Justiça, o amor da minha Patria, e a fidelidade devida a meu Rey, me impoem o dever sagrado de o vingar de taes imputaçõens, porque a sorte me permitio conhecer de perto suas virtudes, e as disposiçõens de que o Ceo o dotou para fazer a felicidade de seos povos.

Herdeiro immediato da Coroa, longo tempo antes de a cingir em sua cabeça, o Rey meditou sobre a obrigaçã de se instruir, e conhecer a responsabilidade inherente ao exercicio da Soberania; e preparou-se para preencher suas obrigaçõens pela leitura dos aucthores, que tratao da importante, e difficil Sciencia de governar. Desde então elle conheceo que seu estudo exigia huma applicaçã livre de todos os obstaculos, que podem distrahir. Por isso se privou do innocente

prazer da caça, geralmente admittido entre os Soberanos.

Este sacrificio era digno de hum Principe dotado de huma piedade solida, esclarecida, e exempta desses lenitivos, e dessas condescendencias uzadas nas Cortes. Na ordem sublime que os Soberanos occupao, o motivo, que os pode conduzir com alguma segurança á perfeição, e remate de seos deveres, he o temor de Deos.

O Rey, em cujo coração a Providencia tinha gravado o amor da piedade, não cessou de amar a Justiça, virtude reguladora de todas as outras, e particularmente necessaria aos que governao. Apenas Fernando VII. subio ao throno, immediatamente fez chegar, por todos os Secretarios dos Despachos, áquelles, que tinhaõ sido injustamente perseguidos a determinação de sua Justiça. Huns foraõ reintegrados em seos lugares, e aquelles a quem se tiravaõ empregos, em que tinhaõ sido legitimamente providos, receberaõ, como era justo, indemnizaçoens.

A bondade, e a clemencia são heritarias nos Bourbons: Fernando não tinha sido excluido desta precioza herança. O dever do Principe he fazer sempre o bem: para isto he que o poder lhe he dado. Penetrado desta verdade, apenas o Rey subio ao throno começou a exercer logo sua Beneficencia.

Hum Principe dotado desta virtude não podia deixar de ter enriquecido sua memoria com os mais bellos rasgos da vida dos Titos, Marco-Aurelios, Fernandos, Luizes XII, Henriques IV. Leopoldos, Estãislãos, e de tantos outros Reys virtuosos*, que a Providencia

* O Author he pouco justo em se não lembrar d'alguns Monarcas Portuguezes fallando de Grandes Principes, e de Principes virtuosos, que a Providencia tem dado á Humanidade. Entre todos os que elle aponta talvez nenhum possa comparar-se com o nosso D. Deniz, com este Grande Rey, que escolheo por attributos magnificos a—Verdade—a Justiça,—e a Liberalidade.—As bellas Letras, o estudo da lingua nacional, e estranhas, que fallou com muita perfeição; o amor dos Sabios, que preferio a todas as gentes; igual amor pela agricultura, e pelos lavradores, que elle animou, instruiu, e promoveo, e que o fez intitular o—Lavrador—(título que o Grande Rey muito estimava;) tal he em summa o retrato deste Grande Monarca; e nenhum dos Citados o excedeo, talvez nem qualon em virtudes, e em sciencia.

A fama do seu profundo saber, e da sua Justiça era tal, que os Rey de Castella, e d'Aragão o elegeraõ para ser arbitro entre elles a respeito das

concede de tempos a tempos á Humanidade, para dar alivio a seos males. Mas Fernando não tinha necessidade de recorrer aos exemplos que a antiguidade lhe offerencia, para nelles tomar lições de beneficencia: elle as achava não menos instructivas no exemplo de Jorge III. * Estas felizes sementes cahindo no coração privilegiado de Fernando, o excitaraõ, e bem depressa se desenvolveraõ, e manifestaraõ por marcas de beneficencia para com vassallos taõ dignos della.

Deste modo he que S. Magestade, no meio das occupaçoens urgentes, e peremptorias da sua subida ao throno, e no meio de incommodos de huma viagem accelerada, e taõ funesta, voltava seos olhos paternaes para seos vassallos dos dois mundos, e lhes dizia, que só tinha subido ao throno para bem dell'es: que para o fazer, não tinhaõ mais do que expor-lhe seos aggravos, as causas de suas queixas, as contribuiçoens que mais onerosas lhes eraõ, para que podesse olvia-los.

Sua Magestade está convencida da maxima, que deveria estar gravada em letras de oiro no alto de todos os thronos que—*o bem dos Povos he a Lei suprema dos Reis*. Firmado sobre huma baze taõ precioza, he facil calcular quam solido seria o edificio, que sobre

snas dissensoens. Sua liberalidade espantou os Hespanhoes; o que Mr. Cevallos não pode ignorar, nem pode taõ pouco deixar de saber, que dizendo-lhe hum Fidalgo Hespanhol que era elle o unico a quem S. A. nada tinha dado, El Rey lhe deo huma precioza meza de prata que tinha diante de si.

D. Alfonso III. foi taõ liberal, principalmente com os pobres, que chegou a empenhar sua copa para os soccorrer.

Não tem havido hum Principe mais amigo da Justiça do que D. Pedro I. D. Joaõ I. entre as verdadeiras qualidades de hum Grande Rey tinha a de ser taõ justo, que em todo o seu reinado apenas consta que fez huma unica injustiça, que brevemente remediou.

Hum D. Joaõ II., hum D. Manoel, hum D. Joaõ IV., &c. podião ser lembrados pelo Author, e postos a par dos Monarcas que elle cita.

Nota dos Redactores.

* Este Soberano Justo, bem fazejo, amigo de seos vassallos, observador religioza da constituição, n'huma palavra, homem de bem, tem triplicado em seu reinado a prosperidade da Inglaterra em todos os seos ramos. Seos vassallos prolongariaõ, se lhes fosse possivel, a custa de sua propria vida, a do seu Soberano: os desgraçados choraraõ em torno do seu tumulo; mas a Providencia lhes concedeo em Sua Bondade outro Principe que enshugará suas lagrimas.

ella se havia de elevar. He a grande regra, e a pedra de toque de todas as constituicoens.

A castidade he mais huma das virtudes, que ornao nosso Augusto Soberano. Para dignamente se apreciar esta virtude, he precizo reflectir, e conhecer bem quanto a paixao contraria he vergonhoza principalmente naquelles, que saõ elevados ás mais altas dignidades. Consulte-se a historia; e ella nos dira que os Principes mais fainozos obscureceraõ o lustre de suas mais altas qualidades por se terem entregue á paixao de amor; e que nas revolucoens dos imperios esta paixao funesta tem sido huma das suas mais activas molas.

Poder-se-hia apresentar muitas provas da castidade de nosso Rey se eu naõ temesse dar nimia extensao a este escrito: com tudo a huma que eu naõ posso dispensar-me de referir, porque naõ só ella entra em meu objecto, mas porque poem em toda a luz a perversidade de Bonaparte.

Alexandre vulgarmente chamado o Grande, foi o flagello da humanidade, e o perturbador das Naçoens ás quaes seu frenezi o conduzio: mas elle teve a grandeza d'alma, mas elle tratou com respeito seos prizioeiros, mas elle respeitou sua situacao, absteve-se de os ultrajar; e isto n'hum tempo em que a Philosophia era o patrimonio de hum pequeno numero de homens, n'hum tempo em que prizioeiro, e escravo eraõ synonymos; n'hum tempo em que os Soberanos vencidos faziaõ o ornamento do triumpho do vencedor; n'hum tempo em fim, em que as virtudes nao tinham modelos, e em que os vicios se erigiaõ em virtudes.

Bonaparte cobrio-se com a capa de amigo, de alliado, e de conciliador para attrahir Fernando nos laços que lhe tinha armado. O Rey movido pelo principio do bem, e dirigido pelos conselhos que lhe deraõ o zelo, e a boa fé daquelles, que naõ tinham visto Napoleaõ debaixo daquelle ponto de vista que os negocios diplomaticos daõ, cahio na rede que seu perfido alliado lhe tinha armado.

A desgraça naõ tem podido triumphar de Fernando, e Sua Magestade conserva em sua prizaõ toda a sua dignidade, e respeito de si mesmo. Regulado, estudiozo, e sempre occupado, elle naõ pode deixar de se aperfe-

içoar na sciencia dos Reis, aos quaes as liçoens da adversidade sempre tem sido uteis.

Napoleão não gosta que o Rey se encerre no azilo da virtude ; dêzeja arranca-lo ao gozo dos prazeres innocentes ; elle quer penetrar os sentimentos de seu coração ; quer desmoraliza-lo, a fim de que seos vassallos cessem de o amar ; e para isto tem feito apresentar a seos olhos objectos capazes de abalar huma virtude, que tivesse raizes menos profundas ; não ha meios que elle não tenha tentado, mas em vão, para o entregar ao cruel supplicio de hum amor criminozo ; e isto no seculo 19. ; e isto, hum pequeno numero de annos depois do fim da idade de oiro de huma Nação a que a Europa deve tantas obrigaçoens em todos os generos de literatura, e para com hum Soberano amigo, e alliado !

Para se conduzir desta maneira, he preciso ter-se esquecido assim do respeito, que he devido á desgraça, como da segurança devida ao homem sem defeza.

O Rey, penetrado das obrigaçoens, que lhe impoem a qualidade de Pai de seo Povo, e particularmente da mocidade, que he a flor, a esperanza, e a força do Estado, concebeo o bemfazejo projecto de melhorar a educação, fundando-a sobre o principio que—*todos os Cidadãos de hum Estado devem adquirir costumes, e conhecimentos relativos ás necessidades e felicidade do mesmo Estado.* Esta idea, bem como outras muitas, não tem podido executar-se, por cauza dos funestos acontecimentos, que sobrevierao.

Longo tempo antes que o Rey sabbisse ao throno, ja os Hespanhoes lhe tinhaõ testemunhado seu reconhecimento, tomando parte em seos sentimentos, e manifestando sem robuço, que nao eraõ indifferentes aos ultrages, que o Principe herdeiro da Coroa tinha experimentado da parte da intriga inspirada pela ambicao, e mantida por huma insensibilidade, que a natureza reprova.

Este amor, dictado pela gratidão, corroborando o que o Rey deve, e tem a seos Vassallos, nao podia deixar de inspirar a Sua Magestade o dezejo mais vehemente de preencher suas obrigaçoens, e testemunhar seu reconhecimento ; e por isso tinha consagrado os primeiros cuidados do seu coração paterno

á protecção da agricultura, origem a mais abundante da prosperidade dos individuos, e da riqueza do Estado.

Seja principio de ociozidade, sejam restos de barbaridade feudal, os melhores terrenos da Peninsula eraõ sacrificados, com grande prejuizo da cultura, á manutencaõ de animaes silvestres. As duas Castellias, a Capital do Reino, deploravão a diminuição das pastagens, e das plantaçoens de arvores: as melhores terras servião de nutrir, e de abrigar os mais nocivos animaes, para cuja protecção o Estado não só tinha erigido tribunaes, mas tambem mantinha hum exercito de Empregados. Logo que o Rey subio ao throno, ordenou-me que expedisse suas regias ordens, para que estes terrenos fossem restituídos ao uzo para que a Natureza os tinha destinado a favor dos homens, certificando me, que em tempos mais tranquillos, esta medida de precaução se generalizaria a bem de huma profissão, que deve ser florecente, sem o que nenhum Estado pode gozar de huma prosperidade solida e permanente.

Tal era huma das medidas em que o Soberano empregava suas vigílias, em circumstancias nas quaes os deveres de etiqueta, o ceremonial, que se devia observar com as Potencias Estrangeiras, e os cuidados, e inquietaçõens, que davaõ os exercitos Francezes, occupavaõ o tempo, que hum bom Rey julgava perdido, quando o não empregava em fazer o bem de seos povos.

Fernando será hum Monarca guerreiro? Prendera seos vassallos para que levem a outros paizes, o estrago, e a desolação? Não por certo: elle ama seos povos; quer ser por elles amado, e nada teme tanto, como suas maldiçoens. Elle mantera, com tudo, hum respeitavel estado de forças, a fim de conservar a paz; e fara a guerra no interior dos seos Estados á preguiça, á immoralidade, á ignorancia, e aos prejuizos.

Tal he o conhecimento, que eu tenho podido adquirir das virtudes do Rey no pouco tempo, que eu tive a fortuna de o servir.

Calcule a Hespanha agora quanto deve esperar de hum Rey, que voltando a seu reino, (elle voltará: a

ambição a aprizionou; a ambição o retém; mas o ambicioso cahira em seos proprios laços); que voltando, digo eu, ao seu reino, encontrará, a cada passo que der, monumentos de amor, de fidelidade, e de valor mui superiores a todos aquelles, que a historia offerece, e que excitaõ a admiração das mesmas naçoens, que tem tido a vergonhoza fraqueza de se curvar ao infame jugo de Napoleão.

Soberanos da Europa, quando sahreis do lethargo, que vos retém a bordas do principio? Ate quando conservareis esses particulares ciumes, que formão a espessa venda, que vos não deixa ver a astucia com que o desolador das naçoens semea a discordia entre vossos gabinetes a fim de conquistar todos os povos por sua desuniaõ? Aquelle equilibrio da Europa, para cuja conservação se tem dado mais de cem batalhas no decurso de tres seculos, jamais esteve em tanto perigo, como hoje. Quantas guerras não tendes vos emprehendido pela honra vã de huma saudação, pela precedencia de hum Embaixador, por hum artigo de Commercio, ou por outras frivoleiras, que nenhuma relação tinhaõ com a felicidade dos vassallos? Sereis vos tranquilllos expectadores, quando huma soldadesca desenfreada cobre de luto vossos povos rouba-lhes a felicidade, e ate a moral?

Temei as maldiçoens da posteridade: ella vos chamará a juizo; ella vos accuzará; ella vos convencera de ter sido os authores de suas calamidades: ella ordenará á historia que faça passar de geração em geração vossos nomes cobertos de horror, e infamia. Vos deveis á Hespanha o ter gozado de huma tregoa de mais de tres annos: pensaes pois que huma divida de tal natureza se paga com huma frivola admiração do valor Hespanhol, e com tacitos elogios da sua fidelidade, e da sua constancia? A imitação dos bravos Hespanhoes, vossos bravos povos ardem como elles por entrar no campo da gloria elles tem-se mostrado sempre doceis em sustentar vossas insignificantes disputas; e agora, que se trata de lhes conservar sua moral, sua honra, e suas propriedades, julgareis vos conveniente comprimir seu nobre orgulho, e suffocar sua santa colera?

A Religião, meos Caros Compatriotas, a Independen-

dencia Nacional, e o bom Nome de Nosso Rey, taes tem sido os objectos sagrados em cuja defeza empreguei minha penna. Se não consegui apresenta-los como sua importancia exige, sera isso falta de minha intelligencia, mas não de minha vontade. Eu vos offereço tudo o que vos pude dar, como huma fraça prova de meu interesse pela continuacão de vosso heroismo, e da veneraçãõ, e respeito que lhê são devidos. A praza ao Ceo que eu tivesse tantas virtudes para vos imitar, como direitos vos tendes ao meu amor.

PEDRO CEVALLOS.

Cadix, 20 de Dezembro de 1811.

DEVEM

AS AMERICAS HESPAÑHOLAS SEPARAR-SE DA METROPOLE ?

Em o No. XXXVII. do excellente Jornal intitulado a *Revista de Edinburgh ou Jornal Critico* achamos huma especie de discurso preliminar á analyse, que os Sabios Redactores daquelle instructivo Jornal fazem do bello *Ensaio Político sobre o Reino da Nova Hespanha*, do Sabio Alexandre Humboldt, o qual achamos mui interessante, e appropriado ás circumstancias presentes ; e por isso o vamos apresentar aos nossos leitores, esperando, que se ainda houver algum louço entusiasta da revolução daquellas vastas, e bellas regioens, se desengane, e trema á vista dos males, que a revolução ali tem feito ; nos esperamos que todo o homem de probidade olhe para quem aconselha, e fomenta directa, ou indirectamente, aquella revolução, como huma verdadeiro monstro, e inimigo da Especie Humana. Os nossos leitores verão quanta razao tem os eruditos Redactores do citado Jornal em sustentar, que *naõ convem ás Colonias Hespanholas declarar-se independentes, ou separar-se inteiramente da Metropole, a naõ serem obrigadas a isso pela cega obstinação do Governo de Cadix, ou pela conquista da Hespanha inteira pelas armas Francezas.*

Depois que publicamos nosso primeiro artigo sobre a instructiva, e excellente obra de Humboldt,* huma grande, e ate hoje lamentavel revolução se tem apoderado dos paizes, que descreve. Colonias, que naquelle tempo eraõ a habitação da paz, e da industria, saõ actualmente o theatro da violencia, e desolação. De

huma a outra extremidade da America Hespanhola, se achao rotos os laços da antiga subordinação. Huma guerra civil, varia em seos successos, toda ella porem manchada com estragos, e crueldades, tem dividido os colonos, e os tem armado para seu mutuo dano; o sangue humano tem profuzamente corrido nos campos, e sem piedade no cadafalso. Provincias outrora florecentes, e cuja civilização, e riqueza crescia, ha pouco, a largos passos, saõ prezentemente tristes victimas do furor dos defensores de sua liberdade,* e dos inimigos da sua independencia; os revolucionarios, bem como os partidistas da Metropole, tem-se cruelmente cevado em vinganças, e transgredido os limites da justiça, nos meios de fazer cumprir seos decretos.

Quaes sejaõ as cauzas de taõ grandes calamidades, e que effeitos se devaõ dellas esperar, ou temer, saõ questoes mui dignas de nossa attenção. Nossas noticias naõ saõ muitas, apezar do empenho com que temos procurado adquiri-las; mas o assumpto merece a mais attenta consideração. Somente conhecendo as cauzas destas commoçoens he que poderemos julgar-se ha esperanças de as apaziguar e somente examinando as consequencias a que ellas conduzem he que poderemos saber se haõ de terminar contra, ou conforme os nossos dezejõs. He claro, que huma guerra com as colonias he ruinoza para a Hespanha: naõ he porem taõ evidente, que o separar-se absolutamente desta seja proveitozo para a America. Se fosse possivel regular as coizas de modo, que as colonias fossem aliviadas da oppressão em que gemiaõ, achassem satisfação a seos aggravos, ficando seguras de naõ ser mais para o futuro victimas nem da tyrannia domestica, nem de usurpação estranha; naõ se ganharia muito em que hum tal accommodamento extinguisse ao mesmo tempas o chamos da guerra civil, e compozesse as dissensoens, que a excitaraõ? Se huma boa composição, fundada sobre principios de justiça, e moderação, assegurasse á Metropole os auxilios de suas colonias contra a França; naõ seria isso preferivel á incerteza de huma guerra duvidoza em seu resultado, em seos progressos ruinoza, e opposta directamente ao seu objecto, inda quando fosse coroada com a victoria? Tendo diante de nos taes vistas, formaremos huma breve historia das commoçoens, que agitaõ, e dilaceraõ prezentemente a America, e pro-

* Liberdade tem sido constantemente o pretexto de todos os factos.

cederemos depois á mais agradável tarefa de seguir Humboldt na descripção que elle dá da riqueza, e prosperidade, que gozavaõ aquelles paizes antes que lhes sobreviesse aquella calamidade.

Quando a Junta Central promulgou em favor das colonias os decretos de que fallamos em nosso primeiro artigo, ella sabia que existia hum espirito de descontentamento na America, o qual diariamente augmentava. Sabia por cartas interceptadas, que havia la agentes Francezes empregados em agitar aquelles povos, offerecendo-lhes a independencia; e julgou que pela equidade, e liberalidade de suas concessões poderia obstar, e rebater as maquinaçoens do inimigo. Mas por desgraça, esqueceo-se de que contra os males da oppressão actual não bastão chimericas declaraçoens de direitos abstractos. Se nas colonias não tivesse havido outra desaffeição á Hespanha mais do que aquella, que as intrigas Francezas tivessem excitado, talvez que estes decretos bastassem a extirpa-la. Mas os colonos buscavaõ alivio a males reaes, e effectivos; e não podiaõ acha-lo na remoção de aggravos metaphizicos. Magnificos em promessas, pobres porem em cumpri-las, os decretos da Junta serviraõ unicamente de augmentar a expectação, e de inspirar desconfiança. Disse-se ás Colonias, que tinhaõ os mesmos direitos que a Metropole; mas os que assim fallavaõ procediaõ, não só, como se os direitos da America não fossem iguaes, mas até como se fossem nullos. Em nenhum tempo, nem mesmo debaixo do governo do Principe de Paz, tinhaõ as colonias visto tanta corrupção na administração da justiça, tao activo roubo da renda publica, tanta insolencia, e despotismo nas authoridades constituidas, tanta rapacidade, e oppressão impunidas, como no intervallo, que mediou entre a declaração de guerra contra a França, e o principio das commoçoens da America.*

Huma das principaes queixas dos Americanos era a exclusão que delles se fazia para os empregos da mais consideração, e proveito em sua mesma patria. Em vez de extirpar esta origem de descontentamento; os Governos provisorios de Hespanha mandáraõ-lhe huma multidão de Europeos, arruinados em suas fortunas, e enganados em suas vistas pelas convulsoens da Peninsula, dando-lhes em recompensa de suas perdas na Hespanha, empregos na America, que os Americanos julgavaõ ser-lhes justamente devidos. A cessação das hostilidades com a Inglaterra produzio novos motivos de descontentamento. A guerra com a Gran-Bretanha,

* Veja-se os debates das Cortes de 9, e 11 de Janeiro de 1811; e particularmente as fallas de Lisperguer, Felier, e Valcarcel.

que tinha durado, quasi sem interrupção, por mais de doze annos, havia cauzado mui pouco prejuizo aos interesses mercantís das colonias no principio, e absolutamente nenhum no ultimo anno de guerra. Os Neutros ião e vinhaõ com licenças de ambos os Governos, e quando estas se não podiaõ obter, tinhaõ quanto precisavaõ por meio do contrabando, que o Governo Hespanhol não podia evitar em tempo de guerra. A paz fez reviver de novo o monopolio da Mai-Patria; e seu rigor chegou quasi a aniquillar o commercio das colonias. Hespanha não podia dar consumo ás suas producçoens, nem mesmo navios para as conduzir da America á Europa. Cuba, Caracas, e Buenos Ayres, cujas producçoens por serem volumozas, e corruptiveis exigem muitos navios para as conduzir ao mercado antes que se percaõ, he que soffreraõ mais com a mudança. Cuba, pela sua pozição geografica, podia valer-se do contrabando, recurso natural contra o impolitica, e injustiça em materias de commercio: mas Cuba foi a primeira a gritar contra restricçoens, que se tornavaõ tanto mais intoleraveis, quanto ellas serviaõ unicamente para enriquecer os negociantes de Cadiz: Buenos Ayres, e Caracas reclamaraõ igualmente, mas debalde.

Tal era o estado das coizas, quando chegou á America a noticia da irrupção dos Francezes na Andaluzia, e da dispersaõ da Junta Central, coberta da exacração, e desprezo do povo. Entre as accuzaçoens, que se lhe faziaõ, era huma a de ter secretamente vendido a patria ao inimigo, e favorecido seos progressos. Nos cremos que a accuzação he injustissima; mas não pode negar-se que o Governo Central tinha manejado torpe, e ignorantemente os recursos, que sua Patria lhe confiara: que tinha perdido a confiança publica tanto por falta de candura, e franqueza, como por falta de energia, e fortuna, e que tinha em fim desgostado seos alliados com desconfianças indignas, altercaçoens ridiculas, danozissimas dilaçoens. A primeira noticia da guerra com França os Americanos manifestaraõ o maior ardor a bem da cauza da Metropole, mostrando a sinceridade do seu zelo em sua prompta obediencia aos Governos interinos de Hespanha, e na liberalidade com que acodiraõ em seu soccorro. Mas vendo que não havia vento, que lhes não levesse noticias de derrotas, e desastres, acompanhados com queixas de má administração, e traiçoens, fizeraõ-se mais parcós em seos donativos, e menos dispostos a entregar sua sorte aos que entaõ a tinhaõ em suas maõs. Lembraõ-se com receio, e desconfiança, que na maior parte da America, e em toda a Hespanha, o povo, e não os que governa-

vão, era o que tinha suspeitado os designios da França, e tomado as armas para lhes obstar. Não podia esquecer-se de que quando se soube em Caracas o que se tinha passado em Bayona, e a insurreição de Sevilha, os Chefes da Colonia se empenharão em desacreditar estas noticias, e só o medo da população, lhes fez declarar guerra á França, e jurar fidelidade a Fernando VII. Sabião taobem, que Liniers em Buenos Ayres tinha perdido a confiança do povo, (que tão justamente lhe merecia por seos passados serviços), só porque actualmente lhe aconselhava, que se devia esperar pelos acontecimentos da Peninsula, e seguir, como seos maiores fizeraõ na guerra da successão, aquelle que prevalecesse. Diffundio-se pois por todos aquelles, que se tinhaõ indignado com a injusticia da França, e que se achavaõ animados com o amor da gloria de Sua Patria, huma suspeita geral, e não mal fundada, de que as Authoridades constituidas entre elles, não mereciaõ a sua confiança. Deve juntar-se a isto o odio que lhes attrahia o ser creaturas de Godoy, (como eraõ quasi todos os empregados do antigo regimen.) Alem disto o ser naturaes de Hespanha fazia que os julgassem mais interessados em conservar as connexoes com seu paiz, do que em defender a America Hespanhola da usurpação estrangeira.

Tal era o estado da opiniao publica em Caracas, quando chegarão as noticias da perda de Sevilha, e a dispersão da Junta. Assustarão-se novamente os inimigos da dominação Franceza: os que tinhaõ supportado o pezo do monopolio, e os restrictivos regulamentos da Mai-Patria, regozijarão-se com a oportunidade que se lhes apresentava para se resarcir de suas perdas por suas proprias maons. O Governo sem popularidade, e abandonado da tropa, cedeo ás circumstancias; e depois de huma fraca resistencia, cedeo seu lugar a huma Junta, que devia exercer suas funcões.* Os que secretamente aspiravaõ á independencia, dissimularão seos sentimentos, e unirão-se aos mais para prestar juramento de fidelidade a Fernando VII., e adhesão á Metropole, ate que posteriores acontecimentos dessem força a seu partido, animando-os primeiramente a declarar, e logo depois a effectuar seos projectos. Mas sua dissimulação, e reserva no principio da insurrecção, he a prova mais evidente de que quando Caracas rejectou a authoridade da Regencia, a maior parte dos Chefes daquelle povo queriaõ de boa fé a uniao com a Mai-Patria, ou temião declarar suas verdadeiras

* 19 de Abril de 1810.

intenções, porque o povo não estava inda disposto a tomar parte em seos projectos.

Mas em breve lhes deo a Regencia armas, senão para justificar seos projectos de completa separação, e absoluta independencia, ao menos para exasperar o povo contra a Hespanha. Ainda que a Junta Central tinha declarado que as possessoens transatlanticas de Hespanha tinhão direitos iguaes aos das Provincias Europeas, a Regencia continuou a governa-las como colonias dependentes. Expedio-se huma ordem para que nenhuma pessoa podesse desembarcar na America, sem ter passaporte do Governo Hespanhol, ou d'algum dos seos agentes fora de Hespanha, como se os Americanos não merecessem confiança, fora da *pupillagem* em que tinhão ate então sido conservados. Forão-lhe mandados da Hespanha Vice-Reys, Capitaens Generaes, Juizes, e outros Empregados, com poderes, e instrucções iguaes em tudo ás que o anterior Governo dava a seos Criados. A fidelidade de muitos delles era suspeita, e alguns tinhão voluntariamente prestado juramento de fidelidade a Joseph, e recebido d'elle o mesmo emprego que lhes dava agora a Regencia de Cadix. O que porem fez mais profunda impressão nas colonias, foi a revogação do decreto pãssado a favor do seu Commercio. As representações da Ilha de Cuba tinhão finalmente despertado a Regencia de seu lethargo, e obtido hum decreto* pelo qual se permittia ás colonias o commerciar com os estrangeiros, vendendo-lhe aquelles generos, que não tinhão consumo na Ilha. Este decreto era justo, e necessário; mas era contrario aos interesses dos negociantes de Cadix; e á vista da representação que estes fizerao, dentro em cinco semanas † foi supprimido, declarando a Regencia que era supposto, e forjado para enganar o publico. Com tudo não se fizerao averiguações algumas para saber sua origem, nem se castigou os authores deste piedozo engano; o que fez com que se não desse credito á declaração de que aquelle decreto era supposto, e publicado sem authoridade. Ninguem poderá acreditar que huma semelhante falsificação se fizesse impunemente nas Secretarias do Governo, nem tao pouco que hum decreto falsamente attribuido á Regencia podesse circular cinco semanas entre o mesmo povo da sua rezidencia, sem contradicção alguma, ou alguma opposição da parte do Governo. Attribuiu-se por tanto o segundo decreto ao influxo da Junta, e dos negociantes de Cadix, e extorquido por elles á

* 17 de Maio de 1810.

† 27 de Junho de 1810.

debilidade, e pobreza da Regencia ; obrigando seos membros a desmentir hum acto, que nao tiverao valor para defender, nem justica para sustentar. Agora podemos julgar se depois de huma conducta tao baixa, tao covarde, e tao indecente, poderia haver na America algum homem de senso, de probidade, e de talento, que respeitasse hum Governo, que tinha representado hum papel tao timido, tao cavilozo, e tao fraudulento.

Estava ainda fresco na memoria dos Caraquenhos aquelle escandalozo facto, quando chegou noticia de que todos os que tinhao adherido ao partido revolucionario, estavam declarados traidores, e os portos daquella Colonia em estado de bloqueio, ate que reconhecesse a Regencia de Cadix, como representacao legitima de Fernando VII. Esta medida, fructo da imbecil soberba do Governo, e da imprudente, e frustrada avareza dos negociantes de Cadix, teria sido huma politica, senao errada, duvidosa inda quando poderosas esquadras, e exercitos consideraveis podessem ir a tras daquelle decreto para o apoiar. Porem em vez de hum Duque d'Alba, ou de hum Duque de Parma que o fizesse cumprir taes ordens, a Regencia mandou lá hum legista para alterar com os colonos, e argumentar-lhe ate á obediencia. Cortavarria, (tal he seu nome) fixou sua residencia em Porto Rico, e deste lugar seguro começou hum fogo regular de tediozas proclamaçoens contra Caracas ás quaes respondeo Caracas com as mesmas innocentes armas ; ate que irritado em fim, pela obstinacao de seos contrarios, e vencido em argumentos, fulminou hum terrivel decreto,* confirmando o bloqueio que a Regencia tinha ordenado seis mezes antes;† mas com stricta ordem á sua esquadra bloqueante de que nao molestasse os navios Inglezes, nem Portuguezes, unicos, que podia encontrar. Pouco antes ja tinhao começado huma guerra de pirataria, em que os Caraquinhos perderao alguns barcos pescadores ; e nao podendo as coizas ter outras consequencias, ficarao como d'antes estavao.

Irritados com esta miseravel guerra, e enfurecidos com os affrontozos epithetos que a Metropole, e seos partidistas nao cessavao de prodigar-lhes, os Chefes de Caracas executarao por fim o que desde o principio tinhao annunciado ; quero dizer, juntarao hum Congresso geral de Delegados de todas as principaes cidades e districtos, que tinhao abraçado sua cauza. Juntou-se este Congresso em Caracas a 2 de Março

* 21 de Janeiro de 1811.

† 31 de Julho de 1810.

de 1811, e começou renovando o juramento de fidelidade a Fernando VII. e repetindo as declarações de adhesão a *Mai Patria*. Manifestava-se porém já hum espirito mui diverso daquelle dos primeiros insurgentes, e tinha conseguido hum grande ascendente na colonia. Hum refugiado Americano, que tinha passado a sua vida a suscitar inimigos contra a Hespanha* tinha obtido voltar de Inglaterra para Caracas, onde se fez eleger membro do Congresso por parte de hum dos povos menos notaveis da Provincia. Formou-se hum Club Patriotico, e começou a publicar-se hum Jornal com o pompozo titulo, *o Patriota de Venezuela*, cujo premeditado objecto era desacreditar, e destruir o systema de moderação com que ate ali tinham procedido os Chefes de Venezuela. Estes artificios tiverão o seu uzual effeito. A 5 de Julho de 1811 aquelles mesmo deputados, que tinham renovado o juramento a Fernando VII. abjurarão sua authoridade, e se declararão livres de toda a vassallagem á coroa de Hespanha, constituindo em Estados livres e independentes as Provincias que representavao, com o titulo de Provincias Unidas de Venezuela.

Estas violentas mudanças tem tido as consequencias, que naturalmente deviao esperar-se. Levantou-se hum partido anti-revolucionario, e poz em commoção a mesma Cidade de Caracas. Os partidistas da Metropole forao, á sua vez, castigados, e proscriptos breve, e summariamente, como elles o teriao praticado para com os outros, se tivessem vencido. Se as noticias que temos recebido saõ corretas, muita gente tem sido preza por meras suspeitas, e metida em prizoens; alguns tem sido desterrados, e nao poucos levados ao supplicio: e para augmentar o terror nos desaffeiçoalos, as cabeças tem sido espetadas em altos páos nas entradas da Cidade, como avizo aos incautos para que nao pozessem em duvida a legitimidade, de livre, e independente Governo de Venezuela. *Debaixo de tao felizes auspicios começou a regeneração da America Meridional! Taes saõ os beneficios, que lhe rezultao de ter hum Chefe experimentado em revoluções!* Valença, cidade do interior, pouco distante de Caracas, e habitação das familias mais antigas, e respeitaveis dos Creoulos da Provincia, tinha no principio tomado parte na revolução, e mandado seos deputados ao Congresso: mas ao declarar-se a Independencia, separou-se do partido. Miranda foi em consequencia disto mandado com hum corpo de tropas contra aquella infeliz cidade; e segundo as ultimas noticias, elle a tinha severa-

* O General Miranda.

mente punido por sua desobediencia. Mas Coro, e Maracaybo mantinhaõ-se firmes, e continuavaõ, como desde o principio da revolução, adherentes aos interesses da Metropole.

As Provincias do Sul, e do Poente naõ tem tido mais paz, ou mais fortuna. No principio das commoçoens de Caracas o Vice-Rey de Santa Fé de Bogotá deo as mais severas ordens para interceptar toda a communicacão entre as Provincias da sua jurisdicção, e as que os insurgentes occupavaõ. Porem os mesmos agravos, e os mesmos, receios, que tinhaõ *insurgido* Caracas contra o Governo, existiaõ em a Nova Granada. A audacia temeraria, e a violencia do Corregedor del Socorro, que mandou á sua tropa que atirasse sobre a multidão amotinada, ainda que sem armas, foi o signal da insurreicão. Atacado por huma multidão immensa, que tinha concorrido dos povos vizinhos n'hum convento para onde tinha fugido, a fome o fez render*. *Socorro* formou immediatamente sua Junta, e mandou a Audiencia de Santa Fé huma justificaçãõ de seos procedimentos. O Vice-Rey, vendo que era baldado oppor-se á determinacão geral do Povo, que taõ claramente se tinha manifestado na Capital com hum tumulto; e dezejozo de conservar ao menos huma apparencia de authoridade, permittio-lhes huma Junta, da qual foi, como em retribuiçãõ, nomeado Presidente. Conseguiu alem disso persuadi-los a reconhecer a Regencia, como legitimos Representantes de Fernando VII. na Europa; † sua influencia porem foi de pouca duracão. O massacre feito em Quito de muitos principaes Creoulos daquella cidade, por hum corpo de tropas ao serviço do Vice-Rey de Lima, excitou hum odio universal em toda a America, e augmentou todos os ciumes e receios, que tinhaõ dos empregados da Metropole. O Vice-Rey de Santa Fé foi privado de sua authoridade; e desde entãõ, o rico e extenso Reino da Nova Granada seguio os passos de Caracas. Na primavera do presente anno, se juntou hum Congresso em Santa Fé de Bogotá, que naõ reconhecendo o Governo interino de Hespanha, reconhecia Fernando VII. por legitimo Rey e Soberano de *Condinamarca*, nome que novamente escolherãõ para aquelle Reino. Caracas publicou huma resposta muito enfadada, lançando-lhe em rosto o reconhecimento de Fernando, e declarando, que jamais Caracas se submeterá a Reys, nem adoptará outra forma, senãõ aquella que seos representantes estabelecerem.

* 9 de Julho de 1810.

† 23 de Julho de 1810.

Ainda não sabemos como Condinamarca recebeu huma tal reprehensão.

Os insurgentes de Buenos Ayres começaram com huma apparencia de moderação, que, se não estamos grandemente enganados, era mui pouco concorde com seus verdadeiros sentimentos. He verdade que nenhuma provincia da America tinha maiores motivos de queixa nem maior interesse em sacudir o jugo do que Buenos Ayres. Em nenhuma parte era maior nem mais injusta a parcialidade do Governo a favor dos Europeos. Qualquer aventureiro da velha Hespanha, sem educação, sem merito, e sem talentos, era preferido para todos os ramos do serviço publico aos Creolos da mais alta ordem, e consideração. Nenhum povo da America he mais Commerciantes que Buenos Ayres, ou depende mais direita, e absolutamente de seu commercio. Sua principal povoação constá de negociantes, e toda a sua importancia vem inteiramente de sua posição, que faz aquella cidade o Imperio da Rio da Prata relativamente á Europa. Os artigos que exporta são corruptiveis; consequentemente huma suspensão de commercio lhe he duplicadamente danosa. Nenhuma praça por tanto tinha soffrido tao cruelmente os effeitos do terrivel monopolio da Mai-Patria, e dos pezados direitos, que os Commissarios da Junta Central tinham imposto sobre o seu commercio. Buenos Ayres tinha altamente reclamado ao Governo de Hespanha, que nenhuma attenção prestou as suas representações.

Fez-se a revolução em Buenos Ayres sem difficuldade* o Vice-Rey não fez alguma resistencia, e cedeo sem repugnancia sua authoridade: mas n'outras partes do Vice-Reinado houve huma formidavel opposição. Montevideo influido pela Marinha Hespanhola, reconheceo a Regencia de Cadix†. Cordova, cidade do interior, 500 milhas distante de Buenos Ayres, fez-se o foco da contra revolução debaixo da influencia de Liniérs, e d'outros partidistas da Hespanha. Como dali se temia o maior perigo, os Chefes da revolução mandarao hum corpo de tropas contra Cordova. Os chefes da contrarevolução duvidozos da fidelidade do Povo, fugirao, quando o exercito de Buenos Ayres se approximou‡, e tentarao escapar-se atravessando as planices de Tucuman ate chegarem ás fronteiras do Peru:

* 25 de Maio de 1810.

† 6 de Junho de 1810.

‡ 2 d'Agosto

de 1810.

porem forão perseguidos, e prezos*: e sem mais forma de processo forão barbaramente assassinados. Liniers, cuja humanidade para com os Inglezes depois da reconquista de Buenos Ayres, o faz acredor ao nosso sentimento, foi arcabuzado, poucos dias depois de se ter entregue, por dois do partido opposto, e que elle tinha feito officiaes em consequencia daquella acção. A popularidade de Liniers em Buenos Ayres foi a verdadeira cauza desta atrocidade. Os revolucionarios vendo que era impossivel attrahi-lo ao seu partido, resolverão mata-lo como unico meio de ficar seguros de sua oppozição, e influencia.

Sujeitos os contrarevolucionarios de Cordoya, o exercito insurgente procedeo para os Andez a oppor-se ás forças que o Vice-Rey de Lima preparava contra elles. Houve huma acção em Suipacha†, em que os insurgentes ficaraõ victoriosos, apossando-se do Potosi, e da maior parte dos Provincias do Norte, como fructo de sua victoria. Porem o exercito do Peru se reunio, e n'outra acção junto de Dezaguadero ‡ derrotou inteiramente, e dispersou os tropas de Buenos Ayres. Parece que a insurreiçao de Arequipa, nas margens do mar do Sul, obstou a que as forças Peruvianas proseguissem suas vantagens, e os expulsassem totalmente do Alto Peru.

Outro destacamento do exercito revolucionario foi ao Paraguay para segurar a fronteira Portugueza, e obrigar os indolentes habitantes daquella vasta regioão a abraçar, contra sua vontade, a cauza da independencia. Esta expedição não encontrou inimigos, nem outras difficuldades a vencer, senão as que prezenta a extensao immensa do paiz que tñhao de atravessar, e a inercia dos habitantes contra tudo o que for mudar do estado de coizas em que nascerão.

Aprezentou-se porem huma oppozição mais formidavel em Montevideo. O partido da Metropole, que governava naquella cidade era superior por mar, e podia interceptar a navegação do Rio. O influxo dos Inglezes conteve os dois partidos ate á chegada de Elio§, Official de Marinha que foi enviado ao Rio da Prata com o titulo de Vice-Rey da Provincia. Este depois de pertender em vão persuadir a Junta a que reconhecesse sua authoridade, declarou-lhe a guerra, atacou seos navios, destruiu seu commercio, ameaçou bombardear a cidade, e chamar do Rio de Janeiro hum exercito Portuguez para castigar sua rebelliao. A Junta,

* Agosto 5 de 1810.

† Novembro 7 de 1810.

‡ Junho 10 de 1811.

§ 15 de Janeiro de 1811.

provocada pelas hostilidades, e assustada com as secretas intrigas, que havia dentro de Buenos Ayres, desterrou todos os Europeos* que não derao fianças; e chamando o seu exercito do Paraguay o mandou contra Video. Elio encerrado nos muros da cidade, recorreo ao bombardeamento de Buenos Ayres, e renovou suas ameaças de chamar os Portuguezes. Fez-se depois hum armisticio entre os dois partidos, e se Elio fosse de character menos violento, esta suspensao de armas poderia conduzir por fim a hum ajuste amigavel†.

Em Chile a authoridade da Metropole passou ás maons da Aristocracia da colonia, e se acha depositada nas familias Creoilas de maior consideração, e influxo; authoridade que parece tem exercido com moderação, e brandura.

A sorte do Mexico tem sido mui diversa. Em nenhuma parte da America Hespanhola se tem enfurecido tanto a chama da discórdia, e com tao destruidora actividade como naquelle reino! Em nenhuma parte se tem derramado tanto sangue, nem feito tao irreparaveis estragos. Há seis mezes calculava-se que tinhao perecido acima de 60,000 pessoas na contenda: e ainda que o partido da Mai-Patria triumphava, os insurgentes tinhao sido dispersos, mas não estavam pacificados. Numerozas partidas de guerrilhas occupavao os montes, e infestavao os caminhos, de modo, que o commercio estava interrompido, e os povos não podiao communicar entre si com segurança. O odio, e descontentamento estavao tao vivos, como d'antes. Os rigorosos castigos impostos pelo vencedor, inda que aterravao por hum momento, augmentavao o odio dos vencidos. O desprezo com que o governo tem recuzado toda a satisfação de aggravos, como contraria á sua dignidade, tira toda a esperanza de uniao, ou reconciliação.

Nossas noticias a respeito desta guerra são extremamente escassas. O partido revolucionario não tem publicado manifestos para justificar sua insurreição; ou se o tem feito, não tem chegado á Europa. Parece, todavia, segundo huma breve expozição do principio destas commoçoens publicada no excellente, mas mui calumniado Periodico intitulado—o Hespanhol‡, que a prizaõ, e depozição do Vice-Rey Iturrigaray em 1808 tinha dividido os Mexicanos em dois partidos, e que o favor declarado da Junta Central

* 23 de Março de 1811.

† Este dezejado ajuste foi em fim concluido: graças á rezolução, e esclarecida Politica de S. A. R. o Principe Regente Nosso Senhor. *Nota dos traductores.*

‡ No. 13. pag. 19

para com hum delles, tinha feito o outro declarado inimigo da Metropole. Alem destas ha outras cauza de descontentamento. No principio fizerao conceber aos Creoilos as mais lizongeiros esperanças, para os entregar depois ao mais cruel dezengano. Cada novo Vice-Rey, ou empregado que chegava, ia provido de huma porção de remendos politicos. As medidas governativas erao todas dictadas pela preocupação, ou malevolencia. Os revezes soffridos na Hespanha diminuirao o antigo respeito á Metropole, e inspirarao desprezo, ou desconfiança para com aquelles que manejavao seos interesses.

Tinha-se formado huma conspiração, que estava aponto de romper, quando hum imprudente, e violento golpe de authoridade em Quéretaro, excitou huma explozão repentina e mais d'ametade da Nova Hespanha tomou instantaneamente as armas. A insurreição principiou em *Dolores** na Provincia de Guanaxuato, a mais rica do Reino em minas, e se estendeo com incrível velocidade por todas as partes. Os chefes erao pela maior parte Clerigos, a quem se tinhaõ unido varios officiaes, e advogados; e, o que era mais temivel, alguns regimentos de Milicias. Estas forças, dentro de pouco tempo formarao exercitos de 30 a 40,000 homens: era tao geral a affeição á sua cauza, que depois das mais completas derrotas, tornavao a reaparecer, dentro de pouco tempo, em numero igual. Nestes criticos momentos chegou de Hespanha o Vice-Rey Venegas: e á firmeza, actividade, e energia, que desenvolveo nesta occasião deve sua patria o nao ter perdido o Mexico.

Os insurgentes depois de tomar por assalto a populosa Cidade de Guanaxuato†, onde acharao hum immenso despojo, se adiantarao ate Valladolid, cujo povo os recebeu com demonstraçoens de alegria‡. Adquirindo novas forças em suas marchas passarao por Toluca, e entrarao nas planices do Mexico§ com hum exercito de mais de 40,000 homens. Hidalgo, Allende, e os mais Chefes esperavao muito do espirito de descontentamento, que prevalecia na capital; mas a prudencia de Venegas desconcertou seos planos. A maneira com que collocou suas forças aterrou os amigos da revolução, que havia na cidade; e muitos desertarao deste partido, por cauza da escomunhao, que o Arcebispo fulminou contra elles, a instancias do Vice-Rey. Esperarao algumas horas os insurgentes, sem atrever-se a atacar as tropas, que estavao intrincheiradas, e se retirarao sem fazer coiza alguma; manifestando nesta, e n'outras

* 15 de Setembro de 1810.

† 20 de Setembro de 1810.

‡ 20 de Outubro de 1810.

§ 1 de Novembro de 1811.

occazioens, humã inteira falta de atrevimento e igual ignorancia da arte militar. Seguio-se a este frustrado projecto huma serie de desastres. Os acertados movimentos, e bem dirigidos ataques de Venegas, desfizerão todos os seus planos, arrojando-os para a outra extremidade do Reino. Depois de innumeraveis derrotas, os Chefes da insurreiçãõ forão apanhados por surpresa em Saltillo*, a tempo que fugião para as Provincias internas. Mas isto não bastou para socegar o Reino. Hum mez depois da surpresa em Saltillo, estava hum corpo de 12,000 insurgentes armados diante de Queretaro, onde forão derrotados†. São tao poucas as noticias que temos desta guerra, que só pelas partes officiaes, que contaõ as victorias, he que sabemos os progressos, e continuacão da insurreiçãõ do Mexico.

A prudencia, e firmeza de Venegas em circumstancias tao difficeis o tinhaõ feito acredor a elogios: mas sentimos dizer que, em nossa opiniaõ, perdeu todo o direito a elles, pela crueldade, e severos castigos com que tem perseguido os insurgentes. Asseguraõ-nos, que n'alguns povos tem dezimado os habitantes, e só tem perdoado a vida aos Indios prizoneiros mandando-lhes cortar as orelhas, o que he hum signal de perpetua ignominia na opiniaõ daquelles infelizes. Os contrarios assegurao que os insurgentes não tem sido menos crueis; e que em muitos occazioens não tem perdoado a ninhum Europeo, que tem cahido em suas maõs. Provavelmente a accusaçãõ de crueldades he fundada a respeito d'ambos os partidos. As guerras civiz sempre são ferozes; basta lançar os olhos á situaçãõ da Irlanda, ha alguns annos, para nos convenceremos de quanto agrava estes males a circumstancia de ser a guerra feita entre os naturaes de hum paiz, e os que pertendem subjuga-los a titulo de conquista. Em nenhuma parte se desenvolveo tanto o odio dos Creoulos, e Europeos, como no Mexico; e em consequencia de sua furia o paiz esta assolado. Por toda a parte se achao fazendas destruidas sem motivo, habitaçõens abrazadas, e minas destruidas, e arruinadas. Ninguem tem soffrido tanto nesta guerra, como os proprietarios de Minas. A insurreiçãõ principiou n'hum dos principaes distritos das Minas, e as duas principias Cidades de Mineiros, Guanaxuato, e Zacatecas, estiverao bastante tempo em poder dos insurgentes. Seria difficil decidir se tem soffrido mais pela cega, e inconsiderada furia dos insurgentes, ou pela feroz vingança dos vencedores. Pelo que nos sabemos as Minas não se achao abandonadas presentemente, mas ate será mui difficil restitui-las a seu

* 21 de Março de 1811.

† 20 d'Abril de 1811.

estado antigo, porque os Mineiros tem perecido, e os trabalhos estão arruinados. O Governo tem applicado a este importante objecto as sommas, que tem podido despendar d'outros.

Depois deste esboço historico, que procuramos fazer com a brevidade que permite o objecto a que nos propozemos, de dar huma idea do character, extensão, e causas das actuaes commoçoens da America; exporemos em poucas palavras as razoes, que nos induzem a pensar, *que não convem ás Colonias Hespanholas declarar-se independentes, ou separar-se inteiramente da Mai-Patria, a não serem constrangidas a isso pela cega obstinação do Governo de Cadix ou pela conquista da Hespanha inteira pelas armas Francezas.*

Em primeiro lugar, he claro, que as Colonias não podem conseguir a independencia da Mai-Patria sem huma guerra civil, e seus effeitos, quer dizer, sem a devastação do paiz, a interrupção da industria pacifica, a divisão e animozidades entre os habitantes, a usurpação, e tyrannia militar, e o que he peor, a submissao á alguma Potencia Estrangeira, igualmente dada á rapina, e mais zelozza de suas dependencias doque a Hespanha. A multidão de Europeos, que ha na America, e que se opporiao a semelhante revolução, a não serem compellidos pela força; o poder deque gozao; a uniao que subsiste entre elles; o influxo que suas riquezas lhes dao; suas connexoens, e cazamentos com as familias Creoilas; sua actividade, e pratica de negocios; o respeito que lhe tem as Castas, e os mesmos Creoilos, e ainda a mesma idea de superioridade, que estão costumados a ter de si proprios, os constitue, apesar de serem menos em numero, hum corpo formidavel, que seria providencia não provocar. A oppressão pode chegar a ser tao intoleravel, e as vexaçoes tao duras, que supplantem estas consideraçoes; mas não merece comprar-se hum vaõ nome á custa de huma guerra presente, e de discordias futuras.

Em segundo lugar, a mudança repentina de Colonos dependentes para Estados Soberanos, he huma transição nimiamente grande, e que inda não estava bem preparada, para poder fazer-se sem risco. As Colonias Hespanholas não tem jamais tido parte em sua administração interna; consequentemente não podem ter alguma pratica no manejo livre, e absoluto de seus interesses. He verdade, que huma Nação pode ver-se em circumstancias, que a obriguem a sahir repentinamente da custodia de hum Senhor para o livre, e absoluto manejo de seus negocios: mas sempre haverá menos riscos na mudança, sendo feito gradualmente. Para gozar plenamente a liberdade, he pre-

cizo não ser colhida antes de tempo. O modo de aproveitar as occasioens que a favorecem, consiste em não fazer tudo de huma vez, mas somente aquillo que as circumstancias do tempo exigem, e que a opiniao publica permite.

Finalmente, o caracter, e classes da Sociedade na America, augmentaõ muito as difficuldades, e perigos de huma completa revolucao em seu governo. A classe dos proprietarios quasi toda he composta de Creolos e Europeos; entretanto que a massa da povoacao se compoem de Indios, Mulatos, e Mesticos. Estas classes estaõ tao divididas por sua constituicao fisica, e seu aspecto, como por sua mutua aversao, e suas preoccupaçoens. A Corte de Madrid, segundo o systema de politica mesquinha, que foi seu distinctivo tao longo tempo, longe de extinguir, se empenhou em conservar esta distinccao de classes; e sentimos ver nos ultimos debates das Cortes, certa disposicao n'alguns de seos membros para a continuar*. Mas suppondo ainda que se adoptasse o systema contrario, e que se empregassem os meios mais effectivos, para extirpar todos as causas de antipathia, e descontentamento das colonias; he so o tempo que pode consolidar a uniao de materiaes tao varios, e discordes, quaes os de que actualmente se compoem a populacao da America. Entretanto admittirá de bom grado o orgulho do Creolo, que o Indio, e o Mulato lhe sejaõ verdadeiramente iguaes? Poderaõ o odio e a emulacao das castas inferiores supportar, que o poder politico do Estado seja patrimonio exclusivo dos Brancos? Quaes seraõ os fundamentos dos novos edificios politicos com que se hade adornar a America? Se acazo se constitue a propriedade como unica base do poder politico, como poderaõ as castas subordinadas reconciliar-se com hum systema, que as deixará nuas, e sem proteccao á merce de seos amos, e seos oppressores? Se acazo se prefere a povoacao, e o governo depender da multidao; que seguranca pode haver contra a crassa ignorancia, e furor cego de huma multidao sem principios, e sem educao, senhora de todo o poder politico do Estado? Longe de dezejarmos ver a America em completa independencia da Mai-Patria, estamos persuadidos de que nada interessa tanto á sua felicidade, como que haja huma authoridade que os seos habitantes respeitem pela simples razaõ de não dimanar delles.

* Veja-se o discurso de Quintana, e a proposicao d'Arguelles, sobre a Representacao das Colonias nas Cortes.

Os riscos de discórdia, e divizaõ, que nascem da povoação da America se augmentaõ muito com as discussõens em que os Colonos se tem imprudentemente involvido para defender, e revindicar sua independencia. Quem podera crer, que entre as accuzaçoens que á Metropole faz Caracas, seos defensores insistem nos excessos que no seculo 16. commetteraõ os Vice-Reys? Se contas tão antigas ainda estaõ em aberto, quanto não tem de pagar os Creollos aos descendentes de Atahualpa, e Guatimozin! Os revolucionarios justificaõ sua resistencia á Metropole a titulo do direito, que, como homens livres, tem de eleger seu governo. Não entraremos em discussaõ com elles sobre os limites, ou applicaçoens deste principio: perguntar-lhe-hemos somente, se insistindo sobre tal argumento, trataõ de acomodar a pratica á theoria? Se recorrendo a artificios, e chicanas pensaõ em excluir seos irmaõs negros, ou pardos, de huma completa participaçãõ do poder politico, julgaõ que com taes liçoens de direito natural frescas na memoria, as castas degradadas se submitterãõ pacificamente a estas restricçoens de privilegios? Por outro lado, sendo estas castas superiores em numero, se forem igualadas em privilegios, não lhes ficaraõ sujeitos os brancos? Que a pratica, e a theoria dos revolucionarios está em contradicção, tão longe está de ser huma suppozição gratuita, que sua mesma conducta o comprova. Os principios em que mais afincadamente tem insistido contra a Mai-Patria, parece que perdem toda a sua força, quando se dirigem contra elles. A primeir a Junta de Buenos Ayres exclamava contra a Regencia de Cadiz usurpada, e chamava illegitima sua authoridade, entretanto que com artificios, e delongas tratava de prolongar seu dominio sobre as remotas Cidades do Rio da Prata. Se os principios de Direito Natural authorizaõ o povo de Caracas a separar-se da Hespanha; porque não terá Valencia igual direito para separar-se de Caracas? Que direito tem Caracas para formar huma Constituição, que igualmente o não tenhaõ Coro, e Maracaybo? Taes saõ porem as contradicçoens da conducta humana, que os Chefes de Caracas, que alegaõ seos direitos naturaes contra Hespanha, castigaõ os habitantes de Valencia, como rebeldes, e estaõ juntando, instruindo, e apromptando exercitos para reduzir Maracaybo, e para que se una á confederaçãõ.

Os amigos demaziadamente ardentes da Independencia Americana talvez nos accuzem de parcialidade para com a Metropole nestas reflexoens: mas receamos ainda mais que os Politicos de Cadiz se offendaõ muito mais ainda das que vamos fazer.

Por muito que dezejemos que se não dissolva a uniao entre Hespanha e seos dominios Americanos, em quanto Hespanha pugna por sua independencia, estamos tao persuadidos de que a America tem direito a huma completa emenda dos gravames que soffre, que se a Mai-Patria recuzza obstinadamente annuir ás suas representaçoens, cremos que os Americanos devem continuar na sua insurreiçao, e obter huma satisfacão do passado, e segurança para o futuro, que o orgulho, e a avareza não quizerao conceder-lhe. Vemos claramente, que desta conducta, no cazo de ser acompanhada pela fortuna da guerra, nasceria a independencia absoluta dos colonos: e por este motivo he que recommendamos aos que tem a authoridade em Hespanha, que procurem evitar este cazo. em quanto he tempo, concedendo aos subditos o que he justo.

Mas estas concessões para serem huma offerta agradável á America, não podem ser poucas, nem de pouca importancia. Em primeiro lugar seu Governo deve estar em maons taes, que, seja qual for a sorte da Hespanha, fique segura a independencia da America. O maior numero dos Empregados no Governo, no exercito, nos tribunaes, na Igreja, rendas, e outros ramos subordinados, devem ser Americanos, ou Europeos estabelecidos por muito tempo; de modo que tenham tanto interesse na segurança, e prosperidade do paiz, como os proprios Americanos. Em segundo lugar o Commercio da America deve ser livre. Os Americanos devem ter o direito de negociar directamente com todas as Naçoens, que se achao em amizade com a coroa de Hespanha, pagando os direitos que seos congressos Provinciaes, e não as Cortes de Cadiz impozerem. Pode ser que sejam precizos direitos de protecção para suas manufacturas n'algumas partes da America: mas estes serão varios em sua natureza, e importancia, segundo as circumstancias das diversas Provincias; e sobre taes objectos só podem ser bons Juizes as suas Legislaturas locais.

Não podemos conter nossa indignação ao ouvir os hypocritas lamentaçoes dos Commerciantes de Cadiz a respeito da ruina das manufacturas da America: se os acreditassemos julgariamos que o insistir sobre a escravidão mercantil das colonias não tem outro motivo mais doque a compaixão. Apenas nos atrevemos a perguntar, se são estes os mesmos, que obtinham ordens de Madrid para arrancar as vinhas, e queimar os teares da America, para que não diminuisssem o lucrativo Commercio da Mai-Patria.

Em terceiro lugar devem corrigir-se os roubos, e corrupção dos tribunaes, e deve haver outros, que sejam in-

dependentes da Coroa, que corrijaõ, e castiguem os excessos dos empregados nos ramos do governo executivo.

Em quarto lugar, a America deve impor a si mesma suas contribuiçoens: conceder, e appropriar-se suas rendas peculiares; tomar conta dellas aos empregados da Coroa, e augmentar, ou diminuir a somma á discreção de seos representantes.

Para effectuar este systema de conciliação devem existir legislaturas Provinciaes na America, que por si sos tenhaõ a faculdade de impor contribuiçoens, e a de fazer Leis com approvação da Coroa. Estes Congressos devem ser eleitos pelo povo, e convocados por El Rey. Dependendo as contribuiçoens annuaes da concessão do Congresso, e declarando-se como hum verdadeiro motim sua reuniaõ sem a authoridade Real, a convocação será regular, e segura. Fundando a representaçãõ sobre a propriedade não serao excluidos della as castas, ainda que a preponderancia esteja nos brancos, em que será menos damnoza; ao mesmo tempo, que a authoridade, e influxo da Coroa defendera os Indios, e Mulatos contra a oppressão dos outros. O projecto vizonario, e impracticavel de representar a America nas Cortes de Hespanha, deve ser abandonado com todas as pertençoens da Metropole de dar leis á America. A Coroa será neste cazo o unico laço politico que deve subsistir entre aquelles paizes, e a Hespanha; e em troca de tantos sacrificios da Mai-Patria, a America deve consentir em que ate o momento, em que o exercicio da authoridade Real volva para a Pessoa do Monarca, o Poder Executivo, que está estabelecido na Peninsula, seja reconhecido nas Colonias. A connexão da Hespanha com a America será igual á que havia entre a Gram-Bretanha, e Irlanda antes da uniaõ, suppondo que houvesse sido approvada huma Lei que se propoz—para que o Regente de Inglaterra o fosse taobem *ipso facto* de Irlanda. Pode ser que semelhante uniaõ não seja a forma de Governo que mais agrada a ambos os partidos: porem nas circumstancias presentes de hum, e d'outro, he sem duvida preferivel a huma completa separação, e á guerra civil. Faça-se a experiencia no Mexico, Peru, e Guatemia, onde a Metropole mantem ainda sua authoridade, bem que em fundamentos. Proponhaõ se iguaes condiçoens ás Provincias insurgentes; e se recuzarem estes termos razoaveis de reconciliação, faça-se-lhes a guerra: mas entretanto reserve a Hespanha suas tropas de Galiza para outra classe de inimigos. Insistir mais sobre esta materia seria cançar a paciencia de nossos Leitores.

Os Redactores do Edinburgh Review, (Jornal cuja leitura he indispensavel a todo o homem que dezeja ter ideas exactas, que folga de ter erudição, e saber) passão depois a analyse da obra de Humboldt. Nos possuimos hum extracto manuscrito desta interessante obra, feito pelo mesmo Author, e remettido ao antigo Governo de Hespanha; e se tivermos lugar, o apresentaremos aos nossos leitores, podendo desde ja assegurar-lhes que he interessantissimo.

SCIENCIAS.

CHYMICA.

MEMORIA

Sobre algumas das combinações do Gaz Oxymuriatico e Oxygenio, e sobre as Relações chymicas destes principios com os corpos inflamaveis. Por Humphry Davy.

(Trans. Phil. 1811.)

1. Introdução.

Na ultima Communicação, que tive a honra de apresentar a Sociedade Real, referi hum numero de factos, que me induziraõ a crer, que o corpo impropiamente chamado em a nomenclatura moderna de *chymica gaz acido oxymuriatico*, não se tem ainda decomposto, mas que he huma substancia *sui generis*, elemental, tanto quanto os nossos conhecimentos se extendem, e analoga ao gaz oxygenio em muitas das suas propriedades.

O meu objecto na presente Leitura he detalhar hum certo numero de experiencias, que fiz para illustrar mais plenamente a natureza, propriedades e combinações desta substancia, e suas attracções para os corpos inflamaveis, comparadas com as do oxygenio, e apresentar igualmente algumas vistas geraes e conclusões concernentes aos poderes chymicos das diversas especies da materia, e as proporções em que ellas se unem.

Depois da ultima Sessão da Sociedade, eu me tenho constantemente empregado nestas indagações, e com tudo este tempo não tem bastado para que eu pudesse

obter alguma couza de completo nesta investigação. Mas em objectos importantes tanto pela sua connexão com os mais altos departamentos da philosophia chymica, como com as applicaçoes economicas desta sciencia, confio, que estes trabalhos mesmo imperfeitos não serão totalmente desattendiveis.

2. *Sobre as Combinaçoens do Gaz Oxymuriatico e Oxygenio com os Metaes dos Alkaes fixos.*

A grande attracção do potassium pelo gaz oxymuriatico, se mostra pela sua espontanea inflamação nesta substancia, e pela viveza da combustão. Convencime, por varias e minuciozas experiencias, que nenhuma agoa se separa nesta operação, e que as proporçoens do composto são taes, que hum grão de potassium absorbe quasi 1.1 polegada cubica de gaz oxymuriatico na temperatura e pressão medias, e que estas substancias formaõ hum composto, que não se altera pela fusaõ. Nas experiencias, que deraõ lugar a estas conclusões, uzei de hum disco de platina para receber o potassium; aqueceo-se o metal n'hum vazo exhausto para decompor qualquer agoa absorbida pela crusta da potassa, que se forma sobre o potassium, durante a sua exposição á atmospherá, e livrou-se o gaz de vapor pelo muriato de cal. Grandes massas de potassium não se inflamaõ na gaz muriatico, sem ajuda de fogo. Em todas as experiencias, em que fundi o potassium sobre vidro, as retortas se espedaçavaõ pela violencia da combustão, mesmo em dous cazos em que uzei disco de platina. Quando se emprega puro potassium e gaz oxymuriatico puro, o resultado, como ja disse, he hum mero composto binario, o mesmo que o muriato de potassa que tem soffrido ignição.

A combustão do potassium e sodium no gaz oxygenio, he muito menos vivida que no gaz oxymuriatico. Por este e por outros phenomenos, fui propenso a crer, que a attracção deste metaes para oxygenio he mais fraca que para o gaz oxymuriatico. Fiz varias experiencias, que provarao ser este o facto; mas antes de entrar no seu detalhe, será precizo discutir mais amplamente a

natureza das combinaçoens do potassium e sodium com o oxygenio, e da potassa e soda com a agoa.

Eu disse na minha ultima Preleção Bakeriana, que o potassium e sodium queimados em gaz oxygenio, produzem potassa e soda extremamente secas, e mui difficeis de fundir. Nas experiencias, que deraõ lugar a estas conclusoens, como referi, uzei discos de platina, e achando que este metal se oxydava na operação, aqueci fortemente a retorta para expellir qualquer oxygenio que a platina tivesse absorbido, e excepto nos cazos em que so tomava esta precaução, achei a absorpção do oxygenio muito maior do que podia explicar-se pela producção dos alkales. Em todos os cazos emque queimei potassium ou sodium no ar commum, applicando somente hum calor brando, achei que os primeiros productos eraõ substancias extremamente fuziveis, e de huma cor parda vermelha, que faziaõ grande effervescencia n'agoa, e que se tornavaõ alkales secos, aquecidos fortemente ao ar sobre platina; phenomenos, que nos primeiros periodos desta investigação, me induziraõ a suppor, que ellas eraõ protoxydes de potassium e sodium. Achando, com tudo, em subsequentes experiencias, que de flagravaõ com limalha de ferro, e rapidamente oxydavaõ a platina e prata, suspendi a minha opiniaõ a este respeito, intentando investigar mais amplamente a sua natureza.

Desde entaõ, estas oxydes, segundo vejo n'huma relação do *Moniteur* de 5 de Julho de 1810, tem occupado a attenção de Messrs. Gay Lussac e Thenard; e estes habeis chymicos tem descoberto, que ellas são peroxydes de potassium e sodium, huma contendo, segundo elles, tres vezes tanto oxygenio como a potassa, e a outra 1.5 vezes tanto como a soda.

En pude confirmar de hum modo geral, estes interessantes rezultados, bem que não tenha achado meios para determinar exactamente, a quantidade de oxygenio contida nestas novas oxydes. Quando ellas se formaõ sobre substancias metallicas, ha sempre huma consideravel oxydação do metal, ainda que seja platina. Eu uzei hum disco de platina coberto com muriato de potassa, que se tinha fundido; mas neste cazo, ainda que supponho que se formou algum alkale ao

mesmo tempo com as peroxydes, obtive comtudo hum producto de 2. polegadas cubicas, empregando-se 2 graõs de potassium, e hum 1.63 polegadas cubicas, uzando-se 1 graõ de sodium; mas neste ultimo caso, as bordas do disco de platina tinhao soffrido a acção do metal, e estavaõ oxydadas*. O mercurio do barometro nestas experiencias estava a 30.12 polegadas, e no thermometro de Fahrenheit a 62°. Quando estas peroxydes se formavaõ sobre o muriato de potassa, a do potassium tinha huma cor de laranja clara, a do sodium huma cor de laranja escura. Ellas desenvolviao oxygenio, como Gay Lussac e Thenard referem, pela acção da agoa ou acidos. Ellas se convertiao em alkales, como o disseraõ estes chymicos Francezes, sendo aquecidas com alguma substancia metallica ou inflamavel. Ellas espessavaõ oleos fixos, formando hum composto que não avermelhava a cor vegetal amarella, sem addição de agoa.

Quando se traz potassium a contacto com nitro fundido, em tubos de vidro puro, ha so huma pequena scentillação, e o nitro se fez de huma cor parda vermelha. Nesta operação, produz-se nitrogenio, e forma-se a oxyde de potassium. Pensei que determinando a quantidade de nitrogenio, desenvolvido pela acção de hum dado pezo de potassium, e comparando este com a quantidade de oxygenio desenvolvido da oxyde pela agoa, poderia exactamente determinar a sua composição. Achei, que hum graõ de potassium obrando deste modo produzia so 0.16 de nitrogenio, e a oxyde vermelha, pela sua acção sobre agoa, produzia menos de meia polegada cubica de oxygenio; assim he provavel que a potassa como a sua peroxyde, se formem na operação.

Sodium posto em contacto com nitro fundido, produz huma violenta conflagração. Em duas experiencias, emque empreguei hum graõ do metal, arrebitou o tubo com a violencia da explosão. Pude obter os resultados solidos da conflagração, que consta-

* Messrs, Gay Lussac e Thenard referem no papel supra mencionado, que a potassa commun e abarytes absorbem oxygenio quando se aquecem. Pareceria que a acção dos alkales fixos e barytes sobre a platina, depende da produção das peroxydes. Não duvido que estes engenhozos chymicos tenhaõ anticipado esta observação na detalhada exposição das suas experiencias

vão de $\frac{1}{2}$ graõ de sodium; mas pareceo não se ter formado peroxyde alguma, por quanto a massa não deo oxygenio pela acção d'agõa.

O resultado do potassium, queimado d'hum retorta de vidro puro, he parte potassa, parte peroxyde, que ao hum fogo vermelho continuado se decompoem inteiramente. Aqueceo-se brandamente hum graõ de potassium n'hum retorta de vidro verde contendo oxygenio; ardeo lentamente com fraca chama; absorveo-se hum quantidade de oxygenio igual a 0.9 de hum polegada cubica; aquecendo a retorta athe hum vermelho escuro; expellio oxygenio igual a 0.38 de hum polegada cubica; estando nesta experiencia o thermometro de Fahrenheit a 6.30 e o barometro a 30.1 polegadas.

Nas experiencias sobre a decompozicão electrica da potassa e soda, quando a batteria Voltaica empregada contém de 300 a 1000 series em plena acção, os metaes ardem no momento da sua produçãõ e formãõ as peroxydes, e he provavel, pelas observaçoens de Ritter que estes corpos se possaõ produzir igualmente nas operaçoens Voltaicas sobre a potassa, em a superficie positiva.

Nas minhas primeiras experiencias sobre potassium e sodium, olhei as substancias fuziveis, que appareciaõ em a superficie negativa no circuito Voltaico, assim como as produzidas pela exposicão dos metaes ao calor e ar, como protoxydes, e semelhantes aos resultados, que se obtem aquecendo os metaes em contacto com pequenas quantidades de alkales.

Eu tenho repetido estas ultimas operaçoens, em que pensei se formavaõ protoxydes. Potassium e sodium aquecidos em tubos de vidro em contacto com quasi metade do seu pezo de potassa e soda, que se tem posto em igniçãõ, se tornaõ primeiro de hum brilhante azul, produzem entãõ hum consideravel quantidade de hydrogenio, e a final formãõ hum substancia parda e coherente, não fuzivel a hum fogo vermelho, e que dá hydrogenio pela acção d'agõa.

Se acaso são verdadeiras protoxydes, ou meramente misturas de metaes alkalinos com alkales, ou com os alkales e silex do vidro reduzida, não pertendo por ora decidir. Achei que o potassium aquecido por este

modo com potassa fundida, em hum tubo de platina, dá, depois de ter estado em ignição, huma massa escura, que effervesce n'agoa; mas neste mesmo cazo, pode dizer-se, que há huma liga de platina e potassium, e que a substancia não he huma protoxyde, mas sim hum alkale seco misturado com esta liga.

Como os alkales puros eraõ desconhecidos athé á descoberta do potassium e sodium,* como as suas propriedades nunca foraõ descriptas, não era improprio neste lugar dar dellas huma breve noticia.

Quando se queima potassium e sodium no gaz oxygenio sobre platina, e se aperta o fogo athé a vermelhidaõ para decompor a peroxyde de potassium, os alkalis são de huma cor parda esverdenhada. São mais duros que a potassa ou soda ordinarias, e, tanto quanto o pude determinar por hum ensaio imperfeito, tem maior gravidade especifica. Requerem hum calor vermelho forte para a sua perfeita fluidez, e lentamente se evaporã a huma maior temperatura. Quando se lhes ajuntaõ pequenas quantidades d'agoa, elles aquecem violentamente, tornaõ-se brancos e se convertem em hydratos, e são nesse cazo facilmente fusiveis e volateis.

Quando se queima potassium ou sodium em vidro, livre de oxydes metallicas, e fortemente aquecido, ou quando se forma potassa ou soda dos metaes pela acção de huma pequena porção de agoa, a sua cor se approxima ao branco, mas nas outras propriedades sensiveis, elles se asemelhaõ aos alkales formados sobre substancias metallicas, e se distinguem de huma maneira notavel, pela sua difficil fusibilidade, da potassa e soda preparados pelo alcohol.

* Stahl approximou-se quasi á descoberta dos alkales puros. Elle cementou solida potassa caustica com limalha de ferro á hum calor continuado por muito tempo, e diz que deste modo se produzio hum alkali "valde causticum" *Specim. Beech part II. pag. 255.* Procurou tambem alkale caustico, decompondo nitro pelos metaes.

Acho, que, decompondo-se o nitro em hum crucibulo de platina ao hum calor vermelho forte, resta huma substancia amarella, que consta de potassa e oxyde de platina aparentemente em combinaçao chymica. A potassa não decomposta, que apparece no processo de procurar potassium por meio de hum cono de ferro, he de cor de azeitona, e produz oxyde de ferro durante a sua soluçao em agoa. Achar-se-ha provavelmente que potassa pura tem affinidade com muitas oxydes metallicas.

Mr. D'Arcet, e mais distinctamente Berthollet, tem concluido, que a perda de pezo da potassa commum fundida, e soda, durante a sua combinaçãõ com os acidos, depende da expulsaõ d'agoa, que Berthollet avalia em 13.9 por cento para a potassa, e Mr. D'Arcet em 27 ou 28 para a potassa, e 28 ou 29 para a soda. As minhas experiencias, como referi na minha ultima preleçaõ Bakeriana, me guiaraõ a concluir, que a potassa fundida continha quasi 16 ou 17 partes em 100 de agoa, tomando a potassa formada pela addiçaõ do oxygenio, para o potassium, como termo de comparaçãõ.

A experiencia que deo lugar a minha concluzaõ, foi feita por meio d'acçaõ do silex, e potassa fundida juntamente, e olhei a perda de pezo como indice da porçaõ de humidade.

Naõ sei de experiencia, em que actualmente se tenha colligido agoa das alkales fixos queimados, o que parece necessario para a completa elucidacaõ deste objecto.

Eu aqueci juntamente, n'huma retorta de vidro verde, 40 graõs de potassa, (que se tinhaõ posto em igniçaõ por alguns minutos) e 100 graõs de acido boracico que se tinhaõ aquecido athé a brancura por quasi huma hora. A retorta foi cuidadosamente pezada, e unida a hum pequeno recipiente, que tambem se pesou; o bojo da retorta se aqueceo gradualmente athé se tornar vermelho; houve huma violenta effervescencia na retorta, no colo se condensou hum fluido, que passou ao recipiente. Acabado o processo, aqueceo-se fortemente toda a retorta; e achou-se ter perdido $6\frac{1}{2}$ graõs, e o recipiente tinha ganhado 5.8 graõs. O fluido que ella continha era agoa, tendo em soluçaõ huma pequena quantidade de acido boracico, e evaporada naõ deixou quantidade apreciavel de residuo.

Huma semelhante experiencia feita sobre a soda, aquecida athé a vermelhidaõ, mas em que se naõ pezou a quantidade de agoa junta, mostrou 22.9 de agoa em 100 partes de soda.

Pode perguntar-se, se parte d'agoa desenvolvida neste processo, teria sido produzida do acido boracico, ou formada em consequencia da sua acçaõ; mas as seguintes experiencias mostraõ, que isso naõ pode ter lugar de hum modo sensivel.

Aqueci 8 grãos de potassium, com quasi 50 grãos de acido boracico, athé a vermelhidaç, n'hum tubo de platina, connexo com hum tubo de vidro, conservado mui frio; mas achei que humidade nenhuma se separava no processo. Misturei poucos grãos de potassium com a oxyde vermelha de mercurio, e levei á ignição a mistura em contacto com acido boracico, mas nenhum fluido elastico se desenvolveo, excepto mercurio.

Fiz alguma potassa pela combustão do potassium n'hum tubo de vidro, e ignição da peroxyde; acrecentei-lhe acido boracico seco, e aqueci a mistura athé a vermelhidaç. Formou-se suborato de potassa e não houve o mais pequeno indício da presença de humidade.*

* Estes processos não devem com tudo considerar-se como demonstrando, que o acido boracico, que se aquecera athé a brancura he inteiramente livre de agoa; elles so provaõ que este acido não desenvolve agoa, combinando-se com potassa pura a hum fogo vermelho. Tenho achado, que o acido boracico em perfeita fuzaç, e que longo tempo tem sido exposto ao sopco da forja, e que tem a muito cessado a effervescencia, dá globulos de hydrogenio, quando se faz obrar sobre elle limalha de ferro.

Eu acrecentei a 54 grãos de acido boracico em completa fuzaç, n'hum crucibulo de platina, 75 grãos de vidro chrystal, que previamente se tinhaõ aquecido athé a brancura, e immediatamente reduzidos a pó n'hum gral quente de ferro; erguendo-se o calor athé se produzir combinaçãõ, houve huma copiaõ effervescencia, e depois de huma intensa ignição por meia hora, achou-se que a mistura tinha perdido tres grãos e hum quarto.

As combinaçoens do acido boracico com potassa e soda, que se tem aquecido athé a vermelhidaç, perdem pezo, como tenho achado, quando a temperatura se ergue a hum maior grão. Assim, n'huma experiencia feita no laboratorio do meu amigo S. G. Children, Esq. em que Mr. Children teve a bondade de cooperar, 71 grãos de hydrato de potassa, misturados com 96 de acido boracico, que se tinhaõ aquecido o mais possivel ao fogo de fornalha; perderãõ juntos pela fuzaç a hum fogo vermelho 11 grãos, mas erguendo-se a temperatura athé a candescencia, a perda cresceo acima de 13 grãos; 55.3 grãos de hydrato de soda, misturados com 80 de acido boracico, examinados aos poucos em hum processo desta natureza, continuaraõ a perder pezo por meia hora, durante cujo tempo, não frequentemente aquecidos athé a alvura; no fim deste periodo a perda era 40 grãos, dos quaes pelo menos hum grão e meio pode referir-se ao acido. 95 grãos de soda, aquecido athé a brancura n'hum crucibulo de platina, com 170 de vidro chrystal seco, perderãõ 22.3 grãos; 80 grãos de chrystal boracico se acrecentaraõ a esta mistura, huma nova effervescencia teve lugar, e depois de huma intensa ignição por minutos, houve huma perda adicional de pezo de quatro grãos e meio. A energia com que a agoa adhere a certos corpos em outros cazos se ve das experiencias de Berthollet, *Mem. d'Arcueil*, tom. II pag. 47. He na verdade impossivel dizer, que hum composto neutro, ou acido fixo, he inteiramente livre de agoa; saõ as suas primeiras porçoens que facilmente se

He evidente desta serie de factos, que a potassa ordinaria e a soda são hydratos, e os corpos formados pela combustão dos metaes alkalinos são como tenho sempre dito, oxydes metallicas puras (tanto quanto se extendem os nossos conhecimentos) livres de agoa.*

separaõ. Se 24 porçoens d'agoa na soda e potassa communs se houvessem de avaliar pela sua perda de peso, combinando-se com o acido boracico, pareceriao ser de 19 a 20 por cento na ultima, e de 23 a 25 na primeira.

* Depois das experiencias detalhadas nos meos dous ultimos papeis, parecerá talvez desnecessario, pelo menos áquelles illuminados philosophos chymicos Inglezes, que tem strictamente seguido os progressos da sciencia, trazer nova evidencia para provar, que o potassium e sodium não são hydratos de potassa e soda; especialmente tendo Gay Lussac, e Thebard, os engenhosos advogados desta idea, reconhecido no *Moniteur*, a que me referi, que isso não he sustentavel; mas sobre hum objecto tam infimamente connexo com a parte mais sublime da phylosophia chymica, e com tantos objectos novos de indagação, factos additionaes não podem ser totalmente destituídos de uzo e applicação.

Mr. Dalton, no segundo volume da obra, que elle intitula, "Novo Systema de Philosophia Chymica," de que teve a bondade de remetter-me huma copia, tem, como vejo, nas suas primeiras paginas, adoptado a idea que a potassa e soda são oxydes metallicas; mas nas ultimas paginas, considerou-as como corpos simplicis, e os metaes que ellas formão compostos de potassa e soda com hydrogenio. Elle não apresenta factos, em favor da mudança da sua opiniaõ: o seu argumento principal funda-se sobre o processo com que primeiramente obtive potassium. A potassa commum he hum hydrato: quando desta se obtem oxygenio pela electricidade Voltaica em huma superficie, e potassium na outra; Mr. Dalton concebendo que este oxygenio procede d'agoa, diz, que o hydrogenio d'agoa deve combinar-se com a potassa para formar potassium. He evidente, que adoptando tal plano de raciocinar, pode provarse, que o chumbo e cobre são hydratos das suas oxydes; pois quando estes metaes se reduzem das suas soluçoens acidas aquosas, produz-se oxygenio na superficie positiva, e nenhum hydrogenio na superficie negativa.

Nas minhas primeiras experiencias para produzir potassium e sodium, empreguei huma potencia pequena; e nestas circumstancias, procurando estes metaes em pequena porção não percebi effervescencia. Quando porem se empregão quinhentas para mil laminas para procurar o potassium, ha huma violenta effervescencia, e produção de hydrogenio, saturado algumas vezes de potassa durante a formação do metal.

O potassium, trazido á contacto com o hydrato de potassa, aquecido athé a vermelhidaõ, desenvolve muito hydrogenio, e o todo se converte em potassa difficilmente fuzivel.

327 grãos de hydrato de potassa, que se tinhão queimado, se exposeraõ n'hum cano de ferro arqueado a hum fogo caudante. Perdeo-se algum hydrogenio, e algum hydrato de potassa ficou por decompor, com tudo, 225 polegadas cubicas de hydrogenio se collegiraõ, e 50 grãos de potassium, e huma grande quantidade de liga formada de potassium e ferro, de maneira que he impossivel duvidar, que todo o hydrogenio produzio se desenvolvera do hydrato de potassa decomposto.

Mr. Dalton concebe, que não ha analogia entre potassium e sodium, e

Eu resumirei o detalhe das experiencias, que tenho feito sobre as attracções relativas do gaz oxymuriatico e oxygenio para os metaes e alkales fixos. Eu queimei hum grão de potassium em gaz oxygenio n'hum retorta de vidro verde, fornecida com hum torno, e aqueci athé a vermelhidaõ a oxyde formada, para a converter em potassa: absorveo-se meia polegada cubica de oxygenio. Exhaurio-se a retorta, e admittio-se gaz oxymuriatico puro. A cor da potassa immediatamente se tornou branca; e a hum calor brando o todo se converteo em muriato de potassa: huma polegada cubica e $\frac{1}{4}$ de gaz oxymuriatico se absorveo, e se produzio exactamente meia polegada cubica de oxygenio. O barometro durante esta operação estava a 30.3, o thermometro a 62° de Farenheit. Fiz varias experiencias da mesma especie, mas esta he a unica em que posso por inteira confiança. Quando tentei empregar maiores quantidades de potassium, a retorta uzualmente quebrava, durante o resfriamento do vidro, e não era possivel alcançar exactos resultados empregando vasos metallicos. Espalhou-se potassium n'hum prato delgado, antes de se in-

os compostos de hydrogenio com enxofre, phosphoro, e arsenico; mas eu tambem não posso traçar semelhança alguma entre hydrogenio sulphurado, que he hum corpo gazoso, soluvel n'agua, e tendo propriedades acidas, e hum metal solido eminentemente inflamavel que produz alkale por combustão. O potassium podia igualmente comparar-se ao acido carbonico. Mr. Dalton considera a volatilidade do potassium e sodium como propria a favorecer a idea d'elles conterem hydrogenio; mas elles são menos volateis que o antimonio, arsenico e tellurium, e muito menos que o mercurio. Elle menciona a sua pouca gravidade especifica como favoravel a esta idea. Eu ja examinei este argumento, trazido primeiramente por Mr. Rider; mas não se deixe de acrescentar, que, se o potassium he hum composto de hydrogenio e potassa, o hydrato de potassa deve conter huma igual quantidade de hydrogenio, com a addição de hum ligeiro elemento gazoso, o oxygenio, o qual devia esperar-se antes diminuir que augmentar a gravidade especifica do composto. Mr. Dalton refere p. 488 que o potassium forma hydrato seco de potassa, decompondo o gaz nitroso, e oxyde nitrosa; isto não he assim, nem elle se refere a experiencia. Eu acho por mui cuidado-os processos, que o potassium atrahê o oxygenio e nitrogenio daquelles corpos, e forma hum composto fusivel, que se decompõem a hum calor vermelho, dando n'trogenio e o seu excesso de oxygenio, e se converte em potassa e não em hydrato seco de potassa.

Gay Lussac, e Thenard se tem convencido, que potassium e sodium não são hydroretos de potassa e soda, por hum methodo semelhante ao que publiquei a mezes, a saber, produzindo com elles saes neutros.

introduzir na retorta, e sendo por conseguinte muito oxydado, fez que a absorpção do oxygenio fosse menor do que deveria ter sido. Neste processo, elle se aqueceu no vacuo antes da combustão, para decompor a agoa contida na crusta da potassa, por quanto nos cazos, em que se não toma esta precaução, achei que o hydrato de potassa se sublimava, e forrava a parte superior da retorta, e deste o gaz oxymuriatico separava agoa e oxygenio.

O phenomeno da separação d'agoa do hydrato de potassa pelo gaz oxymuriatico, foi felizmente exemplificado n'hum experiencia, em que introduzi gaz oxymuriatico á peroxyde de potassium, formada n'hum grande retorta, e em que o potassium se cobrira de hum consideravel crusta de hydrato de potassa. A parte superior da retorta, e o seu colo continhão hum sublimado branco de hydrato, que se tinha erguido na combustão, e que era perfeitamente opaco. Logo que o gaz se introduzio, elle se tornou transparente no mesmo instante pela evolução d'agoa, e aquecendo o vidro em contacto com o sublimado, a sua opacidade re-apparecia, e a agoa era expulsa.

Em varios cazos em que aqueci potassa seca, ou misturas de potassa e a peroxyde, em gaz oxymuriatico, não houve separação de humidade, excepto quando o gaz continha algum vapor aquoso; e o oxygenio dezvoltado no processo, quando o calor se elevava a hum gráo forte, correspondia exactamente ao que o potassium tinha absorvido.

Introduzindo-se gaz acido muriatico em potassa, formada pela combustão do potassium, formava-se agoa instantaneamente, e oxymuriato de potassium. Não tenho feito experiencia exacta sobre as proporções do gaz acido muriatico decomposto pela potassa, mas fiz hum investigação minuciosa da natureza da mutua decomposição desta substancia e hydrato de potassa.

Dez grãos de hydrato de potassa se aquecerão athé a vermelhidaõ n'hum disco de platina, que se pezou cuidadosamente: introduzio-se n'hum retorta exaurida de ar, e encheo-se a retorta de gaz acido muriatico. O hydrato de potassa se aqueceu á chama alcoholica; separou-se agoa instantaneamente em gran-

de abundancia, e formou-se muriato de potassa. Applicou-se hum calor forte athé se completar o processo; tirou-se então o disco, e pezando-se se achou ter ganhado $2\frac{1}{10}$ graos. Huma pequena quantidade de acido muriatico liquido se acrescentou ao muriato, para fazer huma completa neutralizaçãõ, e o disco se aqueceo athé a vermelhaõ; não houve porrem augmento adicional de pezo.

Nas experiencias que tenho feito sobre a acção do sodium e soda no gaz oxymuriatico, os phenomenos tem sido precisamente analogos, mas o sodium como era de esperar, absorveo quasi duas vezes mais gaz oxymuriatico, que o potassium. Quando sal commum, depois de se ter queimado, se aquece com potassium, ha huma decomposiçãõ immediata, e dando á mistura hum calor vermelho, obtem-se sodium puro; e este processo apresenta hum modo facil, o qual tenho ultimamente adoptado, para obter aquelle metal. Não se desenvolve hydrogenio nesta operaçãõ, e acho que duas partes de potassium produzem mais deste gaz que huma de sodium.

(Continuar-se-ha.)

PHYSIOLOGIA,

Indagação sobre as mudanças induzidas no Ar Atmospherica pela germinação das Sementes, Vegetação das Plantas, e Respiração de Animaes. Por Daniel Ellis. Edinburgo e Londres. 1811.

A PHYSIOLOGIA considerada no seu ponto de vista mais extenso, abrange as funções ou propriedades tanto dos animaes como vegetaes. Esta sciencia tem merecido sempre huma attenção consideravel; e nenhuma tem abundado em todos os tempos em mais extravagantes theorias. Ainda nos dias de hoje, nos cremos, que não ha ramo scientifico mais imperfeito; nem que no meio de tam grande e lentamente accumulada massa de verdades curiosas e importantes, conserve ainda huma porção tam vasta de tudo quanto he vago, imaginario, e erroneo.

Seria talvez interessante traçar as cauzas, que parecem ter sugereado esta sciencia a imputações desta natureza: mas por ora nos contentamos em assignar a principal, que nos parece se pode reduzir á seguinte: — Que os varios ramos desta sciencia se tem considerado de hum modo desconnexo e irregular; e tem sido pouco cultivados por pessoas capazes de prestar-lhe a devida attenção, e de estudar todas as funções da vida nas suas actuaes e mutuas connexões. He para lamentar, que a Physiologia se tenha olhado como provincia so particular de pessoas, que tem a profissão de medicina: por quanto os mais habéis e intelligentes individuos desta classe nem sempre amaõ physiologicas indagações, ou se tem gosto por ellas, são impossibilitados de as seguir pelo trabalho e multiplicidade das suas obrigações practicas. A verdade he, que na grande variedade dos phenomenos, que apresentaõ os seres organicos, anatomicos, physicos, metaphysicos, chymicos, e philosophos mechanicos, todos achao campo vasto para investigações occasionaes. Cada hum destes tem escolhido, por separada indagação, aquelles objectos

que eraõ mais analogos aos seos estudos ou occupaçoens habituaes. A Physiologia deve certamente aos seos talentos e industria huma grande parte das verdades estabelecidas de que ella pode jactar-se, mas, ao mesmo tempo, somos obrigados a imputar as vistas parciaes destes homens, a grande porção de erros em que abunda.

Se alguma couza, todavia, concorre mais promptamente para corregir e aperfeiçoar huma sciencia imperfeita, he a publicação de indagaçoens feitas sobre o plano daquellas que formaõ o objecto do presente artigo.

Apenas conhecemos obra em physiologia, em que o seu author tenha de desenvolvido mais extenso conhecimento dos factos concernentes, da maneira a mais remota, a elucidar o objecto da sua investigação; em que tenha buscado as opinioens dos outros com mais diligencia, e as tenha referido com mais uniforme candura; ou em que elle tenha interrogado a Natureza, por experiencias mais judiciosas ou mais felizes.

He hum factõ a longo tempo conhecido, que tudo o que vive, animal, ou vegetal, requer, para continuação da sua vida, hum supprimento de novo ar. O grande fim da indagação de Mr. Ellis, he descobrir o porque este ar he necessario á existencia vital dos corpos organicos. Na presente obra, elle tem particularmente em vista, mostrar a precisa natureza das mudanças, que o ar soffre, pela acção dos animaes e vegetaes sobre elle; e de que maneira estas mudanças se effectuaõ. O tractado original foi publicado em 1807; mas o author tem depois, naõ so sido ao passo que dissipava as poucas objecçoens feitas á sua doutrina, levado á descoberta de novos e interessantes factos, mas tem corregido as suas vistas originaes por diversas e novas experiencias. Nos buscaremos apresentar os seos resultados aos nossos leitores da maneira a mais breve e clara possivel.

No corpo humano, desde os primeiros athé os ultimos instantes da sua existencia vital, nos observamos, que pela boca e narizes entra e sahe alternadamente huma certa quantidade de ar. O thorax he construido de maneira, que so pelo elasterio de seos lados, e pressaõ das partes ambientes, tem huma tendencia a tomar

huma certa dilatação ou capacidade permanente. Por conseguinte, depois da morte, quando não existe cauza alguma contrabalança, he esta capacidade que elle assume e conserva. Nos lhe chamaremos o estado natural do Thorax. No corpo vivo, com tudo, se acha que, pela acção dos musculos adjacentes, se pode produzir no thorax huma capacidade maior que a do seu estado natural. Logo que esta dilatação começa, he obvio que huma especie de *vacuo* se forma entre os lados do thorax e o pulmaõ. Huma corrente do ar, portanto, logo afflue pela trachea ás cellulas aereas do pulmaõ, e gradualmente distende este orgaõ, a proporção que se augmenta a cavidade que as contem. Isto constitue aque se chama Inspiração. A quantidade de ar sorvido n'huma simples Inspiração he pois determinada inteiramente pela extensão em que o thorax se dilata. Em pessoas sadias e em repouzo, a inspiração consiste somente em huma ligeira dilatação, produzida por huma contracção parcial do diaphragma, e esta se pode chamar Inspiração ordinaria. A quantidade de ar que se precipita no pulmaõ, durante esta especie de inspiração, he mui differente nos differentes individuos, segundo o tamanho do seu thorax, ou extensão em que o diaphragma se contrahe, nas inspiraçoens de cada hum. Elle se tem variamente calculado, nos adultos de estatura media em 13, 17, 20, 35, e 40 polegadas cubicas; produzindo 25 polegadas cubicas como termo medio. Mas todos estes calculos nao tem sido fundados sobre *dados* satisfactorios. As experiencias do Dr. Menzies somente, que avaliaõ o volume calculado de huma inspiração ordinaria em quasi 40 polegadas cubicas, parecem ter sido feitas de huma maneira regular, e pomos n'ellas mais confiança, por isso mesmo que coincidem com todas as ultimas que a este proposito se tem feito. Nas grandes inspiraçoens, o thorax he dilatado em todos os sentidos; e o volume calculado de ar, na temperatura de 60 de Fahrenheit, que se inspira pelo maior esforço possivel, ou que se pode chamar a derradeira inspiração, he provavelmente perto de 130 polegadas cubicas.

Depois de huma previa dilatação, a cavidade thoracica pode diminuir se pela pressaõ das visceras abdominaes, pelo elasterio das partes connexas com as

costellas, e pelos musculos, que puxaõ estes ossos para baixo e exactamente o levaõ ao sua grandeza natural, ou abaixo d'ella consideravelmente. Quando começa a diminuição, os pulmões se comprimem e o ar sendo expulso das suas cellulas, escapa pela trachea e boca. Isto constitue a Expiração. Na saude, e durante o repouso, ella consiste em huma redução do thorax ao seu estado natural somente; e esta parece ser devida so á compressão do relaxado diaphragma, elasticidade das cartilagens, e partes molles fixas ás costellas; por consequente, o ar expellido he exactamente igual em quantidade ao sorvido antecedentemente. Esta pode chamar-se Expiração ordinaria. Em maiores expirações, quando o thorax he comprimido abaixo do seu estado natural, a compressão he produzida e sustentada inteiramente pela acção dos musculos potentes, que puxaõ para baixo as costellas, e impellem para cima o diaphragma; e logo que cessão de obrar, o thorax volta para o seu estado natural. Nos estamos dispostos a pensar, por experiencias, que a quantidade de ar calculada, que se expelle na maior expiração, depois da maior inspiração he perto de 260 polegadas cubicas.

Deve lembrar-se, com tudo, que nos não podemos, por esforço algum muscular, reduzir tanto as dimensões do thorax, que inteiramente se despejem os contentos do pulmão. Depois da mais violenta expiração, huma consideravel quantidade de ar ainda fica nas suas cellulas; e mesmo he mui difficil expellir este ar remanescente, submettendo os pulmões a huma grande compressão, depois de removidos do corpo. Que depois da maior expiração ainda ficão, por computo, quasi 40 polegadas cubicas, parece provavel, considerando a estrutura pulmonar, e o tamanho a que o thorax parece reduzir-se pela acção muscular, assim como pelos resultados das experiencias de Davy.

Estes dous processos de inspiração e expiração, geralmente se alternaõ entre si, estando o corpo em repouso, quasi 20 vezes por minuto. Se portanto, adoptamos 40 polegadas cubicas, como a quantidade calculada de ar inspirada e expirada, segue-se, que huma pessoa adulta respira 48,000 polegadas cubicas n'huma hora, ou 1,152,000 polegadas cubicas no curso de hum dia, quantidade igual a 76 toneis, ou barricas.

Tem-se com tudo, reconhecido, que o ar expulso pela expiração, não possui as mesmas propriedades que o ar inspirado. Ora, as unicas substancias gazosas, que os chymicos athequi tem achado existir uniforme e permanentemente na atmosphera, são oxygenio, azote e acido carbonico; cujas propriedades relativas se podem julgar pela analyse de huma polegada cubica, que dá quasi $\frac{2}{3}$ de oxygenio e $\frac{1}{3}$ de azote, com huma quantidade apenas perceptível de gaz acido carbonico. Qual he pois a precisa natureza das mudanças, que o ar atmospherico soffre, quando he recebido nos pulmoens?

O ar que se tem respirado he cheio de humidade, segundo se tem geralmente reconhecido. Ha mais de cincoenta annos, que o celebre Dr. Black desmostrou, que elle se combinava com outro tanto acido carbonico; e o Dr. Priestley provou em 1776, que elle continha menos oxygenio que o ar inspirado. Com tudo, até a publicação dos trabalhos de Ellis, os physiologistas não tinham estabelecido, ou a proporção dos gazes existentes n'elle, ou a composição e quantidade do vapor que tem unido; nem tem determinado que relação o seu azote tinha com o da atmosphera ambiente. Parece com effeito, ter sido a opiniao mais recebida, que huma dada quantidade de ar atmospherico, passando pelos pulmoens, perdia quasi $\frac{1}{6}$ do seu volume de azote, quasi $\frac{1}{3}$ de oxygenio, e ganhava quasi $\frac{1}{3}$ de acido carbonico; 100 polegadas cubicas, por exemplo, perdendo 1.47 polegadas, cubicas de azote, 9.157 polegadas cubicas de oxygenio, em quanto adqueria 7.647 polegadas cubicas de gaz acido carbonico, n'huma simples respiração. Das experiencias feitas por Davy se deduzio principalmente esta conclusão; que achou, que applicando a sua boca a hum tubo connexo com hum recipiente mercarial, contendo ar atmospherico, fez huma inspiração e expiração ordinaria, dentro deste vazo, os seus contentos diminuição de volume, e continhão menos azote e oxygenio, e mais acido carbonico,—quasi nas proporções mencionadas. Quanto ás deducções, que se tinhaõ tirado destas experiencias, relativamente a dezaparição do azote, Mr. Ellis tinha objectado, que ellas eraõ taes que não affiançavaõ os resultados obtidos; pois que

naõ havia prova, que o thorax se reduzisse exactamente a mesma capacidade antes como depois da experiencia, e portanto naõ podiamos inferir, que o gaz azote que dezaparecera no vazo, se naõ acharia nos pulmoens. Nos dezejamos que elle tivesse extendido esta obvia, e solida objecção ás inferencias tiradas das mesmas experiencias a respeito das proporções do oxygenio e acido carbonico; pois que parece ser-lhes igualmente applicavel. Se huma pequena quantidade de azote do ar inspirado ficava no pulmaõ, so porque o thorax tinha huma maior dimensão depois da experiencia, pela mesma razão parte do oxygenio, ou acido carbonico, que alias se acharia no recipiente, poderia ter ficado naquellè orgãõ.

Duas memorias a este respeito, junta produção de Seguin, Lavoisier, se leraõ na Academia das Sciencias de Paris, em 1789 e 1790; e Laplace conservou os resultados daquellas experiencias, no seguimento da mesma indagação, de que se occupava o philosopho ultimo nomeado, quando foi arrastado a guilhotina; experiencias que elle teria communicado ao mundo em detalhe, se o curto folego de alguns dias, que para esse fim so requeria, lhe naõ fosse negado com dezuçada barbaridade. Mas a cautella, que deve ser inseparavel de toda a investigação philosophica, naõ nos deixa por menos confiança em resultados de experiencias, que naõ saõ circumstanciadas com a mais escrupuloza miudeza. Nos honramos a memoria de Lavoisier e respeitamos os talentos do seu sobrevivente coadjutor. Mas os ensaios destes dous philosophos mereceraõ sempre a consideração, que se deve a tam illustres nomes.

Como naõ podemos assegurar-nos de que a capacidade do pulmaõ seja a mesma depois da experiencia que d'antes, naõ podemos decidir com certeza, quanto as relativas porções dos gazes no ar expirado, podem ser modificadas por esta cauza. Mas he obvio, que se a diminuição observada no volume do ar por huma inspiração, dependesse de algum natural e constante processo da economia animal, por cujo meio se abstrahè continuamente o ar das cellulas pulmonares, a redução de volume que teria entaõ lugar, respirando

huma grande quantidade do ar, seria directamente proporcional ao numero de respiraçoens necessarias para transmettir o todo deste ar pelos pulmoens. Entretanto, se ella dependesse das circumstancias accidentaes a que temos alludido, nenhum augmento se observaria: a diminuição seria mesmo menor, quando a quantidade de ar inspirado fosse a maior; e em nenhum caso, esperaríamos achala exceder 20 polegadas cubicas, ou metade do volume de huma inspiração ordinaria. Este ponto tem sido determinado, da maneira a mais satisfactoria, pelas experiencias de Messrs. Allen e Pepys. Ha tres annos, que elles construíraõ hum apparelho, pelo qual de 3000 para 10,000 polegadas cubicas de ar atmospherico podiaõ transmetir-se pelos pulmoens, por faceis respiraçoens, começando e terminando com huma forçada ou extrema experiação: e, de treze experiencias desta natureza, que se fizeram, a maior falta de ar expirado appareceo n'huma, em que se tinhaõ inspirado 3360 polegadas cubicas; e n'huma terceira 9890 polegadas cubicas perderaõ so 18. Mas, ainda que se tenha estabelecido haver huma cauza, a que se não deve a diminuição, nos não podemos asseverar, positivamente, que, em todos os cazos, ella deve attribuir-se so á differença entre a extenção da expiração precedente e da que termina as experiencias. Pode para o futuro mostrar-se, que ella depende de circumstancias inteiramente diversas. Entretanto, pode notar-se, que mesmo a maior falta nestas experiencias não iguala metade da differença entre huma ordinaria e violenta expiração.

Quando hum grande volume de ar se respira de huma vez, e do modo practicado por Allen e Pepys, pequena variedade na proporção dos gazes componentes do pouco ar, que pode reter-se no thorax, pouco pode affectar a composição de hum maior volume, que se tem exhalado. A analyse deste ar expirado pode portanto olhar-se como satisfactoriamente illustrativa das mudanças, que o ar soffre em geral, na sua passagem pelos pulmoens, durante a respiração natural. Messrs. Allen e Pepys tem mostrado, por experiencias, que parecem correctas, que o ar transmettido pelos pulmoens n'huma respiração ordinaria, perde quasi 8 por cento de oxygenio, e adquire hum

volume exactamente igual de acido carbonico, em quanto o seu azote se conserva sem alteraçãõ. Elles concluem, que 39,534 polegadas cubicas de acido carbonico se expulsaõ diariamente dos pulmoens de huma pessoa adulta. Mas nos perfeitamente concordamos com Mr. Ellis nas suas objecçoens a este calculo, e inclinamo-nos a julgar a calculada quantidade quasi 92,160 polegadas cubicas.

Naõ se havendo feito tentativa alguma, depois do imperfeito ensaio feito por Mr. Abernethy, para determinar a composicaõ do fluido que sahe com o ar expirado em estado de vapor, se fizeraõ ultimamente em Edinburgo experiencias para se analysar este fluido. Para este fim, se fez huma pessoa adulta em perfeita saude, expirar por hum tubo de vidro delgado, perto de trez pez em comprimento, e huma quarto de polegada em diametro, conservado em hum temperatura baixa, pela evaporaçaõ de hum pedaço de muzelina, humedecido em espirito de vinho, que o forrava. Em quatro horas, huma onça de hum liquido transparente sem cor, e insipida, da consistencia dagoa, se colligio em gottas da extremidade do tubo. Este fluido naõ produzia a mais ligeira alteraçãõ nas cores vegetaes. Naõ soffreo mudança pela addiçaõ de muriato corrosivo de mercurio, tan-nino, ou nitrato de prata. E quando hum pequeno vidro contendo meia onça d'elle, se ligou por filamentos de algadaõ molhados, com outros dous vidros, contendo cada hum duas outavas de agoa pura, e estes se ligaraõ ás extremidades oppostas de huma batteria galvanica, composta de 24 laminas dobradas de cobre e zinco de 4 polegadas, carregada com acido muriatico diluido, no fim de quatro horas, naõ se pode descobrir o mais leve indicio da prezença de albumen no vidro negativo, ou de substancia salina no positivo.

Todos os animaes que lacteaõ seos filhos, e que constituem a classe dos mammaes, por exemplo, o macaco, o cavallo, o caõ, o rato, a phoca, e a balea; os reptis, taes como a tartaruga, o sardaõ, a ram e a cobra, e todo a classe das aves,—tem orgaõs semelhantes aõs pulmoens do homem, em que durante a vida, recebem constantemente ar novo. Por analogia

somente, podemos suppor, que estes animaes produzem semelhantes mudanças nelle pela respiraçaõ. Mas esta inferencia de algum modo se confirma pela experiencia citada por Mr. Ellis de varios physiologistas sobre coelhos, ratos, pardaes, viboras, tartarugas, e lagartos, e por algumas suas proprias em sapos e rans. Em todos estes, parecia que o azote do ar respirado não soffria mudança, mas que huma quantidade de oxygenio se removia, e que hum volume igual de acido carbonico substituia o seu lugar.

A opiniaõ que parece ter prevalecido mais universalmente estes ultimos tempos, he, que, durante o respiraçaõ, huma parte de oxygenio, ou azote da atmosphera, ou huma porçaõ de ar atmospherico, passa effectivamente pelos pulmoens aos vasos sanguineos destes orgaõs, e se combina, ou he absorvido pelo sangue, e a respiraçaõ se tem familiarmente relatado como hum processo analogo, se não identico absolutamente, com o da combustaõ. Passando esta combinaçaõ por facta, huma variedade de outros phenomenos mais ou menos diversos das actuaes experiencias, se julgou que a acompanhava. Segundo huma hypotese, o acido carbonico exhalado devia existir ja formado no sangue das arterias pulmonares, e o sangue devia ter huma attracçaõ mais forte para o oxygenio, que para o acido carbonico, e combinando-se por conseguinte com o oxygenio do ar, devia largar o acido carbonico, que tam facilmente podia passar dos vasos para as cellulas, como o oxygenio das cellulas para os vasos. A outra doutrina suppunha, que huma porçaõ de oxygenio sendo attrahida pelo sangue dos pulmoens, se combinava, durante a circulaçaõ daquelle fluido pelas outras partes do corpo, com huma parte de carbone, para formar huma oxyde carbonica, que trazida aos vasos pulmonares, se unia ali com huma quantidade addicional de oxygenio, assumia o estado de acido carbonico, e se descarregava. Do mesmo modo, concebiaõ alguns, que a agoa desenvolvida em estado de vapor poderia formar-se, pela uniaõ de huma porçaõ de oxygenio absorbido com o hydrogenio existente no sangue, a ponto de constituir huma oxyde de hydrogenio, que, passando pelas arterias pulmonares se combinava com outra porçaõ de oxygenio, e entaõ se exhalava.

Finalmente a respeito do azote, alguns erao de opinião, que em quanto o sangue attrahia effectivamente hum grande volume deste gaz das cellulas pulmonares, elle se combinava somente com huma pequena porção deste, passando o resto outra vez ás cellulas; ao passo que outros julgavao mais provavel, que o sangue não absorvia das cellulas mais, que o que retinha permanentemente este fluido.

Esta rapida e facil transmissão de gazes pelos lados das cellulas, e vazos pulmonares, que faz o geral fundamento destas Theorias, segundo Mr. Ellis sustenta, não so he totalmente destituida de provas; mas se a sam philosophia deve so guiar os nossos raciocinios, ella não pode mesmo olhar-se como hypothese. O Dr. Lower tinha com effeito observado, que a medida que o sangue escuro se punha em contacto como ar atmospherico, se tornava de huma cor viva, e varios outros physiologistas depois de Priestley, provaão que este ou outro ar contendo oxygenio, exposto desta maneira perdia parte do seu oxygenio e ganhava acido carbonico. Lower demonstrou tambem, por experiencias sobre quadrupedes, que a mudança de cor escura em vermelho escarlata que o sangue experimentava nos pulmoens, dependia inteiramente da presença de novo ar nas suas cellulas: E Priestley achou, que quando huma quantidade de sangue escuro se metia apertadamente n'huma bexiga molhada, e se pendurava ao ar, a superficie do sangue adqueria huma crusta vermelha, e tam espessa como se não houve bexiga. De tudo isto elle inferio, que durante a respiração, ou alguma parte do ar, passava pelos lados das cellulas e vazos pulmonares ao sangue, ou que alguma cauza sahia pela mesma via do sangue para o ar, a ponto de alterar a cor de hum, e a composição do outro. Mas sem negar isso, neste cazo a mudança de cor do sangue dependia da presença do ar atmospherico, ou de ar contendo oxygenio, Mr. Ellis mostrou, pelas mais satisfactorias experiencias, que no cazo, em que a bexiga intermediava, nem o ar dava ao sangue porção alguma dos seus gazes, nem o sangue communicava materia alguma ao ar. Assim, quando elle poz huma quantidade de sangue negro dentro de huma pequena bexiga, e a suspendeo

n'hum jarro de vidro contendo 13.4 polegadas cubicas de ar atmosferico, invertido sobre mercurio, achou que o sangue bem depressa se avermelhava; e que no fim de dous dias, todo o oxygenio do ar incluio tinha desaparecido—*mas huma igual quantidade de acido carbonico se tinha formado!* Daqui se ve, que todo o oxygenio que desaparecera se tinha convertido em acido carbonico, nada podia ter penetrado a bexiga e combinar-se com o sangue. Por outro lado, quando Mr. Ellis suspendeo bexigas cheias d'agoa ou vazias, porem molhadas, o oxygenio se converteo igualmente em acido carbonico. Parece portanto, que huma bexiga molhada he capaz de produzir carbone para formar acido carbonico com o oxygenio do ar, por cuja razao se pode suppor, que o carbone he derivado de outra nascente, quando a bexiga está cheia de sangue; e a conclusao parece irresistivel, que quando sangue escuro se avermelha pelo ar atravez dos lados de huma bexiga molhada, o ar não fornece oxygenio ao sangue, nem d'ella adquire carbone; mas o carbone da bexiga, pela sua combinaçao com o oxygenio do ar, passa a estado de gaz acido carbonico. A doutrina, pois, da entrada dos gazes no sangue pelas cellulas pulmonares, não pode considerar-se apoiada pelas experiencias de Priestley. Mas ainda que o resultado tenha sido differente, e a passagem directa de alguma couza pela bexiga se tenha indubitavelmente provado, nos estamos ainda dispostos com o author a manter, que se não segue necessariamente, que haja semelhante transmissao de ar pelos lados das cellulas e vasos pulmonares. Pelo contrario, nos olhamos como hum facto, tambem estabelecido como outro qualquer em physiologia, que nenhuma parte do corpo humano provida de vasos por mais delicada que seja, deixa permear por ella o mais pequena quantidade de fluido, em quanto a circulaçao continua naquella parte; posto que logo depois da morte, a transudaçao appareça em todos os tecidos com a maior facilidade. Com tudo, não podemos concluir, so porque huma bexiga morta parece permittir a transmissao do ar, que as cellulas e vasos do pulmao vivo sejam igualmente permeaveis por aquelle fluido.

Mr. Davy concluiu de experiencias, que 71 ou 93 polegadas cubicas de oxyde nitrosa podiaõ, no curto periodo de meio minuto, ser absorvidos pelo sangue venoso, a traves das tunicas humedecidas das veias pulmonares. As observaçoens do nosso Author somente bastariaõ para mostrar, que nossas experiencias, posto huma porção de gaz dezapparecesse do recipiente, nenhum tinha passado para dentro dos vazos pulmonares. Mas tem-se achado por ensaios reiterados e em a oxyde nitroza e ar atmospherico, que, quando huma dada quantidade de qualquer destes se respira, o dezejo ou estimulo sympathico de inspirar, se torna gradualmente tam forte, e as expiraçoens proporcionalmente taõ curtas e restringidas, que a final, quando a experiencia termina pela fadiga, os pulmoens podem conter, em alguns cazos, duas vezes tanto ar como no principio. He claramente pela inattenção a esta circumstancia, que Allen e Pepys se enganaraõ concluindo, que quando o ar atmospherico se respira deste modo laborioso, huma porção de oxygenio se absorbe;—conclusaõ que se Mr. Ellis não mostrasse ser mera hypothese e não facta, nos levaria, não hesitamos em o dizer, a duvidar da exactidaõ mesmo de dous dos mais eminentes chymicos desta ilha.

Nos dias de hoje, cremos nos, haver poucos que supponhaõ, que perte alguma do ar seja levada ao sangue pelo canal dos vasos absorventes: com tudo Mr. Ellis julgou necessario apontar os poucos fundamentos desta opiniaõ. Nos sabemos, que experiencias feitas em caens se tem referido em seu apoio; pelas quaes o ar introduzido nas cavidades da pleura ou peritoneo, dezappareceo em poucos dias. Mas nos julgamos desnecessaria tal referencia, quando geralmente se sabe, que algumas vezes no corpo humano, em consequencia de huma laceração ligeira dos pulmoens occasionada por alguma costella quebrada, tanta quantidade de ar escapa do thorax para a membrana cellular debaixo da pela, que intumece toda a superficie athe quasi a altura de hum pó; e comtudo este se remove gradualmente, de maneira que o corpo de huma turgida mole semelhante a huma bexiga sofrada, em poucos dias recobra a sua forma

natural. Estes phenomenos mesmo estão longe de mostrar, que o ar no seu estado elasticó he tomado pelos absorventes pulmonares durante a respiração.

Tendo assim mostrado não ser exacto o principio fundamental dos hypotheses predominantes a respeito do modo por que o ar he alterado na respiração natural, Mr. Ellis reduz a sua simples e mui satisfactoria dedução a poucas palavras, a saber, que o ar examinado depois da respiração differe do mesmo ar antes de respirado, em ter perdido huma porção do oxygenio,—ganhado huma porção igual de acido carbonico,—e em ser carregado de vapores aquosos. Este acido carbonico adicional he pois, ou expulso directamente pelos vasos pulmonares exhalantes, ou effectivamente formado dentro das cellulas aereas. Ora, não he directamente emittido dos vazos; porque nesse cazo deveria descobrir-se no ar expirado, qualquer que fosse a composição do ar inspirado: mas não he assim, porque não apparece acido carbonico, quando se respira hydrogenio. Deve portanto formar-se dentro das cellulas. Sendo assim, o oxygenio que entra na sua composição, deve derivar-se do ar inhalado; pois não se gera se aquelle ar não contem oxygenio; e a quantidade do oxygenio perdido no ar inspirado, he exactamente igual ao acido carbonico emittido. Por outro lado, o carbone com que o oxygenio se combina, deve ser fornecido pelos pulmoens; e a Physiologia não nos permite suppor, que este fornecimento se faça de outra maneira que não seja por huma secreção exhalante dos ramos da arteria pulmonar, executado na superficie das cellulas aereas. Em que estado he segregada a materia carbonacia, se puramente em carbone, ou misturada com outras substancias ainda he desconhecido. Aqui, todavia, he proprio observar, que tendo-se avaliado em quasi 92.160 polegadas cubicas o acido carbonico, que se forma, pela combinação directa dos seus principios constitutivos, dentro das cellulas aereas dos pulmoens humanos, no curso de 24 horas, segue-se que diariamente se desenvolve tanto calor latente, que derreteria 20103 lib. de gelo, a douze onças a libra. Ultimamente, a respeito da agoa que se acha desolvida no ar expirado, observamos tambem, que

naõ a podemos olhar como formada pela uniaõ do oxygenio inhalado com o hydrogenio prezente nas cellulas aereas; por quanto todo o oxygenio que desaparece, se emprega em formar o acido carbonico. Coherentes portanto com os principios physiologicos, devemos suppor, que ella se derrama na superficie das cellulas, em estado de agoa pura, ou tendo outras substancias em solucaõ, por huma secreçaõ exhalante dos vazos pulmonares.

(Continuar-se-ha.)

IMPORTANTES DESCOBERTAS

EM DISTILLAÇÃO.

Os ultimos papeis de Paris contem diversas exposições dos processos de varias Sociedades Scientificas, e Literarias naquella Capital. Entre ellas he bem notavel a do Instituto Nacional para o anno de 1812 relativa á distillação. O processo da distillação tem tirado as mais assombrosas vantagens em França, da applicação das recentes descobertas relativas ás leis do calor, e evaporação. Este melhoramento, que tem produzido tão beneficos resultados nas Provincias meridionaes, foi introduzido por Edward Adam de Montpellier. O fundamento do processo consiste em aquecer huma grande parte do vinho, que se quer distillar pelo vapor do espirito, que se eleva da Caldreira, e fazer passar este vapor por huma serie de vasos conservados frios pela agoa, que faz depositar suas particulas aquozas, de tal maneira, que o espirito de prova só se condensa no ultimo refrigerador. Assim, em lugar de aquecer o liquor pelo methodo ordinario para obter hum espirito de 19 grãos de força, pelo qual empregando huma successiva applicação de calor se obtinhaõ espiritos de differentes grãos de força; pelo methodo actual se obtem, no primeiro processo, espirito de qualquer grão de força que se dezeja. O primeiro alembique aquecia-se duas vezes somente por dia: o alembique inventado por Mr. Adam *pode ser aquecido oito vezes por dia; e se extrahe hum sexto mais de espirito da mesma quantidade de vinho; e se economiza dois quintos de combustivel, e tres quartos de trabalho.* Alem disso tem taobem a importante vantagem que o espirito

preparado por este modo nunca tem sabor empireumatico.

A vista do que fica dito não deve cauzar admiracão que este melhoramento tenha sido instantaneamente adoptado por todos os distilladores em França: os que insistissem no methodo antigo ficariao necessariamente arruinados.

Mr. Duportal, Chimico de Montpellier apresentou ao Instituto Nacional huma exacta descripção do processo, a qual se imprimio: nesta conta elle descreve a perfeicão a que o tem levado Mr. J. Berard. Deve entretanto notar-se que a idea original de aquecer por meio do vapor, foi publicada em Londres pelo Conde de Rumford em 1798: assim huma simples propozicão geral, que á primeira vista parece huma verdade abstracta, e sem uzo, pode para o futuro enriquecer provincias inteiras.

As experiencias de Mr. Leslie para produzir gelo por meio da evaporaçao na Maquina Pneumatica tem sido variadas, e adiantadas em França por M. M. Clement, e Desormes: elles tem proposto o applicar a evaporaçao, no vacuo em grande, para secar a polvera de canhaõ, o que sendo feito sem fogo, se obterá sem perigo.

Os Chimicos Francezes trabalhaõ actualmente em applicar a evaporaçao no vacuo para secar, e preservar fructos, e vegetaes. Pode facilmente conceber-se de quanta vantagem este processo pode ser, particularmente nos exercitos, e armadas, para preservar sem alteraçao as substancias alimentares, bem como para diminuir seu pezo, e volume, quando se querem mandar para distantes partes do globo.

MAQUINA DE FAZER GELO.

As artes, que promovem os commodos da vida humana, e contribuem consequentemente para o seu melhoramento, são tam connexas com as Sciencias, que não podem fazer progressos sem ellas. Entre as applicaçoes que a chymica tem feito dos seus principios a objectos de economia e utilidade publica, a arte de fazer de gelo, não he huma das menos apreciaveis. Procurar hum grão de frio artificial athe ao ponto de congelação foi sempre hum desideratum dos chymicos; e necessario para varias das suas operaçoes, mas produzi-lo e applica-lo a uzos economicos, onde a natureza nunca chega aquella temperatura; não so he hum objecto de luxo, e complacencia, como de saude publica. Nos temos portanto hum dobrado motivo para recommendar a maquina de fazer gelo, sobre tudo nos paizes onde elle se não pode obter sem este meio, e onde o seu uzo he com especialidade recomendavel.

A maquina actual he da Invenção do celebre professor Leslie de Edinburgo. Ella pode considerar-se como huma prova dos progressos da chymica e suas applicaçoes neste paiz. O grande merito desta invenção consiste na sua simplicidade. Todos os chymicas conheciaõ a eminente propriedade do acido sulphurico em absorver vapores aquosos, mas foi Leslie que se aproveitou d'ella para produzir a temperatura do gelo. Eis aqui a sua experiencia. Poz hum vazo chato de vidro de 2 polegadas pouco mais ou menos de profundidade quase cheio de acido sulphurico concentrado. No meio deste erguido sobre hum pedestal acima do acido outro vazo contendo agoa, dentro do recipiente Pneumatico; e começou a fazer o vasio. Ao primeiro golpe do pistaõ os vapores d'agoa começaraõ a levantar-se, e a medida que se removia a pressaõ do ar, estes se augmentavao e estabeleciaõ huma especie de torrente que era logo

absorbida pelo acido, de maneira que pela volumosa e rapida evaporação que tinha lugar, se produzia em menos de 9 minutos hum resfriamento que gelava a agoa do vazo, ou de outro qualquer liquido contido n'elle. Não ha processo mais simples; entretanto ninguem o tinha feito antes de Leslie. Consiste pois o apparelho de gelar n'hum apparelho pneumatico, contendo hum ou mais recipientes, dentro dos quaes se faz o gelo pelo methodo indicado. Observamos que differe somente em construção de hum apparelho ordinario, em ter o embolo, ou pistaõ collocado de maneira a obrar perpendicularmente, e mais remoto do centro de movimento, o que faz crescer o momento, e facilita acção do operario. Por não estar ainda gravada, não enserimos aqui a estampa desta maquina, o que faremos, logo que esteja feita. Mas esta breve descripção ainda que imperfeita dará huma idea da promptidão e facilidade com que se pode obter gelo e emprega-lo por isso no uzo dos sorvetes e mais gelados tam precizos nos paizes quentes. Esta maquina fornece em cada hum dos recipientes 8 lib. de gelo por hora: e he susceptivel de muitas addições. Hum destes apparellhos dobrado foi d'aqui remettido para Sua Alteza Real o Principe Regente Nosso Senhor ao Rio de Janeiro, por Sua Excellência o Conde de Funchal. Se aproveitando os recursos de huma sciencia, que leva ás regioens servidas do Equador os presentes da temperatura do Norte, S. A. R. promover com seu exemplo e generalizar o seu uzo naquelles bellos paizes; os seus afortunados habitantes terãõ mais que acrescentar aos seus prazeres huma delicia, sem o seu contrapezo, dos climas septentrionaes.

CORRESPONDENCIA.

CONTINUACÃO

Da Memoria inedita do Conde Lippe sobre a Campanha de Portugal em 1762.

Os 6,000 homens de tropas inimigas, que, depois da tomada do Castello de Villa-Velha, tinham passado as montanhas em Porto Cabraõ, haviaõ deixado junto de Villa-Velha 6 peças de Campanha, com a tençãõ de as conduzir pelas sobreditas montanhas depois de terem feito praticaveis os caminhos: contentaraõ-se com deixar ali 100 cavallos, e 200 Granadeiros Provinciaes para as guardar, os quaes desprezavaõ todas as precauçens julgando-se cobertos pelo Tejo, e sustentados por hum corpo de seis Regimentos, dos quaes dois eraõ de cavallaria, debaixo das ordens do Duque de Huescar, que se achavaõ na distancia de hora, e meia de caminho. Mr. de Bourgoyne dirigido pelas instrucçoes, que tinha, as quaes lhe ordenavaõ que aproveitasse todas as occasioens, que se lhe apresentassem, naõ desprezou esta: elle fez passar o Tenente Coronel Lee com 250 Gránadeiros Inglezes, e 50 Dragoens do Regimento de Bourgoyne, por hum vão do Tejo, acima do pequeno campo Hespanhol, a hum quarto de legoa da passagem da Barca de Villa-Velha. O Tenente Coronel Lee surpredeo os inimigos, matou hum parte delles, fez prizioneiros 6 Officiaes, 36 Dragoens, e Granadeiros, trouxe 60 mulos d'artilharia, poz fogo a hum deposito de forragens em Villa-Velha, e encravou 4 peças de artilharia com bayonetas, que se quebraraõ, e meteraõ nos ouvidos das mesmas peças. Mr. de Lee repassou o Tejo com sua preza. Mr. de Bourgoyne tinha tomado as mais bem acortadas medidas paraque este golpe atrevido fosse bem succedido.

As tropas commandadas pelo Duque de Huescar, que se naõ tinham movido nesta occasiaõ foraõ reforçadas, no dia seguinte ate 4,000 homens, e avançaõ ate perto do Castello de Villa-Velha, onde se acamparaõ, e canhoneavaõ

de vez em quando os postos de Mr. de Bourgoyne. Dois dias depois o grande exercito Gallo-Hispano avançou tres legoas sobre as alturas de Sarzedas onde se estabeleceo o Quartel General. O Corpo inimigo, que d'antes se tinha acampado em Sarzedas avançou para ca de Sobreira Formosa nas vizinhanças de Cortiçada, donde mandavaõ grossos destacamentos ate Cardigas: mil homens da Infantaria inimiga trabalhavaõ diariamente, e sem interrupção em reparar a estrada. O Conde de la Torre avançou do seu lado pelo desfiladeiro de S. Simão para Ouleiros.

A Beira Baixá não podia fornecer aos inimigos nem viveres, nem carros, nem paizanos para o trabalho dos caminhos: O Conde de Santiago tinha recebido ordem, como acima se vio, de fazer retirar desta Provincia tudo o que podia servir á subsistencia, e marchas do inimigo; mas o que tinha sobre tudo contribuido á penuria na Provincia tinhaõ sido os crueis procedimentos dos inimigos contra os habitantes, hum grande numero dos quaes forao mortos, e as povoaçoens roubadas, e incendiadas em vingança dos assassinatos que os paizanos commettiaõ sobre todos aquelles inimigos, que achavaõ separados, e sem defenza: commettiaõ-se nestas occazioens crueldades horriveis de huma, e d'outra parte; os habitantes para escaparem ás severidades dos inimigos abandonavaõ totalmente suas cazas levando todo o seu gado, viveres, e tudo o mais que lhes era possivel, e retirando-se para outras Provincias, ou escondendo-se nas montanhas as menos accessiveis; de sorte, que o exercito inimigo entranhando-se assim no Caminho de Abrantes, estava reduzido a fazer vir de Hespanha os viveres necessarios, a fazer trabalhar os soldados nas estradas, e a fatigar a Cavallaria com frequentes destacamentos; entretanto que o nosso exercito podia occupar huma posição singularmente forte diante de Abrantes. O Conde Lippe para augmentar os embaraços dos inimigos; obstar a que não fizessem, e tomassem arranjos solidos na Beira; embaraçar suas operaçoens contra a Extremadura, e contra o grosso do nosso exercito, e reduzi-lo em fim a voltar para Hespanha, julgou poder arriscar-se a fazer contramarchar o Tenente General Townshend (que acabava de chegar perto de Codos) com os 8 regimentos que tinha consigo costeando a margem direita do Zézere por Pampilhoza, e Sebola, reforçando-o na sua marcha com 8 batalhoens; para se juntar ás tropas commandadas por My Lord Lenox junto da Guarda; o qual recebeu ordem de marchar por Belmonte e avançar (depois de sua junção com o Tenente General Townshend) para as vizinhanças de Penamacor, a fim de cortar ao inimigo a communicação com Almeida, Cidade Rodrigo, e obstar a que elle tirasse

subsistencias daquellas partes. O Regimento d'Almeida, Cavallaria, e alguns piquetes ficaraõ nas vizinhanças desta Praça: o corpo de tropas commandadas pelo General Townshend, depois que se lhe ajuntou o Lord Lenox, era composto de 14 batalhoens, do regimento de Cavallaria de Chaves, e dos voluntarios Reaes: fazia-se, por meio nossos emissarios, passar este corpo por 20,000 homens, espalhando a noticia da chegada de hum reforço de tropas Inglezas. A chegada daquellas tropas as communicaçoes da direita, e de alguma sorte pela retagarda dos inimigos por meio dos destacamentos, devia desarranja-los, e tanto mais, quanto menos esperavaõ hum tal movimento. Mr. o General Townshend tinha vindo de Pinhel para Codos distante huma legoa de S. Domingo tendo feito huma penosa marcha de 50 legoas; e a penas chegou se poz outra vez em marcha para ir subitamente reaparecer na Beira por huma *Contramarcha* de quasi 40 legoas atraves das mais escabrozas montanhas de Portugal. Esta marcha foi pontualmente executada tanto pela *habilidade* de Mr. o General Townshend, como pela *admiravel perseverança do soldado Portuguez, que supportou as maiores miserias; e estragando bem depressa a maior parte delles os seus Capatos, não deixavaõ por isso de marchar alegremente por aquelles caminhos de agudos rochedos, deixando por toda a parte vestigios de seus pes ensanguentados!*

Durante que o General Townshend marchava para o seu destino nosso exercito levantou o campo de Mação a fim de se approximar a esquerda de S. Domingos, porque fortes destacamentos inimigos pareciaõ dirigir-se para a passagem de Codos: o exercito ficou por alguns dias nas vizinhanças do Sardoal pela commodidade das subsistencias, e por estar a coberto. Depois acampou-se ao longo das serras de Lercas, e S^{ta}. Clara, desde S. Domingos ate os rios Frio, e Codeiro, mui perto da confluyente destas torrentes com o Tejo. O Marechal Conde tinha o designio de esperar os inimigos nesta situação para os combater, se avançassem ate ali.

A posição deque se acaba de fallar atravessa de alguma sorte todo o terreno que fica entre o Zezere, e o Tejo; porque a esquerda apoiando-se no Codos, que entra no Zezere a pouca distancia de S. Domingos, e a pequena extensão do Codos, que vai dali ate a sua confluyente com o Zezere tendo margens muito escabrozas, pode-se facilmente embaraçar toda a passagem; de sorte que todos os caminhos, que podiaõ conduzir o inimigo para Abrantes estavaõ fechados. Esta posição domina por toda parte, sobre tudo a sua frente; e estas montanhas se apresentaõ em muitos lugares; do lado do inimigo, como oiteiros perpendiculares de pedra nua, de 12, 20, 25 pes, e mais de altura, circumstancia que reme-

dia a grande extensao da frente : do nosso lado estas montanhas tem hum pequeno declive em que as tropas, e artilharia podem facilmente manubrar a coberto, a fim de reforçar segundo as occurrencias, as partes que podessem perigar: temos demais vantajozos sitios para a artilharia, o que o inimigo nao tem; porque alem de se nao poder facilmente estabelecer sem abrir caminhos debaixo do fogo de nossa artilharia, podem as tropas ficar encobertas; e nossas baterias, apresentando-se somente pela *crista* da sua frente, nao estao expostas á artilharia inimiga por seos flancos, nem em seu fundo, por ficarem mais elevadas; entretanto que a nossa artilharia pode descobrir inteiramente as tropas inimigas, e desmontar as baterias, que elles podessem estabelecer, e flanquear a frente das montanhas pelas quaes o inimigo deve engatinhar, para se ir juntar ás tropas postadas para defender o cimo d'ellas; estas montanhas fornecem taobem passagens para fazer sahir corpos de tropas para atacar, ou fazer fogo sobre os flancos dos inimigos em quanto elles *trepassem**; operacao, que se pode repetir sem perigo, sahindo estes destacamentos debaixo da protecção das alturas dominantes.

Ve-se taobem que nesta situacao a cavallaria de nenhum uzo podia servir ao inimigo n'hum dia de combate, o que nos punha n'hum artigo tao importante a par d'elle sendo a proporcao no resto tao grande a nosso favor. Ja acima se vio que o Tejo, e o Zezere, junto á rudez, e aspereza do terreno para se approximar as margens do primeiro destes dois rios, inhabitavao o inimigo para manobrar, a fim de nos desalojar cercando nossas alas: augmentarao-se os obstaculos na passagem do Zezere, mandando para la 3 a 4 batalhoens em corpos separados, e fortificados junto das suas margens em Dornes, Rio Fundeiro Ponte Cabril, Foz d'Alge, e em toda a parte onde havia possibilidade de passar: estabelecerao-se baterias em lugares vantajozas, e fizeram-se mais declives as margens do rio por toda a parte onde havia a menor apparencia de que poderiao ser praticaveis, mesmo a infantaria somente. Estabeleceo-se taobem huma cadeia de postos sobre a margem meridional do Tejo para segurar a communicacao com o General Bourgoyne, sendo mui conveniente deixa-lo em sua pozicao.

Por tudo o que fica dito pode-se formar idea dos embarcos em que os inimigos se achavao; elles estavao reduzidos a huma inacao forçada, durante que as difficuldade de subsistir, a desercao, e as enfermidades os consumiao, e que os seos cavallos pereciao por falta de forragens, e se estropiavao á força de destacamentos, e marchas n'hum terreno tao

* No manuscripto que se nos manlou está *monfrivent*: parece nos que deve ser *monteroient*.

escabrozo: por quanto, se a pezar de todos os obstaculos os inimigos, por huma singular perseverança, e por huma confiança na grande superioridade de suas forças se tivessem obstinado a avançar para nos vir atacar, não só nos terião achado na forte posição que se acaba de descrever; mas taõbem, não podendo prover-se de viveres em sufficiente abundancia pela unica via de Segura, elles ião ser obrigados a tomar medidas para desembaraçar as communicações, que Mr. de Townsend podia interromper, e cortar; e para isto era preciso destacar consideravelmente; porque, para envolver, ou fazer face ao corpo commandado por este General, não bastava oppor-lhe hum corpo de igual força, ou inda hum pouco mais forte, visto que os desfiladeiros das montanhas naquella parte são taes que dão facilidade de atacar os comboys por differentes lugares, fornecendo ao mesmo tempo retiradas seguras e por consequente a vantagem de poder aproveitar-se das occasioens, sem se comprometter demaziado.

Estando as coizas nesta situação, teria sido para dezejar que os inimigos tivessem persistido em levar ávante o projecto de avançar para Abrantes; mas em breve se convenceraõ, que este plano de operações produziria mais depressa a ruina de seu exercito, doque a conquista de Portugal. As frequentes tempestades, e chuvas abundantes que sobrevierão, augmentavaõ sua afflicção, e aperto, tornando os transportes cadavez mais incertos, e penozos: elles tomaraõ pois o partido de retrogradar: a 15 de Outubro o corpo de tropas inimigas que se tinha avançado para la da Cortiçada, se retirou para o grosso do exercito, que estava em Sarzedas; o General Townshend acabava de passar no Fundaõ, e sua vanguarda se achava em Lardoza na Beira Baixa.

O Corpo de 6,000 homens dos inimigos, que tinha passado em Porto Cabraõ, e se achava entre Sobreira Formosa, Vendanova, e Aguasquentes, repassou as montanhas entre Perdigaõ, e Villa Velha; e o grosso de seu exercito, voltou pouco depois para o seu primeiro campo de Castello-branco, fazendo acampar junto de S. Miguel hum corpo consideravel composto, pela maior parte de tropas Francezas, e tropas ligeiras commandadas por Mr. O'Reiley a fim de ter em receio as do Tenente General Townshend.

Tendo sido mal succedidas assim a empreza de entrar no Alemtejo por Villa Velha, como a de penetrar pelo Zezere, e Abrantes, os inimigos no fim de Outubro fizeraõ acantonar a Cavallaria, pozeraõ taõbem em cerrados quarteis nas vizinhanças de Castello-branco a maior parte de infantaria; e depois de se terem refeito hum pouco, a Cavallaria se poz em marcha pelo Doiro, Zibreira, e Segura, onde passou

o Erge pela ponte, continuando a marchar para Alcantara, onde passou o Tejo: a artilharia, e huma grande parte da infantaria seguio o mesmo Caminho, e 12 batalhoens commandados pelo Tenente General o Conde de Villa Fuerte, passaraõ o Tejo em Malpica em bateis de Sovreiro: estes doze batalhoens, e 2 regimentos de cavallaria tinhaõ vindo de Cadix, e do Condado de Niebla: aos primeiros movimentos dos inimigos para se retirar para Castello-branco o Marechal Conde mandou Mr. Frazer Marechal de Campo com 4 batalhoens, e 2 regimentos de Cavallaria pela estrada de Sobreira Formoza para Castello-branco a fim de os perseguir, e incommodar. Este Corpo foi demorado pela subita enchente das agoas; o grosso do exercito avançou para as vizinhanças de Macaõ, occupamos o Castello de Villa Velha, e o corpo de Mr. de Bourgoyne avançou por entre Niza, e Montalvaõ. Mr. de Townshend, que tinha ordem de obrigar frequentemente o inimigo a pequenas escaramuças, continuava a inquietar os inimigos com seus destacamentos. O Coronel Hamilton atacou com 100 voluntarios Reaes, e alguns Dragoens do regimento de Chaves hum corpo superior junto de Escaloens de cima; este pequeno choque foi executado com valor, mas não foi feliz para os nossos, que foraõ maltratados.

Mr. de Townshend occupou Penamacor, e pouco depois Monsanto, lugar inaccessivel na sumidade de huma montanha de 4, a 500 pés de altura perpendicular em piramide formada de huma grande quantidade de penedos de huma prodigioza grandeza, e amontoados pela natureza huns sobre os outros. Como no recinto desta fortificação se acha huma fonte de agoa viva, este posto he intomavel; mas não podendo conter senaõ pouca gente, os inimigos o evacuaõ.

Apezar destes movimentos o inimigo inda não parecia decidido a retirar-se inteiramente da Beira Baixa. O Quartel General, 28 Batalhoens compostos das Guardas, e de Infantaria estrangeira, pela maior parte, 10 esquadroens, 16 peças do parque ficaraõ em Castello-branco, e nas vizinhanças; e muitas circumstancias pareciaõ indicar que os inimigos tinhaõ o projecto de ali se fortificarem, para se conservarem em posse da maior parte da Provincia: nesta situação os inimigos ficavaõ expostos; e ainda que a fraqueza de nosso exercito, e o estado em que a maior parte das tropas se achavaõ, não permitisse arriscar emprezas consideraveis; com tudo as circumstancias pareceraõ favoraveis paraprehender alguma coiza contra o corpo inimigo, que parecia querer-se conservar firme nas vizinhanças de Castello-branco; e nossas tropas começavaõ a mover-se para este fim; mas como muitos regimentos, e artilharia, tinhaõ pas-

sado para o Alemtejo com a noticia da passagem do Conde de Villafuerte, e era preciso que estas tropas repaçassem o rio junto a Villa Velha, bem como huma grande parte das que estavão debaixo do Commando de Mr. de Bourgoyne, e a artilharia, a falta de jangadas, e de barcos proprios para este uzo, bem como os accidentes que sobrevierão a algumas estradas por cauza das tempestades, e grandes chuvas, que tinhão produzido grandes enchentes, fizerao com que se nao podesse executar a tempo a tentativa promeditada sobre Castello-branco; e o corpo dos inimigos, que estava nestas vizinhanças se retirou tranquillamente, e em boa ordem, abandonando com tudo seu Hospital em Castello branco, onde Mr. d'Aranda deixou aberta huma requizicao, e recommendando aquelles do seu exercito, que ali se achavão, aos bons tratamentos, e humanidade dos Generaes, e commandantes de nossas tropas, em cujo poder ião cahir. Os inimigo, antes de se retirár da Beira, tinhão demolido as fortificaçoens de Salvaterra, e de Segura; o mesmo tinhão feito antes em Castello Rodrigo, e Alfaiates.

Esta retirada dos inimigos no mez de Novembro depois de tantos movimentos penozos, o desfalque e ruina de Sua Cavallaria, e o grande numero de enfermos fazião conjecturar, que as operaçoens estavão terminadas por algum tempo, e que os inimigos ião entrar em quarteis de inverno para descansar, e no em tanto procurar os meios, e fazer os preparativos para executar com vigor o ataque do Alemtejo.

As tropas Portuguezas tinhão estado, durante huma grande parte da Campanha, e particularmente no fins della, e no peor tempo quasi sempre sem barracas, porque alguns regimentos nao as tinhão, e os que as tinhão nao podião conduzi-las consigo por falta de bestas de carga, e porque os caminhos, frequentemente nao davão passagem a carrões, principalmente a carrões paxados por dois bois, destinados, segundo o antigo costume para o transporte das equipagens. O Marechal Conde tinha algumas vezes feito conduzir as barracas pelos mesmos soldados; mas n'hum paiz tao escabrozo, ordinariamente era exigir delles demaziado, e o pequeno numero de Cavallos da Cavallaria estavão quasi arruinados: as tropas Inglezas soffrião muito por cauza das enfermidades: nos tinhamos pois tanta necessidade de quarteis, como os inimigos. O Marechal Conde cedeo ás repetidas instancias, que se lhe fizerao a este respeito. As tropas do General Townshend forão acantonadas na Beira Baixa occupando as passagens do Erge; os Inglezes nas vizinhanças do Sardoal, com huma parte das tropas Portuguezas: muitos regimentos Portuguezes tomarão quarteis no Alemtejo; as tropas commandadas por Mr. de Bourgoyne

formavao hum corpo de observaço, entre Portalegre, e Niza pondo guarniçaõ nas *Atalaias* de Povia, das Meadas, e do Harco, que dominaõ as unicas passagens praticaveis entre Castello de Vide, e Montalvaõ.

As tropas inimigas commandadas pelo Conde de Villafuerte separarao-se para entrar em quarteis nas vizinhanças de Valença de Alcantara; consequentemente as de Mr. de Bourgoyne forao acantonadas em Niza, Povia, Castello de Vide, e Portalegre: a guarniçaõ do Castello de Marvaõ foi reforçada, e o Capitaõ Brown do Regimento de Armstrong Irlandez foi encarregado com o pleno poder necessario de auxiliar o Governador, e obstar a que este posto importante fosse levemente cedido aos inimigos. A guarniçaõ de Elvas foi augmentada com o regimento de Mesquitella, e os dois batalhoens de Elvas forao revezados pelos de Serpa, e Castello de Vide, que naõ tinhaõ cazas, nem familia nesta Praça Mr. de Clarke Marechal de Campo, official de capacidade tinha sido nomeado governador d'Elvas, poucas semanas antes; o Coronel de Vaughan foi nomeado Governador de Arronches; elle se tinha distinguido na guerra dos Inglezes nas Indias Orientaes. O Castello de Allegrete, que defende huma grande passagem foi occupado por 150 homens, e 4 peças de artilharia debaixo das ordens do Coronel Wrey; meteraõ-se dois batalhoens em Campo-maior. A idade avançada do Governador desta Praça o Marquez de Prado, Hespanhol, que havia longo tempo estava ao serviço de Portugal, velho vigilante, e zelozo, obrigou a dar-lhe para seu adjunto Mr. de Sharpe Tenente Coronel do 2 regimento d'Elvas: 50 granadeiros forao destacados desta Praça para Oguela, pequena fortaleza situada a hum quarto de legoa á quem do Hevora entre Campo-maior, Albuquerque, e Badajoz. Deste modo se achavaõ occupadas todas as passagens desde Elvas ate o Tejo; este encadeamento de guarniçoens, e acantonamentos se achava coberto pelo rio *Certam* que tem a sua origem no valle de Marvaõ, e vai entrar no Tejo entre Montalvaõ, e Herrera; e em parte pelo Hevora, que nasce no valle situado entre a serra de S. Mamede, e as montanhas contiguas ao Porto de Espada, e correndo do Norte para a Meiodia, se vai meter no guadiana junto de Badajoz.

A 8 de Novembro huma de nossas patrulhas bateo a estrada adiante do Porto de Espada, descobrio hum campo perto de Valença: depois do meiodia 6 regimentos Hespanhoes, dos quaes dois eraõ de Cavallaria, passaraõ o desfiladeiro, e voltando á sua direita marcharaõ pelo Valle ate hum pequeno bosque no caminho do Marvaõ, distante do desfiladeiro de Espada hum quarto de legoa. Os inimigos,

depois de terem feito alto junto do bosque por espaço de huma hora, repassaraõ o desfiladeiro, e soube se depois que este destacamento tinha servido de escolta ao Conde de Aranda, que tinha vindo reconhecer as avenidas de Marvão do lado do Valle. O Governador de Oguela interceptou hum correio Hespanhol entre Albuquerque, e Badajoz, o qual levava cartas para o Governador desta ultima Praça. Estas cartas, e o Passaporte fizeraõ conhecer, que o Conde de Aranda se achava em Valença; quando elle tinha feito espalhar o rumor de que tinha ido para Madrid. Conheceo-se taõbem por estas cartas o projecto dos inimigos de surprender Campo-maior. O Marechal Conde de Schombourg Lippe soube taõbem o mesmo pelos desertores; e bem depressa se receberaõ noticias de todas as partes da reuniaõ de todo o exercito Gallo-Hespano nas vizinhanças de Valença. A empreza contra Campo-maior abortou; as tropas destinadas para a executar deviaõ marchar, parte de Badajoz, e parte de Albuquerque. As de Badajoz chegarã a tempo ao ponto determinado; as de Albuquerque não: e o destacamento de Badajoz, depois de ter esperado o de Albuquerque a 500 passos de Campo-maior durante huma grande parte da noite, voltaraõ para Badajoz. Com a noticia deste projecto Mr. de Vaughan recebeu ordem de marchar com o regimento de Cavallaria de Olivença, entã em Arronches, para ver se encontravã em marcha o destacamento de Albuquerque com ordem de o atacar, a favor do escuridaõ da noite, sem examinar o numero; porque contando os inimigos suprender, se julgariaõ descobertos, e sorprendidos, o que provavelmente teria bastado para frustrar seu designio! Dis-se que elles tiverã avizos exagerados sobre o numero das tropas que Mr. de Vaughan conduzia, o que os rezolveo a retroceder.

Nos tinhamo nos enganado conjecturando que, com a retirada do inimigo da Beira, as operaçoens se iaõ suspender: em consequencia desta opiniaõ o Marechal Conde Reinante de Schombourg Lippe tinha cedido ás sollicitaçoens, e nossas tropas se achavaõ separadas em quartéis. Expediraõ-se-lhe pois ordens para se reunir com toda a deligencia possivel no Campo de Fustias sobre huma poziçaõ obliqua, onde a direita dava a maõ a 12 companhias de granadeiros postados nas alturas em Treslagares adiante de Portalegre, commandadas pelo Coronel Lee, occultando a esquerda para facilitar a junçaõ das tropas que tinhamos em Mura, Niza, Alpalhao, &c. &c. junçaõ que parecia dever ser embaraçada *

* No manuscrito que se nos mandou está—*Jonction, qui paroissoit devoir obtenir par, &c.* o que he evidentemente huma falta do copista.

por hum corpo de 4 a 5000 homens, que os inimigos fizerao marchar para Marvaõ, e Castello de Vide. Os inimigos tentarao surprender Marvaõ; hum consideravel destacamento de Granadeiros, e voluntarios subiraõ pela calçada ate junto do Convento proximo da Villa: o terror dos habitantes foi grande: elles instaraõ muito com o Capitao Brown para que capitulasse, a fim de evitar o saque: mas elle nao os escutou, e mandou que a artilharia atirasse sobre os inimigos, que fizeraõ entao alto, e mandaraõ avançar hum official acompanhado de hum tambor, que tocou á chamada. O Official intimou ao Commandante, que se entregasse; esta intimação era acompanhada de muitos ameaços. Posto que Marvaõ nao estivesse bem provida do que era preciso para se defender, mesmo contra hum golpe de maõ, com tudo o Capitao Brown nao se intimidou, e respondeo com hum gracejo: e como os inimigos queriaõ aproveitar-se do parlamentarario para se avançar rapidamente para a porta, Mr. Brown mandou disparar huma peça de artilharia, que enfiou a Calçada, e muitos dos que se tinhaõ avançado foraõ mortos; e como a artilharia continuou a jogar os inimigos se retiraraõ, e voltaraõ ao seu campo perto das faldas da montanha, tendo feito esta arriscada tentativa somente na persuazao de nao achar resistencia. A firmeza do Capitao Brown nesta occasiao foi de huma grande utilidade; porque a tomada de Marvaõ podia facilmente trazer a pos de si a de Castello de Vide, e teria facilitado aos inimigos o penetrar a fronteira, e as passagens das montanhas. Frustrado este golpe de maõ os inimigos fizeraõ trabalhar com actividade a tornar praticaveis as avenidas para conduzir a artilharia pezada a fim de bater Marvaõ: mas este intervallo deo tempo de ajuntar huma grande parte de nossas tropas junto de Fustias.

Mr. de Bourgoyne com a maior parte dos suas tropas occupava as alturas proximas a Castello de Vide, e Marvaõ, cuja guarnição foi taobem augmentada.

O exercito acampou-se entao em tres grandes divizoens nas vizinhanças de Valença fazendo trabalhar taobem com diligencia nas estradas para a passagem de artilharia. Este estado de coizas apresentava o ponto da mais séria crize; e parecia approximar se o termo, que devia mudar a natureza da guerra, e trazer consigo momentos decizivos. Nada era tao importante para nos como defender as primeiras entradas do Alemtejo, porque perdidas estas, a natureza do paiz nao dava esperança de suspender e resistir a hum inimigo tao superior temporizando com huma guerra de chicana; e as fortalezas nao se achavaõ em estado de ser

abandonadas ás suas proprias forças, nem mesmo por pouco tempo : era pois necessario tomar a rezolução de nos apresentarmos seriamente aos inimigos nas passagens da fronteira. Com este designio he que o Marechal General Conde de Schaumbourg Lippe fez marchar 9 regimentos para Portalegre, tres dos quaes acampavao alternadamente sobre as alturas de Tres-lugares, onde os granadeiros tinhao sido postados algum tempo antes. Os outros regimentos estavao acampados, em parte, em segunda linha immediatamente na retaguarda de Portalegre sobre o declive da serra de nossa Senhora da Pena : outros occupavao quarteis mui juntos nas vizinhanças desta Cidade, S. Mamede ; e as passagens das Reveladas estavao guardadas por destacamentos de infantaria. Esta dispozicao nos punha em estado de occupar a tempo huma pozicao forte diante de Portalegre, e seos campos junto de Valença. Neste tempo os inimigos tentarao surprender Oguela: Braz de Carvalho antigo Capitaõ de Cavallaria era o Commandante daquelle forte, na qual havia paizanos armados, e 50 fuzileiros da guarnicao de Campomaior ; 4 esquadroens Hespanhoes tendo passado o Hevora involverao Oguela pelo lado de Campomaior ; e alguns centos de Miqueletes se alojarao por tras das cazas, e casaroens arruinados vizinhos ao castello ; dali fuzilarao com a guarnicao postada nas ameias do alto da muralha. Oguela nao he defensivel ; a maior parte da muralha, que he mui alta, nao he flanqueada, e está arruinada em muitas partes. O pouco saber dos inimigos nesta occaziaõ, e o valor de Braz de Carvalho, que se conduzio muito bem, salvarao esta pequena praça ; e os inimigos, depois de muitas, e por longo tempo continuadas descargas, se retirarao desgostozos, deixando na sua retaguarda alguns mortos. Sua Magestade ficou mui satisfeita com a conducta do Commandante que foi promovido a hum posto, bem como os officiaes da guarnicao, hum dos quaes se achou ferido.

He verosimil, que os inimigos se nao tivessem determinado tao tarde, e depois de tudo o que tinhao soffrido, a invadir o Alemtejo ainda nesta Campanha, senao porque se persuadirao, que podiao passar os desfiladeiros antes de nossa reuniao, e tomar os Fortes, e Castellos nas fronteiras do Alemtejo com a mesma facilidade, que tinhao achado nos da Beira, e entranbareem-se na Provincia, a fim de poderem nella tomar seos quarteis de inverno. Mas elles experimentarao em Marvao e Oguela, que lhes era preciso serias marchas para o conseguir ; e nosso exercito se achava a huma unica marcha do seu em pozicao vantajosa para se oppor ás passagens dos desfiladeiros, que

nos separavaõ. O exercito inimigo levantou seos campos junto de Valença a 15 de Novembro, depois de ter guarnecido fortemente Albuquerque, Badajoz, e Alcantara, e entrou em quarteis de inverno na Estremadura Hespanhola; e Portugal, á excepção de Almeida, e chaves ficou livre.

Nossos destacamentos seguirão sua retaguarda, e fizeraõ alguns prizioneiros: poucos dias depois da sua retirada, o Coronel Wrey, que Commandava em Alegrete fez huma incursão a Codiceira na Hespanha, onde tomou alguma gente, e se as espias fossem exactas, podia ter-se apoderado de huma grande somma de dinheiros Reaes. Esta foi a ultima hostilidade; porque a 22 o Conde de Aranda despachou o Marechal de Campo Mr. de Buccarelli ao nosso Quartel General, que acabava de ser transferido para Monforte, a fim de propor ao Marechal General Conde Reinante de Schaumbourg Lippe huma suspensão de armas, dando-lhé parte da assignatura dos preliminares de paz em Fontainebleau a 3 de Novembro. No mesmo dia, e durante que Mr. de Buccarelli passava de Albuquerque para Monforte, sahia de Badajoz hum corpo de 4,000 homens composto dos regimentos de infantaria de Castella, das Asturias, Zamora, e Navarra, e de hum destacamento de 300 Dragoens do Regimento de Frise, e dois batalhoens de Milicias de Truxillo e Badajoz. Estas tropas devião escalar Olivença, que os inimigos suppunhaõ desguarnecida. Dois regimentos da Guarnição d'Elvas tinhaõ ali entrado a 22 antes de amanhecer: as tropas destinadas para esta empreza foraõ detidas durante algum tempo pela subita enchente de huma ribeira; e no em tanto os habitantes de Valverde lhes deraõ a noticia da chegada dos dois regimentos a Olivença, e os inimigos não passaraõ á vante. Esta tentativa no mesmo tempo em que Mr. de Buccarelli ia tratar de huma suspensão de armas, pareceo muito irregular: o Conde d'Aranda se desulpou com a demora de hum correio expedido com a sua contra ordem: o Marechal Conde mandou Mr. Crauford Marechal de Campo com a resposta á proposição de Mr. o Conde d'Aranda ao Quartel General d'Albuquerque, e o armisticio foi publicado em ambos os exercitos.

CARTA AOS REDACTORES.

Snr.^{as}. Redactores do Investigador Portuguez.

Lisboa, 18 de Janeiro de 1812.

Tendo lido os No. 5. e 6. do seu Periodico fiquei cheio de reconhecimento pelas expressoens benevolas com que nelle quizeraõ fazer menção do meu nome, dos meos opusculos, e ate dos meos serviços: persuadindo-me ao mesmo tempo deque os Senhores Redactores, quando me fazem tanto favor, não querem prejudicar-me, nem desfigurar a verdade principalmente em materias delicadas, ou de consequencia em tempos taõ melindrosos; não posso deixar de lhes indicar huma expressaõ inexacta, ou equivocada do seu Periodico, que de alguma sorte me compromette com o Governo deste Reino, e parece marca-lo com huma mancha, que não deve cahir sobre elle.

No 6. No. pag. 236 dizem os Senhores Redactores—o *Dr. Bernardino Antonio Gomes, cujo merecimento o actual Governõ de Lisboa não conheceo, quando depois de hum tratamento pouco decente, &c. lhe deo a sua demissão, &c.* Por esta expressaõ pode entender-se, que eu me queixo de que o Governo actual me tratou com pouca decencia; mas nein eu me queixo de tal, nem isto he verdade. Se alguem me ouviu queixar de ter sido tratado no serviço com pouca decencia, ou menos decoro, entendeo mui-mal, se applicou ao Governo o que eu disse, e digo huma vez para sempre, a respeito de hum individuo mui subalterno no serviço publico, o Contador da Marinha, o qual deslumbrado pelo accidente de se ver fazendo as vezes de Intendente da Marinha (lugar da Repartição de Fazenda hum pouco mais eminente), esquecendo-se de que a Real Junta da Fazenda da Marinha de que elle he membro, o Almirantado, e os mesmos Secretarios de Estado não mandaõ ordens senaõ em nome de S. A. R., assignando-se embaixo por extenso, e pondo mais abaixo o nome da pessoa, que mandaõ com a Civildade de—Snr. F.; esquecendo-se taobem de que o Intendente defunto com todo o poder, ou ascendente, que astuciozamente se tinha arrogado na Marinha, se conformava ao estilo usual, mandando as ordens, não em nome de S. A. R., mas declarando-se authorizado pela Real Junta da Fazenda, de que era membro; esquecendo se o dito Contador destas, e de outras ponderaçoens, que devia fazer,

deo-me a seguinte ordem escrita no estilo de hum Bachá de tres caudas.

O Medico do Hospital Real da Marinha Bernardino Antonio Gomes se apresentará ao Commandante do Presidio da Trafaria para o coadjovar no curativo dos doctes, que desembarcarão da Fragata Carlota na conformidade das ordens, que recebi ao dito respeito. L.º 29 de Julho 1810.—Fon.º.

O caso de doentes, e de taes doentes ja desembarcados, e á espera de succorro era para a minha philantropia nimia-mente urgente para poder-me demorar a fazer o que o estilo daquella ordem exigia; por isso fui para o Presidio da Trafaria, onde estive encerrado, como em Lazareto com 444 doentes, os quaes tratei, não como quem estava summamente resentido da ordem nescia, e insolente, que se me tinha dado, e a quem se fez a manifestissima, e despotica injustiça de se me não darem, ou declararem devidos os respectivos soldos de embarcado, quando alem de ser coiza de tarifa no serviço da Marinha, nenhum outro individuo na mesma Commissão deixava de ser considerado como embarcado: não obstante estas, e outras mais circumstancias, que omitto, tratei-os, digo com aquelle disvello, que sempre tive na serviço do Estado, e que o successo não pouco felis daquella Commissão, e particularmente de hum pobre marinheiro, que extraordinariamente fui ver (posso ainda provallo) á meia noite, e ás tres horas da madrugada, poem fora de toda a duvida.

Assim não foi o Governo que me tratou com pouca de-encia, foi o Snr. Fon.º, o qual foi taobem o que fez que eu, e unicamente eu, não tivesse vencimentos de embarcado naquella Commissão trabalhoza, importante, e perigoza; e que tirando-me de minha caza, e de Lisboa, devia prejudicar muito, como prejudicou a minha subsistencia, alem de me não competir, por haver Medico, ou Medicos da saude aquem pertencé tratar os doentes suspeitos de peste, e por haver hum Medico do Presidio, ao qual alias incumbiria tratar aquelles que para ali fossem mandados.

Indignado de ver tanta insolencia a par de tanta injustiça, e vendo-me arruinado de saude, assentei que era tempo de começar a viver para mim, e para a minha familia, de que parecia ter-me ate entao esquecido: por isso pedi ao Governo a minha demissão a qual se me concedeo nos termos seguintes.

O Principe Regente Nosso Senhor attendendo á impossibilidade em que se acha pelas suas molestias para continuar o seu Real Serviço o Medico d' Armada Real Bernardino Antonio Gomes foi servido por Portaria de 6 do Corrente mez expedida

a esta Real Junta da Fazenda da Marinha aceitar-lhe a Demissão que lhe requerio do sobredito lugar; o que lhe participa para sua intelligencia. Lisboa, 22 de Setembro de 1810—com tres rubricas.

Não se impute pois ao Governo o que pertence ao tal Fonçeca; não mesmo se faça culpa áquelle de me não reparar damnos, que este me fez. Estou persuadido que elle me faria justiça se eu quizesse gastar o tempo de que carecia para o exercicio da minha profissão, em procurar occazio de fallar aos Senhores Governadores entao muito occupados, e com negocios de maior monta. Attendendo á minha saude, aos interesses da minha familia, ao meu character, attenciozo assaz, se me nao engano, para com todos, mas incapaz de indignas humilhaçoens; e vendo erguido na Marinha este como Dictador, que em nada parecia prezar o verdadeiro zelo, serviços, e mais circumstancias, e que parece querer serviz, e abjectas contemplaçoens, preferi a toda outra satisfacão a de sahir sem perda de tempo do serviço de huma Repartição, que aviltava, apezar das condecoraçoens, e se fazia mais, e mais detestavel para todo o homem de bons sentimentos.

He verdade, como dizem os Senhores Redactores, que o Governo nada attendeo na minha demissão aos meos taes quaes serviços; mas isto podia ser ou por não caber na sua alçada, ou por eu lhe nao pedir no meo requerimento, ou talvez porque seja sempre huma verdade o que deixou escrito hum Philosopho—*L'homme de bien peut être util à l'Etat; mais quels que soient ses talens, il est rare que l'Etat prenne soin de sa fortune. Il a tout le zèle qu'il faut pour servir dignement son Prince; mais il n'a pas la souplesse qu'il faudroit pour ramper sous ses favoris; et c'est la neantmoins le talent essentiel, sans lequel on reste en chemin.*

Recebida esta espero que os Senhores Redactores queirão no proximo seguinte No. do seu Periodico dar aos seus leitores as noçoens expostas, para não interpretarem mal o lugar mencionado do No. 6. do seu Periodico.

A extensão talvez demaziada desta carta não me permite fallar-lhe de assumptos literarios, sobre os quaes somente era minha vontade escrever. Se as minhas occupaçoens clinicas, que tem crescido a excesso, depois da minha demissão, mo permittirem, talvez em outras occazioens encommode os Senhores Redactores com outra, ou outras cartas sobre aquelles assumptos. Entre tanto creião que sou com muita consideração, e reconhecimento—

Senhores Redactores do Investigador Portuguez—seu muito Venerador—*Bernardino Antonio Gomes.*

Quando em nosso No. 6. fallamos do *tratamento pouco decente*, e desgostos que justamente indignaraõ o author da carta que acabamos de transcrever, nao dissemos que aquelle tratamento, e desgostos vieraõ do Governo: nos sabiamos a origem: e se nos admiramos de que o Governo de Portugal lhe desse a demissaoõ do serviço sem alguma remuneraçaõ, sem contemplaçaõ alguma a 16 annos de serviços os mais attendiveis, he porque nos pareceo natural, que o author quando pedio a sua demissaoõ, expozesse as razoes que tinha para isso; representasse o tratamento indigno, e a injustiça da Junta da Fazenda da Marinha, ou do tal Contador Fon^{ca}, e fizesse ver por documentos authenticos os numerosos, e importantes serviços, que pelo espaço de 16 annos tinha feito a S. A. R. e ao Estado. Mas pela sobredita carta vemos que o author della, occultando todo o seu justo resentimento, somente podio a sua demissaoõ, que o Governo lhe concedeo. Nos agradecemos muito ao author a declaraçaõ que nos faz e tanto mais, porque ella he em abono do Governo, que todo o vassallo fiel deve respeitar, mui principalmente em taoõ difficeis circumstancias; e de que nós o respeitamos temos dado, a nosso ver, sobejas provas.

O receio do author naoõ nos parece fundado; o Governo de Portugal pode enganar-se, e pode ser enganado: nunca falta quem tenha nisso empenho, e interesse: elle deve pois estimar, e agradecer que haja quem lhe diga a verdade. Desgraçado o Governo que a naoõ quer ouvir! Nos estamos persuadidos que os Excellentissimos Governadores taoõ longe estaõ de estranharem o que dissemos em o citado No. 6 do nosso Jornal, que pela contrario estimaraõ que nós lhe dessemos a conhecer hum vassallo, que tantos serviços tem feito, e he capaz de fazer.

Quanto ao Contador e Junta de Fazenda da Marinha diremos somente que ella continua a ser o mesmo que sempre foi, e tem sido ha muitos annos.

Naoõ podemos porem deixar de notar os termos em que he concebida a ordem do Contador Fon^{ca}. Ella mostra a confuzaoõ, e dezordem em que anda aquella Reparticaõ, ou

em que talvez foi logo creada desde o seu estabelecimento. Há hum Fizico Mor da Armada Real ; nada mais natural do que este expedir aos seos subalternos as ordens relativas a objectos Medicos : mas em lugar do Fizico Mor apparece hum homem chamado Contador : isto quer dizer que ou as relaçoens entre os officiaes de Fazenda, e o Fizico Mor e entre este, e seos subalternos não estão determinadas, donde não pode resultar senão dezordens ; ou que a Junta da Fazenda, e o Contador como membro della tem arrogado a si poderes, que lhe não competem ; o que he mais que provavel, porque não ha huma só Junta em Portugal que não tenha horriavelmente abuzado ; e he facil demonstrar que nenhuma dellas tem correspondido ao fim para que foraõ creadas. O Dr. Bernardino he mandado pelo Contador, para o Prezidio da Trafaria não para se encarregar do curativo dos doentes como Medico da Armada Real ; mas para *coadjuvar o Commandante daquelle Prezidio no curativo dos doentes* (a que o Contador chama Doetes). Desta sorte o verdadeiro Medico era o Commandante Militar, e seu ajudante os Dr. Bernardino Antonio Gomes ! Ora que se pode esperar de hum Contador ou de huma Junta, que nem ao menos sabe passar huma ordem de tarifa suppondo que está authorizada a passar taes ordens ?

O partido que o author da sobredita carta adoptou de sahir immediatamente de huma tal Repartição, foi acertado, e digno de hum homem que tem sentimentos de honra : mas não podemos approvar que não expozesse ao Governo os verdadeiros motivos, que o movião a pedir a sua demissão : nós estamos seguros que o Governo lhe teria dado a satisfação que lhe era devida.

De resto esperamos que o author cumpra o que nos promette no ultimo paragrafo da sua Carta.

Entre muitas cartas que temos recebido do Maranhão, que, por ora, não publicamos apezar de virem assignadas, recebemos duas do Senhor João Paulo das Chagas que não conhecemos, em que nos roga queiramos publicar em nosso Jornal os factos seguintes, por cuja verdade responde, e se offerece a provar, quando seja necessario. Elles são relativos á conducta do Ex-Governador daquella Capitania o Excellentissimo D.

Joze Thomas de Menezes. Nos estimaremos muito que o nosso Jornal sirva de vehiculo para que aquelle Fidalgo se justifique, principalmente se elle tem as boas qualidades, que o author das sobreditas Cartas diz. Devemos porem declarar, que se alguem contradisser os factos que vamos referir, e se assignar, inseriremos taobem em nosso Jornal a sua refutação, para que a verdade chegue por este modo a S. A. R. e aos seus Ministros. Servindo-nos da liberdade, que o author nos dá nas suas mesmas cartas, cortamos algumas expressoens duras, e omittimos os nomes d'alguns individuos ali mencionados, por motivos que para isso temos, e que talvez cessem bem depressa.

TACTO I.

O General do Maranhão D. Joze Thomaz de Menezes negou, e não deo o commando do Bergantim de Guerra Vulcano ao Commandante da Fragata Andorinha, e só sim ao segundo Commandante do dito Bergantim por ter de-posto o primeiro por partes falsas, que lhe dava, e por não cumprir as suas obrigaçoens, e por outros motivos que para isso deo.

II.

Suspendeo o Dezembargador que servia de ouvidor, por lhe interceptar a correspondencia dos officios, que lhe vinhaõ de Oeiras do Ouvidor dali, com as vistas de valer ao seu Governador, com quem se estava em averiguaçoens sobre descaminhos da Real Fazenda, e outras faltas committidas por elle, e pelo dito Dezembargador; o que deo motivo a que o General o mandasse para o Itapucará, para o separar da coalição e intriga nos partidos, que fomentava, e mandasse o dito Governador para Alcantara. Huma das razoens taobem porque foi suspenso o dito Dezembargador, foi por ter tirado huma devaça sobre concubinatos para extorquir sommas avultadas dos complices; cujo procedimento he contrario as Leis Patrias, e pozitivas, que logo fulminaoõ suspensaoõ ao Ministro que em tal conhecimento pertendesse entrar.

III.

Em quanto a Capellaens dos Navios, ha hum Aviso da Secretaria de Estado que ordena aos Governadores, que não deixem sahir embarcaçoõ alguma para Europa, que não leve capellao. Com tudo quando os não havia os despensava, como fez a muitos, que justificaraõ, e provarao que os não achavaõ, e não aquelles, que o quizeraoõ enganar, representando-lhe que os não havia, não sendo verdade.

IV.

Prohibio ao Juiz de Fora o entrar na Alfandega para observancia das Ordens Regias, e da Provizaõ de 19 de Abril de 1793, que acompanhou o Real Decreto de 22 de Março do dito anno, pelo qual se creou o lugar de Administrador da Alfandega desta cidade com immediata subordinaçãõ á Junta da Fazenda desta Capitania, com todo o governo economico daquella caza, e pertencendo-lhe os emolumentos das vizitas, como seu trabalho pessoal; e só deixava o Foro contenciozo aos Juizes de Fora (como Juizes privativos da mesma Alfandega, exercido fora daquella caza. Apezar destas Ordens Regias, o dito Juiz pertendeo uzurpar a jurisdicçãõ do dito Administrador, e os emolumentos das vizitas, e como o Administrador se queixasse desta violencia, mandou o dito General prohibir-lhe o ingresso na dita Alfandega, para de huma vez lhe coarctar pertençaens injustas, e faze-lo entrar nos seos deveres. Estes foram os motivos, porque prohibio o seu ingresso na dita Alfandega.

V.

He falso que o General mandasse huma tropa de cem pessoas para trazer hum lavrador prezo, a quem tirou a mulher; nunca bolio, ou incommodou de forma alguma semelhante lavrador, nem mandou tal gente; e quando o General chegou ao Maranhão ja aqui se achava em companhia de suas irmans e irmaons a mulher do dito lavrador, por se ter separado delle, pelo muito máo genio, e tratamento, que este lhe dava, chegando ate a infama-la em Autos.

VI.

O General passou ordens ao Administrador da Alfandega para que immediatamente que viesse das vizitas das embarcaçoens, que vem de fora da Capitania, fizesse conduzir todas as cartas para o Correio sem excepçãõ, para que não se desencaminhassem, e fossem todas fielmente entregues a quem pertencessem: e se o Administrador do Correio lhe entregou algumas Cartas, que vinhaõ dirigidas ao Governo Interino, expedidas pela Secretaria do Excellentissimo Conde de Aguiar; ao mesmo lhe entregava outras para elle, como General do Maranhão, mandadas pelas Secretarias dos Excellentissimos Conde das Galveas, e Conde de Linhares. E como elle governava ainda, e lhes não tinha entregue o Governo, tinha todo o direito de as abrir, pois eraõ officios da Corte, aos quaes se achava ainda obrigado a responder, em quanto não partia para o seu destino, segundo a Carta Regia, que sem demora Comprio. He taõbem huma verdade, que elle nunca roubou, nem desencaminhou, nem

os Administradores da Alfandega, e correio cartas de pessoa alguma: pelo contrario, ao Administrador da Alfandega, e ao General he que roubarão por varias vezes a correspondencia que enviava pelos seos proprios para o Ministerio, e seos correspondentes.

VII.

Este general em quanto governou esta Capitania foi o Pai dos pobres: a todos fazia justiça com imparcialidade; limpo de maons; tratava, sem excepção, com affabilidade todas as pessoas, e não houve pessoa, interesse, respeito, ou outra alguma coiza que o podesse corromper; e somente perseguia aquelles, que atropelavaõ a justiça, e os pobres, e os que desfalcavaõ os interesses da Fazenda Real, como fez a diversos que.....* Finalmente foi hum General, que nunca faltou ao respeito de familia alguma, nem atacou honra, ou credito de alguma casa de bem em que entrasse.

O author conclue—para essa (Londres) vai o Sr. J. Barker Grible, Socio da Caza dos Senhores Holford Gonne e Companhia, e como he imparcial lhes poderá informar se são verdade os factos, que aponto.—Elle desafia todos os que tem feito publicar factos mentirosos para macular a honra, e probidade do dito Ex-General, para que publiquem seos nomes, obrigando-se a a responder-lhes, e a convence-los.

* Nos omittimos por ora, varias passagens das citadas cartas, porque dezejamos evitar, quanto nos for possível, e quanto a decencia bem entendida nos permittir, collizoens com pessoa alguma, das quaes nenhum proveito pode resultar para o Publico. Por esta mesma razão não queremos por ora publicar as outras cartas, que temos recebido de diversas partes principalmente do Maranhão: todavia soffrimto, e decencia tem seos limites. Os Redactores.

LISTA

Dos principaes Livros que se publicaraõ em Inglaterra
no mez de Fevereiro de 1812.

AGRICULTURA.

Relaçãõ de Favay sobre Derbyshire, 1 vol. contendo huma noticia plena da superficie, Camadas, Mineraes, Minas, Pedreiras, Carvoeiras, &c. daquelle Condado, e partes adjacentes. Com mappas illuminados. Preço, hum guineo.

BELLAS ARTES.

Collecção de Vistas e Scenário Pittoresco da Norwèga, com desenhos feitos no lugar. Por J. W. Edy, com estampas illuminadas elegantemente impressas, e Descripçoens de cada vista. Preço 3l. 3s.

Caractores Illustres e Celebres por Boydell, no Reinado de James I, Carlos I e II, e James II, segundo os retratos de Vandyke, Kneller, Lely, e gravados pelo celebrado artista, Joao Smith; com Memorias Biographicas por J. Watman, parte 1. Preço 4l. 14s.

Dezaseis Vistas dos Mares do Sul, illuminadas, e copiadas dos Dezenhos originaes, que possui o Almirantado feitas no lugar. Por J. Webber, com descripçoens, e estampas iguaes em tomanho ás da ultima viagem de Cook, em folio, 8l. 8s.

BIOGRAPHIA.

Vida de Zwingle, o Reformador Suisso. Por J. G. Hell. Traduzida do Francez por Miss Aikin, 1 vol. Preço 10s.

Memorias Biographicas de Adam Smith, William Robertson, e Thomas Reid, 1 vol. com algumas notas addicionaes por Dugald Stewart. Preço 2l. 2s.

EDUCAÇÃO.

O Companheiro do Mancebo, ou Guia da Mocidade para a
VOL. III. T

Conhecimentos Geraes, proprios de ambos os sexos, e adoptados á capacidade de principiantes, em tres partes. Por J. Hornsey. Preço 4s.

Os Primeiros Rudimentos de Gramatica Geral, applicaveis á todas as lingoas, comprehendidos em douze liçoens elementares, particularmente destinados a instrucção de creanças, e adoptados ao methodo de ensinar do Abbade Gaultier, com tres Taboas Analiticas. Por D. H. Quintin, preço 3s. 6d.

HISTORIA.

Historia conciza dos Mouros em Hespanha, desde a sua Invazão até á sua expulsão daquelles reinos. Por Thomas Bourke, 4to. Preço 1l. 1s.

Noticia da Ilha de Java, desde Augerie, no Estreito de Sunda, até Batavia, contendo a sua Historia Natural, Costumes, &c. com huma carta do Estreito de Mádura, mostrando aquella parte de Java, em que Sir Samuel Auchmuty executou a sua conquista final. Preço 2s.

Chronica de Joaõ Hardyng, contendo huma noticia das Tranzaçoens publicas, desde os primeiros periodos da Historia Inglesa, até o principio do reinado de Edward quarto. Com a addição de hum prefacio biographico e literario, e hum Indice, por Henrique Ellis, 4to. Preço 3l. 3s.

MATHEMATICA.

Tractados Mathematicos, principalmente Astronomicos e Nauticos. Por Joaõ Cole, 8vo. 14s.

MEDECINA.

Taboa de Saude ; ou Vinte quatro Regras Aureas, para conservação e Cura das molestias mais ordinarias a que está sujeito o corpo humano. Escolhido das Prescripçoens dos Dr. Radcliffe, Cullen, Tissot, Buchan e outros excellentes Medicos. Por Joseph Taylor.

Tractado sobre alguns Pontos Practicos relativos a molestias de olhos. Por Joaõ Cunningham Saunders. Preço 1l. 1s.

Obras Chirurgicas de Joaõ Abernethy, sobre a origem constitucional e Tractamento das Molestias Locaes, Aneurisma, Doenças da Urethra, &c. 2 vol. 8vo. Preço 1l. 6s.

Ensaio sobre as Mudanças do Corpo Humano, nas suas diferentes Idades, respectivas Doenças, e Principios Physiologicos da sua longevidade. Por Thomas Jamieson, 8vo. Preço 9s.

Disertação sobre a mordedura de animaes damnados. Por James Gillman, 8vo. Preço 7s.

Tractado da Inflamação, precedido da Physiologia e Pathologia necessarias para intelligencia da Theoria desta Molestia. Por Antonio D'Almeida, Chirurgiaõ da Real Camera, lente de operaçoens no Hospital Real de S. Joze em Lisboa, e Membro effectivo do Real Collegio dos Chirurgoens de Londres.

PHILOSOPHIA MORAL.

Ensaio sobre a Moralidade, e Estabelecimento dos Principios Moraes. Preço 3s. 6d,

HISTORIA NATURAL.

Zoologia Geral, ou Historia Natural Systematica. Por George Shaw, com 87 estampas, vol 2. Preço 2l. 12s.

NOVELLAS.

O Amor Fatal, ou Cartas de huma Aldea. Hum volume, 8s.

O Castello de Tariffa, ou o homem desterrado por si mesmo, 4 vol.

Virginia, ou a Paz de Amiens. Por Emma Parker, 4 vol. 1l. 4s.

Elfrida, ou a Herdeira de Belgrove, 4 vol. 1l.

Querellas de Familia. Por Augusto la Fontaine, 3 vol. 15s.

Bons Homens de Recente Data, conto satirico. Por Mrs. Green.

POESIA.

O Cerco de Saragoça e outros Poemas. Por Laura Sophia Temple, authora de varios Poemos Lyricos, 8vo. Preço 8s.

A Noite. Poema, 8vo. Preço 4s.

POLITICA.

Huma Palavra ao Sabio, dirigido aos Esteios da Communidade. Por hum circumstante observador, 2s. 6d.

Adresse de Sir Francisco Burdett ao Principe Regente, proposta na Camara dos Communs na Abertura da Sessão de 7 de Janeiro de 1812, a que vem junta a falla do Lord Cochrane que secundou a moção.

POLICIA.

Claros Argumentos avançados para convencer a Nação da Impropriedade de Restricçoens actualmente sobre a Familia Real, afim de prevenir seu casamento com os habitantes destes reinos, n'hum Carta dirigida aos Lords Espirituaes e Temporaes, e aos Membros da Camara dos Communs do Reino Unido da Gran-Bretanha e Irlanda.

THEOLOGIA.

Vida e Morte do bem aventurado Jesus Christo, Salvador do Mundo, com Reflexoens e Discursos sobre algumas Partes e Oraçoens proprias de varios Mystérios. Por Jeremias Taylor, em 2 vol. 8vo. 11. 4s.

Leituras sobre o Character Pastoral. Por George Campbell, 8vo. 7s.

Historia de Reformaçoẽ de Escossia em hum livro Introductorio e Appendix. Por George Cook, em 9 vol. 8vo. 11. 11s. 6d.

India Christam; ou Appellaçoẽ em Defeza de Nove Centos Mil Christaõs da India, que precizao da Biblia. Sermão pregado em Calcutta em Janeiro de 1811. Por Henrique Martyn, 2s.

Dous Sermons: hum sobre a Imparcialidade de Deos, outro sobre a Candura. Pelo Rev. Dr. Clarke de Boston no America, 2s. 6d.

Notas sobre a Refutaçoẽ do Calvinismo, pelo Rev. George Tomline, D.D. Lord Bispo de Lincoln. Por Thomas Scott, em 2 vol. 8vo. 11. 1s.

COMMERCIO.

Cartas Mercantis, Conhecimentos, Protestos, Lettras de Cambio, &c. Em Hespanhol e Inglez. Por F. G. Feraud, Professor de Lingoas e author de huma gramatica Hespanhola e Ingleza.

VIAGENS.

Historia Geral e Collecção de viagens. Arranjadas em ordem systematica; formando huma Historia completa de origem e progressos da Navegação, Descobertas e Commercio por Mar e Terra, desde as primeiras idades até ao tempo presente. Por Robert Kew, Parte VIII, 6s.

Viagens nos annos de 1809, 1810, e 1811, em que se contem observaçoens statisticas Commerciaes e Miscellaneas sobre Gibraltar, Sardenha, Sicilia, Malta, Serigo, e Turquia. Por Joao Gatt, 4to. com 2 gravuras, 2l. 2s.

Obras Novas publicadas ultimamente no Rio de Janeiro.

Varias Memorias Botanicas do Dr. Antonio Jozé das Neves Mello, Lente de Historia Natural e Agricultura na Universidade de Coimbra, entre outras, *Memoria sobre as Quinas e Ensaio da Brasiliense remettida pelo Principe Nosso Senhor para o uzo dos hospitaes do reino de Portugal.* Preço 320 reis.

Methodo novo de curar segura e promptamente o Antrax ou Carbunculo e a Pustula maligna; offerecido a seos compatriotas, por Luiz de Santa Anna Gomes. Preço 480 reis.

Memoria Economica sobre a raça do Gado Lanigero na Capitania do Ceará, com os meios de organizar os seos rebanhos por principios ruraes, aperfeçoar a especie actual das suas ovelhas e conduzir-se no tractamento d'ellas e das suas lans em utilidade geral do Commercio do Brazil, e prosperidade da mesma Capitania, &c. Pelo Tenente Coronel Joao da Silva Teijó, naturalista da mesma Capitania, e Socio Correspondente de Real Academia das Sciencias de Lisboa, Preço 480 reis.

Compendio da Obra da Riqueza das Naçoens de Adam Smith, traduzido do Inglez por Bento de Silva Lisboa, official de Secretaria de Estado dos Negocios Estrangeiros e da Guerra, 8vo. grande broch. Preço 1,320 reis. Vende-se na hoja da Gazeta.

Indece Systematico da Legislação Brasiliense. Preço 960 reis.

Libambo Metamorphose do Paõ d'Assucar, poema em verso solto. Preço 320 reis. Na hoja de Francisco Luis Saturnino.

Obras poeticas de Bocage ali reimpressas, a saber, o Commercio das Flores—os Jardins—as Plantas—o Canto de Tripuli, as Tragedias Enfemia, a Vestal—Epicedio na sua morte. Preço 4,800.

Uruguay, Poema de Joze Basilio reimpresso. Em broch, 960 reis.

Observações a cerca do Capim de Angola ultimamente trazido, e cultivado no Rio de Janeiro*.

Observações á cerca do Cravo da India*.

Observações sobre as Caneleiras*.

Indagações physiologicas sobre a vida, e morte, por Xavier Bichat, traduzidas por Joaquim da Rocha Mazarem, Lente de Medicina Operatoria.

Ensaio sobre a critica de Alexandre Pope, traduzido em Portuguez pelo Ex^{mo}. Conde d'Aguiar.

A traducção desta interessante obra no meio das maiores, e mais interessantes occupações a que o Ex^{mo}. Conde de Aguiar se acha ligado, ha muitos annos, he a mais brilhante prova do vivo interesse que elle toma pela Literatura: e seria muito, e muito para dezejar, que em todas as traducções que se tem feito, (e fizerem) de quaesquer obras para o idioma Portuguez, reinasse a mesma exactidao, e fidelidade no exprimir o sentido do Author, e a mesma pureza de linguagem. Parece-nos hum modelo de traducções.

* Estes pamphletos foraõ mandados imprimir, e publicar por S. A. R. o Principe Regente Nosso Senhor para instrucção, e utilidade Publica, e mandados distribuir gratuitamente.

POLITICA.

AMERICA PORTUGUEZA.

RIO DE JANEIRO.

DECRETO.

Havendo eu Determinado pela Paragrafo 28 do Alvará com força de Lei 4 de Fevereiro do presente anno, que nenhum Navio, nem Embarcação, não sendo Portugueza, pertencente a Vassallos Portuguezes, estabelecidos nos Meus Estados, construida nos Portos, e Estaleiros dos Meus Dominios, e navegada por Mestre, e tres quartas partes de Vassallos Meus, e devidamente munidos de seus competentes Passaportes, serao admittidos a importar nos Portos de Portugal, Brazil, Ilhas dos Açores, Madeira, Cabo Verde, Portos da Costa de Africa Occidental, e Ilhas adjacentes, sujeitas á Minha Real Corôa, Produçoens, ou Manufacturas da Asia, e China, ou de qualquer Porto, ou Ilhas Nacionaes, ou Estrangeiras, além do Cabo da Boa Esperança, e Mares do Sul: e tendo-Me sido presente haver entrado em dúvida, se a clausula expressa na citada Disposição de que os Navios empregados na Navegação mencionada no já referido Paragrafo 28, houvessem de ser construidos nos Portos, e Estaleiros dos Meus Dominios, se devia, ou não entender a respeito daquelles Navios de construcção Estrangeira, comprados por Vassallos Meus, antes da publicação do Alvará de 4 de Fevereiro do corrente anno. Sou Servido Declarar, posto que tal Declaração não fosse essencialmente necessaria, sendo assás clara, e definida a Disposição do citado Paragrafo 28 daquelle Alvará, que a Minha Real Resolução relativamente á clausula de que se trata no mesmo Paragrafo, de que os Navios hajão de ser construidos nos Portos, e Estaleiros dos Meus Dominios, ainda que dirigida a favorecer a construcção Nacional, se não deve entender a respeito das Embarçaçoens Estrangeiras, que se achavão já compradas, na fórma das Minhas Leis, pelos Meus Fieis Vassal-

los, quando Mandei publicar o mencionado Alvará de 4 de Fevereiro; devendo permanecer a prohibiçãõ sómente a respeito daquelles Navios Estrangeiros, que forem comprados depois da publicaçãõ do citado Alvará, os quaes ficarão sujeitos irremissivelmente ás penas, que lhes são impostas. A Real Junta do Commercio o tenha assim entendido, e o faça publicar, para que chegue á noticia de todos. Palacio do Rio de Janeiro em 19 de Novembro de 1811.

Com a Rubrica do Principe Regente Nosso Senhor.

ACADEMIA REAL MILITAR.

A necessidade de huma escola militar, que reuna a theoria a practica da Sciencia da Guerra, he tam obvia, que não preciza de largos commentos para a demonstrar. Todos os Estados tanto antigos como os actuaes tem reconhecido esta necessidade; e segundo o talento dos seus Legisladores, e natureza, das suas circumstancias, trabalharão por obter, quanto lhes foi possivel, todo o grao de melhoramento a este respeito. Quaesquer que tenham sido os planos philanthropicos, ou antes agradaveis sonhos de alguns philosophos, que pertenderão mostrar a possibilidade de huma pacificaçãõ universal, não he possivel conceber, que o homem organizado como elle he, seja hum ente todo passivo, e incapaz de reagir contra os estímulos que o esporeão. Donde se ve, que o estado de guerra he o seu estado natural; e portanto a sciencia da guerra, a sciencia que lhe he mais necessaria, e a que deve mais cultivar. A historia do genero humano he a historia das suas guerras, e a superficie habitavel e inhabitavel do globo tem sido e continua a ser o theatro da sua lucta. He esta huma triste e terrivel verdade. Mas os principes que a desprezaraõ, tendo aversão a guerra e a seus principios, cessaraõ de ser independentes, ou sepultando os povos n'huma vergonhosa apathia, ou cahindo victimas do primeiro conquistador, que se apresentava. A vista disto, qual será o Estado, dezejando e devendo ser independente, que não vigore e aperfeiçoe quanto lhe for possivel, o seu sistema militar. Que principios de moral, ou que deveres de honra poderaõ inculcar com justiça a huma nação, que se despoje daquella actividade que ella deve exercer tanto em defeza da sua conservaçãõ, como em repellir todo o ataque ignominiozo, que a degrada? He so d'arte da guerra, que

ella aprende os meios de manter a sua existencia, e o seu character. Armar-se pois, e aprender a brigar deve ser a emnente característica de toda a nação que quer ser livre e independente; ou por outras palavras, a Instituição de huma escola militar deve ser hum dos primeiros objectos d'attnção de hum sabio legislador.

Quando fazendo a applicação destes principios, nos lançamos os olhos para a historia do nosso paiz antiga e moderna, nao podemos deixar de regozijar-nos ao ver a destinação e celebridade que elle adquerio por este lado; e ainda que Portugal, nos ultimos tempos, habituado a huma longa paz, parecesse desconhecer o uzo das armas, nem por isso deixava do ter dentro em si os recursos necessarios para se mostrar n'hum momento, o que tinha sido por seculos, militar, e independente. He verdade que nao tinhamos ultimamente officiaes militares bastantes para a organizaçõ de hum exercito; mas os que tinhamos, provaõ as suas habilidades pessoases. Com effeito em Lisboa e Coimbra, o estudante militar tinha tudo quanto podia dezejær para acquisição dos principios theoreticos da sciencia; nao podemos dizer igualmente praticos e o Governo protegeo, e aproveitou sempre os talentos e merito que se desenvolviao naquella carreira. Sua Alteza Real mudando a corte para o Brazil, e pondo a baze da monarquia ao obrigo das agitaçoens da Europa, nao cessou de empregar os seos paternaes cuidados em todos os ramos importantes do Estado, e sem perder de vista hum instante aquelle fundamento da segurança e dignidade Soberana, tam connexa com a segurança e dignidade nacional, instaurou no Rio do Janeiro, debaixo dos melhores auspicios, huma Academia Real Militar; comprehendendo hum curso completo de Sciencias Mathematicas, de Sciencias experimentaes, e de Observação, como Physica, Chymica, Zoologia, Botanica, &c. e das Sciencias Militares em toda a sua extençã, tanto de Tactica, como de Fortificação e Artilharia, &c. cujo plano luminoso he o mais bem calculado para produzir os dezejados effeitos.

O Ministro que o traçou, possui sem duvida os requizitos mais essenciaes para a fundação de tal estabelecimento, a saber, conhecimentos nao superficiaes das sciencias, que tam magistralmente distribuiu no seu plano; e que tem a seu cargo inspectar, manter, a animar. O Ministro da Guerra que ignorasse os elementos scientificos da sua repartição como poderia coordenar hum systema de estudos, que pela sua reciproca dependencia devem regularmente conduzir a desenvoluçã dos mais importantes rezultados? Em sciencias exactas, nenhuma direcção justa se pode dar, sem hum profundo conhecimento do objecto. A belleza pois

deste plano se conhecerá melhor a vista da sabia distribuição das materias, da escolha dos tractados elementares, e da brilhante exposição do seu methodo. Em prova do que dizemos, damos transcripto por inteiro o artigo desta Instituição a respeito deste ultimo objecto.

TITULO SEGUNDO.

Numero dos Professores, Sciencias, que devem ensinar, e dos seus Substitutos.

O Lente do primeiro anno ensinará Arithmetica, é Algebra até as Equações do terceiro e quarto graão, a Geometria, a Trigonometria Rectilinea, dando tambem as primeiras noçoens da Spherica. E como os Estudantes não serão admittidos pela Junta Militar sem saberem as quatro primeiras operações da Arithmetica, o Lente ensinará logo a Algebra, cingindo-se quanto poder, ao methodo do celebre Euleró nos seus excellentes Elementos da mesma Sciencia, debaixo de cujos principios, e da Arithmetica e Algebra de la Croix, formará o Compendio para o seu Curso, e depois explicará a Excellente Geometria, e Trigonometria Rectilinea de le Gendre, dando tambem as primeiras noçoens da sua Trigonometria Spherica; abrangendo assim hum principio de Curso Mathematico muito interessante, no qual procurará fazer entender aos seus alumnos toda a belleza e extensão do Calculo Algebrico nas Potencias, nas Quantidades exponentivas, nos Logarithmos, e Calculos de annuidades, assim como familiarisallos com as formulas de Trigonometria, de que lhes mostrará as suas vastas applicaçõens; trabalhando muito em exercitallos nos diversos Problemas, e procurando desenvolver aquelle espirito de invenção, que nas Sciencias Mathematicas conduz ás maiores descobertas. Na Geometria, e Trigonometria de le Gendre, seguindo o espirito do Author, procurará mostrar bem o enlace dos Principios de Algebra, dos da Geometria, e na doutrina dos Solidos dará todos os principios, que conduzem ás mais luminosas applicaçõens

da Stereometria, e fará ver quanto os Calculos dos Solidos conduzem ás medidas de toda a qualidade, aos orçamentos de tudo o que he contido em fórmulas de Corpos Solidos determinados, ou exactamente, ou por aproximação; assim como na Trigonometria mostrará toda a extensão da Geodesia, e dará noticia das medidas deduzidas da grandeza do Gráo Terrestre, e da exactação e perfeição, a que tem chegado nestes ultimos tempos esta parte tão essencial da Geometria, que d'ahi mesmo tirou o seu nome; e não se esquecerá de dar exemplos tirados da celebre Obra de Delambre; e nesta materia só se explicará neste anno o que for comprehensivel pelos Estudantes, em razão das primeiras naçoens, que receberem de Trigonometria Spherica. Os Alumnos deste anno terão além da lição de Mathematica, outra de Desenho de igual duração, e que principiará logo depois que acabar a primeira.

O Lente do segundo anno repetindo, e ampliando as naçoens de Calculo já dadas no primeiro anno, continuará depois, explicando os methodos para a resolução das Equaçoes, e dando-lhes toda a extensão que actualmente tem, e procedendo ás applicaçoes de Algebra, á Geometria das Linhas, e das Curvas, tanto ás do segundo gráo, como de gráos superiores, passará depois ao Calculo Differential e Integral, ou das Fluxoens e Fluents, mostrando os mesmos, e as suas applicaçoes até aonde tem chegado nos nossos dias nas brilhantes applicaçoes á Physica, Astronomia, e ao Calculo das probabilidades. O Lente deverá formar o seu Compendio debaixo dos Principios de Algebra, Calculo Differential e Integral de la Croix, e terá cuidado de hir adicionando todos os methodos, e novas descobertas que possaõ hir fazendo-se. Sendo notavel de quao poucos principios deduzidos de experiencia se deduzem as theoricas de Mecanica, da Hydrodynamica, e da Optica, estará ao cuidado do Professor apontar no seu Compendio a facilidade, com que se deduzem as consequencias que formaõ as mesmas Sciencias, e abrir assim o caminho que se dezeja; o que elle conseguirá, se procurar dar aos seus Discipulos o conhecimento intimo dos principios de Calculo, e se com mao destra lhes grangear não só a facilidade do Calculo, mas se lhes ensinar o modo de adivinhar

o que luminosamente elle aponta, e que muitas vezes o olho pouco conhecedor não sabe distinguir, nem entender em toda a sua extensaõ. Os Alumnos deste anno teraõ, além desta Liçaõ, outra que será alternativamente hum dia de Geometria descriptiva, extrahindo o essencial da Obra de Monge, e o outro de Desenho.

O Lente do terceiro anno ensinará os principios de Mecanica, tanto na Statica, como na Dynamica, e os da Hydrodynamica, tanto na Hydrostatica, como na Hydraulica, e regulará o seu Compendio pelos ultimos Tratados, que maior celebridade merecem, servindo-lhe de base para os principios rigorosos das duas Sciencias a Obra Francœur, unindo-lhe as applicaçoens theoreticas e praticas, que puder tirar das excellentes Obras de Prony, do Abbade Bossut, de Fabre, e da Obra de Gregory; devendo extrahir desta ultima tudo o que toca a Maquinas, e suas applicaçoens, de que deverá fazer a explicação sobre as Estampas, e sobre os modelos, que successivamente se hiraõ fazendo construir para o uso da mesma Escola. Igualmente deverá tirar da Obra de Bezout, de Robins, das Memorias de Eulero, tudo o que toca aos Problemas dos Projecteis, de que deverá dar todos os principios theoreticos, a fim que depois no anno de Artilharia não tenhaõ em tal materia a occupar-se, senão das applicaçoens praticas deduzidas dos principios theoreticos. Os Discipulos deste anno teraõ, alem da Liçaõ já determinada, a de Desenho em dois dias da semana, que a Junta Militar destinar para o mesmo fim.

O Lente do quarto anno explicará a Trigonometria Spherica de le Gendre em toda a sua extensaõ, e os principios de Optica, Catoptrica, e Dioptrica: dará noçoens de toda a qualidade de Oculos de refração e de reflexão, e depois passará a explicar o Systema do Mundo; para o que muito se servirá das Obras de la Caille, e de la Lande, e da Mecanica Celeste de la Place; não entrando nas suas sublimes theorias, porque para isso lhe faltaria o tempo: mas mostrando os grandes resultados, que elle taõ elegantemente expoz, e d'ahi explicando todos os methodos para as determinaçoens das Latitudes, e Longitudes no Mar e na Terra; fazendo todas as observaçoens com a maior

regularidade, e mostrando as applicaçoes convenientes ás medidas Geodesicas, que novamente dará em toda a sua extensaõ. Exporá igualmente huma noçaõ das Cartas Geographicas, das diversas projecçoens, e das suas applicaçoes ás Cartas Geographicas, e ás Topographicas, explicando tambem os principios das Cartas Maritimas reduzidas, e do novo methodo com que foi construida a Carta de França; dando tambem noçoens geraes sobre a Geographia do Globo, e suas divisoes. As Obras de la Place, de la Lande, de la Caille, e a Introducção de la Croix, a Geographia de Pinkerton, servirão de base ao Compendio que deve formar, e no qual ha de procurar encher toda a extensaõ destas vistas. Os Alumnos deste anno terãõ, além desta noçaõ, outra de Physica, excepto dois dias da semana, que seraõ applicados aos desenhos das figuras e maquinas pertencentes ás Sciencias que estudaõ no mesmo anno. O Lente de Physica formará o seu Compendio sobre os Elementos de Physica do Abbade Hauy, que nada deixaõ a desejar em tal materia quanto aos nossos conhecimentos actuaes; tendo tambem em vista o Compendio de Physica de Brisson; e o que julgae dever aproveitar das Obras de outros celebres Physicos.

No quinto anno haverá dous Lentes. O primeiro ensinará Tactica, Estrategia, Castrametação, Fortificação de Campanha, e reconhecimento dos Terrenos. Formará o seu Compendio sobre as melhores Obras que tem apparecido sobre taõ importante materia, seguindo muito para a primeira parte Gui de Vernon, e para a ultima a Obra de Cassac, as bellas Memorias, que se achão no Manual Topographico, que publica o Archivo Militar de França. O segundo ensinará Chymica, dará todos os methodos Docimasticos para o conhecimento das Minas, servindo-se das obras de Lavoisier, Vauquelin, Fourcroi, de la Grange, Chaptal, para formar o seu Compendio, onde fará toda a sua applicação ás Artes, e á utilidade, que della derivaõ.

No sexto anno haverá dous Lentes. O Primeiro ensinará de manhã Fortificação regular e irregular: Ataque e defesa das Praças: Principios de Architectura Civil, traço e construcçoens das Estradas, Pontes, Canaes, e Portos: Orçamento das obras, e tudo o que

mais pôde interessar, seja sobre o córte das pedras, seja sobre a força e estabilidade dos Arcos, seja sobre a força das terras para derrubarem os Edifícios, ou Murallas que lhe são contiguas. O Lente formará o seu Compendio sobre as melhores e mais modernas Obras, servindo se das Obras de Gui de Vernon, das Memorias do Abbade Bossut, de Muller, &c. O segundo Lente ensinará Mineralogia, excepto em dous dias de semana, que serãõ destinados ao Desenho, e se servirá do methodo de Verner; demonstrando o Gabinete de Pabit d'Onheim, e servindo-se dos Elementos do Cavalheiro Napion, tendo em vista Hauy, Brochant, e outros celebres Mineralogistas.

No septimo anno haverá igualmente dous Lentes. O primeiro ensinará Artilharia Theorica e Pratica, Minas, e Geometria subterranea. Formará o seu Compendio para o mesmo fim; e para o de Minas poderá servir-se do de Roza. O segundo Lente explicará a Historia Natural nos dous Reinos Animal e Vegetal: devendo explicar o systema de Linneo com os ultimos additamentos de Jussieu, e Lacepede.

Além destes onze Professores, comprehendido o de Desenho, haverá cinco Substitutos, e julgando-o necessario, a Junta poderá propôr, que se estabeleçaõ Professores da Lingua Franceza, Ingleza, e Alemã; e será obrigação dos Professores substituirem-se huns aos outros, quando succeda não bastarem os Substitutos, de maneira que jámais se dê caso de haver Cadeiras, que deixem de ser servidas, havendo Alumnos que possam ouvir as Liçoens.

Logo que possa formar-se huma Bibliotheca Scientifica e Militar para esta Academia, haverá hum Lente de Historia Militar, que servirá de Bibliothecario, e que no oitavo anno explicará a Historia Militar de todos os Povos; os progressos que na mesma fez cada Nação; e dando huma idéa dos maiores Generaes Nacionaes e Estrangeiros, explicará tambem os Planos das mais celebres Batalhas; o que acabará de formar os Alumnos, e os porá no caso de poderem com grande distincção ser verdadeiramente uteis ao Meu Real Serviço em qualquer applicação, que Eu Seja Servido dar-lhes.

Os Lentes seraõ obrigados a assistir aos Exercicios Praticos, segundo forem destinados todos os annos pela Junta Militar.

Depois do que fica exposto, parece-nos que o leitor coincidirá com nosco, que este plano de estudos he o mais completo, que se podia traçar, e talvez o mais adaptado a produzir as vantagens que podem rezultar de taes Instituiçoens. Hum plano desta natureza, considerado n'hum ponto de vista mais extenso, tem relação tanto com o systema politico do paiz, como com a sua phisica influencia; por isso huma tal Instituição para melhor obter os resultados que se esperaõ, requer sempre huma educação phisica e moral dosseos alumnos. Não escapou esta circumstancia a sagacidade do Instituidor. Como para estudar sejaõ precizos esforços e trabalho, sobre tudo, materias abstractas; não basta haver aulas e Professores; he preciso hum incentivo que convide áquelle trabalho e o suavize, sem o que os melhores professores, e multiplicidade de aulas ficariaõ inutilizados. As recompensas e honras excluzivas que se conferem aos Professores e Alumnos benemeritos saõ com effeito os meios mais efficazes para despertar e promover o amor das sciencias uteis. Honrem-se as sciencias, que ellas se tornaraõ prosperas e vantagens; honre o Principe os Militares dignos, considerando-os como esteios do decoro Real, elles se consideraraõ como partes integrantes daquella Soberania, e tocados deste sentimento exaltador, correraõ a desenvolver no campo da honra os mais brilhantes esforços de coragem e do saber. Sejaõ estas honras unicamente discernidas a qualquer genero de merecimento, e nunca por motivos de privança, e entaõ o pondonor da ordem se conservará inalteravel. O orgulho de pertencer á classe mais distincta e mais benemerita da patria, sem guiar ao despotismo, so servirá de manter o caracter militar, que prefere a morte á ignominia, e que preza mais a gloria que a vida; caracter este que forma a baze da moral e virtudes do militar, isto he do defensor do throno, da patria, e da humanidade. O Principe identificando a sua Soberania com a exaltação dos seos apoios, deverá ser considerado como o primeiro militar da nação. Eis aqui as vistas luminosas que nos deixaraõ perceber os premios e honras propostas n'outra parte deste plano fecundo.

O Instituidor sabio, semelhante ao habil agricultor, que não lança as sementes a terra sem ter preparado o terreno, e removido os obstaculos que o esterelizaõ, não predispoem

meios sem buscar interlaços com os seus fins. Huma Instituição, não he como huma lei, destinada a governar os homens, mas sim a dirigilos, e para isso cumpre não passar os limites das suas faculdades. A energia destas depende inteiramente do seu estado physico; portanto sem huma educação physica apropriada as circumstancias, não pode esperar-se resultado algum vantajoso. Sem sahir-mos da historia do nosso paiz, acharemos exemplos bastantes para comprovar esta verdade. Busque-se a razão porque os descendentes dos Gamas, dos Albuquerque, dos Castros, decahirão tanto daquella constancia nos trabalhos, daquella firmeza nas difficuldades, e daquella energia emprehendedora, que os levou as mais heroicas façanhas, e ver-se-ha que a molleza, e effeminação geralmente fallando, enfraquecerão a raça destes guerreiros, que sustentarão e engrandecerão tanto o caracter nacional, de sorte que alguns nem memoria conservão de seus antepassados, senão em paineis que representam o antigo traje; e que nenhuma impressão lhes deixa.

4. *Stemata quid faciunt quid prodest, Pontice, longo
Sanguine censeri, vultusque ostendere pietos
Majorum; et stantes in curribus Emilianos
Si corum Lepidis male vivitur?*

Esta admoestação do antigo poeta se acha desgraçadamente applicavel nos dias modernos. Com effeito que energia se pode esperar para estudos, e quaes quer honrosas fadigas, de mancebos que não fazem esforços senão para a dissipação? Que passão as manhãs na cama, o dia em futilidades enjoadoras, e a noite em orgias degradantes, e consumidoras da vitalidade? Por este systema eminentemente vicioso, que se tornou indispensavel nas classes superiores, que devião mais que as outras conservar o espirito e educação militar, he facil ver que a fibra mais robusta do solido vivo devia relaxar-se, produzir reacções fraças e irregulares, e so dar em resultado paixões dezordenadas, que ao passo que enervão as forças physicas, entorpecem e deshabilitão as faculdades intellectuaes. As nações antigas, sobre tudo a Grega e Romana, conhecerão tanto a importancia deste principio, que a mocidade destinada para a guerra, era mui cedo acostuada a exercicios duros, carreiras, luctas, equitação, e tudo aquillo que servia a desenvolver a força muscular, e energia nervosa, e era subtrahida sobretudo á influencia maligna da voluptuosidade sensual. Os exercicios gymnasticos, e jogos olympicos não se tem reproduzido, he verdade, nas escolas militares modernas; mas não deixão por isso de se adop-

methodos que contribuaõ para fortificar tanto o corpo como o espirito de seos alumnos. Parecerá talvez exagerado se dicer-mos, que he á honra que aqui se tributa ao pugilismo, a lucta e ao desafio de pistola, que o official Inglez deve aquelle brio, que o faz naõ recuar a vista do inimigo, e o anima a desafrontar qualquer ataque, que se lhe faça. He preciso pois fazer a mocidade vigorosa e robusta, tanto quanto isso for compativel com as circumstancias, que ja expressamos, para se lhe poder arraigar o amor das sciencias e do trabalho. E se isto he indispensavel em climas de robusta procreação, como poderá ommittir-se em paizes, em que he preciso mesmo para saude contrabalançar os effeitos relaxantes da humidade e calor?

Esta parte de dietetica militar, segundo nos parece, devia ter lugar nesta sabia instituiçãõ; e ser commettida a Medicos militares, que fazendo observaçoens meteorologicas no paiz, indagassem a natureza e as cauzas morbosas rezultantes do clima, e apresentassem os melhores planos de as corrigir, fazendo nisto alem de hum serviço á saude publica, outro em particular á huma escola, que tem por mira a segurança, permanencia e dignidade do Estado e da nação. Com hum Principe magnanimo e bemfazejo, com hum Ministro inteiro, zeloso e intelligente, com professores habeis, como nos temos em todo o ramo scientifico, tanto no nosso pais como fora d'elle, com huma nação espirituosa, e naturalmente amiga de applicar-se, que progressos naõ deveraõ esperar-se em pouco tempo, que rezultados brilhantes de huma tal escola? Debaixo de taes auspicios naõ custa muito a prever, que a escola militar do Rio de Janeiro, continuando a sustentar o espirito com que foi creada, nos porá bem depressa em estado de naõ precisar-mos generaes nem officiaes estrangeiros para organizar e commandar exercitos Portuguezes, mas so para auxilialos quando precisarem.

ALVARA.

Eu o Principe Regente Faço saber aos que o presente Alvará com força de Lei virem : que tendo aberto, e franqueado os Portos deste Estado aos Navios, e Embarcaçoens de todas as Naçoens Estrangeiras, que estiverem em paz com a

Minha Real Coroa, permitindo-lhes o despacho de todas as suas Mercadorias, pagando vinte e quatro por cento, pela Carta Regia de vinte e oito de Janeiro de mil oitocentos e oito; estabelecendo depois por Decreto de onze de Junho do mesmo anno a bem da prosperidade do Commercio, Industria, e Navegação Portugueza, que as Mercadorias Estrangeiras de conta, e propriedade dos Meus fieis Vassallos transportadas em Navios Nacionaes pagassem sómente desaseis por cento, e assentando-se no paragrafo quinze do Tratado de Commercio de desanove de Fevereiro do anno passado ajustado com o Meu Antigo e Fiel Alliado El Rei da Grã-Bretanha, que pagariao sómente quinze por cento por entrada nas Alfandegas dos Meus Reinos, e deste Estado as Mercadorias, que forem de Producção, Fabricas, Manufacturas, ou Industria Ingleza ainda sendo de conta dos Meus fieis Vassallos, como foi declarado pelo Decreto de desoito de Outubro do mesmo anno; podendo acontecer que pessoas mal intencionadas, e com o fim de fraudarem os Meus Reaes Direitos introduzao Fazendas, e Mercadorias Estrangeiras de Naçoens inimigas de mistura com as que sao admissiveis nos Meus Reinos e Dominios, segundo o espirito, e letra da mencionada Carta Regia, e outras, pretextando serem Generos de Producção, e Industria Ingleza, para pagarem quinze por cento sómente, quando deveriaõ pagar vinte e quatro, por serem fabricadas, ou produzidas em outros Paizes, ou finalmente afirmando serem propriedade Portugueza, nao o sendo, para assim pagarem menos Direitos, na conformidade do referido Decreto de onze de Junho de mil oitocentos e oito: querendo estabelecer providencias capazes de remover, e evitar estas fraudes, que costumao praticar os que levados do interesse, e sordida avareza fazem menos preço da honra, e da probidade, e nao temem as penas impostas aos extraviadores dos Meus Reaes Direitos; sendo do maior interesse publico, e importancia a fiscalizaçao dos Impostos, para que nao falem os meios de satisfazer as despezas, e urgentes necessidades do Estado, para que sao applicados; e nao sendo justo, que outras Naçoens se aproveitem do que foi outorgado á Ingleza em consideraçao de outras ventagens estipuladas a favor da Navegaçao e Commercio Portuguez: Sou Servido Determinar o seguinte.

I. Todos os Navios, e Embarcaçoens que sahirem de Portos Estrangeiros, e derem entrada nos do Reino, e nos deste Estado para serem admittidas a despacho as Mercadorias, que trouxerem a seu bordo, seraõ obrigados nove mezes depois da data do presente Alvará, a trazer, e apresentar o livro da Carga, ou do Portaló, para delle se extrahir a nota competente, e verificar-se se despachou todos os Generos, que embarcou, ou extraviou alguns; os Passaportes do Governo,

Facturas das Fabricas de que sahiraõ as Mercadorias, Despachos das Alfandegas do Porto de que desaferraraõ, e Certidoens dos Officiaes dellas legalizadas pelos Consules Portuguezes ali residentes onde os houver, e na sua falta por pessoas, que os substituaõ, dos quaes documentos se virã no conhecimento se saõ Mercadorias de Naçoens, que estaõ em paz com a Minha Real Coroa, para serem admittidas, ou de Produçãõ, e Industria Ingleza, para pagarem sómente quinze por cento de Direitos.

II. Com estes mesmos documentos, com as Facturas, e com o Juramento prestado por Termo se provarã tambem serem as Fazendas, e Generos de propriedade Portugueza, para pagarem desaseis por cento, na fórma do Decreto de onze de Junho de mil oitocentos e oito, quando vierem em Embarcaçoens Nacionaes. E pelo Termo vencerã o Escrivaõ oitenta reis, e outro tanto o Juiz pela assinatura.

Pelo que ; Mando a todos os Tribunaes do Reino, e deste Estado ; Ministros de Justiça, e mais Pessoas, a quem o conhecimento deste Alvará pertencer, o cumprã e guardem, não obstantẽ quaesquer Leis, ou Disposiçoens em contrario. E valerã como Carta passada pela Chancellaria, posto que por ella não ha de passar, e que o seu effeito haja de durar mais de hum anno, sem embargo da Ordenaçãõ, que outra cousa determina. Dado no Palacio do Rio de Janeiro em vinte de Junho de mil oitocentos e onze.

Principe.

Condé de Aguiar.

ALVARA.

Eu o Principe Regente Faço saber aos que este Alvará virem : que tendo a Divina Providencia abençoado o Feliz Consorcio da Princeza Dona Maria Thereza, Minha Muito Amada e Prezada Filha, e do Infante de Hespanha Dom Pedro Carlos, Meu Muito Amado e Prezado Sobrinho, com o nascimento de hum Filho : e querendo que seja Considerado, Havido, e Reconhecido nos Meus Reinos, Estados, e Dominios com o mesmo Titulo, Dignidade, e Preeminencia de que goza seu Pai ; Hei por bem que Elle goze do Titulo, e Tratamento de Infante, e de todas as Honras, Preeminencias, e Precedencias, que como tal lhe saõ devidas, assim, e da mesma sorte que goza o Mesmo Infante seu Pai. E este se cumprirá como nelle se contém, sem embargo de quaesquer Leis em contrario, as quaes Hei por derogadas para este ef-

feito sómente, ficando aliás em seu vigor: E valerá como Carta passada pela Chancellaria, ainda que por ella nao haja de passar, e o seu effeito haja de durar hum e mais annos, nao obstante a Ordenaçã em contrario. Dado no Palacio do Rio de Janeiro aos nove de Dezembro de mil oitocentos e onze.

Principe.

Conde de Aguiar.

Alvara de 17 de Junho de 1811—da creaçã do lugar de Juiz de Fora do Civel, crime, e orfaons para a Villa do Desterro, e seu termo, na Ilha de Santa Catharina.

Dito—de 31 de Outubro de 1811—da creaçã da Villa de Caxias das Aldeias Altas, e do lugar de Juiz de Fora do Civel, e orfaons, e dos officios respectivos da mesma Villa, no Arraial de Aldeias Altas da Commarca do Maranhão.

Dito—de 2 de Dezembro de 1811—da creaçã da nova Commarca de Itu na Capitania de S. Paulo.

Dito—de 6 de Dezembro de 1811—da creaçã dos lugares de Juiz de Fora do Civel, crime, e orfaons, nas Villas de S. Pao d'El Rey, Sabará, Villa-Rica, e Villa do Principe na Capitania de Minas Geraes, e da extincçã dos lugares de Intendentes do Oiro, que existiaõ nas tres primeiras.

OFFICIO

Do Ex^{mo.} Conde de Linhares ao Ex^{mo.} Lord
Strangford.

O abaixo assignado conselheiro Ministro e Secretaria dos Negocios Estrangeiros e da Guerra, tem a honra de segurar á S. E. My Lord Strangford, Enviado Extraordinario, e

Ministro Plenipotenciario de S. M. Britanica, que havendo levado a Augusta Prezença de S. A. R. o Principe Regente Seu Amo, a Nota que S. E. lhe dirigio, em data de 2 de Outubro, a respeito da Abolição da Inquisição em Goa para se dar perfeita execucao ao artigo 23 do Tratado de Commercio, que estabeleceo em Goa a mais perfeita e inteira tolerancia Religiosa: foi o mesmo Augusto Senhor Servido Encarregar o abaixo assignado de participar a S. E. que fica ordinado ao Snr. Conde das Galvéas Conselheiro Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Marinha e Dominios Ultramarinos, que na primeira Monção expressa as ordens de S. A. R. ao Vice Rey do Estado da India, para a extincção daquelle Tribunal, segundo as estipulaçoens do Tratado, ficando assim arranjado tudo o que S. E. sollicitou em tao importante materia.

O abaixo assignado aproveita esta occasiao de renovar a S. E. &c. &c.

(Assignada) Conde de Linhares.

Palacio, do Rio de Janeiro, em
2 de Novembro de 1811.

RELAÇÃO

Dos despachos Publicados no Faustissimo dia 17 de Dezembro de 1811. Dos Felizes annos da Rainha Nossa Senhora, em que se celebrou o Baptismo de Serenissimo Senhor Infante neto do Principe Regente Nosso Senhor.

O Conde do Redondo, Thomé José de Souza, Marquez de Borba.

O Conde de Vimeiro, Marquez de Torres-Vedras.

Francisco de Mello, Conde de Ficalho.

O Barão de Magé, Visconde de Magé, e o Senhorio da mesma Villa.

O Barão de Andaluz, Visconde de Andaluz.

O Barão de Condeixa, Visconde de Condeixa.

- Antonio José de Miranda Henriques, Tenente General dos Reaes Exercitos, Viconde de Souzel.
- Manoel Pinto Bacellar, Tenente General dos Reaes Exercitos, Visconde de Montalegre.
- Joao Diogo de Barros Leitao e Carvalhosa, Visconde de Santarem.
- O Conselheiro Francisco Bento Maria Targini, Barão de S. Lourenço.
- D. Diogo de Souza, Governador e Capitão General do Rio Grande de S. Pedro do Sul, Vedor da Casa Real.
- O Bispo de Olba, Deão da Real Capella da Villa-Viciosa.
- Francisco Ferreira de Azevedo, Vigario de Macacú, Bispo de Meliapor.
- Fr. Joaquim da Nazareth, Religioso da Provincia de Santa Maria da Arrabida, Prelado de Moçambique.
- O Conde do Funchal, Gram Cruz da Ordem de Sant. Iago da Espada com huma Commenda da mesma Ordem.
- O Tenente General Spencer, } Gram Cruzes Honorarios da
 O Tenente General Hill, } Ordem da Torre e Espada.
 O General Paget, }

Commendadores da Ordem de Christo.

- Jezé Lopes de Sousa, Marechal de Campo dos Reaes Exercitos, a Commenda de Massagao, e a Alcaidaria Mór de Grandola.
- Filisberto Caldeira Brant Pontes, Brigadeiro dos Reaes Exercitos, huma Commenda em duas vidas por principio de remuneracao do serviço que tem feito na abertura de huma estrada á sua custa desde S. Jorge dos Ilheos até Minas Geraes.
- Bernardo Teixeira Coutinho Alvares de Carvalho, Desembargador do Paço.
- Luíz Beltrao de Gouvêa e Almeida, Conselheiro da Fazenda.
- Diogo de Toledo Lara Ordonhes, Conselheiro da Fazenda.
- Jeronymo Francisco Lobo, Intendente Geral da Policia da Côte e Reino.
- Pedro José Caupers, Guarda Roupa de S. A. R.
- Luíz da Cunha de Sousa Vasconcellos Cabral Pereira Telles da Fonseca, Guarda Reposte da Casa Real.
- José Joaquim da Silva e Freitas, Official Maior da Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha e Dominios Ultramarinos.

- João Maria da Gama Freixas Berquó, Moço da Camara de S. A. R.
 Manoel Luiz Ferreira, Moço da Camara de S. A. R., e Brigadeiro dos Reaes Exercitos.
 José Joaquim de Mattos Ferreira e Lucena, Moço da Camara de S. A. R.
 José Ignacio Acciaivoli de Vasconcellos Brandão, Brigadeiro dos Reaes Exercitos.
 José Pereira Guimaraens, Coronel das Ordenanças desta Côrte.

Da Ordem de S. Bento de Avís.

- Francisco de Paula Magessi, Brigadeiro dos Reaes Exercitos.
-
- Antonio José da Franca e Horta, Conselheiro da Fazenda de Capa e Espada.
 O Doutor Manoel José Tavares, Desembargador da Relação da Bahia.
 O Bacharel João José da Veiga, Corregedor da Ilha de S. Miguel, e Santa Maria, fazendo nelle o Lugar de Desembargador do Porto.
 O Bacharel Luiz Joaquim Duque Estrada, Reconduzido no Lugar de Juiz do Crime do Bairro de S. José desta Côrte.
 O Bacharel Manoel Pedro Gomes, Ouvidor da Comarca do Rio de Janeiro.
 O Bacharel Miguel Antonio de Azevedo e Veiga, Ouvidor da Comarca de Itú, com o predicamento que lhe competir.
 O Bacharel Ignacio José de Sousa Rebello, Juiz de Fôra do Cível, Crime, e Orfãos de Villa-Rica, com o predicamento que lhe competir.
 O Doutor José Bernardo de Figueiredo, Juiz de Fôra do Cível, Crime, e Orfãos da Villa de S. Joao d'El-Rei, com o predicamento que lhe competir.
 O Bacharel José Teixeira de Afonseca e Vasconcellos, Juiz de Fôra do Cível, Crime, e Orfãos da Villa do Sabará, com o predicamento que lhe competir.
 O Bacharel João Evangelista de Faria Lobato, Juiz de Fôra

- do Cível, Crime, e Orfãos da Villa do Príncipe, com o predicamento que lhe competir.
- O Bacharel Francisco Lourenço de Almeida, Juiz de Fóra do Cível, Crime, e Orfãos da Ilha de Santa Catharina, com o predicamento que lhe competir.
- O Bacharel Antonio José Vicente da Fonseca, Juiz de Fóra da Villa do Paracatú do Príncipe.
- O Bacharel Lucio Soares Teixeira de Gouvêa, Juiz de Fóra de Goiaz.
- O Bacharel José Francisco de Medeiros, Juiz de Fóra da Ilha do Pico.
- O Bacharel Ignacio Accioli de Vasconcellos, Juiz de Fóra das Villas da Ilha Grande, e Parati.
- O Bacharel Manoel de Barcellos Machado Evangelho, Juiz de Fóra da Villa da Praia.
- O Bacharel Manoel da Costa Barradas, Juiz de Fóra do Maranhão.
- O Bacharel José Ricardo da Costa Aguiar, Juiz de Fóra do Pará.
- O Bacharel José Feliciano Fernandes Pinheiro, Juiz da Alfandega do Rio Grande de S. Pedro do Sul, e Auditor Geral da Gente de Guerra, Predicamento do 1. Banco, e Beca Honoraria, continuando nos mesmos Empregos.
- O Bacharel Joaõ de Sousa Pereira Buenos, Juiz da Alfandega da Villa de Santos, Predicamento de Correição ordinaria, continuando no mesmo exercicio que tem.
- O Bacharel Domingos Francisco Pereira de Andrade, Juiz de Fóra de Porto Alegre.
- O Bacharel Luiz Pedreira do Couto Ferrás, Juiz de Fóra das Villas de Santo Antonio de Sá, e Magé.
- O Bacharel Antonio José de Araujo Gondim, Reconduzido no Lugar de Juiz de Fóra de Marianna, com o predicamento que lhe competir.
- O Bacharel Francisco da Fonseca e Miranda, Juiz de Fóra do Cível, Crime, e Orfãos da Villa de Pernaguá, com o predicamento que lhe competir.
- O Bacharel Manoel Caetano de Almada e Albuquerque, actual Corregedor da Ilha da Madeira, Beca Honoraria.

Cavalleiros da Ordem da Torre e Espada.

Antonio Joaõ Martins, Cirurgião da Camara de Sua Alteza Real.

José Maria Rebello de Andrade Vasconcellos e Sousa, Com-
mandante da Guarda Real da Policia.
Pedro Antonio de Azevedo, Conego da Real Capella.

Houverão tambem Mercês de Habitós das Tres Ordens
Militares.

Pela Mordomia Mór.

Luíz José Vianna, o Foro de Fidalgo Cavalheiro.

José Antonio da Silva Valente, Moço da Camara.

Por C. 28
que tinha as chaves 7,000 homens de tropas veteranas
Hespanholas, das quaes 1,000 ficaram em Cuba, e 3,400 per-
tuzo para Mexico para reforçar os vassallos dos de V.
nendo VII. Corria a 17 de maio, que o numero das tropas do
General Miranda estava gradualmente diminuindo pela deser-
ção, e consequentemente occasionando falta de sustento de
mantimentos, e outros objectos da maior necessidade.

ESTADOS UNIDOS

ACTA DE MR. FOSTER A MR. MONROE.
Washington, 17 Dec. 1811.
Mais que occorrendo irreflexas sem necessidade, ellas po-
tuntem, não podiam produzir hum effecto em desvantaja-
tales para hum e outro parte, estas sensações se haio con-
n hum tempo quando se descobrirem continuar a ser impor-
das curas, que tendo sido a honra de vos dirigir, e ao
hum ponto de vista, que me he garantido por nenhuma
coza da Gran Bretanha contra Estados Unidos, devida de
hum alta respectabilidade, e essencial, que podem as presen-
ças, tivas e de favor de vos clarificar, e vir de tentes de
momento a respeito de todas estas correspondencias, se en-
tendo, para que ahi ahi intentos de escrever vos deste

AMERICA HESPAÑHOLA.

POR Cartas de Havana, em data de 17 de Janeiro consta, que tinhão ali chegado 7,000 homens de tropas veteranas Hespanholas, dos quaes 1,600 ficaraõ em Cuba, e 5,400 partirão para o Mexico para reforçar os vassallos fieis de Fernando VII. Corria ali a noticia, que o numero das tropas do General Miranda estava grandemente diminuto pela deserção, e descontamento occazonado pela falta de dinheiro, de fardamentos, e d'outros objectos da primeira necessidade.

ESTADOS UNIDÓS.

CARTA DE MR. FOSTER A MR. MONROE.

Washington, 17 Dec. 1811.

SENHOR,

Não era minha intenção escrever-vos neste momento a respeito da nossa ultima correspondencia, se eu não tivesse o dissabor de ver circular, e vir de fontes de huma alta respectabilidade, asserçoens, que poem as pretençoens da Gran Bretanha com os Estados Unidos, debaixo de hum ponto de vista, que não he garantido por nenhuma das cartas, que tenho tido a honra de vos dirigir, e se n'hum tempo em que as discussoens continuão a ser importantes para hum e outro paiz, estas asserçoens se não confirmassem, não podião produzir hum effeito tam dezagradavel ao Governo Britanico e ao Governo Americano, tanto mais que occazonando irritação sem necessidade, ellas po-

diaõ trazer obstaculos ao restabelecimento da boa intelligencia entre os dous estados.

Acho nas asserçoens de que fallo, que eu pedi da parte do meu Governo, ao dos Estados Unidos, que passasse huma lei para a introdução das mercadorias Inglezas nos portos Americanos, e que pedi igualmente aos Estados Unidos, que forçasse a França a receber em seos portos as manufacturas Britanicas.

Eu dezejo, Senhor, que me seja permittido declarar, que nem huma nem outra couza eu pedi, e se isso he que se entendeo, entaoõ naoõ me comprehenderaoõ. Eu naoõ pedi a emissão de huma semelhante lei, porque o meu governo de nenhuma sorte pertende metter-se com o governo interior de huma potencia amiga, nem menos intentei pedir á America que forçasse a França a receber as nossas manufacturas.

O que eu quiz dizer, he que admissaoõ do commercio Francez n'America, em quanto o de Inglaterra era excluido dos portos dos Estados Unidos, era olhada pela Gram Bretanha como mui pouco amigavel, e que a continuacaoõ da mesma medida levaria a Gram Bretanha a fazer reprazalias, pondo as mesmas restricçoens, o que era unicamente obrar com reciprocidade. Mas, entretanto que o acto de naoõ-importacaoõ Americano excluia o commercio Britanico dos portos dos Estados Unidos, he preciso lembrar-se que este acto vai ainda mais longe, e que elle excluia dos portos Americanos os vazos armados Inglezes, ao passo que ali se recebiaoõ os dos inimigos da Gram Bretanha. Huma nação neutra (por me servir da expressaoõ de hum Secretario de Estado Americano em 1796) he responsavel pela sua igualdade de conducta com as potencias belligerantes; por conseguinte o ponto da lei, que estabelece alguma dezigualdade entre ellas, passa justamente a ser objecto de huma queixa seria da parte da Gram Bretanha. Vos naoõ ignoraes, Senhor, as vantagens que os inimigos de Sua Magestade tem tirado deste estado de dezigualdade, que os habilita, sem possuir mesmo hum porto neste hemispherio, a perturbar o commercio dos vassallos de S. M. achando refugios certos para seos corsarios e suas prezas.

Em semelhante estado de couzas, prohibir a recepção dos navios de S. M. he dispensar a Gram Bretanha de outra qualquer apologia; ella teria a replicar, que fosse qual fosse a razaoõ que ella tivesse tido para revogar ou modificar as ordens em conselho, ou querendo diminuir ou fazer cessar inteiramente o embaraço que o commercio Americano experimenta sem regresso como nação neutra, ella podia, com

tudo, recuzar toda a discussão a este respeito com os Estados Unidos, se revogando a dita prohibição, ou estendendo-a a todas as potencias belligerantes, a America cessasse de violar os deveres de nação neutra.

Quanto porem a supposta pretensão de querer que a America forçasse a França a receber as mercadorias Inglezas, como parece ter havido hum total engano á este respeito, he preciso que eu me explique de huma maneira mui particular. A questão de represalias em virtude dos decretos da França, he directa entre ella e a Inglaterra. Em consequencia do bloqueio extraordinario desta, fomos obrigados para nos defender, a bloquear aquella, e a prohibir as mercadorias Francezas, como a França prohibio o commercio das Inglezas. Ter-se-hia dezejado que estas represalia so tivessem effeito contra a França; mas a França e a America comerciando entre si, necessariamente esta medida opera contra esta. He huma medida contra a França, occasionada por outra medida semelhante da parte de França, contra a qual ha hum acto de represalia directo; o qual se opera contra os neutros, he por hum incidente, nascido da sumissão subsequente dos neutros a medidas tomadas primeiramente pelo inimigo da Gran Bretanha. He triste sem duvida, que a situaçõ contra natureza em que se acha a Europa, tenha hum semelhante resultado, mas eu não concebo como isto possa ser olhado contra o commercio d'America, quando nenhum outro commercio Americano he affectado, senão aquelle que se faz nos portos do nosso inimigo, apezar do bloqueio authorizado pelo direito de represalia.

Nós nos queixamos de que a America não resiste aos decretos de Berlin e de Milão, e nos oppomos a que os Francezes comerceem com ella, em quanto ella continua a não querer o commercio de Inglaterra; mas isto não se chama, como se pretende, querer que a America force á França a receber as manufacturas Britanicas; he sim para seguir huma justa vareda de represalia contra o nosso inimigo. Se a America quer commerciar com a França, se ella julga importante commerciar com os Francezes, nos esperamos que ella exija da França commerciar com ella, assim como tem direito de o exigir de huma potencia neutra. Mas se a America não quer exercer o seu direito, tudo o que nos lhe pedimos, he que se abstenha de prestar soccorro ao commercio de França, e de lhe não permittir que faça do seu commercio hum meio de subverter os recursos da Gran Bretanha.

Eu julguei preciso pôr estes dous objectos em o seu verdadeiro ponto de vista. Pedio-se a revogação da lei, por

que esta lei não era huma medida amigavel, nem indifferente nös seus effeitos para com a Gran Bretanha; e prezistindo-se, mostrou-se a via de reпреzalia para fazer sentir a sua influencia sobre as suas operaçoens commerciaes. Isto não he pedir aos Estados Unidos que admittaõ as manufacturas Britanicas; elles são senhores de manter a sua lei; mas como esta lei não he huma medida amigavel, he natural esperar-se alguma couza semelhante da parte de Inglaterra. Quanto a supposta pretençaõ de exigir que as mercadorias Inglezas tornadas propriedade de neutros, sejaõ recebidas nos portos de França, se agrada aos Estados Unidos acquiescer as disposiçoens da França pelas quaes a Inglaterra se acha illegalmente affecta, não podem certamente surprender-se, se nos consideramos perfeitamente livres de recuzar aos Francezes a premissaõ de aproveitar-se daquelle beneplacito.

Agora Senhor aproveito esta occaziaõ para dizer-vos que recebi do Secretario de Estado de S. M. a correspondencia, de que vos me fizestes a honra de enviar-me a copia com a vossa carta de 17 de Outubro. O meu governo não pôde ali ver prova alguma satisfactoria da revogaçaõ dos decretos de França, e duvida, se, mesmo neste paiz, o commercio por licença he olhado como prova da sua existencia em toda a sua extençaõ, porque se elles estivessem revogados a alguns respeitoes, não seria precizo licença pelo menos a esses respeitoes, não sendo ella concedida senaõ para aquillo, que sem essa licença seria prohibido.

A continua falta, athequi, de toda a especie de actos que effeituassem esta revogaçaõ, he tambem objecto de espanto; pois por mais boa fé, que houvesse neste negocio, a França não poderia allegar razaoõ alguma para os não produzir. He com effeito muito para dezejar, se existem alguns, que elles se produzaõ, para saber-se, athe que ponto taes decretos foraõ revogados, se he que o foraõ. M. Russel não parece ter tido algum na sua maõ athé ao ultimo de Julho, data da carta. He para nos objecto de particular interesse conhecer este acto desde a publicaçao da correspondencia de M. Russel com seu proprio governo, pela qual parece que realmente e de facto o Governo Francez não soltou os vasos Americanos tomados depois do 1 de Novembro, senaõ quando conheceo a proclamaçaõ do prezidente, tendo-se mesmo capturado vasos athe 21 de Dezembro, na sua passagem directa deste paiz para Londres. Athé que se não produza copia de semelhante acto, he impossivel saber, se se tem concedido pela França outro commercio que

naõ seja o que se faz entre os seos estados e os portos dos Estados Unidos.

Tenho a honra, &c.

(Assignado)

Aug. J. Foster.

RESPOSTA DE M. MONROE A MR. FOSTER.

Tive a honra de receber a vossa carta de 17 de Dezembro ; aproveito o primeiro momento de que posso dispor para fazer as observaçoens que ella suggere.

Teria sido huma grande satisfaçaõ pãra o Presidente achar nesta carta alguma prova de dispoziçaõ no Governo Britanico a por termo ás differenças que tem tido lugar entre os dous paizes, mas sinto dizer, que ella naõ apresenta senaõ huma nova prova da determinaçaõ em que elle está de adherir á politica, a que ellas se devem imputar.

Vos vos queixaes de que o theor das vossas primeiras cartas naõ foi comprehendido em dous pontos importantes ; em vos terem representado como tendo pedido aos Estados Unidos huma Lei para a introduçaõ das mercadorias Inglezas em seos portos, e tambem de emprehender forçar a França a receber as fazendas Britanicas nos seos.

Sobre o primeiro ponto vos dizeis que o vosso intento naõ era senaõ queixar-vos do acto de naõ importaçaõ, por naõ ser indifferente nos seos effeitos, e ser pouco amigavel para com a Gram-Bretanha, que por isso pede a sua revogaçaõ, insinuando que se nos prezeveramos, a Gram-Bretanha se verá obrigada a uzar de reпреzalia contra o comercio dos Estados Unidos, pondo do seu lado restricçoens iguaes ; e, sobre o outro ponto, dizeis vos, que naõ tinheis outro intento senaõ mostrar, que em consequencia do bloqueio extraordinario de Inglaterra, o vosso Governo tinha sido obrigado a bloquear a França e a prohibir todo o comércio de mercadorias Francezas assim como a França tinha prohibido todo o comércio das mercadorias Inglezas.

Sobre o primeiro ponto bastará observar, que sobre qualquer fundamento que se peça a revogaçaõ do acto de naõ-importaçaõ, os Estados Unidos estão justificados a adherir a elle pela repulsa que faz o governo Britanico a revogar as Ordens em Conselho ; e que se por isso havia alguma differença entra a Gram-Bretanha ; e as outras potencias belligerantes, a culpa era so da parte dos dous partidos.

Sobre o segundo ponto, eu direi qui a explicaçaõ dada naõ pode ser satisfactoria, porque naõ se applica ao cazo

em questao. A Franca he verdade, declarou a Inglaterra em Estado de bloqueio contra o commercio dos Estados Unidos e prohibio todo o commercio de mercadorias Inglezas em alto mar, mas este bloqueio e esta prohibicao nao existem. He tambem verdade que artigos destes decretos prohibem commerciar em fazendas Inglezas, na sua jurisdicao territorial, mas esta prohibicao nao viola o direito dos neutros, nem o commercio neutro dos Estados Unidos. Entre tanto o vosso bloqueio; e as vossas prohibicoens ainda durao, contra os direitos nacionaes, e naturaes dos Estados Unidos, debaixo do pretexto de reprezalia, que sendo mesmo applicaveis, só o seriao ás primeiras, e nao as ultimas prohibicoens; depois requer-se que a Franca mude os seus regulamensos internos contra o commercio Inglez, antes que a Inglaterra queira mudar as suas regulaçoens externas contra o commercio dos Estados Unidos. Mas vos insistis em que os decretos de Franca nao estao revogados, e para o provar, attaquaes hum facto tirado da correspondencia de M. Russell, que vazos Americanos fazendo a sua derrota por Inglaterra, tem sido tomados desde o 1 de Novembro.

Huma resposta satisfactoria a essa observação, he que dessa mesma correspondencia se ve, que todos os navios Americanos tomados, fazendo esse commercio, em virtude somente dos decretos de Berlin e Milao, forao restituídos a seus donos, logo que se verificarao os factos.

Nao poderia a cazo haver outras razoes para ellas se formarem? A Gram-Bretanha reclama o direito de captura, por outras cauzas, e todas as naçoens reconhecem este direito em o cazo de contrabando de guerra. Se pelo direito das naçoens, huma das potencias belligerantes tem o direito, em algum cazo, de tomar as propriedades neutras, todas as outras tem o mesmo direito. Eu nao devo tambem passar em silencio a practica de falsificar em Inglaterra papeis Americanos, couza perfeitamente conhecida no continente, e que atacando a boa fé devida aos documentos d'America, tem feito hum prejuizo essencial aos Estados Unidos. O seu Ministro em Londres, como se ve da sua carta ao Marquez de Wellesley de 3 de Maio de 1810, fez representaçoens formaes contra esta practica, em consequencia das instruçoens recebidas deste governo, offerecendo-lhe toda a elucidacao que possuia, para a descobrir ou suspender. He doloroso acrescentar, que nenhum cazo se fez d'ellas, e nao deviamos de facto esperar, que a Gram-Bretanha se queixasse de actos feitos em Franca, a que ella deo cauza, por sua negligencia, e tirar dahi provas para manter as suas ordens em conselho.

Vos observaes que a practica do governo Francez de con-

ceder licença a certos navios Americanos comerciando com os Estados Unidos e a França, he huma prova de mais, que os decretos Francezes existem ainda em toda a sua força. Quanto a mim, não posso conceber porque regra se pode tirar consequencia tal deste facto. O objecto dos decretos de Berlin e Milão não era prohibir o commercio dos Estados Unidos com a França, mas sim de prohibir o dos Estados Unidos, com a Gram-Bretanha que violava os nossos direitos naturaes e de prohibir o commercio da Gram-Bretanha com o Continente, o que não toca aos Estados Unidos. Se elles tivessem tido por objecto impedir o commercio entre os Estados Unidos e a França, a Gram-Bretanha não acharia nelles nenhuma razao de queixa, e se a idea de reprezalia se lhes podesse applicar de algum modo, seria de prohibir o vosso commercio com ella. A prohibiçãõ com França não seria reprezalia, mas cooperaçãõ. Se as licenças da França provaõ alguma couza, he unicamente que o commercio com França debaixo de outras vistas, esta sujeito a restricções. Parece impossivel inferir daqui que os decretos de Berlin e Milão estejaõ em vigor, quanto á prohibiçãõ de commerciar entre os Estados Unidos e a Inglaterra. Nem se deve concluir destas observaçoens, que o commercio por licença seja de natureza a contentar os Estados Unidos que levantao contra si as mais fortes objecçoens, mas partindo de principios diversos dos mencionados na vossa nota.

He grande objecto de espanto para o Presidente, que na correspondencia de M. Russel que eu tive a honra de comunicar-vos a 17 de Outubro passado, e que vos foi ultimamente transmittida pelo vosso governo, este não visse ahi prova sufficiente da revogaçãõ dos decretos de Berlin e Milão. Independente da evidencia peremptoria dos factos fornecidos por esta correspondencia, não era de presumir segundo a insinuaçoens do Marquez de Wellesley, que transmittindo-a á vos para ser considerada na discussãõ actual, ella não fosse de pezo algum.

O pedido que agora fazeis de ver a ordem dada pela França a seos corsarios em consequencia da revogaçãõ de seos decretos, he huma nova prova da pouca disposiçãõ que ha de revogar as ordens em conselho. A declaraçãõ do governo Francez, como ja se observou, era hum acto solemne e obrigatorio, e como tal digno de ser tomado em consideraçãõ pelos outros governos. Era pois do dever da Gram-Bretanha, para satisfazer a seos empenhos, providenciar que suas ordens em concelho não tivessem effeito, ao tempo em que os decretos da França o não tivessem. Pertender sustentar estas ordens em vigor athe que Gram Bretanha tenha a satisfaçãõ de ver a França submettida nesta practica, he

huma couza absolutamente incompativel com as suas obrigaçoens. Huma duvida, fundada sobre o conto de hum corsario Francez, por mais authorizado que estivesse, poderia com esse pé, ser motivo de repulsa ou demora, e deste modo a Inglaterra recuzar-se a tudo athé ao fim da guerra. Mas seja-me permittido notar aqui que, em huma questao, em que se tracta de ver, se a revogaçao dos decretos teve ou nao teve lugar, na epòcha annunciada pela França e requerida pelos Estados Unidos, nao se pode allegar que estes decretos nao cessassem de estar em força desde 2 de Fevereiro passado, como já se observou. E como estes decretos cessarao de violar nossos direitos de neutros, o que era o facto essencial neste cazo, e hum facto conhecido a muito do vosso governo, partindo do momento em que delle houve conhecimento, as suas ordens em conselho deveriao ter igualmente cessado, segundo os seus principios e obrigaçoens.

Mas a questao de saber se acazo e quando teve lugar a revogaçao dos decretos de Berlim relativamente ao commercio neutro dos Estados Unidos, deo lugar a nova e extraordinaria pertença a hum commercio das suas mercadorias com o seu inimigo; pois suppondo a revogaçao dos decretos ter tido lugar em toda a extençaõ requerida pelos Estados Unidos, segundo esta pretençaõ, ella nao teria podido fazer revogar as ordens em conselho.

Considerando-se toda a conducta do Governo Britanico, he impossivel ver n'ella hum espirito que nao seja determinadamente hostile aos direitos e interesses dos Estados Unidos. Este governo deo suas ordens em conselho por hum principio de reprezallia contra a França em tempo emque olhava os decretos como ineffectivos. Desde esse tempo, ella as tem mantido em toda a sua força, bem que para isso se tinha desvanecido todo o pretextõ, e em fim ligou á sua revogaçao, huma condiçao nova, que a França deve preencher, emque os Estados Unidos, como neutros, nao devem ter parte, e que nao poderiao mesmo reclamar sem perder a sua neutralidade; condiçao, que relativamente ao commercio das outras naçoens com a Gran-Bretanha, repugna a sua propria politica, he contraria a suas proprias leis e nao pode exigir se de naçao nenhuma sem destruir a sua soberania e independencia.

Tenho a honra, &c.

(Assignado)

JAMES MONROE.

EUROPA.

FRANCA.

Mappa da Marinha Franceza.

EM TOULON.

L'Austerlitz	- de	120	La Bellone	- -	74
Le Commerce de Paris		120	Le Borée	- -	74
Le Grand Napoleon		120	Le Breslau	- -	74
Le Magestueux	-	120	Le Danube	- -	74
Le Monarque	-	120	Le Donauvert	- -	74
L'Ajaccio	- -	80	L'Impregnable	- -	74
Le Brulant	-	80	L'Indomptable	- -	74
Le Sceptre	-	80	Le Phaeton	- -	74
Le Wagram	-	80	Le Suffrein	- -	74
L'Ajax	- -	74	Le Superbe	- -	74
L'Annibal	- -	74	Le Trident	- -	74
L'Atlas	- -	74	L'Ulm	- -	74
Total	-	-	-	-	24

EM ANVERS.

L'Albanois	- de	74	L'Illustre	- -	74
L'Anversois	- -	74	La Josephine	- -	74
L'Audacieux	-	74	Le Konigsberg	- -	74
Le Cezar	-	74	Le Stettin	- -	74
Le Charlemagne	-	74	Le Thesée	- -	74
Le Commerce de Lyon		74	Le Trajan	- -	74
Le Dantzig	-	74	Le Pultusck	- -	74
Le Duguesclin	-	74	La Ville de Berlin	-	74
Le Friedland	-	74			
Total	-	-	-	-	17

EM L'ORIENT.

L'Alcide	-	de	74	Le Marengo	-	de	74
Le Courageux	-	-	74	Le Polonais	-	-	74
L'Eylau	-	-	74	Le Regulus	-	-	74
Le Guillaume Tell	-	-	74	Le Vainqueur	-	-	74
Le Hautpoul	-	-	74				
		Total	-	-	-	9	

EM BREST E CHERBOURG.

L'Invincible	-	de	120	Le Gaulois	-	de	74
L'Océan	-	-	120	Le Jean Bart	-	-	74
Le Foudroyant	-	-	80	Le Menandre	-	-	74
Le Batave	-	-	74	Le Patriote	-	-	74
Le Brutus	-	-	74	La Revolution	-	-	74
Le Castor	-	-	74	Le Tourville	-	-	74
Le Conquerant	-	-	74	L'Ulysse	-	-	74
La Constitution	-	-	74	L'Union	-	-	74
Le Cassart	-	-	74	Le Valeureux	-	-	74
Le Desaix	-	-	74	Le Veteran	-	-	74
L'Ecole	-	-	74	Le Watigny	-	-	74
		Total	-	-	-	22	

FRAGATAS.

L'Adrienne	-	de	40	La Cybele	-	de	44
L'Amazone	-	-	48	La Diane	-	-	36
L'Amélie	-	-	40	La Danaë	-	-	36
L'Artemise	-	-	36	La Diligente	-	-	36
L'Aspasie	-	-	44	La Driade	-	-	40
L'Astree	-	-	48	L'Elbe	-	-	36
La Bellone	-	-	44	L'Elise	-	-	44
La Brave	-	-	44	L'Eléonore	-	-	36
La Calypso	-	-	40	L'Emilie	-	-	36
La Cérés	-	-	40	L'Entreprenante	-	-	36
La Circé	-	-	36	L'Eugénie	-	-	36
La Clorinde	-	-	40	L'Experiment	-	-	50
La Comete	-	-	44	La Favorite	-	-	36
La Constance	-	-	48	La Flore	-	-	40
La Cornélie	-	-	40	La Floride	-	-	40
La Creole	-	-	36	L'Hermoine	-	-	40

L'Hortense	-	de	40	La Poursuivante	de	40
L'Incomparable	-	-	36	La Proserpine	-	40
L'Incorruptible	-	-	36	La Renommée	-	40
L'Iphigenie	-	-	36	La Revanche	-	48
L'Italienne	-	-	44	La Simillante	-	36
La Josephine	-	-	44	La Sybille	-	40
La Julienne	-	-	44	La Syrene	-	44
La Meduse	-	-	40	La Themis	-	36
La Mignone	-	-	32	La Thetis	-	36
La Milanaise	-	-	32	L'Unique	-	40
La Minerve	-	-	44	L'Uranie	-	32
La Muron	-	-	36	La Valencienne	-	44
La Nayade	-	-	40	La Valeureuse	-	44
La Nymphe	-	-	40	La Victorieuse	-	32
Le Palinure	-	-	44	La Venus	-	44
La Pallas	-	-	40	Le Zephir	-	32
La Penelope	-	-	40			
		Total	-	-	65	

Noticias Officiaes dos Exercitos Francezes na Hespanha.

EXERCITO DO MEIODIA.

O General Soult occupava com seu Corpo de observação as fronteiras de Murcia: sua vanguarda fez avançar, a 12 de Dezembro, huma forte partida ate ao Campo de Lorca, occupado por dois regimentos de insurgentes. Depois de huma viva fuzillada, fugirao, e forao perseguidos ate para la de Totana onde perderao muita gente.

O General Lallemand penetrou, pelo seu lado, em Murcia por Veas, e Segura, e derrotou todas as partidas de insurgentes, que encontrou. A 13 de Dezembro dirigio sua marcha para Morazetta e Caravaca, e perseguiu vivamente hunta divizão inimiga, que se retirava a toda a pressa para Alicante: elle juntou muitos prisioneiros, e desertores.

Continuas chuvas, e violentas tempestades tinhao de tal modo inundado as praias, e Campos das vizinhanças de Tariffa, e de S. Roque, que o Marechal Duque de Belluno tinha sido obrigado a retardar o assedio de Tariffa: as tropas do General Barrois tomarao huma posição na retaguarda de S. Roque. Com tudo a 15 de Dezembro, parecendo ter cessado o máo tempo, os corpos se reunirao e pozerao em

moyimento para sitiar Tariffa. Ballasteros enganado a respeito do motivo destes movimentos, sahio do seu campo, e se apresentou em Porto de Ojen, onde se achava hum batalhao do 7. do Gran Ducado de Varsovia. Os insurgentes forao tao impetuoosamente atacados, que forao postos em completa derrota: sua perda foi consideravel em mortos, e feridos. Ballasteros, procurando salvar-se á frente da sua vanguarda, achou a estrada occupada por nossa Cavallaria, que o atacou vivamente, e deveo sua salvacao á ligeireza do seu Cavallo, e custou-lhe muito reunir-se ao seu campo com os fugitivos.

A 20 de Dezembro, o General Laval formou o assedio de Tariffa, onde estavam encerrados 1,500 Inglezes, e 3,000 Hespanhoes. A 21 tentaraõ os Inglezes huma sortida geral, e forao repellidos: renoveraõ seu ataque a 22, e soffreraõ perdas consideraveis. O 16 regimento de infantaria conduzio se distinctamente; teve hum official, e dois volteadores mortos, e 17 feridos. A 25 foi aberta a trincheira a 120 toezas da praça; a artilharia de sitio, composta de algumas peças degrosso calibre tinha chegado, tendo sido necessario para isso abrir hum caminho pelo declive de hum rochedo exposto ao fogo de huma não, duas fragatas, e muitas canhoneiras Inglezas; mas nada pôde retardar o ardor das tropas expostas a todo o rigor da estação.

A 29 começou o fogo da bateria para abrir a brecha; a 30 pareceo praticavel; e tendo o Governador recuzado capitular, duas companhias de volteadores tentaraõ montar a brecha; mas tinha-se desprezado o sondar hum fosso lodozo, que cobria a frente atacada. As continuas chuvas tinhaõ inundado de tal modo o terreno, que foi impossivel vencer este obstaculo; consequentemente retiraraõ-se as tropas em boa ordem. Rezolveo-se augmentar a brecha; a bateria que se estabeleceo promettia faze-la bem depressa praticavel; mas tendo as chuvas continuado com huma espantoza abundancia, desappareceraõ os caminhos; e não podendo chegar os transportes de viveres, foi preciso retirar-se para la das correntes para ter os viveres de que havia absoluta falta.

O General Hill deixou por hum instante as fronteiras de Portugal para fazer huma diversao marchando sobre Mérida.

O Capitao Neveu do 88. regimento de linha a 20 de Dezembro pelas onze horas da manhã foi atacado em Nava pela Vanguarda Ingleza, que expedio contra as tres companhias, que elle commandava, 800 cavalleiros, e 4 peças d'artilharia: elle ficou firme, e formou immediatamente hum quadrado, pondo no centro alguns hussars, que o

acompanhavaõ: o inimigo nunca pôde desordena-lo apozar de sua superioridade: elle sustentou valorosamente cinco ataques de cavallaria, e o fogo da artilharia inimiga, sem se abalar: poz-se depois em retirada para Merida sem que o inimigo podesse approximar-se-lhe. Tinha-se ouvido este fogo em Merida, e por isso o General Dombrowski mandou immediatamente sahir sua Cavallaria para receber o Capitaõ Neveu; o inimigo fez immediatamente alto, e cessou de inquietar nossos bravos, que entraraõ em Merida no meio dos applauzos da guarniçaõ. O intrepido trazia consigo os seus feridos, e tinha perdido só tres homens; a cavallaria Ingleza soffreo consideravelmente pelo fogo do quadrado, que por muitas vezes recebeu a menos de quinze passos: ficaraõ prizioneiros 15 Inglezes, dois feridos, tendo perdido seus cavallos.

O General Commandante de Merida nao tendo forças bastantes á sua dispoziçaõ resolveo-se immediatamente a evacuar a cidade, que nao he defensavel, com a intençaõ de attrahir para a margem esquerda do Guadiana a divizaõ inimiga reforçada por 4,000 Hespanhoes de Merillo: neste entretanto o General Drouet se apressava a juntar as tropas do 5. Corpo acantonadas nas vizinhanças, e se disponha a cahir sobre o inimigo; mas o General Hill nao julgou conveniente espera-lo; contentou-se com mandar reconhecer Almendralejo, onde houve alguns tiros. Retomou a estrada de Portugal; e nossas tropas estavaõ para la de Merida, e o perseguiaõ.

CATALUNHA.

O cerco de Valença fixava as vistas dos Inglezes, e as dos exercitos dos insurgentes da Peninsula. Com a intençaõ de levantar o sitio desta Cidade, os insurgentes da Catalunha, reunidos debaixo das ordens do General Lascy, e do Baraõ de Eroles, marcharaõ para Terragona em numero de 10,000' homens; dois navios deraõ fundo defronte da Cidade, e lançavaõ bombas: os Generaes Hespanhoes procuravaõ com a maior actividade juntar armas, muniçoens, e formar armazaens de viveres, os quaes a esquadra Ingleza ajudava a fornecer.

O General Decaen, instruido dos designios do inimigo contra Terragona, mandou immediatamente para ali a divizaõ Lamarque, que unida a huma parte da guarniçaõ de Barcelona, commandada pelo General Maurice Mathieu,

atacou a 24 de Janeiro o exercito dos insurgentes sobre as alturas d'Altafoilla: neste brilhante combate perderão os insurgentes 2,000 mortos, ou feridos, ou prisioneiros; e todo o seu exercito foi de tal modo disperso, que lhe he impossivel reorganizar-se: perdeu quasi todas as suas armas, artilharia, e bagagens. O Barão d'Eroles foi perigozissimamente ferido.

Durante o combate a guarnição de Tarragona marchou sobre Reus e Salon, onde tomou os armazens de viveres formados pelo inimigo, e queimou huma grande quantidade de escadas juntas para escalar a Praça. A esquadra Inglesa espectadora inutil das victorias do exercito Francez, se afastou a 24.

O General Decaen tinha marchado sobre Olot Vicq, S. Felis de Caudinei, e Barcelona; Sarsfield, com hum corpo de 3,000 insurgentes veio ataca-lo em S. Tilieu; bateo-o completamente, dispersou-o, e lhe tomou huma bandeira.

O Duque d'Albufera tinha sido avizado do movimento do inimigo sobre Tarragona; consequentemente deo ordem ao General Reille para que marchasse para aquelle ponto, onde chegou no dia seguinte ao do combate; ja a victoria tinha feito desaparecer os bandos; e agora anda pela Baixa Catalunha a concluir sua destruição.

CONTA

Do General em Chefe Decaen, a S. Ex^{ca}. o Duque de Feltre, Ministro da Guerra.

Quartel General de Gironna, 31 de Janeiro.

Monseigneur,

Tive a honra de annunciar a V. Excellencia pela minha Carta de 21 de Janeiro, que tendo sido informado que o inimigo tinha junto a maior parte de suas forças nas vizinhanças de Terragona, e que ameaçava insultar esta Praça com o concurso dos Ingleses, ordenei immediatamente ao General de divisão Lamarque, que marchasse com 5,000 homens para operar, com a maior brevidade possivel, sua junção com o General Maurice Mathieu, Governador de Barcelona, que eu tinha prevenido a respeito deste movimento, ordenando-lhe que unisse a esta divisão 3,000 ho-

mens da sua guarnição, que tomasse o commando de tudo, e marchasse contra o inimigo.

O General Lamarque so recebeu sua ordem na tarde de 19: sua divizão estava entao junto d' Arens de Mar; mas foi-lhe preciso voltar por Tordera para Hostalrich para ali tomar viveres. Partindo de la a 20 pelo meiodia, chegou perto de Barcelona a 21 pelas oitas horas da tarde immediatamente o General Maurice Mathieu, com sua infatigavel actividade, marchou com a brigada de 3,000, que estava formada, e commandada pelo General de brigada Deveaux, e foi tomar, durante a noite, as alturas, que dominao os defiladeiros da garganta d'Ordal. A 22 pelas 5 horas da tarde occupou Villa Franca; a divizão Lamarque tomou ali pozicao, pela meia noite.

O fim a que o General Maurice Mathieu se tinha proposto de enganar o inimigo a respeito das forças que trazia para o combater, fazendo marchar successivamente suas tropas, foi tao bem preenchido, que o Barão d'Eroles, persuadido que so tinha de se bater com 3,000 homens da guarnição de Barcelona, partio de Reuss, a 22 de manhã para o vir combater, dizendo altamente que daria boa conta delles. Huma Carta interceptada confirmou que o erro dos Generaes dos insurgentes era real; mas para lhes nao dar tempo de se desenganarem, o General Maurice Mathieu se poz em marcha de Vendrel a 29, pelas onze horas da noite; forçou alguns postos avancados, que se achavao adiante de Torra d'Embarra, e chegando antes d'amanhecer as alturas d'Alta-Fouilla, reconheceo pelos fogos dos inimigos, que elles estavao postados nas alturas, que dominao a margem direita do Gaya, tendo a sua direita apoiada no mar, e occupando com a esquerda o mamillo acima de Farran.

Fizerao-se todas as disposicoes para cahir sobre o inimigo ao romper do dia: e entao foi por toda a parte atacado com aquelle ardor, que he tao habitual nos Francezes.

O 3 regimento de infantaria ligeira da divizão Lamarque dirigido para tomar o terreno escarpado que estava occupado pela esquerda do inimigo composta das suas melhores tropas, encontrou huma viva resistencia: mas o valor deste bravo regimento venceo todos os obstaculos. Huma columna inimiga, que pertendeo passar entre o aldea e o dito escarpado foi repellido pelo regimento 102.

A brigada do General Deveaux forçou, e destruiu o centro do inimigo debaixo da metralha de sua artilharia, que foi tomada á bayoneta pelo regimento 115, hum sargento do qual, chamado Debenne, e hum granadeiro, chamado Barbieri, que forao os primeiros que entrarao na bateria acutilarao os artilheiros no mesmo momento em que iaõ de novo dar fogo.

O 5 regimento d'infantaria de linha, e o de Nassau tomaraõ com igual ardor as alturas de Tamarit, occupadas pela direita do inimigo. A companhia de partidistas as companhias escolhidas do 18 ligeiro, e do 23 de linha formando huma vanguarda, commandada pelo Ajudante Charroy, atacaraõ, e dispersaraõ o centro.

A ponte do Goya tinha sido destruida; mas isso naõ servio de obstaculo ás tropas: todas passaraõ o rio a váo. Hum esquadrão do 29 regimento de Cassadores, commandado pelo chefe de esquadrão Schweitzgut atacou huma forte columna inimiga, que destruiu. Este official superior foi ferido, e o Capitão Hautcolas, do mesmo regimento foi morto.

O inimigo derrotado em todos os pontos, chegou com tudo a formar-se ainda novamente sobre huma altura na retuguarda da aldeia de Sagnita. O General de Brigada Hamilinaye, da divizaõ Lamarque, foi encarregado de atacar de novo pela sua esquerda; entretanto que o General Lamarque com a brigada Expert, composta do regimento 42., e do 4. batalhaõ do 16. de linha; marchou para atacar pela frente. Neste ataque o chefe de esquadrão Curelly, do 20 Regimento de Cassadores, com seu esquadrão e hum do 29 de cassadores taõbem, fez o ataque o mais brilhante contra mais de 400 coraçeiros, e hussars de S. Narcizo, hum grande numero dos quaes foi acõtilhado: e os nossos cassadores trouxeraõ cem cavallos, e 60 prizioneiros.

Roto o inimigo em todos os pontos, foi posto em fugida, e n'huma tal derrota, que ametade, pelo menos abandonou suas armas.

Naõ teria escapado hum só homem deste corpo de exercito, que poucos dias antes, se tinha gabado de tomar Terragona, se as montanhas, e profundos barrancos naõ tivessem favorecido seos fugitivos restos, perseguidos naquelle dia, e no seguinte em diferentes direcçoens. Elle tinha se dispersado de tal modo, que se naõ via por toda parte mais do que bandos de fugitivos os quaes annunciavaõ que tudo estava perdido.

Dois mil homens entre prizioneiros, mortos, e feridos, e toda a artilharia inimiga tomada taes saõ os trofeos do combate d'Alta Foilla, onde todas as tropas rivalizaraõ em ardor, e coragem.

Passo agora a dar-vos conta, Monseigneur, da execuçaõ do projecto, que eu tinha formado de marchar sobre Vich, de 20 para 23 deste mez, como o tinha annunciado a Vossa Excellencia nos meos precedentes despachos

Eu parti de Gironna a 21 de tarde, para Baniolas, onde huma parte da brigada Clement, o 13 ligeiro, o 11 de linha, e o primeiro esquadrão do 29 de Cassadores, estavaõ reuni-

dos. No outro dia marchei para Olot, por S. Miguel, e Santa-Pau. Partindo ás 6 horas da manhã não pude chegar a Olot senão á noite. A neve, e o gelo tinham feito os caminhos extremamente difficeis de vadear. Nesta passagem encontrei somente algumas partidas dos bandos de Rovira, e de Fabregas, que foram expulsos dos pontos escarpados que occupavam.

Huma columna de 800 homens commandada pelo General de brigada Beurman, que partio de Figueiras a 21, chegou a Olot pelas duas horas da manhã, tendo passado por Llorona, Tortella, e Castello-Tollit, onde achou 400 homens de Rovira, que foram atacados, e postos em fugida.

Outra columna, composta do regimento 67, e do 4. batalhão do 18 ligeiro, ás ordens do Coronel Petit, que tinha passado o Fer em Bascano, e se tinha dirigido por Amor, L'Esplanas, e S. Felin de Pallarols, chegou no mesmo dia a St. Estevão debaixo. Esta Columna encontrou somente alguns miqueletes que fugiram á sua vista.

Os avizos que eu tinha recebido annunciavaõ-me que Sarsfield com os bandos de Rovira, e de Fabregas, deviaõ embaraçar minha entrada em Olot, onde achei huma parte dos habitantes, tendo-se a outra retirado por ordem da Junta insurgente a maior parte por medo, e por actos de despotismo, e terror exercidos pelo General Lacy. Aquelles, que ao approximar-se as tropas Francezas não abandonarem suas cazas e suas familias são ameaçados com a morte, ou pelo menos com huma prizaõ perpetua. Os curas não são exemptos da obrigação de obedecer a ordens tao tyranicas.

Tem-se levado a crueldade ate ao ponto de mandar fuzillar homens designados como milicianos, obrigados a tomar as armas, por não terem obedecido.

A 22 marchei d'Olot para St. Estevão debaixo. Tudo o que as minhas tres columnas tinham visto na vespera, se tinha retirado para Ripoli, occultando-se neste paiz, que he do mais difficil accesso.

Reunidas todas as tropas commandadas pelos Generaes Clement, e Beurman, em S. Estevão debaixo, tomei as dispoziçoens necessarias para passar as montanhas entre Vich, e Olot. Sarsfield devia defender, segundo constava, a passagem junto á sommidade da garganta da montanha, chamada o Grau d'Olot. O inimigo tinha feito construir sete intrincheamentos de pedra, huns a cima dos outros para defender esta passagem extremamente apertada, e que não podia ser volteada, senão a huma grande distancia, e por pontos do mais difficil accesso.

Vendo, ao amanhecer, que continuava a cahir muita neve, e julgando que a quantidade que tinha cahido durante a

noite, poderia servir de grande obstaculo ás columnas da direita, e da esquerda para chegar as summidades, assim como para marchar depois sobre a retaguarda do inimigo, tomei o partido de abandonar as primeiras dispoziçoens. Entao o General de brigada Clement se poz em marcha tendo á frente da sua vanguarda a companhia de miqueletes do Capitao Pujol, homem da maior rezolução,

A cabeça da columna, depois de ter engatinhado durante mais de duas horas, e meia chegou ao primeiro intrincheiramento, onde unicamente se acharao 50 homens, que, depois de dar alguns tiros, fugirao abandonando totalmente o amphitheatro, que devia servir para nos embaraçar esta passagem, durante a qual nos sobreveio huma violentissima tormenta. As 4 horas depois do meio dia, todas as tropas tinhao chegado a povoação do Esquiral. No mesmo dia estabeleci meu quartel General em Roda; a vanguarda passou o Ter, e mandou destacamentos a descobrir o campo ate Vich.

No dia seguinte 24, minhas tropas entrarao em Vich. Muitos dos habitantes tinhao-se deixado ficar; outros tinhao abandonado a Cidade pelas mesmas cauzas, que os de Olot. Eu sube em Vich que Sarsfield havia dali partido dois dias antes, e que se tinha dirigido por Tona, e Contelles.

Naõ tendo podido obter noticias exactas do ponto em que este chefe de insurgentes podia estar com sua divizao; estando minhas tropas fatigadas pelas penozas marchas, que tinhao feito nos dias precedentes; e vendo que tinhao de supportar muitas fadigas para sobre montar as montanhas que separao os campos de Vich das planices de Barcelona, mandei-as descansar no dia 25 ate ás duas horas da tarde, que se pozerao em marcha, e se dirigirao pela estrada de Tona.

Tomando esta direcção eu deixei observadores para conservar o inimigo em incerteza do ponto para onde effectivamente eu ia; visto que eu podia ir pela gargante de Collespina, passagem de huma difficuldade extrema para penetrar ate Manreza; ou descer pelo Valle de Concyost para chegar a Granollers; ou emfim ir para Caldas por Centelles, e S. Felice de Caudines.

Attendendo a que muitas cauzas me embaracavao de ir para Manreza pela garganta de Collespina, e attendendo igualmente a que eu tinha annunciado ao General Maurice Mathieu, que depois de minha operação sobre Vich, me poria em communicação com elle o mais breve possivel, por isso marchei para Caldas, onde minha vanguarda só pôde chegar á meia noite. Durante esta longa e penosa marcha, nao se atirou hum tiro. Passando na aldea de Centelles sube que Sarsfield tinha passado na vespera com quatro homens de

cavallo, e que se suppunha ter ido a Moyá e de la para Manreza.

As difficuldades do caminho tendo me feito julgár, que as tropas da minha esquerda não poderião chegar a Caldas antes de amanhecer, por isso ordenei ao General Beurman que desse algumas horas de repoizo as suas tropas em S. Felice de Caudines e que partisse depois para Caldas.

Sua retaguarda não pôde chegar a S. Felice antes das quatro horas da manha: elle acabava de indicar a posição, que suas tropas devião tomar, e estava-se occupado em estabelecer os postos, quando huma columna inimiga cahio de repente sobre aquelles, que devião observar o caminho por onde se havia chegado aquella posição. Elles eraõ do 23 de infantaria ligeira; e postoque atacados inesperadamente, não se aterraraõ: elles não só receberam bem o inimigo, mas tomaraõ taõ rapidamente a offensiva, que n'hum curto espaço de tempo, auxiliados por algumas companhias conduzidas pelo Coronel Delcambre, tomaraõ huma bandeira (foi o chamado Cezar Alexandre Binche Volteador do 23 regimento ligeiro que a tomou), fizeraõ mais de 100 prisioneiros, entre elles 7 officiaes, mata-raõ, e feriraõ muitos, forçaraõ o inimigo a fugir, e o perseguiraõ. A maior parte dos prisioneiros são do regimento Suisso de Wimpfen. Sarsfield com sua divizão he que fez, e commandou esta empreza. Dis-se que Lacy o acompanhava.

O inimigo, que se tinha refugiado nas montanhas, vendo que o General Beurman, algumas horas depois, continuava seu movimento para Caldas tornou a descer, e tentou atacar sua retaguarda no desfiladeiro que ella tinha de passar. Eu mandei immediatamente fazer as disposições necessarias para marchar vivamente contra elle; mas logo que o inimigo o percebeo se retirou taõ rapidamente, que foi impossivel alcança-lo. Entaõ marchei de Caldas para Sabadelle, onde minhas tropas se postaraõ ás oito horas da tarde. Neste lugar, recebi a confirmação da entrega de Valença, cuja noticia tinha tido em Caldas. Eu fui taobem informado do combate de Altafouilla: annunciei a Barcelona minha chegada, e no dia seguinte de manhã entrei nesta Praça, onde o General Maurice Mathieu me entregou a relação da brilhanta victoria, que elle tinha obtido, secundado pelo General de divizão Lamarque.

Eu terci a honra de vos enviar Monseigneur, o mappa dos militares de todas as gradações, que mais particularmente se distinguiraõ, dando novas provas de talento, de valor, e de seu afferro sem limites a nosso Augustó Soberano nos combates d'Altafouilla, e de S. Felice de Caudines, onde

somente perdemos 25 homens mortos, e 147 feridos, dos quaes oito são officiaes.

Eu vos rogarei, Monseigneur, que ponhaes este mappa debaixo dos olhos de S. Magestade, para obter suas graças, e pedir-lhe ao mesmo tempo que se digne fixar sua attenção sobre a rapidez comque longas, e penozas marchas forão executadas pelo seu exercito de Catalunha.

Partindo de Barcelona ordenei á divizão Lamarque que fosse occupar Mataró, e a margem do mar ate Tordera.

D'Hostalrich mandei a brigada do General Clement para que fosse sobre Fabregas e Rovira entre o Ter, e o Fluva para as partes d'Olot, entretanto que a brigada do General Beurman observa a Costa, desde Tordera ate S. Felices de Guexols, para cortar toda a communicação entre os Inglezes e os insurgentes.

Eu encarrego meu primeiro Ajudante de Campo, M. o chefe d'esquadrao Lefebre, de apresentar a Vossa Excellencia a bandeira tomada á divizão Sarsfield, e o recommendo a vossa benevolencia.

Eu devo dar particulares elogios ao constante zelo do General de Brigada Planzonne, meu Chefe do Estado-maior, bem como á obediencia, e zelo de todos os officiaes, que o compoem.

Eu sou com hum profundo respeito

DECAEN.

INTIMAÇÃO

Feita pelo General Commandante das tropas Francezas diante d'Alicante ao Governador desta Cidade.

No campo a 6 de Japeiro de 1812.

Senhor Governador—A cidade de Valença defendida por mais de 16,000 homens, acaba de abrir as portas ao exercito Imperial de Aragoa. O General Blake persuadido que huma resistencia mais longa cauzaria a ruina total daquella bella cidade, e faria recalir sobre huma população numeroza a indignação, e colera do Imperador Napoleao, irritado de sua conducta, entregou a praça a Sua Excellencia o Marechal Suchet. O Governo implorou igualmente, e obteve a clemencia de S. M. Catholica o Rey Joze entregando a seu legitimo Soberano huma das suas capitacs.

Vos sabeis, Senhor Governador, que ja nao existe na Peninsula algum exercito insurgente. Toda a Nação está submettida ao Rey Joze, e a resistencia, que vos poderieis fazer em Alicante seria hum insulto para o Imperador Napoleaõ, e para S. M. Catholica.

Querendo prevenir as desgraças, que poderiaõ acontecer, eu vos intimo em nome do Imperador Napoleaõ, meu Soberano, que entregueis a praça ás suas tropas.

Por este meio vos evitareis a effuzão de sangue, a ruina d'huma cidade, e o castigo, que recahiria sobre vossas tropas, se ouzassem mostrar-se rebeldes ás leis de seos Soberanos. A vontade dos habitantes he conhecida: todos querem a paz; e todos ardem por dar provas de sua submissaõ. Se vos oppondes a seos dezejões vós vos fazeis criminozo, e eu vos farei arrepender de ter cauzado a ruina de suas fortunas. Vossa resistencia não pode ser de longa duraçaõ: vós vos obstinariaeis debalde em defender huma Praça má. Esta obstinaçaõ vos faria perder a vantagem de huma capitulaçaõ que dezejo conceder-vos.

Vossa conducta, Senhor Governador, que deve ser dictada pelo amor do vosso paiz, e do bem, pode alcançar-vos as graças do vosso Rey. Mostrai-vos submisso ás suas Leis, e tornai-vos digno de fazer parte de nossos alliados, combatendo a par de nos, mas não pela cauza, que tem por objecto o satisfazer os interesses d'alguns ambiciozos, e derramar o sangue Hespanhol para suas vantagens particulares.

Entaõ me encarregarei de fallar a vosso favor a S. Magestade o Imperador.

Peço-vos huma resposta prompta a fim de a poder comunicar a Sua Excellentissima o Marechal Suchet, que vem apos de mim com todo o seu exercito, e grossa artilharia; e eu vos previno que no cazo de recuzaçaõ, farei começar immediatamente as operaçoens do sitio.

Tenho a honra de vos saudar,

o General Commandante do Exercito expedicionario.

Conde de Montbrun.

Ao Senhor Governador d'Alicante.

RESPOSTA

{Ao General Commandante do Exercito expedicionario.

Eu nao posso occultar a Vossa Excellencia que esta Praça se acha em estado de resistir a hum longo, e despendiozo sitio; e eu posso assegurar-vos que farei todos os sacrificios possiveis para a conservar.

Qualquer que seja o resultado, eu serei sempre com a mais alta consideração de Vossa Excellencia.

Antonio de la Cruz,
General Governador d'Alicante.

EXERCITO D'ARAGAO—VANGUARDA.

Quartel General d'Alcoy 22 de Janeiro de 1812.

Ao Governador da Praça d'Alicante.

Senhor Governador—Em consequencia da capitulação de Valença admittida pelo General Blake, e approvada por Sua Excellencia o Marechal Suchet, dois ou tres mil prisioneiros de guerra Hespanhoes foraõ enviados para Aleira, a fim de serem trocados por igual numero de prisioneiros Francezes, que se devem achar em Alicante.

Eu aproveito, Senhor, com prazer esta circumstancia para vos assegurar a minha alta consideração.

O General de Divisão. Commandante da Vanguarda do exercito d'Aragão.

Barão Harispe.

RESPOSTA.

Senhor General—Eu respondi ao General Blake a respeito da troca, que o Senhor Marechal Suchet tinha proposto, e approvado, dos prisioneiros feitos em Valença, por igual numero dos que elle suppunha existentes nesta Praça; e posto que o General Blake me previna, que elles devem ser enviados para Alcira, eu não posso cumprir a ordem deste General expedida n'hum tempo em que elle tinha perdido sua authoridade.

Aproveito-me desta occasião, Senhor General, para assegurar a V. Ex^{ca} a consideração com que o saude cordealmente.

O General Governador d'Alicante,
Antonio de la Cruz.

Qualquer que seja o resultado, em sero sempre com
mais alta consideração de excellencia
Antonio de la Cruz

OFFICIO

De Sua Excellencia Marechal Duque d'Albufera a S. A. o
Principe de Neufchatel e Wagram.

Quartel General de Valença, a 7 de Fevereiro 1812.

Monseigneur—O forte de Peniscola, que durante os sitios de Sagunto, e Valença me tinha obrigado a conservar hum destacamento na minha rétaguarda, para conservar as communicações do exercito, tornou-se depois o primeiro objecto da minha attenção.... O sitio começou a 20 de Janeiro, e o bombardeamento a 28. A 2 de Fevereiro foi proposta huma capitulação, e no dia 4 Peniscola foi entregue. Acharão-se neste forte 66 peças de canhão, viveres para dois mezes, e huma grande quantidade de municoens.

As circumstancias que tem acompanhado a entrega de Peniscola, e a submissão do Governador, são huma conquista de opiniao, da qual espero os mais felizes resultados. Tudo annuncia (exceptuando Alicante, onde o General Inglez Roche tomou o commando) a conclusao da guerra, que pode mesmo ser considerada como terminada ja. Os habitantes, ate ás portas d'Alicante manifestao as melhores disposicoens.

Eu sou, &c.

(Assignado) O Marechal Duque d'Albufera.

CAPITULAÇÃO.

O Governador, e a Junta Militar da Fortaleza de Peniscola, persuadidos, que os verdadeiros Hespanhoes são aquelles, que, unindo-se ao Rey Joseph Napoleao, procurao tornar seu paiz menos desgraçado, offerecem entregar a Fortaleza com as condiçoens seguintes.

Artigo I. Os individuos da guarnição terao a liberdade de voltar para as suas familias, ou d'entrar no serviço do Rey Joseph.

Artigo II. As propriedades serao respeitadas, e os habitantes nao serao inquietados por cauza de suas opinioens.

Artigo III. As authoridades Civiz, e Militares serao conservadas, se os homens que occupao os lugares forem capazes.

Artigo IV. e V. Dizem respeito a ratificação; e entrega da Praça.

A 2 de Fevereiro escreveu o Duque d'Albufera ao Gover-

nador de Peniscola dizendo-lhe—*Eu prometto tratar-vos de huma maneira, que provará o cazo, que eu faço dos militares Espanhoes, que são com justiça inimigos do Governo Inglez. Eu authorizo o General Severali para vos receber, e permittir-vos, bem como aos vossos officiaes, ir para Valença, Tortoza, ou qualquer outra parte que dezejeis. Eu conheço perfeitamente vossa situação prezente; huma parte das cartas que dirigistes ao General Mahi cahiraõ em meu poder.*

RESPOSTA

Do Governador datada de Peniscola a 3 de Fevereiro de 1812.

Senhor Marechal—A carta de Vossa Excellencia he para mim muito agradavel, e eu só dezejo occazioens de provar minha sinceridade. Eu tenho seguido com zelo, posso mesmo dizer com furor, o partido, que julguei justo: mas actualmente, que eu reconheço a necessidade de nos unir a nosso Rey para fazer nosso paiz menos desgraçado offereço-me a servir-vos com o mesmo enthusiasmo. Vossa Excellencia pode contar comigo. A entrega de hum bom Forte, com viveres, e tudo o que he necessario para huma longa defenza, deve produzir huma plena convicção, e he hum garante de minhas promessas. Eu vos saudo com o maior respeito.*

Por copia (Assignado) O Marechal Duque d'Albufera.

* Estamos persuadidos que esta carta he de fabrica Franceza.

SICILIA.

A noticia da revolução, ou antes catastrophe, que teve lugar em Palermo chegou-nos tão proximamente á publicação do ultimo No. que nos faltou o tempo para dar sobre este assumpto as circumstanciadas noticias que recebemos. Nos dizemos catastrophe antes do que revolução, porque seguimos a opiniaõ de algumas pessoas que pertendem, que este termo se tem uzado imprpropriamente nos ultimos tempos, ou ao menos diversamente do que se uzava antes da era da chamada Revolução Franceza. Nos conheciamos as revoluções da Grecia, ou fallando mais propriamente das diversas Republicas da Grecia, da Republica Romana, e na Historia moderna as de Italia, Suecia, Portugal, &c. ; porem nunca ate a era da Revolução Franceza, como dissemos, se deo este nome a huma guerra civil de pouca, ou de longa duraçaõ, ou de huma indeterminada, e impossivel de advinhar nos seos effeitos ; como sempre se tem mostrado a Franceza.

Parece-nos com estas pessoas, que o sentido em que este termo se uzava antigamente era, pouco mais ou menos, o de hum movimento interno e rapido, que em pouco tempo mudava em algum respeito a face do Estado ; mas decizivamente, de sorte, que a mudança subsistisse por longo tempo. Este movimento praticado n'hum Imperio absoluto apresentava huma revolução de Corte : taes foraõ as mortes violentas de Pedro III, e de Paulo I. em Russia. Em hum Governo limitado, ainda que seja por mui diversos principios, ou formas, este movimento interno he sempre huma revolução Nacional ; e como taes se podem considerar as que fizeraõ Gustavo Vaza e Gustavo III. em Suecia ; varias em Veneza, Florença, e Genova, &c. a de 1640

em Portugal, a de 1688 em Inglaterra, onde a nossa doutrina se acha approvada com a pratica da lingua Inglesza, que fixou na sua historia o nome de revolução á grande mudança cauzada no seu Governo pela fugida de Jacob segundo; e não applica este nome nem á guerra civil de que foi Victima Carlos I., nem ás interminaveis guerras civis das cazas de York e Lancastre.

Finalmente merecerá este nome o movimento dos Povos da Peninsula, se a Providencia se dignar coroar com o ultimo successo a resistencia que elles oppoem ao tyranno, que pertende annullar a sua saudavel revolução. Sem este movimento interno teria passado com perfidia, mas com tranquillidade a coroa de Hespanha da dynastia de Bourbon para a de Bonaparte; e este rezultado chamar-se-hia conquista, mas nunca revolução.

Augusto, Cromwell, e Bonaparte uzurparaõ, mas não fizeraõ revoluçoens: a extincção do Reino de Polonia foi cõquista. A accessão de Bernadotte ao throno de Suecia, se durar, parece huma revolução mais do que nenhum dos acontecimentos extraordinarios que tem occorrido nestes ultimos 20 annos.

Os nossos leitores depois de terem lido a relação, que vamos dar, conviraõ talvez com nosco que o successo de Palermo extraordinario, como parece, he huma catastrophe; mas não foi huma revolução; isto he nem movimento de Corte, nem tão pouco Nacional.

Nos começaremos a nossa relação, traduzindo hum artigo que se lê no Morning Chronicle, Gazeta bem conhecida pelo oraculo da oppozição, da qual nos daremos neste No. ou nos seguintes, mais do que hum extracto, sem de modo algum abonar sua doutrina, mas a fim de indicar áquelles dos nossos leitores Portuguezes, que não tem muita pratica do Paiz em que vivemos, a conta em que devem ter as expressoens indecentes, e ás vezes indignas, que se lem nos impressos em Inglaterra contra Governos e Naçoens estrangeiras; pois aqui lhe damos hum exemplo do tom em que os Jornalistas da oppozição trataõ seu proprio Governo; e este sentindo o afferro que a Nação tem á liberdade absoluta da imprensa, e a decidida prefe-

rencia, que da aos seus abuzos sobre qualquer restricção, não se intromette com ella em publico, senão em cazos raros, e graves, e quando julga, que a opiniaõ publica inclinará grandemente para o sentir do Governo ; e entãõ intenta por via do seu procurador geral hum processo por libello ao Editor ; ou em segredo, ganhando o maior numero possivel dos papeis publicos, que diariamente defendão as operaçoens do Governo, e paralizem os esforços dos seus antagonistas em sentido contrario.

Isto parecerá singular aquem não tem rezidido em Inglaterra ; e nos taobem não diremos, que temos rezidido bastantemente neste clima, para nos parecer util, ou indifferente a continuacão de tanto publico escandalo, que ate se estende, como teremos talvez occaziaõ de mostrar, a offender o decoro de familias : porem estamos taõ longe de criticar a doutrina que prevalece neste paiz, como de acreditar, que ella podesse existir em algum outro do Continente sem perigo immediato da subversão total do Estado : e talvez mesmo, não podesse existir neste, se houvesse outro igualmente bem governado, e igualmente poderoso mas opposto em interesses que admittisse a liberdade de imprensa ao mesmo extremo.

Nos temos ouvido huma expressãõ notavel a este respeito, e que nos parece bem fundada, e he, que os papeis publicos sahindo á luz em taõ grande numero, e em todos os cantos destes tres Reinos, simultaneamente por dia, semana, ou mez ; e explicando-se com todo o desafogo sobre qualquer assumpto politico interno ou externo, cauza huma constante irritacão febril á Nação, que explica a rapidez das suas commoçoens internas, e mudanças Ministeriaes. O entusiasmo da Nação he irresistivel, e o Governo por força hade seguir o impulso que recebe. A liberdade da imprensa limitada a livros produziria effeitos mui differentes : nos com tudo, que ainda conservamos a impressãõ de hum modo de pensar diverso nunca abuzaremos desta liberdade absoluta. Observamos porem aos nossos leitores, que o Morning Chronicle he huma das Gazetas Antiministeriaes mais decentes : ha outras de que teremos occaziaõ de fallar, que são verdadeiramente ascazozas ; assim como entre os individuos que se oppoem

ao Ministerio ha homens do maior talento, e dignidade pessoal, e se achão outros de cujas fallas nos daremos algum extracto, para mostrar o conceito em que se deve ter o que elles dizem dos Governos, e Nações estranhas, visto o que dizem do seu, e da sua. Segue-o artigo do Morning Chronicle de 29 de Fevereiro.

‘Pelos differentes avizos que tem chegado de Palermo não fica lugar de duvida, que se acaba de effectuar huma seria revolução no Governo daquelle Reino. Por certo, que huma tal revolução em outros tempos differentes do actual ter-se-hia julgado sufficiente motivo para acender huma guerra na Europa. Hum soberano legitimo, e antigo foi demittido e esbulhado da sua authoridade, e seu Sceptro transferido para as maons de seu filho, que segundo todas as noticias, aceitou com repugnancia sua mutilada authoridade. Seu Ministerio foi mudado, o commando do seu proprio exercito foilhe tirado; e tudo isto apparentemente foi movido, e dictado pelo Ministro Britanico, que recebeu o titulo, e authoridade de General em Chefe das tropas Sicilianas, e se ficava preparando para occupar a Capital com huma consideravel força Inglesa.

‘Nos não disputaremos a necessidade de constituir hum Governo tal como o da Sicilia, que indubitavelmente deve sua segurança a este paiz, subordinado em sua politica, e disposições militares ao nosso Governo, durante que a sua conservação depender do nosso auxilio, e protecção. Com effeito nos cremos, que a necessidade de hum tal arranjo tem sido o lhema constante de cada Ministro, e de cada General que tem servido em Sicilia, e que a falta de attenção a este objecto, quasi segurou a Murat o exito feliz de seos projectos contra aquella Ilha em 1810, e que produziu por fim a resignação de officiaes distinctos, que ultimamente ali commandaraõ por muito tempo, e com successo. Mas inda quando para reparar o erro da passada demora, ou em attenção as actuaes circumstancias, recorremos a taes extremos, como agora temos feito; a cauza daquella dilação passada, a necessidade do expediente actual, não podem estar longo tempo em segredo; e nos devemos ao Publico, e ao caracter de honra, e desinteresse que temos sempre procurado conservar com o mundo inteiro, o desonerarmo-nos da possibilidade d’alguem suppor, que adoptamos a doutrina do nosso usurpador inimigo, violando os principios da boa fé para com hum Alliado.

‘Nos temos sempre reprovado o intrometter-nos nos Gove-

no internos dos outros paizes com quem temos tratado, ou tido connexoens; he isto hum principio adoptado por nosso Ministro na America em suas negocia oens na presente, e delicada crize de nossa correspondencia, e relaçoens com aquelle paiz; e por certo a comparativa fraqueza do Rey de Sicilia não he que hade justificar huma intruzão nos direitos daquelle Soberano, que nos mesmos concederíamos ser incerto em nossas relaçoens com Potencias mais fortes.

Desde o momento da extraordinaria volta do Lord William Bentinck do seu primeiro destino para a sua nova missao (passo, pelo qual outro qualquer Ministro, ou Algum outro General, que nao fosse Amigo de Mr. Percival, ou de seus Collegas, teria sido exposto a huma inquirição professional) desde aquelle momento, diremos nos, *desseminou-se huma irritação nos animos do Publico pelo que se passava na Sicilia—Sua Senhoria, durante sua rezidencia de quasi nova dias em Palermo, por meio de huma superior destreza, e natural sagacidade, que he hereditaria em sua illustre familia, tinha adquirido maior conhecimento das circumstancias daquelle paiz, do que outro qualquer individuo, outro algum Ministro, algum outro General, tinha antes d'elle obtido: elle foi novamente mandado para Sicilia; e o Publico immediatamente intendeo, que elle ia armado com nova artilharia politica, fortificado com novos poderes, novas authoridades coercivas, para constringer huma Corte turbulenta a devida, e propria obediencia.*

Com tudo he ao mesmo tempo bem digno de notar-se, que entre todos os clamores que se tem excitado contra a Corte de Palermo, nos ainda não podémos dar a conhecer com que ajustes, ou condiçoens desembarcou pela primeira vez hum exercito Inglez naquelle paiz; debaixo de que promessas, e em que circumstancias nos fomos para ali chamados como aliados, ou que fundamentos temos tido desde entao para nos queixarmos contra aquella Corte por cauza de condiçoens não observadas.

Recorrendo ao ultimo tratado entre S. Magestade o Rey das Duas Sicilias, não vemos algum artigo, que obrigue o Rey a dar o commando do seu proprio exercito a hum General Britanico. Não vemos algum que obrigue S. M. Siciliana a admittir tropas Inglesas na séde da sua propria, e pessoal rezidencia. Não vemos alguma justiça da nossa parte para nos intrometermos em suas authoridades internas, ou para lhe prescrever de alguma forma a administração do seu proprio Governo. São objectos estes sobre os quaes huma Potencia amiga, e protectora poderia arrogar huma pertença a ser consultada; mas quando nos recorremos

á força, ou a medidas de ameaça e intimidacão, hum tal procedimento torna-se entao hum objecto de consideracão, não somente de conhecer os fundamentos que temos adoptado para hum tal procedimento.

Isto finalmente he agora objecto de huma questao, que nos consideramos da maior magnitude, e da maior importancia para o nosso character nacional, e que não pode deixar de ser em breve o objecto do exame, e discussões do Parlamento. *No entanto as historias de descobertas de traiçoens, e de execuçoens com que temos sido generosamente regalados pelos ultimos paquetes vindos de Messina, devem por certo ser antes objectos de afflicção, e dor do que de satisfacão para hum leitor Inglez. Nos sentimos dizer que taes descobertas assemelhao-se demaziadamente aquellas com que os Francezes em todas as occasioens aplainaõ o caminho para as suas premeditadas usurpaçoens; e quaesquer que sejaõ as futuras intençoens de nosso Governo a respeito da Sicilia, nos lamentamos de as ver começar por hum systema de terror, contra o qual a presença de huma força Britanica tem ate agora (ao menos no mundo Europeo) sido olhada como o penhor de protecção.*

Ate aqui o editor: mas que dirão os nossos leitores Portuguezes, e quanto se approximaraõ ao conceito em que nos temos dito que se devem ter os Journalistas, e Gazeteiros deste paiz, quando souberem, que este mesmo Editor, que faz agora, (porque lhe conuem gritar contra o Governo) huma tao triste lamentação de Jeremias contra o que se fez em Palermo; he o mesmo que teve, ha pouco tempo, de soffrer hum processo por libellos, que na sua gazeta imprimio contra S. Magestade a Rainha de Napoles? E quando ouvirem que esta gazeta tem sido huma das mais constantes em provocar com as cartas verdadeiras, ou falsas que insere, e suppostas escritas ora de Palermo, ora de Lisboa, &c. a irritação de que elle se queixa, que se existou nos animos do Povo Inglez? Nos talvez teremos occasiaõ de voltar sobre este assumpto, e de provar, que se alguma culpa, e a alguém se pode attribuir, he aos escritos imprudentes daquelles authores, ou Journalistas, que certos de não ser refutados, tem de annos a esta parte, inflamado os animos do Povo Inglez, contra a Corte de Palermo. O corifeo desta seita he hum certo Mr. Leckie, author de hum livro fastidioso a que elle suppoem muito merito, por

conter alguns detalhes do Reino de Sicilia, onde residio, illustrado *com passagens de authores Gregos*. Este homem confessa no seu livro que aturdiu com a sua doutrina quantos Generaes, Officiaes, e Enviados Inglezes encontrou em Sicilia; e outro tanto fez ás portas dos Ministros de Estado em Londres, aos quaes felismente a sua doutrina não agradou. Nos esperamos ter lugar em algum dos N^{os}. seguintes para a analyzar. O dogma principal della he (nem mais nem menos) desaconselhar á Grã-Bretanha todo o auxilio aos povos da Continente; ou exigir, para lhe dar, que ellas se deixem revolucionar a seu modo. Felismente ha hum grande fundo de justiça e de generozidade no Governo, e Nação Ingleza, para que sémelhante doutrina pegue, cuja consequencia immediata seria a de fazer perder ao Governo Britanico a popularidade de que goza entre todas as Naçoens, a sua força auxiliar; e justificaria d'algum modo os partidistas Francezes; porque o Governo Francez taobem não conquista crua, e directamente; que a faze-lo assim não conquistaria muito; mas seduz, e revolucioná a seu modo; e reduzida a questaõ a escolha entre o revolucionamento a Franceza, ou á moda de Mr. Leckie, he preciso confessar que a escolha devia ficar livre a cada individuo; porque ja não pezavaõ no prato da balança a lealdade ao legitimo Soberano, e a independencia Nacional, que os exercitos Inglezes ajudaõ a sustentar com tanta gloria da Peninsula.

Nos terminaremos este preambulo, que receamos pareça longo, pedindo aos nossos leitores, que reflitaõ no extracto seguinte das noticias, que damos, a ver se tiraõ delle a mesma concluzao, que nos tiramos; e he que a Grã-Bretanha não podia deixar de fazer o que fez, sem se expor á censura geral em que incorreria retirando as suas tropas, e entregando aquella Ilha, assim como a mesma Familia Real ao Rey Murat; e se a alguem ficar escrupulo do modo porque esta intervençao estranha teve lugar, dê a culpa principal a quem a tem, que hade achar que são os intrigantes de Corte, que semearaõ a desconfiança e a cizania entre dois Governos, que tinhaõ reciproco interesse em estar unidos.

O nosso correspondente começa a sua narraçao com o facto seguinte—“ Chegou a poucas milhas de Paler-

mo hum certo D. Joseph Casseti, que tinha sahido de Napoles com passaporte Francez para Calabria, e com patente de Capitaõ no exercito Napolitano: foi prezo com toda a tripulaçãodo barco em que vinha, e levado á prezença de S. M. a Rainha aquem fez a relação seguinte, que foi posta por escrito—Senhora, S. M. El Rey Joaquim Napoleão meu soberano ordenou-me que viesse perante Vossa Magestade a fazer vos presente, que tindo todo segura noticia das vossas calamitozas, e criticas circumstancias, cauzadas pelos Inglezes vossos Alliados, em consequencia das propoziçõens, que vos fizeraõ, contidas em dez artigos, que lhe cauzaraõ horror; e conhecendo, que aquella Nação vos tem arruinado, e não obstante seguido; quer nesta occaziaõ demonstrar-vos sua amizade, offerecendo-vos, e subministrando-vos força militar, e meios para livrar-vos, se quizerdes, de tão horrivel escravidão; assim como para fazer cauza commum com elle e com a França, acabando em fim as hostilidades com a vossa dynastia; mas para isso he necessario que V. Magestade lhe dê a elle, e á França provas sinceras, as quaes ate aqui não lhe tem dado. Ordenou-me porem de dizer-vos, que não vos lizongieis de tornar a haver Napoles; mas que estejais certa de ter huma compensação proporcionada, e talvez melhor, que as vossas perdas, torno a dizer, huma vez que derdes a conhecer sincera amizade, alias não restará mais outro meio de salvaçãõ para a vossa Dynastia, conhecendo bem a França sobre quantos tẽrritorios se estendem as suas raizes, e que de nada tem que temer. He esta huma obra de generozidade, e parentesco, que vos convida a hum tal projecto. O meu Rey se servio de mim Capitaõ, que milito debaixo das suas bandeiras, por me ter conhecido, honrado, e incapaz de vos enganar, ou de engana-lo. Se Vossa Magestade quizer mandar-lhe hum sujeito capaz, tratará com elle sobre este assumpto. Disse-me taobem que faças acabar de fallar á Europa inteira, que diz que vos sois huma mulher caprichoza, e vingativa: se bem taes titulos recebeis do Governo Britanico vosso Alliado, e não da França. Recommendou-me igualmente de insinuar-vos, que não se dará huma occaziaõ tão voluntariamente como esta, outra vez; e que o Reino de Napoles com a Si-

cilia não poderá por muito tempo mais estar na actual situação; e então vos achareis mal com a França, e com a Inglaterra. S. Magestade o meu Rey tem 50,000 homens promptos, e debaixo de armas. Rezolvei-vos pois, Senhora, e aviai-me, porque não posso demorar-me senão dois ou tres dias, conservando-me em tanto prudentemente escondido, para me não comprometter com a Nação Ingleza.

“Foi me entregue huma carta de que ignoro o sobre escrito, por não ter para elle olhado, e que me foi dada para a entregar a Vossa Magestade; mas a contrariedade dos ventos me levou o Solanto, quinta de S. M. El Rey Fernando, onde pelas Guardas fui guardado á vista das sentinelas ate que se desse parte para ser posto em liberdade: vendo neste estado que eraõ passados tres dias, fi-las queimar por hum dos meos marinheiros”—queima essa carta insignificante—“para que se fosse surpreendido pelas aauthoridades Britanicas, não se me achando outra coisa mais doque o meu passaporte para Calabria, e a minha patente, lhes podesse dizer, que havia sido expedido para objecto do serviço do meu Governo em Calabria, e que descontente delle tinha fugido, e me vinha apresentar ao meu legitimo Soberano Fernando de quem taobem fui capitão. Isto e nada mais he que tenho a dizer-vos. Peço humildemente a Vossa Magestade, que se rezolva, e me avie, senão faltarei ao meu dever, e estarei em perigo de ser descoberto pelos Inglezes.”

TRADUÇÃO LITERAL.

Dos 10 artigos mencionados no discurso precedente, e que o mesmo Capitão disse terem sido mandados de Messina a Murat.

1. 15,000 homens desponiveis.
2. O resto das tropas Sicilianas deve ser commandado por William Bentinck.
3. O Estado maior deve ser composto de Inglezes.

4. Bentinck deve assistir a todos os Conselhos de Estado, alias seraõ nullos.

5. A Rainha Carolina não deve intrometter-se em negocio algum.

6. As forças maritimas devem ser commandadas pelos Inglezes.

7. Todos as fortalezas, comprehendida mesmo a de Castella mare devem ser guarnecidas por elles.

8. Todas as contribuiçoes do prezente Governo seraõ abolidas.

9. Os cinco Baroens desterrados deveraõ ser postos em liberdade.

10. Os empregos exercidos por Napolitanos devem dar-se a Sicilianos. Os emigrados não receberaõ subsidio, se não sendo empregados no serviço militar.

Esta Corte negou-se a tudo, e Bentinck partio furiozo.

“ A corte de Palermo publicou huma ordem para que este homem fosse expulso, dos seos dominios como espio, com a pena de morte, se tornasse a entrar nellas. Esta resoluçãõ não satisfez os Inglezes, que tinhaõ a certeza de que este homem tinha sido mandado muitas vezes pela Corte a Napoles, como espia; e confirmaraõ suas suspeitas, de que era huma trama da Corte. O povo da Sicilia participava desta mesma suspeita, convertendo nella justa, ou injustamente o ciume nacional que tem contra os Napolitanos, a quem Suas Magestades confiavaõ todos os Negocios do Estado, e todos os empregos lucrativos.

“ Por este tempo appareçeraõ em Palermo artigos de Gazetas Inglezas muito offensivos á Corte de Sicilia, copiados nos *Moniteurs* de Napoles: a Gazeta Ingleza que se publica em Messina refutou estes extractos, e o Governo de Palermo publicou hum Edital comminando as penas mais rigorozas aquem distribuisse estes extractos. Por outra parte chegou a noticia que numerozas tropas Francezas marchavaõ para a Calabria. Foi prezo outro espia irmaõ do sobredito Cassetti: mas o Governo declarou que não se lhe tinhaõ achado papeis alguns. Todos estes factos continuavaõ a irritaçãõ dos espiritos de huma, e outra parte, quando chegou de volta de Inglaterra Lord William Bentinck, e a Gazeta de Messina annunciou a 4 de Dezembro a descoberta de hum projecto infernal para entregar a flotilha Siciliana aos Fran-

cezes, e prometia protecção a quem descobrisse voluntariamente o que tivesse feito neste acto de abominação. Lord Wm. Bentinck encontrou ao principio a mesma resistencia ás proposições que trazia; e da-se por certo que El Rey ao saber da audiencia, que tinha dado a este Ministro, e partindo para a sua quinta dissera—*aquelles, que fizeraõ a empada, que a comaõ, eu por mim vou-me embora.*

Continuaraõ as negociações entre o Ministro de Inglaterra, e a Corte; e esta com imprudencia notavel de preparos militares, consulta de Generaes Sicilianos, marchas de tropas Sicilianas, e fallas ao Senado da Camara de Palermo, claramente designando os Inglezes, como inimigos, acabaraõ de confirmar a estes nas suspeitas, que lhe davão muitos outros factos, que he escuzado referir. Mas entretanto nada se rezolvia; o Ministro Inglez suspendeo o subsidio; ate que em fim o Principe Hereditario se meteo de permeio, e alcançou d'El Rey licença para dar huma audiencia ao Ministro de Inglaterra, depois da qual conseguio que El Rey, que naõ tinha querido voltar da sua quinta a Palermo, consentisse a dar huma nova audiencia ao Ministro Inglez na sua quinta. El Rey deo-a, mas totalmente illusoria; de sorte que o Ministro de Inglaterra voltou para Palermo desconsolado, e rezolvido a largar a Corte, e partir para Messina: o Principe Hereditario interpos-se de novo, e pedio-lhe oito dias de demora; e entretanto correo a voz, que tinhao ido transportes para buscar seis a sete mil homens Inglezes da Guarnição de Messina, que haviaõ de vir desembarcar na Bagaria, a poucas milhas de Palermo: outro tanto se dizia da Guarnição Ingleza que estava em Trapani. Conta-se que a Rainha dezenganada de que os Sicilianos eraõ todos contra o Governo quiz recorrer a meios espirituaes, e o Arcebispo de Palermo teve ordem de publicar huma Pastoral analoga ás suas ideas: porem o Ministro Inglez fe-lo responsavel das consequencias, e o Prelado desistio prudentemente do projecto. Finalmente El Rey assustado do aspecto dos negocios, e consultando em particular hum Ministro antigo, em quem tinha grande confiança, bem que retirado dos negocios, rezolveo-se a convocar o Conselho d'Estado no dia 16 de Janeiro, e a publicar o despacho, e a Carta Regia, (que abaixo transcrevemos). O Principe Hereditario declarado *Vicario Generale* executou o que estava acordado com o Ministro Inglez, que foi nomea-lo Capitão General de toda a tropa Siciliana, de linha, milicias, e voluntarios, nomear outros Ministros d'Estado, que inda se naõ sabe quem serao, e mandar chamar do seu desterro os cinco Cavalheiros, ou Baroens como aqui lhe chamaõ, que tinhao protestado contra o imposto de

hum por cento em todas as vendas, que tanto descontentamento tinha cauzado em todas as classes.

Sua Magestade a Rainha partio logo para o Palacio de Sante Croce hum quarto de legoa de Palermo com seu filho o Principe Leopoldo, o qual demittio logo de si todo o expediente, que tinha, como Commandante em Chefe dos voluntarios, visto, que nao podia servir, segundo a e tiqueta da Corte, debaixo de hum estrangeiro.

Foraõ demittidos todos os Napolitanos dos grandes empregos que tinhaõ na Corte, e o alvoroço do Povo foi o maior, quando viraõ chegar os primeiros Baroens, que voltavaõ do seu desterro*.

Vejaõ agora os homens sensatos, que reflectem, á vista desta relação que julgamos muito exacta; se nao he bem fundada a nossa opiniaõ, que se algum tem culpa neste negocio saõ os intrigantes de Corte, que semeaõ a cizania entre Governos que devem estar unidos.

CARTA REGIA

Fernando, pela Graça de Deos, Rey das duas Sicilias, de Jerusalem, &c. Infante de Hespanha, Duque de Parma, Plaisance, Castro, Principe Hereditario de Toscana, &c.

A meu Filho muito amado, Francisco Principe Hereditario das Duas Sicilias

Sendo obrigado por indisposiçaõ corporal, e pelo parecer dos Medicos, a subtrahir-me a toda applicaçãõ seria, a fim de respirar o ar do campo, eu me julgaria culpado perante Deos, se em tempos tao difficeis, nao tomasse medidas adequadas para que os negocios importantes do Governo sejam despachados com promptidaõ, e que o bem publico nao soffra o menor detrimento com as minhas enfermidades. Dezejando pois aliviar-me do pezo do Governo ate que Deos seja servido restituir-me o estado de saude necessaria para o dirigir; a ninguem posso mais utilmente confia-lo, do que

* Tal he a narraçaõ que recebemos do nosso Correspondente em Sicilia, que fielmente transcrevemos palavra por palavra, e que se nao acha em gazeta alguma, ou algum Jornal Inglez.

a vos, meu muito amado Filho, tanto porque vos sois meu legitimo successor, como porque, em razao da experiencia que tenho tido de vossa grande rectidao, e capacidade; e pelas presentes de minha livre vontade, e consentimento, vos constituo, e nomeio meu Lugar Tenente neste meu Reino de Sicilia, do mesmo modo que o haveis ja sido duas vezes no meu outro Reino de Napoles; e eu vos cedo, e transiro com o supremo titulo de—*Alter Ego*, o exercicio de todos os direitos, prerogativas, preeminencias, e poderes, que podiao por mim ser exercidos: e para que esta determinacao da minha parte possa ser conhecida, e obedecida por todos, ordeno, que esta carta assignada por minha maõ e sellada com meu Sello Real, seja depositada nos Archivos do Reino, e que vos façaes remetter huma copia della a todos os Conselheiros, e Secretarios de Estado para sua informacao, e para que a possam participar a todas as pessoas a quem pertença. Feita em Palermo a 16 de Janeiro de 1812.

(Assignado)

Fernando.
Thomas de Somma.

 NOTA OFFICIAL.

O Rey Nosso Senhor, por huma resolucao datada de hoje, assignada por Sua Magestade, e Sellada com o Sello Real, constituo Sua Alteza Real Dom Francisco, Principe Hereditario das Duas Sicilias, seu muito amado Filho, seu Lugar-Tenente neste Reino de Sicilia, transferindo-lhe com o Titulo Eminente d'*Alter Ego*, o exercicio de todos os direitos, prerogativas, preeminencias, e poderes da mesma maneira, que elles podiao ser exercidos por Sua Magestade em pessoa. Em nome do Rey dou parte a V. Excellencia desta determinacao Soberana, transmittindo-vos huma copia, para que possais communicar-la, sem perda de tempo a todas as Reparticoens dependentes das Secretarias de Estado, da Caça do Rey, do Thezouro, e do Commercio, que estao confiadas aos cuidados de V. Excellencia.

(Assignado) O Marquez de Circello.

Ao Marquez de Thommasi,
Palermo, a 16 de Janeiro de 1812.

R U S S I A.

AS cartas mais recentes, que temos visto da Russia, dão por fim o dezeugano de que a paz com a Turquia não teve effeito, e ate ja o Governo Russo deo ordem para se reforçar o exercito de Kutuzoff, que obra contra os Turcos. As intrigas Francezas, prevalecerão em Constantinopla, para que os Turcos rejeitassem a paz, sem saber fazer a guerra; e a indecizaõ, que reina no animo dos Ministros Russos entre o dezejo de adquirir, e o medo de perder, faz com que nem saibaõ ceder ás circumstancias renunciando á injusta acquisizaõ da Valachia, e da Moldavia, nem identificar-se com o systema de Bonaparte para adquirir, e conservar as duas provincias Turcas.

Esta embecillidade continuamente reproduzida, só por milagre deixará em pé algum dos antigos gabinetes da Europa, se Bonaparte continua a viver.

Em todos os methodos que este homem, (assim como fez o Directorio) emprega, nem achamos ja novidade, que baste para seduzir huma creatura racional. Com tudo os homens com que elle luta são realmente tão pueriz, que os mesmos laços os apanhaõ mil vezes. Em quanto Bonaparte dispoem com toda a rapidez possivel, (e claro esta, que o não pode fazer em segredo) o maior numero, e qualidade de tropas, que pode para atacar a Russia, he mandado, certamente por Bonaparte; hum negociador Prussiano o General Knapbesk a Petersburgo, para offerecér a mediaçaõ de S. M. Prussiana, e pedir, (o que he o mais singular) que a Corte de Russia mande a Pariz hum negociador, e aponta qual sera o agradavel a Bonaparte, isto he, o Conde de Nesselrode: e o que he inda mais rizivel, he chegar hum correio de Vienna com a mesma propozicaõ: de sorte que os tres Gabinetes, que juntos tinhaõ algum dia triplicada força da que

a França podia pôr em campo, estão agora, hum poderozissimo e quasi invencivel em sua caza, tremendo com medo de ser anniquilado, e os outros dois cuidando que com isso conservaõ a fraca existencia, que lhes resta, fazem o papel de obsequiozozos amigos de Bonaparte para enganar o Imperador Alexandre.

Outra missaõ mui differente, e que alguns prezumem, que terá melhor effeito que a precedente, he a do Conde de Lowenhielm mandado pela Corte de Stockolm, segundo se diz, com propozicoens relativas ao que se passou na Pomerania Sueca, e á ruptura, que se presume poderá ter lugar entre a França, e Suecia.

De resto persistimos no que tantas vezes temos dito; isto he, que a guerra entre a França e Russia he inevitavel.

SUECIA.

Pondo de parte os detalhes que se lem nas gazetas sobre a entrada das tropas Francezas na Pomerania Sueca, onde ellas fizeraõ o que fazem por toda a parte, referiremos huma circumstancia que nos pareceo picantee e que temos da melhor fonte e he, que na busca geral que os Francezes derao em Stralsund por todas as cazas para descobrir manufacturas Inglezas, e principalmente productos Coloniaes, a unica em que se achou com effeito abundancia destes generos foi a do Consul de França Mr. Mehelin, o qual foi logo prezo. Este mesmo Consul o anno passado tinha feito hum discurso famoso para intimar a queima das manufacturas Inglezas.

A Dieta de Suecia sera convocada em Orebro em lugar de Stockolm, e esperaõ-se grandes mudanças na constituição, e administração publica. Toda a communicação entre a Suecia está interrompida; e o Governo prohibio toda a que se fazia por via de Hamburgo; e prepara a toda pressa huma esquadra em Calserona. Com tudo o encarregado dos negocios de França ainda não tinha sahido de Stockolm.

Eis aqui o theor da ordem que em nome do Rey expedio o Principe Real ao Governador da Pomerania—

“ Sua Magestade o Rey ordena a Mr. de Peyron que parta sem demora para a Pomerania Sueca, &c. &c. que obste ao desembarque das tropas Inglezas na Costa da Provincia, que a defenda ate á ultima extremidade, e que se bata ate o ultimo homem ; e he da vontade de Sua Magestade, *que esta mesma ordem se execute a respeito de todas, e quaesquer outras tropas, que tentem entrar na Pomerania.*”

Nos podemos assegurar aos nossos leitores que o exercito Sueco he hoje composto de 65,000 homens, e que alem disso ha 35,000 recrutas, que se estão disciplinando com a maior actividade, e que devem formar hum exercito de reserva.

O Principe Hereditario continua a merecer cada vez mais a veneração e amor de toda a Nação Sueca, que tem nelle a maior, e quanto a nos, a mais bem fundada esperanza. O tempo mostrará em breve se nos enganamos em nossa opiniaõ.

São frequentissimos os correios entre Stokolm, e Petersburgo.

HESPAHHA.

PROCLAMAÇÃO

DA NOVA REGENCIA A TODOS OS HESPAHHOES.

Hespanhoes—A Regencia encarregando-se do Governo da Monarquia Hespanhola, que lhe foi confiado por Decreto de 22 do corrente, não pode dispensar-se de fixar toda a sua attenção nãs criticas circumstancias em que a Nação se acha, e na immensidade, e importancia de suas obrigaçoens. Apezar disso, ella não pode persuadir-se hum só momento da funesta idea de que o feroz inimigo, que nos atormenta chegue a dominar o heroico Povo Hespanhol, que se acha no quinto anno de sua glorioza resistencia. Vos tendes levantado o grito da independencia, e da vingança, estando Orfaons de Vosso Principe e vendo espezinhadoss vossos privilegios, e vossas Leis, estando precizados de recursos, não tendo exercitos, não tendo Chefes, nem hum Governo Central, e respeitavel. Assim mesmo vencestes; tendes proseguido na tremenda luta, e progressivamente haveis ido melhorando vossas instituiçoens ate juntar hum Governo fundado sobre as bases da mais rigorosa legitimidade, e tendes ordenado as Leis, que haõ de conduzir-vos á prosperidade, e grandeza de que sois tao dignos. He verdade que o santo fogo do Patriotismo arde em toda a extensãõ da Peninsula: he verdade que a guerra he cada vez mais obstinada, mais inextinguivel o odio á dominação estrangeira, maior o dezejo da vingança, mais ardente o amor da liberdade, e ao nosso legitimo Rey Fernando VII.: mas he taobem verdade que he ja tempo de tornar mais uteis tantos sacrificios, de extirpar decizivamente os abuzos, que nos devorao, consequencia inevitavel de nossa antiga dezordem; dezordem que não tem sido possivel reparar no meio de tantas agitaçoens; he ja tempo de applicar efficazmente ao dezejadõ objecto, que nos occupa os grandes recursos que temos.

Taes saõ os deveres do vosso novo Governo: elle os reconhece publicamente, e promete, ó Hespanhoes, compri-

los com a maior constancia, e mais infatigavel energia. Mui depressa chegarão ao Governo os clamores dos exercitos, que nos defendem, expondo suas dolorozas privaçoens: bem depressa soarão em seos ouvidos as dolorozas queixas dos Povos proximos a cahir debaixo do jugo dos barbaros invasores, e as das Provincias tanto mais leaes, quanto mais opprimidas, e devastadas. Vede, ó Hespanhoes, a situaçao do vosso Governo: vede as reclamaçoens, que chamao sua attençaõ no primeiro momento em que vai começar suas penozas funçoens; vede a extensaõ de suas necessidades. Para corresponder a vossos dezejões, e aos de vossos Representantes he preciso vencer todos os obstaculos, que se oppoem ás dispoziçoens da authoridade, e sustentar a dignidade do Governo. Assim o exige imperiozamente a mesma natureza da nossa guerra na qual se defendem os sagrados interesses da Religiao, do Reino, e da Naçaõ: assim o exige taobem o caracter impetuozo, e tenaz do inimigo: he nisto que se funda a firmeza de nossas allianças: e a salvaçaõ da Patria depende inteira, e excluzivamente da mais intima uniaõ de todos, e da energia de vosso Governo.

A Regencia intimamente persuadida desta verdade incontestavel, se empregara instantemente em dezempenhar sua delicada obrigaçaõ; velerá com a maior actividade sobre a sorte dos dignos defensores da Naçaõ; dará hum systema fixo a todos os ramos da Administração Publica, que forem da sua competencia: recompensara os benemeritos da Patria: pora todo o seu desvelo em expulsar os inimigos de nosso territorio, e em proteger a justiça. Mas ella sera taobem inexoravel para com os que faltarem ao comprimento de seos deveres, ou naõ obedecerem ás suas determinaçoens. A authoridade he nulla, naõ sendo respeitada: a anarquia propaga entaõ seu mortal veneno; a ordem social se subverte, e o Estado marcha a largos passos para sua mais espantosa dissoluçaõ. Cessem de hoje em diante as pertençaens pessoaes, o mal entendido interesse, dictado pelo espirito provincial: cessem as excepçoens injustamente reclamadas nesta epocha de desolaçaõ; cessem as producçoens literarias, que, devendo nascer do mais ardente patriotismo para reunir e illustrar a Naçaõ, parecem inspiradas pelo inimigo para a dividir: appareça a Naçaõ com todo o poder, que tem, e que todavia naõ tem vigorozamente desenvolvido nos diversos periodos da sua prodigioza insurreiçaõ. O perigo he grande; o Governo naõ quer, naõ deve occulta-lo; sejaõ pois grandes os sacrificios. A Regencia naõ poupará meio algum para preencher os seos deveres; onde quer que ache os que forem proprios ás suas faculdades, ali os aproveitará; e inda que se visse ás bordas de precipicio, ali mesmo exerceria os ulti-

mos actos do seu vigor, para sepultar-se debaixo das ruínas, correspondendo assim á resolução de todos vos, e á confiança, que tem merecido ao Governo Nacional. Porem, Hespanhoes, este fatal momento não chegará: todos temos jurado ser livres: para o conseguir, sacrificaremos os restos da nossa antiga opulencia; esgotaremos nossos recursos; e deramaremos prodigamente o nosso sangue. Que importa tudo isto, quando queremos sustentar a gloria de nossa luta, nossa precioza liberdade, e o respeito devido ao nome Hespanhol? Quem occultará com mão avara os estereis thezoiros, que a Patria reclama, e que o inimigo busca com tanta, e tao custozza cobiça? Quem levantará a voz do desalento para pactear com o Tyranno? Quem se opporá a Authoridade legitima emanada da legitima fonte, e se atreverá a desobedecer-lhe na esperança de ficar impune, o que produziria o descredito do Governo; e a desconfiança dos Povos? Jamais a Regencia verá com indifferença desobediencias, ou omissoens. Os Hespanhoes dezejao que se consolide o Governo, e se restabeleça a ordem, que só poderá renascer e firmar-se por meio de hum systema constitucional dictado pelo Governo: os Hespanhoes dezejao que haja igualdade nos sacrificios entre os que disfrutao os direitos de Cidadaons: elles dezejao que o Governo, penetrado de suas numerozas, e importantes obrigaçoens, empregue todo o seu zelo em aniquilar as Legioens inimigas, e em defender a Constituição da Monarquia. Em quanto a Regencia exercer a Authoridade, que se lhe confiou, se empregará constantemente em corresponder a expectação Publica, fundada nos principios da equidade, e da justiça.

Hespanhoes: nosso perigo he imminente; nossa futura sorte ha de ser ou a mais ignominioza escravidão, ou a posse da gloria, e da liberdade: para obter estas, e para vos abrir o caminho de vossa grandeza, he que o Governo foi constituido. Respeitai-o; confiai-vos nos que vos governao: todos elles conspirao a conseguir o triumpho, e felicidade, que a Providencia nos designa: vos proseguireis fazendo huma guerra eterna ao Tyranno: vos morrereis antes do que arrastar os grilhoens da escravidão: vos perseguireis os inimigos domesticos, que tentarem produzir, e fomentar a desuniao, ou destruir as generozas Instituioens que disfrutaes: tal sera vossa conducta, e vos serais livres: vosso novo Governo vo-lo assegura: Sereis livres. Cadiz 23 de Janeiro de 1812—Assignado Joaquim Mosquera e Figueiroa, Prezidente.

No dia 19 de Janeiro celebrou-se em Cadiz huma Junta de Generaes por ordem da Regencia, a que o Ministro da Guerra assistio: parece que o objecto he assentar nos meios, e methodo de pôr em pratica as energicas medidas Militares, que a situação actual da Hespanha imperiosamente exige: Mas tem a Hespanha Generaes capazes de apontar aquelles meios? Tem ella Generaes capazes de organizar grandes exercitos, e de commander grandes massas? A experiencia de mais de quatro annos prova o contrario. Os melhores Generaes da Hespanha ou passáráo para o partido de Bonaparte, ou estão seos prizioneiros. Hum Marquez de la Romana, hum Duque d'Albuquerque, hum Urrutia, hum Marquez del Socorro, ja não existem. Que esperaõ pois os Hespanhoes? Esperaõ talvez defender-se com fanfarronadas, e com hum miseravel, e criminoso orgulho? Nos não vemos ate hoje, que a nova Regencia tenha dado hum unico passo para destruir essa funesta antipathia que ha da parte dos Hespanhoes para com os Inglezes: nos não vemos que ella tenha procurado combinar seos planos de ataque, ou defenza com a Lord Wellington: e nos julgamos esta medida tanto mais necessaria, quanto os recursos da Hespanha vão diariamente diminuindo, e vai disariamente perdendo as Praças fortes. Se a Hespanha tivesse alguma probabilidade de salvar-se, sem influencia alguma estrangeira, faria de certo muito bem em não querer entregar o commando, e organização das suas forças a Generaes Inglezes, ou de qualquer outra Nação; nem consentir que a Inglaterra influísse nas suas deliberaçoens, e no seu Governo. Mas nas circumstancias actuaes em que a Hespanha precisa de gente, fardamento, muniçoens de guerra, e de boca, de dinheiro, de Generaes, e de officiaes, o que tudo só lhe pode ser fornecido pela Inglaterra; teimar no antigo systema de antipathia, e desconfiança, he perder a Peninsula, ou pelo menos prolongar a guerra, que ja podia estar acabada, ou mui proxima ao seu termo final.

PROCLAMAÇÃO

AOS CATALAENS

Catalaens, chegou o momento. Vos, que superiores constantemente á ma fortuna, não tendes deposto as armas desde que o primeiro grito da liberdade resouu de humá á outra extremidade da Hespanha, vos deveis ser os primeiros a ouvir a voz da nova Regencia do Reino, que o Congresso Nacional acaba de instalar com toda a solemnidade prescripta na sabia constituição, que o mesmo Congresso nos tem dado. *Salvar a patria* he o dever que nos tem imposto; o vosso he executar promptamente as medidas, e ordens que ella vos communicar. As medidas, que havemos de prescrever a todos os Hespanhoes que habitão desde o gelado cume dos Pyreneos ate ás columnas d'Hercules, serão energicas e bem concertadas. Vão se renovar na Catalunha os gloriosos tempos de Roger de Lauria. A vil tropa dos satellites do Despota do Sena, que tem a audacia de meter a ridiculo a sagrada Religião de vossas Pais, de violar vossas filhas, e vossas espozas, de perturbar vossa paz, e de atacar vossa liberdade, reparará vergonhosamente os Pyreneos; e os valorozos filhos de Barchin suffocaraõ entre seos braços as venenozas serpentes, que debaixo da mascara da seducção, se introduzirão no seio de suas familias, e derramaõ seu veneno em seos proprios lares, outrora tao pacificos. A victoria revoara com rapidez desde as margens do Teck ate as do magestozo Ebro, e nos restituirã em breve a ventura, e a liberdade. Milhares, e milhares de habitantes deste dito paiz se apressaraõ a alistar se debaixo das bandeiras do bravo Chefe, que o tem libertado, e o parente daquelle Lacy tao estimado em toda a Catalunha por seos talentos, e suas virtudes, com seu exemplo os guiara ao templo da gloria. Renovar-se hao os gloriosos dias de Bruch, de Valls, de Vich, de Molins d'El Rey, de Villa Franca, e La Bisbal; e os manes dos illustres guerreiros que perecerã debaixo das venerandas ruinas de Rozas, Gerona, e Hostalrich, serã vingados.

Sim, Catalaens, a natureza vos dotou de valor; nascestes em hum terreno em que tudo convida á guerra: tao altivos como as montanhas que se elevã sobre vosso territorio, sois incapazes de dobrar jamais o collo a escravidão. Ja por mais de huma vez sacodistes o jugo: he pois chegado o momento de o saodir de novo, e para sempre. O Governo que vos falla vos auxiliará com todo o seu poder: mas elle exige de vos que obedeçaes promptamente as suas ordens,

que elle não repetira jamais duas vezes, por que seria faltar á sublime dignidade, que exerce, e á dignidade do Poder Nacional e Soberano, que o constituo, o tolerar a menor delongação no comprimento de suas ordens. Acabou o tempo da tolerancia; e se fieis a vos mesmos, como esperamos do vosso conhecido patriotismo, vos prestaes com prazer aos novos extraordinarios, e urgentes sacrificios que exige a santa cauza da liberdade por quem combatemos, nos faremos conhecer ao mundo inteiro os nomes daquelles, que mais se distinguirem, recompensando-os com huma generosidade sem limites, castigando ao mesmo tempo os culpados, e os indifferentes com a maior severidade. Cadix, 30 de Janeiro de 1812.

(Assignado)

Joaquim Mosquera e Figueiroa.
Prezidente.

 VALENCIANOS.

Vencer, ou morrer! Tal foi o nobre grito de toda a Nação Hespanhola quando alçou o estendarte de sua liberdade contra o Tyranno da Europa! Nos começamos a luta; e hum punhado de homens fez tremer, e cobrio de vergonha nos campos de Baylen os vencedores de Austrelitz, e de Jena. Nosso ultrage ainda dura; e a audacia dos viz escravos que o Tyranno da Europa arrastra á guerra, ameaça profanar de novo vossos templos, deshonorar vossas espozas, e talar vossas fertes campinas. Vos ouviz o estrondo do canhão inimigo; e a relha que elle faz estremecer entre vossas maons, não lavra menos o terreno affortunado, que a natureza vos deo em dote. Esse jardim deliciozo, que paga com tanta uzura vossas vigalias e trabalhos he de novo ameaçado pelos devastadores bandos dos novos Vandalos. Poderieis vos com sereno rosto, e sem faltar ao vosso hereditario valor, sobreviver á sua profanação? Murcianos, *vencer, ou morrer*, tal he o ardente voto de todos os bons Hespanhoes. Voltaraõ os tempos de valor e heroismo, em que vossos maiores expulsaraõ a golpes de lança os Sarracenos: ainda circula em vossas veias o sangue desses bravos, que na batalha dos Alporchoens e na Novia de Seron humilharão seu orgulho: o orgulho destes novos Sarracenos será taobem humilhado pelo esforço de vossos vigorosos braços, se obedecéis a voz do vosso Governo que vos chama, da nova Regencia do Reino, que

as Cortes Getaes da Nação acabão de instalar com todos os poderes, e meios que a Constituição prescreve. Então vos recordareis com prazer de vossos trabalhos passados, e dos novos sacrificios que ella exigio de vos para vos assegurar a liberdade.

O mal he grande : os esforços para delle nos livrarmos devem ser proporcionados. Correi ás armas com o mesmo ardor, e enthuziasmo, que até hoje tendes mostrado ; e estai seguros, que o Governo, que jurou salvar a Patria, ou perecer, vos animara nos perigos, vos consolará em vossos trabalhos, e estendera a vossas familias sua mão bem fazeija. Sabei com tudo que se, surdos á sua voz, preferirdes huma vida effeminada, e indolente, e a vil posse do oiro á nobre resolução *de morrer pela patria, ou de vencer*, a execração das geraçoens presentes, e futuras cahira sobre vos, e a justiça do Governo vos perseguirá por toda a parte, e vos fara conhecer vossos deveres.

Cadiz, 30 de Janeiro de 1812.

(Assignado)

Joaquim Mosquera e Figueroa,
Prezidente.

AMERICANOS.

Tomar as redeas do Governo nas criticas circumstancias, e na difficil situação em que se acha a Nação no quinto anno de sua heroica luta, e pôr em segurança o navio de nossa afflicta Patria, que fluctua sobre mares incognitos, e tormentozos, he huma obrigação, que intimidaria por certo corações inda mais firmes que os nossos. Nos com tudo nem por isso nutrimos menos o dezejo de corresponder á confiança honroza, que o Supremo Congresso acaba de nos accordar, e a fundada esperança de que nossos trabalhos não serao infructuosos.

E como poderiao ser infructuosos, ó Americanos, em quanto vos existirdes ? Vos que tao generosamente, e á profia, tendes estendido huma bemfazeija mão a vossos irmaons da Europa ; vos cujos oportunos soccorros tem sido a alma desta luta tao despendioza, tao extensa, e tao obstinada ; vos em fim, que unidos, pelos doces laços do sangue, e da amizade á maior parte de nos, tendes como nos igual interesse em nossa independencia politica ? Desta depende

vossa felicidade : assim o exige a ordem dos acontecimentos na situação em que se acha a Europa ; e a Regencia está bem longe de crer que vos renunciareis a hum tão desejado objecto recuzando contribuir para o futuro a fim de o alcançar. Se o odio contra nossos aggressores, nossa resolução heroica, e o terrivel juramento que entao fizemos, e que temos preenchido em toda a sua extensão, de *perecer antes do que ceder*, forao os sagrados motivos que vos moverao a prestar-nos vossos soccorros estes motivos ainda existem. *Guerra, vingança* ; tal he o grito que resoa em toda a Peninsula ; e jamais a voz sagrada do patriotismo se fez ouvir mais vivamente do que hoje no fundo de nossos coraçoens Tarifa, e Sagunto acabao de nos recordar a antiga gloria de Saragossa, e de Gerona, golpes de ensaio de nosso valor nascente : e a opposição obstinada que as aguias inimigas encontrao por toda a parte aonde dirigem seo vôo incerto, nos presagia huma prompta liberdade.

Mas qual seria vosso crime, se, surdos á voz da natureza desprezasseis os gritos de vossos irmaons ! Qual seria vossa responsabilidade á face das Naçoens, se nós nos vissemos reduzidos por vossa indifferença á dura, e triste necessidade de nos submetter a este mesmo jugo a que temos resistado tao longo tempo ! Mas tal nao acontecerá. Huma semelhante ingratitude nao pode existir em almas tao nobres, como as vossas. E por outra parte, Americanos, e Hespanhoes, nos nao formamos mais que huma mesma familia ; nossos sentimentos fazem hum só, nosso odio para com nossos inimigos he o mesmo, e os mesmos devem ser nossos esforços para adquirir a liberdade ; e sendo nossos perigos os mesmos, todos devemos fazer os mesmos sacrificios para os evitar. Nao he possivel que vos renunciéis ás doces sensaçoens, que a lembrança do paiz, em que se recebeo a existencia, ou em que se achao os objectos de suas affeçoens, faz nascer em todo o Coração sensivel : e se tal foi outrora a terna alegria de Ulysses vendo fumegar de longe os paternos lares, qual será o vosso prazer voltando os olhos para vossa May-Patria ? Quando pensardes nos beneficios que lhes tendes feito, e virdes sua afflicção, e seos tormentos.

Chegará hum dia, e talvez nao esteja longe, em que arrancaremos do seu captiveiro nosso desventurado, e querido Monarca, para o collocar sobre o throno de seos Paiz, reconquistado á custa de nosso sangue. Elle receberá ali os sinceros testemunhos do amor e fidelidade de seos vassallos, e gozará com ternura o fructo de nossas promessas, e de nossa constancia. Elle nao se esquecerá de vos, generozos Americanos : elle vera a glorioza parte, que vos tendes tido em nos-

sos triunfos : elle verá nos gloriosos fastos de nossa insurreiçao os loiros tantas vezes collidos por nossos guerreiros, reunidos a vossos sacrificios em favor da cauza commum, e vossa lealdade não ficará sem recompensa. Animado com o espirito da Nação que a Providencia confiou a seos cuidados, elle respeitará em vos a dignidade de homens livres, dignidade a que vos elevantes ao mesmo tempo que nos ; e nos occuparemos todos hum mesmo lugar em seu coração.

Esperando que chegue este felis momento, a Regencia jura á face dos dois mundos, que hade fazer rigorosamente observar a constituição, este Codigo immortal, monumento augusto da sabedoria do Supremo Congresso, objecto digno de toda a nossa veneração, e estima ; Codigo que Naçoens mais florescentes, e talvez mais tranquillias que a nossa, hao de invejar, e que ate nossos inimigos respeitarão a seu pezar. Esses bellos paizes a quem a Natureza prodigou seos dons com mão tão liberal serao objecto favorito de seos cuidados. A paz inalteravel de que tem gozado no espaço de tres seculos não deve ser perturbada, pela primeira vez, em circumstancias tão criticas para a Metropole. Esse Povo Generoso, que hade ser hum dia o azilo das Sciencias, e das Artes, e para quem os mais altos destinos estao sem duvida reservados, não deve manchar-se com detestaveis crimes. A Regencia empregará todos os seos cuidados em a calmar as perturbaçoens, que algumas pessoas imprudentes ahi suscitaraõ, e vós vos prestareis sem duvida ao complemento de hum objecto tão dezejavel.

Não presteis ouvidos ás suggestoens de nossos inimigos, cujas bocas impuras sopraõ entre vos o fogo da discordia, e rejeitando as ideas illuzorias de huma liberdade mal entendida, trabalhareis de acordo com nosco para segurar aquella, que nos está destinada. Deixai a Naçoens menos civilizadas, que a nossa, ou menos zelozas de sua verdadeira liberdade, o barbaro prazer de derramar o sangue de seos proprios filhos, armando seos braços innocentes huns contra os outros. Abri os annaes da historia : vede qual tem sido a sorte dos povos, que tem resistido ao saudavel freio de hum Governo moderado, e o cahos d'anarquia, e desordem em que se tem submergido. A França tem coberto de luto a Europa inteira, e sua tragica revolução se tem feito sentir nos mais remotos paizes do Globo, sem obter para si mesma o frivolo objecto a que se propunha. Todas as outras Naçoens, que a precederaõ em hum tão funesto ardor, tem tido o mesmo fim ; e depois de ter abalado as bazes sobre que repoizava sua felicidade ; depois de se terem coberto de crimes, e atrocidades

sem numero, todas tem acabado sepultando-se debaixo das mesmas ruinas.

Longe de vos, ó Americanos, hum tao funesto presagio! Veja-se antes renascer as doces ideas de fraternidade, e de uniao, que tem feito nossa ventura, durante 300 annos. Unamos nossos esforços para sacudir o ignominiozo julgo que nosos invazores pertendem impor nos, e nos supplantaremos sem medo os obstaculos, que possaõ apresentar-se no escabrozo caminho em que nos achamos, caminho por certo muito escabrozo, mas que deve conduzir-nos á immortalidade.

Cadiz, 23 de Janeiro de 1812.

(Assignado) Joaquim de Mosquera e Figueroa.

OFFICIO

Do General Blake á Regencia de Hespanha.

Senhor;

Por mais prevista, e annunciada que tenha sido a perda de Valencia, he impossivel pegar na penna para a participara V. A., sem a dor mais profunda. Na realidade este desgraçado acontecimento devia e começou a temer-se, desde que se perdeu a Praça de Terragona; apezar disso o modo brilhante com que começou a defender-se Sagunto, a reuniao de forças, a que deo lugar o sitio daquelle Castello, e a vontade geral, e decidida, como parecia, que mostravaõ os Officiaes e tropas de pelejar com esforço, fizeraõ conceber esperanças bem fundadas, e lisongeiras, que duráraõ até 25 de Outubro. Depois que se perdeu a acção daquelle dia, nao se apresentavaõ já senaõ perspectivas melancholicas: sómente alguma Revolucao politica, ou outro acontecimento extraordinario, que privasse o Marechal Suchet dos soccorros com que contava, podiaõ preservar por agora Valencia, e o meu plano foi sustentar a sua linha, ou entrincheiramentos, e consequentemente a Cidade todo o tempo que o podesse fazer, sem absolutamente comprometter o pequeno Exercito com a guarnecia. A segurança destas tropas estava enlaçada com a energia, que se empregasse em defender a posição de Quarte, e S. Onofre: com o apoio desta, e do grosso da nossa cavallaria postada na sua visinhança, podia eu escolher, conforme as circumstancias, entre dar huma acção geral, ti-

rando de Valencia todas, ou a maior parte das tropas, ou evacua-la, não lhe deixando mais do que huma pequena guarda para capitular, e salvar o Exercito. Se as muitas forças dos inimigos, ou o grande rodeio com que marchassem pelo flanco esquerdo da posição, nos impossibilitava aproveitar a estrada real, ou de Madrid, era pouco menos que impossível que chegassem a faltar as duas de Cullera por ambos os lados da Albufera.

“ A 26 de Dezembro passaram o Turia os inimigos entre Manises, e Rivarroja, e ameaçaram cortar as tropas de Quarte, passando ao mesmo tempo por baixo de Quarte: porém este movimento lho frustrou constantemente a Divisão do General Zayas, postada em Mislata. Não posso assegurar, se por este receio, ou porque outra combinação os entrincheiramentos de Quarte, e S. Onofre se evacuariam sem ser atacados; e os de Manises só soffreram hum ligeiro fogo. A cavallaria teve de manobrar independentemente, e a artilheria ficou abandonada, sem se terem retirado senão 5 peças, que foram trazidas para Valencia. Entretanto se mandaram de reforço a Quarte 2 batalhoens do Regimento de Voluntarios de Castella, que por estar já Quarte abandonado, se postaram na vizinhança de Chirivella, e foi reforçada Mislata com algumas peças, e hum batalhão da Divisão da vanguarda, ficando promptos outros dois para executar o mesmo; porém vendo que o Corpo de Quarte não só não occupava o seu posto, mas que desfilava por Chirivella, parte desunido, e parte em dispersão, e que os inimigos o perseguiram, não restou outra cousa que fazer á Divisão de Zayas, que já não tinha objecto de algum interesse em Mislata, senão retirar-se lentamente sobre Valencia, fazendo se respeitar da infantaria e cavallaria inimiga, que tinha a sua frente.

“ Facil era de prever o comprometimento em que ficavamos em Valencia, e não teria sido difficil evita-lo os que estavam fóra, não pensando senão na nossa salvação individual; porém querendo libertar o maior número de tropas possível, sem expor a Cidade a hum sacrificio, para que não estava preparada, nem avisada, era preciso fazer as disposições com circumspecção, e já que a empresa havia de meditar-se, pareceo-me opportuno consulta-la, pela sua extraordinaria transcendencia, com os outros Generaes. Todos foram de opiniao de sahir; e foi acordado executa-lo na noite de 28 para 29 pela porta de S. José: as disposições para começar o movimento se conseguiram com o silencio, e dissimulação necessaria; porém as tropas que hiam na vanguarda encontraram alguns obstaculos nas circumstancias do terreno a muy pouca distancia da Praça; emprehou-se entre as avançadas hum fogo bastantemente activo, e consequentemente se frus-

trou huma empreza que, por sua natureza, e segundo se tinha calculado, exigia nao ser descoberta pelos inimigos, até terem sahido todas as columnas para marchar com celeridade e superar toda a opposição. Tornou-se por entao a guarnecer a linha sem desordem nem novidade, e eu projectava intentar a mesma operação 2 ou 3 dias mais tarde: porém hum movimento inconsiderado do povo me fez renunciar a esta idea, ficando já limitados á mui pequena defesa de que Valencia he susceptivel, sobre tudo com os poucos meios que tinhamos, e á incertissima esperança de algum soccorro exterior, ao qual se aggregassem os nossos esforços.

“ Começãõ os inimigos os seus trabalhos de ataque em toda a regra contra a linha com muita actividade pela porta de S. Vicente, e Monte Olivete, e no dia 4 se achavaõ a poucas toesas do nosso fosso: consultados os Generaes, e Chefes facultativos, fõraõ de opiniaõ de nos reconcentrar sem perda de momento no recinto da Praça e abandonar a linha; e assim se executou, retirando a artilheria de campanha, e algumas peças de posiçaõ, que havia de bronze, e inutilizando as outras, tudo sem desordem, nem confusãõ, e sem que os inimigos o advertissem até de manhã, apezar de que em alguns pontos nao distassem do fosso as suas vigias mais de 8, ou 10 passos.

“ No mesmo dia 5, entre 1, e 2 da tarde deo principio o bombardeamento contra a Cidade, fazendo grandes estragos nos edificios; e causando nao poucas desgraças nos habitantes; continuou nos dias 6, 7, e 8, e por conseguinte a afflicção e lamentos, sendo maior a desconsolação da gente, por nao haver nesta Cidade edificios alguns de abobedas medianamente fortes, sotaos, nem outras especies algumas de abrigo, ou defensivo.

“ A 6 ao meio dia recebi huma intimação do Marechal Suchet, a que respondi do modo regular, recusando a proposta; porém a 8. estava tao consternado o povo, e eu mesmo me achava commovido de tal modo, considerando-me sem esperanças de soccorro, pela falta absoluta de noticias exteriores, que rezolvi fazer proposições sobre evacuar Valencia, reflectindo, que, segundo o estado dos trabalhos dos inimigos, e a debil qualidade das obras da Praça, nao tardariaõ 48 horas em estar abertas as brechas, e que desde aquelle momento pendia inteiramente da casualidade o ficar a Cidade entregue a todos os horrores imaginaveis desde o primeiro assalto, o segundo, o terceiro, &c. porém com conhecimento certo de que havia de succumbir, soffrendo no entretanto todas as calamidades do bombardeamento, e incendios, de sorte que me horrorisava a idea de continuar a defen-

sa por 4, ou 6 dias sem utilidade, á custa de sacrificios tao terribes dos desgraçados habitantes.

“ O General inimigo não concordou com as minhas proposições ; para admittir outras, convoquei Conselho de Generaes e Chefes facultativos, e com seu accordo, pela maioria de votos, se concluiu a Capitulação de que remetto a copia, em virtude da qual tomão esta noite os Francezes posse da Cidadella, e porta do Mar, e á manhã sahirão as tropas Hespanholas.

“ Espero que V. A. será servido ratificar a troca ajustada de prisioneiros, e dar em consequencia as ordens a Mallorca. Pelo que me toca, como he tao remota a troca de Officiaes da minha graduação, reputo como determinada a sorte de toda a minha vida, e assim no momento da minha expatriação, que he hum equivalente da morte, rogo encarecidamente a V. A. que, se os meus serviços podem ter sido gratos á Patria, e não houverem desmerecido até agora, se digne tomar debaixo da sua protecção a minha numerosa familia. Deos guarde a V. A., &c.”

PROCLAMAÇÃO

Do General Ballasteros.

Serranos, e amados Compatriotas. Tenho a honra de ver unidos vossos filhos, formando os mais bellos batalhoens ; conheço que não podeis prescindir do amor, que lhe tendes, e consequentemente do sentimento, que vos terá cauzado a sua separação d'entre vos : mas se reflexionardes hum só momento, e affastardes da imaginação hum sentimento proprio da Natureza, conhecereis que a providencia que adoptei de os mandar instruir, e organizar em Ceuta he em tudo conforme ao amor que lhes tenho.

A terrivel Lei Militar a respeito da deserção, e o meu inflexivel character em a fazer cumprir no exercito do meu commando, me punha na cruel alternativa, ou de faltar ao meu dever, ou de derramar o sangue destes innocentes : o inveterado vicio em todas as Provincias de Reino, de commetter este crime, os precipitaria talvez na mesma dezordem : eu quiz por este meio evitar-lhes a desgraçada sorte do supplicio. Estabelecidos naquella Praça adquirirão aquella disciplina, e horror ao crime, que formão o verdadeiro soldado, e sera para mim da maior satisfação o ve-los persuadidos destes deveres.

Serranos ; vossa cega obediencia ás minhas ordens, e a boa vontade com que me haveis apresentado vossos filhos, são novos testemunhos da vossa lealdade, e patriotismo : eu vos rendo as mais expressivas graças em nome da nossa Nação, e tenho a honra de assegurar-vos o meu reconhecimento.

Quartel General de Cazares, 22 de Janeiro de 1812.

Voosso General, e Compatriota.—Ballasteros.

RELAÇÃO

Dos Generos, e Prata cunhada que entraraõ em Cadiz, vindos de diversos portos d'ambas as Americas no anno de 1811.

Estanho	arrobas	-	-	21,312
Cobre	ditas	-	-	21,364
Sebo	ditas	-	-	9,230
Páo Brazil	ditas	-	-	219
Do. Campeche	ditas	-	-	30,115
Algodao	ditas	-	-	9,497
Jalapa	ditas	-	-	1,398
Quina	ditas	-	-	563,700
Pimenta	ditas	-	-	65,800
Cacáo de Caracas	fangas	-	-	15,847
Do. de Guayaquil	ditas	-	-	15,187
Assucar	ditas	-	-	198,400
Anil	arrates	-	-	658,420
Cafe	ditos	-	-	1,416,610
Coiros	ditos	-	-	33,586
Vaquetas	ditos	-	-	17,695
Pezos duros	ditos	-	-	5,924,944

PORTUGAL.

PORTARIA,

Relativa á inspecção, e Contadoria das obras militares.

HAVENDO-SE determinado por Portaria de 8 de Agosto do presente anno, que todas as despezas provenientes de obras Militares de Fortificação Estradas, Pontes, Canaes, Quarteis, &c. fossem feitas debaixo da fiscalizaçõ do Tenente Coronel Engenheiro, Duarte Joze Fava, em qualidade de Intendente, e Fiscal das mesmas obras: e fazendo-se necessario, em consequencia da mesma Portaria, prescrever as Instrucçoens Geraes que devem servir de Regulamento ás diferentes pessoas que se empregão nas ditas obras; a fim de que conciliando se o bem do serviço com a economia da Fazenda, se processem, e escriturem todas as referidas despezas de huma maneira legal, e methodica: Manda o Principe Regente Nosso Senhor, que interinamente, e em quanto não ordenar o contrario, se observem as instrucçoens juntas, assignadas por D. Miguel Pereira Forjaz, do Concelho do Mesmo Senhor, Secretario do Governo Encarregado das Secretarias de Estado dos Negocios Estrangeiros, Guerra, e Marinha Palacio do Governo em 26 de Novembro de 1811.

Com cinco Rubricas dos Senhores Governadores do Reino.

N.B. Pelo paragrapho 13 do Capitulo 1.º das Instrucçoens mencionadas na Portaria antecedente Ordena S. A. R. que o Edificio da Intendencia Geral, Contadoria, Officinas para a construcção dos utensilios, e maquinas para o serviço das obras Militares em geral, e os armazaens de arrecadação, seja denominado—Arsenal Real das obras Militares.

O Capitulo 2.º determina o numero dos Empregados na contadoria da maneira seguinte, com os seus Compotentes vencimentos por mez.

O Intendente Geral 100,000. O Contador 66,666. O Pagador 33,333. Dois primeiros Escrivarios a 33,333. Quatro Segundos Escrivarios a 20,000. Seis Terceiros Escrivarios a 15,000. Praticantes não tem numero certo 12,000. Porteiro, e Guarda Livros 15,000. Tres continuos, 9,000.

Os dias feriados nesta Repartição são os dias Santos des-pemados, e os dias de Grande Gala.

Os Escrivarios encarregados de Commissoens fóra de Lisboa vencem de gratificação 1,200 reis por dia.

Todas as pessoas empregados na Escrituração da Contadoria, são Considerados como officiaes de Fazenda igua-lados aos do Real Erario.

PORTARIA.

Sendo da maior necessidade occorrer á grande falta, que experimenta a Provincia da Estramadura, sobre tudo nas Terras invadidas pelo inimigo, aonde se não póde a tempo semear no anno passado; e não havendo as sementes per-cisas, nem mesmo permittindo o tempo outras providencias mais promptas, que as que se destinem a aproveitar neste presente anno a sementeira das melhores terras temporás, devendo continuar-se esta Providencia para as outras terras mais serodias, e de sementeira de milho nas terras invadidas, segundo se forem proporcionando os meios, e a Estação o permittir: Manda o Principe Regente Nosso Senhor, que nas Villas de Alemquer, e Santarem, e no Celleiro da Car-diga se formem tres Depositos dos trigos, e cevadas da terra, que se poderem achar capazes de semente, cujos Depositos serão confiados á guarda, e conservação dos Administradores dos tabacos das referidas Villas, aos quaes se fará entrega dos ditos generos á proporção, que forem remettidos por Brancisco Xavier de Montes, que se acha encarregado da referida compra.

Terao estes Depositos a natureza dos Montes Pios de Evora, Miranda, e outras Terras do Reino, unicamente des-tinados a darem por emprestimo trigos, cevadas, e milhos áquelles Lavradores, que tiverem gados, e boas terras, ca-pazes de darem boa producção.

Os Corregedores das Comarcas de Santarem, e Alemquer nos Depositos dos seus respectivos districtos, e o Juiz de Fóra da Golegá no Deposito da Cardiga, convocando hum Ecclesiastico de conhecida probidade, e intelligencia, e dois Lavradores escolhidos pela Camara, juntamente com os

Administradores dos tabacos, que o deverá ser do Deposito, farão as sessoens necessarias, prescindindo de toda a delonga, que retarde a execucao desta importante medida para concederem, ou negarem as sementes áquelles Lavradores, que em sua consciencia julgarem mais capazes, por terem boas terras, gados proprios em estado de aproveitarem o beneficio, que o Mesmo Senhor lhes procura, ficando todos obrigados, e responsaveis, hum por todos, e todos por hum pela execucao, e cumprimento das Reaes Ordens.

Todos os Lavradores seráo obrigados na proxima colheita a satisfazerem o pao emprestado, dando em cada moio a gratificacao de tres alqueires a beneficio da conservacao do estabelecimento. Seráo obrigados a conduzir o pao ao Deposito aonde o receberáo; não podendo allegar pretexto, ou escusa para deter, ou demorar a sua entrega; e o Administrador fica authorisado para requerer summariamente perante os Magistrados encarregados dos Depositos a sua effectiva cobrança; tomando-se-lhes em conta na residencia, além da responsabilidade, que tem pela seguranca, e conservacao dos ditos Depositos com os mais encarregados da distribuicao.

Quando por má colheita o Lavrador não poder pagar a semente sem damno, prorogar-se-ha a conservacao della; pagando porém infallivelmente o premio.

Feito o emprestimo aos Lavradores, o Corregedor o fara publicar por Editaes, declarando os nomes dos Lavradores, as sementes, que receberáo, para assim melhor constar, e no anno seguinte poder beneficiar aos outros, que não poderão entrar em relacao; dando conta na Secretaria de Estado dos Negocios do Reino logo que as referidas sementes estiverem semeadas, de que particularmente fica encarregado.

O Administrador do Deposito terá hum livro, no qual escreverá o determinado nas conferencias, a distribuicao das sementes, e todos os mais apontamentos, que se julgarem necessarios conservar em memoria, assignando os Conferentes presentes, finda a sesso.

A entrega se fará por termo assignado perante o Escrivao da Camara com as solemnidades da Lei.

Tendo porém o Mesmo Senhor consideracao ás despezas necessarias, e inevitaveis para a conservacao, e guarda dos generos depositados, concede, finda que seja a colheita, e recolhido o pao no Celeiro que o Administrador receba hum alqueire por moio, para delles satisfazer as despezas, de que está encarregado; dando-se a cada hum dos outros encarregados huma quarta por moio, pelo extraordinario incommodo, e como em gratificacao deste servico; ficando

hum alqueire para o augmento, e conservaçãõ do Celleiro, como se pratica em todos os estabelecimentos desta natureza.

Para acautellar as quebras, que possam haver, se farãõ as duas medicocns; a primeira na recepçao; a segunda no acto do emprestimo, sendo presentes todos os Encarregados, ou ao menos dois, que assignarãõ o balanço com o augmento, ou diminuicãõ, que tiver naquelle dia, para ficar assim sempre illesa a reputaçãõ do Administrador encarregado da sua conservaçãõ.

Terãõ o Corregedor, e mais Vogaes o maior cuidado de conservar algumas sementes de trigos tremezes na colheita proxima; tendo em vista a necessidade, que muitas vezes experimenta a Comarca pelas inundaçoens do Tejo.

Nas outras Comarcas onde nãõ ha Depositos, procederãõ os Corregedores pela maneira acima estabelecida, com a concorrencia dos dois Lavradores, e Ecclesiastico, attendendo ás pertencoens daquelles, que estiverem nas circumstancias aqui declaradas; regulando-se para a distribuicãõ, segurança, e cobrança das sementes emprestadas na proxima colheita pelas providencias dadas na presente Portaria, e expedindo para a sua entrega os competentes Precatorios aos Corregedores das Comarcas de Santarém, e Alemquer, e Juiz de Fóra da Golegá, Presidentes dos Depositos de Santarém, Alemquer, e Cardiga; aonde se lhes forneceraõ as mesmas sementes até ás quantias seguintes, a saber: para a Comarca de Leiria vinte moios de trigo, e cevada; para a de Ourem dez moios de trigo, e dez de cevada; para a de Thomar, dez de trigo, e dez de cevada; para a de Riha-Téjo, cinco de trigo, e cinco de cevada; para a de Torres-Vedras dez de trigo, e dez de cevada; para Castello-Branco dez de trigo, e dez de cevada; sendo as ditas porçoens as que provavelmente se poderaõ ainda lançar á terra, supposto o adiantamento da Estaçãõ; devendo observar as providencias dadas na presente Portaria, para a sua conservaçãõ, e arrecadaçãõ na proxima colheita, participando o Presidente do Deposito, que fornecer a Comarca, aos outros Depositos, para a sua devida intelligencia.

E para que S. A. R. possa dar iguaes providencias para auxiliar a sementeira de milhos na Estaçãõ propria, daraõ conta os Corregedores das referidas Comarcas da porporçãõ deste genero, que será necessaria para cada huma dellas.

E achando-se o Desembargador Philippe Ferreira de Araujo e Castro encarregado de fazer effectiva a remessa dos generos, que Francisco Xavier de Montes a promptar: He o Mesmo Senhor servido authorisallo, para que logo que a dita remessa se completar, passe a visitar os Depositos, e

à verificar a execução da presente Portaria. Palacio do Governo aos 25 de Janeiro de 1812.

Com as Rubricas dos Senhores Governadores do Reino.

Ordem do Governo expedida ao Desembargador José Antonio de Sá. Tendo o Principe Regente N. S. Encarregado a V. m. por Portaria de 15 de Novembro do anno passado, que lhe foi communicada por Aviso desta Secretaria de Estado de 21 do mesmo mez, o Alistamento geral do Reino por Familias, e Corporações, com especificação das idades, disposição, officios, e Privilegios, para se conhecer a povoação, e forças do Estado, depois do sacrilega invasão do inimigo, pelo methodo das Instrucções Geraes para o Mappa Arithmetico-Politico do Reino, que V. m. havia formalizado por Ordem do mesmo Senhor, extrahindo dellas os artigos relativos a este objecto; e procedendo em consequencia do que S. A. R. lhe Ordenára immediatamente no Aviso de 10 de Agosto de 1801, devendo expedir as competentes Ordens aos Magistrados, e pessoas da sua escolha, que serao obrigados ao seu inteiro cumprimento: He agora o mesmo Senhor Servido mandar recommendar a V. m. a maior exactidão no sobredito Alistamento, para por elle subir á Sua Augusta Presença, a noticia mais approximada do estado actual do seu Reino; e para este effeito Determina S. A. R. I. Que V. m. fiscalise escrupulosamente as Relações, e Mappas parciaes de que deve formar-se o cadastro, ou resumo das totalidades, para que nenhuma terra, rua, ou familia, deixe de se incluir no Arrolamento Geral, com os requisitos, e circumstancias competentes, verificando nesta Cidade a numeração das ruas, travessas, becos, sitios, e casas pelos livros da Decima, rões das Freguezias, ou por qualquer outra descripção topografica; confrontadas humas com outras: E nas Provincias pelo Tombo das Superintendencias, de que se faz cargo o Decreto de 10 de Junho de 1802, e que V. m. no tempo que servio o Lugar de Superintendente Geral das Decimas, formalizou pelas Informaçoes das Juntas das Cabeças das Comarcas. II. Que os exames que se hao de fazer em cada huma das Familias, se descrevaõ nas Tabellas do Modêlo, que V. m. apresentou com as notas como devem ser cheias, e que merecêraõ a Real Approvaçõ. III. Que haja de fazer verificar as Listas respectivas pelos meios, que lhe parecerem mais adequados, combinando com ellas as que obriver de diversas Repartiçoes, sejaõ Ecclesiasticas, Civis, ou Militares, na fórma do § 5. do Preambulo das suas ditas Instrucções Estadísticas; e por que S. A. R. Manda proceder a esta diligencia. IV. Que no caso de se achar em algumas das ditas Listas incoherencias, ou faltas, que denotem descuidos,

ou contemplaçoens, encarregue a sua revista, e emenda a diversos, notando os que se houverão com ommissão dando parte do seu des-serviço, e procedendo contra os que directa, ou indirectamente contravierem á exactidão, que S. A. R. tanto recommenda V. Que os Privilegios, Cargos, Postos, e Officios, se verifiquem com a apresentação dos respectivos Titulos, pelos que os allegarem; e dos chefes das Familias se haverão as mais noticias, por cuja identidade ficarão responsaveis. VI. E por quanto o Principe Regente N. S. Tem Determinado que se proceda a esta importante diligencia pela maneira que o Conde de Florida Branca se propoz para o Censo Hespanhol, encarregado aos Intendentes das Provincias, por ordem de 25 de Julho de 1786, avisando na mesma data aos Reverendos Arcebispos, Bispos, e mais Prelados Seculares, e Regulares para concorrerem ao mesmo fim por meio dos Parochos, e outros seus Subditos; deverá V. m. por igual maneira deprecar por seus Officios dos mesmos Prelados nestes Reinos as noticias que achar necessarias ao importante objecto de sua Commissão; sendo de esperar que se prestem pontualmente, segundo as Reaes Insinuacões que o mesmo Augusto Senhor se propoe mandar-lhes fazer, e de que V. m. terá a competente participação. VII. Que devendo o Recenceio total, ou o grande Mappa ser o ultimo resultado de todos os parciaes, para subir á Real Presença pela maneira mais aproximada, que ser possa, se combinarão em ultima operação as noticias, que se acharem em quaesquer Repartiçoens, donde V. m. as poderá haver, confrontando humas com outras, para mais se conseguir a exactidão; e pedindo, quando seja necessario, as Superiores Providencias para se lhe franquearem os respectivos Documentos. VIII. Que V. m. faça imprimir estas Reaes Ordens com os artigos que S. A. R. lhe manda extrahir das suas Instrucçoens Estadísticas, unindo-lhes os Modélos das sobre-ditas Tabellas, e Notas, pois que tudo constitue o Plano geral desta diligencia, e deve participar-se ás Repartiçoens, e Authoridades, a quem tocar o seu inteiro cumprimento. IX. E os Magistrados e Pessoas da sua escolha, que forem della encarregados, se entenderão com V. m. em todos os artigos, que exigir o desempenho da sua Commissão, ainda mesmo para as gratificaçoens, ou Salarios que deverão assignar-se aos Officiaes, ou Pessoas que nella se empregarem, fazendo V. m. ao mesmo tempo constar na Real Presença os benemeritos, para S. A. R. os compensar conforme o seu bom serviço. Deos guarde a V. m. Palacio do Governo. em 9 de Janeiro de 1812. *D. Miguel Pereira Forjaz. Sr. Desembarçador, José Antonio de Sá.*

PROCLAMAÇÃO

Dos Governadores do Reino de Portugal, e dos Al-
garves.

Portuguezes! Quando os Governadores do Reino, em Agosto de 1810, vos assegurárao que a Patria seria salva, estava Portugal ameaçado por hum exercito numeroso, composto das melhores tropas, que militao debaixo das bandeiras Francezas, e commandado por hum dos seus mais distinctos Generaes. A desgraçada, e imprevisita perda de Almeida augmentou os meios do inimigo; mas a pericia, e consummada prudencia dos Commandantes em Chefe; e Generaes do exercito Alliado, o valor, e disciplina das Tropas, e a energia, e lealdade da Nação, vencerao todos os obstaculos. O inimigo vio-se obrigado a evacuar o Paiz, que havia invadido, e a retirar-se para além de nossa Fronteiras, depois de ter soffrido grandes perdas; e a *Patria foi salva*.

Desde esta epoca tem a nossa situação melhorado consideravelmente; e ao mesmo tempo que se difficultao cada vez mais aos inimigos os meios de formar, municionar, e pôr em movimento grandes exercitos, os nossos se tem augmentado em numero, aperfeçoado em organização e disciplina, e adquirido aquella superioridade, que as passadas vantagens dao sempre aos Vencedores, quando combatem com os Vencidos. Os Conquistadores de Ciudad Rodrigo não deixarao jamais murchar os louros, de que tantas vezes se tem corroado no Campo da honra.

Estas consideraçoes, fundadas em factos, que todos presenciámos, affiançao a nossa independencia, e nos promettem hum glorioso triumpho, que o Ceo coroara com a restituicao de Nosso Augusto, e Saudoso Soberano, e sua Real Familia á Capital de seus Estados, e com a regeneraçao das bazes da prosperidade publico, que as calamidades da guerra tem feito decahir em todos os seus ramos.

Mas se os Governadores do Reino vos annunciao confiadamente tao lisongeiras esperanças sobre a final decisao desta obstinada contenda, pede a franqueza com que sempre vos tem tratado, que elles se nao esqueçao de vos inculcar ao mesmo tempo as precauçoes, que as nossas circunstancias fazem ainda indispensaveis, para que estas esperanças se realizem com menos sacrificios.

Portuguezes! Os Soldados de Napoleão não hão de conquistar este Reino; mas podem invadir ainda alguma parte do seu territorio, ao menos momentaneamente. A nossa fronteira he muito extensa: e apezar de toda a vigilancia, he possivel que seja penetrada em hum, ou outro ponto. Vós conheceis ja por huma triste, e repetida experiencia o systema de roubo e devastação, que as tropas Francezas constantemente praticão em toda a parte onde apparecem; que ou os habitantes se retirem ou se deixem seduzir por suas enganosas promessas para ficarem, he sempre infallivel a perda de tudo quanto possuem; e que os desgraçados, que não se poem a salvo, soffrem além disto as mais cruéis privaçoens, insultos, e violencias pessoaes.

Por mais remoto pois, que se considere este risco, exige a prudencia que estejam tomadas com muita anticipação as medidas mais opportunas, não só para diminuir as perdas dos habitantes, no caso de alguma correira, mas até para que o inimigo, sabendo que nada acha que roubar, desista da temeraria empreza de entrar em hum Paiz, aonde nem pôde subsistir, nem encontra riquezas em que cêve á sua rapacidade.

Assim pensava o Marechal General Conde do Vimieiro, quando no momento em que havia expulsado do Territorio Portuguez as reliquias do Exercito de Massena, no momento em que a diminuição, e maõ estado das forças inimigas nos promettiaõ hum dilatado intervallo de repouso, julgou conveniente publicar a Proclamação de 10 de Abril do anno passado, na qual depois de vos trazer á memoria as terriveis calamidades, que padeceraõ os que illudidos por huma falsa confiança, não evacuarão os lugares invadidos, quando lhes foi mandado, na forma da outra sua Proclamação de 4 de Agosto de 1810, recommenda aos Povos as medidas de precaução, que cada hum deve ter tomado com tempo, a fim de salvar sua pessoa, e bens; e de tira deste modo ao inimigo toda a esperança do saque, que he sempre o principal fim de suas emprezas.

Querendo pois o Governo que estas prudentes cautellas se ponhao na mais rigorosa observancia, e cheguem a noticia de muitos, que talvez ainda as ignorem, determinou annunciallas novamente á Nação: Por tanto:

I. Todas as pessoas capazes de tomarem armas devem exercitar-se no seu manejo; e aquellas, a quem a idade, ou sexo inhabilita para o serviço militar, devem ter feito com anticipação as suas disposiçoens para se acolherem a lugares de segurança, no caso que as circumstancias o fação preciso.

II. Convem igualmente retirar, ou esconder com a maior cautella o dinheiro, ouro, prata, e alfaias preciosas, que podem tentar a cobiça do inimigo.

III. He finalmente da maior importancia privar o inimigo dos meios de subsistencia, e de todo quanto pode facilitar o seu progresso; e por este motivo devem todos occultar com o maior cuidado, e no ultimo caso inutilizar os viveres, que se nao poderem transportar; e remover os gados, e carros, pois que alias, nao só serâ infallivel a perda de todos estes objectos, mas deixando-os em poder de nossos contrarios, lhes daremos armas contra nós mesmos.

São estas as prevençoens de cautella, que os Governadores do Reino vos recommendaõ, no tempo em que as nossas circumstancias nos daõ a mais bem fundada esperança sobre o feliz rezultado da presente guerra. Elles sabem que fallãõ a huma Nação cosumada a ouvir a verdade sem reбуço, que dezeja, e merece ser tratada com o maior franqueza, e que confiando na boa fé das Pessoas, que a dirigem, conhece a importancia de cumprir o que o Governo lhe prescreve, e a necessidade de estar prevenida aindá para aquelles males, que mui provavelmente nunca chegarão á realizar se

Palacio do Governo em 13 de Fevereiro de 1812.

Bispo Patriarcha Eleito. Marquez Monteiro Mor. Principal Sousa. Conde do Redondo. Carlos Stuart. Ricardo Raimundo Nogueira.

AVIZO.

Tendo o Principe Regente Nosso Senhor a bem do Credito Publico dado as necessarias providencias para remover os embarços, que tem por algum tempo suspendido o pagamento dos Juros do Papel Moeda; e sendo de esperar por effeito das mesmas providencias que nos Cofres dessa Junta hajão daqui em diante fundos sufficientes para satisfacão dos redditos, nao só das Apolices grandes, mas tambem das pequenas. He Servido Sua Alteza Real que no primeiro de Março proximo futuro se abra e continue regularmente, e sem interrupção alguma o pagamento dos Juros do Papel Moeda com as formalidades e cautelas que tanto tem sido recommendadas para evitar, assim o prejuizo da Real Fazenda, como quaesquer injustas preferencias, e demoras destructivas da boa ordem, e confiança do Publico. O que V. M. fara presente em Junta, para que assim se execute. Deos guarde a V. M. Lisboa 13 de Fevereiro de 1812. Conde do Redondo. Senhor Antonio Francisco Machado.

SENTENÇA

Luiz Gomes Leitão de Moira, Cavalleiro Professo na Ordem de Christo, Desembargador da Relação do Porto, com exercicio de Corregedor do Crime do bairro da Rua Nova, e Escrivão nomeado para o Juizo da Inconfidencia. Certifico que nos Autos de Peticões feitas a S. A. R. pelos Marquezes de Valença, e de Ponte de Lima, e Coronel José de Vasconcellos de Sá, a fol. 14 e seguintes, se acha escrita a Sentença do theor seguinte.

Acordão os do Concelho, e Desembargo do Principe Regente Nosso Senhor, etc. Vistos estes Autos processados em execucao da Portaria, fol. 2, de 12 do corrente mez, que pela outra Portaria fol. 12, de 23 do mesmo mez, se mandão propór nesta Junta com os Adjuntos nella nomeados; Parte fol. 6, do Lord Wellington, Conde de Vimeiro, com o Itinerario fol. 7, que a acompanha: Peticões fol. 3, fol. 4, e fol. 5, dos Marquezes de Valença, e de Ponte de Lima, e do Coronel José de Vasconcellos de Sá, por elles offercidas para justificarem a sua conducta, e fidelidade; perguntas, que lhes forão feitas na Torre de Belém, e constao dos Appensos Numeros 1., 2., e 3., Testemunhas, fol. 9. vers., e Col. 10 vers., e Attestados do Appenso Numero 4.

Mostra-se pelo que juraõ as Testemunhas fol. 9 vers. e fol. 10 pers. que os Supplicantes, logo que em França tiverão a gostosa noticia da nossa feliz Restauração, mostráõ os maiores desejos de virem para Portugal, o que em França sempre lhes fora impossivel pela rigorosa Policia daquelle Paiz, e que depois que forão mandados para Hespanha lhes observaraõ sempre os mesmos desejos, procurando meios de fugirem dos Francezes para virem para este Reino, até que na tarde de hum dos dias do mez de Novembro proximo passado com a Protecção de Lord Wellington, e favor de huma Escolta da Guerrilha do Medico, que os foi esperar no Lugar de Pepino distante huma legoa de Talavera de la Reina, onde se acha o Quartel General do Marechal Marmont, sahirão da dita Terra como de passeio; em consequencia do aviso, que tiverão da mesma Escolta, levado por huma mulher do dito lugar de Pepino com a senha de hum anel, que por ajuste antecedente se tinha mandado á mesma Guerrilha, deixando as suas bagagens, e mais cavallos com os creados, que julgaraõ não serem capazes de se lhes confiar o segredo, sahindo somente com o que tinhaõ vestido, cingindo-se ao dito Lugar de Pepino, e dahi por montanhas, e caminhos fora

da Estrada, acompanhados da dita Escolta ate Fuente Guinaldo, aonde forão apresentados ao dito Lord Wellington; jurando mais as ditas Testemunhas que os tres Supplicantes, depois que chegarão a Hespanha, se recusarão sempre de entrar em Portugal com as Tropas Francezas, e que nunca as acompanharão nos ataques, que houverão nas Fronteiras deste Reino.

O que se confirma com os Attestados de Tenente Coronel Inglez Grant, do Appenso Núm. 4., nos quaes affirma o mesmo Tenente Coronel, que tendo sido feito prisioneiro por hum Destacamento de Cavallaria Franceza, na Aldêa Hespanhola d'Azeuche, no dia 16 de Setembro deste anno, e levado a Placencia, alli encontrára os Supplicantes Marquezes de Ponte de Lima, e de Valença, e quotidianamente os vira até 30 do dito mez, no qual fôra elle mandado com huma Escolta para Talavera de la Reina, na visinhança da qual fôra retomado do inimigo por hum Esquadrao de Guerrilhas Hespanholas; e nas conversações, que em Placencia tivera com os ditos Marquezes, observára nelles a lealdade, e amor mais decidido ao Principe Regente N. S., e que os mais ardentes desejos de seus corações erao de voltar para Portugal, pedindo-lhe ao mesmo tempo que lhes desse todo o auxilio, que estivesse em seu poder para este effeito, visto que todos os seus esforços para illudir a vigilancia, e ciuime dos Francezes se tinhao feito inefficazes até entao por causa de várias vias, que lhes tinhao pôsto a observar a sua conducta, em consequência do que elle Grant obtivera meios de encaminhar de Placencia hum Memorial sobre o dito assumpto ao Marechal General, Conde de Vineiro, e que por varios Officiaes Francezes viera no conhecimento de que os ditos Marquezes jamais tinhao entrado em Portugal, nem obrado em qualquer operação Militar, que fosse contra os Exercitos combinados, resistindo a qualquer ordem para esse effeito, por cujo motivo tinhao sido severamente reprehendidos por Massena em Salamanca depois da sua retirada de Portugal, que foi a primeira vez que se encontráoo com aquelle General, e que igualmente se capacitará pelos Officiaes Francezes de que os ditos Marquezes tinhao recusado huma Promoção no serviço Francez, ainda que lhes tinha sido frequentemente offerecida com extensao, se elles quizessem empenhar-se contra a sua Patria; affirmando tambem que os ditos Marquezes, nao obstante o ser-lhes mandado, evitáoo acompanhar o Marechal Marmont na ultima occasiao do movimento, que fez para accommeter o Marechal General Lord Wellington, Conde de Vineiro em Fuente Guinaldo, nos dias 25, 26, e 27 de Setembro proximo passado, ficando com elle Grant em Placencia, e que pela nobre lealdade para

com o Principe Regente Nosso Senhor, e fidelidade para com a sua Patria, forão pelos Francezes vituperados com os termos de fraqueza; e que, em consequencia desta determinada lealdade, o inimigo tinha a vileza de lhes ir accumulando toda a especie de miseria, e vituperio.

Todo o referido se corrobora com o authenticico testemunho da Parte fol. 6, assignada pelo Marechal General Lord Wellington, Conde de Vimeiro, com o Itinerario fol. 7, que a acompanha, com a qual, depois de receber os tres Supplicantes no seu Quartel General, os mandou na sua liberdade para esta Capital, o que não faria senão estivesse plenamente informado da sua fidelidade, e honrada conducta.

Sem que se lhes deva imputar como culpa o terem ido para Franca no sempre lamentavel tempo da nossa orfandade por ordem do General Junot, intruso no Governo deste Reino; pois que, segundo os principios de Direito publico, não restava aos honrados, e fieis Portuguezes existentes neste Reino invadido, depois de reduzidos pela força do Usurpador, a sua violenta sujeição outro meio prudente mais do, que a obediencia as ordens do mesmo usurpador, como huma necessaria consequencia da sua violenta sujeição; porque a resistencia singular de cada hum, longe de ser favoravel á causa do Nosso Legitimo Soberano, seria perigosa não só á sua conservação individual, mas também á futura Restauração do Legitimo Governo do Principe Regente Nosso Senhor, em quanto o mesmo Augusto Senhor, ou as Forças unidas da Nação não podião expulsar os Invasores, como depois felizmente se realizou com o poderoso auxilio dos nossos generosos Alliados.

Por tanto declarao os tres Supplicantes sem culpa, e haõ por justificada a sua conducta e fidelidade. Lisboa no Palacio do Governo em Junta de 30 de Dezembro de 1311.

Com a Rubrica do Secretario do Governo, que presidio.

Gomes Ribeiro—Miranda—Velasques—Cazal Ribeiro—Saraiva do Amaral—Pereira de Barros. Fui presente.

Com a Rubrica do Procurador da Coroa.

E eu Luiz Gomes Leitão de Moira, Desembargador da Relação do Porto, com exercicio de Corregedor do Crime do Bairro da Rua Nova, e Escrivao do Juizo da Inconfidencia, nomeado por S. A. R. e dos Autos, de que foi extrahida esta Sentença, segundo a ordem vocal do Desembargador do Paço, Juiz da inconfidencia, Antonio Gomes Ribeiro, fielmente a trasladei, e aos mesmos me reporto, em fé do que assigno esta em Lisboa aos trinta e hum de Dezembro de mil oitocentos e onze.

Luiz Gomes Leitão de Moira.

Quartel General de Villar-Formoso, 6 de Fevereiro de 1812.

ORDEM DO DIA.

Sua Excellencia o Sr. Marechal Beresford, Conde de Trancoso, em consequencia do poder que S. A. R. o Principe Regente Nosso Senhor, por Graça ao seu Exercito, Foi servido conferir-lhe de dar immediatamente hum Posto aos Officiaes, que se distinguirem com particularidade, nomeia Primeiro Tenente do Regimento de Artilheria No. 1.º Segundo Tenente do mesmo Regimento José da Silva, o qual tendo-se offerecido, foi Commandante do Destacamento de Artilheiros, que entrou pela brécha no assalto de Ciudad-Rodrigo.

Adjudante General, MOZINHO.

REFLEXOENS

Sobre as Portarias de 26 de Novembro de 1811, de 25 de Janeiro de 1812, e a respeito da ordem expedida ao Dezembargador Joze Antonio de Sá para o alistamento geral do Reino por familias, Corporações, &c. em 9 do mesmo mez, e anno: e da que se expedio a Antonio Francisco Machado para se começar a pagar o juro do Papel Moeda.

O extracto que damos das Instrucções, que devem interinamente servir de Regulamento para a nova Repartição que se creou pela Portaria de 26 de Novembro de 1811, he copiado do *Diario Lisbonense*. As nossas reflexoens limitão-se ao que se vê no dito extracto sentindo muito não termos inda recebido a dito Regulamento, para darmos delle mais ampla idea.

Nos não sabemos exactamente se esta Repartição he inteiramente nova e separada do Arcenal Real do Exercito: sendo assim, como parece, não podemos deixar de dizer que multiplicar Repartiçãoens e consequentemente o numero de empregados, sem necessidade he sempre hum mal em todo o Estado, e em todas as circumstancias. Pelo contrario, diminuir o seu numero, e simplificar o serviço he sempre hum bem. A creação do Arcenal Real das Obras Militares

hem nos parece necessaria, nem economica; e longe de simplificar este ramo do serviço Publico, nos parece complicado-lo.

Não nos parece necessaria: porque relativamente a estradas, pontes, canaes, e quartéis estamos não só persuadidos, mas até convencidos que o Estado lucrará muito em mandar fazer todas estas obras por arromatação publica, dando muito embora o novo Intendente Geral o plano dellas, e até mesmo apontando o methodo de as fazer; marcando-se o tempo em que devem estar concluidas; fixando-se as epochas em que se devem fazer os pagamentos ajustados, fazendo-se sempre hum pagamento adiantado, e não faltando de modo algum á mais leve condição ajustada. Deste modo a Fazenda Real economizará cento por cento, e poupara a enorme despeza, que tem de fazer em empregados, utensilios, e na Contadõria.

Fazendo-se estas obras por arrematações publicas, e fixado o tempo em que devem estar concluidas, pode-se nomear o numero d'Engenheiros que se julgar necessario para as inspeccionar, arbitrando-se-lhe aquella gratificação, que se julgar justa, sem receio de que elles prolonguem aquellas obras a fim de receber mais tempo a dita gratificação; imputação, que ordinariamente ouvimos fazer a todos os Engenheiros, que inspeccionavaõ obras Publicas, humas vezes com razão, muitas outras sem ella; por que no Real Corpo de Engenheiros não faltaõ officiaes, que juntaõ a hum merecimento real, e distincto, muita honra, e probidade.

De passagem diremos, (o que todo o mundo sabe, mas que se não tem posto ainda em pratica em Portugal) que feitas as estradas, e pontes he necessario conserva-las; e como diariamente se damnificao, diariamente he precioso repara-las; consequentemente he necessario que o Publico pague para a sua Conservação.

Ha em Portugal muitas Barcas onde se podem estabelecer pontes. Muitas destas Barcas tem sido dadas pelos Senhores Reis de Portugal como em remuneração de servicos. Não nos parece difficil fazer promptamente estas pontes, quer hajao de ficar para o Estado, dando-se hum equivalente aos Proprietarios da barcas; quer o governo resolva que ellas fiquem depois de feitas para os ditos Proprietarios.

Quanto a construcção de Canaes não podemos lizongearnos, que na epocha actual se possaõ tentar obras tao despendiosas, bem que mui necessarias. Se com tudo he possivel emprehender taes Obras, nos persistimos a crer que o estado poupará grandes sommas arrematando-as, como ja dissemos.

Relativamente a obras puramente militares, estas ou são em Praças ou fora dellas. Se nas Praças nada nos parece mais natural, nem mais simples do que o Trem da Praça for-

necer os utensilios necessarios, e o Engenheiro Director, e Inspector dellas examinar, e fiscalizar a despeza, e assignar as folhas; e depois de verificadas, nao por mero formulario, mas com zelo, e exacto conhecimento de cauza pelo Governador podiao ser pagas pela Thezouraria Geral das Tropas respectiva. O caso esta em nao empregar senao officiaes de verdadeira intelligencia, e probidade: felismente ha muitos em Portugal, e o Governo de S. A. R. em Lisboa tem mostrado ultimamente particular sagacidade, e acerto na escolha das pessoas, que emprega.

Se as obras Militares ou de fortificaçao, sao fora de Praça ou fortificaçoens puramente de campanha necessariamente hade haver Engenheiro, que as dirija; e ou seja elle quem fiscalize o numero d'operarios, e seos dias de trabalho, ou haja outro a quem este trabalho seja incumbido; parece nos sempre necessario, que o Engenheiro Director verifique, e fiscalize este artigo, bem como os carretos, e mais despezas. As quantidades, e preços dos artigos, que forem comprados no local, ou mandados vir de lugares circumvizinhos devem ser certificados pel o Ministro territorial.

Os utensilios necessarios podiao ser fornecidos ou pelo Trem da Praça mais proxima, ou pelo Arcenal do Exercito de Lisboa, ou do Porto; e muitos haverá que se possam fazer no local mesmo onde se fazem as obras, e isso convem sempre muito mais em geral. As folhas semanaes podiao ser pagas pela Thezouraria Geral dos Tropas respectiva, ou pelo seu Commissario Pagador. E para saber-se no fim de cada mez, ou de cada anno, ou quando se quizer a importancia deste ramo de serviço, bastaria que houvesse em cada Thezouraria livros separados para esta escripturaçao; e huma gratificaçao, que se dê a hum dos officiaes mais habeis da Thezouraria Geral respectiva para fazer aquella escripturaçao, ou hum official que se crie de novo na Thezouraria Geral do Alemtejo, e Algarve; hum na das Provincias do Norte e Partido do Porto, e outro na da Estremadura, seriao á nosso ver de sobejo.

Seja-nos agora licito dizer em que esta Repartição nos parece despendioza.

Consideramo-la como tal 1. porque he composta de hum grande numero de Empregados, e indeterminado a muitos respeitos.

2. Porque utensilios, e maquinas, que se mandaõ construir em Lisboa, para dali serem remettidas v. g. para a Beira Alta, Tras os Montes, &c. podiao ser feitos ou no Mesmo sitio onde sao precizos; ou no Trem d'Elvas, ou no d'Almeida, ou no Arcenal do Porto. Assim vimos fabricar-se o panno para o fardamento da Tropa na Fabrica da Covilha, e para e

mais natural, nem mais simples do que o Trem da Praça for

mandar para Almeida, que dista daquella Villa dez, ou onze legoas, ser preciso ir o panno a Lisboa, de Lisboa ao Porto, e do Porto para Almeida; e não sabemos se inda hoje se pratica o mesmo.

3. Porque estabelecendo-se em Lisboa armazaens para guardar aquellas maquinas, e utensilios, he preciso fazer aquelles armazaens, ou arrenda-los: e se ha edificio apropriado para esse fim, que pertença a S. A. R. sempre he preciso crear Fieis, moços, &c.: e toda esta despeza se pode poupar incumbindo a sua construcção, e guarda ao Arceual Real do Exercito de Lisboa, ou do Porto.

4. Porque a Contadoria somente em ordenados fixos nos parece custar a Real Fazenda 6,607,980, como se vê da seguinte relação.

Hum Intendente Geral	1,200,000
Hum Contador	799,992
Hum Pagador	399,996
Dois Primeiros Escriurarios	799,992
Quatro Segundos ditos	960,000
Seis Terceiros ditos	1,080,000
Hum Guarda Livros, e Porteiro	180,000
Tres continuos	324,000
Suppondo, que se admittem unicamente seis Praticantes	864,000
	<hr/>
	6,607,980

Era hum defeito muito ordinario em todos os Estabelecimentos em Portugal começar por muitos Empregados, sem a experiencia ter provado se eraõ necessarios; e depois de nomeados, ficarem fossem ou daõ precisos, fossem ou não habeis.

Notamos taobem o não fixar-se o numero dos Praticantes. O Contador, seja elle quem for, ou por huma compaixão mal entendida, ou por querer mostrar que pode muito, ou por querer satisfazer a empenhos, e relações, ou por entender mal os seus deveres, pode admittir hum grande numero de Praticantes, que servirão somente de pezo ao Estado. A Portaria deveria ter determinado ao menos, que o numero dos Praticantes não excedesse tal numero—; e que todos os Escriurarios fossem tirados do Real Erario, onde os ha de sobejo.

Seria igualmente para dezer que a Portaria determinasse positivamente a hora em que devião entrar para a Contadoria, e as horas a que devião sahir. D'outra maneira prati-

car-se ha nesta Contadoria o mesmó que em geral se faz nas outras—entrar as dez, ou onze horas, e sahir á huma, ou duas da tarde; e o que he inda peor, levar-se este curtissimo espaço em conversas mui alheias dos seus deveres.

Parece nos taobem muito contrario ao serviço reputar ésta Contadoria como hum Tribunal, relativamente a dias feriados. Que nos dias de Grande Gala os Tribunaes estejaõ fechados, parece-nos mui justo, visto que a maior parte dos seus Membros tem do apparecer na Corte: mas não vemos razao alguma para que os officiaes desta Contadoria, que não são chamados nem admittidos ao Bejamaõ não trabalhem em taes dias. Muito menos achamos razao paraque elles não trabalhem nos dias santos despendados, que só foraõ despendados para se trabalhar, e não para os passar na ociosidade.

A Portaria de 25 de Janeiro em que o Governo manda estabelecer nas villas d'Alemquer, e Santarem, e no Celleiro da Cardiga, tres Depositos de trigos, cevadas e milhos da terra para fornecer por emprestimo as sementes necessarias aos Lavradores que tiverem fogados, e boas terras capazes de darem boa producao; nos merece os nossos mais sinceros elogios e a gratidaõ dos bons Portuguezes: ella sera hum monumento, que mostrará em todo o tempo o esclarecido zelo, actividade e amor do Bem Publico, que a tantos respeitos caracteriza o actual Governó de Portugal. As providencias determinadas nesta Portaria para acautelar abuzos, e fraudes em tao piedozo estabelecimento, são excellentes: o fim primário a que toda a Lei se deve propor, que he de prevenir abuzos, e crimes; a clareza e simplicidade, que deve caracterizar toda a Lei bem feita, tudo isto se acha nesta excellente Portaria: e a nomeação, que o Governo fez do Dezebargador Felippe Ferreira de Araujo e Castro, para fazer effectiva a remessa dos generos, que Francisco Xavier de Moraes (de quem temos a melhor opiniao) apromptar, e para ir depois vizitar os Depozitos e verificar a execucao daquella Portaria; a nomeação dizemos nos, de hum tao habil Ministro he huma nova, e brilhante prova de que o Governo actual na escolha dos Empregados Publicos só tem em vista o Bem Publico, escolhendo homens de hum verdadeiro merecimento, de conhecida honra, de experimentado zelo, e de incontestavel probidade. Tal he sem questao, o Dezebargador Felippe Ferreira d'Araujo e Castro; e nos sentimos o mais vivo prazer em termos occasiao de lhe render em nosso Jornal os elogios que elle merece; e estamos seguros de que nada escapara á sua sagacidade, zelo, humanidade, e justiça para dar exacta conta de huma commissao tao importante e util.

Igualmente merece os maiores elogios a ordem expedida pela Secretaria de Estado, dos Negocios Estrangeiros, Guerra, e Marinha ao Dezembargador Jozé Antonio de Sá, para o alistamento Geral do Reino por familias, e corporações, com especificação das idades, disposição, officios, e privilegios, para se conhecer a povoação e forças do Estado, depois da sacrilega invazão do inimigo. Hum Estado que não conhece a sua população total, e as suas diferentes classes, não conhece a sua força verdadeira, nem a sua fraqueza real: todas as suas grandes operações sobre finanças sobre a organização e força do seu exercito, da sua Marinha, &c. serão sempre ás cegas. Nos fomos os primeiros, que publicamos os mappas da população de Portugal a que S. A. R. mandou proceder em 1801, no 1. No. do nosso Jornal, os quaes são bastantemente exactos: e suppondo que a população desde 1801 ate Novembro de 1807 esteve estacionaria, deduzindo-se do total o numero das pessoas que acompanháráo a S. A. R., e as que depois passaráo para a America, e Ilhas, será facil achar aproximadamente a perda de gente que houve desde o principio de 1809 ate Abril de 1811. As providencias prescritas neste Avizo ao Ministro encarregado desta ardua, e importante commissão, são excellentes; e se elle he capaz de as cumprir, o actual Governo de Portugal conseguirá fazer o mais assignalado Serviço a S. A. R. e ao Estado. Nos não conhecemos este Ministro; mas o ter ja sido encarregado deste utilissimo trabalho em 1801, e o cuidado escrupulo, e imparcialidade com que o Governo de Portugal, ha tempos a esta parte, escolhe os Empregados Publicos, nos levaro a crer que elle he homem de zelo, de probidade, e intelligencia.

Naõ he menos recommendavel a Avizo expedido em 3 de Fevereiro pelo Ex^{mo}. Conde de Rodondo para o pagamento do juro do papel moeda. Este primeiro passo, taõ grande para quem reflecte nos estragos, que tem cauzado na Real Fazenda a Politica, e a invazão Franceza de muitos annos a esta parte, não pode deixar de cauzar huma grande satisfação a todo o amante de sua Patria; porque lhe prova a constante attenção com que os Senhores Governadores de Reino vão camin-

hando por entre tantas difficuldades para o grande, e primario objecto de toda a administração publica, que he o credito do Governo em todos os seus contractos com os vassallos a cujo respeito elle se deve considerar, como hum individuo: assim o tem feito sempre o Governo Britanico; e he por isso que goza de hum credito taõ illimitado.

INGLATERRA.

CAMERA DOS LORDS, 16 de Março.

A mensagem do Principe Regente relativa ao Subsídio para Portugal foi lida na Camera, e tomada em consideração.

O Conde de Liverpool disse, que, nas circumstancias, em que se propunha a suas Senhorias concorrer para se continuar o subsidio ao Governo Portuguez, elle não achava de sorte alguma necessario entrar em longas razões para assentir aos desejos, e recommendação de Sua Alteza Real aquelle respeito. Não era este hum novo donativo. Tinha-se votado o subsidio o anno passado á recommendação do Principe Regente, obrando em nome e da parte de seu Pay, e agora naturalmente elle prezumia haver sobre este objecto hum so coração, e hum so sentimento—elle julgava que todos deviaõ convencer-se, que nos o devemos a nos mesmos,—que nos o deviamos ao nosso antigo e fiel alliado, que tem sido constante e firme sempre com nosco, o continuar aquelle succorro, que não foi dado em vão, mas que satisfez completamente ao seu fim. Nas primeiras discussões que tiveraõ lugar a este respeito, a questão tinha sido, se acazo o objecto para que se requeria este succorro era em si mesmo practicavel. Sobre a questão se Portugal devia defender-se, sendo possivel, elle imaginava que difficoltosamente haveria differença de opiniao. Ninguem que olhasse para a historia deste paiz, marcasse a sua politica estrangeira e seguisse a serie das suas obrigações por muitos annos, deixaria de convencer-se, que depois da defeza deste paiz, a de Portugal tinha sempre sido considerada como immediata, e como hum ponto da maior importancia. Com tudo devia admittir-se que se o objecto fosse impracticavel, seria não so imprudente, mas absurdo tentalo. Por tanto, elle tinha procedido sempre na supposião

que o objecto era practicavel. Felismente a Camera tinha agora a experiencia por prova a este respeito; e a conclusao era que a defeza de Portugal debaixo da guia de Lord Wellington, e sobre os principios de Lord Wellington, era inquestionavelmente practicavel. A outra questao que devia considerar-se era, se acazo mantendo esta paiz huma forza Portugueza, devia ou nao esperar-se para a defeza de Portugal algum succorro do Governo Portuguez, independente dos esforcos do exercito Britanico. Neste segundo ponto, havia tambem agora o prova da experiencia, e neste, elle imaginava, que nao haveria tambem differença de opiniao. Nos primeiros tempos, certamente, foi opiniao sustentada e expressa de muitos membros de ambas as Camaras, e mesmo de varios officiaes que tinhao servido em Portugal, que nenhum esforco da parte dos Inglezes faria provavelmente as tropas Portuguezas capazes de obrar efficazmente no campo contra o inimigo. Tentou-se a experiencia, e alguns officiaes a quem elle alludia, reconhecerao, altamente em sua honra, que se tinhao enganado. O rezultado era patentente a suas Senhorias, era hum rezultado da ultima importancia para elles, para os Portuguezes, e selohia para a Europa, se a Europa surgisse ainda do seu torpor. Huma forza Portugueza commandada geralmente por officiaes Inglezes,—e quando elle dizia geralmente nao pertendia negar o merito dos officiaes Portuguezes, que teria sido mui grande,—se elle tivesse sido preparado para encontrar effectivamente os mais suberbos battalhoens da Franca, nao so em defeza de pozicoens, para que elles sos erao competentes, mas no campo, e nas mais urgentes circumstancias, como attestavao os officiaes que os tinhao visto em accao. Isto se provou particularmente na battalha de Barrosa, em que elles atacarao huma forza Franceza superior nas suas pozicoens. Neste exemplo, deve observar-se, que elles obrarao sobre o flanco, e formavao o primeiro corpo, que marchou ao ataque em questao. Isto provou, quanto debaixo da geral direicao dos Inglezes, elles erao capazes de fazer em defeza do seu paiz. Depois disto, elle julgava que era desperdicar o tempo de suas Senhorias dizer alguma couza mais, para provar que as tropas Portuguezas tinhao sido de hum grande succorro aos Inglezes no complemento do grande objecto que tinhao em vista—a defeza de Portugal. Aquella defeza, pois, era practicavel, e o Governo Portuguez tinha tido nao pequena parte nos esforcos necessarios para aquelle fim. Nao havia entao duvida, esperava elle, que se devesse continuar este subsidio ao nosso antigo alliado. A sua constante fidelidade, assim como a antiguidade da sua allianca formavao hum

forte apoio para este procedimento; em quanto a conducta do Governo e tropas Portuguezas apresentavaõ hum titulo adicional ao nosso succorro. Suas Senhorias naõ ignoravaõ que a ordem dos acontecimentos tinha compellido a Familia Real de Portugal a emigrar do seu paiz. Que aquelle paiz tinha sido occupado pelos Francezes, e suas Senhorias podiaõ conceber em que situaçaõ elles o deixariaõ quando foraõ expulsos. Tudo estava em dezordem, tanto os departamentos civis e financiaes, como os militares. Estas couzas produziraõ difficuldades que era impossivel vencer de huma vez. Era so pela perseverança que ellas podiaõ vencer-se; e o Governo Portuguez empregou os seos esforços e foi feliz. Elle foi grandemente succorrido em pagar as despezas militares: porquanto Vossas Senhorias se enganariaõ muito se pensassem que este subsidio era bastante mesmo para o departamento militar. Huma soma de 1,800,000*l.* tinha sido adiantada pelo Governo de Portugal para as despezas militares, em addiçaõ aos dous milhoens concedidos por este paiz; de maneira que suas Senhorias bem viaõ, que o dinheiro deste paiz naõ se gastava com aquelles que nada faziaõ em seu favor. Isto era tudo o que elle julgava necessario dizer agora áquelle respeito; e portanto concluia movendo, que se apresentasse huma humilde Adresse ao Principe Regente, &c.

CAMERA DOS COMMUNS.

SUBSIDIO PARA PORTUGAL.

O Lord Castlereagh se levantou, e disse que julgava desnecessario delinquir em demorar a Camera, para a induzir a concordar com a moçaõ, que era do seu dever apresentar-lhe. Os fundamentos sobre os quaes o Parlamento tinha sido chamado para ajudar os esforços de Portugal, estavaõ tam frescos na Lembrança da Camera, que elle esperava naõ haver agora nova precizaõ de extender argumentos para os reproduzir a Camera, &c. nos primeiros tempos, e antes de ter-mos experiencia dos esforços que Portugal era capaz da fazer e queria fazer, o Parlamento se convenceo, que devia liberalmente votar huma somma de dinheiro para defeza de Portugal, e por meio de Portugal

para a defeza da Peninsula Hespanhola, elle esperava que, depois da experiencia que agora tinhamos da efficacia dos supprimentos que se tinhaõ concedido primeiramente, nao houvesse objecção para hum donativo semelhante ao do anno passado. Elle pensava, com effeito, que a questao se reduzia agora a hum circulo mui limitado, e que era impossivel objectar ao proposto donativo, excepto n'humas das duas propositões, que elle hia estabelecer. Elle pensava que a objecção devia ser ou sobre o principio, que o conceder dinheiro a huma nação extranha he em si mesmo couza totalmente má, e que nenhuma circumstancia pode justificar; ou que a situação dos negocios da Peninsula, era tam desesperada, que apezar dos brilhantes successos, que tinhaõ acompanhado as nossas armas, e da fidelidade do Parlamento penhorarada em sustentar a cauza da Peninsula, era huma infructuosa despeza de dinheiro continua-lo por diante. Era possivel haver pessoas, que vendo o objecto n'hum destes pontos de vista, pensassem justo nao dar mais soccorro, ou o que he a mesma couza, retirar o nosso exercito de Portugal. Elle nao concebia outros fundamentos sobre os quaes podesse objectar-se huma donativo semelhante ao do anno passado, e apenas esperava ouvir na Camera alguma objecção daquella natureza. O anno passado, quando nao havia as mesmas provas da efficacia deste soccorro concedido a Portugal, que ha prezentemente, bem que muito Senhores expremissem objecções no principio, com tudo, quando vieraõ ao voto, o ponto foi decedido sem devizão. Elle, portanto tinha huma extrema confiança, que ao marcar a opiniaõ da Camera sobre os valorosos esforços feitos pela nação Portugueza no decurso do anno passado, haveria unanimidade de sentimento no occaziaõ presente. Ha dous annos, havia huma grande despozição a duvidar, da probabilidade de hum efficaz apoio de Portugal, que igualasse a soma do dinheiro requerido. Havia entao serias duvidas entre militares de grande authoridade, se acazo o exercito Portuguez poderia trazer se a hum graõ de disciplina, com que se podesse contar para cooperar com as nossas tropas. Nao era portanto pasmoso, que houvesse nesse tempo huma forte disposiçao contra hum tal donativo applicado ao exercito Portuguez. Como, todavia, se provou depois pela experiencia, que n'hum ponto de vista militar, os donativos dos primeiros annos produziraõ grandes vantagens, elle julgava mui provavel que muitos que objectaraõ ao donativo, quando existiaõ razoaveis duvidas da sua efficacia, retirariaõ agora a sua opposiçao. Mesmo no tempo em que se propoz o donativo o anno passado, houve muitos

que nada virão que se tivesse feito em favor de Portugal, excepto ser Lord Wellington forçado, e o exercito, a confiar nas Linhas de Cintra para sua protecção. Removeo-se com tudo esta difficuldade; e vio-se que os supprimentos enviados não so eraõ sufficientes para habilitar Lord Wellington a conservar huma pozição defensiva mas a expulsar o inimigo alem das fronteiras, e mesmo a tirar-lhes huma fortaleza importantissima á vista mesmo dos seos accumulados exercitos naquella parte de Hespanha. Os acontecimentos que tiverão assim lugar no decurso do anno passado, removerão todas as objecções que se tinhão feito relativamente ao serviço que aquelle soccorro produziria a Portugal. Quanto porem ao principio de conceder subsidios, elle observava, que concedendo-os em favor de Portugal, nos subsidiavamos huma nação com a qual os sentimentos nacionaes deste paiz mui fortemente sympathizavaõ, e que nos eramos particularmente movidos a soccorrer por todos os sentimentos de nacional politica, e de orgulho nacional. Apenas com tudo, se podia chamar subsidio o que era huma concessão destinada a vigorar os esforços dos nossos alliados, em ajuda das operações dos nossos exercitos obrando por objectos Britanicos assim como pelos seos interesses. Todos os esforços que as tropas Britanicas poderião ser feitos, e mesmo os esplendidos talentos de Lord Wellington terião falhado em obter os successos felizes que tem seguido as nossas operações naquella parte, se não fossem sustentados pela cooperação de huma força Portugueza, que aquelle subsidio tinha trazido ao campo. O primeiro grande testemunho do valor daquellas tropas veio do inimigo, que pela sua conducta em Busaco, pensou serem tropas Britanicas que Lord Wellington vestira com uniforme Portuguez. Este subsidio teve taobem a vantagem sobre todos os outros subsidios concedidos, de ser inteiramente administrado e applicado de baixo da inspecção do Lord Wellington que deo a este paiz a mais completa segurança, deque elle seria gasto da maneira a mais conducente para o objecto a que era destinado. Elle devia tambem observar, que este subsidio era inteiramente livre das objecções que tantas vezes se tinhão feito a subsidios acordados a outras nações, em nenhuma das suas partes ser concedida para desonrar despesas quaes quer, que Portugal houvesse de fazer. *Elle tinha grande satisfação em relatar, o que era de grandissimo credito para o Governo Portuguez, que os seos esforços financeiros tinhão sido de natureza tal, que, não obstante as devastações commettidas pelos exercitos Franceses na sua estada em Portugal, as rendas daquelle paiz, applicaveis a objectos*

de guerra, eraõ maiores agora, do que em nenhum outro periodo da historia de Portugal; e pelos esforços do Governo as finanças do paiz progressivamente cresciaõ. Elle estabelecia estes fundamentos para a sua prezente moção, sem o menor dezejo de renovar huma controversia a este respeito. Elle estava mui prompto o admittir que outrora havia muitos fundamentos, sobre que os membros da Camera, podiaõ justa e razoavelmente duvidar da propriedade de conceder huma consideravel soma de dinheiro para formar o exercito Portuguez; mas elle pensava, que os acontecimentos do anno passado, e a prezente effectiva situaçaõ da força Portugueza deviaõ remover aquellas objecçoens. Devia tambem recordar-se, que durante a irrupçaõ dos Francezes naõ houve traiçaõ á cauza commun em nenhuma parte de Portugal. Foi huma gloriosa circumstancia para Portugal, que a sua populaçaõ perfeitamente mostrasse ser exempta daquelle opprobrio que tem cahido sobre algumas porçoens da populaçaõ de outros paizes. Os paizanos de Portugal se retiravaõ alegres com as suas familias para os lugares que lhes eraõ dezinados, e fizeraõ tudo o que podiaõ para repellir o inimigo commun. Depois de algumas observaçoens, sua Senhoria concluiu movendo, " que se concedesse a Sua Magestade huma soma, que naõ passasse de dous milhoens, para o por em estado de continuar a manter e a pagar hum corpo de tropas Portuguezas, e a dar ultteriores succorros em defeza de Portugal."

Fremantle naõ pensava que os fundamentos que o nobre Lord tinha estabelecido fossem sufficientes para inducir aquelles, que o anno passado sentiaõ serias objecçoens ao subsidio, a mudar agora a sua opiniaõ. Elle estava perfeitamente disposto a dar todo o credito a boa conducta das tropas Portuguezas, mas as suas objecçoens originarias ainda se naõ tinham dissipado. Quando a Camera era agora chamada para hum donativo de dous milhoens, elle pensava, que ella, devia trazer á memoria o objecto original, a que nos proposemos, entrando no presente contexto da Peninsula; e se aquelle objecto se achasse ter completamente falhado, pensava elle, que a Camera devia absterse de votar huma prodiga despeza do dinheiro publico em seu apoio. O primeiro objecto de nos embarcar-mos em o negocio da Peninsula, foi livrar o Hespanha e o povo Hespanhol do dominio da França. Este objecto foi adoptado pela Camera unanimemente e athe como se fosse, por aclamaçaõ. Posto que elle approvava cordialmente o termos entrado entaõ naquelle contexto, comtudo se elle tivesse previsto, que depois de quatro annos, naõ teriamos podido avançar huma polegada em Hespanha, e que os nossos esforços se limitariaõ somente á defeza de Portugal,

elle de nenhuma sorte estava certo de consentir em tal voto. Elle perguntaria á qualquer membro da Camera, se acaso no anno 1807, se tivesse supposto, que os nossos esforços nada mais fariao que manter o nossa posicao em Portugal, o voto teria passado com tal aclamação. Elle sentia a difficuldade da situaçao em que estava collocado. Elle sabia que pizava hum terreno que nao era o mais popular, e so neste ponto elle deferia de muitos daquelles, com quem geralmente operava, e cuja authoridade tinha para elle hum grande pezo. Todavia, elle era impellido, pelo sentimento de seos deveres, a estabalecer as suas objecçoens á quelle donativo. Em tudo que diz respeito a guerra da Hespanha, nos tinhamos completamente fallhado; nos tinhamos fallhado, nao por falta de esforços da nossa parte, mas pela total falta do cooperaçao que devia esperarse dos Hespanhoes. Como Hespanha, e nao Portugal, era o ultimo objecto, porque entramos na guerra, elle nao podia concordar na grande concessao que se propunha!

Passou depois fazer algumas observaçoens, e estimativas sobre as grandes despezas deste paiz; e concluiu que nao quer que se abandone Portugal, mas que a concessao de tam grande soma, como dous milhoens terminaria no ruina do paiz.

O Hon. Mr. Ward disse, que elle era hum daquelles que originariamente pensava que nos nao diviamos entrar como principaes na guerra do Peninsula; mas elle concebia haver huma grande differença entre tal opiniao e aquella que teria depois que a guerra tinha assim começado, e continuado por annos. Se acaso elles deviao ter entrado n'ella na escala em que o tinhao feito, ou se deviao agora abandonala, erao questoes inteiramente diversas; por quanto a politica de a abandonar seria muito pior que a politica que nos induzio a começar. (applauso.) Elle nao podia concordar com o seu Honrado Membro, que fallou ultimo; por quanto no systema que elle recomendava, ainda que nao queria abandonar a guerra, com tudo as suas opinioens o levavao a mingoa. (applauso) Isso, com effeito, seria continuar a guerra so para servir de pezo, pois que ao mesmo tempo nao apresentava probabilidade, de feliz successo em objecto nenhum d'ella. Posto que elle ainda pensava que teria sido mais prudente obrado de hum modo diverso, com tudo, devia reflectirse, que nada era tam deshonoroso ao caracter de huma grande nação como huma, politica vacillante e mudavel. Acontecia muitas vezes em objectos nacionaes ser melhor proseguir n'hum plano, que nao foi ao principio dos mais bem es-

colhidos, do que abandona-lo totalmente, depois de se ter seguido por hum tempo consideravel. Se nos agora o abandonassemos, ou o que he a mesma couza, o reduzissemos a pouco, se durassemos desta sorte os Francezes obteriao quasi todos os seus fins, que diria qualquer Estadista, que diria toda a Europa da nossa conducta? Poderiao dizer, quando fomos desgraçados,—quando fomos disfeitos em nossos planos,—quando e nosso intrepido general foi morto, que entao estavamos dispostos a continuar a guerra; mas que agora, quando obtivemos brilhantes successos,—quando tinhamos segurado a nossa posicao na Peninsula,—quando os nossos exercitos erao commandados por hum dos maiores generaes dos tempos modernos; agora, que nova luz raiava sobre nos; agora he que achavamos nao ter meios de continuar ao alcance de ulterioris favoraveis successos; agora he que nos sentiamos indispostos a conceder os necessarios soccorros aos nossos alliados! (applauso.) Seu Honrado Amigo pensava ser discredito para o character Portuguez estar a soldo de Inglaterra. Mas qual era o facto? Elles fizerao primeiro tudo o que poderao, e depois receberao o nosso succorro para fazer ainda maiores esforços. Seu Hon. Amigo disse, que nos em Inglaterra, nunca cuidariamos em ser pagos por outra nação para nos defender. A praza a Deus que nunca cheguemos a circumstancias que nos obriguem a mover huma questao desta natureza. Quando occorresse a necessidade de nos defendermos em nossa terra, nos deviamos, sem duvida, fazer tudo a que estivesse no circulo das nossas possibilidades, e elle confiava que nao precisaria-mos recorrer a providencias de outros governos. Mas elle nada via que podesse deshonnar a conducta dos Portuguezes, que sem meios financiaes de exercerem todos os seus poderes, e produzirem todos os seus recursos, recebiao hum succorro pecuniario dos seus alliados em huma cauza commum. O que elles nisso fizerao, tinha sido a practica de alguns dos grandes Estados da Europa; alguns exemplos dos quaes tinhao sido approvados, segundo elle imaginava, por seu Hon. Amigo. Qual tinha sido o caso a respeito de nossos alliados durante a guerra toda por quasi vinte annos? Quando se disse jamais que o Imperador de Allemanha fosse huma pessoa deshonnada porque aceitou emprestimos pecuniarios e subsidios deste paiz, para poder mandar os seus exercitos ao campo? Mas se o succorro pecuniario concedido a Portugal era conveniente e justificavel pelo lado da politica, o era muito mais agora pelo lado da honra, (applauso). Defacto, nos estavamos obrigados quanto podem obrigar tractados, a succorrer Portugal, e nada tem elle feito ultimamente para

perder o cumprimento das nossas promessas de apoio; elle não queria dizer aquelle oco, mesquinho, e illuzorio apoio, que alguns recommendavaõ; mas hum verdadeiro effcaz e vigoroso succorro, (applauso). A respeito de Hespanha elle pensava que se jamais ella mereceo a nossa ajuda era sobre tudo no tempo presente; porquanto ella tinha ultimamente buscado augmentar os seus meios de resistencia, especialmente pela abolição de seu fraco, e execravel Governo. Tempo vira, com tudo, em que esta questao appareca debaixo de hum aspecto differente,—em que nos achassemos apertados por difficuldades domesticas; e elle francamente confessava que não estava de todo livre de receios aquelle respeito. O tempo chegaria talvez mais cedo que muitas pessoas esperavaõ. Todavia era do seu dever sustentar em todas as circumstancias, quer de politica nacional, quer de honra publica, que o julgar-mos proprio abandonar a continuacão vigorosa de guerra na Peninsula, nos o deviamos fazer lentamente e com reluctancia. Medida tal, na sua opiniao, devia ser so resultado de bem peizadas consideracoens, e da competente estimativa, se estavamos realmentes inhabilitados para a conservar. Nós deviamos olhar cuidadosamente a roda de nos, e examinar que outro ramo despendioso deviamos nos cortar ou diminuir, do que abandonar em razao do custo a defeza dos nossos Alliados. Assim elle se sentia obrigado a dizer, pois que assim o pensava, e d'antes o tinha dito, que no principio seria melhor politica para nos, não hir tam longe, ao ponto de ser-mos principaes na guerra. Mas quando elle ouvia alguns membros arguir em favor de suspender a carreira, em que estavaõ envolvidos a tantos annos, e agora tam fortemente empenhados, elle devia dizer, que não podia ouvir tal, sem manifestar, como tinha feito, a sua opiniao sobre o estado presente da politica e honra deste paiz."

Seguirão-se as fallas de alguns membros mais, por rein menos interessantes; de pois do que a rezolucao se poz a votos, e foi approvada unanimemente.

Comparem os nossas leitores os elogios, que os dois Ministros de Estado o Con'le de Liverpool, e Lord Castle-reagh fizeram ao actual Governo de Portugal, com os desvarios, e insultos filhos da mais vergonhoza ignorancia, por

nao dizermos da mais criminoza perversidade, que se lem n'alguns Periodicos, e Gazetas Inglezas contra o mesmo Governo Portuguez, e decidao com aquella imparcialidade, e justica que he propria do homem que só ama a verdade, e o bem, que fé se deve dar a maior parte das Gazetas Inglezas, cuja tarefa consiste em desacreditar o Governo Inglez, e todos os Governos alliados da Inglaterra. Decidao se hum simples Gazeteiro tem, ou pode ter os mesmos dados, que o Conde de Liverpool, e Lord Castlereagh relativamente á conducta do Governo de Portugal; e partindo deste principio saberao os nossos leitores o conceito em que devem ter v. g. o British Neptune, e outras Gazetas semelhantes, se papeis tao indignos por acazo chegarem ás suas maons.

No dia 21 de Março chegou a Londres o Major Otto Forcelles das Guardas Suecas, como Correio do Governo Sueco com despachos da mais alta importancia: a chegada deste Correio he Official; tudo o mais que a este respeito se diz nao o he: he com tudo opiniao geral que a paz entre a Russia, a Suecia, e Inglaterra em breve tempo se concluire: nos estamos persuadidos que a conclusao de tao importante negocio só depende da vontade, e politica do Governo Inglez; e os amigos da humanidade, e da boa cauza esperao que elle seja mais diligente a este respeito do que o nao foi em mandar para Mr. Liston para Constantinopla.

No dia 22 de Março recebemos jornaes de Paris ate 18: elles annunciao o proseguimento das hostilidades entre os Russos, e Turcos, do que nao duvidamos.

No dia 10 do sobredito mez juntou-se o Senado Conservador (do despotismo de Bonaparte), e o Ministro da Guerra leo huma Conta relativa á necessidade de huma nova leva de 100,000 conscritos para o anno de 1812.

O Ministro dos Negocios Estrangeiros leo taobem hum relatorio, que he hum verdadeiro manifesto contra a Inglaterra, e contra todas as Potencias maritimas. Em o No. seguinte daremos aquella, e este.

POSTSCRIPTUM.

As noticias que recebemos do Rio de Janeiro pela malla recém-chegada se não nos habilitaõ a contradizer formalmente a noticia, que se lê em varias Gazetas Inglezas, e que se diz ter vindo em direitura de Buenos Ayres, ou de Monteideo, ao menos authorizaõ-nos a crer, que o artigo foi mandado inserir, segundo o costume, por pessoas ligadas com os revolucionarios de Buenos Ayres; e talvez o pertendido choque entre 600 Portuguezes, e as Milicias de Astagon se reduza a alguma rixa de soldados, e paizanos.

Tinhaõ chegado ao Rio de Janeiro despachos do Governador de Matto Grosso ate 30 de Outubro proximo passado acompanhando outros para o Enviado de S. M. C. naquella Corte o Marquez de Caza Yrujo, que lhe dirigio o Governador Hespanhol da Provincia de Moxas, Alta Guirre, confirmando, e circumstanciando a noticia, que ja se sabia da grande victoria, que o General Goyaneche Commandante do Exercito formado pelo Vice-Rey de Lima tinha alcançado sobre os insurgentes commandados por Castelli, General da Junta de Buenos Ayres. O exercito insurgente foi destruido, e inteiramente anniquilado; artilharia, e muniçoens, tudo cahio em poder, dos vencedores. As duas grandes Provincias de Moxas, e Choquitos ficavaõ de novo restituídas au Authoridade Real.

Ao exercito Portuguez, que no dia 30 de Outubro estava ainda em Maldonado esperando que a Junta de Buenos Ayres restituísse os desertores, e outros Portuguezes, que se tinhaõ deixado indignamente por ella alliciar, e faziaõ parte das suas tropas insurgentes, se tinha expedido ordem para que immediatamente se retirasse.

O Capitão General Vigodete parece substituir o Vice Rey Elio, e reconhecer melhor do que este a pureza dos sentimentos e dispoziçoens de S. A. R. o Principe Regente Nosso Senhor.

Por noticias que acabamos de receber de Cadiz em data de 29 de Fevereiro sabemos que dezejando a Regencia actual, que as operaçoens militares para o futuro tenhaõ huma combinaçoõ meditada, secreta, activa, e com relação aos meios, e recursos de que possa dispor, e em uniaõ constante com os nossos generozos aliados rezolveo que se formasse huma Commissaõ Militar com o objecto de indicar, e propor

quanto julgar conveniente á melhor direcção, acerto, e exito das referidas operaçoens, conforme as instrucçoens, que S. A. lhe communicar. Em consequencia nomeou, por ora, para esta importante Commissao o Tenente General Duque del Parque, Prezidente, Mr. Cooke, *General ao serviço* de S. M. Britanica, o qual se acha em Cadiz, e os Marechaes de campo D. Luis Wimpffen, segundo Chefe do Estado-Maior General, e D. Joao O'Donoju, servindo de Secretario hum Ajudante General, que será nomeado pelo primeiro Chefe do Estado Maior General.

Todo o verdadeiro amigo da liberdade, e independencia da Peninsula sentira, como sentimos o mais puro jubilo, vendo este passo da nova Regencia de Hespanha, que felizmente em nada se assemelha á que, ha pouco expirou. Nos ja dissemos em nosso antecedente No. que o Embaixador Inglez junto de S. M. C. tinha poderosamente influido na escolha dos actuaes Regentes, e agora vemos, que nesta Junta Militar entra hum General Inglez, e se tomou a desejada rezolução de concertar todas as operaçoens *em uniao constante com os seos generozas aliados*. Quantos males se nao teriaõ evitado, se desde o principio da Santa Guerra da Peninsula se tivesse adoptado huma tal medida! Nos esperamos que a nova Regencia pondo hum termo a caprichos, que tao funestos tem sido, chame Officiaes Inglezes, para que se estabeleça uniformidade de disciplina em todos os seos corpos, que se lembre que hum grande numero dos melhores Generaes Hespanhoes estaõ no partido do tyranno; que os Urrutias, os Solanos, os Romanhas, os Albuquerque ja nao existem; e que se convença por huma vez que, se dezeja, como deve, a salvação da Hespanha, he absolutamente necessario, que todas as grandes operaçoens sejam calculadas, e dirigidas pelo Anjo da Victoria, pelo GRAND^E LORD, como bem a propozito, e com justiça lhe chama o judiciozo, e galante Redactor da bella gazeta—o *Telegrafo Portuguez*.

APPENDICE.

RESPOSTA

Ao prefacio, e duas Cartas, que o Senhor Honorio Joze Teixeira compos, fez imprimir, e publicar contra os Redactores do Investigador Portuguez.

Semper ego auditor tantum !

JUVENAL.

Em 24 de Agosto proximo passado, e em 14 de Setembro seguinte recebemos duas cartas, que o Senhor Honorio Joze Teixeira acaba de imprimir, e publicar, e que muito de proposito não quizemos inserir em nosso Jornal por lhe fazer bem : mas elle não o entendeu assim ; e depois de nos ameaçar, pelo espaço de cinco mezes com a publicação dellas, (do que nenhum caso fizemos), tomou finalmente a resolução de as imprimir com o unico fim, a nosso ver, de se fazer celebre, (a que podia bem escuzar-se por que já o he bastante) e de insultar os Redactores do Investigador Portuguez, que nenhum mal lhe fizeraõ, que o defenderaõ, e avizaraõ, sem com tudo nomear seu nome, para que evitasse a censura que lhe faziaõ os Portuguezes rezidentes em Londres, e muitos Inglezes, que o conheciaõ.

Nos fizemos sempre tão pouco apreço daquellas cartas, e dava-se-nos tão pouco, que o seu author as publicasse, que não estando elle certo n'humas passagem da primeira ou da segunda, e encarregando ao Senhor Joze Martins Barrozo, que procurasse os meios de ver as cartas, e de certificar-se da passagem em que o author tinha duvida ; nos mui francamente lhas mostramos, com a condiçaõ de que logo, que o Senhor

Honorio Joze Teixeira as imprimisse, nos mandasse hum exemplar ; o que ellé comprio, como era de esperar.

Apezar do propozito que tinhamos feito de não gastarmos tempo em responder nem ao ataque injusto, que se contem *nestas cartas*, e no seu *prefacio*, nem a qualquer outro, que se nos tenha feito, ou que a maledicencia, ignorancia, presumpção, e fins sinistros possaõ para o futuro fazer-nos ; com tudo, motivos, que não temos obrigação de expor ; as instancias d'alguns dos nossos amigos ; e a certeza que temos de que nada offenderia tanto o desmedido amor proprio do Senhor Honorio a quem dezejamos obsequiar, como o não fazermos cazo das *suas cartas* depois de impressas, nem do seu *prefacio*, que lhe levou cinco mezes a compor ; por isso nos rezolvemos a responder-lhe ; o que vamos fazer com a brevidade possivel ; e não daremos por perdido o tempo se, depois da nossa comedida resposta, o author das *cartas*, e do *prefacio* se rezolver a dar alguma somma (que he o ponto essencial) para soccorro dos Portuguezes, que foraõ victimas da barbaridade Franceza ; ficando o Senhor Honorio certissimo, de que em quanto não socorrer, como pode, e como deve, aquellas desgraçadas victimas, não responderemos a quantas cartas possa fazer imprimir, ou mandar publicar nos *Jornacs* de Inglaterra.

No primeiro artigo do seu *prefacio* diz, que o ter sido *pessoalmente atacado*, em nosso *Jornal*, lhe impoem o dever de justificar a sua honra *atacada*, com a mesma publicidade com que o *insulto* tinha sido feito. *Atacado*, *atacada*, e *insulto* em quatro linhas he muita coiza : quem ler este artigo e não se der o trabalho de ler as cartas, e o nosso *Jornal*, julgará que não tem havido no mundo hum ataque, e hum insulto igual ao que o Senhor Honorio suppoz muí gratuitamente que lhe tinhamos feito.

Nunca nomeamos o author das *citadas cartas*, e *prefacio* em nosso *Jornal* senão quando fizemos honroza menção d'elle, e dos outros Portuguezes, que juntamente com o Senhor Joze White, offereceraõ huma bella, e rica espada ao Excellentissimo General Silveira, e hoje Conde d'Amorante ; e por essa occaziaõ dissemos—*Julgamos do nosso dever publicar esta relação*,

e render neste lugar a todas as pessoas nella mencionadas os elogios, que merecem por huma acção, digna de ser imitada por todos os verdadeiros Portuguezes. (No. II. pag. 391.)

Desafiamos o Snr. Honorio para que nos mostre o seu nome em alguma outra parte do nosso Jornal. De que maneira pois o personalizamos? De que modo o insultamos?

No artigo 2. do citado prefacio so falla verdade o Senhor Honorio em dizer, que nos escrevera aquellas cartas, que as recebemos, e que nos calamos com ellas: mas elle falta indignamente á verdade quando diz, que violáramos as *regras do decoro, e propriedade, que devem dirigir todo o Journalis'a, que não tem por objecto aviltar a imprensa, fazendo-a hum instrumento de dissensões.*

Calámo-nos com as suas cartas por muitos motivos: 1. porque não temos obrigação de inserir em nosso Jornal quantos desvarios a ociosidade, a ignorancia, ou a intriga nos quizer mandar, e nos tem ja remetido, julgando-os talvez os seus authores bocadinhos de ouro: 2. porque estávamos persuadidos, que o Senhor Honorio estava sonhando, quando as escreveo: 3. porque, declarando nellas, que de facto era aquelle Portuguez (não se offenda em lhe darmos este nome), que não tinha dado coiza alguma para soccorro das victimas da barbaridade Franceza; se as inserissemos em nosso Jornal, divulgaríamos por muita gente (e ainda bem, porque d'outra maneira não se pode publicar hum Jornal bom, ou máo), o que só era sabido por oitenta, ou cem pessoas em Inglaterra: 4. porque esperavamos que o Senhor Honorio reflectindo melhor, subscrevesse com alguma coiza, seguindo o digno exemplo da Generosa, e Humanissima Nação Ingleza, do Seu Governo, e dos Portuguezes rezidentes em Inglaterra, a fim de se não dizer (olhe que há linguas para tudo), que o Senhor Honorio via com indifferença, e talvez com prazer, as horriveis calamidades da Sua Nação. Dizemos da Sua Nação porque Portugal e Brazil formão huma só, *dicant quid dicant paduani.* Se o Senhor Honorio pensa o contrario, engana-se.

He precizo não ter lido o nosso Jornal, não o entender, ou ser muito injusto, para dizer que nos avilta-

mos a *imprensa*, fazendo-a instrumento de *dissençoens*. Appellamos para todos os nossos leitores; e estamos seguros, que exceptuando o author das *citadas cartas*, e *prefacio*, não haverá hum só que nos não faça a justiça de confessar, que longe de promovermos *dissençoens*, temos constantemente trabalhado por desvanecer, ou pelo menos, diminuir, quanto he possível, os effeitos das *dissençoens*, que outros tem suscitado, mantido, e fomentado: he por isso que o nosso *Jornal*, vai progressivamente adquirindo hum grande e consideravel numero de subscriptores; e he por isso que tem merecido a approvaçãõ de todos os homens de bem, que conhecem quanto males tem feito o semear a cizania, e excitar *dissençoens* entre os individuos de huma mesma Nação, entre elles, e o seu Governo, e entre o Governo Nacional, e hum Governo estrangeiro. O Snr. Honorio enganou-se na posta. Não he aqui Snr. Honorio; não he aqui: dê huma vista de olhos por todos os *Jornaes*, e *Gazetas*, que se publicão diaria, semanal, e mensalmente em Londres e achará entre aquelles, e estas, o que muito injustamente quer imputar ao nosso *Jornal*.

O que o author diz no 3. artigo do seu *prefacio*—que nos procuramos *mui de proposito manchar hum vassallo fiel, e util* a S. A. R. o Principe Regente Nosso Senhor, he huma verdadeira calunnia, que nos lhe perdoamos, porque pela *sua pouca idade*, mal sabe ainda o que diz.

Nos não manchamos o Snr. Honorio; o Snr. Honorio he que se mancha a si mesmo, commettendo huma acção, ou ma deixando de praticar huma acção boa, não se emendando, e querendo por força que todo o mundo saiba que não deo, podendo, coiza alguma para soccorro dos Portuguezes. Saiba, pois o mundo inteiro esta verdade; e decida o mundo inteiro se ella faz honra ao assoalhador, e author das *sobréditas cartas*, e *prefacio*: como assim o quer, assim seja.

Mas os nossos leitores perguntaraõ talvez a que vem aqui a *pouca idade* do Snr. Honorio? Dizem por ali, que he para mostrar, quanto se deve esperar dos seus talentos em mais avançada idade, tendo composto em idade tão tenra e em tão poucos dias, *duas cartas*, que elle reputa hum chefe de obra, e hum *prefacio*, que não tem igual, em cinco mezes. Mas nós jamais fal-

lamos contra os seus talentos, contra o seu saber, e lição; e bem que seja sempre mui rediculo ter orgulho scientifico, ou literario, e presumir cada hum de si, que he mais, que todos os outros: com tudo, nós damos isso de barato ao Snr. Honorio, e a qualquer outro: he ditado mui antigo, que presumpção, e agobenta, cada hum toma a que quer. Não podemos porem deixar de dizer, que, por cauza do amor proprio, que cega muito, e quasi sempre engana, he melhor deixar aos outros o julgar das produções literarias, que cada hum faz, e não se julgar a si mesmo.

Taobem nunca fallamos da sua fidelidade, ou infidelidade, nem dos seus serviços verdadeiros, ou falsos, uteis, ou inuteis: a que fim pois tras o Snr. Honorio todas estas coizas? He, provavelmente, para se fazer mais conhecido, e celebre: seja. Mas quando nos não fallamos dos seus serviços, para que falla dos nossos, que elle não conhece, nem seria capaz de avaliar, quando mesmo os conhecesse? Para que faz a injustiça de dizer que os nossos serviços consistem meramente em palavras pomposas e estereis? Se os não conhece, o que he hum facto, nem pode conhecer, e menos avaliar; como tem a presumpção de os querer julgar? Isso he delirio.

Os serviços de hum de nos, no espaço de nove annos successivos, estão provados; e desafiamos todos os intrigantes do velho, e novo mundo para que os contra digão. Sua Alteza Real o Principe Regente Nosso Senhor não só acaba de os reconhecer, mas ate se dignou ajuntar a Solemne Promessa de os remunerar: ora á Sua Alteza Real, e á Sua Alteza Real somente, he que temos de dar satisfaçoens, e não ao Snr. Honorio, nem a outros taes, relativamente á nossa conducto, e serviços.

No artigo 4. do citado *prefacio* o Snr. Honorio parece fazer differença entre Nacionaes, e Portuguezes, quando está fallando de Vassallos de Sua Alteza Real: se com effeito faz tal differença, receamos que ella dê cauza a sinistras interpretaçoens, principalmente nas actuaes circumstancias: talvez dahi provenha, dirão alguns, a repugnancia, que o author do *prefacio*, e das

cartas tem mostrado em dar coiza alguma para socorro dos Portuguezes.

Em vão, continua o Snr. Honorio, *tenho esperado ate este dia * a fim de que aquelles Reductores, convencidos da injustiça, e irregularidade do seu proceder nestes assumptos, fizessem a reparo devido ao credito do procedimento dos Senhores assignantes para a espada offerecida ao Excellentissimo actual Conde de Amarante, e á minha reputação individual.*

O Snr. Honorio fez mal em esperar a inserção das suas cartas em nosso Jornal, depois de publicado o No. III. do mesmo Jornal em que inserimos a carta do Snr. Custodio Pereira de Carvalho. Desde então devia ficar desenganado, que não queriamos inserir as suas citadas cartas; e fez mal em as não publicar immediatamente, visto que supponha a sua honra atacada, e se persuadio que por meio dellas a desafrontava; se pois esperou em vão, a culpa he sua. Mas nós he que esperamos em vão que reflectisse melhor, que mostrasse mais humanidade, e mais prudencia.

Quanto ao reparo devido ao credito do procedimento dos Senhores assignantes para a espada; respondemos que nada tinhamos, que reparar, porque em nada os tinhamos offendido: elles nunca se queixarão porque não tinhaõ de que; nem deraõ procuração bastante ao Snr. Honorio para se queixar por elles; para que os mete pois taobem no seu prefacio? A pag. 412 do No. II. do nosso Jornal dissemos—“ Taes e tantos serviços re-
 “ clamavaõ a estima, veneração, e reconhecimento de
 “ todos os verdadeiros Patriotas, em cujo numero, se
 “ devem considerar todos os Negociantes Portuguezes
 “ rezidentes em Inglaterra, que tão generosamente
 “ se prestaraõ em socorrer as victimas da brutalidade
 “ Franceza; mas pede a justiça que façamos particu-
 “ lar, e honroza menção daquelles, que não sendo
 “ menos generozos naquelle socorro, tiveraõ a lou-
 “ vavel, e feliz lembrança de offerecem huma bella, e
 “ rica espada ao Excellentissimo General Silveira,
 “ pelos eminentes serviços, que tem feitõ ao melhor
 “ dos Principes, e á Patria.” Eis aqui o que dissemos a respeito dos Senhores assignantes para aquelle patri-

* Elle data o seu prefacio de 14 de Novembro: mas, porque se demorou a publica lo ate 2 de Março? Elle podia por-lhe a data que quizesse.

atico, e generoso donativo: em que offendemos pois o seu credito? O Sr. Honorio estava taobem sonhando, quando fez o seu prefacio.

De resto pode o Sr. Honorio capacitar-se, se quizer, que nós conhecemos melhor do que elle os limites, que tem a liberdade da imprensa; e talvez sabemos apreciar melhor do que elle os males que rezultaõ de transgredir aquelles limites. Novamente lhe dizemos que se enganou na porta.

Passemos, as Cartas; Em o No. III. do nosso Jornal, fallando da demora, que houve em chegar ás nossas maõs a Carta, que o Excellentissimo Sr. General Silveira escreveu aos Negociantes Portuguezes em Inglaterra, que lhe tinhaõ offerecido huma espada, dissemos, e confessamos—“Podemos accrescentar, que hoje naõ só naõ cremos, que se procurassè de proposito, que a Carta do Excellentissimo General Silveira naõ chegasse á nossa maõ; mas que pelo contrario estamos persuadidos, que naõ foi possivel haver a mais cedo.” Todos os nossos leitores imparciaes conheceraõ nesta passagem que amamos a verdade; e que a este respeito o Sr. Honorio nada tem de que se queixar.

Quando ao procedimento irregular que houve, e que fez conque o Sr. Joze Sebastiaõ de França, e o Sr. Domingos Joze Martins naõ quizessem assignar a carta para o Excellentissimo General Silveira por naõ ter sido feita, segundo o que se tinha assentado a pluralidade de votos; nos temos muito pezar em dizer, ainda outra vez, que houve procedimento irregular: e como só o Sr. Honorio he que se doe, suspeitamos muito que fosse o author daquella irregularidade.

O Sr. Honorio confessa, que em hum dia que alguns dos assignantes se achavaõ em hum ajuntamento do Club dos Negociantes Portuguezes rezidentes em Inglaterra rezolveraõ, que tres assignantes preparassem a carta, e fizessem a remessa da espada. O Sr. Honorio naõ he exacto—devia dizer—resolveraõ que tres assignantes fizessem, e arranjassem a carta, que a assignassem, e mandassem depois de assignada por elles tres, a todos os mais subscriptores para que a assignassem taobem. Isto he que he verdade. Esta resoluçaõ naõ he nulla, como diz o Sr. Honorio;

porque, em lugar de 9 assignantes que, segundo o Sr. Honorio, eraõ necessarios, assistiraõ, pelo menos, dez a saber os Sr^{es}. Joze Sebastião de França, Joze White, Jacinto Joze Dias de Carvalho, Manoel Ribeiro Guimaraens, Joaõ Ferreira Duarte, Antonio Martins Pedra, Francisca Alves de Carvalho Vianna, Domingos Joze Martins, Joze Antonio Glz. d'Oliveira, Manoel Fernandes Alvez.

Os assignantes eraõ por todos = 19 = : a pluralidade acha-se em 10 : dos 9 que restaõ achavaõ-se em Liverpool tres, a saber os Sr^{es}. Antonio Juliaõ da Costa, Joze Martins Barrozõ, e Antonio Pedro Fortunato, que se louvavaõ no que a pluralidade rezolvesse em Londres : consequentemente não ficavaõ senão seis, o que tornava muito mais notavel a sobredita a pluralidade. Logo tudo o que o Sr. Honorio diz neste artigo da Sua Carta he falso.

— Não he taobem exacto o Sr. Honorio quando diz *porem supponhamos que a decizaõ foi regular ; sendo ella que tres assignantes se encarregassem de fazer a carta, e a remetter, estando dous daquelles encarregados, alem de grande numero de outros, assignados, quando ella foi apresentada ao Senhor Joze Sebastião de França, e Domingos Joze Martins, parece, que elles deveriaõ assignar, por estar evidente que dous votos a favor das medidas tomadas, decide sobre o terceiro.*

Nos vamos entrar em detalhes, para os quaes temos a maior repugnancia, e que enojaraõ talvez os nossos Leitores : mas hea imprudencia do Sr. Honorio quem a culpa ; deslindemos o factõ. A pluralidade (*)

* Não julguem os nossos Leitores que a decizaõ, que se tomou, deve ser considerada como hum negocio proprio do Club : não foi assim. Naquelle tempo o Club dos Negociantes Portuguezes em Inglaterra era composto de 15 Membros. Todos estes exceptuando o Sr. Henrique Correa, eraõ assignantes para a espada, que se queria offerecer ao Excellentissimo General Silveira. Sendo o total dos assignantes 19, he evidente, que a pluralidade se achava nos Membros do Club, visto que todos elles a eraõ, exceptuando hum so. O Sr. Custodio Pereira de Carvalho, que segundo as informaçoes, que temos, foi o primeiro que teve a lembrança de se fazer aquella digna, e patriótica offerta, que foi quem andou sollicitando assignantes, e que naquelle tempo era Membro do dito Club, propoz, (porque assim o quiz, pois que não era a tal obrigado) n'hum dia de Sessão do Club o negocio em questãõ, que se rezolveo antes de se entrar em negocios proprios do Club. Tomou-se pois a sobredita rezoluçãõ, que devia ser executada da maneira, que tinha sido adoptada visto que era a vontade da maior parte dos assignantes.

Esta resoluçãõ não he nullo, como diz o Sr. Honorio ;

decidio que os Snr^{es} Custodio Pereira de Carvalho, Joze White, e Domingos Joze Martins arranjassem a carta á vista de dois rascunhos, que dois Assignantes apresentáraõ, que a assignassem, e remettessem depois aos outros Subscriptores. Em lugar de se fazer o que se tinha decidido, pegou-se de hum daquelles rascunhos, copiou-se, foi assignado em primeiro lugar pelo Snr. Honorio (que não tinha sido encarregado de semelhante objecto, que não devia por tanto embarçar-se com isso, e que só a devia assignar quando lha mandassem para esse fim), e por hum somente dos que tinhaõ sido encarregados, foi remettida (muito de proposito, e a azo pensado segundo dizem) aos tres subscriptores de Liverpool que não sabendo da rezolução que a pluralidade tinha tomado em Londres, promptamente a assignaraõ: voltou de Liverpool, e foi apresentada aos outros subscriptores, a maior parte dos quaes assignaraõ a carta na boa fé, e sem repararem se estavaõ assignados em primeiro lugar os tres a quem se tinha incumbido o arranjo della. Foi apresentada ao Snr. Joze Sebastiao de França, que reparando, vio que não estava assignado o Snr. Domingos Joze Martins, e o mesmo Snr. Joze White o nao estava no lugar que lhe competia. Entaõ disse que nao assignava a Carta, em quanto não a visse assignada pelo Snr. Domingos Joze Martins. Este não a quiz assignar, porque se não fez o que a pluralidade tinha resolvido. Que a dita Carta foi remettida para Liverpool assignada unicamente pelo Snr. Honorio, e por hum dos tres incumbidos de a fazer, he hum factio, que o Snr. Joze Martins Barrozo nos communicou, e elle tem muita probidade para hoje o negar: que hum grande numero dos assignantes foraõ sorprendidos, e que se reparassem, que a carta não tinha sido feita segundo o que a pluralidade tinha resolvido, e que não estava assignada pelos tres encarregados de a fazer, a não assignavaõ; he taobem huma verdade que nos foi assegurada pelos Snr^{es} Manoel Ribeiro Guimaraens, Joaõ Ferreira Duarte, Jacinto Joze Dias de Carvalho, Joze Antonio Giz d'Oliveira, Manoel Fernanda Alvez, e outros. A vista do que fica dito decidaõ os nossos leitores imparciaes se houve ou não irregularidade neste negocio: decidaõ se he prudente fazer reviver hum factio, de que ja ninguem se lembrava, e que nos

apenas tocamos sem nomear pessoa alguma : decidaõ a quem se deve imputar aquella irregularidade, visto que nenhum dos Snr.^{es} assignantes se queixou ate hoje, e só o Snr. Honorio de lembra de publicar, depois de sete mezes, as cartas, que nos escreveo, e que não quizemos inserir por lhe fazer bem, juntando-lhe agora hum prefacio, que he huma serie de insultos, e de falsidades.

Tudo o mais que o Snr. Honorio diz não he exacto : não manchamos *huma acção tao nobre, e honroza* : pelo contrario nenhum Jornalista fez della mais honroza menção, do que nos, como se prova dos Nos. II. e III. do nosso Jornal. Taohem não he exacto em dizer que demos lugar a huma discussaõ com as nossas reflexoens *que sã podem tender a excitãr as paixoens* (de quem ?) *fomentar a discordia* (entre quem ?), *a entibiar o patriotismo daquelles que a quizessem imitar* (por quem ?) Da acção em si ninguem disse mais bem ; e todas as nossas reflexoens dando os merecidos louvores (ao menos quanto entendemos) a todos os Sen.^{es} assignantes, tendem a excitãr todos os bons Portuguezes do velho, e novo mundo a que fação acçoens iguaes. Todo o homem que ler com imparcialidade o nosso Jornal conhecera a verdade do que dizemos, e a injustiça, e imprudencia do Snr. Honorio Joze Teixeira.

Quanto á terceira imputaçãõ, que nos faz o Snr. Honorio, ella he igualmente falsa ; e custa a crer como não o tendo nos nomeado, elle tem a imprudencia de se nomear a si mesmo ; e o que he peor, pretende desculpar-se com *razoens*, que não podem deixar de excitar ou indignaçãõ, ou lastima.

Em o No. II. do nosso Jornal pag. 412 dissemos em huma nota.—“ Temos ouvido criminar hum destes (assignantes) por não ter subscrevido com alguma somma para soccorro dos Portuguezes : mas acazo terminou-se ja aquella subscripçãõ.”

Ora quem dirá que nomeamos o Snr. Honorio ? Quem dirá que nos o accusamos, se em vez disso, respondemos á censura que tinhamos ouvido fazer-lhe, pergantando aquem censurava aquelle *hum*, se a subscripção para os infelizes Portuguezes estava ja terminada ? Não era isto desculpar, e dizer a esse *hum*, qual quer que elle fosse, que se poupasse a huma censura,

alias mui justa ; e ja que tinha tido dez ou doze guineos para huma acção generosa, e patriótica, tivesse ao menos cinco, ou seis para huma acção nem menos patriótica, nem menos honroza, e infinitamente mais humana ? Não estava na mão do Snr. Honorio, (he o Snr. Honorio quem se nomeou) evitar aquella censura, indo subscrever inda que fosse com hum *Shilling* ? São passados sete mezes, e em vez de subscrever com alguma coiza apparece com o seu *prefacio*, e *cartas* dizendo ao mundo inteiro.—*Sou eu a quem justamente se fazia a censura, deque falla o Investigad. r Portuguez : sou eu que não quiz dar coiza alguma para tao humano fim : sou eu a quem tem tido indifferentes, pelo espaço de dez mezes, os horriveis males, e a miseria extrema de esposas expirantes, que invocão, mas em vão o soccorro de esposas, que ja não existem ; de filhos, que procurão seos Pais e os não encontraõ ; que lançando os magoados olhos para o ninho paterno, so vem chamar, e horrorés ! Sou eu...* Mas Snr. Honorio não era melhor que evitasse a justa censura, que em Julho se lhe fazia, subscrevendo com doze, ou quinze libras, que lhe havia de custar a publicação do *prefacio*, e *cartas*, monumento eterno da sua imprudencia ?

As razoens, que o Snr. Honorio produz para se desculpar de não ter dado coiza alguma para os infelizes Portuguezés, sao mui proprias delle.

Não subscrevi, diz o author das cartas e do *prefacio*, para soccorro dos Portuguezes 1. porque não obstante ser da minha inteira satisfação, e admiração, huma subscrição tao humana, e louvavel, nao aprovei o plano della não considero necessario dizer os motivos, por ser esta minha opiniao a de hum individuo particular, que em nada destroe o muito grande merecimento, que tem todos os que subscreverão, e o *Commite*, que conduz huma tao generosa, e magnanima subscrição. 2. Porque como a minha demora aqui he meramente temporaria tenho tenção fazer meu regresso por Lisboa, e dali ir à *Tras los Montes*, nesta degressão terei occasioens de soccorrer a humanidade opprimida com aquella quantia, que as minhas facultades me permittirem.

Custa a crer, que hum homem, que tanto presume de si, escrevesse, e mandasse imprimir taes razoens ! O Snr. Honorio confessa que merece a sua inteira sa-

*tisfação, e admiração, huma subscripção tão humana, e louvavel; e com tudo não quiz subscrever com hum shilling ao menos!!! Como he coerente!!! Confessa que tem muito grande merecimento todos os que subscreverão; com tudo elle não quer ter parte nesse merecimento; elle nao quiz dar hum shilling ao menos!!! E porque? porque não approvou o plano della! Mas que plano? He o plano de a receber? he o plano de a enviar para Portugal? he o plano de a distribuir, e applicar? Mas quando 4,928 pessoas de toda a qualidade, e graduação, subscreverão ja, e estiverão pelo plano, nao se envergonha o Snr. Honorio de se afastar de huma tal pluralidade, e em tal objecto? Mas nos perguntamos em nome da razaõ, e do bom senso, se haverá quem acredite esta cauzal? Como te verifica no Snr. Honorio, o que outrora dizia Medea.—*Vide meliora, proboque, deteriora sequor!**

Na segnda razaõ confessa, que a *humanidade está opprimida*, mas reserva o soccorre-la para quando for a *Tras los Montes*. E quando ira elle? Quando se despedio do Club dos Negociantes Portuguezes em Inglaterra deo por cauzal, que estava proximo a retirar-se: com tudo são passados quinze ou desezeis mezes, e está ainda em Londres. Em 13 de Setembro diz, que a sua demora *aqui he meramente temporaria*, dando a entender, que estava proximo a partir para Portugal, e que então soccorreria a humanidade opprimida: mas são passados mais de seis mezes, e ainda está em Londres! Quando irá elle? Desgraçadas, mil vezes desgraçadas as victimas da barbaridade Franceza, se a Generosa Nação Ingleza, se o Governo de Inglaterra, e se os Portuguezes rezidentes na Gram-Bretanha, pensassem como o Snr. Honorio!

Para mostrar que he bom Patriota alega que em 1807 fizera entrar no Real Erario por donativo gratuito a quantia de quatro contos de reis em metal: mas sem examinar as vistas, e fins com que o fez, que tem esse donativo com a subscripção de que se trata? E qual he o Negociante Portuguez que naquella epoca, antes della, e depois não fez iguaes, menores, ou maiores donativos, sem que por isso deixasse de contribuir depois de 1807 com outros donativos, ou pedidos, ou mui voluntariamente prestados, alem das contribuiço-

ens extraordinarias de guerra, que as circumstancias tem exigido? Se o ter feito donativos ao Estado em tempos mais ditozos, podesse decentemente dispensar de subscrever para soccorro dos infelizes Portuguezes, que foraõ victimas da barbaridade Franceza; entaõ todos os Negociantes Portuguezes residentes em Inglaterra estariaõ dispensados de contribuir; todos Negociantes de Portugal o estariaõ taobem. Mas se a conducta de todos elles tem sido taõ differente, porque não seguio o Snr. Honorio o seu exemplo? Porque o não moveo ao menos o exemplo da Generosa Nação Ingleza? A politica, a honra, o patriotismo, e a humanidade exigiaõ, que o Snr. Honorio contribuisse com muito, ou pouco: não o fez: e quando ja ninguem se lembrava de tal coiza, e quando ninguem o tinha nomeado, o Snr. Honorio apparece com as *suas cartas e prefacio*, como regozijando-se deque no velho, e novo mundo seja conhecido o seu nome, por ter faltado a hum dever deixando de praticar hum acto de humanidade, de que os Nacionaes, e Estrangeiros lhe deraõ taõ nobre exemplo.

Quanto aos serviços que, diz, fizera o Snr. seu Pai (talvez foi este o unico fim que teve em vista na publicação destas cartas) nos vemos em todos elles hum Negociante, que especula, e faz mui bem; e não podendo, em geral adiantar os seus interesses, sem promover taobem os do Estado, allega isso como serviços feitos unicamente a S. A. R.: assim tem feito muitos outros.

Ninguem esta mais convencido da Innata Justiça, e Munificencia de S. A. R. doque nos; por isso não duvidamos que S. A. R. o Principe Regente Nosso Senhor sobre as informaçoes exactas ou não exactas do Governador do Maranhao conferisse ao Snr. Honorio, e ao Snr. seu Pai *mercês extraordinarias*: bem *extraordinaria* he por certo a Patente de Coronel que nos consta lhe fora conferida, tendo apenas 17 annos de idade, e em tempo de profunda paz.

O Snr. Honorio diz que estas mercês extraordinarias *serviraõ* de estímulo para (elle, e seu Pai) se distinguirem *no serviço* de S. A. R. *todas as occasioens*, que se lhes *proporcionem*. O que o Snr. seu Pai tem feito *la pela Capitania* do Maranhão, não nos importa, mas

como aproveita o Snr. Honorio as occasioens de fazer serviços a S. A. R.? Acazo offereceo-se, como militar para ir combater com o seu valor, e saber os inimigos da Religião, do Throno, da Ordem, e da liberdade legal, e bem entendida? Não. Dirá talvez que os seus interesses particulares o embaraçãõ: mas essa resposta não he de quem conserva viva a lembrança de Graças Extraordinarias, e tem serios desejos de aproveitar todas as occasioens de servir a S. A. R., e ao Estado, principalmente sendo taõ rico em cabeçadas, como he publico. Foi adiantando por donativo, ou por empréstimo sem juro, ou com elle grandes sommas para ajudar o Governo de Portugal nas actuaes circumstancias? Não. E como aproveitou o Snr. Honorio a bella occasiãõ, que se lhe proporcionou de fazer hum assignalado serviço a S. A. R., soccorrendo os seus vassallos, que tinhaõ sido victimas da barbaridade Franceza? Que serviço podia o Snr. Honorio fazer, que fosse mais agradavel a hum Príncipe, que ama como Pai huma Nação fiel que o ama, do que em soccorrer aquelles dos seus vassallos, que estavaõ entregues a todos os horrores da fome, da nudez; de hum contagio devastador, e ás dolorozas lembranças, de ter perdido tudo o que lhes era mais caro? He Coronel, e não quer brigar: he rico, e não quer dar dinheiro; pode, e não quer soccorrer as victimas da mais horriavel barbaridade, apesar do Grande Exemplo que lhe deo S. A. R. o Principe Regente Nosso Senhor, o Augusto Successor do immortal Jorge III., a Nação Ingleza, e os Portuguezes; entãõ como aproveita as occasioens de servir a S. A. R. ?*

do Governador do Maranhão confizze ao Sr. Ho-
 * Com tudo deve dizer-se em abono de Snr. Honorio, que o Com-
 mitte deo hum errado passo, e commetteo hum erro capital em o na
 consultar sobre o plano de fazer a subscripção, e methodo de applicar;
 e o Comitté so tem para se desculpar o não conhecer o consumado
 juizo, e extraordinarios talentos do Snr. Honorio: e nós dando cauza
 com a nossa innocente nota a que este desenvolvesse a sua moral, a sua
 virtude, a sua politica, e profundo saber, que tanto brilhaõ no seu *pre-
 facia*, e *cartas*; nos lizongeamos de ter feito hum distincto serviço ao
 Snr. Honorio, e ao mundo; e esperamos, que por esta vez, ao menos,
 não dirá, que os nossos serviços consistem em *palavras, pomposas, e ca-
 zais*.

Basta de nos occuparmos do Sr. Honorio: seria perder hum tempo, que temos consagrado a objectos mais importantes: não julgaremos todavia que desperdiçamos as horas que nos tomou este assumpto, se o Sr. Honorio aproveitando o avizo salutar que lhe damos, quizer pôr hum termo á sua cega e lastimosa vaidade; e se em vez das cartas, e prefacio insultantes, que ella lhe dictou, aprender melhor a conhecer a linguagem da verdade, á estudar os deveres de bom vassallo, e a fazer seu coração sensivel aos clamores do infortunio, que então merecerá a estima dos seos, e o nome de verdadeiro Portuguez.

Os Redactores do Investigador Portuguez.

Londres 31 de Março
d 1812.

Courts de Montevideo
Rio Grande

18 30

Ano

M. B. Frete, direitos, e mais despesas são pagas pelo
remittente.

Mapa dos Cambios de Londres com as Pracas Estrangeiras.

Praca	Amsterdã	Antu	Chipre	Calis	Lisboa	Lisboa	Praca de Janeiro	Din	Ano	Mes
19-18	39 28-1	40	48 48 1	48 48 1	48 48 1	48 48 1	48 48 1	48 48 1	1812	19
19-16	41 28-1	40	48 48 1	48 48 1	48 48 1	48 48 1	48 48 1	48 48 1	1812	18
19-16	41 28-1	40	48 48 1	48 48 1	48 48 1	48 48 1	48 48 1	48 48 1	1812	17
19-16	41 28-1	40	48 48 1	48 48 1	48 48 1	48 48 1	48 48 1	48 48 1	1812	20
20-8	41 30-0	40	48 48 1	48 48 1	48 48 1	48 48 1	48 48 1	48 48 1	1812	21

M. H. O dia 27 do presente, por meio de negociantes Cambios.

Preços Correntes dos productos do Brazil em 31 de Março de 1812.

Assucar	Branco	34 a 46	} Shillings por 112 lb.
	Mascavado	24 26	
Caffè		44 50	}
Cacao		45 50	
Arrós		30 34	}
Cebo		72 74	
Algudão de Pernambuco		19 20	} Penniques por lb.
	Bahia	17 17½	
	Ceará	18½ 19	
	Maranhão	16½ 17	
	Minas	15½ 16	
	Pará	15 15½	
	Capitania	13½ 14½	
Couros de	Montevideo	4 7	}
	Rio Grande	3 5	
Anil		18 36	

N. B. Frete, direitos, e mais despesas são pagas pelo vendedor.

Mappa dos Cambios de Londres com as Praças Estrangeiras.

Datas		Rio de Janeiro.	Lisboa.	Porto.	Cadis.	Gibraltar.	Malta.	Amsterdã.	Paris.
Anno e Mez.	Dias.								
Março de 1812.	8	68½	68½	68½	46½	40	59	29-1	19-16
	6	68½	68½	68½	46½	40	61½	29-1	19-16
	10	68½	68½	68½	46½	40	61½	29-1	19-16
	13	68½	68½	68½	46½	40	61½	29-1	19-16
	17	68½	67½	68½	46½	40	61½	29-1	19-16
	20	68½	67½	68½	46½	40	61½	29-1	19-16
	24	68½	67½	68½	46½	40	61½	30-0	20-6
27									
31		68	67½	68	47	40	61	30-8	20-6

N. B. O dia 27 foi feriado, por isso não se negociaram Cambios.

INVESTIGADOR PORTUGUEZ

ANNUAL

JORNAL LITERARIO, POLITICO

1870-1871

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----

Preços Correntes das produções de Brasília 31 de Março de 1914

Quantidade	Unidade	Preço	Valor	Observações
100	Algodão	24	2400	
100	Mandioca	24	2400	
100	Café	45	4500	Estimado por
100	Canola	45	4500	112 1/2
100	Soja	30	3000	
100	Arroz	12	1200	
100	Feijão de Pernambuco	17	1700	
100	Feijão	17	1700	
100	Cará	17	1700	
100	Mandioca	17	1700	
100	Milho	15	1500	Prometido
100	Feijão	15	1500	por 1/2
100	Capim	15	1500	

Contas de Materiais

de 1913

de 1914

N. B. Fatos, dívidas, e mais despesas são pagas pelo
medo.

1914 - 1913

Mapa das Cotações de Londres com as Preços Estimados

Data

Moeda	Unidade	Preço	Valor	Observações	Média	Amplitude	Perda
-------	---------	-------	-------	-------------	-------	-----------	-------

1914 - 1913

1914 - 1913

1914 - 1913

1914 - 1913

1914 - 1913

1914 - 1913

1914 - 1913

1914 - 1913

1914 - 1913

1914 - 1913

1914 - 1913

1914 - 1913

1914 - 1913

1914 - 1913

1914 - 1913

1914 - 1913

1914 - 1913

1914 - 1913

1914 - 1913

1914 - 1913

1914 - 1913

1914 - 1913

1914 - 1913

1914 - 1913

O
INVESTIGADOR PORTUGUEZ,

EM INGLATERRA,

OU

JORNAL LITERARIO, POLITICO, &c.

MAIO de 1812.

Condo et compono, quæ mox depromere possim....HOR.

LITERATURA.

HISTORIA GEOGRAPHICO-POLITICA

Do Reino da Nova Hespanha, que mostra a Superficie, População, Agricultura, Fabricas, Commercio, Minas, Rendas, e Força Militar, arranjada pelo Barão de Humboldt, Coronel dos Reaes Exercitos de S. M. P., segundo as observações em suas viagens pelas duas Americas, e dirigida por elle mesmo ao Ex^{mo}. Vice-Rey do dito Reino D. Joze Hurrigaray, em 3 de Janeiro de 1804*.

* Nos devemos este precioso Manuscrito ao Snr. Ignacio Palyart, que teve a bondade de no-lo-dar, e que o obteve quando esteve no Mexico,

ADVERTENCIA.

Os numeros, que indicão a Area, exprimem legoas maritimas quadradas de 20 ao gráo, ou de 6,650 varas; os da população o numero d'almas; e os dos habitantes, os que correspondem a cada legoa quadrada.

Taboas Estatisticas do Reino de Nova Hespanha,
1803.

O Reino da Nova Hespanha (com as Provincias internas, e as duas Californias) sem incluir Goatemala tem Area 81,144—Povoação 5,764,700—Habitantes, 71 $\frac{1}{2}$.

He cinco vezes maior que a Peninsula (que tem 15,700 destas mesmas legoas quadradas, com 10,062,000 habitantes, e 641 em cada legoa quadrada): estende-se desde 16°. de latitude N. ate 38°, tendo em seu maior comprimento de S. S. E. a N. N. O. 490 legoas maritimas de 20 ao gráo; e sua maior largura de E. a O. em 30°. de latitude N. desde o Rio *Colorado* de *Texas* ate á Ilha de *Fiburon* 292 legoas. Sua menor largura no *Isthmo de Tehuantepegue*, onde os Rios de *Huazacoalces*, e *Chimalapa* convidão á communicação de ambos os mares por meio de hum Canal de 5 a 6 legoas, he de 36 legoas. A distancia de *Vera Cruz* ate *Acapulco* he de 87 legoas: a de *Mexico* a *Vera Cruz* 59: a de *Mexico* a *Acapulco* he de 54 legoas.

Mais de ametade de toda a aréa (quasi 42,000 legoas quadradas) está situada na Zona temperada: $\frac{1}{3}$ partes da outra ametade (situada na Zona torrida) gozaõ de hum clima mais frio, que temperado, effeito da elevação do terreno, que desde o *Mexico* ate *Durango* nao he menos de 900, a 1300 toezas sobre o nivel do mar (altura dobrada da do *Vezuvio*), produzindo todas as plantas da Europa.

A area tem sido calculada por *D. Joao Otezza*, e por mim (*Humboldt*), servindo-nos do mappa do Reino, que he construido segundo as minhas proprias observaçoens astronomicas (feitas entre 17°. e 21°. de latitude N.) e por todos os materiaes que existem nesta Capital.

As maiores alturas da *Cordilheira da N. H.* que pelos relcoens de *Goatemala*, e *Isthmo de Panama*, e *Capique*

communica com os Andes de Santa Fé, e Quito, se achao todas entre os Parallelos de 19.º 15'. O Pico de Orizava 470 toezas mais baixo que o Chimborazo, mas duas vezes tao elevado como o Canigou dos Perineos; o volcao de Puebla ou Popocatepeque perto de 2,700 toezas: a serra nevada, ou Itzazihault perto de 2,570 t.: o nevado de Toluca 2,364 t., sao as unicas alturas do Reino, que chegam ao limite inferior da neve perpetua que principia em Setembro a 2,290 toezas, e junto do equador a 2,470. O Cope de Perote de 2,186 t., e o volcao de Colima ainda que situados no mesmo parallelo das grandes alturas, na maior parte do anno estao sem neve. Cahe neve neste Reino em 20º. de latitude, geralmente ate 1,550 toezas, algumas vezes ate á altura da Cidade de Mexico ou 1,163 toezas, e mais baixo ainda como na Cidade de Valladolid, ou 959 t.: (em Quito ate 2,000 toezas); differencas demaziadamente grandes para nao attribuir as mais, antes a causas locais, do que á latitude, sendo a principal a grande largura do Canadá com quem está unida pelo N. E. esta altura media da Cordilheira, demaziadamente baixa para chegar á regiao da neve perpetua, e bastante alta para cauzar huma evaporaçao desmedida: a falta de arvores, que tem augmentado desde a conquista; os canaes artificiaes; a grande reverberaçao dos raios do sol sobre extensas planices, e a abundancia de fetos, e outras substancias salinas, parecem ser as principaes causas da falta de agua, que se experimenta no centro deste Reino, e que torna em muitas partes impraticavel a agricultura.

As costas gozao de mais humidade, exceptuando a de Yutacan; porem os miasmas produzidos pela putrefaçao de muitas partes organicas n'hum terreno tao quente, e outras muitas causas chimicas pouco investigadas, produzem enfermidades, que na costa oriental augmentao pelo concurso dos Europeos, e outras Naçoens que habitao a zona temperada. Nas Provincias meridionaes os Rios de Huazocoalcos, de Albarado, de Motezuma, que desagoao no de Panuco, e de Zacatula; e o de Santiago que nasce do de Lesma, e das Provincias Septentrionaes, a serra verde ao E. da de Timpanagos, situada em 41º. de latitude, dá nascimento a dois caudolozos rios, o Rio Brabo do N. e o Rio Colorado, sendo o curso do primeiro de 410 legoas, e o do segundo do 200.

Nao se pode conhecer exactamente a Povoaçao do Reino antes da conquista; e ainda que certamente era mui grande, com tudo os Historiadores a tem exagerado, como sempre acontece em todo o paiz recém-descoberto. A Ilha Otahity no mar do Sul, á qual o Capitaõ Cook dava 100,000 habi-

tantes, e os Missionarios Inglezes 498, não contem, segundo o Capitão Wilson, mais doque 168 almas. A parte de Anahuac, que era sujeita a Montezuma XI. não excedia a 10,110 legoas quadradas, quasi a oitava parte do Reino da N. H. Os Reis de Acolhuacan, Aocolpan, e Michoacan eraõ dependentes.

As grandes planices que apresenta a parte elevada do Reino, e das quaes humas, como o Valle, e planice de Ystla, tem 470 toezas, e outros como o Valle de Toluca tem 1,340 toezas sobre o nivel do mar; provaõ huma epoca remota, na qual estava todo coberto de immensos lagoas, das quaes são restos a de Chalapa, que tem perto de 160 legoas quadradas, as do Valle de Mexico, que occupaõ mais de 54 legoas quadradas, ou mais de huma quarta parte do Valle, a de Pateguaro, a de Mixtitlan, e a de Parras.

A Povoação do Reino da N. H. conforme o mappa começado por ordem do Snr. Revillagigedo em 1793 era de 4,483,680

Augmentando $\frac{2}{3}$ do total, hum pela parte que não se comprehendeo, compensada com outra que se contou duas vezes, e outro septimo pelo augmento de 10 annos, sera o total em 1803 5,764,734

Pela razão tomada do numero de nascidos e mortos nos Povos de terra fria, e terra quente do Arcebispado do Mexico, parece á primeira vista, que, apezar da grande miseria da Plebe (que he a parte mais numeroza da Nação), e do grande numero de meninos, que morrem annualmente por abandono, e descuido de seos paiz, a Povoação devia augmentar mais de 608 almas por anno, ou mais de hum por cento, sem fundar o calculo sobre as grandes Cidades, como Mexico, e Guanaxuato, onde varias cauzas locaes parece que se oppoem ao augmento. O estado de existencia em 5 annos nas Cidades de Guanaxuato, Santa Anna, e Marfil he o seguinte

	Nascidos.	Mortos.	Existente.
Guanaxuato	12,666	6,294	6,373
Santa Anna	3,629	1,857	1,772
Marfil	3,702	1,904	1,798

A Povoação destes tres Povos he de 55,600 almas, de modo que o augmento de 1988 por anno he quasi de $3\frac{1}{2}$ por cento. Porem como as minas attrahem muita gente solteira a Guanaxuato, o numero de nascidos deve ser menor.

No Mexico o termo medio de 8 annos dá Nascidos 5,930, —Mortos 5,050,—Existentes 880, e o augmento de 880 sobre huma Povoação que não excede a 130,000 he pouco mais de 0,6 por cento em hum anno; ainda que, alguns annos tem excedido esta regra, como succedeo em 1802, que se contavaõ 6,155 nascidos, e 5,166 mortos: donde

resulta hum augmento de 989 á Povoação total, que excede a 0,7 por cento, sem embargo de que por concorrer muitos enfermos de fora a curar-se na capital, he o numero de mortos maior, do que o correspondente á Povoação; por cuja cauza deve ser maior o numero de nascidos.

Na Jurisdicção de Queretaro o excesso de nascidos tem sido muito maior: em 1793 houve 5,064 nascidos, e 2,678 mortos, ou 2,386 de augmento na costa: e sendo a sua Povoação de 68,700 almas este augmento equivale a $3\frac{1}{2}$ por cento.

Tem-se achado que a razão dos mortos para os nascidos he a seguinte—

Em Guanaxuato he de	-	-	-	1: 1, 9
Em Queretaro de	-	-	-	1: 1, 9
Em Calimaya (Povo de terra fria) de	-	-	-	1: 2,
Em Yguayla (Povo de terra quente) de	-	-	-	1: 1, 4
Em Panuco (terra quente, e em Vera Cruz sem incluir o effeito do vomito negro) de	-	-	-	1: 1, 2

(Os ultimos exemplos são resultado de 1793 a 1803.)

O termo medio para todo o Reino parece ser - 1: 1, 65

Na Europa esta mesma razão he de 1: 1, 26. Segundo a grande obra Aritmetica Politica de Mr. Nicardes, e ainda segundo a outra mais moderna de S. Frederic Morton: na Suecia nasce de 30 pessoas huma, e morre outra de cada 39. N'outras parte, da Europa mais meridionaes nasce huma de cada 28, e morre outra de cada 33. Em a N. H. se pode regular, que nasce hum de cada 21, e que morre outro de cada 34. Nascem provavelmente em todo o Reino em annos benignos 274,000, e morrem 169,000; donde resulta hum augmento de 105,000, ou perto de $1\frac{1}{2}$ por cento: tanta he a fecundidade da especie humana em o novo continente, e com particularidade (como o prova a Provincia de Caracas) no Tropico, que a Suecia, que tinha em 1795 a amedade da povoação da N. H. ou 3,045,000 habitantes deveria augmentar a exemplo desta 55,000 annualmente; quando nunca tem excedido de 39,000, sendo o termo medio do augmento annual em 23 annos 22,700. Mas apezar destes calculos, fundados nos livros parroquiaes, dos progressos da Povoação que indica os augmentos do Dizimo, e de varios ramos da Fazenda Real, parece prudente não exceder de hum por cento, ou quasi 60,000 almas o augmento de Povoação.

Quanto ao excesso dos nascidos, deve notar-se que os annos de Bexigas que em 1779 matáráo somente na Cidade de Mexico mais de 9,000 almas; a peste de 1736 em Matlahualt; a carestia do Maiz, e outras causas, atração pe-

riodicamente a Povoação deste Reino; e em varias Provincias (naõ em todas) diminue indubitavelmente o numero da Casta productora ou os Indios); sem que reste a consolidação philantropica de crer que a diminuição seja apparente, por ter-se misturado com outra Casta. Estas mesmas reflexoens mostraõ a incrível rapidez com que augmentará a Povoação da N. H. logo que se removao, ou diminuaõ as cauzas, que a retardao, e quando as classes infimas se adiantarem em bens, industria, e felicidade.

O excesso dos nascidos em terra quente está para os de terra fria, na razão de 1, 4 : 2. Em Yguala nasceraõ em dez annos 3,373, e morreraõ 2,395. Em Panuco nasceraõ em igual tempo 1,224, e morreraõ 988; quando em terra fria, em Calimaya nasceraõ 5,275, e morreraõ 2,602. No Mexico nasceraõ 57,000, e morreraõ 36,700. Esta maior mortandade nos climas ardentes (contraria ao que se experimenta na Provincia da Nova Andaluzia, Costa de Coro, e Planices de Caracas,) deve attribuir-se mais ao summo abandono, com que a Plebe trata as terçans, doque ao influxo do ar.

O trabalho immediato das Minas naõ se oppoem neste Reino á Povoação por calculos feitos em Guanaxuato, e Zacatecas. A mortandade he pequena, naõ he ametade da do Peru, ainda que os Indios sejaõ mudados de hum para outro clima (mudança mui contraria á pouca flexibilidade de sua organização): talvez taobem que em nenhum trabalho goze a Plebe com mais liberdade do fructo de suas tarefas, do que nas minas de N. H. Por outra parte os conhecimentos tecnicos que se propagaõ, ainda que com summa lentidão farao o beneficio dos metaes, e o trabalho das minas menos nocivos á saude, diminuindo o calor, que nas planices de Valencia, a 615 varas de profundidade perpendicular chega a 93°. de Farenheit, ou 27°. de Reamour (que saõ 11.º de Farenheit mais do que o calor medio de Vera Cruz, augmentando a pureza do ar, que nas mesmas planices naõ tem mais que 0,24 de oxigenio, abundando em 0,04 de gas acido carbonico). O numero de pessoas, que entraõ nas minas naõ chega em todo o Reino a 28,300, que saõ $\frac{3}{4}$ por $\frac{1}{2}$ da Povoação.

O numero de tributarios naõ excede a 480,000 ou 8 por $\frac{1}{2}$ da Povoação total. Na Intendencia de Durango, que tem 121,000 habitantes naõ ha hum só tributario. Na Provincia de Sonora sobre 38,000, total da Povoação, ha 250. Em Sinalba sobre 55,000, ha perto de 1850 tributarios. Em Guanaxuato sobre 398,000 habitantes naõ ha hum só. O numero de Indios naõ excede em toda a N. H. a 2,300,000,

que são os $\frac{2}{5}$ da Nação, passando de $\frac{2}{3}$ nas Intendencias de Guanaxuato, La Puebla, Valladolid, e Oaxaca.

	Povoação.	Indios.
Intendencias de Guanaxuato sobre	398,000	175,000
Valladolid -	290,000	119,000
Oaxaca -	411,000	363,000
Puebla -	638,000	416,000
<hr/>		<hr/>
Nas quatro Intendencias sobre	1,737,000	1,073,000

Ou de 100 pessoas 61 Indios (e em Oaxaca de 100 pessoas 88 Indios. Nas Provincias Septentrionaes, mais alem do Tropico (á excepção das Californias e da Provincia de Sonora) apenas ha Indios, o que he causa da pouca povoação nas Provincias internas, onde não ha 13 pessoas em cada legoa quadrada; quando na Intendencia de Puebla onde os Indios compoem os $\frac{6}{10}$, 65 da povoação, há 521 habitantes sobre cada legoa quadrada. As emigraçoens continuas das Naçoens Septentrionaes para o S. (talvez antes das viagens dos Fultecos no anno de 648, dos Chichimecos, e Nanathecos em 1170; dos Acolhas, e Mexicanos, ou Alztecós nos fins do seculo 12); e o estado de barbaridade em que se achava toda a parte Septentrional de Anahuac, não permittirão aos Europeos encontrar mais do que tribus espalhadas, que se retiraraõ para Bolson de Mapimi, Rio de Gila, e de Nabajoa.

Os Hespanhoes, ou casta branca nascida neste Continente de Pais Europeos chegaõ provavelmente a 1,000,000 d'almas, ou a menos de $\frac{1}{5}$ de Povoação total

	Povoação	Hespanhoes.
Intendencias de Guanaxuato sobre	398,000	103,000
Valladolid -	290,000	80,000
Oaxaca -	411,000	26,000
Puebla -	638,000	63,000
<hr/>		<hr/>
E nas quatro Intendencias	1,737,000	272,000

cujos totaes unidos a 1,073,000 Indios puros daõ em cada 100 habitantes 15 Europeos, e 61 Indios. Nas Provincias internas o numero de Europeos compoem quasi a maior parte da Povoação; porem o influxo destas Provincias, cuja povoação não excede a povoação total da N. H. he mui pequeno.

Na cidade do Mexico de 100 pessoas ha

6 Mulatos
2 Europeos
49 Hespanhos
24 Indios
19 d'outras castas.

O numero dos negros não passa de 6000, e o de escravos em geral de 9 e 10,000. Pode ser que não haja outro paiz do Tropico, que goze da felicidade de ter tão poucos escravos sobre huma povoação tão vasta.

A Povoação da N. H. he provavelmente composta de

Europeos	-	-	-	75,000
Hespanhoes, ou brancos Americanos	-	-	-	1,000,000
Indios	-	-	-	2,300,000
Castas differentes.	-	-	-	2,385,000

Total 5,760,000

ou os $\frac{2}{3}$ de Indios puros, $\frac{1}{3}$ de brancos Americanos, e $\frac{2}{3}$ de castas differentes, ou mixtas de Indio, Americano, Africano, Europeo, e Asiatico; resultado bem differente, do que se tem adoptado ate agora, e que era de 0, 3 de Indios puros, 0, 1 de brancos Americanos, e de 0, 6 de castas mixtas.

He huma opiniao geral, que na America não segue a natureza a mesmo lei de equilibrio que na Europa relativamente á differença de sexos; e que no Tropico o numero de homens excede o das mulheres: porem hum trabalho prolixo tem mostrado que esta opiniao he errada, havendo em a N. H. constantemente hum excesso de homens (em todas as castas) tanto nas Intendencias de terra quente, como nas de terra fria.

	Hespanhoes		Indios.	
	Home.s.	Mulheres.	Homens.	Mulheres.
Intendencia de Guanaxuato	53,983	49,361	89,553	85,429
Castas mixtas	59,659			59,604
Intendencia de Valladolid	40,399	39,081	61,352	58,016
Castas mixtas		43,705	44,704	
Intendencia de Vurango	60,727			59,586
Provincia de Sonora		17,832	20,473	
Sinalva	27,772			27,270
Novo Mexico		14,910	15,915	
California	6,770			5,946

	Homens.	Mulheres.
Sommas anteriores	481,307	460,840
Intendencia do Oaxaca	206,981	204,355
E nas oito Provincias	688,288	665,195

Na Intendencia de Puebla succede o contrario; abundao as femeas entre os Hespanhoes, e os machos entre os Indios. Nas cidades ha excesso de femeas em todas as

castas. No Mexico estão as fêmeas para os machos, como 1,3;1. ou como 5:4 proximamente. Na Cidade de Mexico contaraõ-se em 1793.

	Homens.	Mulheres.
Europeos - - -	2,118	217
Hespanhoes - - -	21,838	29,033
Indios - - -	11,232	14,371
Mulatos - - -	2,958	4,136
D'outras Castas - - -	7,832	11,525

Em Queretaro, e Valladolid, exceptuando os Indios na ultima Cidade, ha a mesma abundancia de mulheres.

QUERETARO.

	Homens.	Mulheres.
Hespanhoes - - -	4,040	5,748
Indios - - -	5,394	6,190
De diferentes Castas - - -	4,639	5,450

VALLADOLID.

Hespanhoes - - -	2,207	2,929
Mulatos - - -	1,445	1,924
Indios - - -	2,419	2,276

Apezar desta abundancia de mulheres nas Cidades, o numero de varoens nascidos he maior, e o de mortos menor. Em Mexico na Parroquia de Santa Cruz nasceraõ em dez annos 2,550 varoens, e 2,335 fêmeas. Na do Sagrario nasceraõ em cinco annos 3,705 varoens, e 3,602, fêmeas: morrerãõ 1951 varoens, e 2,393 fêmeas. O excesso de mulheres nas Cidades deverã talvez attribuir se a que estas concorrem mais para as Cidades, e que os homens sahem para o Campo a buscar sua vida no clima ardente, e exposto ás febres.

Em Panuco nasceraõ desde 1793 ate 1802—124 varoens mais do que mulheres, e morrerãõ 30 mulheres mais do que homens. Esta lei da natureza tem sido taõ constante que em dez annos huma unica vez o numero das fêmeas nascidas excedeo o numero de varoens; e que na mesma epoca ou periodo morrerãõ somente em dois annos mais varoens do que mulheres.

A longevidade relativa das raças, ou variedades da especie humana he outro phenomeno, cujas cauzaõs saõ taõ desconhecidas, como as cauzaõs das differenças de sexo em os nascidos. Na Cidade de Mexico, a esperança que tem o Europeo de passar de idade de 50 annos, para a que tem o Branco A-

mericano está na razão de 2:4. Em 1793 acharão-se no Mexico de idade de mais de 50 annos

de 2,335 Europeos	-	442,	ou de cada 100	18
50,371 Hespanhoes	-	4,128,	ou de cada 100	8
7,094 Mulatos	-	539,	ou de cada 100	7
25,603 Indios	-	1,788,	ou de cada 100	6 $\frac{1}{2}$
19,357 de diversas Castas	-	1,278,	ou de cada 100	6

O exemplo dos brancos Americanos prova que a cauza deste phenomeno não se deve buscar na miseria da Plebe: parece que a vida do homem he tanto mais breve quanto mais cedo entra na puberdade.

O Clero da N. H. compoem-se de 9 a 10,000 pessoas, sem incluir os leigos, donatos, e creados dos Conventos, com os quaes subiria o total a mais de 15,000. Dos nove ou dez mil, 5,000 são Religiozos, e Religiozas. A Cidade de Mexico tem entre clericos, e Freiras 1,636, e 550 Religiozos, (com donatos e creados 2,500.)

A Intendencia de

Puebla tem	667 Clerigos, e	881 Religiozos, e	Freiras.
A de Valladolid tem	293 dos.	292 dos.	e das.
Oaxaca		342 dos.	e das.
Guanaxuato	225 dos.	197 dos.	e das.

Todo o Clero da N. H. não chega ao numero dos Religiozos de S. Francisco em Hespanha, que são 15,600. Na Peninsula ha 228,000 Clerigos, ou de cada mil pessoas 20 do Estado Ecclesiastico. No Reino da N. H. ha de cada mil apenas $\frac{1}{3}$. A area do Peru actual (do qual está separado Quito, Jaen, Chili, e o Potosi) he quatro vezes menor, que a da N. H. e apenas de 30 legoas quadradas menor, que a Intendencia de S. Luis do Potosi. O Peru tem 20,069 legoas quadradas, e em 1803 tinha perto de 1,200,000 habitantes, ou 60 em cada legoa quadrada. Sua Povoação relativa está para a da N. H. como 6:7.

O Peru tem 700,000 Indios, ou de cada 100 habitantes 58 Indios. Em a N. H. ha 40 Indios de cada 100 habitantes. O Peru tem 150,000 Hespanhoes, ou 12 em cada 100 da Povoação: e na N. H. ha 17 Hespanhoes em cada 100 habitantes.

O Clero da Peru (muito mais numerozo doque em a N. H.) passa de 5,000 pessoas, ou está para o numero total dos habitantes, como 4,1:100: em a N. H. não excede 1 $\frac{1}{2}$ por cento.

O Peru tem 40,000 escravos, ou 30 por mil dos habitantes: e na N. H. os escravos não chegam a 1,7 por 1,000 habitantes.

Os Estados Unidos da America Septentrional em 1790 (sobre a enorme superficie de 640 milhoens de legoas de area, e

das quaes a decima parte he agua), tinhaõ quasi quatro milhoens de almas, ou huma Povoação menor do que a do Reino da N. H: porem o augmento nos ultimos 13 annos tem sido muito mais rapido nos Estados Unidos.

Em 1790 a Povoação dos Estados Septentrionaes era de

	1,009,492 Almas	
Estados Intermedios	1,090,546	com 65,800 Indios
Estados Austraes	1,943,649	com 665,000 Negros.
Total	4,043,687	

	Area em legoas quadradas.	Povoação absoluta em 1803.	D ^o relativa da legoa quadrada.
Reino da N. H.	81,144	5,764,700	71½
N. B. Falta comprehender nesta Povoação a da antiga California, que ate agora se nao tem pedido averiguar com bastante exactidão			
Provincias internas	43,999	442,847	10
Do Vice reinado	5,454	64,000	
Novo Reino de Leão	1,623	26,000	16
Novo Santander	3,831	38,000	10
Governo Geral das Provincias internas	38,545	378,847	10
Durango, ou Nova Biscaya	10,781	157,970	14
Sonora	12,862	120,080	9½
Coahuila	4,280	40,000	9¼
<i>Povoação hum pouco duvidoza.</i>			
Texas	7,006	21,000	3
Novo Mexico	3,616	39,797	11½
Reinos do Mexico, Milhoacan, e Nova Galiza	37,145	5,321,887	143¼
<i>O Reino da N. H. sem as Provincias internas.</i>			
Intendencia de Mexico	4,138	1,495,140	361¼

Intendencia de Puebla	-	1,575	821,277	521
Vera Cruz	-	2,458	154,286	62½
Oaxaca	-	3,420	528,860	154½
Merida	-	3,823	460,620	120½
Valladolid	-	6,556	371,975	56½
Guadalaxara	-	6,381	623,572	97
Zacatecas	-	1,681	151,749	90½
Guanaxuato	-	468	511,616	1093½
S. Luis de Potosi	-	616	186,503	302½
N.B. Não esta comprehendido em o Novo Santander, Texas, Coahula, e o Reino de Leão				
Antiga California	-	4,669		
Nova California	-	1,360	15,560	11
Ambas as Californias	-	6,029		

Ordem que guardão as Intendencias, e Provincias segundo seu tamanho, e Povoação absoluta, e relativa.

Area parcial.

D.^a em legoas, quadradas.

Povoação absoluta em 1809.

D.^a relativa a cada legoa quadrada.

Ordens.

1.^a 2.^a 3.^a

1	8	Intendencia de S. Luis de Potosi	17,356	311,503	
2	12	12 de Sonora	12,862	102,080	9
3	9	10 de Durango	10,781	157,970	14
4		Provincia de Texas ja comprehendida na Intendencia de S. Luiz de Potosi	7,006		
5	7	9 Intendencia de Valladolid	6,556	971,975	56
6	3	6 D. ^a da Guadalaxara	6,381	623,572	97
7		Provincia da antiga California	4,569		
8		D. ^a de Coahuila, ja comprehendida na Intendencia de S. Luis de Potosi	4,280		

10	1	3	Intendencia de Mexico	4,138	1,495,140	361
11	13	11	Provincia do Novo Mexico	3,616	39,797	11
9			D ^a . do N. Santander ja comprehendida na Intendencia de S. Luiz de Potosi	3,831		
12	6	5	Intendencia de Merida	3,823	460,620	120
13	4	4	D ^a . de Oaxaca	3,420	528,860	154
14	10	8	D ^a . de Vera Cruz	2,458	154,286	62
15	11	7	D ^a . de Zacatecas	1,681	151,749	90
16			Novo Reino de Leao ja comprehendido na Intendencia de S. Luis de Potosi	1,623		
17	2	2	Intendencia de Puebla	1,575	821,277	521
18	14		Provincia da Nova California	1,360	15,560	
19	5	1	Intendencia de Guanaxuato	468	511,616	1,093

Nesta Taboa a ordem 1. representa a que guardaõ as Intendencias e Provincias relativamente á Sua Area, a 2. relativamente á sua Povoação absoluta, e a 3. em relação á sua Povoação relativa. Não sendo o Povoação relativa outra coiza mais do que a absoluta repartida entre a area das Provincias, a numeração que estas levoõ na 3. ordem indica a immensidade da força politica das partes respectivas. As vizinhanças de Mexico, e de Puebla, o terreno, que medeia entre Salamanca, Valle de Santiago, Yurirapundaro, e Valladolid, está tanto, ou mais habitado, que a Intendencia de Guanaxuato: mas as do Mexico, e Puebla comprehendem ao S. grandes terrenos inteiramente despovoados, que diminuem a Povoação relativa; e daqui procede que a primeira baixa a 361 almas por legoa, quando so o valle de Mexico contem provavelmente mais de 2,353 almas em cada legoa quadrada. Na Republica Cizalpina (Milão, e Mantua) ha 3,912 almas por legoa quadrada.

(Continuar-se-ha.)

SCIENCIAS.

PHYSIOLOGIA.

Indagação sobre as mudanças induzidas no Ar Atmospherico pela germinação das Sementes, Vegetação das Plantas, e Respiração de Animaes. Por Daniel Ellis.

(Continuada de pag. 240.)

Nos não podemos deixar a consideração das mudanças produzidas no ar por animaes que tem pulmaõ, sem advertir n'outra singular alteração, que Mr. Ellis tem, com grande ingenuidade, suggerido que elle pode experimentar, sendo introduzido n'aquelle orgaõ. Messrs. Allen e Pepys acharaõ, que respirando oxygenio puro, huma quantidade de azote consideravelmente maior do que a supposta razoavelmente existir nos pulmoens antes da experiencia, se misturava com o ar expirado, e que hum igual volume de gaz oxygenio dezaparecia. Da mesma sorte, fazendo-se hum porco da India respirar oxygenio puro, ou huma mistura deste gaz e de hydrogenio, o ar expirado continha hum volume de azote mais do que igual aos contentos cubicos do corpo do animal, e tinha perdido hum volume proporcional de oxygenio ou hydrogenio. Observou-se tambem que a emmissão do azote era sempre a maior na primeira expiração; e que a sua quantidade progressivamente diminuia, atbe que ao rematar da experiencia, a quasi nada se reduzia. Longe de olhar estes phenomenos, com Messrs. Allen e Pepys, como prova de huma desenvolução de azote do sangue, e correspondentemente absorpção de oxygenio ou hydrogenio, Mr. Ellis infere, com mais exactidão,

que o azote devia derivar-se do ar restante no pulmão, e se deslocava das cellulas pela mera substituição mecânica dos outros gazes. Mas se esta inferencia he justa, pois que huma quantidade maior de azote se desenvolveia, do que os pulmões podiaõ conter daquelle gaz em estado elastico; nos não podemos deixar de suppor, como fortemente arguiu o nosso author, que aquelle orgão exerce, sobre o ar inspirado, huma propriedade semelhante a que os chymicos tem provado pertencer ao carvão, isto he, hum poder de attrahir e condensar humas poucas de vezes o seu volume de ar atmosferico, oxygenio, hydrogenio, azote, e varios outros gazes. Daqui, ainda que o pulmão não contenha hum maior volume de ar, que o supposto ordinariamente, podê de facto dizer-se, que elle contem hum maior *pezo* daquelle fluido elastico. Mr. Ellis não desgostará de saber, que esta analogia occurreo, muitos annos antes, a hum dos mais judiciosos physiologistas Francezes, M. Hallé. Entre huma serie de questoens relativas a respiração, que elle propoem para rezolver-se, achamos a seguinte.

“ Dans les alterations qu’ eprouve l’air dans la respiration, en est-il, qu’ on doit attribuer plutôt au poumon qu’ au sang? et indépendamment de l’humidité pulmonaire, la propriété singulière qu’ont la plupart des corps spongieux d’absorber les gaz, et de leur faire perdre, l’état élastique, ne peut elle pas entrer pour quelque chose, dans les fonctions que le poumon remplit dans la respiration?” *Encyclop. Meth. Medecine*, 1. 506.

Os animaes terrestres das classes de insectos, molluscos, vermes, e ovos terrestres, larva, e chrysalides de insectos, operaõ sobre o ar ambiente, ou recebendo-o nas cavidades, que elles podem alargar ou encolher a vontade, como pulmões; ou em tubos, chamados tracheas, abertos externamente por orificios ou stigmas; ou o poder de obrar sobre elle parece ser possuido, por toda a superficie do corpo*. Pouca

* Nos temos adoptado a classificação de animaes, proposta no artigo da Encyclopædia do Dr. Rees, composto, segundo prezumimos, por Mr. Macartney. Parece-nos ser esta a melhor classificação, que se tem

duvida pode haver, pelas numerosas experiencias que o nosso author tem amiudado sobre abelhas, moscas, gafanhotos, caracoés, vermes terrestres, e varias larvas a chrysalides, que todos estes, como o homem, expellem, pela respiração, certa quantidade de oxygenio do ar, e substituem hum volume correspondente de acido carbonico, deixando o azote sem alteração. He porem certo que elles não produzem acido carbonico, huma vez que não estejam em contacto com ar contendo oxygenio. He portanto conforme ás analogias, e em nada incompativel com a anatomia e physiologia destes animaes, suppor, que mudando o ar ambiente elles meramente lhe fornecem, por hum processo como secreção, certa quantidade de materia carbonacea; que unindo-se ao seu oxygenio, constitue hum volume igual de acido carbonico.

A agoa das fontes, rios, e mar contem sempre huma parte de $\frac{1}{3}$ a $\frac{1}{8}$ do seu volume de ar, composto de $\frac{34}{100}$ para $\frac{36}{100}$ de oxygenio, de $\frac{56}{100}$ para $\frac{46}{100}$ de azote e de $\frac{5}{100}$ para $\frac{10}{100}$ de acido carbonico. Ora, todos os animaes aquaticos, taes, como as classes de peixes, insectos, molluscos, vermes, e zoophytos, e varios ovos aquaticos de animaes terrestres, estão constantemente produzindo mudanças no ar contido neste seu natural elemento. Os peixes obraõ sobre elle por meio dos orgãos, geralmente conhecidos pelo nome guelras; e os animaes das outras classes, ou por meio de orgãos semelhantes a guelras de peixe, ou de tubos semelhantes ás tracheas de muitos insectos terrestres; ou por huma structura imperceptivel a vista, existente em todas as partes da sua superficie. Relativamente a alteração que elles effeituão, Mr. Ellis tem citado huma variedade de experiencias sobre varias especies de peixes, mexilhoens, testaceos marinhos, caracoés, sanguexugas zoophytos, e sapinhos, em que se achou que a agoa em que estes animaes eraõ postos, perdia huma parte do seu oxygenio, e recebia huma addição de acido carbonico, em quanto o seu azote ficava inalterado. Não se demonstrava efectivamente nestes

publicado. Applicando aos animaes o termo *Terrestes*, nos pretendemos designar aquelles que morrem pela immersão n'agoa, em contrario das classes *Aquaticas* ou daquelles que morrem renovidos meramente daquelle fluido.

cazos, que a quantidade de acido carbonico produzido, igualava exactamente o oxygenio que tinha dezapparecido; mas nos inferimos aseguramente, com o nosso author, que esta era a extençã da mudança. Nem temos a mais leve hesitaçã em concluir, que o acido carbonico se formava, pela combinaçã do carbone separado do animal pelo processo vital da exhalaçã, com o oxygenio do ar contido n'agoa. Não podemos aqui precendir de citar a bella medida da natureza, que Mr. Ellis desenvolveo. As experiencias de Scheele, e outros tem mostrado, que a agoa possui hum poder grande de attrahir o oxygenio; e que a proporçã que attrahe este gaz, larga o seu acido carbonico, de maneira que este nunca excede certa quantidade na agoa das fontes ou dos rios. E daqui vem, diz Mr. Ellis, que os gazes deleterios, formados n'agoa pelo exercicio das funçoens animaes, e pela de composiçã dos corpos organicos, são regularmente expellidos; e assim o ar destinado a sustentar as funçoens viventes dos animaes aquaticos, como o da atmosphaera que respiramos, he mantido quasi n'hum estado uniforme de composiçã e pureza.

As experiencias de Hooke e Spallanzani, referidas pelo nosso author, provaõ, que os zoophytos, chamados infuzorios, taes como os animalculos de infusoens vegetaes, de vinagre, e de agoas estagnadas, morrem pondo estes fluidos no vacuo, ou fexando-os estrictamente n'hum garrafa. E, na falta de provas directas, podemos presumir, que semelhantes aos outros animaes, elles exhalaõ carbone, que se combina com o oxygenio existente no meio em que vivem, e forma acido carbonico.

A final, nos pensamos extremamente provavel, que aquellas substaveias destacadas, e aparentemente irritaveis, que se chamaõ hydatides, tantas vezes descobertas nas partes morbidas de outros animaes e que podião com propriedade constituir huma ordem de zoophytos, debaixo do nome de parasiticos, obraõ do mesmo modo sobre o oxygenio contido nos fluidos que os cercaõ.

Desta arte Mr. Ellis nos conduzio, por experiencias satisfactorias, e as mais razoaveis analogias, a esta

grande concluzão, que todo o individuo do reino animal está continuamente exhalando carbone, para formar acido carbonico com o oxygenio d'atmosfera, ou do ar existente nos fluidos em que vive.

De bom grado nos seguiriamos o nosso author pelo trilho das varias e interessantes indagaçoens sobre a respiração dos vegetaes; mas por não transgredir os nossos limites, nos contentaremos com algumas observaçoens a este respeito, que esperamos induzaõ os nossos leitores a consultar esta importante obra.

Em primeiro lugar, Mr. Ellis parece ter sobradamente estabelecido, tanto por numeraveis experiencias suas, como pelas de authores precedentes, que todas as plantas terrestres, ou crescendo em absoluta escuridaõ, a sombra, ou expostas aos directos raios do sol; estaõ continuamente removendo certa quantidade de oxygenio, e substituindo hum volume exactamente igual de acido carbonico; que ellas produzem esta mudança, emittindo das suas folhas, flores; fructos, hasteas, raizès, por hum processo semelhante á secreção animal, materia carbonacea, que se combina com o oxygenio do ar ambiente; e que esta função he essencialmente necessaria á sua existencia vital.

Mas sabe-se tambem, que as partes verdes, e as partes verdes somente, daquellas plantas, expostas á luz, e particularmente aos directos raios do sol, em quanto exhalão carbone para formar acido carbonico com o oxygenio ambiente, effundem tambem huma porção de oxygenio puro; que este oxygenio parece derivar-se da decomposição do acido carbonico existente no tecido cellular das suas partes verdes;— que este acido parece decompor-se pela acção chymica da luz solar, que penetrando nas cellulas que o contem, o rezolve em carbone e oxygenio, dos quaes a primeiro he retido em quanto o segundo escapa pelos poros externos;—e finalmente, que este processo não he huma constante e invariavel função necessaria para a vida, mas hum effeito, de hum modo adicional, ou subordinado; pois que a planta não morre, quando tem cessado esta formação de oxygenio, o que ocorre n'huma planta morta, assim como n'huma viva.

Foi esta producção de oxygenio pelas partes verdes das plantas expostas á luz, ou rezultante apparentemente da decomposição do acido carbonico, que deo lugar á opiniaõ, quasi geralmente sustentada desde o tempo de Priestley, que por hum admiravel plano da natureza, os vegetaes, em todas as circumstancias, estavam continuamente empregados em purificar o ar, deteriorado pela respiraçaõ dos animaes. Mas he apenas possivel, como o nosso author observou, que esta opiniaõ obtivesse hum respeito tam geral, se os physiologistas, e chymicos se contentassem previamente em contemplar, bem que de longe, a belleza da Cauza Final, cuja existencia ella indicava, em vez de cuidadosamente examinarem os factos que a suggeriraõ. Mr. Ellis parece ter sido o primeiro que duvidou da sua exactidaõ; e que mostra, que elles naõ so, segundo mesmo a representaçaõ de Priestley, eraõ imperfeitos e contradictorios em si mesmos, mas athé directamente oppostos ás experiencias do contemporaneo de Priestley, o celebrado Scheele. Nos temos o prazer de mencionar os sentimentos, com que o nosso author rematou a exposiçaõ deste tam generico e talvez natural erro. Elles saõ escriptos com aquella modestia e candura, que nos consideramos como virtudes inseparaveis de espiritos verdadeiramente esclarecidos; e tanto mais as apreciamos, quanto elles raramente occorrem em physiologicas discussõens.

Nos temos entrado nestas miudas observaçoens, naõ com dezejo de menoscabar os trabalhos de Priestley, mas pela circumstancia de elles terem dado origem a opiniaõ, que as plantas pela sua vegetaçãõ, em todos as tempos, purificavaõ o ar, e pela idea da importancia que por conseguinte se lhes tinha dado. Nas sciencias experimentaes, he principalmente pela descoberta successiva das erros de cada hum, que gradualmente avançamos para a verdade; por quanto raras vezes acontece, que a sagacidade humana possa de hum golpe prever e apreciar todas as possiveis circumstancias em huma experiencia, que podem influir nos seus resultados. Por tanto, naõ he para admirar, que este illustre philosopho naõ descobrisse aquellas fontes de fallacia, que os seos successores

so poderaõ notar n'hum estado mais progressivo da sciencia. E a reflexaõ, de que as nossas vistas apparentemente mais correctas podem, sem tardar muito experimentar huma semelhante revisaõ, deve naõ so ensinar-nos a desconfiar das nossas proprias opinioens, mas servir de refrear aquelle nascente triumpho, que pequenos espiritos saõ aptos a sentir, quando assim saõ expostos os enganos de homens superiores.

Se as excellentes notas contidas no seguinte extracto se referissem somente ao objecto em discussaõ, naõ deteriamos provavelmente os nossos leitores, inserindo as; mas ellas saõ de mais extensa applicaõ. Ha huma classe de scientificos indagadores, ultimamente crescidos em numero, que parecem estar dispostos a medir o poder do homem pelos seus esforços individuaes; que pertendem gelar o nobre ardor da investigaçã philosophica, e reprimir os progressos da descoberta, lançando em nosso caminho todos os obstaculos que o sua habilidade pode formar dos crus e fracos ingredientes do principio vital, cauzas finaes, e derradeiros factos; e que naõ tem escrupulo de affirmar, com huma segurança, que achariaõ naõ ter fundamento, se elles tivessem mais larga experiencia, tocado a meta ultima a que podem chegar as faculdades humanas. Contra tam curtas vistas faz o nosso author alguma justas e energicas observaçoens.

“Mas tem havido escriptores,” diz elle, “que fundaraõ as suas vistas da purificaçã da atmosphaera pela vegetaçã, naõ tanto em observaçoens e experiencias, como n'hum supposta necessidade na economia geral da natureza, e talvez com mais piedade que prudencia, e de certo com zelo naõ correspondente ao saber, tem representado a doutrina contraria como derogatoria da Sabedoria, da Providencia, e como calumnia contra a mesma natureza. He mui verdade, e huma dos mais agradaveis verdades no alcance da sciencia, que todo o verdadeiro passo que damos nos conhecimentos da natureza, serve de illustrar a sabedoria e arte, comque todas as suas partes concorrem para adiantar os fins genericos do todo; mas deste todo, deve recordar se, que nos naõ vemos senaõ huma parte, e essa atravez de hum oculo, e obscu-

ramente. Por isso imperfeitas e erroneas vistas sobre a ordem da natureza se podem tomar, e estabelecer sobre ellas falsas conclusões, e se estas conclusões se propozerem como exemplos da sabedoria divina, e trouxerem em seu apoio a authoridade de causas finaes, as maiores extravagancias do homem, assim como a historia das sciencias o testemunha, podem vir a ser santificadas como as mais sabias instituições da natureza infallivel. Cumpre-nos, portanto, empregar muita delicadeza e cautella em pronunciar, sobre os planos e fim geraes da Providencia, pelas parciaes e pequenas vistas da natureza, que pelo presente nos he permitido tomar, para que na effervescencia do nosso zelo, não degrademos a sabedoria, que pretendemos exaltar, e obstruamos os designios da bondade, que professamos reverenciar. A respeito tambem de calumniar a natureza, aquelle que pela assidua observação dos factos, que ella lhe apresenta, procura descobrir as leis da sua conexão, e propoem a sua opiniaõ sobre estas leis, como simplez resultado das suas indagações, deve olhar-se menos calumniador que aquelle que supprime a imperfeição e falta de factos, por meras suggestões da phantazia; e que affoitamente impoem sobre a Natureza, leis, e condições que ella decididamente dezaprova e rejeita.”

Vendo-se pois que as plantas assim como os animaes, estão incessantemente convertendo a parte pura do ar em acido carbonico, e sabendo-se tambem geralmente, que, não obstante a vasta extensão deste processo deteriorador, a atmosphera ainda conserva a sua uniformidade de composição, em todos os tempos, e em todos os lugares; he natural perguntar, onde havemos procurar os meios da sua purificação? A esta interessante e difficultoza pergunta, julga o nosso author, que no estado presente dos nossos conhecimentos, não pode a chymica dar resposta satisfactoria.

Ultimamente, Mr. Ellis investigando a fonte do oxygenio emittido pelas partes verdes das plantas expostas á luz, tem sido guiado a huma das mais bellas theorias, que se tem suggerido na physiologia moderna: que as diversas cores que adornaõ

o reino vegetal, dependem das variadas proporçoens da materia alkalina e acida, misturada com os sucos das partes coradas das plantas: que o verde e amarello, por exemplo, são sempre produzidos por hum excesso de alkale nos sucos coloraveis da folha ou flor, e todas as sombras de vermelho pelo dominio de acido; e que em partes onde nem acido nem alkale predominaõ, a cor he branca: justamente como nos convertemos, n'hum experiencia favoravel á qualquer, hum infuzaõ de folhas verdes em vermelhas, lançando-lhe hum pouco de vinagre—ou hum infuzaõ de flores vermelhas em verde, com poucas gotas de potassa ou ammoniaco—ou destruindo inteiramente as cores de ambas as infuzoens, acrescentando o acido e alkale em tal proporçaõ, que neutralizem exactamente hum ao outro. Mas he sabido tambem, que a prezença de luz he essencialmente necessaria para a produçaõ das cores, em varias plantas. Assim, se hum planta que he naturalmente verde, se faz crescer a sombra, as folhas e as outras partes que se vão descobrindo, são perfeitamente brancas, e assim permanecem. Mas se trouxer-mos esta planta *estiolada*, assim se chama, para a luz, as folhas esbranquiçadas e as novas folhas, a medida que se expandirem dos butoens, ganharaõ bem depressa a cor amarella, que gradualmente passará a verde, e esta cor, de pois de formada completamente, pode tornar-se a desfazer, voltando a planta para a sombra. O *estiolamento* das raizes do aipo, e das partes internas dos repolhos e alfaces, são exemplos familiares desta especie. Da mesma sorte se roseiras encarnadas se affastaõ da luz, daõ rozas brancas; e a parte dos pecegos e cerejas não espostas á luz são de hum branco palido, em quanto o resto he de hum perfeito encarnado.

Ora em todos estes cazos, o nosso author tem suggerido, que a luz contribue para o desenvolvimento da cor, modificando meramente as proporçoens do alkale ou acido nos fluidos daquella parte. Por quanto se achou, que as folhas *estioladas* abundaõ em acido carbonico, e que nao so contem menos alkale que as folhas verdes, mas que este alkale existe n'hum estado mais neutralizado: e daqui vem, segundo Mr. Ellis, a sua cor branca. Mas logo que a planta he tra-

zida para o sol, começa a acção chymica do raio solar, como parece, a decompor o cido carbonico existente nas partes brancas, o alkale começa gradualmente a predominar, e a cor das folhas se observa passar pouco a pouco para hum completo verde. Assim pode tambem dar-se a razão, porque so as partes verdes das plantas fornecem oxygenio: pois que de facto, a emissão de oxygenio e a produção da cor verde, parecem depender da mesma cauza—a decomposição do acido carbonico; de maneira que não podemos tam propriamente affirmar, que as partes verdes produzem oxygenio, assim como que ellas se tornão verdes, quando aquelle gaz he expellido. Alem disso, quando a vegetação começa a declinar no fim do anno, a materia parece ser menos abundante; entretanto que a decomposição espontanea parece actualmente augmentar a quantidade de acido nas folhas: e segundo as diversas proporçoens de acido que se desenvolve nas folhas das differentes plantas, a folhagem exhibe as varias mesclas de pardo, ou aquellas brilhantes cores de amarello e encarnado, que fazem tam variada a belleza da scena autumnal. Por outro lado, pareceria, que o raio solar produzindo ou carregando a cor vermelha das flores e fructos, produz estes effeitos por alguma acção chymica, que favorece a formação do acido nos sucos da parte corada.

Estas novas e engenhosas vistas, tam conformes a uzual simplicidade das operaçoens da Natureza, sao desenvolvidas plenamente pelo nosso author, em duas seçoens, que pareceraõ talvez as mais interessantes da sua investigação. Ellas são igualmente a companhadas de huma bella discussão sobre a cauza das cores em geral; e sobre a analogia que ha nas operaçoens chymicas, entre as duas especies de electricidade, e as duas especies de raios invisiveis na luz solar, a chimica e calorifica. A cerca da primeira, temos somente a notar, que Mr. Ellis apreciou com juizo, e contribuiu para confirmar as preciosas ainda que muito desprezadas vistas de Delaval e Bancroft. A respeito da ultima, apenas podemos conceder ao nosso author, que a analogia em questão exista levada a extenção que elle pertende assignar-

lhe. Com tudo, nos não deixamos de conceber que ha defeito no raciocinio, que Mr. Ellis empregou.— Por quanto, a concederem-se os *dados* que elle estabelecio, cremos que se não podem objectar as suas concluzoens,—senaõ porque fortemente suspeitamos que a maior parte das observaçoens sobre galvanismo e decomposiçoens chymicas que se tem publicado ultimamente debaixo dos nomes especiosos “de Leis geraes, e relaçoens de facto,” sejaõ misturadas com hypothesis em graõ não pouco consideravel.

O nosso author não parece ter feito observaçoens algumas sobre a respiraçaõ das plantas aquaticas: mas nos presumimos, que semelhantes nos animaes aquaticos, ellas possuem o poder de produzir mudanças sobre o ar combinado na agoa, em que crescem como aquellas que os vegetaes terrestres effectuaõ no ar da atmosphaera.

De todas estas vistas, portanto, estamos plenamente dispostos a concluir, que o author da presente obra tem satisfactoriamente estabelecido esta geral importante verdade em philosophia—Que a mudança que todos os animaes e vegetaes continuamente produzem na atmosphaera ou no ar dos fluidos em que vivem, consiste simplesmente na conversã de huma parte de oxygenio em hum volume igual de acido carbonico essencialmente, pelo addicã do carbone exhalado do corpo organizado vivo.

A questaõ pois se reduz agora a determinar, se esta exhalacã de carbone e conversã de oxygenio em acido carbonico, he essencialmente necessaria para occorrenciam daquelle complexo de phenomenos, que nos expremimos pelo termo Vida?

Serã ouzadia, pensamos nos, em qualquer physiologista o pertender dar resposta a huma questaõ como esta; e he bastantemente claro, que qualquer resposta que o engenho humano possa dar a este respeito, servirã somente de remover de hum so passo a nossa insuperavel ignorancia, e reduzir meramente, debaixo de termos mais comprehensivos, os variados phenomenos, que indicaõ a inexplicavel combinaçaõ da materia organica com a sensaçã e percepçaõ. Isto, com effeito, he tudo, á que provavelmente Mr.

Ellis se propoem na seguinte parte da sua publicação, pois que observamos que elle annuncia a esperanza de poder referir todos os effeitos que se observão depender da respiração dos animaes e plantas, aquella acção da materia subtil ou calorifica, que universalmente se liberta na conversão do oxygenio em acido carbonico, e que entra no systema animal e vegetal. He impossivel não anticipar a explicação, que tal vista deve apresentar de tam intrincados e obscuros phenomenos: alludiremos somente a dous; a mudança de cor escura em escarlata, que o sangue soffre nos pulmoens de huma pessoa adulta, e a correspondente mudança do sangue do feto, na placenta, dentro do utero materno. Em ambos os cazos, presumimos, que Mr. Ellis dirá, que o *calorico* e não a absorpção de algum gaz, he o agente que opera esta mudança.

Nada temos que dizer senão bem do estilo de Mr. Ellis; elle he puro, e sempre claro. Pensamos com tudo, que o arranramento da sua obra he susceptivel de melhorar-se. A ordem que seguimos na exposição dos objectos que ella abraça, he quasi o contrario da sua. O author parece ter adoptado, como baze do seu arranramento, hum principio quasi geralmente admittido, he verdade, nos escriptos physiologicos, mas admittido, receamos nos, sem provas sufficientes; isto he, que os zoophytos e vegetaes, ou as infimas classes, como lhes chamaõ, de corpos organizados, são as mais *simplices* na sua estrutura; e que portanto, na investigação das funcçoens geraes na economia dos corpos vivos, devemos gradualmente proceder da contemplação das mais simples propriedades, que os corpos simples possuem na sua estrutura, ao estado dos complicados phenomenos, que a companhia huma organização mais complexa. A isto, com tudo, quizeramos nos replicar, que no homem os phenomenos da vida se exhibem em maior escala, e em circumstancias mais aptas para exactas observaçoens, e que portanto, na comparacão das propriedades dos outros corpos organicos com o corpo humano, deve advertir-se; que se a estrutura das classes infimas parece mais simples, he so por ser

mais pequena, e que realmente nenhuma d'ellas he destituída daquellas propriedades que parecem essenciaes á vida nas classes superiores,—posto que os nossos sentidos, mesmo armados com os mais poderosos instrumentos, não tenhão podido perceber as partes individuaes, porque estas propriedades se exercem. Mr. Trembley tem descripto, n'huma das mais interessantes, e bem escriptas Memorias em historia natural, tres especies de polypos de agoa doce, que meramente consistem de hum tubo cylindrico, aberto nas duas extremidades, formado de huma pele extremamente fina e transparente, em que se não descobrio a mais leve apparencia de nervos, fibras musculares, ou vasos; animaes que se podiaõ cortar em pedaços em qualquer direcção, e cada pedaço tornar-se hum perfeito polypo; e o que ainda he mais extraordinario, podiaõ voltar-se de dentro para fora, e viver como d'antes. Com tudo, estes entes singulares apresentaõ as mais claras indicaçoens de volição em seos varios movimentos de lugar para lugar, ou para se exporem á gostosa influencia da luz, ou buscarem insectos muitas vezes maiores que elles, que destramente enlaçaõ nos seos braços, levaõ a boca, e devoraõ com a maior voracidade. Movimentos voluntarios, como estes, não podem fazer-se sem a previa consciencia de sensaçoens e ideas. As creaturas aparentemente insignificantes que os manifestaõ tem sem duvida os mesmos motivos de obrar que nos temos—o dezejo do prazer e o medo da dor. Mas sensação, ideas, e volição, saõ phenomenos que a experiencia uniforme nos tem ensinado não existir sem hum systema nervoso; a conclusaõ portanto a respeito dos polypos não pode ser obscura. No homem estes phenomenos se mostraõ em ponto tam grande, que se podem observar e distinguir com exactidaõ, tanto em forma como em composiçaõ, no polypo os orgaõs correspondentes saõ tam pequenos que saõ totalmente imperceptiveis ao olho mais penetrante. E se esta conclusaõ he justa, poderá com razão sustentar-se, que a *simplicidade* de estructura he o mais distincto caracter daquelles infimos animaes? Quanto a nos, somos

MEDICINA.

Tractado da Inflamação, precedido da Physiologia e Pathologia necessarias para a intelligencia da theoria desta molestia. Offerecido a S. A. R. o Principe R. N. S. Por Antonio D'Almeida. Cavalleiro da Ordem de Christo, Chirurgiaõ da Real Camera, Lente d'operaçoens no Hospital Real de S. Joze em Lisboa, e Membro effectivo do Real Collegio dos Chirurgions de Londres.

HUM tractado sobre a Inflamação em que se desenvolvesse da maneira a mais correcta a theoria e consequente therapeutica daquella molestia não poderia deixar de ser interessante á sciencia de curar e á publica utilidade. O author do presente tractado conhecido assas pelos seus talentos, e sobre tudo pelas suas delicadas operaçoens anatomicas, não precisa dos nossos elogios para recomendar-se. Com tudo como Jornalistas e Jornalistas Portuguezes não podemos deixar em silencio o merito ou o juizo que fazemos de huma obra philosophica nacional, e que nos parece ser objecto não indifferente da consideração publica. Nos dobradamente nos regozijamos de ver na obra presente vincidos os grandes obstaculos que oppoem a toda a investigação physiologica não so o atrazo da sciencia, como a pouca animação, que taes trabalhos, bem que tenhaõ por mira a saude publica, recebem em particular da nossa communiidade. Nas indagaçoens physiologicas de Mr. Ellis sobre a respiração se apontaraõ rapidamente algumas cauzas que contribuiaõ para a atrazamento desta sciencia; e agora repetiremos que huma practica extensa de curar desgraçadamente se oppoem ao

exame assiduo e minucioso das funcões da vitalidade, que requerem huma não interrompida attençaõ. Apezar porem da vastidaõ das suas lidas practicas, o nosso author não deixou de colligir os factos e observaçoens mais luminosas da sciencia, e no seu modo de os conceber, e de os arranjar, preparou os materiaes para resultados importantes pela sua vasta applicaçãõ. Ainda que nossos limites não permittem, que seguamos passo a passo o author em a analyse de todos os principios physiologicos que estabelece; exporemos, com tudo, alguns que farãõ conhecer o seu modo geral de investigar este assumpto, alias intrinçado.

Como o author olha a Inflamação não so parcial mas geralmente connexa com o systema vivente; era preciso estabelecer os principios geraes que conduzissem a dezenvolução das suas ideas a este respeito, e assignar por conseguinte o methodo mais seguro na cura desta molestia; o que deve constituir a segunda parte deste tractado. No volume presente lança o author os fundamentos da sua theoria; e o primeiro objecto das suas observaçoens he o poder de vida, poder que elle admite inherente á materia, e de que se não exime o mesmo reino mineral. Todas as produçoens da natureza são organicas, ou inorganicas; e humas e outras, segundo elle, possuem mais ou menos poder de vida; ainda que as inorganicas mui pouco. O systema que mais generaliza he sem duvida o mais simples, e parece o mais conforme ao do universo. Mas he com muita cautella que o physiologista deve avançar huma proposição geral, antes de analysar todos os phenomenos que lhe pertencem, o que não he muito facil. Sem hirmos mais longe; se o poder de vida existe em toda a materia, porque razaõ se não dezenvolve elle em alguma? O calor a electricidade e outros agentes naturaes dezenvolvem com effeito em hum momento este poder de vida de moleculas imperceptiveis dispersas na atmosphera, e á superficie da terra; isto he de moleculas organicas, ovos ou sementes; mas nenhum poder de electricidade, calor, &c. tem athegora dezenvolvido de hum alcalo, de hum acido, de hum metal, o mais pequeno phenomeno que annuncie este poder de

vida. Não deduzimos d'aqui a sua não existencia no reino mineral, mas era preciso para que ella se admittisse haver pelo menos hum so phenomeno que a attestasse.

Por outro lado comparando as propriedades characteristics dos corpos organicos com as dos inorganicos, não so as achamos differentes, mas athe mesmo incompativeis, e oppostas nos seus resultados. No corpo organico, em quanto n'elle existe mais ou menos o poder de vida, nenhuma acçoens meramente mecanicas ou meramente chymicas tem lugar; pelo contrario o poder de vida se exerce continuamente em contrabalançalos; e so quando elle cessa de existir ou de obrar, he que os agentes chymicos ou mecanicos desenvolvem toda a sua actividade sobre estes corpos. A attração que segue a razão directa das massas, e as forças physicas que se calculaõ pelo vencimento das resistencias, nada tem de commum com o poder de vida, que na mesma massa se desenvolve mais e menos, e diversamente, por leis que lhe são proprias e nunca segundo aquellas que regulaõ os corpos inorganicos. Donde nos parece mais natural concluir, que o poder de vida, bem longe de coincidir com o poder d'actração, he antes hum principio antagonistico ou de subtração a lei geral da materia. Segundo este modo de considerar o objecto, nos descrepamos somente da opiniaõ do author, em dar ao poder de vida tanta extenção; mas vamos com elle, quando guiado á luz da philosophia, elle desce ao recinto da organização, não para ver, como os theoristas mecanicos e chymicos, que o precederaõ, so movimentos e combinaçoens geraes da materia, mas propriedades characteristics do ente vivo; que posto acompanhadas de movimentos, são como ja notamos, diversissimos dos movimentos geraes das massas inorganicas.

Os corpos organicos constituem huma classe distincta e separada dos outros; e bem que se possaõ olhar debaixo de certo ponto de vista, como dotados da mesma natureza; com tudo elles podem formar duas ordens igualmente distinctas, vegetal e animal. Seguindo este methodo, o author considera as propriedades mais characteristics dos seres organicos, dividi-

das em sensibilidade e contractibilidade organicas, e em sensibilidade e contractibilidade animaes; divizaõ esta que julgamos assas importante para a clara explicação dos phenomenos da vida, e que pode influir grandemente nas vantagens da practica de medicina. Devemos aqui observar que a sensibilidade organica não se deve entender senão como a propriedade que tem a fibra organica de se resentir do estimulo, e a contractibilidade organica o poder de reagir em consequencia d'elle. A sensibilidade animal consiste neste mesmo resentimento de estimulo com a differença de ser acompanhado de certo gráo de dor ou prazer; o que depende da particular structura do orgão; e a contractibilidade animal, o poder de reagir em consequencia so daquella differença adicional de prazer ou dor, differença a que se deve muito attender na theoria e cura das molestias. Debaixo deste ponto de vista, nos olhamos a sensibilidade animal como huma superstructura organica, se assim lhe podemos chamar, não essencial para a sua existencia, mas como o seu mais brilhante accessorio.

Nos reconhecemos com o author a actividade da materia; ella he a sua caracteristica essencial. A inercia e morte indicaõ somente os seus diversos modos de obrar. Ella não he menos activa conservando as suas formas que multiplicando as suas combinaçoens. Mas não precisamos recorrer a esta actividade da materia para provarmos a existencia do poder de vida, elle existe, como se ve dos seus phenomenos; e os seus processos de ordinario lentos e complicados em nada dependem daquella actividade que a materia exerce nos phenomenos electricos da atmosphaera, ou na explozaõ dos terramotos.

Seja porem qual for a natureza do poder de vida, o que mais intereça ao physiologista he conhecer a marcha dos seus processos, e a maneira porque a sua acção se desenvolve. He por isso que o author toca rapidamente huma hypotese que escapa a toda a observação, e por não perder-se no labiryntho da imaginação, em que muitos outros se extraviaraõ, passa ao exame de factos mais importantes, e elucida as propriedades geraes dos seres organicos, e sobre tudo os principios fundamentos da economia animal.

A descripção das partes solidas e liquidas do corpo humano; objecto principal das suas indagaçoens, mostrando as differentes estruturas e formas differentes, que os anatomicos e physiologistas designão pelo nome de systemas nervoso, vascular, capillar, exhalante, absorvente, e cellular, &c. conduz o leitor ao claro desenvolvimento das funçoens da economia animal; e especialmente do systema nervoso, cuja energia vital o author descreve de huma maneira tam clara como satisfactoria, e talvez a mais illustrativa de que o physiologista principiante pode servir-se; pois que omitindo theorias so romanescas o author marcha a par dos factos, e termina este interessante artigo com a cautella e escrupulo que deve caracterizar toda a investigação physiologica.

“Do mesmo modo,” diz elle, “que athé ao presente se ignora a natureza da energia nervosa, se ignora tambem o modo, porque ella obra; mas os physiologistas não tem deixado de theorizar muito sobre este ponto, lançando mão de vibraçoens tençoens, relaxaçoens, oscillaçoens, ondulaçoens, fluxos, refluxos, impulsos, fermentaçoens, explosoens, expençoens, condensaçoes, &c.; porem não ha systema algum, entre todos estes, que mereça a menor attenção. A teima dos physiologistas, em todos os tempos, de quererem atinar com as primeiras cauzas dos phenomenos, sem terem dados ou bases, abandonando o estudo dos effeitos, tem produzido hum grande atrazamento nas sciencias phisiologicas. Nos podemos estudar os phenomenos do systema nervoso, sem conhecermos a natureza, o modo, porque obra a energia nervosa de cujo estudo e analyse tiraremos muito mais partido, do que se tem tirado athe ao presente das theorias erradas, que de nada mais tem servido, do que, de introduzir na sciencia mil absurdos, os quaes tem produzido outras tantas pathologias igualmente absurdas. He so pelo estudo dos effeitos, que nos podemos alcançar probabilidades, e mesmo certeza da natureza das cauzas que escapaõ aos nossos sentidos; ao contrario do que se tem seguido athequi, principiando os physiologistas por onde deviaõ acabar.”

Munido deste rigor philosophico procede o author a dar huma conta circumstanciada dos uzos das diffe-

rentes partes do systema nervoso, e em particular das funcões do cerebro, e movimentos connexos com elle, ou que lhe são particulares, que estabelecem a doutrina das sensações e das faculdades intellectuaes, physiologicamente consideradas. Como o fim do author he dar huma synopsis dos principios geraes da economia animal, para melhor illustrar a sua theoria de inflamação, elle nada omitta que possa servir para a explicação dos resultados que se propoem dar. Alguns acharão talvez longa a preparação que elle faz para o desenvolvimento da sua doutrina a este respeito; mas seria para dezejar que todo o tractado physiologico fosse escorado sobre huma baze tam extensa de factos, e principios tam luminosos, como os que nesta se contem.

As vistas extensas e inteiramente novas que o author lança sobre os vasos capillares, nos previnem que elles devem figurar muito na sua theoria de inflamação. Nos nos antecipamos a indicar resultados a que naturalmente conduzem as suas observações sobre esta ordem de vasos. A immensidade das suas ramificações e anastemoses, a sua vastissima distribuição em todos os orgaos e partes do corpo humano, apresenta ao observador physiologico a officina mais extensa da organização. Que providente arranjo, que sabia economia a da natureza vivente! Com effeito, sem a existencia innumeravel dos vasos capillares, sem esse deposito sobreceleste de tenuissimos canaes que dessem lugar a passagem de fluidos extranhos, como poderia resolver-se congestões e fluxos extraordinarios, que acompanhão as revoluções a que está sujeito o systema vital? Nos olhamos portanto, com o author, para este acrescimo de vasos, como outros tantos utensilios de reserva de que a natureza se vale nas occasiões extraordinarias; e sem ser preciso recorrer a formação de novos vasos, podemos contentar-nos com os que existem para explicar os phenomenos da inflamação. A natureza organica nos offerece exemplos analogos na previa inacção de alguns orgaos. Os vasos lacteos e spermaticos existem muito tempo sem preencherem as suas respectivas funcões. O pulmaõ no feto está como em deposito para futuros uzos; e os rudimentos de orgaos imper-

feitos, e o previo arranjo de partes para futuros empregos mostram de huma maneira admiravel a marcha sempre progressiva da vitalidade.

Não cabe no curto espaço, que nos he permitido, descrever a clareza, exactidão e brilhantismo, com que são tractados os objectos contidos nos outros artigos verdadeiramente physiologicos deste tractado como os da respiração, calorificação, que so lidos poderaõ apreciar-se; os da sanguificação, da nutrição, crescimento, &c. particularmente o do pulso nos seos differentes estados, cujo conhecimento he do mais importante uzo na practica, e finalmente o artigo tam essencial como interessante do equilibrio d'acção e sympathya.

He com reluctancia que nos deixamos este assumpto; mas não sem agradecer ao author em nome do publico, os uteis e interessantes esforços que elle tem feito, pelos seos conhecimentos practicos e theoreticos na sciencia medica, em serviço da sua Nação e do seu Soberano por cuja gloria tam efficazmente trabalha.

CORRESPONDENCIA.

CARTA

AOS REDACTORES.

No Investigador Portuguez Num. 7 pag 379, vem humã Memoria do Marechal General Conde de Lippe, sobre a maneira de pôr em pratica a Disciplina Militar, para maior segurança de Portugal, a qual eu li com hum vivo interesse, pelas honrosas expressoens com que aquelle grande General trata n'ella meu Pai, Mr. De Valleré, e deu claras e lisongeiras demonstraçoens da estima em que teve o seu caracter moral, e do alto conceito que lhe merecêrao os seus conhecimentos militares: pelo que me parece conveniente extrahir da sobredita Memoria as passagens em que d'elle fala, e fazer lhes algumas notas. Para maior illustraçãõ d'estas, citarei n'ellas mais d'huma vez, a obra que mandei imprimir em Paris no anno de 1808 e que tem por titulo:

Elogio Historico de Guilherme Luiz Antonio de Valleré, recitado na sessãõ publica da Academia Real das Sciencias de Lisboa, de 20 de Janeiro de 1798; por Francisco de Borja Garçaõ Stockler, Secretario da mesma Academia, membro da sociedade philosophica de Philadelphia, &c. &c.

Publicado de novo com varias annotaçõs, aneddotas da sua vida, e a refutaçãõ do que se acha escrito na Bibliotheca Britanica a cerca d'ella. Por D. Maria Luiza de Valleré, sua filha.

D'esta obra seis Exemplares sómente poderao chegar ao meu poder, hum dos quaes deve existir na Bibliotheca Publica de Lisboa, por lhe ter feito presente d'elle por maõ do seu illustre chefe, o Snr. Antonio Ribeiro dos Santos. Os demais ficãraõ retidos na officina de Didot, aonde todos forãõ impressos, e d'onde naõ he provavel que eu os possa mandar vir em quanto estiver interrompida a communicaçãõ d'este Paiz com o de França.

Invest. Port. pag. 386 § 16. Para que o Forte de Lippe*

* Foi em Julho de 1763, que teve principio a construcçãõ do Forte de Lippe, ao qual se deu este nome em obsequio do Conde de Lippe: he

se acabe em pouco tempo, exactamente segundo o meu Plano, e a indicaçãõ dos muros e abobedas que já estão construidas, convem confiar a sua direcçãõ a Mr. o Coronel de Valleré* que reuné os cõhecimentos necessarios de Engenharia e Artilheria: a todas as boas qualidades de coraçãõ elle a junta as do espirito: he mui activo, de huma saude vigorosa, e desempenha por gosto e inclinaçãõ os deveres da sua profissãõ. Verissimo† he excellenté para dirigir as obras de pedreiros, o talhe das pedras, e executar escrupulosamente o que se lhe ordenar: elle comprehende bem os planos e perfis: está já ao facto de todas as dimensoens dos muros e abobedas, conhece perfeitamente os materiaes, e trabalha com toda a assiduidade que se pôde dezejar, he preciso conservallo no seu posto, até que o Forte esteja acabado; recompensallo quãdo estiver concluido, e empregallo em outros trabalhos de Architectura Militar para os quaes he mui proprio. Mr. de Valleré deve repartir o seu tempo entre os cuidados do seu Regimento, e a direcçãõ e os trabalhos do Forte: elle pôde ir e vir duas vezes na semana‡. Para estas jornadas será preciso dar-lhe dois cavallos e forragem competente, ou a despeza

situado em hum grande monte, que fica fronteiro à porta de S. Vicente, huma das da Cidade d'Elvas, e por aquella parte he quasi escarpado. No anno de 1658 quando os Espanhões, commandados por D. Luiz de Aro, vierãõ pôr cerco a Elvas, o occupãõ para cerrarem o cordãõ em menos distancia da Praça, e deraõ principio a hum Forte que circumdava a pequena ermida, que alli havia com a invocaçãõ de Nossa Senhora da Graça. Veja-se *Portugal Restaurado* Tom. 3. Part. 2. liv. 3. pag. 147. e pag. 219. da edição em 4.^o. de 1759. Foi por este piedoso motivo, que S. Mag. a Rainha que Deus Guarde, ordenou que se restituísse aquella Fortaleza a antiga denominaçãõ de Forte de Nossa Sra. da Graça, como se podera ver em huma nota do Elogio de meu Pai pag. 40.

* O projecto d'esta Fortaleza foi feito pelo Conde de Lippe, e começado a executar por Mr. Etienne, como se diz no Elogio a pag. 40. e 42; mas como este official tivesse que se ausentar, encarregou meu Pai de continuar a sua construcçãõ, entregando-lhe a Plãnta do Forte para lhe servir de direcçãõ, a qual meu Pai ajuntou diversos additamentos, como se verá em huma das notas do Elogio já citado, desde pag. 42. até pag. 48. Por estes additamentos principalmente tem sido considerada esta Fortaleza, por todos os officiaes intelligentes que a tem visitado, tanto estrangeiros como Portuguezes, como hum chefe d'obra de Architectura Militar.

† Este verissimo de que aqui se fela, era o Mestre dos Canteiros empregados no Forte: tinha muita intelligencia e probidade, e por estas boas qualidades era já estimado no Arsenal Real do Exercito, aonde exercitava a mesma occupaçãõ.

‡ O Regimento do seu commando tinha entãõ o seu Quartel em Estremoz, seis legoas de distancia do Forte de Lippe, aonde era obrigado a ir duas vezes por semana, para o desempenho exacto dos seus deveres.

dos cavallos de posta*. Concluido o Forte deve ter alguma gratificação†. Convem muito que elle remetta duas vezes por mez a sua conta a V. Excellencia, sem que passe pelas maos de outra alguma pessoa, para que ninguem emprenha da dirigillo na execucao dos planos e perfis que deixo em seu poder sellados, e de que V. Excellencia tera copias; a fim de que esta obra se acabe exactamente nesta conformidade, o que nao aconteceria se Mr. de Valléré fosse subordinado neste trabalho a alguma interposta pessoa, e a obra ficaria infalivelmente perdida. Mr. de Valléré se corresponderá tambem comigo mensalmente sobre este objecto, dando-me humo conta circumstanciada do progresso dos trabalhos do Forte. Aquelles que devem sobresahir ao terreno poderao concluir-se n'hum anno, os subterraneos, ou contraminas nao tem por assim dizer limites: porque com a profundidade do terreno, ou do rochedo que la se achar, poder-se haõ fazer as ordens de minas que se quizer. Mr. de Valléré será munido das instrucçoens necessarias para executar as duas primeiras ordens, e algumas das gallarias salientes para ordens mais profundas; quando tudo estiver proximo acabar-se, eu lhe darei no mesmo lugar pessoalmente, ou por escrito as direcçoens ulteriores. O feitio das gallarias e minas na rocha, custará pouco a S. Magestade, pois que este trabalho será unicamente executado pelas companhias de mineiros||.

Pag. 395. §26...He preciso mandar construir 25 ou 30 Pon-

* Em todo o tempo que meu Pai dirigio a fabrica d'esta obra, nunca recebeu as cavalgadas que he costume darem-se aos officiaes Eugenheiros quando estaõ empregados, nem alguma outra gratificação para o endemnizar das despesas nas jornadas quasi diarias, que fazia: assim como tambem a nao teve em muitas outras diligencias do servico, a que com frequencia era mandado, as quaes todas fez á sua custa, excepto quando no anno de 1788 foi por ordem de Sua Magestade que Deos Guarde a Coimbra para reparar as ruinas, que huma extraordinaria aluviaõ do Mondego alli tinha feito na Ponte. Tudo isto se poderá ver mais exacta e circumstanciadamente em hum Memorial que elle deixou dos seus servicos, narrados com a singelesa e verdade que formavaõ a base do seu caracter. Este Memorial foi tambem depositado na Bibliotheca Publica de Lisboa.

† Nao recebem premio algum por este titulo, como se prova no discurso que vem no fim das anecdotes pag. 147. e nas Peças Justificativas pag. 194. Num. 6.

‡ A copia de muitas das cartas de meu Pai para o Marechal General Conde de Lippe, em que lhe dava conta do adiantamento progressivo do Forte, se achao tambem depositadas na Bibliotheca Publica de Lisboa.

|| Foi n'esta escola pratica, que elle formou no Regimento de Artilheria de Estremos, huma companhia dos mais habeis e destres mineiros, os quaes nao sómente eraõ capazes de serem empregados em todas as obras d'este genero, mas alguns d'elles até estavaõ em estado de as dirigir.

toens conforme o modello * que mandei fazer pelo Snr. Coronel de Valleré em Estremos. Seria melhor fazer estes Pontões de cobre do que de lata, mas a despeza sera mais consideravel. He preciso hum numero de carretas e carros de Artilharia, proporcionado ao numero e calibre das peças de que a meu ver o Parque deve ser composto, e cuja relação dei tambem a Mr. de Valleré. Este tambem esta encarregado de fazer hum modello de carro de Artilharia proprio para levar as muniçoens, segundo certos principios a respeito dos quaes tem as necessarias direcçoens†. Aquelles que vierão de Inglaterra não são proprios para este Paiz. He precisa toda a brevidade em começar estes carros e carretas segundo o methodo de que Mr. de Valleré está instruido, e eu continuarei a corresponder-me com elle particularmente sobre este objecto. O numero destes carros determina-se pelos pezos, volumes, e numero dos tiros para cada obuz e canhão, fixado para marchar com as peças e muniçoens de reserva: tudo isto se acha determinado no projecto para o Parque de Artilharia, que tenho communicado a Mr. de Valleré, para acabar o seu detalhe.

Com muito prazer inserimos a carta acima em nosso Jornal, estimando sobre maneira que elle sirva de per-

* Este modello vem apontado no Memorial que meu Pai deixou dos seus serviços: achei tambem entre os seus papeis hum borraõ do projecto d'este Pontaõ, que dei para a Bibliotheca Publica de Lisboa, e em que se descreve abbreviadamente a sua construcção.

† No sobredito Memorial se acha a descripção d'este carro para o transporte das muniçoens, assim como tambem a de todos os seus inventos em Artilheria, declarando n'elle quaes são os seus proprios, e quaes os do Marechal General Conde de Lippe, e para cuja execucao recebeu d'elle as necessarias instrucçoens. Eu fiz hum extracto d'este Memorial, que vem no sobredito livro a pag. 264, para servir de illustração a Memoria pag. 236, que tem por titulo:

Memoria das invençoens em Artilheria do Tenente General Guilherme Luiz Antonio de Valleré, por Caetano José Vaz Parreiras, Governador da Barra e Cidade d'Aveiro, escrita em 26 de Junho de 1806.

Este digno official recebeu a sua educação militar no Regimento d'Artilharia d'Estremos, aonde servio muitos annos debaixo das ordens de meu Pai, e no tempo em que a disciplina e instrucção d'aquelle corpo estava em todo o seu vigor, porque se reunio entao aos estudos theoricos os exercicios praticos. Falleceo ha dois mezes na Patente de Brigadeiro, e a sua morte foi geralmente sentida, tanto pelo seu excellentes caracter, como pelo seu prestimo e distincto merecimento.

Lisboa em 28 de Janeiro de 1812.

D. MARIA LUIZA DE VALLERÉ.

petuar a memoria de hum Official de tao extraordinario merecimento, portentozo saber, e de tanta probidade: e nos rogamos a tao digna Filha nos queira fazer a justica de persuadir-se, que os manuscriptos, que nos consta existem, de seu illustre Pai acharaõ sempre lugar em nosso Jornal, se ella tiver a bondade do no-los enviar.

CARTA

Aos Redactores do Investigador Portuguez em Inglaterra.

20 de Março de 1812

Meus Senhores. Logo que se annunciou a publicação do seu Jornal mandei subscrever o meu nome, e o leio sempre com a maior satisfacção, pela boa escolha das materias, e methodo com que são tratadas. Estes sentimentos são bem naturaes em hum Portuguez, que havendo deixado ha muitos annos a Cidade do Porto, sua Patria, para vir estabelecer-se em hum dos Condados do Norte de Inglaterra, conserva ainda o maior affecto ao paiz aonde nasceo, e se gloria de que os seus Nacionaes se distingão em virtudes e talentos.

Não he pois de admirar que o extracto do *Tratado sobre os Vinhos de Portugal* publicado no No. VII. do Investigador excitasse particularmente a minha curiosidade. O Author foi hum dos Negociantes de Vinhos mais respeitaveis do Porto, aonde creio que ainda se conserva hum Filho seu, e teve sempre a reputação de ser homem de muita probidade e intelligencia.

Era porem Negociante, e por isso deixando-se arrastar pelas preoccupações vulgares dos sujeitos da sua profissão, representa com cores pouco fieis a instituição da Companhia dos Vinhos, e engana-se manifestamente a respeito das causas, que lhe derão origem, da autoridade que lhe foi confiada, e das grandes utilidades que d'ella resultarão não só para Portugal, mas para a mesma Gram-Bretanha.

O assumpto he presentemente da maior importancia: pois que elle segundo todas as apparencias dará occasião a graves debates no Parlamento, suscitados pelo clamor dos Commerciantes de vinhos, que tendo-se conjurado contra a Companhia desde o momento da sua criação, haõ de sollicitar agora a sua extincção com mais ardor que nunca, ja pelo apoio que para isto pertendem achar nas estipulações do ultimo

Tratado de Commercio, ja pela dependencia em que Portugal está do auxilio de Inglaterra para se defender do inimigo commum, e pelos sentimentos de gratidão que devem fazer o Governo Portuguez mais condescendente, ainda mesmo com o sacrificio dos interesses do seu paiz.

Quanto ao argumento que se deduz das clausulas do Tratado, pertence o seu exame ás duas Côrtes, que o discutirão com a boa fé com que reciprocamente se tratao. Eu só observarei 1. que achando-se a Companhia estabelecida por certo espaço de tempo, não poderia o Principe Regente de Portugal extingui-la antes de findar esse periodo, sem manifesta violação da fé publica, e prejuizo do direito adquirido pelos Accionistas. 2. Que sendo o principio geral do Tratado igualar quanto he possivel as duas Naçoens; sendo mesmo huma regra geral que o Soberano de qualquer Paiz, como Protector de seus Vassallos, não pode jamais dar aos estrangeiros direitos de que elles não gozao; e sendo notorio que os regulamentos da companhia não fazem differença entre Inglezes e Portuguezes, antes pelo contrario favorecem mais os Negociantes Britanicos, como logo se mostrará: seria huma pertença nova e exorbitante exigir a suppressão de Leis geraes de Commercio, cujo unico objecto he regular a cultura, e exportação de hum genero nacional, e requerer para os Vassallos Britanicos direitos que se negao aos naturaes do Paiz.

Mas sem entrar no exame da questão por este lado; passarei a combater os impugnadores da Companhia no seu proprio terreno, e mostrarei, que a sua instituição não só foi util a Portugal, mas tem sido muito vantajosa á Grã Bretanha, ja augmentando consideravelmente o seu Commercio, e por consequencia as suas manufacturas e navegação, ja proporcionando-lhe os meios para levantar hum grande ramo de renda publica.

Sei que esta proposição hade parecer aqui em Inglaterra hum paradoxo, porque estou acostumado a ouvir a todo o momento declamaçoens contra a Companhia, proferidas por homens, a quem, se se perguntasse que cousa he essa Companhia de que se queixao, não saberiao responder. Mas sem esperar a de converter hum punhado de Comerciantes, aos quaes allucina o seu proprio interesse, ainda que mal entendido, julgo que a simples exposição da materia que vou a fazer com a possivel brevidade convencerá toda a pessoa imparcial, que a ler com a necessaria reflexão, da verdade da minha asserção.

A cultura das vinhas, e a exportação do seu producto he a principal, e agora talvez a unica, fonte da riqueza de

Portugal: pois que este Reyno, nem tem graõs sufficientes para o seu consumo, ainda nos annos de boa producção, nem manufacturas correspondentes ás suas precisoens, nem outro algum ramo de industria, ou cultura de que possa tirar utilidade consideravel.

Entre os vinhos que nascem no terreno Portuguez tem merecido sempre particular estimação o que se cultiva nas margens do Douro, e seus arredores, algumas legoas acima da Cidade do Porto, o qual he geralmente conhecido pelo nome de *Vinho do Porto*. As suas qualidades o fazem proprio para o consumo das Ilhas Britannicas; e o gosto e opiniao dos habitantes do Reyno unido o considerao como huma bebida agradável ao paladar, e como huma medicina util para a saude.

Era pois natural que sendo Inglaterra o mercado dos vinhos superiores do Porto, isto he daquelles que por sua melhor qualidade soffrem o transporte por mar, e se chamaõ por isso (*vinhos de embarque*) fosse a sua exportação feita unicamente por negociantes, e em navios, Inglezes: porque as Cazas de Commercio Portuguezas, que antigamente havia no Porto alem de nao terem os cabedães, nem mesmo os conhecimentos necessarios para semelhante negociação, nao podião competir com os Inglezes, a quem as suas leys de Navegação habilitavão para poderem introduzir o vinho á termos mais favoraveis.

Estabelecerão-se por tanto no Porto varias Cazas de Commercio Inglezas, cujos Membros erão geralmente Commissarios, e algumas vezes, socios, de outras Cazas mais fortes de Mercadores de vinhos, estabelecidas em Inglaterra, por cujas ordens faziao as remessas, que se lhes encomendavão.

O pequeno numero destas Cazas fazia facil a combinacão para abusarem da necessidade dos Lavradores, pagando lhes o vinho por preços diminutos, e que mal cobrião a despeza da cultura; e para augmentarem por outro lado os seus lucros, comprando vinhos de inferior qualidade, que misturados nos armazens com alguns melhores, e falsificados com baga de sabugueiro e outras misturas, se remetthão para Inglaterra pelos preços dos vinhos puros e generosos.

Huma falsificação tao escandalosa nao podia deixar de arrumar o Commercio dos vinhos. E com effeito os mesmos Negociantes Inglezes do Porto em hum Papel que em Setembro de 1754 dirigirão aos Commissarios que lh'os compravão no Douro* confessão que a reputação dos

* Imprimio-se com o titulo: *Novas Instruções da Feitoria Ingleza á respeito dos vinhos do Douro. Setembro de 1754. A todos os Commissarios.*

vinhos do Porto fora grande, mas que ao presente se acham tão abatida que quaesquer vinhos dos mais Reinos, è ainda as bebidas de toda a qualidade lhes leuão a preferencia. E para se conhecer esta verdade, basta a reflexão de que tendo crescido a gente em Inglaterra, razão infallivel de se augmentar o consumo, vai lentamente diminuindo a sahida, que ja hoje não chega a duas terças. . . . Este contagio está igualmente communicado aos Commerçiantes e creadores.

He notavel que os Commerçiantes, que debaixo do nome de Feitoria Ingleza escreverão este Papel que corre impresso, confessassem ingenuamente que tinham tambem parte nas falsificaçoens, de que elles mesmos se queixavaõ. E com effeito os Commissarios Veteranos na resposta que deraõ ao dito Papel, sem negarem a existencia da referida falsificação, nem os seus fataes resultados, affirmão que os Mercadores Inglezes foraõ os que obrigarão os cultivadores a fazê-la, não só ensinando-os, mas rejeitando os vinhos que não eraõ levados por meio de confeiçoens a hum extraordinario ponto de força, cor, e doçura, convertendo-os em hum licór composto de misturas perniciosas, e heterogeneas.

O mesmo affirma Mr. Croft, "Os Feitores Inglezes, diz elle, e Negociantes de vinho recorreraõ ao expediente de o adulterarem, e ensinãraõ os Portuguezes a falsificá-lo."

Estão pois demonstradas as proposiçoens seguintes. 1. Em 1754 estava reduzida a exportação do vinho do Porto para Inglaterra a menos de duas terças partes da que tinha sido, quando em razão do augmento da sua população e riqueza devia ter se augmentado: 2. Esta extraordinaria diminuição que ameaçava a ruina de hum ramo de Commercio importantissimo, procedia da falsificação do vinho. 3. Sendo o mesmo Commercio feito inteiramente por poucas Cazas Inglezas, era quasi infallivel que estas se combinassem para comprarem os vinhos por baixo preço, pondo tambem deste modo os Lavradores na necessidade de o fabricarem mal, por não poderem fazer a despeza que seria necessaria para o levarem a perfeição.

Em taes circumstancias, pergunto, que medidas deveria tomar hum Governo prudente para remediar tao grave damno? A resposta he obvia. Deveria animar o cultivador, proporcionando lhe os meios de costear o amanho das vinhas, e de fabricar o vinho com perfeição para que pudesse ter sahida, e vender-se por preços racionaveis: deveria procurar que o vinho recuperasse a reputação que havia perdido, e fazer que o que se exportasse fosse puro e

generoso: deveria destruir o monopolio, sempre opposto aos verdadeiros interesses do Commercio e de toda a especie de industria; e deveria para estes fins augmentar o numero dos Compradores, e estabelecer a competencia, promovendo o Commercio, não com privilegios exclusivos e odiosos, mas por meio de Leis iguaes, que não fizessem differença entre Portuguezes e Inglezes, e que cohibindo as injustas pertençoens de huns e outros, combinassem a utilidade dos Commerciantes com a dos Agricultores,

Eis aqui os motivos e os fins da creação da Companhia do Porto *, e as bases em que se fundao os seus Estatutos. Esta companhia instituida em 1756 por El Rey D. Jozé I. de gloriosa memoria, he huma Sociedade cujo capital se formou de Acçoens de quatro centos mil reis, ou cento e doze Libras esterlinas cada huma, governada por huma Junta eleita a votos de todos os Socios entre os Accionistas que tem dez Acçoens, e composta em parte de Proprietarios de Vinhas do Douro, e em parte de Negociantes da Cidade do Porto.

Como o fim do seu estabelecimento era salvar o commercio dos vinhos do estado miseravel a que se achava reduzido, e que na opiniao dos mesmos Inglezes ameaçava *huma total ruina*; e esta decadencia procedia da inferioridade e falsificação do genero, e da necessidade de o vender unicamente ás poucas cazas inglezas, que lhe punhao o preço a seu arbitrio: todas as providencias dadas na Lei da sua instituição, e nas que depois se publicáreo, forao dirigidas a este importante fim.

Para que os Lavradores não deixassem de cultivar bem as suas vinhas por falta de meios, mandou se que a companhia emprestasse aos que necessitassem deste socorro o dinheiro preciso para a dita cultura, e ainda mesmo para a sua sustentação, com o moderado juro de trez por cento.

Para conservar a reputação do vinho nos Paizes Estrangeiros, e evitar que se exportassem vinhos, ou de inferior qualidade, ou falsificados: determinou-se.

1. Que se demarcasse o terreno proprio para a producção dos vinhos de embarque, prohibindo se a mistura destes com os de fóra, que só serviriao de os arruinar.

2. Que não fosse permittido estrumar as vinhas; porque esta operação posto que augmenta consideravelmente a producção faz o vinho muito inferior em qualidade.

3. Que ninguém lançasse no vinho a baga do Sabugueiro,

* O seu titulo he: Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro.

que dá ao vinho huma côr falsa, e pouco duravel, mas que altera o seu natural sabor; prohibindo-se a plantaço de Sabugueiros, e mandando-se cortar os existentes no terreno demarcado.

4. Que depois da vindima se fizesse hum arrolamento ou lista do numero de Pipas que se achao em cada huma das Adegas dos districtos demarcados; e que sendo proyados pelos qualificadores da Companhia e da Layoura, estes os classificassem, declarando os que ficayao approvados para a exportação, e dando aos proprietarios o correspondente bilhete.

Para evitar; por huma parte o monopolio que resultava de serem os Inglezes os unicos Compradores do vinho de embarque, e por isso arbitros absolutos do seu preço; e por outra parte as excessivas pertençaes dos cultivadores, que em annos de esterilidade pediriao pelos seus vinhos preços exorbitantes; estabelecerao as Leis.

Que o mercado se abrisse em hum dia determinado, e fosse franco a todos os Negociantes Inglezes, aos Portuguezes que estivessem habilitados como legitimos Exportadores, e a mesma Companhia.

Que nenhuma destas diversas classes de compradores tivesse preferencia sobre as outras; mas que o Lavrador fosse obrigado a vender ao primeiro que se apresentasse á porta da sua Adega.

Que a Companhia fixasse os preços das diversas qualidades de vinho, segundo pelas Ordens Regias está determinado á proporção da abundancia ou esterilidade do anno; e que sendo estes preços approvados pelo Governo, nem os cultivadores podessem vender por mais, nem os Commerciaes comprar por menos, debaixo de graves penas. Sendo com tudo exceptuados desta regra os Commerciaes Inglezes legitimos Exportadores, que tem o privilegio de poderem comprar por preços inferiores aos da taxa geral, o que expressamente se declara nos Editaes para as compras*.

Que a Companhia sem embaraço nem prejuizo dos legitimos Compradores, se prôva de vinhos sufficientes, nao

* *Nem m nos se poderao diminuir os ditos preços (dizem os Editaes) salvo se for tao somente a favor dos Commerciaes Inglezes, legitimos Exportadores.* Este privilegio hé muito importante em annos de abundancia; e mostra o singular favor que os Vassallos Britanicos merecerao sempre aos Soberanos de Portugal, pois que elles gozao de hum direito que nao tem os mesmos naturaes do Paiz. Por isso quando alguns Negociantes Inglezes se queixao das taxas nao só suppoem huma Legislação que nao existe, mas pagaõ com ingratição a distincção com que são considerados.

só para a sua exportação, mas para formar hum deposito, com que possa suprir aquelles Commereiantes, que ou por falta de fundos, ou por se lhes pedirem da Grã Bretanha mais vinhos do que esperavaõ remetter, tiverem precisão de os comprar pelo anno adiante.

São estes em somma os Artigos capitaes da Legislação da Companhia, para cuja fiel execução se achão estabelecidas outras providencias que tem todas por objecto conservar a pureza do vinho e o seu justo preço, evitar os descaminhos e falsificaçoens dos conductores que os transportão das Adegas para os Armazens do Porto, acantelar a fraude de se servirem de vazilhas que não tem a medida estabelecida pelas Leis, &c.

A' vista desta breve exposição, que nenhum dos Adversarios da Companhia se atreverá a impugnar, pois que ella he fielmente extrahida das Leis deste estabelecimento, fica manifesto que a instituição da mesma Companhia não he outra cousa mais do que hum Regulamento que o Soberano fez sobre a cultura e fabricação de hum genero do producto do seu territorio. He huma Lei em tudo semelhante á aquellas que em todos os paizes civilizados exigem certas qualidades nas fazendas fabricadas nas manufacturas nacionaes, que as classificão segundo as suas qualidades depois dos devidos exames, e que as marcaõ com certos sellos para poderem entrar no commercio. Taes são as funcçoens que exercita a companhia (representada pela sua Junta) como Tribunal legitimamente estabelecido para ter inspecção sobre a cultura e fabricação dos vinhos.

Esta authoridade porem cessa inteiramente quando ella apparece na figura de commerciante. Então concorre no mercado sem privilegio algum, todo aquelle que se apresentar á Porta da Adega primeiro que os Commissarios da companhia tem a preferencia na compra: ella he sujeita ao preço estabelecido do mesmo modo que qualquer outro exportador; e até he menos privilegiada que os Inglezes, os quaes, como ja dissemos, podem comprar por menos das taxas. A onde está pois aqui o monopolio?

Mas os que atacaõ a creação da Companhia não lhe imputaõ somente o vicio do monopolio, dizem tambem que ella he nociva aos interesses da Gram-Bretanha, e ainda mesmo aos de Portugal, e requerem por isso a sua extincção. Devo por tanto mostrar que a Companhia tem sido de grandissima utilidade para ambas as Naçoens, e até para os Commerciantes Britanicos, que se empregao neste ramo.

A primeira vantagem que Portugal tirou do seu estabelecimento foi pôr em circulação, e fazer productivos grandès

fundos que estavaõ amortizados, e estereis ou em Cofres publicos, ou nas maõs de Capitalistas, que por ignorancia, ou por temor do risco os não empregavaõ no commercio: augmentando assim consideravelmente o Capital circulante da Nação.

A segunda foi o augmento do preço dos vinhos. Mr. Croft diz que em 1755 chegarão a valer duas até três libras esterlinas por pipa, e que assim mesmo não tinham compradores. Depois da instituição da Companhia nunca se venderão por menos de vinte mil reis, ou cousa de cinco para seis libras a pipa, e crescendo as despezas da cultura e fabricação, e occorrendo huma esterilidade extraordinaria chegarão nos dous ultimos annos a ter o preço de sessenta mil reis que corresponde, pouco mais ou menos, a dezaseis libras esterlinas*.

* Fallo do preço legal, e não do que arbitraria e culpavelmente pagaõ alguns Commeciães em annos em que ha grande concorrência de compradores. Eu me explico mais claramente. Hum dos principaes deveres da Companhia he estabelecer aos vinhos hum preço justo, segundo as suas classificações, dentro dos termos prescriptos na Lei, e com approvação do Governo. Preço justo se julga ser aquelle, que combina os interesses da cultura com os do Commercio; isto he, hum preço que refundido ao cultivador as despezas da producção e manufactura do vinho, com os correspondentes lucros; habilite ao mesmo tempo o Commeciante para poder vender o genero ao consumidor com o ganho regular dos Capitães que se empregão no Commercio de exportação. A razão mostra que a exorbitancia dos preços, ajuda quando são dados voluntariamente pelos compradores, he huma utilidade momentanea de que nascem para o futuro danos gravissimos, e ás vezes irreparaveis; porque diminue o consumo, anima os mercadores a falsificarem o genero para augmentarem ficticiamente a sua quantidade, e dá causa a que os consumidores escandalizados do seu alto preço, e má qualidade, o não queiraõ comprar, e dem preferencia ao que recebem de outros paizes. Bem persuadido o Legislador destes principios tem prohibido todo o excesso no preço dos vinhos debaixo de gravissimas penas, a que ficão sujeitos os cultivadores, que o exigem, e os compradores que o pagaõ. E eis aqui a razão porque a Companhia nunca se regula para os preços do vinho de embarque, pelo que tem o vinho que se consome no interior do Reyno, mas sim pelo preço que á proporção de suas qualidades, tem os vinhos que de diferentes paizes concorrem no mercado geral da Gran Bretanha. Segundo esta regra propoz a mesma Companhia para os vinhos de 1810 e 1811 o preço de 60, e 54 mil reis (isto he de cousa de 16 Libras esterlinas para os da primeira qualidade, e de 15 para os da segunda) sem embargo de se estar pagando muito mais caro o que se vendia para o gasto dos habitantes de Portugal. Mas a pesar de todas as providencias do Governo, e de toda a vigilancia da Companhia, tem sido impossivel cobibir inteiramente a cobiça dos Commeciantes e dos Lavradores, os quaes, nos annos de falta, frandaõ a Lei por meio de convenções clandestinas, vendendo os vinhos por preços muito superiores aos que por ella se achão estabelecidos. Julguei necessario entrar nesta explicação para mostrar que falsamente attribuem alguns á Companhia o alto preço a que tem chega-

Crescendo a reputação do vinho do Porto, cresceu também o seu consumo no mercado da Grã Bretanha, elevando-se ao ponto correspondente á riqueza e povoação deste grande imperio*; e augmentou-se igualmente a exportação para os Estados Unidos da America, e para a Russia e mais paizes do Norte. Extendeo-se por tanto extraordinariamente a cultura das vinhas de maneira que a sua producção he presentemente quasi quatro vezes maior do que era antes do estabelecimento da Companhia.

O augmento da producção e preços dos vinhos do Douro devia necessariamente influir no augmento da producção e preços dos outros vinhos de Portugal, e das ilhas dos seus Dominios: e destas causas nasce em grande parte o auge a que se elevou a prosperidade do Paiz até a desgraçada epoca da invasão dos Francezes, admirando-se alguns Estrangeiros que nesse tempo vierão a Portugal, e que la tinham estado quarenta annos antes, do extraordinario progresso que a Nação tinha feito neste intervallo em riqueza e civilização.

Achando se pois demonstrado pelos factos notorios e indisputaveis que temos referido, que a instituição da Companhia augmentou a riqueza de Portugal; bastaria este só fundamento para concluirmos que ella tem sido também muito util á Grã Bretanha. Porque consistindo o interesse das Nações Commercialmente e industrias em venderem a maior quantidade possível das mercadorias em que trafficão; e sendo os Inglezes os que principalmente provem o mercado de Portugal de generos e fazendas estrangeiras; fica evidente que quanto maior for a opulencia deste Reyno, e por consequencia a sua povoação e necessidades, maior será também o consumo dos effeitos de Commercio que deve receber da Grã Bretanha.

Se esta doutrina precisasse de outra prova ella se poderia achar na comparação da quantidade dos generos que os

vinhos de Portugal de que os do Porto; fazendo ver que ella conhece as terribes consequencias que daqui podem resultar, e de accordo com o Governo, trabalha quanto lhe he possível em as prevenir, mas que a cobiça dos Commercialmente salta todas as barreiras, e sacrifica os interesses da Nação á esperanza de hum lucro, que não pode ser duravel.

* No anno de 1756 em que foi instituida a Companhia não se exportaraõ para a Grã Bretanha mais que doze mil duzentas e onze Pipas. Desde esse tempo foi a exportação crescendo progressivamente de maneira que em 1801 chegou a sessenta e seis mil seiscentas e vinte e nove pipas. As circumstancias do tempo a fizeram depois diminuir, mas assim mesmo foi em 1810 de quarenta e duas mil cento e quinze Pipas.

Inglezes introduziao annualmente em Portugal antes do estabelecimento da Companhia, com a quantidade infinitamente maior dos que estaõ introduzindo depois que o paiz cresceo em riqueza por effeito do dito estabelecimento.

Mas a utilidade que tem a Gram Bretanha na conservaçao da Companhia, não está somente na que lhe resulta da prosperidade de Portugal: ella se descobre ainda em outros objectos de mais immediato interesse para esta Nação.

Depois do que fica dito he fóra de toda a duvida, que pela extincção da Companhia o Commercio dos vinhos do Porto voltaria ao estado em que se achava antes do seu estabelecimento, e que, cahindo a exportação do vinho do Porto no abatimento em que nesse tempo estava, e recusando-se por isso os Consumidores Britanicos a beber hum licor degenerado e pouco sadio, seriaõ os Commerçiantes obrigados a dirigirem as suas especulaçoens para outras partes para proverem o mercado de vinhos mais conformes ao gosto da Nação.

Tomaria pois o Commercio da Gram Bretanha diverso caminho; e o que actualmente faz com huma Nação sua intima Alliada, com quem se acha estreitamente ligada por motivos de interesse reciproco, e a quem offerece em troca dos vinhos generos seus e manufacturas de suas fabricas, passaria a fazê-lo com outros Estados, que ou não podem dar sahida aos ditos generos e manufacturas pelas suas circumstancias, ou fazendo hoje parte dos Dominios Francezes viriaõ por este meio a adquirir á custa de Inglaterra riquezas com que sustentassem e podessem prolongar a guerra que o Chefe da França tao obstinadamente lhe faz.

Utiliza tambem a Gram Bretanha na conservaçao do Commercio dos Vinhos do Porto em razao dos grandes direitos que recebe pela sua importação, os quaes fazem hum dos mais importantes ramos das rendas Publicas. Os vinhos de Portugal, de que os do Porto formao quasi o total* pagáraõ de Direitos em Inglaterra em 1780, 643,351 Libras esterlinas, sem entrarem aqui os Direitos dos Vinhos importados em Escocia e Irlanda, os quaes montao tambem em huma somma consideravel, pois que só os que pertencem á importação de Irlanda chegáraõ em 1808 a 216,142 Libras Esterlinas.

* Pela Balança do Commercio de Portugal em 1802, que tenho presente consta que nesse anno se exportavaõ do Porto para a Gram Bretanha 35,504 Pipas de Vinho do Porto, sendo a exportação de Lisboa somente de 1634 Pipas.

No anno que findou a 5 de Janeiro de 1810 sobio o total dos Direitos dos Vinhos importados em Inglaterra, Escocia, e Irlanda á enorme somma de 2,897,385 Libras esterlinas, podendo bem calcular se que dous terços da dita somma foram produzidos pelo importação dos vinhos de Portugal.

Nota se tambem que neste producto dos direitos não he comprehendido o Direito de *Scavage* de huma libra por Pipa, que pagão á Corporação da Cidade de Londres os vinhos que não vem por conta de Inglezes, e em Navios de construcção Britanica.

Diminuindo porem a importação dos Vinhos do Porto na Gran-Bretanha, por effeito da sua degeneração (que como fica mostrado seria infallivel consequencia da extincção da Companhia) haveria necessariamente huma grande diminuição neste importantissimo ramo das rendas do Estado.

E se alguém me disser, que neste caso a importação seria sempre a mesma, suprimindo se com vinhos de outros paizes a menor quantidade que se introduzisse de vinhos do Porto: responderei que supposto o habito em que está a Nação de usar destes vinhos, e a opiniaõ dos Medicos geralmente propagada, que aconselhaõ o seu uso como hum remedio eficaz em certas molestias, não seria certamente a sua falta substituida pela importação de outros vinhos, a respeito dos quaes não ha os mesmos motivos de preferencia. O consumo das Ilhas Britanicas infallivelmente diminuiria ao menos por alguns annos, e o Parlamento seria obrigado a suprir com hum novo imposto o *deficit*, que immediatamente havia de apparecer no producto dos Direitos dos Vinhos.

Não devemos alem disto omittir os grandes lucros que os Vassallos Britanicos tirão dos fretes, que tem chegado algumas vezes a preços exorbitantes, e o maior numero de Embarcaçoens, que o augmento progressivo do commercio dos vinhos conserva em actividade em beneficio das pessoas que vivem da navegação.

Outra prova da utilidade deste Commercio para os Inglezes se deduz da opulencia de muitas das Cazas desta Nação estabelecidas no Porto. Eu poderia nomear bastantes individuos, a quem vi principiar o seu commercio com pequenos meios, e que se achao agora na sua patria ricos; huns continuando ainda o mesmo Commercio, e outros vivendo do rendimento do dinheiro que ajuntáraõ, e que tem empregado nos fundos.

E posso tambem affirmar, sem receio de ser desmentido, que antes da instituição da Companhia não houve no Porto Commercio algum Inglez que fizesse huma fortuna comparavel á que tem feito muitos dos seus successores.

Não devo finalmente omitir huma accusação que aqui em Inglaterra tenho ouvido fazer contra a Companhia, e que os Commerciantes promovem e aggravão com grande acrimonia. Ella consiste no privilegio que a mesma Companhia tem de fabricar e vender por preço determinado a agoardente, que se extrahê dos vinhos de certos districtos.

Neste privilegio porem que os adversarios da Companhia caracterisao de monopolio, não vejo mais que huma medida em tudo coherente com os fins deste Estabelecimento, e indispensavel para que podesse produzir a utilidade que delle se esperava.

Sendo a agoardente hum ingrediente indispensavel para a preparação do vinho, que se transporta por mar; havendo-se a Companhia instituido expressamente para acautelar a antiga degeneração e falsificação do vinho, e sendo huma das causas da dita degeneração, apontada pelos mesmos Inglezes nas Instrucçoens ja citadas, *lançarem lhes agoardente ridicula com fumo, esturro, e feita de borras*: como seria possivel que a Companhia desempenhasse a sua obrigação a respeito da bondade do vinho, se não fosse encarregada igualmente de fiscalizar a bondade da agoardente?

Se a lei lhe concedesse este privilegio com a liberdade de vender a agoardente pelo preço que quizesse, poderiaõ resultar delle as mas consequencias do monopolio, pois que os compradores seriaõ entao obrigados a sujeitar-se a preços lesivos e arbitrarios. Mas o Legislador não deixou isto no arbitrio da Companhia, e quando pelo Alvará de 16 de Dezembro de 1760, lhe mandou estabelecer fabricas de agoardente, fixou ao mesmo tempo o preço porque se devia vender, segundo as suas diferentes qualidades.

E supposto estes preços originarios se alterassem com o tempo, assim como se alteraraõ os dos vinhos*: nem a Companhia os augmentou jamais sem ordem do Governo; nem se mostrará que este estabelecesse em tempo algum preços exorbitantes; e superiores ao valor real do genero.

Sei que os Commerciantes Inglezes se tem queixado de que a Companhia os não prove a tempo da agoardente, de que precisao: e não duvido que realmente tenhaõ experimentado algumas vezes esta falta, ja por negligencia da Junta da Administração da Companhia, que não he impeccavel, e

* Segundo o dito Alvará o preço da agoardente da primeira qualidade era de 37,000 reis que corresponde a 24 para 25 Libras esterlinas, somma que presentemente não seria igual ao valor da meia pipa de agoardente da mais ordinaria.

ja, nos ultimos tempos, pela grande esterilidade da producção dos vinhos, que unida aos embarcações causados pela invasão, e pela guerra tem obrigado a Companhia a esforços extraordinarios, e grandes despezas para prover o Commercio da agoardente necessaria para o preparo do vinho.

Mas he tambem certo que os Comerciantes se tem queixado muitas vezes sem fundamento, só com o fim de fazerem a Companhia odiosa, e de maquinarem a sua ruina. Agora mesmo sei eu por Cartas recebidas de Lisboa, que muito tempo antes de necessitarem de agoardente para os vinhos novos, cuja venda só dahi a alguns mezes se podia abrir, clamárao que a Companhia não cuidava em se prover de agoardente para esse tempo, fizeram representações ao Consul, e invocárao a intervenção do Ministro de Sua Magestade Britanica.

A vista do que tenho exposto parece me haver mostrado evidentemente: Que quasi todos os que clamao contra a Companhia dos vinhos ignorao a sua natureza, as causas da sua instituição, os fins a que se dirige, e os meios que as Leis lhe proporcionárao para os conseguir: Que examinando todos estes objectos com a maior imparcialidade, se conhece por provas de facto superiores a toda a duvida: Que antes da creação da Companhia estava o Commercio dos vinhos do Porto na ultima decadencia em prejuizo dos cultivadores Nacionaes e dos Negociantes Britanicos:

Que o estabelecimento desta corporação de Lavradores, Comerciantes, e Capitalistas resuscitou hum ramo tao importante da Riqueza Nacional, e o levou ao maior ponto de prosperidade.

Que nenhuma das Leis da Companhia he prejudicial aos interesses dos Comerciantes Inglezes, pois se nao mostrará huma só em que sejao de peor condição que os Portuguezes; antes pelo contrario tem mais liberdade do que estes a respeito dos preços dos vinhos que podem comprar por menos das taxas.

Que effectivamente muitas das Cazas Inglezas estabelecidas no Porto tem feito neste commercio fortunas grandes, e muito superiores ás que fizerao as Cazas que ahi houve antes da instituição da Companhia.

Que a extinção da Companhia reduziria a cultura e commercio dos vinhos ao antigo estado de miseria de que o seu estabelecimento o havia tirado. E por consequencia.

Que Portugal soffreria hum golpe incuravel na sua prosperidade pela diminuição da riqueza dos particulares, e pelo extraordinario desfalque das rendas publicas.

Que o prejuizo da Gram-Bretanha seria tambem gravissimo não só pela estreita ligação que os seus interesses tem com

os de Portugal, principalmente nas circumstancias actuaes ; mas porque experimentaria logo huma repentina falta na enorme somma que recebe dos Direitos do vinho, a qual tarde ou nunca se poderia reparar ; assim como tambem nos lucros que a sua navegaçãõ tira dos fretes, e do emprego das Embarcaçoens que se occupaõ neste Commercio.

Se me enganei em algum dos factos que tenho referido, ou nas opinioens que avancei, desejo e peço que se mostre o meu engano, e prometto retractar-me se fôr impugnado com argumentos convincentes, e naõ com as declamaçoens vagas, e preoccupaçoens vulgares, em que até agora se tem fundado os adversarios da Companhia.

Concluirei esta Carta com huma reflexãõ mui obvia. Os Commerciantes Inglezes fizeraõ guerra á Companhia desde o momento da sua fundaçãõ, e aproveitãraõ todas as conjuncturas favoraveis para a destruirem*.

Neste combate têm elles certamente grandes vantagens. 1. Na aliança que une ás duas Naçoens he a Gram-Bretanha, como Estado da primeira ordem, a Potencia dominante. Logo-se o Governo Britanico cedesse ás instancias dos ditos Commerciantes, e insistisse positivamente na aboliçãõ da Companhia, estaria ella extincta ha muitos annos, só por effeito desta preponderancia.

2. Desde o anno de 1756 até o presente tem Portugal dependido por varias vezes da Gram-Bretanha para a sua conservaçãõ ; sendo auxiliado com socorros pecuniarios, e com tropas nas occasioens mais criticas. Em todas estas conjuncturas se lisongearãõ os inimigos da Companhia que era chegado o momento de a lançarem por terra : multiplicãraõ as queixas, fizeraõ chegar ao Gabinete Britanico representa-

* Mas se a Companhia he util a estes mesmos Commerciantes, como podem elles ter interesse na sua destruiçãõ ? Respondo. Os que estivessem fazendo o Commercio dos Vinhos no tempo da extineçãõ da Companhia, ganharãõ certamente muito dinheiro com esta mudança ; porque comprariaõ o vinho pelo preço que quizessem (como acontecia antigamente) e o poderiaõ vender com grande lucro no mercado de Inglaterra, em quanto a dita alteraçãõ de preço naõ fizesse nhi todo o seu effeito.

He verdade que este ganho extraordinario duraria pouco, e que a mesma ambiçãõ dos Negociantes, precipitando a catastrofe, faria secar em breve tempo a fonte de que elle manava. Mas estas consideraçoens naõ entraõ geralmente no calculo dos Commerciantes : o lucro momentaneo he o que unicamente lhes importa ; e huma vez que os presentes podessem por este meio accumular grandes riquezas, pouco se lhes daria que seus successores a chassem devastado o terreno, em que elles tinhaõ cortado as arvores para colherem os fructos.

A justiça pede que eu faça excepçãõ de alguns commerciantes mais intelligentes e de principios mais liberaes, a quem por muitas vezes tenho ouvido confessar a utilidade da Companhia, e os damnos que resultariaõ da sua extineçãõ.

çoens repetidas, mas este Governo sabio e prudente nunca se deixou soprender: examinou o negocio, conheceo a verdade e a Companhia subsiste.

Eis aqui como pensa hum Portuguez velho, desinteressado porque nao he, nem foi nunca Commerciante de vinho, que ama a terra aonde nasceo, e ama a Nação Britanica, em cujo territorio achou a mais generosa hospitalidade, mas que ama sobre tudo a verdade, e o bem real das duas Naçoens.

Se a Companhia commetter excessos no exercicio da sua Commissao, representem se ao Soberano do Paiz, e procure se a sua emenda. Mas a extincção deste Estabelecimento seria para Portugal e para a Gram-Bretanha huma desgraça, cujas consequencias se não podem calcular.

POSTSCRIPTUM.

A' vista do Mappa da Agoardente vendida annualmente pela Companhia para o Commercio dos Vinhos, observo que ha poucos annos a está parte tem havido hum grande augmento no consumo da mesma Agoardente á proporção da quantidade dos vinhos exportados. Por exemplo: em 1798, que foi hum anno de exportação extraordinaria, carregáram-se para a Gram Bretanha 64,402 Pipas de Vinho; e não se pedirão á companhia mais que 2,647 pipas de agoardente. Em 1801, em que a exportação foi a maior que nunca houve, por chegar a 66,629 Pipas de Vinho, vendeo a Companhia somente 3,895 Pipas de Agoardente.

Pelo contrario, em 1807, em que se exportáram 50,301 Pipas de Vinho, cresceo a venda da agoardente de maneira que sobio a 4,223 Pipas: e em 1810, reduzindo-se o vinho exportado a 42,115 Pipas, vendeo a Companhia para este Commercio 4,142 Pipas de Agoardente.

Se me importasse indagar os motivos desta maior quantidade de Agoardente, que actualmente se consome no vinho (o que á primeira vista parece opposto aos interesses dos negociantes, porque lhes faz o vinho mais caro) diria, que na opiniao das pessoas intelligentes, os ditos vinhos sobre carregados servem para as adulteraçoens, que se fazem em Guernsey com Vinhos de Hespanha, e outros, e mesmo na mão dos Negociantes em Inglaterra, porque tem força e espirito para supportar esta mistura, posto que alias, com o excesso da agoardente percaõ o gosto e cheiro proprio do genero, e que faz parte do seu merecimento.

Mas agora so me sirvo da referida observação para mostrar, que os Commerciantes Inglezes não tem razão para

se queixar de serem mal providos de agoardente; quando se mostra que a Companhia lhes está subministrando presentemente muito maior quantidade, á proporção do vinho que se exporta, do que elles mesmos nos annos anteriores julgaram necessário para este objecto.

Acabamos de receber outra carta sobre este mesmo objecto, que differe desta a diversos respeito: por falta de tempo, e de lugar a não inserimos neste No. o que faremos no seguinte.

POSTSCRIPTUM

A vista do Mapa da Agoardente vendida annualmente pela Companhia para o Commercio dos Vinhos, observo que em poucos annos a terra havida para criação

CARTA
Aos Redactores do Investigador Portuguez em
Inglaterra.

Snres.
 Tomo a liberdade de enviar-lhes estas experiencias Chemicas, para que se dignem enxerillas no seu estimavel periodico, unico em Lingua Portugueza, que acho capaz de salvar do esquecimento os trabalhos scientificos dos Portuguezes, que só pela linguagem Portugueza querem ser conhecidos.

De Vm^{tes}.
Amigo sincero
L. S. Oliva.

Se me impoer os motivos desta maior promptidão de Agoardente, que actualmente se consume no vinho (o que é primeira vista o mesmo nos interesses dos negociantes, porque lhes faz o vinho mais caro) diga, que a opinião das pessoas intelligentes, os dnos vinhos sobre

EXPERIENCIAS CHMICAS

Sobre o Mercurio Fulminante, lidas na Academia de
Lisboa, no anno de 1806.

Tenho a honra de entreter a Sociedade sobre hum objecto, que ja mereceo a attenção das duas mais celebres Corporações Literarias da Europa, a Academia Real das

Sciencias de Londres, e o Instituto Nacional de França: em ambas como se verá da serie de minhas experiencias, se applicou a fenomeno, que faz o objecto desta curta Memoria, de huma maneira nada plauzível, e pouco conforme ao verdadeiro resultado da experiencia; creio pois não será indigno da contemplação desta sabia Academia, faze-la Juiz na prezente discussão.

O Author Inglez Howard, que primeiro descobrio o Mercurio fulminante, em huma larga dissertação, que fez a este respeito, diz que he composto de oxido de Mercurio, e acido oxalico; com a intenção pois de lhe descobrir este principio tratei esta substancia pela Potassa caustica, a qual a decompoz inteiramente, pondo o oxido de Mercurio a nu; filtrei o licor, lancei-lhe agoa de cal para ver se achava o dito acido; obtive sim hum ligeiro precipitado, que se me redissolveo pelo acido nitrico, e que por conseguinte era devido ao acido carbonico, que a Potassa continha, do qual, como se sabe, he impossivel privalla, por maior exactidão, que se ponha em tornalla caustica: porem o que me surpredeo foi, lançando de novo neste mesmo licor agua de cal, o observar hum segundo precipitado com todas as apparencias de oxalato de cal; mas como sabia, que a Potassa tem a propriedade de dissolver os oxidos de Mercurio, desconfieei não fosse este precipitado devido a estes: para me tirar da duvida, lancei em huma dissolução de Mercurio na potassa comparativamente agua de cal, e observei igualmente hum precipitado em tudo semelhante ao do primeiro caso; donde conclui, que talvez o Chimico Inglez se enganasse nesta experiencia, cuidando, que este precipitado era devido ao acido oxalico; tanto he verdade que são diferentes os olhos daquelle que primeiro faz as experiencias dos do que pertende rectificallas.

Fazendo novas experiencias, decompondo a substancia fulminante pelo acido muriatico, nunca achei o dito acido; donde tirei a consequencia de que o acido oxalico não entrava essencialmente na formação do Mercurio fulminante.

Por outro lado, sabendo eu, que Mr. Thenard tinha annunciado ao Instituto de França que o Mercurio fulminante era composto de ammoniaco, e huma substancia vegetal desconhecida, fiz as experiencias seguintes para descobrir os dios principios.

1. Decompu-lo pela Potassa, examinei o licor, lançando-lhe bastante cal, porem nunca percebi o cheiro do alcalino volatil.

2. Decompu-lo pelo acido muriatico, examinei o licor pelo meio da cal; nada de cheiro ammoniacal; fiz evaporarlo, e pelo esfriamento não achei algum sal; donde conclui

ser possível, que esta substancia contenha ammoniaco, que se forme durante a operacão, mas que não he essencial para que seja fulminante; e apezar de repetir as experiencias huma, e mais vezes, nunca lhe percebi o minimo vestigio d'ammoniaco. Comecei pois a desconfiar, que seria composto de hum principio vegetal, como tinha annuciado Mr Thenard.

Como porem este principio que suppunha me tinha sempre escapado, tanto quando trabalhava esta substancia pelos acidos, como pelos alcalinos, julguei que estes a destruião, ou decompunhao: procurei por isso outros meios de fazer a sua analyse, para o que dissolvi o Mercurio fulminante em alcool, fiz-lhe passar Hydrogenio Sulfurado, e obtive hum Sulfuro de Mercurio por hum lado; e por outro, depois de filtrado o licor, huma substancia de hum verde escuro. Por mais analyzes porem, que desta substancia fiz, já sublimando-a, ja pela via humida, apenas lhe reconheci alcool, e mercurio sulphurado, dando-me pela sublimacão hum pouco de carvão que sem erro se pode attribuir ao alcool queimado.

Finalmente tratei o mesmo Mercurio fulminante pelo acido phosphorozo, tendo o cuidado de tapar o vaso em que operava: por este meio toda a substancia se reduzio a Mercurio, não existindo no liquido mais doque o acido phosphorico*; visto que destillando este liquido, apenas deo agua no balaão, e na retorta, em reziduo, acido phosphorico: com tudo observei que esta agua continha hum cheiro como alcoolico, mas muito forte.

Não ficáraõ ainda aqui minhas experiencias. Dissolvi o oxido vermelho de Mercurio em acido nitrico, quanto fosse bastante para dissolve-lo: a esta dissolucao ajuntei alcool, tendo cuidado de bem tapar o vaso; observei hum precipitado esbranquiçado, e nenhuma separacão de gazes: sepa-

* O acido phosphorozo, como o Sur. Braamcamp, e eu observamos pela primeira vez (v.d. Annaes de Chimica do mez de Junho de 1805) tem a propriedade de decompor todos os oxidos, e saes mercuriaes, sem excepção reduzindo os oxidos a Mercurio liquido, e passando ao estado de acido phosphorico pelo oxigenio, que roubou ao Mercurio. Esta experiencia que não tinha podido ser feita por nenhum dos dois Chamicos citados, he a mais concludente de todas, visto neste caso o Mercurio reduzir-se, e o principio, qualquer que seja, dever ficar necessariamente no liquido, nem poder escapar-se se fosse gaz, sendo como disse, a experiencia feita em vasos fechados. Ora nos não achamos, pelos reactivos, vestigios de substancia alguma, que estes costumão demonstrar por conseguinte, devemos necessariamente concluir pelo menos que esta sustancia não ha composta nem de ammoniaco, nem de acido oxalico.

rei o precipitado, que, ainda que em pequena quantidade, me deo evidentes sinais de ser fulminante; ora neste caso não houve decomposição alguma destes principios: o Mercurio fulminante, que obtive deve ser composto dos principios empregados taes, quaes elles eraõ, isto he, de Mercurio, acido nitrico, e alchool: restava para que esta prova tivesse toda a evidencia necessaria em Chimica, que pela analyse se achassem estes principios, quando não fossem ambos, ao menos hum delles; porem quem reflectir, que a Chimica não possui reactivos para poder conhecer a existencia do alchool, e mesmo do acido nitrico, logo que estes em pequena porção se achão misturados com outros quaesquer liquidos, não pode exigir na questao prezente maiores provas.

Qual he pois a natureza do Mercurio fulminante? Oxalato de Mercurio, ammoniato de Mercurio sem duvida não he, como demonstrei: não será por tanto mais plauzível, e mais conforme á experiencia affirmar, que seja composto de hum pequena quantidade de acido nitrico, oxido de Mercurio, e alchool?

Digo mais plauzível sem duvida, pois não he justo recorrer a novos principios, quando os conhecidos nos podem explicar o fenomeno. O acido nitrico, e o alchool decompondo-se formão gazes, que podem produzir a detonação, bem como o ammoniaco, ou acido oxalico.

Luis de Sequeira Oliva.

6 d'Abril de 1812.

Snres. Redactores,

Como tenho visto que no artigo Literatura do Investigador Vm^o nos tem dado não somente algumas peças de Poezia Moderna Portugueza, ainda não conhecidas; mas taobem traducçoens do Inglez, no que certamente fazem hum grande obsequio aos amantes da Literatura Ingleza; atrevo-me a inculcar-lhe hum Poema, que ha pouco sahio á Luz, e de que ja se acha esgotada a primeira edição: tal he o entusiasmo que tem excitado no espirito dos seus Leitores, principalmente entre o bello sexo: e posto que a juvenil idade, e a figura interessante do Author, e talvez

o receio d'alguma nova satira* (exercicio a que elle he inclinado) possam ter influido no accollimento favoravel, que se fez da sua obra; com tudo a generalidade do applauzo he sempre hum grande argumento a favor do merito.—Nao sei se Vm^{ces} advinhao de quem fallo: he o Poema intitulado —Childe Harold, Romance, por Lord Byron.

Mas se eu me lizongei com a esperanca de ler algumas das mais bellas passagens deste Poema traduzidas em versos muito mais harmoniozos do que os do original; taobem dezejo ver se Vm^{ces} dao ao Poeta huma liçao, como a que derao ao prosaico Dr. Halliday; porque a final (e esperamos que nao seja tarde) viraõ a conhecer estes *Petits Maitres* viandantes, que nem sempre haõ de valer-se impunemente da liberdade, que tem de imprimir o que lhes parece, fiadõs em que os estrangeiros nao sabem o que delles dizem, e que os seos Nacionaes por isso lhes darao credito sem difficuldade.

Parece insignificante, e ate desprezivel este gosto de mal dizer, que os viandantes trazem com sigo para caza; e com tudo he da repetiçao continua destas falsas noçoes dadas por elles, e pelos livros, que os copeiao, que pouco a pouco se formaõ os prejuizos das Naçoens, e a Ingleza tem tido mais que padecer por esta cauza do que nenhuma outra, por isso mesmo, que nella todo o individuo tem a liberdade de publicar o que lhe parece, e n'huma lingoa, que, em geral, nao he muito conhecida.

Nos vimos o prejuizo absurdo que nella estava arraigado contra o caracter Portuguez; e desgraçadamente vimos, que sendo a alliança, e connexao intima, que acaba de formar-se tao natural, e tao essencial para ambas as Naçoens; com tudo, a mixtura de hum prejuizo contra os Portuguezes, que nao se queria deixar convencer de absurdo, e de hum entusiasmo cego a favor dos Hespanhoes, que nao queria admittir a luz da razaõ, empedia os homens sensatos de huma, e outra Naçao de conseguir, por espaço de dois annos, o que no principio da guerra da Peninsulã se podia ter feito logo; quer dizer a formaçao do Exercito Portuguez—de sorte que este prejuizo absurdo, derivado de livros igualmente absurdos, cauzaõ a perda de duas campanhas, de dois

* Uzando do privilegio do Author advertirei que elle, em resposta a huma discussao que teve com os Redactores do Jornal d'Edinburgo, fez huma satira mordente, na qual ficaraõ algumas Senhoras de grande qualidade, e principalmente huma das maiores protectoras dos Redactores daquelle Jornal, hum pouco *escalavradas*. Fizeraõ-se as pazes; e he de crer que as Senhoras reconciliadas nao sejaõ agora as menos ardentes a precoonizar o Poema.

exercitos, e de mais de vinte milhoens esterlinos; hia compromettendo os talentos extraordinarios com que a Providencia favoreceo a Lord Wellington, e arriscou de apagar o nobre desejo que a Nação Ingleza tem de favorecer a cauza da Peninsula, que por fim se vê, que sem os Portuguezes estaria ja perdida, e os exercitos Inglezes de volta para sua Patria—*re infecta*.

Eu poderia citar a Vm^{cc}. muitas passagens de Authores modernos, que nos tem tratado pouco mais, ou menos como Lord Byron: que digo? poderia contar-lhe anecdotas curiozas deste verdadeiramente rediculo prejuizo, que durou ate o instante indivisivel, em que os Soldados Portuguezes, com a entrada de Massena no Reino arrancárao á força as cataractas dos olhos dos seos detractores—mas por ora limitome a Lord Byron; e como eu me occuparei quasi unicamente das suas ideas, espero que a traducção seguinte em proza nao prejudicará ao sentido do Author.

Lord Byron diz no prefacio do seu Poema, que o principiou em Albania, e que as passagens relativas a Hespanha, e Portugal são derivadas das observaçoens, que fez, passando por estes dois Paizes (no anno de 1809 segundo affirma em a Nota 3^a.)

O Poema depois da invocação do estilo, com seos desdens nao desengraçados, passa de repente á descripção do Heroe, ou Perigrino, que provavelmente he o mesmo Lord. Eis aqui hum esboço da maneira com que elle o descreve na Estancia II^a.

“ Na Ilha de Albion vivia hum Mancebo, que nas estradas da virtude nunca achou deleite, antes consumio seos dias na mais rude, e grosseira *licencia* de costumes—que aturdio muitas vezes com o seu motim os cançados ouvidos da Noite.—Ai de mim! Elle era hum Dyscolo desafortado, inteiramente dado ao destempero, e profanas galhofas, Poucas coizas mundanas tinhao graça para elle—salvo concubinas, e sociedade carnal, ou vassallos aduladores d’alta, e baixa esfera.”

Páro aqui, por que de facto esta descripção convem a todos os Mancebos de todos os Paizes, aonde os Pais lhes soltao o freio muito cedo, e principalmente em Inglaterra, aonde tem todas as facilidades para se engolfar nos vicios.

Em fim Childe Harold teve hum avizo celeste; fez num acto de contricção, e rezolveo-se a passar os mares para arredar-se do abysmo em que vivia.

Na estancia XIV. que traduzirei ja elle está á vela.

N. B. De passagem noto e peço aos leitores, que escuzem algum defeito na traducção (difficil) bem que em proza; porque vai grassando agora nos Poetas modernos Inglezes a

manha, que tanto atormentou os de Italia, e Portugal, de ir affectadamente buscar palavras antiquadas; o que he hum verdadeiro anathema contra os Estrangeiros, que apenas se podem lizongear de saber algum numero das palavras que estao em uzo. Este Poema regorgita ainda mais que os de Walter Scott nesta affectação de termos antigos.

Estancia XIV.

“ Voa o lenho, foge a terra; sao rijos os ventos na inqui-
 “ eta Bahía de Biscaia. Quatro dias passao, e no quinto
 “ novas costas se avistao que alegraõ todos os animos. Ja de
 “ passagem a serra de Cintra nos saudava, e viamos o Tejo
 “ precipitar-se no Profundo inclinado a pagar-lhe o seu fa-
 “ bulozo aureo tributo. Ja nos saltao a bordo Pilotos Luzos,
 “ e navegaõ entre fertes praias, onde ainda alguns Rusticos
 “ fazem a colheita.

Estancia XV.

“ Oh meu Jesus! Que graciosa vista he a de quanto o Ceo
 “ fez em beneficio deste Paiz deliciozo! Que fragrantès
 “ fructos recheao cada arvore! Que deleitoza vista de cada
 “ Oiteiro! Mas a impia maõ do Homen perdeo tudo; e
 “ quando o Altissimo ergue o seu mais tremendo flagello
 “ contra aquelles que mais transgrediraõ os seus Altos Man-
 “ damentos, as suas ardentes settas hao de acossar o exer-
 “ cito de gafanhotos da Gallia, e purgar a terra dos seus
 “ mais crueis inimigos.

Estancia XVI.

“ Que bellezas desenvolve Lisboa á primeira vista! A sua
 “ imagem fluctua sobre aquella nobre corrente, que Poetas
 “ vaamente alastraraõ de areas de oiro—e sobre que agora
 “ pezaõ mil quilhas possantes, desde que Albion se alliou, e
 “ prestou o seu auxilio aos Luzos.

“ Nação inchada de orgulho, e de ignorancia, que lambe,
 “ inda que aborrece, a maõ, que brande a espada para a
 “ salvar da colera do despiedado Imperador da Gallia.
 “ (Nota 1.)

Estancia XVII.

“ Mas quem entra nesta Cidade, que, pelo seu esplendor
 “ ao longe, parece celestial, irá desconsolado vagando por
 “ entre mil coizas muito estranhas para ser vistas. Vem-se

“ promiscuamente Chopanas, e Palacios sujos ! Os estrangeiros quasi naturalizados pelo seu negocio movem-se na
 “ lama. Nenhuma pessoa d’alta, ou baixa esfera cuida na
 “ limpeza da sobrecaçaca ou da camiza ; e bem que vexados
 “ com a praga do Egipto—despanteados, mal lavados—o
 “ não percebem. (Nota 2.)

Estancia XVIII.

“ Pobres, e miseraveis escravos ! Nascidos entre as mais
 “ nobres Scenas ! Porque desperdiçou a Natureza as suas
 “ maravilhas sobre semelhante gente ? (Nota 3.) O glorioso
 “ Paraizo de Cintra apparece ali em alternada mixtura de
 “ montes, e valles. Ai de mim ! Que penna, ou pincel pode
 “ seguir ametade do que os olhos descortinao por entre vistas
 “ que mais assombrao os olhos humanos do que todas quantas
 “ os Poetas pintarao ao Mundo attonito dos campos
 “ Elisios.

Estancia XIX.

“ Os horridos Penhascos coroados de conventos penden-
 “ tes ; velhos sobreiros cobrindo os alcantilados rochedos—o
 “ musgo dos montes corado com o sol ardente—o concavo
 “ valle onde choraõ os arbustos privados do sol—a cor ceru-
 “ lea do mar tranquillo—a tinta de laranja, que doira o ramo
 “ mais verde—torrentes, que dos oiteiros se despenhao no
 “ valle—no alto a vinha, em baixo as vergontas do salgueiro
 “ —tudo junto fazendo huma scena magestosa, que reluz
 “ com variada formuzura.

Estancia XX.

“ Lentamente vaõ trepando tortuozas yaredas, volteando
 “ a cada passo para nos entreter com a vista, que dos altos
 “ picos se descobre de amaveis Scenas—descança-se em fim
 “ em N. S. da Penha (Nota 4.) onde Monges frugaes mos-
 “ traõ as suas pequenas reliquias, e contaõ varias legendas
 “ aos vizitantes. Aqui impios homens forao castigados. Ah !
 “ e longo tempo aqui viveo Honorio que para merecer o Ceo,
 “ fez da terra hum inferno.

Estancia XXI.

“ Aquí e ali, á medida que saltaes sobre os penedos, notaí
 “ as muitas cruces mal lavradas, que estaõ postas no cami-
 “ nho ; mas não julgueis, que estas saõ tributos de Devq-

“ ção:—porque em toda a parte, onde alguma gemente
 “ victima esgotou o seu sangue debaixo da faca do assassino,
 “ alguma pia mãe levantou huma cruz de páo carunchozo; e
 “ o arvored, e o prado estao cheios de mil destas cruzes,
 “ nesta purpurea Terra, onde a Lei não segura a vida.”

Eu deixarei as estancias, que se seguem desde XXII. ate
 XXXII. em que o Poeta declama contra a Convenção de
 Cintra, a Childe Harord para as deslindar com os seus
 Naturaes.

Extracto da Estancia XXXII.

“ Aonde a Luzitania, e a sua Irmaã (a Hespanha) se
 “ encontram, olhai que limites separaõ os dois Reinos Ri-
 “ vaes. Não ha Rios caudolozos: não ha serras alcantiladas:
 “ não ha muralhas, como a da China, nem Pyreneos,
 “ &c. &c.

Dito da Estancia XXXIII.

“ A fronteira passa por hum pequeno regato, que apenas
 “ tem nome Em Hespanha he tao soberbo o Paizano, como
 “ o mais illustre Duque. Bem conhece o Gamo Hispano a
 “ differença, que reina entre elle e o Luzo Escravo, dos viz
 “ o mais vil (N. 5.)

Estancia XXXIV.

He escuzada a traducção.

Extracto das Estancias XXXV.—VI.—VII.—VIII.—IX.

“ Oh! Cara Hespanha, &c.—Cava—Pelagio—Godos—
 “ Mouros—&c. são nomes que estão aqui arrumados como ●
 “ Poeta quiz.”

Estancia XLI.

Batalha de Talavera.

“ Tres exercitos se unem para o sacrificio. Tres linguas
 “ diversas proferem estranhas oraçoens ao Ceo:—Tres pom-
 “ pozos estandartes ondeaõ nos ares:—os gritos são—França
 “ —Hespanha—Albion—Victoria: o Inimigo, a victima, o
 “ terno Alliado (que peleja por todos, e sempre peleja em
 “ yao) arrostao-se ali, como se não podessem morrer em

“ sua caza.—Para servir de pasto aos corvos de Talavera, e
 “ fecundar o terreno, que cada hum dos tres quer ganhar.
 “ (Nota 6.)

Estancia XLII.—he escuzada.

Dita XLIII.—

he huma declamação sobre a batalha de Albuera.

Eu inverto aqui a ordem das infamias de Childe Harold, para o desmentir redondamente no que diz das cruces de pão, com que elle transformou a serra de Cintra no Pinhal da Azambuja, famoso antigamente por ladroens; ou dos assassinatos de Lisboa em 1809.

He possivel que muito no principio desse anno não estivesse ainda de todo reintegrada a Guarda Militar da Policia, a qual, segundo minha lembrança, foi instituida em 1800, tempo em que a desordem chegou realmente ao ponto que elle falsamente descreve de 1809.

Em 1800 chegando os roubos, e assassinatos a hum ponto intoleravel, ordenou S. A. R. a Guarda da Policia, e, por assim dizer, no dia seguinte achou-se Lisboa a Cidade mais segura de toda a Europa, de dia, e de noite.—Se nos quizessemos retorquir, diríamos aqui a Childe Harold, que se lembrasse do que se passou este inverno em Londres com roubos, e assassinatos, e do remedio que se lhe deo; e temo muito que o paralelo não sahisse a seu favor.

Childe Harold passou por Lisboa em 1809—isto he, no tempo da maior agitação popular, excitada por cauzas muito poderozas, obrando todas juntamente, como eraõ—a orfandade em que o Reino ficou depois da partida de S. A. R. para o Brazil—a odioza, e pezadissima invazão Franceza, apenas extincta, e ameaçando de reuascer—o desgosto da Convenção de Cintra—a Nação sem exercito, sem armas, sem officiaes, sem meios—o Governo unico succedendo apenas ás Juntas Populares, que desapareciaõ—o Povo de todo o Reino em desconfiança—o de Lisboa armando-se tumultuariamente com Chuços, &c. &c.

Se Childe Harold quer julgar da Nação Portugueza nestes momentos, outro tanto podia dizer dos Hespanhoes, se tivesse passado por Cadix, quando o Marquez del Soccorro (o General Solano) foi feito em pedaços pela Plebe daquella

Cidade—dos Francezes em mil epocas daquella que Vm^{ca} não querem no seu ultimo No. que se chame revolução Fran-
ceza—da Inglaterra no tempo (ao menos) de Lord George
Gordon; ou bastaria talvez do famoso Heroe Moderno o
Cavalleiro Fr. Burdett, quando nos da nas ruas de Londres
pela quaresma os divertimentos do entrudo.

NOTAS.

I.

Apezar da bile (que não seria eu tão bom Portuguez, se este Poema a não excitasse) rogo muito a Vm^{ca}, que nos dem alguma eloquente traducção dos passagens, que nelle mais lhe agradarem; porque de certo elle tem muito merito Poetico. A vea do Author foi singularmente excitada pelas bellezas de Cintra; e esta parte do Poema merece o ornato daquella lingua na qual quando Venus imagina—*com pouca corrupção crê que he Latina.*

Á primeira calumnia infame com que Childe Harold nos prezentea he tão curioza, que requer hum bom Commentario.—Elle diz dos Portuguezes—que lambem, e aborrecem a mão que os salvou do tyranno do Gallia.

Nos, quero dizer todos os bons Portuguezes, podiamos muito bem repellir este argumento, recriminando conforme a grande Maxima de Cezar—*omnia dat, qui justa negat*: porreim nos (entendo sempre os bons Portuguezes), devemos ter constantemente diante dos olhos duas Maximas, das quaes o nosso comportamento nunca se deve arredar, se quizermos ficar fieis ao Principe e á Patria. A primeira he de não concorrer nunca, ainda que provocados para dar gosto aos partidistas Francezes, se ainda os ha, exaltando, e exacerbando algunas consequencias desagradaveis, e inevitaveis da nossa situação, e dando-lhes azo a semear de novo Cizanias entre nos, ou entre as duas Naçoens, e os dois Governos.

A 2. Maxima parece que deve ser a de não se enganar confundindo os Individuos com a Nação, ou com o Governo, e render aos Individuos a perfeita justiça que merecerem.

Os *Petits Maitres*, e as Senhoras de todos os Paizes da Europa com a sua paixão pelas modas ora de França, ora d'Inglaterra, tem feito muito damno, e não pouca parte tiveram no influxo geral dos principios Francezes. Para os homens sensatos, sejam Inglezes, ou Portuguezes, ou Allemaens, ou Francezes, &c. &c. não há paixão mais ridicula do que esta por huma Nação como elles, e ellas a tem entendido.

O unico sentido logico desta paixãõ parece que não podia ser outro, senãõ o de approvar, louvar, e amar os actos, e os sentimentos de huma Nação em geral; mas nunca os de todos os seus individuos; porque toda a Nação he composta de caracteres moraes situados de hum extremo ao outro; isto he, da virtude ate o vicio; e he por consequencia tao absurdo amar a todos, como aborrecer a todos os Individuos da mesma Nação.

Se d'alguma se pode dizer, que geralmente fallando ama sinceramente outra, he dos Portuguezes para com os Inglezes; a razãõ he mui simples. Os Portuguezes vem que os Inglezes os ajudãõ em suas guerras contra a Hespanha á qual não podem supportar a sujeição. O Povo miudo Portuguez não commercia com os Francezes; pelo contrario negocea muito, e vive muito do trato de commercio com os Inglezes—Nestes ultimos tempos cada vez que se lhes acenou com a amizade Franceza, ameaçavaõ-no taobem com a clauzura dos Portos; quer dizer—cessação de commercio, e pobreza.—Não ha logo razãõ mais natural do que este sentimento de affeição, que distinctamente se observa no Povo Portuguez para os Inglezes;—e não ha reciprocidade mais vil da parte de hum *Petit Maître viandante*, do que converter em baixeza esse mesmo excesso de affeição, que lhe mostraraõ; e eu duvido muito (por algumas passagens mais do Poema) que Childe Harold tratasse em Lisboa com pessoa que não fosse de baixa esfera.

Com tudo apezar da injuria eu lhe agradeceria a lembrança, se nos desse os nomes daquelles que o *lambeão*—se eraõ pessoas de alguma importancia. Eu sinto muito que os nossos Boticarios, e Amas dessem ao Substantivõ *lambedor* huma significação diversa da que devia ter; e reclamo a analogia da lingua para pedir a Childe Harold os nomes dos *lambedores*, no que fará por certo hum grande serviço ao nosso Principe, e á nossa Patria.

II.

Nenhuma pessoa d'alta esfera, por via de regra, se encontra passeando pelas ruas de Lisboa—seja vicio, ou virtude, não vem para o cazo, senãõ para declarar a Childe Harold, que não deve ter tratado, senãõ pessoas de muito baixa esfera, se os que via não tinhãõ cuidado no alinhõ do seu corpo. Rezervo para o fim o que elle diz das ruas de Lisboa, porque essa he outra questãõ.

III.

A' estancia XVIII. respondeo d'antemãõ o patriotismo dos

Portuguezes em 1810, e 1811, do qual duvido muito que Childe Harold fosse Capaz—e para de huma vez fixar, como Vm^{ce.} dizem nos seus Nos. antecedentes o conceito que merecem estes Viandantes, e as suas publicações, basta, para confuzão de todos elles (a qualquer Nação que pertenção) dizer, e ser evidente, que viajáram com os olhos tão cerrados pela Europa, que as duas Nações sobre que elles derramárao cons'antemente hum chuva de injurias, de affrontas, e de chufas, são as unicas duas que mostrarao energia, e patriotismo—Portuguezes e Hespanhoes.

IV.

Childe Harold na primeira edição traduzio N. S. da Pena em N. S. da magoa.—Houve quem o advertisse, e fez na segunda edição huma emenda peor, que o erro—Hum e outro lhe perdoariamos se não tivesse diffamado a Serra de Cintra transformando-a tão perfidamente em huma cova de assassinos.

V.

Como o nosso constante objecto deve ser não recriminar para não cair no mesmo delicto de Childe Harold, de irritar os animos de Nações aliadas—lembrarei somente a Vm^{ce.} que este paralelo do Hespanhol, e do Portuguez parece-se muito com o achado do Dr. Halliday, *que os soldados do Algarve erao melhores porque se pareciao mais com os Hespanhoes.*

Quem tem visto, e ouvido o que se tem passado nos exercitos da Peninsula, ha tres annos, achará que Childe Harold, e o Dr. Halliday merecem ser borrhifados com cuspo pelas gargalhadas de rizo, que provocao.

VI.

Deixando Childe Harold em paz com as suas declamações moraes sobre as batalhas de Talavera, e d'Albuera, pedir-lhehei somente que reflecta que o quarto grito de que elle falla—o da Victoria—só se ouviu bem distinctamente da nossa parte, quando no coro entrarao Portuguezes.

VII.

Childe Harold caracterizou os Portuguezes como os não achou—nos temos caracterizado Childe Harold pelo que elle de certo he.

De todas as suas blasfemias apartamos huma para lhe pro-

var a sinceridade com que escrevemos. Oxalá que elle tivesse apontado verdadeiros defeitos, ou vicios de que nos podessemos emendar, e não amontoasse calumnias, e affrontas sem necessidade.

Se Childe Harold gritasse, por exemplo, mais alto ainda do que fez contra a sujidade das ruas de Lisboa, nos transportariamos a sua Muzica huma oitava mais alto.—He lastima na verdade que huma grande parte dos moradores de Lisboa com o seu indigno desmazelo nos obrigue a passar todos por huma Nação suja—De facto, que haõ de julgar os Estrangeiros que vem as ruas da Capital cheias de immundicias? O *quousque tandem* he aqui bem applicado—As outras Cidades do Reino não peccaõ nesta falta de aceio tanto como Lisboa —A Ordenação do Reino he clara nas suas regulaçoens. Se os Almotaceis fazem nas Provincias a sua obrigação, por que a não fazem aquelles, que os representam em Lisboa? Exceptuando o que ella diz de limpar cada mez as ruas da Cidade, o que só pode bastar, onde não ha carruagens, e bestas, para a mais limpeza basta o que ella regula no titulo dos Almotaceis.

Os immensos areas do outro lado do Tejo podião ser fecundados, e as ruas de Lisboa ficarem aceadas.

He hum facto que tenho ouvido como certo, que sendo antigamente a Cidade do Rio de Janeiro celebrada pelo aceio de suas ruas, deixou de o ser ultimamente com a affluencia da gente que foi de Lisboa; e não sei se as repetidas ordens que o Governo tem dado, conseguirão ainda por termo as Caldeiradas.

LISTA

Das principaes obras novas que se publicáraõ no
mez de Março de 1812.

AGRICULTURA.

Memorias de Agricultura; ou Historia do Systema de
Dishley; em resposta a Sir John Saunders Por John
Hunt. 8vo. 5s.

THEOLOGIA.

Cartas a hum Amigo sobre as Evidencias, Doctrinas, e
Deveres da Religiao Christãa. Por Olinthus Gregory.
2 vols. 8vo. 14s.

Leituras sobre os Milagres da Biblia. Por William Bengo
Collyer. 8vo. 12s.

Sermoens, que contem huma serie de Discursos a respeito
dos Profetas Menores, pregados perante a Universidade
de Oxford. Pelo Rev. George Croft. 2 vols. 8vo.
1l. 1s.

Ethica Christãa; ou Discursos sobre a Bemaventurança,
com alguns discursos preliminares, e subsequentes, com o
fim explicar, recommendar os deveres da Vida Christaa.
Por Thomas Wintle. 2 vols. 8vo. 16s.

Resposta as Erratas de Ward da Biblia Protestante, a que
se ajunta hum appendice que contem huma revista ao
Prefacio da 4 edicãõ das Erratas.

Sermão sobre o terrivel peccado do Suicidio, pregado.
Por George Clayton. 2s.

DRAMA.

O Conde Juliaõ—Tragedia. 8vo. 5s. 6d.

Carta a Richard Heber contendo algumas observaçoes
sobre o merito da ultima edicãõ das obras dramaticas de
Ford publicada por Weber.

EDUCAÇÃO.

Regras para a composiçãõ Ingleza, e particularmente para temas. Por John Ripplingham. 3s. 6d.

HISTORIA.

Vista Christãa de todos os Primarios Acontecimentos do Mundo, desde o principio da Historia ate ao complemento das Profecias.

Versalhes, Paris e S. Denis—contendo quarenta vistas illuminadas. Por J. C. Nattes, &c. folio 10 libras, 10s.

JURISPRUDENCIA.

Supplemento á Nova Bibliotheca das Leis d'Inglaterra, o qual contem huma exacta noticia dos livros das Leis desde 1809 ate 1812. Por W. Reed.

Diccionario da Pratica nas Acçoens Civeis nas Tribunaes do Kings Bench e Common Pleas, com as Direcçoens Praticas, e Formas. Por Thomas Lee. Vol. I. 1l. 1s.

Tratado sobre as Leis relativas ás Banca-rotas, com huma collecção dos Estados, e ordens relativas a este objecto. Por Francis Wifmarsh. 16s.

MEDICINA.

Ensaio sobre as Escrofulas, com huma noticia do effeito do Carbonato d'Ammoniac, como remedio nesta molestia. Por Charles Armstrong, M. D. e Membro do Real Collegio dos Cirurgioens. 4s.

Cartas a hum Estudante de Medicina no principio da sua pratica, &c. Por John Strang. 3s.

MISCELLANEA.

Reflexoens sobre as Observaçoens do Dr. Andrew Halliday a respeito do estado prezente do Exercito de Portugal. Por Antonio d'Almeida, Cirurgiao da Real Camara.

Novo methodo de pagar Dividas antigas; ou observaçoens sobre os relatorios feitos aos Subscritores para a re-edificaçãõ do Theatro de Drury-Lane. 1s. 6d.

NOVELLAS.

- Rudolpho, e Adelaide; ou o Forte de Fernando, Novella.
Por M. A. Marchant. 3 vols. 12mo. 15s.
- Os Adventureiros Escossezes—Conto historico. Por Hector M'Neil. 2 vols. 12s.
- A Caverna de Toledo, ou a Princeza Gothica; Romance.
Por A. A. Stuart. 5 vols. 12mo. 1l. 5s.
- Beauford, ou Pintura da Vida da moda. Por Henry Card.
2 vols. 8vo. 15s.
- O Chefe Milesiano, Romance. 4 vols. 1l. 1s.
- Emilio, Conto Moral, ou cartas de hum Pai a sua filha sobre os mais importantes objectos. Pelo Rev. Henry Kett. Terceiro vol. em 8vo. 7s. 6d.
- A Condessa, e Gertrude; ou modos de educaçao. Por Lætitia Matilda Hawkins. 4 vols. 8vo. 1l. 16s.
- Memorias de hum Author. Por Jane Harvey. 3 vols. 12mo. 13s. 6d.

POEZIA.

- Os prazeres da Amizade, Poema em dois Cantos. Por Francis Arabella Rowden.
- A Philosophia da Melancolia, Poema, em quatro partes. Por J. L. Peacock. 1 vol. 4to. 18s.

POLITICA.

- A Falta de Oiro: ou exame sobre o estado do Papel Moeda da Inglaterra, debaixo da operaçao do Acto do Lord Stanhope. 8vo. 2s.
- O descredito do Papel Moeda da Gra Bretanha provado. Pelo Conde de Lauderdale. 8vo. 6s.
- Exposiçao, ou Conta sobre a Negociaçao entre a Hon. Companhia das Indias Orientaes, e o Publico, relativa a renovacao dos privilegios exclusivos da Companhia. Por John Bruce. 4to. 15s.
- Breves Reflexoens sobre assumptos Politicos, e Commercias, connexos com a accessao do Regente á Authoridade Real.

Carta dirigida a hum Membro da Caza dos Commons sobre a moção relativa ás Ordens em Conselho, e ao commercio por licenças. Por Joseph Phillimore. 2s. 6d.

VIAGENS.

Viagem pela Persia, Armenia, e Azia Menor para Constantinopla nos annos de 1808, e 1809. Por James Morier Secretario da Embaixada que El Rey d'Inglaterra mandou á Corte da Persia.

Carta dirigida a hum Membro da Casa das Comarcas sobre a moeda relativa de Ordens em Conselho e ao commercio por licenças. Por Joseph Phillimore.

POLITICA.

VIAJENS.

Viajem pela Persia, Armenia e Asia Menor para Constantinopla nos annos de 1805 e 1806. Por James Morier Secretario da Embaixada de El Rey d'Inglaterra mandou a Corte de Paris.

AMERICA.

RIO DE JANEIRO.

Os artigos seguintes, que extrahimos das Gazetas do Rio de Janeiro Nos. 100, e 101, mostraõ o feliz resultado dos providencias decretadas por S. A. R. o Principe Regente Nosso Senhor para a civilizaçãõ dos Indios, e quanto o Governo do Brazil se empenha em promover a prosperidade daquelles vastos Estados.

Com a maior satisfaçãõ se communica ao Publico o Officio do Alferes Juliaõ Fernandes Leao, commandante da 7 Divisãõ Militar, escripto á Junta da Conquista e Civilizaçãõ dos Indios e Navegaçãõ do Rio-Doce da Capitania de Minas-Geraes com data do 1. de Outubro do corrente anno. Por este Officio claramente se reconhecerá o grande proveito que se tem colhido das Sabias, Luminosas, e Paternaes Providencias de S. A. R. a bem da Civilizaçãõ dos Indios, com o estabelecimento das Divisoens Militares em todo o immenso terreno occupado por Naçoens Salvagens, que unicamente se occupavaõ em destruir nossas culturas, em assassinar, e devorar nossos compatriotas. O systema de brandura, de soffrimento, e de humildade que alguns, ou por mal intencionados, ou por ignorancia dos horrorosos acontecimentos, ou por affectaçãõ de principios Philantropicos inculcaõ, como unicamente admissivel para a Civilizaçãõ dos Botecudos, nada tendo produzido a este fim, apezar das grandes despezas da Real Fazenda, e do sacrificio das vidas e das culturas dos Vassallos de S. A. R., como bem constante he, e já se fez publico nas nossas antecedentes Folhas, nao póde merecer comparaçãõ com o systema adoptado na Carta Regia de 13 de Maio de 1808: depois desta feliz epocha cessaraõ os clamores dos Povos, e as horrorosas scenas de antropophagia, em que eraõ sacrificados os nossos compatriotas, quando per-

sistiao em suas habitaçoens e culturas nas visinhanças de Botecudos: tornarão para os seus abandonados lares muitas familias, e nelles se conservaõ em paz, e applicadas á cultura dos seus terrenos: todos os dias se levantão novos Estabelecimentos nestes vastos Sertoës: abrem-se estradas para a communicação dos Povos; apparece a barbara Nação dos Indios Xamixunas pedindo a paz, e sujeitando-se a viverem em Aldéas debaixo das nossas Leis; apparecem finalmente pela primeira vez os Botecudos com suas mulheres e filhos, e daõ mostras de reconhecerem a nossa superioridade, e de quere-rem nossa amizade, como se colhe das seguintes expressoens do Cap. Mór José Pereira Freire de Moura em huma sua carta particular: “ O Alferes Juliaõ, em fim, conseguio, o que “ nunca pude, pois ao seu Quartel de S. Miguel tem vindo as “ Botecudas, e eu aqui as espero brevemente: eu tenho “ grandes esperanças de se verem os Botecudos aldeados, e “ será isto huma novidade guardada para illustrar o Gover- “ no.” Não tem sido perseguidos os Indios pelas nossas Tropas sem que se tenham primeiramente esgotado todos os meios de brandura, fazendo-se-lhes propôr pelos competentes Linguas as nossas pacificas intençoens, e sem que elles se apresentem de maõ armada, e nos tenham causado algum damno: taes sao as ordens dadas aos Commandantes das Divisoens, pelo prudente, activo, e vigilante Governador e Capitão General da Capitania de Minas-Geraes o Ex. Conde de Palma em observancia da Carta Regia de 13 de Maio de 1808, e mais ordens expedidas pela Secretaria de Estado dos Negocios Estrangeiros e da Guerra, como se deduz da seguinte Portaria, digna de ser publicada pelo interessante objecto de que trata, e que sendo realisado, como se espera com grande fundamento, será da maior vantagem para o Estado. A copia desta Portaria seguir-se-ha a do sobredito Officio do Alferes Juliaõ Fernandes Leão.

PORTARIA.

Copia.—Por quanto, havendo-se ordenado ao Alferes Commandante da 2. Divisao do Rio-Doce, Joao do Monte da Fonseca, que construisse Embarcaçoens proprias para nellas se transportar com parte da sua Divisao á Capitania do Espirito Santo, ou a qualquer outra onde fosse desagoar hum Rio descoberto pelo mesmo Commandante, o qual se suppoe ser o de Santa Maria, que vai a fazer barra junto á Villa da Victoria; cumpre que o referido Joao do Monte, em todo o

progresso de sua viagem, faça as mais exactas diligencias para conhecer individualmente, nao só as direcçoens que toma o mencionado Rio, mas tambem as commodidades, ou obstaculos que offerece aquella Navegaçãõ, examinando outro sim, com todo o cuidado as margens de hum e outro lado do Rio, procurando entrar no exacto conhecimento dos terrenos adjacentes, e marcando aquelles que mais proprios lhe parecerem para estabelecimentos de Agricultura, creação de gados, e mineraçãõ, tratando quanto possivel seja com a maior brandura e boa fé as differentes Naçoens de Indios silvestres que encontrar, huma vez que as ditas Naçoens, ou famillas procurem sinceramente a nossa amizade, sujeitando-se desde logo ás Saudaveis Leis do Principe Regente Nosso Senhor, e repellindo com toda a energia aquellas outras que vierem de força armada, ou que pertenderem atraiçoar a nossa gente com os enganõs, de que se costumãõ servir para hum tal fim.

O mesmo Commandante, finda que seja a dita Navegaçãõ, ir-se-ha apresentar ao Senhor Governador do Espirito Santo, ou á primeira Authoridade Publica do Lugar onde efeituar o seu desembarque, e na presença das mesmas, dando parte circumstanciada de tudo quanto descobriu e observou, a fim de se facilitar mais e mais a communicaçãõ desta Capitania com as circumvisinhas, principalmente pelo meio de semelhantes Navegaçoens: fica igualmente authorisado para requerer os soccorros necessarios á sua volta, para os prestar a algumas familias de lavradores que pertenderem auxiliar-se da sua companhia a fim de se aproveitarem desde logo dos novos terrenos descobertos; e finalmente para tudo o mais que poder contribuir para a publica felicidade deste Estado, salvos sempre os Reaes Interesses do Principe Regente Nosso Senhor. Quartel General de Villa Rica 15 de Novembro de 1811.

Conde de Palma.

OFFICIO

Do Commandante da 7. Divizaõ Militar.

SENHOR.—

Tenho cumprido quanto me he possivel as Instrucçoens que me forão dadas sobre o emprego da 7. Divisaõ na abertura da estrada ao longo, e margem Meridional do Rio Jequitinhonha até a Villa de Belmonte, e Guerra offensiva contra os Botecudos Antropophagos.

No dia 25 de Junho dei principio á abertura da estrada com

35 praças, e 78 auxiliares, a saber; escravos do Cap. José Pacheco Rolim, do Reverendo José da Costa de Faria, Antonio Alves Casaes Manoel Luiz Couto, o Cap. Mór Regente José Pereira Freire de Moura, Manoel de Jesus Silva entrando tambem alguns forros, acompanhando esta expedição 36 bestas de carga do Cap. Rolim que conduziao mantimentos por terra, e 12 canoas que os conduziao pelo Rio; e aos 22 de Julho cheguei ao Rio de S. Miguel, tendo aberto 26 legoas de boa estrada: nesta distancia atravessei os Rios Piauhy S. Joao e dito S. Miguel, que precisaõ de Pontes consideraveis. Em toda a distancia encontrei trilhos, ranchos, e hum massame de frechas dos Botecudos: o terreno de huma e outra margem he susceptivel e proprio para toda a agricultura, especialmente de algodao, baunilha, e coxonilha; mais ao longo, e procurando os altos sao pastagens proprias para os gados vaccum e cavallar. Aos 23 expedi o Cabo de Esquadra Jesé Correa de Albuquerque com hum Officio ao Doutor Ouvidor do Porto Seguro José Marcelino da Cunha, tudo a fim de explorar o terreno do Salto Grande para baixo até Belmonte: neste dia fiz dar principio á roçada, e se concluiu a derrubada a 26 de Agosto. A 10 do dito mez expedi o Sargento Manoel Fernandes Leao com 31 praças de Tropa, e Auxiliares a examinar o terreno dos Sertoens da parte do Sul. Entretanto fiquei naquelle Quartel de S. Miguel com 20 praças a fim de continuar com o serviço, e hospedar os Botecudos que concorrião dos Sertoens do Norte, com os quaes acontecerão as anedotas seguintes: No dia 19 de Julho apparecerão da parte do Norte os Botecudos, dando signaes de quererem passar para a do Sul, onde me achava; mandei-os passar, mas só entraraõ tres, dous velhos, e hum rapaz de 12 para 14 annos: recebi-os com todo o afaço, e dei a cada hum ferramenta, e quinquilharias, que estimaraõ, e deraõ signaes de agradecimento ao seu modo, beijando-me as maos de huma e outra parte, abraçando-me com repetidos abraços; dormiraõ no meu abarracamento, onde comeraõ muito, e de tudo, e voltando no dia seguinte, lhes recommendei a reduccão das suas familias, enviando-lhes os presentes de missangas, facas, anzoes, doces, e farinhas, do que fazem apreço.

No dia 22 apparecerão os mesmos Botecudos, e chegaraõ com muita satisfacão, repetindo os abraços. Perguntei-lhes pelo Lingoa, a razão porque nao traziaõ as mulheres, responderão: que ellas tinhaõ medo dos brancos, e que estes pertendiaõ amarra-las e mata-las, e eu lhes fiz ver que os brancos eraõ bons, e que só pertendiaõ delles a amizade, com a qual aprenderiaõ hum modo facil de vida, fazendo roças e ranchos para se manterem, do que muito se agradaraõ,

e voltaraõ no mesmo dia promettendo trazerem as mulheres. No dia 24 apparecêraõ da parte do Norte os Botecudos pedindo canõas ; mandei-os passar, e chegáraõ 12 rapazes muito bem apessoados conduzidos pelos dous velhos primeiros, e logo requerêraõ ferramentas, e porque as não tivesse, mandei levantar tenda de ferreiro, e construir 12 machados, ao que assistirao com muita attençaõ, e voltaraõ satisfeitos no dia 26 conduzindo mantimentos para a familia. No dia 27 apparecêraõ os Botecudos em numero de 36 da parte do Norte, mandei-os passar, chegáraõ com muita satisfacão, dando-me abraços e presentes de côcos, e palmitos ; mandei tambem construir ferramentas para estes ; elles ajudáraõ ao ferreiro tocando os folles ; outros acompanhavaõ aos soldados no serviço da roça, e trabalhavaõ poucas horas ; com elles comêraõ, dormirao, e brincaraõ ate o dia 29, em que voltaraõ satisfeitos ; fôraõ acompanhados de huma Botecuda vinda do Rio-Doce que me serve de Lingoa, a qual mandei com presentes e insinuaçoens minhas para reduzir as mulheres a virem ao meu abarracamento com promessa de lhes dar muita ferramenta e misangas ; foi tambem hum casal de Indios Maxacalis, que todos dormirao com os Indios Botecudos, e voltaraõ no dia seguinte com outros, e huma Botecuda de 15 ou 16 annos, que me foi apresentada por hum dos Botecudos velhos com quem tenho amizade, dizendo me, que era sua filha, e lhe não foi possivel trazer outras por se haverem enranhado pelo mato ; affaguei-a, brindando-a com misangas e quinquilharias e a fiz voltar no mesmo dia. Aos 30 voltou o Botecudo velho com a filha e 2 raparigas mais do mesmo toque, e 8 rapazes ; tratei-os bem, e os fiz voltar no mesmo dia.

A 31 appareceo da mesma parte do Rio huma grande familia de Botecudos, mandei-os passar, e chegarao entre outras 18 raparigas muito bem feitas, e algumas haviaõ escapado das taboas nos beiços e orelhas, de que usaõ, e as fazem disformes : apresentaraõ-me huma grande porção de côcos de sapucaias, andayá, palmitos, e bixos de tacuára, e entre homens, mulheres, e pequenos contei nes e lote 57 pessoas : tratei-os como costume, e voltaraõ satisfeitos no mesmo dia, e achando falta de dous machados que haviaõ furtado, queixei me ao meu amigo o Botecudo velho, e elle ralhando com a sua gente, os fez restituir promptamente.

No dia 9 de Agosto fui ao ranxo dos Botecudos com 5 companheiros, e 3 Botecudos que me guiavaõ com muita satisfacão, e depois de termos andado 2 legoas, pouco mais ou menos, chegamos ao abarracamento que constava de

pequenas cabanas feitas de ramadas e palmas de coqueiros: ahi todos á porfia me recebêrao bem, e fizerao me presente de quanto tinhao para o sustento daquelle dia, e contei nesta familia 42 pessoas entre homens, mulheres, e pequenos, e a pouca distancia ficava outra ranchada, á qual nao fui por ser já tarde, e voltei no mesmo dia, apezar dos Botecudos, que instavao pela minha demora. Aos 16 apparecêrao os Botecudos pedindo canôa, e passando-os, apresentou-me o Botecudo velho 4 Botecudos bem apessoados, e apontando para hum delles, me intimava ser o seu Capitao que vinha de longe com a sua familia, por aviso que lhe havia feito, pedindo-me que o tratasse bem, e assim o fiz, distinguindo-o em tudo; depois do que, elle deixando os companheiros, foi mirar o meu abarracamento com muita curiosidade, e daqui partio só para o serviço da roçada, onde esteve todo o dia. No seguinte appareceu na praia a familia do Capitao, e elle apontando, deu-me a entender que era a sua gente, que a mandasse passar, o que fiz logo, e esta familia, que em tudo se distinguia das outras, constava unicamente da mulher do Capitao com 2 filhos aos peitos, 3 velhas, 7 galantes meninas, e 4 rapazes. Até o dia 29 de Agosto contei 107 pessoas das familias Botecudas, com as quaes tenho feito muito boa harmonia: elles vaõ aos meus mandados, a qualquer parte; elles pedem-me casamento aos Soldados da Divisao, e com elles tenho ido só ao mato em cassadas; elles advertem, que no lado do Sul ha Botecudos bravos, e insinuaõ-me o modo de andar seguro pelo mato, e se convidaõ para auxiliar-me no caso de ataque. No dia 30, tendo quasi exaurido os mantimentos, e ferramentas com que os brindava, me resolvi a retirar-me para este Quartel de Palma a fim de procurar meios de os providenciar, onde cheguei no dia 5 de Setembro, despedindo me das familias Botecudas até o principio das agoas, ao que respondêrao as mulheres, que se eu nao voltasse no tempo promettido, chorariao muito. Aos 15 chegou a este Quartel hum soldado com parte do Cabo da Guarda de S. Miguel, noticiando-me a concurrencia de mais partidas Botecudas, guiadas pelo meu amigo o Botecudo velho, e que este sabendo da falta que havia de viveres no Quartel, fôra buscar hum quarto de porco já moquiado, e o offereceo ao Cabo; que das novas partidas contâra entre homens, mulheres, e meninos, 52 pessoas, os quaes se punhaõ em marcha a procurar-me.

Aos 18 tive parte do Sargento de haver chegado com a sua guarda a S. Miguel com 26 dias de jornada, e concebida em os termos seguintes: Que tendo descido a Leste pelo Jequitinhonha, desembarcára pela parte do Sul em a barra

do Ribeirão do Bréjo, onde vira grandes trilhos dos Botecudos, e rastos frescos que subião pelo Ribeirão, e que seguindo-os, os encontrára na distancia de 5 dias de marcha, os quaes largando as cacaias se pozerao em fuga, mas que chamando-os, tres voltárao e se apresentárao a elle batendo palmas, e que indo a abraça-los hum destes, tirando-lhe a faca do bolso, partirao todos a embrenhar-se; que explorando todo este Ribeirão não encontrárao oiro, ou pedras que convidassem a sucavação, mas que as terras sao boas para as culturas, e que ultimamente retrocedendo a marcha, encontrára de novo Botecudos, dos quaes o acompanhárao oito até o Quartel, onde achou parte dos Botecudos do Norte, e conhecêra que erao inimigos, porque fôra advertido por estes, que os do Sul erao bravos, e que quando os houvesse de atacar os avisasse, para o auxiliarem, mas que ficava na diligência de os conciliar. Aos 21 chegou a este Quartel o Cabô de Esquadra Correa, vindo da Villa de Belmonte com noticias as mais satisfatorias. Logo que o Ouvidor recebeo o meu Officio fez trilhar as sahidas de Belmonte para o Salto Grande, e só achou praticavel, procurando Triquitába, regato que vai sahir ao mar em Mugiquissaba do Termo da Villa de Belmonte, sendo os outros trilhos impraticaveis pelos alagados que se encontrao, e porque seria necessario fazerem-se grandes e dilatados aterros, alem de tres pontes consideraveis no Obô, Ipiúba, e Grapiúna. O Ouvidor se prestou a fazer abrir a estrada até o Salto-Grande, donde dirigirá outra a sahir em Porto-Seguro. Se hovessem destes homens patriotas em toda a parte se faria sem duvida alguma o Serviço de V. A. e estaria talvez concluida a estrada de Minas-Novas ao Salto-Grande. Bem pelo contrario se tem conduzido a Camara de Minas-Novas, pois que tendo-se compromettido a prestar todo o auxilio a esta Divisão, se subtrahe agora com o pretexto de não ter rendas, o que represento a V. A. para nunca contar com similhante corporação. E como nas Instrucções que me fôrao dadas se me permite representat o que fôr util para o Serviço, que me he incumbido, persuado-me, que os Botecudos absolutamente não querem guerra, e eu lha não devo fazer encontrando-os de paz. Eu tenho representado a V. A. os termos em que os achei, mas para se tratar da sua Civilisação, será necessario soccorre-los com mantimentos ao menos no primeiro anno. He necessario para a sua Civilisação, e especialmente para serem chamados a Religiao, haver hum Capellao, e que este assista tambem com os Sacramentos á Divisão visto achar-se aquelle Lugar de S. Miguel distante 33 legoas da ultima Povoação. Para contrapezar a força dos Botecudos seria talvez util a reuniao dos

Indios, que se achão em Tocaiós, vindo-se aldear juntamente com aquelles, com o que se evitariaõ maiores despezas. Para se manter huma e outra nação, será talvez bastante que V. A. R. lhes conceda o rendimento de dous triennios de dizimos das terras da Aldêa de Tocaiós, que se conservaoõ desmembrados das arrematações, e seria tambem economica a compra dos generos precisos para soccorros da Divisao e Aldêas, mandando-se fazer a Porto-Seguro, por se poupar o exorbitante preço dos carros do Rio de Janeiro áquelle Lugar. Para se facilitar o commercio dos gados dos Sertões parece-me seria mais util facilitarem-se estradas destes para a Nova-Colonia, concederem-se as passagens do Jequitinhonha em qualquer parte onde fôr conveniente, sendo as estradas abertas pela porção de Povos, que nisso tiverem interesse. He por ora o que me lembra representar a V. A., que me determinará o que fôr servido.

Deos guarde a V. A. R. Quartel Geral de Palma, 1 de Outubro de 1811.

Juliao Fernandes Leaoõ.

Alf. Com. da 7 Divisao.

S. A. R. o Principe Regente Nosso Senhor, tendo consideração ao prestimo, intelligencia de Negocios, e mais partes, que concorrem na pessoa de Joaquim Andrade; foi servido nomea-lo para a sobrevivencia do lugar de Consul Geral da Nação Portugueza em Londres.

O Mesmo Augusto Senhor foi igualmente servido fazer-lhe a Merce do Habito da Ordem de Christo.

EUROPA.

FRANCA.

SENADO CONSERVADOR.

Sessão de 10 de Março de 1812.

INFORME

Do Ministro dos Negocios Estrangeiros a S. M. o Imperador, e Rey.

SIRE,

Os privilegios maritimos dos Neutraes, declarados pelo Tratado de Utrecht, converterao-se em Direito das Gentes. Este Direito confirmado em todos os Tratados seguintes tem consagrado os principios, que vou estabelecer.

A bandeira protege as mercancias—os generos do inimigo, debaixo de bandeira neutral, sao neutraes, assim como a propriedade neutral, debaixo de bandeira inimiga, se reputa ser do inimigo.

A unica propriedade que a bandeira neutral nao protege, sao generos de contrabando; e somente sao contrabandos as armas, e petrechos militares.

A vizita de navios neutraes por navios de guerra, só pode ser feita por hum pequeno numero de homens, ficando o navio armado fora do alcance de tiro de canhão.

Qualquer navio neutral pode traficar de hum porto inimigo para outra porto inimigo, e de hum porto inimigo para outro neutral.

Os unicos portos a que nao pode ir sao os que se achao verdadeiramente bloqueados; e só pode dizer-se que realmente o estao aquelles, que se achao investidos, ou

sitiados com probabilidade de ser tomados: de modo que hum navio mercante não pode entrar nelles, sem risco.

Taes são as obrigaçoens dos belligerantes relativamente aos neutraes; taes são os direitos reciprocos de ambas as partes: taes são as máximas consagradas pelos Tratados que formão o Direito Publico das Naçoens. Inglaterra tem, em varias occasioens, pretendido substituir a este Direito regulamentos tyrannicos, e arbitrarios. Suas pertençoens injustas forão repellidas por todos os Governos que conhecem a honra, e os interesses de seos Vassallos; e aquella Nação se tem visto obrigada a reconhecer em seos Tratados os principios, que pretendia destruir. A paz de Amiens foi violada; a legislação maritima ficou fixa em suas antigas bazes.

Por huma serie de acontecimentos a Marinha Ingleza fez-se mais numeroza, que todas as forças juntas das outras Potencias maritimas—Inglaterra julgou que tinha chegado o momento, em que, nada tendo que recear, podia fazer tudo o que quizesse—e immediatamente rezolveo sujeitar a navegação dos mares ás mesmas Leis que a do Tamisa.

Em 1806 começou a pôr em pratica seu systema, dirigido a fazer ceder o Direito das Gentes ás suas ordens de Conselho, e aos regulamentos do Almirantado de Londres.

A declaração de 16 de Maio anniquilou com huma só palavra todos os Direitos dos Estados maritimos, e poz de baixo de interdicto immensas costas, e Imperios. Desde aquelle momento a Grã-Bretanha não reconheceo neutral algum nos mares.

Os Decretos de 1807 impozerao a todo o navio a obrigação de tocar n'hum porto Inglez, qualquer que fosse seu destino, a fim de que pagasse á Inglaterra hum tributo, e submettesse sua carga a tarefa de suas alfandegas.

Pela declaração de 1806 prohibio-se aos neutraes o navegar; pelos decretos de 1807 restituiu-se-lhes a faculdade de navegar, mas unicamente para utilidade, e proveito do Commercio Inglez, nas combinaçoens de seos interesses, e ganancias.

O Governo Inglez tirou deste modo a mascara com que tinha encoberto seos projectos; proclamou o dominio universal dos mares, considerou todas as Naçoens como suas tributarias, e carregou ao Continente os gastos da guerra, que mantinha contra elle.

Estás inauditas medidas excitarao huma indignação universal em todas as Potencias, que ainda conservavao amor á sua independencia, e aos seos Direitos; mas em Londres exaltarao o orgulho nacional ao mais alto ponto, e apre-

zentaraõ ao Povo Inglez a prospectiva de huma riqueza immensa para o futuro. Seu commercio, e sua industria naõ deviaõ ja ter competidores; as producçoens de ambos os mundos hiaõ affluir nos seos portos, render homenagem á Soberania maritima, e commercial da Inglaterra, pagandolhe hum tributo, para chegar depois ás mais Naçoens carregadas de enormes despezas, de que só eraõ izentas as mercadorias Inglezas.

V. Magestade percebeo, ao primeiro golpe de vista, os males de que o Continente estava ameaçado, e lhe applicou prompto remedio. Com seos decretos repellio esse orgulho, e injuste ataque á independencia de todos os Estados, e aos Direitos de todas as Naçoens. O decreto de Berlin respondeo á Declaração de 1806. O bloqueio das Ilhas Britanicas foi opposto ao bloqueio ideal estabelecido pela Inglaterra. O decreto de Milaõ respondeo ás ordens de 1807: elle declarou *desnacionalizado* todo o navio neutro, que se submettesse á legislação Ingleza, seja tocando em hum porto Inglez, seja pagando algum tributo á Inglaterra, renunciando assim á independencia, e direitos de sua bandeira. Toda a mercadoria provida do Commercio, ou industria dos Inglezes foi bloqueada nas Ilhas Britanicas. O systema Continental desterro-as do Continente.

Jamais acto algum de represalia preencheo seu objecto de huma maneira mais prompta, mais segura, e mais victorioza. Os Decretos de Berlin, e Milaõ voltaraõ contra a Inglaterra as armas, que ella tinha dirigido contra o Commercio do Universo. Esta origem de prosperidade commercial, que ella julgava taõ abundante, tornou-se huma fonte de calamidade para o Commercio Inglez: em vez desses tributos que deviaõ enriquecer seo thezoiro, seu credito foi deteriorado, com detrimento da fortuna do Estado, e dos individuos. Logo que appareceraõ os decretos de V. M. o Continente previo qual seria o resultado, se elles fossem plenamente executados: mas por mui acostumada que a Europa estivesse a ver o successo coroar sempre vossas emprezas ella podia apenas conceber por que novos prodigios V. M. havia de realizar os grandes projectos, que taõ rapidamente tendes effeituado. V. M. armou-se com todo o seu poder: nada o pode desviar de suas intençoens: a Hollanda, as Cidade Ansiaticas, as costas que unem o Zuiderzée ao mar Baltico, foraõ unidas á França, submittidas á mesma administração, e aos mesmos regulamentos;—consequencia immediata, e inevitavel da legislação do Governo Inglez. Nenhuma consideração pôde contrapezar no espirito de V. M. o primeiro interesse do seu Imperio; e vos recolhestes em brave as vantagens

desta importante resolução. Quinze mezes, depois do Senatus-Consulto de uniaõ foraõ bastantes para fazer sentir á Inglaterra, todo o pezo e força dos decretos de V. M. Ella tinha-se lizongeadado de fazer o Commercio do universo inteiro; e seu commercio, reduzido a especulaçaõ sustenta-se unicamente por meio de 20,000 licencas, que annualmente se daõ. Forçada a obedecer á lei da necessidade, renuncia deste modo ao seu Acto de Navegaçaõ, que he o fundamento principal do seu poder. Ella aspirava ao dominio universal dos mares; e sua navegaçaõ se acha interdita—seos navios saõ excluidos de todos os portos do Continente. Ella queria enriquecer seu Thezouro com os tributos, que a Europa lhe pagasse; e a Europa naõ só se tem eximido de suas injustas pertencoẽs, mas ate dos tributos, que ella teria pago á sua industria. Suas Cidades manufactoras estaõ desertas; e á prosperidade ate ali crescente succedeo a miseria, e a pobreza. A desappariçaõ assustadora do numerario, e a falta absoluta de occupaçaõ e emprego, perturbaõ diariamente a tranquillidade publica.

Taes, Sire, tem sido para a Inglaterra as consequencias de suas imprudentes tentativas. Inglaterra ja conhece, e diariamente o irá conhecendo ainda mais, que naõ ha salvaçaõ para ella se naõ volve a adoptar os principios de justiça, e a respeitar os Direitos das Naçoens; ella ja conhece que naõ pode participar das vantagens da neutralidade dos portos, huma vez que naõ permita aos neutres o aproveitar-se da neutralidade de sua bandeira. Mas em quanto as ordens do Conselho naõ forem revogadas, e os principios do Tratado de Utrecht a respeito dos neutros naõ forem postos em plena força, os decretos de Berlin, e Milaõ subsistiraõ a respeito das Potencias, que deixarem desnacionalizar sua bandeira. Os portos do Continente naõ seraõ abertos, nem aos pavilhoens desnacionalizados, nem ás mercadorias Inglezas.

Naõ se pode porem dissimular, que para manter em todo o vigor este grande systema será necessario que V. M. empregue todos os poderozos meios do seu Imperio, e *ache em seos vassallos aquella co-operaçaõ e auxilio que jamais lhes pedio em vaõ.* He necessario que todas as forças disponiveis da França marchem para qualquer parte em que os pavilhoens Inglezes, ou desnacionalizados tentem abordar. Hum exercito especial, encarregado exclusivamente de guardar a vasta extensaõ de nossas costas, nossos arsenaes maritimos, e a triplecada linha de praças, que defende e cobre nossas fronteiras, respondera a V. M. pela segurança do territorio confiado a seu valor, e á sua fidelidade. Vos enviareis a seu feliz destino aquelles valentes acostumados a pelear, e vencer á vista de V. M. — a

defender os direitos politicos, e a segurança externa do Imperio. Os depositos destes Corpos continuaraõ com o util destino de substituir, e sustentar vossos exercitos activos. Deste modo as forças de V. M. seraõ sempre entretidas no pé o mais formidavel, e o territorio Francez será protegido por hum estabelecimento que o interesse geral exige: a politica, e a dignidade do Imperio seraõ mantidas de maneira tal, que lhe dem mais direitos, do que nunca, ao titulo de inviolavel, e sagrado.

Ha longo tempo que o Governo Inglez proclamou huma guerra eterna—projecto horrivel que a mais desordenada imaginaçãõ jamais pôde realmente conceber, e que só huma louca prezumpçãõ pôde formar—projecto horrivel, que todavia se realizará, se a França só tem que esperar tratados sem garantia, de huma duraçãõ incerta, e mais desastrosos, que a mesma guerra.

A paz, Sire, que do meio do vosso immenso poder tantas vezes se tem offerecido a vossos inimigos coroará vossos gloriosos trabalhos, quando a Inglaterra banida do Continente com perseverança, e separada de todos os Estados, cuja independencia tem violado, voltar aos principios sobre que está fundada a Sociedade Europea.—Quando reconhecer a Lei das Naçoens, e respeitar os direitos consagrados pelo Tratado de Utrecht.

Entretanto a Nação Franceza deve permanecer armada: a honra o ordena; os interesses, os direitos, a independencia dos povos interessados na mesma cauza o exigem; e hum oraculo ainda mais certo, frequentemente pronunciado pela mesma boca de V. M. o converte em huma lei impetioza, e sagrada.

INFORME

do Ministro da Guerra a S. M. o Imperador, e Rei.

Sire. A maior parte das tropas de V. M. tem sido chamada fora de nosso territorio em defesa do grande objecto—a segurança da preponderancia do Imperio, e para sustentar os decretos de Berlin, e Milão, tão fataes á Inglaterra. Ha, apenas quinze mezes que o systema Continental se acha em pratica; e a Inglaterra está reduzida ja ao ultimo extremo. Se não tivessem sobrevindo acontecimentos, que V. M. mal podia esperar, talvez que neste periodo de tempo a prosperidade de Inglaterra teria sido instantaneamente anniquilada, e ter-se-hiaõ experimentado convulsoens internas, que desacreditando a facçãõ fautora

da guerra, poriaõ no Governo homens moderados, e amigos da justiça.

Ninguem melhor que V. M. sabe esperar do tempo, o que só o tempo deve produzir, e manter com huma constancia inalteravel o systema, e plano de conducta cujos resultados infalliveis V. M. tem calculado.

Durante a auzencia da maior parte de nossas tropas de linha, o immenso numero de estabelecimentos maritimos, praças fortes, e pontos importantes de Imperio estao guardados pelos 5. batalhoens, depositos, e marinheiros; o que obriga a occupar em incessantes marchas, e contra-marchas os 5. batalhoens, e depositos, distrahindo-os do seu proprio objecto, que he substituir as tropas effectivas. Estas marchas fatigao o soldado, e embaraçao a administração. Demais, os Cidadaons, que nao entendem as medidas do Governo relativamente aos estabelecimentos interiores, vendo tao numerozos exercitos fora das fronteiras, podem ter alguma justa inquietação e receio. Estas inquietações são, por outra parte, contrarias em si mesmas á dignidade do Imperio; deve se pois obstar a que se augmentem, estabelecendo huma força constitucional somente para a defesa do territorio.

Por nossas Leis constitucionaes a guarda nacional esta especialmente encarregada da defesa das fronteiras, dos estabelecimentos maritimos, arsenaes, e praças fortes: porem a guarda nacional que a braça todos os Cidadaons, nao pode por-se em serviço permanente senao para hum objecto particular, e local.

Dividindo a guarda nacional em tres classes, e compondo a primeira de todos os conscriptos das seis ultimas ordens, a saber, desde a idade de 20 a 26 annos, a quem nao tem tocado ir para o exercito; a segunda desde 26 ate 40; e a terceira desde 40 ate 60, o serviço activo estára confiado á primeira classe. A segunda, e terceira só farao o serviço de rezerva que he inteiramente local.

Para 1812 a primeira classe, que comprehende os conscriptos desde 1806 ate 1812, que nao tem sido chamados ao exercito, que se nao tem cazado depois, e que se achao aptos para o serviço, dará hum corpo de 600,000 homens.

Eu proponho a V. M. que deste numero tire 100 cohortes, que sera hma quinta parte dos que ficao de 1806-7-8-9-10-11, e 1812. Estes homens deverao organizar-se, e fardar-se no povo principal de cada divizao militar.

Estas cohortes compostas de oito companhias, seis das quaes devem ser fuzileiros, huma d'artilharia, e huma de reserva terao 1000 homens cada huma. Deste modo V. M.

teria 100 cohortes, ou batalhoens, que estando sempre em armas, e unidas em brigadas, e divizoens debaixo das ordens de Generaes de linha, e de estado maior, apresentariaõ hum exercito escolhido, comparavel aos granadeiros veteranos Francezes. Estas tropas constantemente acampadas, e providas de tudo, em razaoõ do seu serviço, soffreriaõ poucas perdas pela guerra.

Por este meio nossas praças fortes sobre o Rhin, nossos estabelecimentos no Helder, sobre o Mosa, eo Escalda, em Bolonha, Cherbourg, Brest, l'Orient, Rochefort, Tolon, e Genova, estariaõ guardados pela combinaçoõ de huma força tal, que em cinco dias poderiaõ unir-se 30,000 homens em qualquer ponto da Costa invadida: e em menos de dez dias attendidos os meios que V. M. tem estabelecido para circumstancias urgentes, 60, a 70,000 homens da primeira classe, dos marinheiros, das guardas departamentaes, e dos 5. batalhoens, os quaes todos marchariaõ para os pontos ameaçados, e formariaõ huma uniaõ, alem do auxilio que prestariaõ a segunda, e terceira classe dos departamentos vizinhos.

Naoõ proponho algum estabelecimento de cavallaria, porque montando só os *gendarmes* (guardas de Policia) a 16,000 homens escolhidos, poderaõ dar cavallaria sufficiente para os ataques que podemos reear.

Este estabelecimento, alem de proteger completamente o Imperio Francez contra toda a idea de ataque, fara com que os 5. batalhoens naoõ sejaõ precizos para guarniçoens, nem defenza do paiz, e possaõ por tanto substituir o exercito com mais actividade, e efficacia: isto equivaleraõ a hum augmento das tropas de linha, e he por 100,000 Francezes mais debaixo das bandeiras de V. M. Estas tropas se renovaraõ cada seis annos pela conscripçoõ para o exercito. Este augmento naoõ seraõ consideravel; porque estas tropas estaraõ somente expostas aos perigos geraes da mortalidade. Cauzaraõ taobem hum augmento de 48 milhoens de gastos: porem isto he nada em comparaçoõ das immensas vantagens que haõ de rezultar.

Este estabelecimento he summamente *conservador, e nacional: he util, e necessario. Os Francezes estaõ promptos a fazer qualquer sacrificio para conseguir a liberdade dos mares: sabem que devem estar armados, subpena de se naoõ obter este grande objecto.*

Lidos estes dois informes, os Conselheiros de estado apre-

zentrarão o projecto do Senatus-Consulto do theor seguinte.

Sessão de 13 de Março—Havendo-se reunido o Senado ao meio dia o Conde Lacedede, em nome da Commissão especial nomeada na Sessão de 10, prezentou o seguinte informe sobre o projecto do Senatus-Consulto.

Senadores. Vossa commissão especial tem examinado com toda a attenção que o assumpto requer, o projecto do Senatus-Consulto, relativo á organização da guarda nacional do Imperio, bem como á formação de 100 cohortes tiradas da primeira classe das guardas nacionaes; e tem comparado cuidadosamente as varias dispoziçoens com as razoens, que se vos tem exposto.

O projecto está dividido em duas partes.

A primeira offerece huma daquellas importantes dispoziçoens, que haõ de caracterizar o mais illustre de todos os reinados. A segunda poem em movimento a força que a primeira estabelece. Huma he o fundamento da acção; a outra a consequencia, e applicação della.

Examinemos a primeira—Divide em tres classes a guarda nacional do imperio, assignala os Francezes, que segundo sua idade haõ de pertencer a huma das tres: fixa a renovação successiva de suas diversas classificaçoens: determina a natureza dos serviços, que delles tem direito a esperar sua patria, e seu soberano.

Mas vejamos o que he a guarda nacional do Imperio.—A nação armada—e que nação? Aquella que se estende desde as margens do Baltico ate alem do Tibre, e cuja antiga fama adquire diariamente mais brilho, por suas novas, e felizes associaçoens, e pela gloria immortal do que a governa.

Esta nação nao tem recebido leis successivas, mas somente organizaçoens particulares. Agora vai receber huma grande lei historica, huma organização geral. Que mudança tao maravilhosa vai produzir esta profunda idea do Imperador! A sua vos se restabeleceo a ordem entre a immensa multidão de Francezes cujo zelo, e valor, a nao serem dirigidos por sua previzão, teriao só produzido confusão, e dezordem. Este movimento regular, e admiravel he o effeito da alta sabedoria daquelle, que combinando com os fructos do seu genio os resultados da experiencia, penetra com sua vista as idades futuras para dar estabilidade aos monumentos, que erige.

Mas qual he o grande, e principal effeito deste novo estabelecimento?—A defenza do interior, e a segurança publica. Ate aqui procurava-se a defenza do interior dos

Imperios por meio de exercitos, que ja eraõ defensivos, ja offensivos, segundo as circumstancias da guerra, e as probabilidades de seos rezultados. Porem a segurança nao era completa, nem duravel. O temor de hum revez a debilitava, huma desgraça podia anniquita-la:—e quam miseravel he a situaçõ de hum povo, cujos trabalhos, e prazeres saõ a cada instante interrompidos pelo temor, e sobresalto?

Recorramos á historia, e veremos quam frequentemente os Governos debeis tem sido obrigados a dar satisfaçoens a seos subditos manifestando-lhes imprudentemente o numero de suas tropas, suas dispoziçoens militares, e seos arranjos politicos—quantas vezes tem tido que ceder ás ridiculas ideas suggeridas pela apprehensõ da falta de segurança, distribuindo mal as suas tropas, e sujeitando seos planos ás falsas ideas geraes de defenza.

O projecto do Senatus-Consulto, que se vos apresenta Senadores, precavê para sempre estes males. Ainda quando todos os exercitos activos se apartassẽ das fronteiras, e fossem descarregar a huma distancia immensa o raio imperial, os extensos limites do Imperio apresentariaõ numerosos defensores, e o Imperio Francez á maneira, por assim dizer, de huma cidadella immensa situada no meio do mundo, apresentaria sua guarniçãõ natural n'huma guarda nacional organizada em regra, em que se veria toda a instrucçãõ dos encãecidos veteranos unida ao vigor da mocidade.

Eisaqui o que o Heroe pensou fazer para que nossas fronteiras sejam inviolaveis, para tranquillizar ainda os animos mais temorozos, para defender a segurança publica contra *ataques de falso zelo, da ignorancia, ou da perfidia*. Eisaqui o que o *Pai do seu Povo* tem feito: para conseguir taõ grande bem requerem-se pequenos sacrificios.

As cohortes da primeira classe serãõ substituidas por outras cada seis annos. Os mancebos Francezes, que formãõ parte della saberaõ o periodo exacto em que haõ de voltar para os lares paternos, e em que haõ de ser restituídos aos objectos de seu carinho, ás suas occupaçoens e aos seos primeiros habitos: entãõ gozaraõ os fructos de seu patriotismo. Quando cheguem á idade em que o ardor está unido á força, acharãõ em seos exercitios militares divertimentos saudaveis, e agradaveis diversõens, em vez de os olhar como hum serviço pezado e duro. Nãõ carecerao d'alguma das vantagens que gozaõ as falanges veteranas de Napoleao.

Passemos, Senadores, a examinar o segundo titulo.
Vos tendes ouvido aos Ministros dos Negocios Estran-

geiros, e da Guerra expor a politica franca, firme, e moderada do Imperador.—O Commercio Europeo deve-se ver livre do vergonhoso jugo, que se lhe quer impor.—A natureza o exige; os mais *solemnes Tratados* o determinao.—O imperiozo interesse do Estado o pode.

Ja o inimigo da independencia continental esta soffrendo em sua Ilha parte dos males com que intentava inundar o mundo. Elle tem jurado guerra eterna.—Huma formidavel Potencia deve fazer abortar este attentado contra a Humanidade. Estejao promptas todas as forças activas do Imperio a marchar a qualquer parte a que as chame o maior dos Heroes.

Cem cohortes da primeira classe tenham á seu cargo a defesa das fronteiras, praças fortes, portos, e arcenaes.

Escolhao-se 100,000 da primeira classe, e vaõ unir-se aos estandartes da Gloria. Aqui vemos de novo a mesma paternal sollicitude do Monarca; a mesma previzao do Grande General.

Em quanto á renovação successiva da parte da primeira classe, que se poem á disposiçao do Ministro da Guerra, ella esta regulada cuidadosamente, e todo o Francez, que se tenha cazado antes da publicação do Senado-Consulta, permanecerá no seio de sua terna familia, e pertencerá á segunda classe.

A uniao de huma parte da primeira classe permitirá aos conscriptos destinados a augmentar, ou completar os exercitos activos, o exercitar-se mais longo tempo nos Depozitos; e tudo está calculado de tal modo, que ao menor sinal pode juntar-se hum grande exercito, e marchar com facilidade para qualquer ponto ameaçado.

Para comprehender plenamente todas as vantagens do estabelecimento proposto, limbrai-vos, Senadores, de todos os chamamentos irregulares da Guarda Nacional, de que haveis sido testemunhas. Digao nossos Collegas a quem sua fama militar, e a confiança do Imperador tem posto á frente desta Guarda Nacional, unida com precipitaçao, quantas desordens inevitaveis tem sentido, as marchas penozas, e forçadas, as disposicoens, que a falta da tempo não permittia digerir, os sacrificios quasi inevitaveis de homens, muniçoens, e dinheiro.

Se trazeis á memoria as circumstancias, que tanta honrá fazem a varios departamentos do Imperio, quando o orgulho Inglez se arrojou sobre as margens do Escalda, podeis acazo suppor, que se naquelle tempo, em que tao solemneamente manifeitastes o amor do povo Francez ao Imperador, estivesse posto em pratica o estabelecimento, que França

vai dever ao seu *Genio Tutelar*, se teria atrevido a Inglaterra a conceber esperanças da menor vantagem?

Vossa Commissão tem, por tanto, a honra de propor, que se adopte o *Senatus-Consulto*, que se vos tem apresentado.

O Monitor de 16 de Março diz, que este *Senatus-Consulto* fora adoptado com a maior unanimidade; como se tivesse havido algum que o não fosse.

HESPAHHA.

REINO DE NAVARRA.

ORDEM DO BRAVO MINA.

A conducta atroz e escandalosa do inimigo tem chegado ao ultimo ponto de iniquidade; constante no seu projecto de usurpação, tem seguido hum systema de horror, sangue, e devastação. Nem os sentimentos da humanidade, nem as leis da Guerra admittidas entre os Militares civilizados, nem a conducta generosa dos Voluntarios da Navarra tem podido conter o espirito sanguinario, e desolador dos Generaes Francezes, e Authoridades intrusas: as Cidades estaõ consternadas, e as Aldêas sem consolação. As classes, e os destinos respeitadas naturalmente, até pelas Naçoens barbaras, não salváraõ os habitantes do Paiz: o Sanctuario está triste por ver seus Ministros conduzidos ao calabouço, e ao supplicio: não se dá hum passo, sem ouvir tristes alaridos cáuzados pela tyrannia; Navarra he hum Paiz de pranto, e de amargura: vertem-se continuamente lagrimas pela perda dos melhores amigos. Pais, que vem seus filhos pendurados em huma força por sua heroicidade na defensa da Patria; estes a seus Pais consumidos nas prisoens, e por ultimo expirar em hum páo, sem mais delicto, que serem Pais de taõ valentes defensores. Hum espirito de moderação, proprio da Religião, character, e educação dos Navarros, tem feito observar aos Voluntarios hum systema diametralmente opposto ao dos Tyrannos: taõ decididos como bravos no campo, tem sido brandos, e generosos com o inimigo rendido: a meza dos Chefes tem sido franca para muitos Officiaes prisioneiros; e o simples Soldado tem recebido a mesma razão diaria que hum Voluntario. A Officialidade Franceza, a quem coube a sorte de prisioneira, publica o valor destes Soldados com as armas na mão, e a sua amizade para com o que as depoem: nisto tem satisfeito aos deveres de hum Militar; quando elles tem esquecido até as primeiras impressoens da razão.

Magistrados, Poderosos, Sacerdotes tem soffrido o saque mais barbaro, e depois sido conduzidos a França, ou sido victimas da sua ferocidade. Choro a sorte de alguns Officiaes enforcados, ou passados pelas armas, e he continua a minha dor por igual desgraça de muitos Voluntarios.

Continuamente tenho enviado aos Generaes Francezes da Navarra os Officios mais energicos, capazes de os reprimir e fazer entrar na ordem; não tenho perdoado diligencia alguma para reduzir a guerra a huma devida intelligencia: estou justificado dos meus procedimentos; e se for necessario convencerei o publico da necessidade e justiça da presente ordem; alguns habitantes se resentirão da providencia, e o seu interesse, ou debilidade quererão taxar de violenta a medida. Huma seria meditação sobre o estado do Paiz, conferencias continuas, razoens poderozas a favor da cauza publica tem decidido o meu coração. Para cumulo da minha convicção, e ultima prova da iniquidade Franceza, e perfidia de alguns mãos Hespanhoes, vi 12 paisanos espingardeados em Estella, 16 em Pamplona; 4 Officiaes, e 38 Voluntarios passados pelas armas em 2 dias; tenho soffridor por deferencia as muitas prisoens, e continuos assassínios do inimigo em Ecclesiasticos, Soldados, e Paisanos; porem completou se a medida, e não posso suspender a seguinte resolução.

Art. I. Em Navarra se declara guerra de morte, e sem quartel, nem distincção de Soldados ou Chefes, incluso o Imperador dos Francezes.

II. Os Officiaes e Soldados Francezes, que forem tomados com armas ou sem ellas, em acção de guerra, ou fóra della, serão enforcados, e pendurados nas estradas publicas, conservando-lhes seus uniformes, e pondo nos cadaveres huma nota da sua filiação.

III. O Official, Soldado, Paisano, de qualquer classe, ou condição que for, que auxiliar, ou deixar escapar hum Francez, será enforcado irremissivelmente.

IV. Aquelle que se provar ter censurado esta disposição, ou fallado mal contra ella, será espingardeado, e confiscados os seus bens em favor da Divisão; impondo a pena de 8 annos em hum Arsenal ao que se interessar por semelhantes delinquentes.

V. Se se provar, que em algum Povo encubrirão, ou occultarão algum Official, ou Soldado Francez, será incendiada a casa, onde estivesse, e espingardeados os da mesma.

VI. Se se provar, que se deo aviso de algum Povo de estarem nelle alguns Voluntarios, que não chéguem a numero de 8, pagará 500 ducados de multa, só pelo aviso; e

se succeder cahir algum Voluntario nas maons do inimigo, serao espingardeados 4 do Povo, a quem cahir por sorte.

VII. Prohibe-se debaixo de pena de morte levar a Pamplona dinheiro, viveres, nem effeito algum, debaixo de qualquer pretexto.

VIII. Declara-se Pamplona em estado de verdadeiro sitio, e seus habitantes na classe de inimigos, no que he relativo a receberem mantimentos de fora.

IX. Toda a pessoa de qualquer idade, sexo, classe, estado, e condiçao que for, pode aproximar-se a distancia de 1 quarto de legoa da Capital, marcando a linha pelas tres pedras, que se achao nas 3 Calçadas ou estradas Reaes de Pamplona para Tafalla, Estella, e Tolosa, continuando-a desde esta estrada por diante dos Povos de Artica, e Ansuain, Convento de Capuchinos, e Casa Colorada, Barlada, Monterolli, e Fuerte del Principe, ficando estes Povos, e edificios na linha de prohibicao; de modo que sera esforcado irremissivelmente quem se apprehender nelles, dirigindo-se para Pamplona.

X. As Partidas de Voluntarios que se porao a observar a linha, se virem que alguem chega a tocalla, lhe forao fogo sem demora, consulta, nem ordem de pessoa alguma; e se o prenderem saõ, ou ferido, o penduraraõ immediatamente em huma arvore.

XI. Toda a pessoa, que voluntariamente quizer sahir de Pamplona, sera recebida com toda a humanidade propria do character Navarro. Porẽm naõ poderã voltar por titulo algum, em quanto durar a declaracao do cerco.

XII. Os Officiaes, Sargentos, Cabos, e Soldados do Exercito Francez, que queiraõ passar-se, serao recebidos pelos Voluntarios, dando aquelles a voz de Passado; as Partidas os obsequiaraõ, dando lhes, bagagens, raçoens, e alguns Voluntarios os acompanharaõ até á nossa presenca; serao gratificados por mim em dinheiro corrente: escolherao servir, passar a Inglaterra, ou voltar ao seu Paiz, ficando a meu cargo o seu transporte seguro até aos portos da Costa, com recommendacao especial aos Chefes militares, e Authoridades civis.

XIII. O Official, Soldado, Paisano, que naõ proteger, e der todo o auxilio aos Officiaes, e Soldados Francezes, que desertarem, serao espingardeados; e se, o que naõ espero, algum os matasse, ferisse, ou expozesse a cahir em maons do inimigo, soffreraõ immediatamente a pena de forca.

XIV. Todos os que sahirem voluntariamente de Pamplona, sejaõ paisanos ou militares, se me apresentaraõ pessoalmente; e quando for familia inteira, sera bastante que o

faça o seu Chefe, para saber quem são, e determinar sobre o seu destino.

XV. Toda a pessoa que sair do termo do seu Povo sem passaporte de seus respectivos Magistrados, ou Regedor, e assignado pelo Paroco, e Escrivão e onde o não houver por hum terceiro Visinho, será espingardeada.

XVI. Todos os Estalajadeiros do Reino deverão pedir a quantos chegarem o devido passaporte; não o tendo, os prenderão, e remettersão á primeira Partida, que se encontrar; e se forem Povos limitrofes a Guipuscoa, Alava, Castella, ou Aragoa, lhes intimarão a obrigação de tirar o seu passaporte.

XVII. Se algum Povo pagar, ou influir para o pagamento dos 7680 réis semanaes, impostos pelo inimigo aos Pais, e Parentes dos Voluntarios, serão confiscados todos os bens dos Magistrados, Regedores, Escrivaens, e dos poderosos do Povo, á discricao.

XVIII. Impõe-se a contribuição de 12,400 réis semanaes aos Pais, irmaons, e parentes dos Empregados em Pamplona pelo Governo Francez: declarando, que estão confiscados pelo Governo todos os bens, direitos, e acçoens pertencentes aos Empregados, em quanto permanecerem nos seus serviços.

XIX. As Pessoas, ou familias, que do Povo do seu domicilio passaráo a viver nos que tem guarnição Franceza, tornarão a suas antigas casas; e não o fazendo no preciso termo de 20 dias, contados da Publicação desta ordem, serão tratados como traidores á Patria, e soffrerao em suas pessoas e bens as penas, como taes.

XX. As Justiças, Cameras, Cabidos Ecclesiasticos, Administradores de Conventos, ou Fazendas de Senhores ausentes, que mandarem alguns effeitos, ou noticia delles ao inimigo, serão enforcados, sem consideração ao seu grão, e classe; e no termo preciso de hum mez desde a Publicação, apresentarao nesta Secretaria huma conta individual de todos os fundos e productos, com declaração expressa da pessoa a que pertencem.

XXI. Se parecer conveniente dilatar a linha demarcada, far-se-ha, participando-o ao Publico, advertindo desde já, que se o inimigo se acantonar nos Póvos immediatos a Pamplona, a linha se deverá entender por meia legoa; e se o inimigo avançasse a este ponto, entenda-se a linha demarcada hum quarto de legoa mais, procedendo assim progressivamente.

XXII. Esta Ordem se imprimirá e correrá em devida fórma por todas as Cidades, Villas, Lugares, e Aldêas.

XXIII. Logo que se receber esta Ordem, se publicará

por bando, repetindo-o de 15 em 15 dias : lendo-a tambem os Parocos nas suas respectivas Igrejas, nos Domingos 1.º e 3.º de cada mez, no tempo do offertorio da Missa Paroquial; e se, por qualquer pretexto, algum deixar de o fazer, as Justiças, Parocos, Escrivaens, e os Poderosos de cada Povo serao julgados em 24 horas militarmente. Dado no Campo da honra em Navarra a 14 de Dezembro de 1811. O Commandante e Coronel da Divisao de Navarra.—Francisco Espoz e Mina.

CORUNHA.

BANDO.

A urgente necessidade de completar os Corpos deste Exercito, segundo o estado de guerra, faria inevitavel hum novo alistamento, privando ao seu districto dos braços mais uteis a Agricultura e industria, senao se abrigasse nelle, e principalmente na Galliza, hum excessivo numero de soldados dispersos ou desertores, que pode preencher superabundantemente os ditos Corpos.

Nao he justo por tanto exigir das familias que entreguem os filhos, os irmaons, os parentes livres, unicamente por encher o lugar de huns filhos sem amor á Patria, que surdos aos seus lamentos, se escusao vergonhosamente de prestar-lhe os serviços que lhes devem; quando sua detestavel conducta nao pode ser pretextada pelas duras privaçoens que tem padecido em outras épocas este Exercito, e que actualmente estao minorados notavelmente em beneficia dos seus individuos.

A pontual obediencia á Soberana vontade de S. M. declarada na Ordenança geral do Exercito, e principalmente no Real Decreto de 5 de Dezembro de 1809, e por outra parte as poderosas causas que ficao mencionadas, me fizerao decidir a ordonar, se observem irremissivelmente em toda a extensao do sexto districto, os artigos seguintes, nao duvidando que os homens bons de todas as classes e estados, zelosos do bom exito de nossa justa causa, se interessarao no seu cumprimento pelo bem geral da Nação e das familias, cujo sangue deveria supprir a falta dos dispersos ou desertores, se as minhas rectas medidas nao produzissem o effeito que he de esperar.

I. Todo o individuo Militar, sem distincção de gradação nem de classe, e pertencente a qualquer Exercito, que illegitimamente e sem a competente licença, esteja separado de suas bandeiras ou destino, e não se tiver apresentado ao Commandante General da Provincia da sua residencia antes do dia 20 de Fevereiro proximo, logo que seja apprehendido, será immediatamente julgado por huma Commissão Militar, e passado pelas armas.

II. Os individuos Militares que actualmente se acharem no caso do Art. antecedente, e se apresentarem voluntariamente no prazo designado no mesmo Art. aos Commandantes Generaes das Provincias da sua residencia, não soffreraõ pena alguma, e seraõ destinados na classe de soldados, qualquer que seja a sua gradação, conforme o requererem, aos Corpos deste Exercito, do quarto, que se acha na Ilha de Leão, ou aos Regimentos dos Dominios d'America, cuja Bandeira, e Deposito deve estabelecer-se em Vigo.

III. Sem embargo do que determina o Art. 2. deste Bando, nem por isso deixaraõ de ser perseguidos com todo o rigor os dispersos ou desertores que se conservarem tranquillos em seus domicilios, esperando para se apresentarem á conclusao do tempo fixado pelo Art. 1.: estes logo que sejaõ apprehendidos, seraõ sorteados, para serem arcabuzeados nos termos que prescreve o Art. 105, Tit. 8., Trat. 6. da Ordenança geral do Exercito.

IV. As Justiças dos Povos, cuja obrigação, conforme o Art. 3, Tit. 2, Trat. 6 da Ordenança, he perseguir aos dispersos ou desertores, no caso de não terem força sufficiente para a execucao, o participaraõ ao Commandante General da sua Provincia; na certeza de que qualquer pessoa da Justicia contra quem se provar ter consentido no districto da sua Jurisdicção, ou obrigado directa, ou indirectamente, em qualquer lugar dispersos, ou desertores, soffrerá a confiscacao de seus bens a beneficio do Estado, applicados conforme determinar o mencionado Art. da Ordenança, alem das penas a que for condemnado por huma Commissão Militar, na forma do Art. 13 do Real Decreto de 5 de Dezembro de 1809. Aos outros Cidadãos Seculares, protectores, ou occultadores dos dispersos, ou desertores, lhe será imposta a mesma pena.

V. Aos Ecclesiasticos, protectores, ou occultadores dos dispersos, e desertores, lhes seraõ embargados seus bens na forma dita, sem a menor distincção; e além das penas espirituaes, que os M. RR. Arcebispos, e RR. Bispos de suas Diocezes, julgarem que lhes devem impôr, seraõ prezos, e

postos a disposição de seus Prelados, até a decisão do Supremo Governo.

VI. Logo que as Justiças se hajaõ informado per si, ou houverem sido avisadas pelos Presidentes das Comissoens Militares ambulantes, ou pelos Chefes das partidas destinadas para esse effeito, de que hum Cidadão de qualquer classe ou estado, dos limites da sua Jurisdicção refugiou hum disperso ou desertor, procederaõ sem demora ao embargo interino de seus bens, e ás mais diligencias que prescreve o Art. 4, Trat. 12. Tit. 6 da Ordenança Geral do Exercito, e logo daraõ parte ao Commandante General da Provincia, para seu conhecimento.

VII. Os individuos da Justiça, Ecclesiasticos, e mais pessoas que se distinguirem por seu zelo na perseguição dos dispersos ou desertores, seja publica, ou occultamente, serao recommendados ao Supremo Governo, para obterem delle as graças que houver por bem fazer-lhe.

VIII. Qualquer partida de tropa, ou de pessoas de qualquer classe, que apresentar hum disperso, ou desertor, receberá, além dos gastos da condução, 6,400 réis pagos pelos fundos que produzirem os sequestros de que tratao os Art. 4, e 5 deste Bando, e na sua falta serao abonados pela Thesouraria Real.

IX. O Delator de hum disperso ou desertor, receberá logo, que depois da sua participação se verifique a apreensão, 4,000 réis, na fórma que prescreve o Art. antecedente.

Os Commandantes Generaes das Provincias, e Chefes, serao responsaveis nos seus respectivos districtos. I. Da publicação deste Bando, e da observancia dos 9 Art. precedentes, tendo presente o Real Decreto de 5 de Dezembro de 1809, e as Instrucçoens ou declaraçoens particulares que lhe foraõ dirigidas. II. Ordenaraõ que saiaõ partidas das Companhias de Atiradores que tem ás suas Ordens, a girar o Paiz para aprehenderem os dispersos, ou desertores, e igualmente Comissoens Militares ambulantes, que os castiguem no acto da apreensão nas mesmas Povoaçõens. III. Que por meio de Impressos, das Gazetas, e mais Periodicos da Peninsula, se publiquem os nomes dos que houverem commettido ou abrigado taõ detestavel delicto, mencionando os castigos que se lhes houverem imposto. IV. Finalmente procurarao vigiar per si mesmos sobre este interessante ponto, visitando pessoalmente o districto do seu comando. Dado no Quartel General de Villa Franca, a 10 de Janeiro de 1812. Xavier Abadia.

REGULAMENTO

Que a Cortes Geraes, e Extraordinarias de Hespanha decretaraõ para a Regencia do Reino, creada por Decreto de 22 de Janeiro de 1812.

CAPITULO I.

Das honras das Regencia do Reino; lugar em que ha de rezidir, e modo de communicar com as Cortes.

Artigo 1. A Regencia do Reino terá a tratamento d'Alteza, e seos individuos o de Excellencia.

2. A Regencia terá huma Guarda igual á das Cortes.

3. A tropa fará á Regencia as honras de Infante das Hespanhas.

4. A Regencia rezidirá no mesmo lugar em que as Cortes, ou sua Deputaçãõ rezidir, salvo se aquellas, por circumstancias particulares rezolverem outra coiza.

5. Nenhum individuo da Regencia poderá auzentar-se do lugar de sua residencia sem permissao das Cortes.

6. Se a Regencia julgar oportuno passar á sala do Congresso, o fará presente ás Cortes, por escrito, declarando se dezeja faze-lo em publico, ou em segredo.

CAPITULO II.

Das obrigaçoens, e faculdades da Regencia do Reino.

Artigo. 1. A Regencia cuidara em fazer executar a Constituiçãõ, e as Leis, protegendo a liberdade individual dos Cidadãos, e vigiara sobre a conservaçãõ da ordem publica no interior, e sobre a segurança externa do Estado.

2. Publicara as Leis e Decretos das Cortes uzando da formula seguinte—“ D. Fernando VII. pela Graça de Deos, e pela Constituiçãõ da Monarquia Hespanhola, Rei das Hespanhas, e em sua auzencia, e captiveiro a Regencia do Reino, nomeada pelas Cortes Geraes, e Extraordinarias, a todos os que as presentes virem, e conhecerem, sabei: que as Cortes tem decretado o seguinte (*segue-se o texto literal do Decreto*). Por tanto, mandamos a todos os Tribunaes, Justiças, Chefes, Governadores, e mais

“ Authoridades, tanto civiz, como militares, e ecclesiasticas, de qualquer classe, e dignidade, que guardem, e fação guardar, cumprir, e executar a presente Lei, ou Decreto em todas as suas partes. Entendei-o assim para “ seu comprimento” (Dirige-se ao Secretario do Despacho respectivo).

3. Todos os individuos da Regencia firmaraõ, ou rubricaraõ por si, e segundo a ordem de sua precedencia, os Decretos, que se expedirem, e quaesquer outros documentos que exijaõ a firma ou rubrica d’El Rey. No cazo de indisposiçaõ d’algum dos ditos individuos, ou outro acontecimento, firmaraõ ou rubricaraõ os mais, declarando o motivo desta falta.

4. Continuará sem embargo o uzo da Chancellã do Rey, e do Prezidente da Regencia nos cazos do costume.

5. A Regencia expedira os Decretos, Regulamentos, e instruçoens, que sejaõ conducentes para a execuçaõ das Leis, ouvindo antes o Conselho de Estado.

6. Tera cuidado de que em todo o Reino se administre prompta, e exacta justiça,

7. Poderá fazer, ouvindo o Conselho de Estado, tratados de paz, alliança, commercio, subsidios, e quaesquer outros, ficando sua ratificaçaõ as Cortes; para cujo fim lhes apresentara toda a correspondencia original para a examinar, depois do que voltará para o Governo, para que se depozite no respectivo archivo, deixando copia authentica della no das Cortes.

8. Ouvindo o Conselho de Estado, apresentará ás Cortes os motiyos que tem para fazer a guerra a alguma Potencia, e com sua approvaçaõ a fará declarar solememente,

9. Nomeara os Magistrados de todos os Tribunaes segundo a proposta do Conselho de Estado.

10. Naõ poderá depor os Magistrados, e Juizes dos seos empregos, sejaõ temporarios, ou perpetuos, senaõ por cauza legalmente provada, e sentenciada, nem suspende-los senaõ por accusaçaõ legalmente intentada.

11. Se chegarem queixas á Regencia contra algum Magistrado, e feitas as averiguaçoens necessarias, parecerem fundadas, poderá, ouvido o Conselho de Estado suspende-lo, fazendo passar immediatamente ao Supremo Tribunal de Justiça o expediente, para que julgue na conformidade das Leis.

12. Proverá todos os empregos civiz, e militares; mas naõ podera variar os estabelecidos pelas Leis, nem crear outros novos, nem gravar com pensoens o Erario Publico sem previa authorizaçaõ dos Cortes,

13. Apresentará, segundo a proposta do Conselho de

Estado, para todos os Bispados, e Dignidades, e Beneficios Ecclesiasticos do Real Padroado, exceptuando aquelles, cujo provimento se tinha suspendido, ou se prohibir pelas Cortes.

14. Nomeara os Generaes de mar, e terra; mas nenhum individuo da Regencia poderá commandar por si força armada nem de huma, nem de outra classe.

15. Dispora da força armada, distribuindo-a como melhor convenha.

16. Dirigirá as relações diplomaticas, e commerciaes com as outras Potencias: nomeara, e mandara retirar livremente ós Embaixadores, Ministros, e Consules.

17. Terá a seu cuidado o mandar cunhar moeda, em que se porá o busto, e nome d'El Rey.

18. Cuidará do recebimento das rendas do Estado sem alterar o methodo estabelecido, e decretará a inversão dos fundos destinados a cada hum dos ramos da administração publica, conformemente aos presuppostos approvados pelas Cortes.

19. Ouvido o Conselho de Estado, fará ás Cortes as propostas de Leis, ou de reformas, que julgar conducentes ao bem da Nação: mas nunca poderá apresentar projecto algum em forma de Decreto.

20. Nomeara, e demittirá livremente os Secretarios do Despacho.

21. Expedirá todas as ordens, e prestará todos os auxilios que a Deputação das Cortes julgar convenientes para a reunião destas, sem que por algum pretexto possa differe-la, nem de maneira alguma embarçar suas sessoens, e deliberações. Os Regentes, e os que os aconselharem, ou auxiliarem em alguma tentativa para taes actos, são declarados traidores, e serão perseguidos como taes.

22. Só no caso de que o bem, e segurança do Estado o exijão he que a Regencia podera decretar a prizaõ d'alguma pessoa, devendo entrega-la, dentro de quarenta, e oito horas á disposição do Tribunal, ou Juiz competente.

23. Concederá o passe, ou reterá os Decretos Conciliares, e Bullas Ponteficias com o Consentimento das Cortes, se contem disposições geraes: ouvindo o Conselho de Estado se versão sobre negocios particulares ou governativos; e se contem pontos contenciozos, passando seu conhecimento, e decizaõ ao Supremo Tribunal de Justiça, para que rezolva na conformidade das Leis.

24. As faculdades da Regencia serão as que ficão expressas nos artigos anteriores, e nenhuma outras; tendo-se por abuzo de authoridade tudo o que as exceder, salvo se as Cortes em determinada occasião e por motivos particulares,

e circumstancias imperiozas, lhas ampliar do modo que julgarem conveniente.

CAPITULO III.

Do modo com que a Regencia do Reino deve concertar suas providencias com o Conselho de Estado, e Secretarios do Despacho.

Artigo I. Quando a execucao das providencias do Governo exija a cooperacao de differentes Secretarios do Despacho, a Regencia fara reunir para esse fim os Secretarios respectivos : e a mesma reuniao se verificará todas as vezes que a Regencia o julgar conveniente para a mais prompta execucao das rezolucoens.

2. Cada Secretario do Despacho terá hum livro onde se lançará tudo o que despachar com a Regencia.

3. Neste livro se escreverá, rubricado pelo Secretario, ou Secretarios o dictame que der, ou derem á Regencia, e logo a rezolucao desta.

4. Toda a rezolucao da Regencia se escrevera nos ditos livros, e será rubricada pelos Regentes, e datada.

5. Estas rezolucoens se transcreverao nos expedientes com referencia aos livros.

6. As ordens da Regencia, para serem obedecidas, deverao ser rubricadas pelo respectivo Secretario do Despacho.

7. Os Secretarios do Despacho nao firmarao ordem alguma da Regencia, sem que preceda rezolucao da mesma escrita, e rubricada nos livros, como fica dito.

8. Nos assumptos graves, e assinaladamente nos que ficao expressos nos artigos quinto, septimo, oitavo, undecimo, decimonono, e vegezimo—terceiro do Capitulo II. deste Regulamento outvira a Regencia o dictame do conselho de Estado ; e nas ordens que sobre isso se expedirem, por-se-ha a clauzula—*ouvido o dictame do Conselho de Estado.*

9. Os Secretarios do Despacho se apresentarao ás cortes e assistiraõ ás discusscoens todas as vezes que forem chamados, o que a Regencia julgou necessario expor ás mesmas por meio dos ditos Secretarios, as razcoens em que se fundao as propostas que fizer ; e depois de ter manifestado de palavra, ou por escrito o que julgarem conveniente, e de haver illustrado as cortes, se retiraraõ antes de se votar.

CAPITULO IV.

Da responsabilidade da Regencia, e dos Secretarios do Despacho.

Artigo 1.º Os Regentes serao responsaveis ás Cortes por sua conducta no exercicio de suas funcçoens.

2. Os Secretarios do Despacho o serao taobem ás Cortes, pelas ordens que elles authorizem, ou suggiraõ contra a constituição, ou Leis, ou Decretos das mesmas Cortes, sem que lhes sirva de excusa have-lo assim exigido a Regencia ficando responsaveis a esta por qualquer outra falta no desempenho de seu cargo.

3. Cada Secretario apresentará nas primeiras sessoens das proximas Cortes huma expozição do concernente á sua Secretaria, acompanhando os livros expressos no Capitulo III., sem que esta providencia comprehenda os assumptos pendentes, que exijao segredo.

4. Se á vista desta expozição, e livros as Cortes não approvarem a conducta dos Regentes, ou a dos Secretarios na parte que lhes toca seu exame conforme o artigo 2., se fará effectiva a responsabilidade de huns, e d'outros, decretando, que ha lugar para a formação da cauza, conforme o artigo da constituição relativo a este ponto.

5. Do mesmo modo se fará effectiva a responsabilidade, quando pelas expoziçoens, que segundo o ultimo artigo do Capitulo III. os Secretarios devem fazer ás Cortes, ou por outros meios, as Cortes julgarem conveniente o não diferi-la.

6. Sem embargo do que se acha prevenido nos artigos anteriores continuará o Governo em suas funcçoens; e só o Regente ou Secretario do Despacho contra quem se decretar, que ha lugar para a formação da Cauza, ficará desde então suspenso do seu emprego.

A Regencia o tenha assim entendido para seu comprimento, e o mandara imprimir, publicar, e circular.—Antonio Payan, Presidente—Joze Antonio Sombiela, Deputado Secretario—Joze Maria Gutiérrez de Teran, Deputado Secretario.

Dado em Cadiz a 26 de Janeiro de 1812.—A' Regencia do Reino.

CADIZ.

A Assembleia Geral, e Extraordinaria das Cortes de Hespanha apresentou no dia 18 de Março aos olhos da fiel e generosa Nação Hespanhola o espectaculo mais augusto, e o mais digno de hum Povo, que detesta a escravidão, e a tyrannia! Foi neste dia memorando que se leo o Codigo Constitucional, que o Congresso tinha sancionado. Deputados das quatro partes do Mundo occupavaõ os assentos da Salla: pessoas da primeira distincção pertencentes ao corpo Diplomatico occupavaõ hum vasto Camarote que se lhes tinha destinado; e hum numerozo concurso de Cidadãos Hespanhoes enchiaõ outros camarotes, e as gallerias. Observou-se hum respeitozo Silencio durante que huma mensagem da Regencia veio dar parte dos arranjos adoptados para solemnizar a promulgação do Codigo Constitucional Hespanhol, bem como para a recepção com as devidas honras, da Deputação do Congresso encarregado de apresentar á Regencia hum dos dois exemplares do Codigo Constitucional.

Collocados os Secretarios sobre os dois estrados do Congresso, hum d'elles leo a Constituição, entre tanto que o outro se certificava de que a copia estava conforme ao original. Concluida esta leitura, hum dos Secretarios perguntou em voz alta, e intelligivel, se era aquella a Constituição politica da Monarquia Hespanhola, que as Cortes tinhaõ sancionado; ao que todos os Deputados, levantando-se, responderaõ que sim. Tornando-se a assentar estes Deputados, o Presidente Dom Vicente Pascual fallou da maneira seguinte.

SENHOR.

CHEGOU finalmente o dia tao` desejado pela Nação Hespanhola, em que Vossa Magestade, depois de ter sancionado a Constituição Politica desta grande Monarquia, e declarado publicamente, que aquella, que se acaba de ler he a mesma que nos differentes dias de sua discussão, se dignou approvar, vai pôr o ultimo sello de sua sancção a

este incomparavel Codigo Constitucional, com as firmas de todos os Deputados, que formão, e compoem o augusto Congresso. Com effeito, Senhor, por acôrdo de Vossa Magestade, se acha assignalado este dia, que sera memoravel nos seculos vindouros, para que os Representantes da Nação congregados das quatro partes do Globo, dem o ultimo testemunho a todos os Hespanhoes de que tem comprido a parte mais essencial de sua missão sancionando, e firmando a Constituição da Monarquia, que fará para sempre a feicidade da Nação, que hade assegurar de hum modo estavel sua liberdade e independencia, que hade proteger as pessoas, e propriedades de todos os Cidadãos, e que os hade preservar da *arbitrariadade*, e despotismo, debaixo do qual, desgraçadamente, tem gemido nestes ultimos tempos; tempos, Senhor, em que a oppressão, e tyrannia tem atropelado escandalosamente os direitos mais sagrados do homem, ate querer obriga-lo a sepultar no esquecimento sua dignidade, e o que forão seus maiores. Mas sobreveio finalmente hum extraordinario, bem que a muitos respeitos desgraçado, acontecimento, que tem feito renascer os seculos de liberdade, de que gozãrão nossos maiores, e nos tem conduzido, a nós Representantes desta Nação heroica, a renovar nossas Instituições antigas, dando-lhes a ordem, clareza, e modificaçoens convenientes, formando sobre ellas a lei fundamental, que se acaba de ler, naqual apenas se encontrará alguma coiza, que se não ache consignada em nossos codigos. Vossa Magestade sabe, que não teve pequena parte nesta grande obra a legislação Aragoneza, de cujos foros, e privilegios se tem extrahido muitas bazes principaes da Constituição actual: e pertencendo eu a hum Reino, que n'outro tempo gozou de huma Constituição tao feliz, tao franca, e tao liberal; que satisfação não será a minha ao verme obrigado pela qualidade que tenho de Presidente, indá que indigno do Congresso, a pôr a primeira firma nesta Lei, que em grande parte não he mais doque a renovação das do meu Patrio Solo? E comque prazer não devemos todos apresentar-nos para terminarmos com este ultimo acto o objecto mais principal de nossos trabalhos, sellando com a nossa propria mão a perpetua felicidade desta Nação, e de todos os membros que a compoem?

Representantes do Povo Hespanhol, eu vos contemplo cheios do mais puro jubilo neste dia feliz, e vos dou o parabem pela conclusão de huma obra, que sera o assombro das mais Nações, as quaes considerando attentamente as dolorozas circumstancias, em que a haveis formado, se admirarão de vossa imperturbabilidade, de vossa constancia, e de vossos infatigaveis desvelos para corresponder á alta confiança,

que mereceste a vossos Concidadaons. Procedei pois a gravar vossos nomes no pedestal deste magnifico edificio da liberdade Hespanhola, para que assim concluido, fiquem eternamente seguros os direitos da Nação, os do Throno, e os de todos os Hespanhoes de ambos os Hemisferios. (Applauso geral, e signaes do maior regozijo.)

Concluido este discurso, todos os Deputados em numero de 184 firmaraõ ambos os exemplares.

A commissao que devia levar á Regencia o Constituição, partio a verifica-lo; e no intanto, leo-se o seguinte Decreto approved em sessao secreta do dia 16.

DECRETO.

Attendendo as Cortes Geraes, e Extraordinarias a que o bem, e segurança do Estado sao incompativeis com as circumstancias, que concorrem no Infante Dom Francisco de Paula, e na Infanta D. Maria Luiza, Rainha viuva d'Etruria, irmaons do Senhor D. Fernando VII: e tendo em consideração o que se previne no artigo 181 da Constituição, concordaraõ em declarar, e decretaõ—Que o Infante D. Francisco de Paula, e sua descendencia, bem como a Infanta D. Maria Luiza, Rainha d'Etruria, e sua descendencia, ficao excluidos da successao á Coroa das Hespanhas. Em consequencia, na falta do Infante D. Carlos Maria, e sua descendencia legitima, entrará a succeder na Coroa a Infanta D. Carlota Joaquim, Princeza do Brazil, e sua descendencia taobem legitima; e na falta desta Infanta, D. Maria Izabel, Princeza Herdeira das Duas Sicilias, e sua descendencia legitima; e na falta destes tres Herdeiros do Senhor D. Fernando VII. e de seos descendentes, as mais pessoas, e linhas, que devem succeder, segundo o que se acha prevenido na Constituição, na ordem, e forma que ella estabelece. Da mesma sorte declaraõ, e decretaõ as Cortes, que fica excluida da successao a Coroa das Hespanhas a Archiduqueza d'Austria, D. Maria Luiza, filha de Francisco II. Imperador d'Austria, havida em seu primeiro matrimonio; como igualmente a descendencia da citada Archiduqueza. A Regencia do Reino o terá assim entendido, e o fará imprimir, publicar, e circular.

O Presidente propoz, e foi approved por aclamação, que no dia 19 em que se hade publicar a Constituição, se conceda huma gratificação ás tropas de mar,

e terra que estão em Cadiz; e que a mesma se conceda as mais tropas no dia em que a Constituição se publicar nas respectivas Provincias.

Restituida ás Cortes a Commissão que tinha ido levar a constituição a Regencia, o Reverendo Bispo de Mallorca dirigio ás Cortes o seguinte discurso—

SENHOR.

Temos preenchido a commissão que Vossa Magestade se dignou confiar-nos. A Regencia recebeu com a mais viva emoção, e com o maior respeito, a Constituição Política da Monarquia Hespanhola, e se obrigou a fazela observar em todos os vastos dominios de Vossa Magestade.....Na verdade, Senhor, quem não hade sentir-se commovido com tão felis acontecimento?...Dia venturozo!.....Eu não posso deixar, Senhor, de felicitar a Vossa Magestade, bem como aos dignos Membros da Commissão pelos incessantes desvelos, e fadigas, que empregarão nesta grande obra, que tanta acceitação, e acolhimento tem merecido.....Mais quizera dizer.....Mas para que he cansar a Vossa Magestade? Somos livres—Somos Hespanhoes; e a isto nada mais pode accrescentar-se.

O Congresso, e o Publico penetrados dos doces sentimentos que excitou este curto, mas ingenuo discurso daquelle respeitavel Prelado e do objecto que o motivo, romperão em vivos applauzos; e misturadas as vozes dos Pais da Patria com as do numeroso Povo que era espectador, se concluiu a sessão entre acclamações de—VIVA HESPAÑHA—VIVAÕ AS CORTES—VIVA A CONSTITUIÇÃO.

No dia 19, ás nove horas precisas da manhã, todos os Deputados, sem excepção, se juntarão na Salla do Congresso para jurar a Constituição. Aberta a Sessão, hum dos Secretarios leo a formula do juramento concebida nos termos seguintes—Nos juramos de manter a Constituição Política da Monarquia Hespanhola decretada, e sancionada pelas Cortes.—

Os Deputados segundo sua ordem, e dois a dois, se approximarão á meza do Prezidente, que foi o primeiro a prestar o juramento. Os outros imitando o seu exemplo, e pondo as maons sobre os Santos Evangelhos, disserão individualmente—Eu o juro—Prestado o ju-

yamento, o Secretario pronunciou em alta voz as seguintes palavras—Se assim o fizerdes, Deos vos recompense; se não elle vos peça contas!

Concluido este acto mandou-se entrar a Regencia do Reino precedida de huma Deputação do Congresso, e acompanhada de huma numeroza, e lucida comitiva de Grandes d’ Hespanha, Embaixadores das Naçoens Alliadas, Generaes, e outras pessoas da primeira distincção; e foi collocar-se debaixo do Solio com o Presidente das Cortes. Desceo depois, e approximando-se á meza, o Secretario lhes leu a formula do juramento prescrito pelo artigo 173 da Constituição. Feito isto, os Regentes pondo as maons sobre os Santos Evangelhos juraraõ de—defender, e conservar a Religião Catholica, Apostolica, e Romana sem permittir alguma outra na Hespanha; de observar, e fazer observar a constituição, e as Leis da Monarquia; de não alienar, ceder, ou desmembrar alguma parte do Reino; de não exigir alguma producção, algum dinheiro, alguma outra coiza sem hum Decreto das Cortes; de não privar pessoa alguma de sua propriedade; de respeitar a liberdade politica da Nação, e a liberdade pessoal dos individuos; de ser fieis ao Rey; de observar as condições, que que lhes são impostas pelas Cortes no exercicio da Authoridade Real; e, quando o Rey poder retomar o Governo, de lho entregar, e repór em suas maons.

Concluido este acto, o Secretario disse em alta voz—Se vos conduzirdes assim, Deos vos ajude; se não, Elle vos peça contas: depois, sabeí que segundo as Leis vos sois responsaveis á Nação. Entaõ a Regencia retomou o seu lugar, e o Presidente das Cortes lhe dirigio o seguinte

DISCURSO.

A Assembleia Geral e Extraordinaria das Cortes, depois de ter vencido os immensos obstaculos que o triste, e lamentavel estado da Patria apresentava, deo-se toda com particular zelo a formar a Constituição Politica da Monarquia Hespanhola: e hontem ella teve a doce satisfação, para co-roar seos trabalhos, e seos esforços, de a sancionar em huma sessaõ publica: hontem mesmo se transmittio, e poz debaixo

dos olhos da Regencia o seu original. Mas o que he para o Congresso huma satisfacão inda maior, he que, depois de ter concluido seos trabalhos pela assignatura de hontem, pela prestacão do juramento, e promulgaçãõ de hoje, estes dois dias saõ os dias anniversarios em que se romperãõ as cadeias da escravidãõ, e em que Fernando, nosso muito amado Monarca subio ao Throno! Por esta *Grande Carta* fica firmemente seguro o exercicio da Religião Catholica, Apostolica, e Romana, ao mesmo tempo, que o de todas as mais he prohibido: os direitos imprescriptiveis da Naçãõ, e de todos os Hespanhoes d'hum, e d'outro Hemisferio saõ conhecidos, e garantidos: o Governo Monarquico continua na Pessoa de Fernando VII. de Bourbon, e seos legitimos successores; tomaraõ-se em fim sabias cautelas para obstar a que a Naçãõ não torne a submergir-se em novo aluviaõ de desgraças produzidas pelo poder arbitrario, e tyrannia. Huma vez que esta Lei fundamental seja posta em execuçãõ, a Religião e seos Ministros seraõ respeitados, o Rey gozará de seos direitos de Monarca, a Naçãõ conservará seos direitos intactos, e nenhum Hespanhol sera opprimido, nem em sua pessoa, nem em sua propriedade.

Mas como as melhores Leis saõ inuteis, quando se não observãõ, eu em nome do Congresso, e da Naçãõ, que elle representa, encarrego á Regencia do Reino a execuçãõ do Novo Codigo Constitucional; a ella he que pertence o fazello executar cumprir, e observar por todos os individuos, e por todas as Authoridades: he este o seu dever particular, não só porque sua authoridade depende desta mesma Constituiçãõ; mas taõbem porque sendo o cuidado de fazer observar as Leis huma attribuiçãõ do Poder Executivo; esta obrigaçãõ he ainda muito maior relativamente ás Leis fundamentaes em que não deve soffrer a menor infracçãõ. Eu estou persuadido, que a Regencia, que acaba de jurar a Constituiçãõ esta bem penetrada destes sentimentos; e posto que o Congresso não tenha a menor razãõ para duvidar do zelo de hum Governo que elle mesmo creou, que tem merecido, e continua a merecer toda a confiança, com tudo eu não posso dispensar-me de lhe lembrar, que a felicidade da Naçãõ Hespanhola está em suas maõs; e que a Patria abençoara, e immortalizará tanto o nome de seos Regentes, se elles não infringirem, nem soffrarem, que se infrinja esta Grande Carta cheia de beneficios: quanto seraõ detestados, e responsaveis, no cazo não esperado, em que elles deixem de preencher os deveres sagrados deque se achãõ encarregados por Deos, e pela Patria. As Cortes esperaõ pois da honra, do zelo, e da energia de todos os individuos que compoem a Regencia, que se não esqueçaõ hum momento desta ultima, e

terrivel alternativa—que elles saõ os Depositarios fieis da constituição em cujo comprimento devem velar; e que deste modo se tornaraõ dignos do reconhecimento, e bençoãos eternas de seos concidadaõs.”

O Presidente da Regencia respondeo da maneira seguinte.

“ Ha epochas memoraveis para as Naçoens, bem como para os individuos: como estes, aquellas nascem, crescem, definhão-se, e acabaõ. Os symptomas do mal que atacava a heroica Nação Hespanhola, indicavaõ, que elle era de hum genero extraordinariamente cruel. E como nao havia de ser extremamente grave, quando a licença, que viola as leis, occupava o lugar da virtude, que as deve manter? Por esta funesta tendencia, nos tinhamos chegado, com precipitados passos, a borda do precipicio, onde, huma profana maõ, correndo a nós como amiga, esperava sepultar-nos com hum impulso taõ legeiro, como atraçoado. Ella estava a ponto de o conseguir: tanto a ordem das coizas tinha preparado o seu exito; e taõ certo lhe parecia este, pelas medidas que sua infernal perfidia lhe tinha suggerido! Mas, sendo conhecidos seos audaciosos projectos, os filhos de Pelagio, como tocados d’hum Scentelha electrica, rezolveraõ nao submeter-se jamais ao jugo. Sentindo se nobremente animados correrãõ as armas; e tomandõ huma attitude resoluta, oppozeraõ-se ao fraudulento usurpador, começando com elle huma luta, que nunca havia entrado nos vastos planos de sua ambição, e de que a Europa inteira nao tinha tido o valor de lhe dar huma unica lição. Estava só reservado para a Hespanha o saber tirar de suas próprias Calamidades, e de seos elementos de discordia, meios de resistencia que só pareciao pertencer á opulencia. Animada assim a Hespanha levantou sua fronte magestosa; fixou seos olhos sobre os perigos que a ameaçavaõ, e nao perdeo de vista as cauzaõs remotas, que lhos tinhaõ concitado, e attrahido. Para se livrar daquelles, e destas, tomou a heroica rezolução de combater com huma atrevida maõ, e de gravar com a outra suas Leis; Leis que fossem a sua constituição Politica; Leis que fossem caras ao coração dos Hespanhoens; Leis que fossem mais duradoiras do que o Cedro, e o Marmore.

Tal he, Senhor, a obra, que, sendo concebida no meio de perigos, e temores, tem sido consumada, e ve a luz neste dia, dia em que principia a epocha mais memoravel para a Nação Hespanhola. Ella he huma emanação da Sabedoria de Vossa Magestade, que sendo communicada ás mais remotas extremidades, e a todos os lugares os mais distantes de vossas

possessoens nas quatro partes do Mundo, la mesmo fará derramar lagrimas de alegria por tantas lagrimas de dor; la mesmo fara experimentar sensaçoes cheias de delicias quaes outrora se experimentarão, quando, para celebrar o nascimento de Minerva, o Ceo dera huma chuva de oiro. Ella he a egide impenetravel de nossa defesa, a Arca sagrada, que contem as Leis tutelares de nossa liberdade, e de nossa independencia; Leis que nos farão estimar durante a paz, e temer durante a guerra. A Regencia, Senhor, que acaba de prometter solemnemente de a fazer observar, fará tudo quanto della depender, para que o Povo Hespanhol, dos dois hemisferios, reconciliado pelo *bejo da paz*, goze, a sombra da Constituição, de todas as vantagens, que ella lhe offerece."

Depois disto as Cortes e a Regencia sahiraõ da Salla, e foraõ em luzida processão para o Templo onde houve Missa Cantada, e *Te Deum*.

A presença do Augusto Congresso Depositario da confiança da Nação Hespanhola—a presença do Governo encarregado de assegurar a independencia, e de preparar a prosperidade, e futuro esplendor da Hespanha—o ajuntamento de tantas personagens, illustres por suas dignidades, por seos serviços, seu amor da Patria, seos sacrificios a favor della, sua habilidade, e suas virtudes—o concurso, e o jubilo do Povo, a decoração das Cazas, o toqué dos sinos, estrondo da Artilharia, e a muzica militar—a lembrança dos acontecimentos, que produzirão, e levarão a tal ponto a gloriosa revolução de Hespanha—a perspectiva dos trabalhos, dos perigos, e dos triunfos, que esperaõ os Hespanhoes—aqui huma Nação magnanima entregando-se aos sentimentos do mais puro patriotismo;—e acola, a huma pequena distancia, o inimigo regozijando-se sceleradamente; divertindo-se em vaõ a perturbar a tranquillidade dos habitantes de Cadiz, e a querer introduzir a desordem na ordem traçada pela Providencia para consolidar a independencia da Hespanha:—todas estas circumstancias, e consideraçoes reunidas formavaõ hum todo sublime, hum espectaculo magnifico, mais facil de conceber, do que de pintar, e descrever.

As tres da tarde, Dom Cayetano Valdez, Governador de Cadix precedido de hum destacamento de Cavallaria, e acompanhado por muitas pessoas de disting-

ção se apresentou na praça de S. Antonio onde a constituição foi solemnemente proclamada. Houve hum grande jantar no Palacio da Alfandega, a que assistio o Embaixador Inglez. A primeira saude foi á Constituição Fernando VII. e Jorge III. A segunda ao Principe Regente da Gram-Bretanha. A terceira ao livremente de Fernando VII. e á Princeza do Brazil. Depois propoz o Embaixador Inglez huma saude as Cortes, e Regencia de Hespanha.

Houveraõ illuminaçoens brilhantes, distinguindo-se muito a do Excellentissimo Conde de Palmela, Ministro de Portugal, na qual se notavaõ diferentes inscripçoens, e alegorias.

PORTUGAL.

PORTARIA.

Não tendo sido bastantes as repetidas ordens, e Providencias até agora dadas para a necessaria evacuação dos gados dos sitios, em que elles possaõ ficar ao alcance do inimigo, a fim de lhe dificultar deste modo os meios de subsistencia, e obstar assim aos seus progressos, e tentativas, objecto que jámais se poderá preencher se os Proprietarios dos mesmos gados insistirem na sua punivel desobediencia a similhante respeito com prejuizo da defenza do Estado, para que todos devem cooperar : e fazendo-se de indispensavel necessidade cohibir de hum modo efficaz excessos de tao graves, e funestas consequencias : he o Principe Regente Nosso Senhor Servido determinar que, sempre que o Marechal Commandante em Chefe do Exercito, ou alguma outra competente Authoridade ordenar a evacuação de gados de qualquer territorio, sejam os respectivos donos obrigados a fazellos retirar no prazo, que para isso lhes foi designado, debaixo da pena de perdimento dos mesmos gados, metade para a Camera Real, e outra parte para quem os denunciar, ou apprehender, doque tomará conhecimento na Provedoria do Alem-Téjo a Junta proximamente estabelecida na Villa de Serpa ; e nas mais Provincias do Reino os Corregedores das respectivas Comarcas, dando humas, e outras Authoridades appellação, e agravo para a Relação do Districto, não cabendo o caso na sua alçada, que a mencionada Junta terá até á quantia de 50 mil réis.

E para que não possa haver motivo, que sirva de pretexto aos Contraventores desta Real Determinação : ha Sua Alteza Real por bem, que fiquem communs os Pastos daquelles Districtos, para onde os gados forem obrigados a retirar-se, em quanto lhes não for permittido regressarem para os lugares, em que antes existiaõ.

Esta Portaria se cumprirá tao inteiramente como nella se contem, sem dúvida, ou embaraço algum ; fazendo-se públi-

ca por Editaes, para que chegue á noticia de todos, e ninguém possa allegar ignorancia. Palacio do Governo em 18 de Fevereiro de 1812.

Com quatro Rubricas dos Senhores Governadores do Reino.

Quartel General do Calhariz, 23 de Fevereiro de 1812.

Ordem do Dia.

Com grande prazer publica Sua Excellencia o Senhor Marechal Beresford, Conde de Trancoso a Promoção, que S. A. R. o Principe Regente Nosso Senhor foi Servido fazer no seu Exercito, e que a baixo segue. Sua Excellencia teve igual prazer em poder recommendar, em razao dos seus Servicos, e merecimento, os Officiaes contemplados, e espera que será mais lisongeiro para todo o Official Portuguez, o receber pelo seu merecimento pessoal as graças, que S. A. R. nunca deixa de fazer por tal motivo, quando este chega ao seu conhecimento, do que ser promovido a effeito de bem intencionadas, ainda que mal entendidas importunidades, ou empenhos de amigos. Tambem Sua Excellencia está convencido, de que estes signaes da Bondade, e Benevolencia de S. A. R., para com os Servicos unidos ao merecimento dos seus Officiaes serviria (se fosse preciso) de mais hum estímulo ao zelo, e attenção dos mesmos Officiaes para tudo, de que lhes pôde provir honra individual, e que he tendente a frustrar os intentos do barbaro inimigo, contra o seu Soberano, e a sua Patria.

Sua Excellencia acaba de receber Ordem de Suas Excellencias os Senhores Governadores do Reino, para testemunhar ao Exercito a satisfacão, que experimentou em saber por Sua Excellencia o Sr. Marechal General Lord Visconde Wellington, Condé do Vimeiro, mais humia prova do valor, e apego das Tropas Portuguezas á causa Commum, e mais particularmente á da sua Patria, durante o ataque, e no assalto da Cidade-Rodrigo. Sua Excellencia sabe que nesta occasião não pôde dizer nada mais lisongeiro ás Tropas Portuguezas, que entráram no ataque daquella Praça, do que assegurar-lhes que Sua Excellencia o Sr. Marechal General ficou plenamente satisfeito dellas. He o maior elogio que se lhes pôde fazer, e continuando a merecê-lo, como affiança a sua conducta passada, a segurança da Patria he infallivel.

Sua Excellencia não quer omittir nesta occasião o dar a saber, e louvar a boa conducta de dois Esquadroens do Regi-

mento de Cavallaria N. 4., debaixo das Ordens do Sr. Coronel Campbell, em hum ataque feito contra o inimigo a 3 de Janeiro proximo passado em Fuentes del Maestro, unidos a outros dois Esquadroens do Reg. de Hussares Alemães N. 2. do Exercito de S. M. B., e que merecêrao o elogio de Sua Excellencia o Sr. General Hill. Neste combate adquiriraõ muita honra o Sr. Coronel Campbell, e aquelle pequeno corpo; e o dito Sr. Coronel faz mençao, de que se distinguiraõ muito os Capitães José Ayres da Maia e Vasconcellos, e José Miguel Rebello de Figueredo, todos os Officiaes do Esquadrao commandado pelo primeiro destes Capitães, e os Officiaes do seu Estado Maior, que foraõ presentes. Sua Excellencia dá os seus agradecimentos a todos os mencionados Officiaes, por haverem merecido a approvaçao de Sua Excellencia o Sr. General Hill.

Por Portaria datada de 5 do corrente mez, em consequencia de proposta do Sua Excellencia o Sr. Marechal Commandante em Chefe.

Tenente Generaes, contando á antiguidade deste Posto do 1. de Janeiro do corrente anno, o Illustrissimo e Excellentissimo Sr. Marechal de Campo, Inspector General das Milicias, Secretario do Governo, Encarregado das Reparticoens dos Negocios Estrangeiros, da Guerra, e da Marinha, D. Miguel Pereira Forjaz. O Illustrissimo e Excellentissimo Sr. Marechal de Campo, Conde de Amarante, Encarregado do Governo das Armas da Provincia de Traz-os-Montes. O Illustrissimo e Excellentissimo Sr. Marechal de Campo, Inspector Geral da Infantaria, Joaõ Hamilton.

Marchaes de Campo, contando a antiguidade deste Posto do 1. de Janeiro do corrente anno, o Illustrissimo Sr. Brigadeiro D. Rodrigo de Lancastre, Governador de Setubal. O Illustrissimo e Excellentissimo Sr. Brigadeiro Visconde d'Asseca. O Illustrissimo Sr. Brigadeiro Blunt.

Brigadeiro do Real Corpo de Engenheiros, o Illustrissimo Sr. Coronel do mesmo Real Corpo, Ricardo Luiz Antonio Raposo.

Brigadeiros de Infantaria, ficando dispensados do Commando dos Regimentos, o Illustrissimo Sr. Coronel do Regimento de Infantaria N. 7., José Cardoso de Menezes Souto Maior. O Illustrissimo e Excellentissimo Sr. Coronel do Regimento de Infantaria N. 10., Conde de Rezende.

Brigadeiro de Cavallaria, ficando dispensado do Commando do Regimento, o Illustrissimo Sr. Coronel do Regimento de Cavallaria N. 5. Gaspar Teixeira de Magalhães e Lacerda.

Coronel do Real Corpo de Engenheiros, o Sr. Tenente Coronel do mesmo Real Corpo, Carlos Frederico Bernardo de Caula.

Coronel com o exercicio que actualmente tem, o Illustrissimo e Excellentissimo Sr. Tenente Coronel, Ajudante de Ordens do Governo das Armas da Corte, e Provincia da Estremadura, Marquez de Tancos.

Coronel do Regimento de Cavallaria N. 7. o Illustrissimo S. Tenente Coronel do mesmo Regimento, Alvaro Xavier da Fonseca Coutinho e Povoas.

Coronel do Regimento de Infantaria N. 13, o Sr. Tenente Coronel do Regimento de Infantaria N. 17, Maximiano de Brito Mozinho.

Tenente Coronel Graduado em Coronel, com o Exercito que actualmente tem, o Sr. Tenente Coronel do Regimento de Infantaria N. 3, Joao Antonio Bilstein.

Coronel com o Exercicio, que actualmente tem, o Sr. Tenente Coronel, Deputado do Ajudante General na Divisao do Illustrissimo e Excellentissimo Sr. Tenente General Conde de Amarante, Manoel da Silveira Pinto da Fonseca.

Coronel do Regimento de Infantaria N. 15, o Sr. Tenente Coronel do Batalhao de Caçadores N. 4, Luiz do Rego Barreto.

Coronel do Regimento de Infantaria N. 2, o Sr. Tenente Coronel do Batalhao de Caçadores N. 1, Jorge de Avillez Zuzarte.

Coronel do Regimento de Infantaria N. 12, o Sr. Tenente Coronel do mesmo Regimento, Antonio de Lacerda Pinto da Silveira.

Coronel com o Exercicio de Commandante da Praça de Campo Maior, o Sr. Tenente Coronel do Regimento de Infantaria N. 5, Francisco Xavier da Silva Pereira.

Coronel com o Exercicio, que actualmente tem, o Sr. Tenente Coronel do Regimento de Cavallaria N. 2, Bernardo da Silveira Pinto, servindo de Deputado do Sr. Quartel Mestre General na Divisao do Illustrissimo e Excellentissimo Sr. Tenente General Conde de Amarante.

Coronel com o Exercicio, que actualmente tem, o Sr. Tenente Coronel, Roberto Arbuthnot, Secretario Britanico de Sua Excellencia o Sr. Marechal Commandante em Chefe.

Coronel do Regimento de Infantaria N. 24, o Sr. Tenente Coronel do mesmo Regimento, Guilherme M^o Bean.

Coronel de Cavallaria do Exercito, o Sr. Tenente Coronel do Regimento de Cavallaria N. 8, Joaõ Browne.

Coronel do Regimento de Infantaria N. 19, o Sr. Tenente Coronel do mesmo Regimento, Joaõ Doyle.

Coronel do Regimento de Infantaria N. 1, o Sr. Tenente Coronel do mesmo Regimento Thomaz Noel Hill.

Coronel do Regimento de Infantaria N. 8, o Sr. Tenente Coronel do mesmo Regimento, Joaõ Douglas.

Coronel do Regimento de Cavallaria N. 4, o Sr. Tenente Coronel do mesmo Regimento, Joaõ Campbell.

Tenente Coronel do Regimento de Infantaria N. 12, o Tenente Coronel aggregado ao mesmo Regimento, Francisco Homem de Magalhães Pissarro.

Tenente Coronel do Regimento de Infantaria N. 5, o Tenente Coronel aggregado ao mesmo Regimento, Frederico Muller.

Tenente Coronel do Regimento de Infantaria N. 1, o Illustrissimo Sr. Major do mesmo Regimento, Joaõ Carlos de Saldanha de Oliveira e Daun.

Ajudante General—Mozinho.

Quartel General do Calhariz, 24 de Fevereiro de 1812.

Ordem do Dia.

Declara se a Promoção seguinte :

Por Portaria datada de 5 do corrente, em consequencia de Proposta de Sua Excellencia o Sr. Marechal Commandante em Chefe.

Reformados na fôrma da Lei.

O Sr. Brigadeiro do Real Corpo de Engenheiros, Luiz Candido Cordeiro.

O Sr. Brigadeiro de Artilheria, Antonio Teixeira Rebello.

O Sr. Brigadeiro de Infantaria, Francisco José Gatinara.

O Sr. Coronel do Regimento de Infantaria N. 1, Nuno Pereira de Macedo.

O Capitão do Regimento de Cavallaria N. 6, Pedro Lobo Machado de Couros.

O Capitão do sobredito Regimento de Cavallaria N. 6, Antonio Dourel de Almeida.

O Capitão do sobredito Regimento de Cavallaria N. 6, José Carlos Borges Rebello.

O Tenente do sobredito Regimento de Cavallaria N. 6, Pedro Paulo de Carvalho.

O Tenente do sobredito Regimento de Cavallaria N. 6, Bento Alvares Ferreira.

O Capitão da 3. Companhia do Regimento de Infantaria N. 13, Antonio Caldeira do Crato.

O Capitão da 1. Companhia do Regimento de Infantaria N. 16, Joao Luiz Gonçalves.

O Alferes do Regimento de Infantaria N. 17, Joao Cordeiro.

Pagador do Regimento de Cavallaria N. 6, o Sargento Ajudante do Regimento de Cavallaria N. 9, Francisco Luiz de Sousa.

Major do Deposito Geral de Recrutas de Mafra, o Major do Regimento de Infantaria N. 7, Francisco Sanches Pereira de Gusmao.

Major do mesmo Deposito Geral de Recrutas, o Capitão da 1. Companhia de Granadeiros do sobredito Regimento de Infantaria N. 7, Antonio José Gatinara.

Ajudante do mesmo Deposito Geral de Recrutas graduado em Capitão, o Tenente do Regimento de Infantaria N. 18, José Joaquim de Faria.

Ajudante do mesmo Deposito Geral de Recrutas, graduado em Capitão, o Ajudante do Regimento de Infantaria N. 1, José Soares Barroa.

Capitão da 1. Companhia do Regimento de Infantaria N. 16, o Tenente do Regimento de Infantaria N. 17, Francisco de Alpoim Monteiro Lobato.

Tenente do Regimento N. 17, o Tenente aggregado ao mesmo Regimento, Joaquim Felix Subtil.

Tenente do Regimento de Infantaria N. 22, o Alferes do Regimento de Infantaria N. 8, José Lucio Travassos Valdez.

Alferes do Regimento de Cavallaria N. 7, o 1. Sargento do Regimento de Cavallaria N. 9, Manoel Fernandes Ribeiro.

O Capitão da 6. Companhia do Batalhao de Caçadores N. 1, Manoel Ignacio Xavier Secio demittido do Real Serviço, porque, estando encarregado do Deposito particular das Recrutas do referido Batalhao, ha 6 meses, as Recrutas se achao ainda atrazadissimas na disciplina, pela grande negligencia, que tem tido o dito Capitão, mostrando-se assim in-

digno de ser Official, pois que não he capaz de se confiar delle Commissão alguma.

O Tenente aggregado ao Regimento de Infantaria N. 16, Antonio José Leocadio de Sousa, demittido do Real Serviço, por se achar incapaz de continuar a Servir, conforme a opinião da Junta dos Exames dos Cirurgioens Militares, e estar aggregado por castigo.

Por Portaria de 8 do corrente, em consequencia de Proposta de Sua Excellencia o Sr. Marechal Commandante em Chefe.

Tenente Coronel do Regimento de Infantaria N. 20, contando a antiguidade este Posto de 5 do mez de Janeiro proximo passado, e ficando dispensado do Emprego de Ajudante de Ordens de Disciplina de Sua Excellencia o Sr. Marechal, o Major João Prior.

Capitão da 6. Companhia do Batalhão de Caçadores N. 4, o Tenente do Exercito de S.M.B., Mc. Gregor.

Alferes do Regimento de Cavallaria N. 6, os Cadetes do mesmo Regimentos, Manoel de Jesus Rebêllo, e José Ignacio.

Alferes do Regimento de Cavallaria N. 7, o Cadete do sobredito Regimento de Cavallaria N. 6, Manoel da Costa Pessoa.

O Alferes do Regimento de Infantaria N. 24, Diogo José do Rego, demittido do Real Serviço, por motivo de nao saber lêr, nem escrever, e pela sua má conducta, com provada pelo Commandante do Regimento, circumstancias estas, que inteiramente o inhabilitaõ para existir no Posto de Official.

Tenente Coronel aggregado ao Batalhão de Caçadores N. 7, o Major do mesmo Batalhão, João Pais de Sande e Castro.

Major do Regimento de Infantaria N. 1, o Major aggregado ao sobredito Batalhão de Caçadores N. 7, Pedro Fearon.

Major do sobredito Batalhão de Caçadores N. 7, o Capitão do Exercito de S.M.B., João Ward.

Ajudante do Regimento de Infantaria N. 6, o Ajudante aggregado ao mesmo Regimento, José Joaquim de Magalhaens.

Tenente do Regimento de Infantaria N. 18, o Tenente

aggregado ao mesmo Regimento, Francisco Homem de Vasconcellos.

Alferes do Regimento de Cavallaria N. 9, o Alferes aggregado ao mesmo Regimento, Nicolao Pinto de Queiroz.

O Sr. Tenente Coronel do Regimento de Cavallaria N. 1, Miguel Paes do Amaral, reformado na forma da Lei, por se achar impossibilitado de todo o serviço, conforme a opiniao da Junta dos Exames dos Cirurgioes Militares.

O Capitao Boyd do Regimento de Cavallaria N. 10, demittido do Real Serviço, a fim de voltar a servir no Exercito de S. M. B.

Adjutante General—Mozinho.

PORTARIA.

Fazendo-se indispensavel occorrer com efficaz, e prompto remedio as escandalosas deserções frequentemente praticadas pelos Bagageiros, e mais Individuos, que se empregao no serviço dos Exercitos Alliados, e que daqui em diante nao podem ter motivo algum, que lhes sirva de pretexto para tao criminoso e prejudicial comportamento, por isso que sobre o pagamento de seus Salarios se tem providenciado de hum modo tal que elles lhes sejaõ regularmente satisfeitos: E sendo outrosim constante que a impunidade de que gozaõ os Desertores em geral, por omissao das Autoridades Militares e Civis em fazerem as averiguações, e diligencias, a que saõ obrigados para a sua captura, corre muito principalmente para a frequencia destes delictos pela quasi certeza, que tem os que os perpetraõ, de que nao hao de ser procurados: He o Principe Regente Nosso Senhor Servido, a fim de prevenir males tao consequentes para a defesa do Reino, e da justa causa, em que nos achamos empenhados, determinar o seguinte:

I. Que todos os Individuos, que se achao empregados no serviço dos differentes Departamentos dos exercitos Alliados, a titulo de Bagageiros, ou Serventes, deverao ser matriculados nas Reparticoes a que estiverem addidos, e em Livros para isso destinados, nos quaes se especifique com toda a clareza o nome, filiaoção, naturalidade, e sinaes de cada hum, assim como o tempo, e condicao dos seus engajamentos, e, em observação, a nota dos accidentes, que

lhes disserem respeito, tudo na forma dos Modellos, que para este fim se darão.

II. Que para se acautelarem as fraudes, que podem praticar-se nestas declarações, procurarão verificá-las com a brevidade possível os Chefes das Repartições, a que os referidos Bagageiros, e Serventes pertencerem, informando-se a esse fim com os Magistrados das Terras, de que elles se inculcarem naturaes.

III. Que seja punido como Desertor, e com as penas, e formalidades abaixo declaradas, o Bagageiro, ou Servente, matriculado, que, antes de findar o tempo, por que se engageu, abandonar o serviço sem huma Escusa em fórma, passada pelo Chefe do seu Departamento.

IV. Que logo que desertar qualquer Soldado ou Bagageiro, empregado no Serviço dos Exercitos Alliados, deverão os Chefes dos Corpos Militares, e das Repartições Civis, a que respectivamente pertencerem, participa-lo sem demora aos Generaes das Províncias, enviando-lhes os assentos, e sinaes, que delles houverem nos Livros de Registo ou Matricula, para que os mesmos Generaes hajão de expedir aos Magistrados, e Capitães Mores de seus Districtos, as necessarias ordens para a captura dos Desertores.

V. Que, verificada esta, se remetterão immediatamente os que forem Militares aos Commandantes dos seus respectivos Corpos, para que contra elles se proceda na conformidade das Leis estabelecidas; e os Bagageiros, ou Serventes dos Exercitos, ao General da Provincia, em que elles se apprehenderem, para que os faça julgar perante hum Conselho de Guerra, composto de hum Presidente de Patente de Capitão, e quatro Vogaes, entrando o Auditor; impondo-se aos Réos a pena de dois annos de trabalho, com grilheta, nas Fortificações, e executando-se a Sentença logo que della haja confirmação de Sua Alteza Real, expedida pelo Marechal Commandante em Chefe.

VI. Que os Magistrados negligentes na prizaõ dos Bagageiros desertores (naõ só depois que para isso requeridos forem, mas ainda antes, visto que, na fórma das Leis da Policia, saõ obrigados a reconhecer os individuos, que de novo entrarem nos seus Territorios, e lhes naõ devem ser estranhos os que delle saõ naturaes) perderão os Lugares que exercerem, e ficarão inhabeis para entrar em quaesquer outros: incorrendo na mesma pena de privação, e inhabilidade de Postos os Officiaes das Ordenanças, comprehendidos em igual negligencia; e para que se venha no conhecimento dos omissos em tao importante objecto, serão obrigados os Inspectores dos Transportes a tirar tres Devassas em cada hum anno, e a remette-las á Com-

missão Especial, creada pela Portaria de 21 de Maio de 1810, onde os referidos Magistrados, e Officiaes das Ordenanças deverão ser julgados conforme as culpas, que contra elles resultarem.

VII. Que toda, e qualquer Pessoa, que nas suas Casas, Quintas, ou Fazendas der asylo a Bagageiros, ou Serventes desertores dos Exercitos Alliados, ou os admittir no seu serviço, pagará pela primeira vez duzentos mil réis, e quatrocentos mil réis pela segunda, ambas estas quantias applicadas á Caixa Militar do Corpo a que o desertor pertencer, sendo tudo cobiado executivamente pelos Corregedores das Comarcas com sequestro, que se não levantará até effectivo pagamento das condemnações: e devendo os mesmos Receptadores, pelo terceiro commisso, perder os Bens da Coroa, e Ordens, se os tiverem, e ficar inhabitalos para comparecerem na Real Presença, e exercerem Emprego algum do Real Serviço.

VIII. Que sendo comprehendidas neste caso Pessoas Ecclesiasticas, se hajão desde logo por exterminadas para quarenta legoas fóra do lugar, em que elle acontecer, pela primeira vez; e pela segunda, para distancia de sessenta legoas; sendo pela terceira vez, desnaturalizadas deste Reino, e seus Dominios, o que igualmente se observará a respeito dos Prelados locaes das Casas Religiosas, em que taes asylos se derem contra o bem commum, e indispensavel necessidade do serviço dos Exercitos.

IX. Que finalmente se dê o premio de quatro mil e oitocentos réis a todo aquelle, que prender, e apresentar algum dos referidos desertores Bagageiros, sendo-lhe paga esta quantia pelas Pessoas, que nas suas Casas, Quintas, ou Fazendas lhe derem asylo; o que se cobrará executivamente pelos Corregedores das Comarcas á conta da maior quantia, acima estabelecida para a Caixa Militar, tudo na conformidade do que a respeito dos desertores da Tropa se acha determinado pelo Alvara de 6 de Setembro de 1765, e Portaria de 26 de Setembro de 1810.

As Autoridades Militares e Civis, a quem o conhecimento desta pertencer, ássim o tenham entendido, e executem sem dúvida, os embaraço algum. Palacio do Governo em treze de Fevereiro de mil oitocentos e doze.

Com cinco Rubricas dos Senhores

Governadores do Reino.

Regulação para o fornecimento dos Transportes do Exercito, de que trata a Portaria de 7 de Dezembro de 1811, transcrita em o N.º IX. do nosso Jornal paginas 126.

Art. I. O Inspector Geral de Transportes de mar e terra, continuará a ser o Intendente Geral da Policia.—Haverá sete Inspectores particulares: hum para o Governo militar da Estremadura; outro para Alem-Téjo, e Algarve; outro para a Beira-Baixa; outro para a Alta; e outros tres para o Partido do Porto, Minho, e Traz-os-Montes.

II. Todos os Juizes de Fóra, ou Ordinarios serao obrigados a fazer numerar e marcar, sem excepção alguma, todos os carros de bois, carros de bestas, seges, bestas, e barcos, que houverem no districto de sua jurisdicção. Serao do mesmo modo obrigados a conservar listas exactas das diferentes classes de Transportes, com as suas avaliações, e que elles forao corrigir sempre que se fizer necessario. Daraõ todos os mezes ao Inspector da Provincia: 1. hum Mappa do numero dos carros de bois, carros de bestas, seges, e barcos existentes nos seus Districtos: 2. Huma lista nominal dos Commissarios, Officiaes, e mais Pessoas, que naquelle mez lhe fizeraõ requisicoes de Transportes; declarando o nome e emprego da Pessoa, que lhos requireo, e o titulo que para isso a authorisava; o numero, e qualidade dos Transportes requeridos; para que destino; o dia em que lhos requireo, e o dia em que lhos entregou: 3. Huma participacção de todas as irregularidades que forem commettidas contra os habitantes dos seus Districtos; ou por apprehensão feita violentamente nos seus Transportes; ou por lhe serem duvidados, ou consideravelmente retardados os pagamentos.

III. Os Inspectores particulares deverao ter hum Mappa geral dos Transportes dos diferentes Districtos da sua Jurisdicção; ficando responsaveis pela sua exactidaõ. Procuraraõ fazer o detalhe dos Transportes, que lhe forem requeridos, pelos diferentes Districtos da sua Jurisdicção, com a maior igualdade. Vigiarao que se nao fação violencias; e que os Magistrados fação o seu detalhe particular com toda a Justica: finalmente devem considerar-se como os Procuradores dos Povos, para evitar os prejuizos, que por este serviço-se lhes possaõ causar.

Todos os tres mezes enviaraõ ao Inspector Geral hum Mappa dos Transportes da sua Jurisdicção; e as queixas que houverem á cerca dos Ministros Territoriaes, com as

suas informações; á Secretaria de Estado as reclamações sobre falta de pagamentos; e aos Commandantes em Chefe dos Exercitos a relação das requisições, que tiverem sido feitas por Individuos pertencentes aos mesmos Exercitos, e todas as queixas que houverem contra os mesmos individuos com as suas provas.

Tratarão de regular, de accordo com os Ministros Territoriaes, os itinerarios dos Transportes; de modo que hum carro de bois não seja obrigado a andar por dia mais de 3 ate 3 e meia legoas; tendo em cada seis dias hum de descanso; e a não estar fora do seu Districto mais de vinte dias até hum mez. As seges, carros de bestas, e bestas poderao estar mais tempo, mas as suas jornadas não deverao exceder de 6 até 7 legoas.

IV. O Inspector Geral vigiará, que os Inspectores das Provincias; cumprão com os seus deveres; admoestará os que a elles não satisfizerem, ou proporá a S. A. R. a necessidade de os remover, ou castigar.

Reunirá o conhecimento geral de todos os Transportes do Reino, e deverá enviar cada seis mezes a Secretaria d'Estado dos Negocios de Guerra hum Mappa Geral dos mesmos Transportes para ser presente a S. A. R.

V. As requisições geraes serao dirigidas ao Inspector Geral; todas as outras, sempre que o tempo o permittir, se dirigiraõ aos Inspectores das Provincias; e quando as circumstancias não permittirem recorrer a este Magistrado, se requereraõ directamente aos Magistrados Territoriaes.

Toda a requisição deve ser feita por escrito; assignada pela Pessoa que a fizer; e entregue com a necessaria anticipação (nunca menos de 24 horas): designando na mesma requisição o número e especie de Transportes, que se requerem, e o serviço para que se pertendem.

As Pessoas authorizadas para fazer requisições de Transportes são, os Commissarios Geraes dos dois Exercitos, e os seus Empregados Subalternos, que se farão primeiro conhecer pelos seus Titulos como taes; os Officiaes Commandantes dos Corpos de Tropas; aquelles Militares que forem munidos de huma authorisação dos Generaes em Chefe, a qual indique o número e qualidade de Transportes que podem requerer, e para que destino; e quaesquer outros Empregados; que se acharem authorizados para isso por huma Portaria da Secretaria d'Estado; da Junta do Arsenal do Exercito; das Thesourarias Geraes das Tropas; da Reparação dos Hospitaes; ou do Intendente das Obras Militares.

VI. Os Magistrados Territoriaes, sempre que as requisições lhes forem feitas em devida forma, deverao satisfazer

a ellas sem a menor demora ; ficando sujeitos, no caso contrario, a responder perante a Commissão Especial, instituida para esse effeito junto ao Quartel General do Exercito.

Os Magistrados farão o detalhe dos Transportes, que se lhes requererem, pelas listas que devem ter, sem excepção de Pessoa ; nao devendo tornar a empregar o Transporte de hum mesmo dono, sem que c tenham sido o de todos os outros ; e para que a todos seja constante a igualdade desta distribuição, farão affixar no principio de cada mez, nas portas da casa da Camara a Relação Geral dos Transportes do seu Districto ; e as Requisições a que tiverem satisfeito no mez antecedente.

O Magistrado, a quem se fizer a requisição, fará avisar aos donos dos Transportes do sitio e hora, em que se devem achar promptos ; e hum Official seu se achará no mesmo sitio para verificar a reuniao, e notar os que faltarem. A Pessoa authorisada a quem se entregaõ, assignara hum recibo impresso, no qual se declare o número, e marcas dos Transportes, que recebe.

Os Ministros Territoriaes deveraõ dar a todo o Transporte, que sahir do seu Districto, huma Guia impressa do destino a que vai, e no reverso se passará ao dono hum attestado de ter satisfeito á requisição ; sem estes dois requisitos não se lhe pagará o aluguel do Transporte.

VII. Todo o dono de Transportes que deixar de o mandar á hora, e sitio indicado, será prezo por 15 dias, e pagará huma multa igual ao valor do Transporte. E todo o Individuo, que abandonar o seu Transporte depois de se achar em serviço, incorrerá na pena de prizaõ por hum mez, e o Transporte ficará servindo até se concluir a diligencia, sem o dono poder receber paga alguma : e o que fugir com o Transporte, terá o mesmo tempo de prizaõ, e perderá o valor do Transporte para a caixa militar.

VIII Os Ministros deveraõ tomar conhecimento ex-officio das pessoas, que contravierem ás regras prescritas neste Regulamento : ou seja apprehendendo os Transportes violentamente, ou fazendo mau uso dos que se lhes entregaõ ; maltratando os Carreiros ; arruinando os mesmos Transportes, ou os animaes ; recebendo dinheiro para os dispensarem, antes de terem completa a sua viagem ; finalmente deixando de lhes satisfazer o que se lhes dever ; e daraõ de tudo parte circumstanciada ao Inspector do seu Districto, para que este, procedendo as necessarias indagações, o participe aos Generaes em Chefe dos dois Exercitos quando os criminosos pretençaõ ao mesmo Exercito ; ou ao Inspector Geral, a fim de que os culpados sejam cas-

tigados com toda a severidade, que exigir a gravidade do seu delicto.

IX. Trata de huma medida particular, relativa ao fornecimento dos Transportes das terras remotas das estradas principaes.

X. Toda a Pessoa que fizer huma requisição de Transportes deverá responder pelo seu pagamento, ou pagando effectivamente os alugueis; ou passando hum Attestado para ser pago pela Repartição a que pertencer a Pessoa, que fez a requisição.

XI. Para as requisições de Transportes por agua se seguirão as mesmas regras determinadas para a dos Transportes por terra, em tudo o que lhes for applicavel. Ao Inspector da Extremadura ficará competindo a Superintendencia dos Transportes por agua, dos Rios Têjo, e Sado, e dos Portos de Lisboa, e Setubal; e da Costa pertencente a este Governo militar. Ao do Alem-Têjo, e Algarve os do Guadiana, e Portos do Algarve. Ao do Partido do Porto, os dos Rios Mondega, Vouga, e Douro; e dos Portos da Figueira, Aveiro, e Porto. Ao do Minho, os da Costa desta Provincia, Portos de Villa do Conde, Vianna, Caminha, e Rio Minho. Palácio do Governo em 7 de Dezembro de 1811.

(Assig.) D. Miguel Pereira Forjaz.

Seguem-se depois as Instrucções para se marcarem os Transportes em todas as Inspecções,

E ultimamente a lista por ordem alfabetica dos julgados de primeira Instancia, e Ordinarios, em todo o Reino.

A Inspecção da Estremadura contem 151 Julgados: a da Beira Alta 219: a da Baixa 54: a do Partido do Porto 128: a do Minho 107: a de Alem-Têjo e Algarve 112; a de Traz-os-Montes 77. Conclue com os modellos para se fazerem as diversas listas, de que falla o Regulamento.

PORTARIA.

Tendo representado o Encarregado de Negocios de Hespanha, D. Manoel Gonzales Salmon, o miseravel estado, a que se achão reduzidos os habitantes da Estremadura Hespanhola pela escacez de viveres, que alli se experimenta em razao das Calamitosas circumstancias da Guerra, requere

tendo por isso o mesmo encarregado se lhes permittisse o poderem extrahir deste Reino, arroz, e bacalhão, de que principalmente necessitaõ; manda o Principe Regente Nosso Senhor, que se não ponha embaraço algum a exportação dos referidos generos, com tanto que sejam destinados ao consumo dos Póvos daquella Provincia, e Terras não occupadas pelo Inimigo; devendo para este fim legitimar-se os Exportadores com attestados legaes das Authoridades, para cujos Districtos, e debaixo de cujas ordens forem conduzidos os mesmos generos, sem o que se lhes não dará a competente Guia, que deve acompanhallos. Assim se tenha entendido e execute, não obstante quasquer ordens, ou resoluçoens em contrario. Palacio do Governo em 24 de Fevereiro de 1812.

Com cinco Rubricas dos Senhores Governadores do Reino.

PORTARIA.

Tendo sido approvados os Modelos dos Mappas, Relaçoes Geraes, e Resumos de Mostras, Livranças, Certificados, Recibos, Vales, Guias, Contas Correntes, e mais Bilhetes, e Documentos de que devem usar tanto os differentes Corpos de que se compoem o Exercito Portuguez, como o Commissariado em Chefê, as Thesourarias Geraes e Subalternas; os Hospitaes e suas Contadorias: e sendo muito mais expedito, economico e regular que sejam impressos os Dizeres, que não são susceptiveis de mudanças: manda o Principe Regente Nosso Senhor, que todos, sem excepção, sejam exclusivamente impressos na Impressão Regia, donde as Pessoas que delles devem servir-se, ficão obrigadas a comprallos, sobpena de serem de nenhum vigor os que apresentarem sem este indispensavel requisito. Ordena outrosim Sua Alteza Real, que nenhum Impressor possa daqui por diante imprimir, reimprimir, ou vender os mencionados Mappas ou Papeis, debaixo da comminação de pagar da Cadêa pela primeira vez cincoenta mil réis de condemnação; metade para o Denunciante, e outra metade para a Caixa Geral dos Subsídios Militares, e pela segunda o duplo, e perdimento de sua Officina, a qual logo será confiscada, e vendida em proveito do referido Cofre. E para que não haja falta dos sobreditos Modelos em toda a parte destes Reinos, Ordena Sua Alteza Real que o Administrador Geral da mesma Impressão

Regia estabelecer Commissarios para os venderem, tanto nesta Cidade, como nas de Coimbra, Porto, Braga, Castello-Branco, Portalegre, Evora, Beja, Faro, e nas Villas de Setubal e Abrantes. As Authoridades, e Pessoas a quem competir o tenham assim entendido, e fação executar. Palacio do Governo em treze de Fevereiro de mil oitocentos e doze.

Com quatro Rubricas dos Senhores Governadores do Reino.

PORTARIA.

Tendo a experiencia mostrada no decurso de mais de quarenta annos, que a Disposição Economica conteuda no fim do paragrafo primeiro dos Privilegios concedidos pelo Alvará de 6 de Agosto de 1770 aos Empregados na Administracão, Fabrico, e Venda das Cartas de Jogar, onde se diz—E quanto aos Estanqueiros se serviraõ dos mesmos do Tabaco, por naõ multiplicar isençoens com prejuizo publico —jamais poderã ser inteiramente exequivel; tanto pela tenuidade do lucro, que se permite aos Estanqueiros, como porque sendo igualmente Privilegiados os do Tabaco, saõ poucos aquelles que procuraõ sello das Cartas: manda o Principe Regente Nosso Senhor declarar, para que assim se fique julgando e decidindo, que todos os Estanqueiros de Cartas, legitimamente nomeados, sejaõ ou naõ sejaõ ao mesmo tempo do Tabaco, effectivamente gozaõ e devem gozar para o futuro, em quanto Sua Alteza Real por sua immediata Resoluçãõ naõ Ordenar o contrario, além dos mais, do Privilegio d'Aposentadoria, que se lhes concede na Condiçãõ Undecima, confirmada pelo Alvará de 31 de Julho de 1769; devendo todavia a Administracão Geral da Impressãõ Regia escolher com preferencia os do Tabaco, que quizerem sujeitar-se a vender as referidas Cartas. As Authoridades a quem pertence o tenham assim entendido, executem, e fação executar. Palacio do Governo em 18 de Fevereiro de 1812.

Com quatro Rubricas dos Senhores Governadores do Reino.

EDITAL.

Joaõ Mattos Vasconcellos Barbosa de Magalhaens, Desembargador da Casa da Supplicação, que sirvo interinamente de Intendente Geral da Policia do Reino, &c.

Faço saber, que tomando o Principe Regente N. S. na sua Real consideração, o muito que convem á felicidade de seus Povos manter a segurança Publica offendida pela propagação dos vicios inseparaveis da vadiagem; animar a Agricultura, e tornar uteis ao Estado aquelles dos seus vassallos, que pela ociosidade, se constituem Membros ruinosos do mesmo Estado: Foi Servido Mandar que Eu publicasse por Editaes a Regia Portaria, que se dignou expedir-me em data de 5 do corrente, cujo theor he o seguinte.

“ Sendo necessario, que na Estação prezente se promova, e anime a Cultura das terras, as quaes por falta de Cultivadores tem impossibilitado os Lavradores de adiantarem as sementeiras, e cavas das suas vinhas; e constando que na Cidade de Lisboa vagão infinitas pessoas sem destino e em boa saude: manda o Principe Regente Nosso Senhor, que na conformidade do Decreto de 4 de Novembro de 1755, Aviso de 27 de Janeiro de 1757, e Carta Regia de 25 de Fevereiro de 1789, se considerem vadios todos aquelles homens, ou rapazes, em estado de se occuparem, que se acharem sem domicilio certo, sem abrigo, ou destino, dormindo debaixo de alpendres, tilheiros, cáes, ou estaleiros; e que logo que se encontrem pessoas assim designadas, sejam conduzidas ao Castello da Cidade, e fiquem detidos á ordem do Intendente Geral da Policia, para que separando as que forem proprias para o Recrutamento, ou para a Real Armada, distribua as outras pelas Comarcas da Estremadura, segundo as informações que tiver da precisão dos trabalhos dos campos; e os Corregedores das Comarcas lhes arbitram os Jornaes, que deverão vencer, sendo-lhes pagos pelos Lavradores, que os occuparem, não excedendo os preços de 240 réis; e serão obrigados a servir por tempo de seis mezes: E para que estes vadios possam subsistir nos transitos, o Intendente Geral da Policia lhes mandará assistir com 120 réis, não excedendo a 800 réis cada hum, os quaes por sua conta cobrará no Real Erario: E para que esta importante diligencia se cumpra, e execute com a maior actividade em beneficio da cauza Publica, e dos mesmos vadios, tornando-os Membros activos, e uteis á Sociedade; o Mesmo Senhor

authorisa o Intendente Geral da Policia, para que sumariamente faça proceder sem custas, nem delongas nas casas do Castello onde se recolherem os ditos, e ordene promptamente as suas remessas ás Comarcas que julgar mais necessitadas, em beneficio dos lavradores. O Desembargador que serve de Intendente Geral da Policia, o tenha assim entendido, e faça executar, publicando esta Portaria por Editaes seus. Palacio do Governo em 5 de Março de 1812.

Com cinco Rubricas dos Senhores Governadores do Reino.

E para que chegue á noticia de todas as pessoas a quem toca a execucao do que S. A. R. determina, e em cumprimento das suas Reaes Ordens, mandei lavrar o presente Edital, que será affixado nos Lugares Publicos desta Capital, e de todas as terras e Comarcas da Estremadura. Lisboa, 6 de Março de 1812.

João de Mattos e Vasconcellos Barbosa de Magalhaens.

PORTARIA.

Sendo presente ao Principe Regente Nosso Senhor o estado actual da Junta dos Juros dos Reaes Emprestimos, e os bem fundados motivos, que teve a mesma Junta para demorar o pagamento dos juros das denominadas Apolices grandes, na impossibilidade de cobrar dos seus Devedores as grandes sommas, em que elles se forão empenhando, por causa da decadencia e ruina que soffrêrao a Agricultura, e o Commercio com a invasão do inimigo; assim como na urgencia em que esteve o Real Erario, para consolidar a feliz Restauração do Reino, de se valer de alguns dos fundos da dita Junta, que ao mesmo tempo que suppriao a despeza extraordinaria do momento, serviao para pagamento do que os mesmos Cofres estavao, e estao ainda devendo á Real Fazenda, não só da Decima que lhe compete, descontada nos pagamentos dos Juros; mas tambem da importancia de muitos milhoens de Apolices, que alli se mandárao queimar, sendo aliás provenientes de Rendimentos proprios do mesmo Real Erario: E Querendo Sua Alteza Real a bem do crédito das sobreditas Apolices grandes, e do Papel Moeda, que os seus juros se paguem de hoje em diante com a maior exacção, e se vao constantemente amortizando os capitaes pelos meios estabelecidos nas Reaes Ordens: He Servido o Mesmo Senhor Ordenar o seguinte:

I. No ultimo de Dezembro de mil oitocentos e onze se devem considerar saldadas todas as Contas da Junta dos Juros com o Real Erario, para que fique á sua disposiçãõ qualquer saldo de que os seus Cofres estivessem nessa época devedores ao mesmo Real Erario, ou seja a titulo de descontos de Decima, ou de Loterias, ou de Amortizaçoens.

II. Todos os Rendimentos, que depois do dito dia tiverem entrado, ou entrarem no Erario Regio, sendo pertencentes á Junta dos Juros, lhe serãõ immediatamente restituídos, passando se as mais apertadas ordens, para se evitar que hajao de repetir-se semelhantes entradas.

III. O producto da Decima que alli se tiver descontado, e for descontando no corrente anno, e nos seguintes, ou seja ordinaria, ou extraordinaria, só poderá ser remettido ao Real Erario, depois que se estabelecer hum novo fundo para a amortizaçãõ das dividas, que se houverem de fundar; mas a Junta darã no principio de cada Semestre huma Conta especificada desses descontos para conhecimento do Erario.

IV. No primeiro de Abril deste anno se abrirã o pagamento ao juro das Apolices grandes, e de todos os Titulos existentes de Rendas vitalicias, começando pelo segundo Semestre de mil oitocentos e onze, e continuando com os Semestres subsequentes em dias certos de cada semana, e sem outra interrupçãõ, que não sejaõ os destinados para a satisfaçãõ dos Juros do Papel Moeda.

V. Não sendo possivel satisfazer-se o Juro das Apolices, vencida anteriormente ao dito segundo Semestre, enquanto se não realizaõ algumas operaçoens, e providencias tendentes ao systema de Credito, que Sua Alteza Real tem muito na Sua Real Consideraçãõ; os Proprietarios das Apolices que não quizerem esperar que se lhes paguem os referidos vencimentos, poderão desde logo requerer pelo Real Erario Titulos da sua divida, não sendo menor de cincoenta mil reis; os quaes, precedendo os exames e Despachos necessarios, se lhes passarãõ, e darãõ em pagamento com as chancellas, e formalidades que a Lei determina, para elles Credores, ou seus Cessionarios, irem vencendo e cobrando o juro dos seus respectivos Capitaes, enquanto não forem distractados, da mesma fórma, e com as mesmas hypotheças, que as Apolices de Renda permanente do Empréstimo estabelecido pelo Alvará de sete de Março de mil oitocentos e hum.

VI. E Attendendo Sua Alteza Real a que na Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda ha menos affluencia de expediente, e que alguns de seus Officiaes tem conhecimen-

tos práticos de Arrecadação, Manda que alli se faça o assentamento das sobreditas Apolices, ou Titulos de divida, em Livro competente, d'onde se extrahirao annualmente Folhas processadas, com encerramento, e assignatura do Chefe do Real Erario, para serem pagas na Junta dos Juros, á vista dos proprios Titulos, que as Partes apresentarem. O Conde do Redondo, hum dos Governadores destes Reinos, Administrador Geral do mesmo Erario Rêgio, o tenha assim entendido, e faça executar. Palacio do Governo em vinte e tres de Março de mil oitocentos e doze.

Com cinco Rubricas dos Senhores Governadores do Reino.

INGLATERRA.

DECLARAÇÃO

De S. A. R. o Príncipe Regente.

TENDO o Governo de França, por huma Conta Official communicada por seu Ministro dos Negocios Estrangeiros ao Senado Conservador, a 10 de Março ultimo, tirado todas as duvidas relativamente a perseverança deste Governo em avançar principios, e em manter hum systema, que são tao hostis aos direitos maritimos, e aos interesses Commerciaes do Imperio Britanico, como incompativeis com os direitos, e independencia das Naçoens neutraes: e tendo deste modo descoberto claramente as desordenadas, e injustas pertençaens, que este systema tal, qual se achá promulgado nos decretos de Berlin, e Milão, pertendeo desde o principio pôr em pratica, e vigor: S. A. R. o Príncipe Regente, em nome de S. Magestade, julga do seu dever, por occasião desta nova, formal, e authentica declaração dos principios destes decretos, declarar publicamente a determinação em que S. A. R. está de continuar a resistir com firmeza á introdução, e estabelecimento deste codigo arbitrario, que o Governo Francez abertamente declara ter o dezignio de impor, por força, ao mundo, como Lei das Naçoens.

Desde o momento em que a injustiça, e a violencia progressiva do Governo Francez pozeraõ S. Magestade na impossibilidade de restringir por mais tempo em seos limites ordinarios o exercicio dos direitos da Guerra, sem se submeter a consequencias nao menos ruinozas para o Commercio de seos Estados, doque derogatorias dos direitos da sua Coroa; S. Magestade, fazendo hum limitado, e moderado uzo dos direitos de represalias, que os Decretos de Berlin, e Milão necessariamente o authorizavaõ, e moviaõ a exercer; procurou fazer abraçar pelos Estadós Neutraes Medidas taes, quaes a conducta do inimigo tinha feito inevitaveis, e que S. Magestade tem declarado em todos os tempos estar prompto a revogar, logo que os decretos do inimigo, que as

motivavao, fossem formal, e incondicionalmente derogados, e desde que o Commercio das Naçoens tivesse retomado sua marcha, e curso acostumado.

Em huma subsequeute epoca da guerra S. Magestade aproveitando se da situaçoẽ em que a Europa entao se achava, e sem abandonar o principio, e o objecto das Ordens do Conselho de Novembro de 1807, consentio em limitar sua operaçoẽ de maneira propria a aliviar materialmente as restricçoens que estavaõ impostas ao Commercio neutro. A Ordem do Conselho de Abril de 1806 foi substituida às de Novembro de 1807; e o systema de reprazalias da Grã-Bretanha cessou de se pôr em execuçoẽ contra todos os paizes, onde as medidas d'aggressao do inimigo estavaõ em vigor: mas foi limitado á França, e aos paizes, que a França tinha mais estreitamente debaixo do jugo, e que setinhaõ tornado virtualmente parte de seos Estados.

Os Estados Unidos da America naõ ficaraõ com tudo satisfeitos: seu descontentamento se augmentou fortemente em razao do artificio, que o inimigo empregou com demaziado successo, pertendendo que os decretos de Berlin e Milao estavaõ derogados, posto que o decreto que effectuava sua revogaçoẽ nunca tivesse sido promulgado; posto que a notificaçoẽ desta pertendida revogaçoẽ enunciassse distinctamente que ella dependia de certas condiçoens a que o inimigo sabia que a Grã-Bretanha jamais podia subscrever e posto que em fim tenhaõ apparecido depois abundantes provas de que estes decretos tinhaõ continuado a ser postos em execuçoẽ.

Mas o inimigo por fim poz de parte toda a dissimulaçoẽ: elle declara hoje de huma maneira solemne, e publica que naõ somente estes decretos continuaõ sempre a estar em vigor; mas taobem, que seraõ rigorosamente executados ate que a Grã-Bretanha acceda a novas condiçoens tao extravagantes como as primeiras; annunciando alem disso, que as penas determinadas por estes decretos terao seu pleno effeito contra todas as Naçoens, que soffrerem, que sua bandeira seja, segundo a expressao deste novo Codigo, *desnacionalizada*.

Alem da desapprovaçoẽ do bloqueio de Maio de 1806, e dos principios sobre que este bloqueio foi estabelecido, e independentemente da revogaçoẽ das ordens do Conselho Britanico, elle exige, que se admitta como principio—*que a mercadoria inimiga, debaixo de bandeira neutral, seja neutra, e que a mercadoria neutra debaixo de bandeira inimiga, seja inimiga*—que somente armas, e muniçoens de guerra seraõ consideradas como contrabando de guerra, sem que nisso se comprehendãõ madeiras de construcçoẽ, e os outros artigos de

muniçoens navaes; e que se considerem como legalmente bloqueados unicamente aquelles portos, que forem investidos, e sitiados de tal modo que possam ser tomados, e nos quaes hum navio de commercio não poderia entrar sem perigo.

Por estas pertençaens, e outras mais, o inimigo exige de facto que a Gram-Bretanha, e todas as Naçoens civilizadas, renunciem, á medida dos seus arbitrarios desejos e vontade, aos incontestaveis, e uzados direitos da guerra maritima: que a Gram-Bretanha em particular renuncie as vantagens de sua superioridade naval e permita que as propriedades do Commercio, bem como os productos, e manufacturas da França, e de seus confederados, naveguem pelo Oceano em segurança, eñtrentanto que os vassallos de Gram-Bretanha serao, de facto, proscritos de todas as relaçoens commerciaes com as outras Naçoens; e que os productos, e manufacturas destes Reinos serao excluidos de todos os paizes do mundo, onde as armas, e influencia do inimigo poderem estender-se.

Taes são as pertençaens intimidas ao Governo Britanico para que a ellas se submetta, abandonando assim seus direitos maritimos os mais antigos, os mais essenciaes, e os mais reconhecidos. Tal he o Codigo, em virtude do qual a França espera, ao abrigo de huma bandeira neutra, tornar seu Commercio inatacavel por mar; eñtrentanto que ella continuara a invadir, e incorporar as suas possessões todos os estados que hezitareem a sacrificar seus interesses nacionaes, segundo suas ordens; e a adoptar, abdicando seus justos direitos, hum codigo pelo qual lhes he prescrito excluir de suas possessões, debaixo da mascara de regulamento municipal, tudo o que he Britanico.

O pretextto que se alega para estas pertençaens extravagantes he que alguns destes principios forao adoptados por hum pacto voluntario no tratado de Utrecht; como se acazo se devesse considerar como declaratorio do direito publico das Naçoens hum tratado que existio n'outro tempo entre dois paizes particulares; hum tratado fundado sobre consideraçõens especiaes, e reciprocas, que só erao obrigatorias para as partes contractantes, e que nem mesmo se fizerao reviver no ultimo tratado de paz entre as mesmas Potencias.

He inutil demonstrar a injustiça de taes pertençaens. S. A. R. poderia, d'outro lado, appellar para o que a mesma França tem feito nesta guerra, e nas precedentes, bem como para seus proprios Codigos de Leis maritimas. Basta que estas novas pertençaens do inimigo se affastem fortemente das condiçoens com que a pretendida revogação dos decretos Francezes foi aceita pela America; e conforme as quaes olhando de huma maneira erronea aquella revogação como completa, a America tem exigido a revogação das ordens do Conselho Britanico.

S. A. R. depois de hum maduro examé de todas estas circumstancias, esta convencida, que logo que for conhecida na America esta declaracão formal, que o Governo de França tem feito de sua inalteravel perseverança nos principios e pro- vizoens dos decretos de Berlin, e de Milão, o Governo dos Estados Unidos, animado nao mienos por hum sentimento de justiça para com a Gram-Bretanha, doque pela da sua propria dignidade, se dispora a revogar as medidas hostiz de excluzao, que a America, enganada por huma falsa noção das vistas reaes e da conducta do Governo Francez, tem applicado exclusivamente ao Commercio, e aos navios de guerra da Gram-Bretanha.

A fim de accelerar hum resultado tao vantajozo aos verdadeiros interesses dos dois paizes, e tao proprio a restabelecer huma perfeita amizade entre elles; e querendo dar huma prova decisiva das dispoziçoens emque S. A. R. está de preencher as obrigaçoens, e pactos do Governo de S. Magestade, revogando as ordens em conselho logo, que os decretos Francezes forem revogados real, e incondicionalmente, S. A. R. o Principe Regente houve por bem em nome de S. Magestade, e com o parecer do Conselho Privado de S. Magestade, ordenar, e declarar.

“ Que se para o adiante os decretos de Berlin, e Milão, por qualquer acto authenticico do Governo Francez, promulgado publicamente, forem revogados absolutamente, e sem condiçoens; entao, e a datar da mesma epoca, a ordem em Conselho de 7 de Janeiro de 1807, e a de 26 d' Abril de 1809, serao, e sao desde este momento pela presente Declaracão inteira, e absolutamente revogadas, sem que seja precisa alguma ordem ulterior; e que alem disso, o pleno, e inteiro beneficio da presente ordem se estenderá a todo o navio, ou qualquer embarcaçao, que for capturada posteriormente á promulgacão de hum tal acto authenticico da revogaçao dos decretos Francezes, no caso mesmo deque o navio, anteriormente a esta revogaçao, tivesse começado, ou proseguisse huma viagem, que, em virtude das ordens do Conselho, ou d' huma dellas, o tornasse sujeito a ser tomado, e condemnado; e o reclamante de todo, e qualquer navio, ou cargaçao, que for tomado, ou conduzido perante hum tribunal de prezas, por motivo da violacão d' alguma das ditas Ordens do Conselho subseqüentemente a hum semelhante acto authenticico de revogaçao da parte do Governo Francez, terá, sem que seja preciso alguma nova ordem, ou declaracão do Governo de S. Magestade a este respeito, terá, digo, a liberdade de provar perante a Alta Corte do Almirantado, ou a qualquer tribunal do Vice Almirantado, ao qual o navio, ou embarcaçao e carga for apresentado para ser julgado, que huma tal revogaçao da parte do Governo Francez fora authen-

ticamente promulgada anteriormente á sua captura: o que sendo provado, a viagem será julgada tao legitima, como se taes ordens do Conselho nunca tivessem existido, salva todavia para os aprezadores a protecção, e indemnidade, a que elles poderao ter justos direitos, em razao de sua ignorancia e incerteza a respeito da revogação dos decretos Francezes, ou do reconhecimento de huma tal revogação pelo Governo de S. Magestade, na epoca de huma tal captura.

S. A. R. julga todavia a propozito declarar, que se o tempo provar que o revogação dos decretos Francezes, assim prevista, e anticipada, nao he mais que huma coiza illuzoria da parte do inimigo; e que este, de facto, continua a por as restricçoens em vigor, ou que as faz reviver; entao a Gram-Bretanha será constrangida, bem que a seu pezar, depois de ter dado razoavel noticia as Potencias Neutraes, a recorrer a quaesquer medidas de reprezalias, que entao parecerem justas e necessarias.

Westminster, 21 d'Abril de 1812.

Permittaõ-nos os nossos leitores que façamos huma breve nota sobre esta declaração de S. A. R. o Principe Regente, e a de Bonaparte. Os tres principios que este annunciou ao seu Senado Conservador, como havendo para o futuro de servir de regra ao Commercio, e navegação dos Neutros, saõ os da tao decantada *Neutralidade Armada*, que as tres Potencias (entao assim chamadas) do Norte—a Dinamarca, a Suecia, e a Russia proclamaraõ em 1780—isto he, durando a guerra da America—á qual accederaõ quasi todas as Potencias entao Neutraes, e á qual a França se sujeitou logo e facilmente, porque ella tinha sido o principal instigador daquelle Plano.

As Potencias Belligerentes eraõ naquella epoca, de hum lado a Gram-Bretanha somente—do outro o Congresso Americano, a França, a Hespanha, e a Hollanda—Neutraes eraõ quasi toda a Europa.

As consequencias daquelle systema (se a Gram-Bretanha se tivesse sujeitado a elle sem repugnancia), seriaõ que os Negociantes Portuguezes, Suecos, Dinamarquezes, Russos, Allimaens de todas as cores, Italianos, Gregos, e Turcos, poderiaõ com os seus Navios

fazer aquella parte de commercio, e de Navegação, que a guerra talvez impedia aos Francezes, Hespanhoes, e Hollandezes—e como apesar da sua Grande Marinha a Gram-Bretanha (rigorosamente fallando) não pode bloquear, senão hum pequeno numero de portos dos seus inimigos, ficavaõ todos os mais livres, e abertos aos Navios Neutros—Era pois naquella epoca evidente o interesse das Naçoens Neutras que se adoptasse aquella doutrina—A mesma Gram-Bretanha o tinha seguido em tempos antigos, e analogos: no tratado que fez Cromwell com Portugal erigio elle este principio porque lhe fazia conta navegar os generos da Hespanha com quem Portugal estava em guerra—e o artigo XXII daquelle tratado he bem conhecido.

Alem disso, naquella epoca as Marinhas de Luis XVI. as de Hespanha, e Hollanda disputavaõ a supremazia dos Mares; e as Naõs Russas, Dinamarquezas, e Suecas combinavaõ-se para fazer respeitar o que ellas chamavaõ *Direitos dos Neutros*.

Nos não precisamos discutir do modo algum a justiça, ou injustiça dos *principios de Neutralidade Armada*; diremos somente que renova-la com ostentação na epoca presente, seria hum Acto da mais notavel estupidez, se não fosse o de huma malicia manifesta—Reparem os nossos Leitores—No vasto Continente da Europa não existe actualmente hum Estado Neutro.—Aquelles mesmos, que pela sua situação pareciaõ dispensados de tomar parte na Contenda entre a Gram-Bretanha, e a França, Bonaparte os força a exercitar aquellas hostilidades, que podem. Quem hade pois na Europa gozar o fructo da adopção destes principios? Quaes são as Marinhas que os haõ de fazer respeitar nos Mares? Ninguem!....Nenhuma!.....

Da Suecia ate o Mar da Grecia quer, e consegue Bonaparte, que se fechem os Portos do Continente aos Navios, e Manufacturas Inglezas!....Esta em reprezalia considera todo a Continente como França!—Quem hade com boa logica negar-lhe a consequencia?

A nossa primeira observação será pois a superioridade do systema de Luis XVI. ou do seu Ministro Vergennes sobre o que segue Bonaparte—ate no proprio ponto de vista de incommodar o Commercio da Gram-Bretanha. O primeiro excitava a ambição dos Com-

merciantes de todos as Naçoens contra os Inglezes— Bonaparte reune-os todos a favor do Commercio com a Inglaterra.

Cesse pois todo o prestigio dos decantados talentos, e profundas vistas, que sempre se querem attribuir a este Homem !.... Não o desçamos porem tanto na opiniaõ publica, que não lhe concedamos o que lhe pertence— com alguns talentos huma refinada malicia—mas esta he vizivel a quem lê, e observa ; ella deve-se patentear a todos ; e esta será a nossa segunda observaçaõ.

Que fim tem esta declaraçaõ de Bonaparte, e a favor de quem he ? A favor dos Americanos excluzivamente — Elles tem sido mil vezes illudidos — Bonaparte quer continuar-lhe a perspectiva illuzoria de se aproveitar, e enriquecer á custa de todas as outras Naçoens, sendo os unicos Negociantes e os unicos Navegadores — e procura excitar hum sentimento universal contra a Inglaterra, e a verse a paixãõ rezolve em fim os Americanos a declarar-lhe a Guerra.

NOTICIAS PARLAMETARES.

CAMARA DOS LORDS, 22 Abril, 1812.

PERTENÇOENS DOS CATHOLICOS IRLANDEZES.

A questãõ sobre a emancipaçaõ dos Catholicos de Irlanda, he hum dos objectos que se tomao em consideraçaõ todas as vezes que se obre o Parlamento ; e a pezar de ser previamente decedida, parece interminavel na sua discussãõ.

Seria mui longo para os limites do nosso Jornal transcrever todos os debates que tem lugar a este respeito ; mas julgamos que não será dezagradavel aos nossos leitores a copia de algumas mais importantes destas fallas sobre hum assumpto que se tem reputado tam serio, e cuja elucidacaõ parece tam ligada com os interesse do Estado. Nos escolhemos dar a falla de Sua Alteza Real o Duque de Sussex, na Camera dos Lords, tanto pelo brilho da sua energia oratoria e philantropia ; vehemencia como pela clareza das ideas e principios liberaes com que desenvolve o espirito da questãõ :

O Duque de Sussex se levantou. Contemplando hum objecto, da natureza daquelle que se apresentava a Camara, devia ser obvio, que o primeiro dever de hum vassallo era, submetter-se respeitosaente ás leis que se achavaõ estabelecidas. Mas aquelle dever não empedia a livre plena e aberta discussaõ do merito e tendencia das leis, toda a vez que se visse que ellas se affastavaõ essencialmente do objecto original, e intençãõ da legislatura, que as construira. Todas as vezes que o vassallo se achava aggravado, era hum principio salutar e reconhecido da Constituiçãõ, que esse tinha direito de representar seos agravos naquelle lugar onde naturalmente devia esperar o dezagravo. Era esse hum dos mais nobres e mais gloriosos privilegios da Constituiçãõ, e hum, esperava elle, que nunca seria abandonado, ou dimittido. Era tambem hum dever da Legislatura o attender a queixas e representaçoens daquella natureza, respeitosaente feitas, assim como dar-lhes o remedio, que fosse possivel, com sabedoria e propriedade. Penetrado destes sentimentos, elle julgava ser mui decoroso a Suas Senhorias tomar as Petiçoens na sua mais seria consideraçãõ. O objecto era grave, urgente e ponderoso, e tal que a naçãõ devia ver, que Suas Senhorias não estavaõ dispostos a tractalo com desprezo ou com leveza. Pondo de parte todas as paixoens e sentimentos particulares, elles deviao vir a discuçãõ com hum espirito tam sereno, puro e philosophico como o de Plataõ ou Socrates. O bigotismo devia ser inteiramente excluido, e a materia ser tractada com aquella expediçãõ que fosse compativel com a exactidãõ, e justiça; e assim debaixo do leme da verdade sabedoria e liberalidade de principios, elle não receava que o baixel do Estado, por mais fluctuante e agitado que fosse, seria trazido mui cedo a porto salvo e tranquillo. Elle tinha ouvido muita expressãõ insignificante a cerca de huma *Nova Era* e abundancia de conjecturas imaginaçoens e dicterios rezultantes das vagas conversas das mezas de chá. De tam copioso e fertil manancial de noticias não era para admirar que procedessem contos horriveis, receios de assassinios, enormidades, e extravagancias de toda a especie, e que os Protestantes se fizem gritar contra os assassinaes Papistas. Mas a presente Era, o principio do seculo 19, esperava elle, que fosse marcada e distincta pela tolerancia, e verdadeira charidade evangelica. Elle aconselhava a Suas Senhorias a deter se e examinar as paginas da historia, e a fazer distincãõ entre os exercicios das funçoens civis e espirituaes. Elles achariao, que por mais confundidas, e misturadas que estas funçoens tivessem sido pela prevertida ambiçãõ, e abusivo poder, ellas eraõ natural essencial e necessariamente distinctas. E em todos os cazos de queixa civil, não

erá á constituição espirital, mas sim á providencia e politica do homem somente, que se devia appellar para dezagravo.

Em vez de sustentar velhos e regeitados prejuizos na presente data, convinha ao Parlamento deste illuminado paiz, convencer a Europa e o mundo, que nos existimos ainda como nação livre, que desprezando as negras, horriveis e pestillentes nuvens do prejuizo e presiguição, podemos perceber reconhecer e venerar o benefico e commum Deus de todos os Christaons, que veio ao mundo para *salvar* e não molestar ou destruir os seos adoradores. Quaes quer que fossem as difficuldades dos tempos, quaes quer os temores excitados pelos maos espiritos, ou admittidos pelos fracos, elle confiava que não havia falta de *amor patriæ* no paiz, se tal conjunctura occorresse, havia muito Curcio prompto a saltar o golpho. Elle recordava muito bem os principios que introduziraõ e collocaraõ no throno deste reino a familia a que elle tinha a honra de pertencer, e elle hia relatar os motivos que derigiaoõ o voto que intantava dar aquella noite.

“ Homo sum, nihil humanum a me alienum puto.”

A sabedoria do Governos, segundo elle, se mostrava na tolerancia de todas as religioens. Da sua variedade, nenhuma inconveniencia antes vantagem, podia rezultar para o Estado. Ellas tendiaõ a equilibrar as forças da commuidade, em quanto cada individuo seguindo os dictados da sua consciencia, não era obrigado por isso a responder a outrem senão a Deus. (applauso.) Por esta sabia e salutar indulgencia somente qualquer grande Estado podia manter a tranquillidade, ou conservar em paz a harmonia, as conquistas, que fizesse ou o territorio que adquerisse. Tal era a indubitavelmente saã politica do grande antagonista com que lutava prezentemente o paiz, e era sabio tomar as liçoens de hum inimigo e adeptar aquella marcha que so nos podia habilitar a contender com elle. Se os Supplicants nas suas Petiçoens não tivessem sido tam claros, explicitos e satisfactorios a respeito da soberania do Papa, elle julgaria, sem duvida, necessario dizer alguma cousa sobre aquelle artigo; mas elles tinhaõ obviado toda a justa objecção, e elle so tinha a acrescentar, que a doutrina tinha sido a muito tempo, e frequentemente registada pelos mesmos Papas em as suas negociaçoens com os Soberanos da Europa, assim como pelo Decreto do Concilio de Constança. Mas elle limitaria as suas observaçoens á sua propria historia. A maior opposição que jamais se fizera ao excessivo poder e temporal usurpação do Papa, tinha sido feita pelos Catholicos Soberanos deste paiz. Felismente izulados como nos eramos, as nossas in-

stituições religiosas e civis, eraõ nutridas e conservadas n'hum estado de pureza de que nenhum outro Estado podia jactar-se; e em todos os tempos, ellas mostraraõ, que o Rei gozava do poder civil supremo e governo do Estado, em quanto as funções espirituaes eraõ, sem perigo, commettidas ao Chefe Espiritual. A quella supremacia se manifestou 400 annos antes do tempo de Henrique VIII, e foi reconhecida e confirmada pelos Juizes Catholicos, e pela admissão das Leis Canonicas. Ella foi approvada, e posta em acção por Guilherme o Conquistador. No reinado do Rei John ella teve huma singular e mui feliz confirmação no Acto do Archebispo Langton, que quando a fraqueza e pusillanidade do Rei se curvava a receber das maons de hum Legado Papal, o seu titulo á coroa, generosa, varonil, e patrioticamente a testa e da parte dos Ecclesiasticos Inglezes, dezaprovou o direito do Papa, ou de outra qualquer Authoridade estrangeira, de se metter ou interpor no governo civil do reino. O mesmo se fez no reinado de Henrique VIII. e pela Rainha Maria, que, ao passo que á suggestoens do Papa annullava o Acto de seu pai, o fez debaixo de huma condição que salvava a sua propria authoridade. O mesmo foi estabelecido por Elizabeth; e tam plena e claramente estava plantadas e seguras as balizas entre as funções civis e espirituaes, que todo o Papa que nos ultimos tempos tentasse removelas, se espedaçaria no rochedo da sua dezordenada ambição. Contra os artificios de Papas intrigantes e mal intencionados, e de não guardar fé com hereges, a virtude e validade do juramento de obediencia se havia, mesmo no Concilio de Constança, assas estabelecido, ondê se declarava, e lembrava que o prejurio voluntario era *pecado mortal*. Hum golpe de vista pela historia, mostraria tambem, como a Imperatrix Maria Thereza conservou a sua fé com os seos vassallos Protestantes, quando todos os incentivos para violala, se lhe apresentavaõ. Sua Alteza Real com pezar lastimava a necessidade, em que os Catholicos de Irlanda tinhao estado a muito tempo, de buscar em paizes estranhos, aquella educação que lhes não era concedida no seu. Privar qualquer dos meios justos de ganhar huma subsistencia, era injustiça palpavel, por mais que a Sophistica tentasse dourar a pillula, e adocar abebida. Excluoens eraõ duras e contrarias ao espirito da Constituição, e os Catholicos tinhao direito a todos os privilegios e concessões que se estendiaõ a toda e qualquer classe de dissidentes do estabelecimento Ecclesiastico. Quanto ao argumento que elle ouvira relativo a familia de Stuart, elle o considerava meramente como carta de caracteres extinctos. Elle deplorava os seos passados infortunios, mas o perigo das suas antigas pretenções estava

inteiramente removido ou aniquilado. Não podia reccar-se usurpação em quanto a Constituição se mantivesse. Elle não podia achar objecção á supplica das Petições, e pensava que os vassallos religiosos destes reinos deviao ser como irmãos de huma so familia. Nem tam grande differença se acharia, por exame, entre as formas essenciaes da Igreja Romana e da nossa, como parecia reccar-se. Na cerimonia de visitar os doentes, a doutrina da absolvição era copiada da formula Romana, e as dignidades e gradações da nossa Hierarchia se formavão de mesma origem. Não temos nos estado em guerra por muito tempo para sustentar o Papa contra a potencia que o attaccava? E não estavamos nos ainda em liga amigavel e alliança com Potencias Catholicas, e Communidades Catholicas? Ali pois a nossa conducta desmentio os nossos prejuizos. Elle tinha ouvido dizer que o tempo presente não era proprio para conceder o que se podia. A concessão de hum direito nunca he intempestiva, nem pode ser nunca mui cedo o concedelo. Elle podia facilmente conceber disposição no povo as vezes a ser turbulento, mas elle de nenhuma sorte concebia a propriedade de pretender soffucar a turbulencia, aggravando a cauza d'ella. Ao generoso tractavel e flexivel temperamento do povo Irlandez Sua Alteza Real tributava os mais ardentes e liberaes cumprimentos. Mas as civis e religiosas dezavantages em que laboravão, não podião deixar de os atormentar. Os prejuizos que faziao subsistir aquellas dezavantages não erao ja apreciados na Capital da influencia Papistica. Quando elle estava em Roma vio dous retractos de suas Magestades, que erao ali objectos de estima publica e veneração. Pela sua parte, elle tinha grave e attentamente considerado o assumpto e objecto das Petições presentes a Suas Senhorias. Ellas se tinhao offerecido a sua meditação havia mui pouco, quando huma severa e perigoza indisposição o tinha guiado a contemplar a sua provavel morte com huma Christam e tranquillã resignação. Naquelle povoroso momento, elle tinha considerado qual era serviço mais acceptavel que elle podia fazer a Deus; e a suggestão erguida na sua consciencia de seguir os dictados da caridade, brandura, e indulgencia fez conhecer o seu exemplo na practica do nosso bem aventurado Redemptor. Elle repetia, que com os baluartes que a Constituição tinha fornecido, não havia risco de acceder ás pretenções dos Catholicos, e miseraveis deviao ser os fundamentos daquella Igreja que se abatessem por hum acto de tolerancia e equidade. Ceder áquellas pertencções dos Catholicos seria ligar os dous paizes em vinculos de affeição e mutua confiança, mais validos firmes e efficazes que quaes quer actos do Parlamento, e contribuiria mais essencialmente que

qualquer outra medida para a segurança permanente do imperio. Sua Alteza Real concluiu observando, que elle não podia tranquilizar, ou dezagrar a sua consciencia sem dar o seu cordial voto pela Moção do Nobre Conde.

Lord Redesdale oppoz-se fortemente a moção, olhando as pertençaens dos Catholicos como subversivas da religião dominante, e oppostas ao Juramento da Coroação do Soberano deste paiz. O Marquez de Wellesley fez huma vehemente e illustrativa falla em defeza daquellas pretençaens e revindicação dos direitos dos Catholicos, que a nosso pezar não transcrevos por ser extensa, e que seria pena mutilar pela energia dos argumentos e liberalidade de ideas que encerra. Da parte de opposição damos a falla de Lord Liverpool, de cujo merito o leitor decidira.

O Conde de Liverpool pensava que a proposição feita agora a Suas Senhorias era de huma natureza muito objectavel, sobre tudo nas actuaes circumstancias; e na presente disposição dos Catholicos, nenhum bem podia rezultar de acceder a tal proposição. Seria illudir somente todos os partidos, e frustrar as espectações dos mesmos Catholicos, ainda mais doque dando-lhes huma decedida immediata negativa. Este modo de tratar a questão era contrario, mesmo ao principio, em que os argumentos do Nobre Lord se fundavaõ; por quanto se era evidente que o perigo de regeitar estas pretençaens era maior que o de concedelas na sua mais extensa latitude, a conclusão era, que deveria passar-se hum bill para a total extinção das leis penaes.

Sua Senhoria tocou entao, de hum modo geral, nos diversos e principaes pontos da falla do membro que fallara ultimo, e mostrou como concordavaõ em principios, a inda que differissem na sua applicação. Sem entrar em miudas considerações sobre a proposição, se acazo hum estabelecimento religioso era necessario absolutamente, ou se devia considerar-se como subordinado a outras grandes medidas da politica de Estado; sendo todos unanimes, em que esse objecto era da maior importancia para o Governo de todo o paiz civilizado, elle concordava com o Seu Nobre Amigo, que toda a restricção civil, religiosa ou politica era em si mesmo hum mal, e que so pela necessidade podia justificar-se. Elles somente tinham a considerar se acazo a balança das vantagens era pro ou contra as restricções, e a decedir consequentemente. Isto trazia a questão ao seu justo e natural objecto. Sua Senhoria procedeo entao a discutir a questão, para ver como pendia a balança, e começou dizendo, que neste paiz não havia exclusão alguma directa. Certas provas se julgaraõ necessarias para a segurança da Igreja e do Estado, e assentou-se, que aquelles que recuzassem submitter-se a estas pro-

vas, se não confiaria com segurança poder politico. As provas eraõ com effeito diversas em Inglaterra e Irlanda. Aqui as provas e actos de corporação se applicavaõ a todos; em Irlanda as provas eraõ differentes, e operavaõ, elle admittia, exclusivamente contra os Catholicos. Se a differença entre a Igreja Catholica e a Dominante tivesse sido meramente religiosa,—se ella fosse relativa a transubstanciação—a invocação dos Santos—a adoração da Virgem Maria, e materias daquella natureza, elle não via motivo para que os Catholicos tivessem estado em peor situação que os outros dissidentes. Mas esta não era a principal differença; as provas referiaõ se a outros pontos, que os Catholicos, como se via, não podiaõ renunciar. Por exemplo, elles não queriaõ dar o juramento da supremacia, o qual não requeria hum reconhecimento de que o Rei era o Cabeça da Igreja, mas sim que nenhum Potentado estrangeiro devia ter poder algum ou preeminencia nestes dominios. Se a huma pessoa, que nunca tivesse ouvido falar das differenças entre Protestantes, e Papistas, se perguntasse, se era razoavel, que hum Estado independente requeresse daquelles que eraõ admittidos ao poder politico huma recusação da justiça das pretensões de huma potencia estrangeira que se arrogava hum dominio universal, qual devia ser a resposta? Esta seguramente,—que era mui racionavel e justo, que todo aquelle que recuzasse submeter-se á dita renuncia de toda a authoridade estrangeira, não poderia com justiça queixar-se de ser excluido dos privilegios gozados por aquelles que reconheciaõ a independencia do seu paiz. O principio fundamental de hum Estado Protestante era ser independente; e era justo, era demais absolutamente necessario, que este principio fosse reconhecido por aquelles que aspirassem á posse de poder politico. Mas tem-se dito, que os Catholicos dezaprovavaõ todo o poder estrangeiro em materias temporaes, e não concediaõ ao Papa senão huma authoridade espirital. Elle quizera perguntar se era possivel separar estas duas especies de poder, mesmo em abstracto; mas fosse como fosse, era impossivel separalas na practica em hum Estado onde huma grande parte da população era Catholica. O poder do Papa, segundo as ideas Catholicas, se applicava aos mesmos fundamentos da sociedade civil; á instituição do matrimonio, por exemplo, que em todos os paizes Christaos ou Mahometanos, de qualquer religião que sejaõ, formava a base da sociedade, dos confortos da vida, e em nove de dez cazos, das leis de propriedade. Os Catholicos não soffriaõ que esta materia fosse sujeita a tribunaes temporaes, mas aos seos tribunaes ecclesiasticos, tendo o Pontifece Romano poder de decedir em ultima estancia. A respeito das opinioens moraes dos Catholicos, taes como a de guardar fé com os hereges, elle as julgava tam

puras como as nossas ; mas as suas opinioens, quanto as poder ecclesiastico, eraõ grandemente diversas das dos vassallos Protestantes de Sua Magestade. Seria seguro por n'hum tribunal hum juiz, que considera a Lei do seu paiz differente da Lei da sua religiao? Segui este principio por outros objectos : a sua Igreja nao era electiva, — era huma monarchia, tinha as mesmas gradaçoens, os mesmos objectos de ambição que o estabelecimento, e a grande massa de todo o patrocínio estava no Papa. Poderia alguém olhar para tal classe debaixo da influencia de hum estrangeiro, sem reconhecer que aquella influencia era hum justo motivo de ciúme? Applicando-se o mesmo principio ao poder de excumunhao, achar-se-hia que a jurisdicção espiritual do Papa envolvia grande parte do poder temporal. Ella lhe deo a faculdade de prender, por consequente de punição temporal ; e o poder de absolvição e conficção deixava mais authoridade no sacerdote entre o multido, do que podia ser retido pelo Estado. O verdadeiro estado das opinioens Catholicas devia ser sabido, para se mostrar que seguranças eraõ precisas contra os seus effeitos. Elle nao se referia a cerca destas opinioens a remotos periodos, ou antigos authores, mas a certos folhetos, escriptos por hum Irlandez e sacerdote, do presente tempo, que refere ás sobre ditas opinioens, o homem o mais respeitavel e instruido. Elle tinha dito, que havia grande porção de carne e sangue nesta authoridade espiritual. Que ella incluia o poder de prizaõ nas enxovias episcopaes, — de estabelecer os fundos do Clero inferior sobre baptismos &c. Em mil questoes de occurrencia diaria, os Catholicos se veriaõ colocados entre dous deveres, e por via de regra, o mais importante deveria seguir-se, naturalmente o da religiao, e a Lei do paiz seria violada. Em quanto este paiz for Protestante, pessoas de taes opinioens, nao deviaõ ser investidas de poder. Estas opinioens podiaõ, he verdade, segundo a differença dos tempos e circumstancias, ser mais ou menos perigosas ; mas agora ellas eraõ mais perigosas que nunca. Antigamente havia huma balança de poder entre os Soberanos Catholicos ; agora tudo estava debaixo da influencia de França. Seu Nobre Amigo fallava da conducta do presente Papa, que tanto tinha soffrido por nao acceder as pertençaens de Bonaparte. Mas se ellas se removeraõ, que segurança havia para o seu successor? — Quem tinha o poder de decedir quanto a sua eleicão ser canonica? As potencias Catholicas estavaõ agora sujeitas a França, e deve recordar-se que Roma foi declarada a segunda cidade do Imperio Francez. Mas quando se concedesse aos Catholicos presentemente as suas pertençaens,

que segurança havia que ellas ali parariao? Elles sustentavao que so a sua Igreja era Legitima, que ella tinha huma jurisdicão universal. Seria da natureza humana suppor, que, com estas opinioens huma vez que ganhassem poder politico, elles nao fitariao o engrandecimento e mesmo o predominio da sua religiao? Perguntou-se que interesse teriaõ elles em damnificar o prezente estabelecimento? Sua resposta foi, que hum poderosissimo interesse se crearia, prejudicial ao estabelecimento Protestante. A concessao so beneficiaria mui poucos directa e immediatamente; mas a final considerar-se-hia pezado pagar dizimos a duas Igrejas, em vez de huma; e quaes seriao as consequencias, suas Senhorias podiaõ conceber. O Nobre Marquez disse que era amigo do Estabelecimento Protestante da Irlanda, mas o seu argumento hia destrui-lo. O segundo passo seria devidir o producto entre as duas Igrejas, como n'alguns Estados Germanicos. Em nenhum estado livre da Europa, como sua Senhoria affirmava, tinhaõ Catholicos e Protestantes vivido cordialmente debaixo de hum Governo. Nunca isso aconteceo na Hollanda, na Suecia e Polonia, que se tornou exclusivamente Catholica. Nos governos absolutos elle sabia que elles se tinhaõ juntado. Sua Senhoria entaoõ passou a fallar a cerca do veto e dezejava que Suas Senhorias trouxessem a memoria as opinioens que os Catholicos tinhaõ expremido aquelle respeito. Depois de tudo, elle concebia que a inconveniencia que devia resultar de acceder a estas pretençoens, devia ser maior que o perigo de lhas recuzar de todo, como incompativeis com a segurança do Estado Protestante. As opinioens dos Catholicos, todavia, podiaõ mudar e entaoõ seria mais proprio considerar esta questaoõ. Relativamente a revolucaoõ, elle concebia que o seu grande fim era religiosa, civil e politica liberdade ao mesmo tempo. Era tanto principio da revolucaoõ que o Estado fosse Protestante, como o Governo limitado. Foi debaixo deste principio, que o Soberano devia ser Protestante; e com que justiça, se havia excluir hum principe Catholico da coroa, sendo herdeiro, segundo os seus principios? O remate de tudo era, que este Estado era Protestante e que hum estado que tem por fundamento esta principio, nao pode com segurança confiar poder politico á pessoas participantes das opinioens que os Catholicos nutriaõ.

QUEDA DE BADAJOZ.

Extracto de hum Despacho do Conde de Wellington, datado do Campo fronteiro á Badajoz, 3 de Abril de 1812.

Nos começamos o nosso fogo a 31 de Março com vinte e seis peças de artilharia, na segunda parallela, para abrir huma brecha na face do Bastiaõ no angulo ao sudoeste do forte chamado Trinidad e no flanco do Bastiaõ, que lhe defende a face, chamado Santa Maria. O fogo continuou depois sobre elles com grande effeito.

O inimigo fez huma sortida em a noite de 29, sobre as tropas da divizaõ do General Hamilton, que investio a lugar a direita do Guadiana, mas foi immediatamente repellido com perda. Nos não perdemos homem algum nesta occaziaõ.

Os movimentos do Tenente General Sir Thomas Graham e do Tenente General Sir Rowland Hill tinhaõ obrigado o inimigo a retirar-se por diferentes estradas para Cordova, a excepção de hum pequeno corpo de infantaria e cavallaria, que ficou em Salamanca de la Serena, defronte de Belalcazar.

O Marechal Sault partio defronte de Cadiz a 23 e 24 e marchou sobre Sevilha com todas as tropas que ali estavaõ, a excepção de quatro mil homens.

Eu ouço que elle estava a marchar de Sevilha outra vez, a 30 ou 31.

Nada ouvi de Castella depois de 30 do passado. Huma divisaõ do exercito de Portugal, que estava na Provincia de Avila, chegou naquelle dia a Guadapero, duas legoas da Ciudad Rodrigo, e suppunha-se que o Marechal Marmont estava em marcha com outras tropas do lado de Salamanca.

O Rio Agueda não era vadeavel para tropas a 30.

Copia de hum despacho do Conde de Wellington, datado do Campo fronteiro a Badajoz.

7 de Abril de 1812.

My Lord,

O meu despacho de 3 do corrente terá informado o Vossa Senhoria do estado das operaçoens contra Badajoz athé aquella data, que rematarão em a noite de 6, na tomada da praça por assalto.

O fogo continuou durante 4 e 5 contra a face do Bastião da Trinidad e o flanco do Bastião de Santa Maria; e a 4 de manham, abrimos outra batteria de seis peças, na segunda parallela, contra o hombro do revelin de S. Roque, e a muralha na sua garganta.

Effeituaraõ-se brechas practicaveis nos bastioens acima mencionados, na tarde de 5; mas como eu tinha observado que o inimigo tinha entrencheirado o Bastião da Trinidad, e se estavaõ fazendo as mais formidaveis preparaçoens para defeza tanto da brecha daquelle Bastião, como da do Bastião de Santa Maria, determinei demorar o ataque para outro dia, e voltar todas as peças das batterias da segunda parallela, sobre a cortina da Trinidad, esperando que aberta huma terceira brecha, as tropas poderiaõ voltar as obras do inimigo para defeza das outras duas, cujo ataque seria alem disso feito conjunctivamente pelas tropas destinadas a attacar a brecha da cortina.

Esta brecha se efeitou na tarde de 6, e tendo sobrepujado o fogo da face do Bastião de Santa Maria, e do flanco do Bastião da Trinidad, determinei attacar a praça aquella noite.

Eu tinha posto em reserva, nas vesinhanças deste campo, a 5 divisão, debaixo do Tenente General Leith, que tinha deixado Castella so pelo meado de Março, e que chegara a pouco a esta parte do paiz; eu a reuni naquella noite.

O Plano do ataque foi, que o Tenente General Picton devia attacar a castello de Badajoz por escalada com o 3. divisão; e hum destacamento de guarda nas trincheiras, fornecido aquella noite, pela 4. divisão de-

baixo do Major Wilson do regimento 48, devia atacar o revelin de S. Roque, á sua esquerda ; em quanto a 4. divisaõ, debaixo do Illustre Major General Colville, e a divisaõ ligeira, debaixo do Tenente Coronel Barnard, devia atacar as brechas nos bastions da Trinidad e de Santa Maria, e na cortina pela quaes elles estão connexos. A 5. divisaõ devia occupar o terreno que a 4 e a ligeira divisoes occupavaõ durante o cerco, e o Tenente General Leith devia fazer hum ataque falso sobre as obras exteriores chamadas Pardeleras, e outro sobre as obras do forte junto ao Guadiana, com a brigada da divisaõ, debaixo do Major General Walker, o qual elle converteria em verdadeiro ataque, se as circumstancias fossem favoraveis ; e o Brigadeiro General Power, que investio a praça com a sua brigada Portugueza a direita do Guadiana, foi mandado fazer ataques falsos sobre o tète du pont, o forte de S. Christovao, e o novo reducto chamado Moncœur.

O ataque foi conseguintemente feito as dez horas da noite. Precedendo o Tenente Coronel Picton, de poucos minutos, o ataque pelo resto das tropas.

O Major General Kempt dirigio este ataque, que sahio da direita da segunda parallela ; elle foi desgraçadamente ferido, atravessando o rio Rivellas debaixo da inundação ; mas não obstantè esta circumstancia, e a obstinada rezistencia do inimigo, o castello foi levado a escala, e a 3 divisaõ se estabeleceo n'elle perto das onze e meia.

Em quanto isto se fazia, o Major Wilson do regimento 48, levou o revelin de S. Roque pela garganta, com hum destacamento de 500 homens da guarda nas trincheiras, e com o socorro do Major Squire dos engenheiros, se estabeleceo dentro daquella obra.

As divisoes 4 e ligeira se moveraõ para o ataque do campo ao longo de esquerda do rio Rivellas e da inundação. Ellas não foraõ percebidas pelo inimigo athé tocarem o caminho coberto, e as guardas avançadas das duas divisoes desceraõ sem dificuldade, ao fosso, protegido pelo fogo das partidas estacionadas para aquelle fim sobre a esplanada, e se avançaõ ao assalto das brechas, conduzidas pelos seus valerosos officiaes, com a maior intrepidez ; mas era tal a natureza dos ob-

staculos preparados pelo inimigo no tope e atraz das brechas, e tam determinada a sua resistencia, que as nossas tropas não se poderaõ estabelecer dentro da praça. Muitos bravos officiaes e soldados foraõ mortos ou feridos pelas explosoens no tope das brechas; outros que as montaraõ foraõ obrigados a recuar, achando impossivel penetrar os obstaculos, que o inimigo tinha preparado para impedir seos progressos. Estas tentativas se repetiraõ athe depois da meia noite, quando, vendo que não podia obtecer-se successo, e que o Tenente General Picton estava estabelecido no castello, ordenei, que as divisoens 4 e ligeira viessem para a terreno em que se tinhaõ juntado para o ataque.

Entretanto, o Major General Leith tinha avançado com a brigada do Major General Walker sobre a esquerda, sustentado pelo regimento 88, debaixo do Tenente Coronel Nugent, e o regimento Portuguez 15, debaixo do Tenente Coronel de Regoa; e fez hum falso ataque sobre Pardeleras com o 8 de Caçadores debaixo do Major Hill. O Major General Walker forçou a barreira na estrada de Olivença, e entrou no caminho coberto a esquerda de bastiaõ de S. Vicente, junto ao Guadiana. Elle desceo ali ao fosso, e escalou a face do bastiaõ de S. Vicente.

O Tenente General Leith sustentou este ataque pelo regimento 38, e 15 Portuguez; e desta sorte se estabeleceraõ as nossas tropas no Castello, que commenda todas as obras da cidade, e na cidade; e as divisoens 4 e ligeira formando-se outra vez para o ataque, toda a resistencia cessou; e ao romper da manham, o Governador, General Philipon, que se tinha retirado para o forte de S. Christovaõ, se entregou, juntamente com o General Veilande, todo o estado maior, e toda a guarniçaõ.

Naõ tenho alcançado exacto relação das forças de guarniçaõ, e numero dos prisioneiros; mas o General Philipon me informou, que ella consistia de 5000 homens no principio do cerco, dos quaes 1200 foraõ mortos ou feridos durante as operaçoens, alem daquelles que se perderaõ no assalto da praça. Havia cinco batalhoens Francezes, alem de dous do regimento de Hesse Armstadt e artilharia, engenheiros &c. e ouço que ha 4000 prisioneiros.

He impossivel que as minhas expressoens reprezen-

tem a vossa Senhoria a idea que nutro da intrepidez dos officiaes e soldados nesta occaziaõ.

A Lista dos mortos, e feridos mostrará, que os officiaes Generaes, o estado maior a elles agregado, commandantes e outros officiaes dos regimentos, se puzeraõ a testa dos ataques que differentemente dirigiraõ, e deraõ o exemplo de intrepidez, que tam bellamente foi seguido pelos seos soldados.

O Marechal Sir William Beresford me ajudou em dirigir os detalhes deste cerco, e sou-lhe devedor da cordeal ajuda que me prestou, tanto nos seos progressos, como nas ultimas operaçoens, que o rematarão.

O serviço nas trincheiras foi dirigido successivamente pelo Illustre Major General Colville, o Major General Bowes e o Major General Kempt, debaixo da inspeçaõ do Tenente General Picton. Eu tenho tido occaziaõ de mencionar todos estes officiaes durante o curso das operaçoens; em que todos se distinguiraõ, e todos foraõ feridos no assalto. Sou particularmente obrigado ao Tenente General Picton, pela maneira com que arranjou o ataque do castello, por aquella comque susteyo o ataque e estabeleceo as suas tropas naquelle importante posto.

Os arranjos do Tenente General Leith para o ataque falso sobre Pardeleras, e do Major General Walker, foraõ tambem judiciosos e elle aproveitou-se das circumstancias do momento, para avançar e sustentar o ataque debaixo do Major General Walker de huma maneira que lhe da muito credito. A intrepidez e conducta do Major General Walker, que tambem foi ferido, e a dos officiaes e soldados a seu commando, se manifestaraõ grandemente.

Os arranjos feitos pelo Major General Colville para o ataque da 4. divisãõ, foraõ igualmente judiciosos; e elle a conduzio ao ataque da maneira a mais valerosa.

Em razãõ de auzencia, por doentes, do Major General Vandeleur, e o Coronel Beckwith, o Tenente Coronel Barnard commandava a divisãõ Ligeira no assalto, e se distinguio naõ menos pelos arranjos nas operaçoens, que pela sua intrepidez pessoal na execuçaõ.

Tenho que mencionar tambem o Major General Harvey do serviço Portuguez, commandante de huma brigada da 4. divisãõ, e o Brigadeiro General Chample-

mond, commandante da brigada Portugueza da 3. divisão, que altamente se distinguirão; o Brigadeiro General Harvey foi ferido no assalto.

Vossa Senhoria verá, na Lista dos mortos e feridos, hum lista de officiaes commandantes de regimentos. No Tenente Coronel M^{te}Leod do regimento 43, que foi morto na brecha, Sua Magestade perdeu hum official que era ornamento da sua profissão, e que podia fazer os mais importantes serviços a seu paiz. Devo tambem mencionar o Tenente Coronel Gibbs do regimento 52, que foi ferido, e o Major O'Hare do 85, infelizmente morto na brecha: o Tenente Coronel Elder do 3 e o Major Algeo do 1 Caçadores: o Tenente Coronel Harcourt, do 40, igualmente ferido, se distinguio altamente, e o Tenente Coronel Blakeney dos fuzileiros reaes, Knight do 27, Erskine do 48, e o Capitão Leaky, que commandava o regimento 23, o Tenente Coronel Ellis tendo sido ferido durante as previas operações do cerco.

Na 5 divisão devo mencionar o Major Hill, do 8 Caçadores, que dirigio o ataque falso sobre o forte Pardaleras. He impossivel conduzir-se alguém melhor do que elle se conduziu. Devo mencionar igualmente o Tenente Coronel Brook do regimento 4, o Illustre Coronel Carlton do 44, e o Tenente Coronel Grey do 30, que desgraçadamente foi morto. O 2 batalhão do 38, debaixo do Tenente Coronel Nugent, e o regimento Portuguez 15 debaixo do Coronel De Regoa, executarão igualmente a sua parte de huma maneira exemplarissima.

Os officiaes e soldados da 3 divisão se distinguirão como sempre nestas operações. O Tenente General Picton me referio particularmente a conducta do Tenente Coronel Williams do 60, do Tenente Coronel Ridge, que desgraçadamente foi morto ao assalto do castello, do Tenente Coronel Forbes, do regimento 45, do Tenente Coronel Fitzgerald do 60, dos Tenentes Coroneis French e Manners do regimento 74, do Major Carr do 83, e do Illustre Major Pakenham, Ajudante General Assistente da 3 divisão.

Elle referio tambem especialmente a boa conducta do Coronel Campbell do 94, commandante da brigada do Illustre Major General Colville, durante a sua ausencia em commando da 4 divisão, cuja conducta

tenho tam frequentemente tido occasiaõ de referir a vossa Senhoria. Os officiaes e soldados dos corpos de engenheiros e artilheria igualmente se distinguiraõ durante as operaçoens do cerco, como no seu termo. O Tenente Coronel Fletcher continuou a dirigir as obras (naõ obstante ter sido ferido na sortida feita pelo inimigo a 19 de Março) que se continuaraõ pelos Majores Squire e Burgoyne, debaixo das suas direcçoens. O primeiro estabeleceo os destacamentos debaixo do Major Wilson, no revelin de S. Roque em a noite do assalto; o segundo seguio o ataque da 3 divisaõ sobre o castello. Tenho igualmente a referir a boa conducta do Major Jones, Capitaõ Nicholas e Capitaõ Williams dos reaes engenheiros.

O Major Dickson dirigio os detalhes do serviço da artilheria durante o cerco, assim como nas primeiras occasioens, debaixo da inspecção geral do Tenente Coronel Framingham, que depois da auzencia do Major General Borthwick tem commandado a artilharia deste exercito. Naõ posso assas applaudir os officiaes e soldados da artilheria Britania e Portugueza, durante o cerco, especialmente o Tenente Coronel Robe, que abrio as baterias das brechas, os Majores May e Holcombe, o Capitaõ Gardiner, e o Tenente Bouchier da real artilheria; o Capitaõ De Rettberg, d'artilheria Germanica do Rei, e o Major Tulloh, da Portugueza.

Advertindo a extençao dos detalhes tocantes a artilheria durante o cerco, a severidade do tempo, &c. com que o Major Dickson tinha a contender, eu devo mencionalo mui especialmente a vossa Senhoria.

Os officiaes dos departamentos de Ajudantes e Quartel Mestre General, me foraõ de grande serviço nesta occasiaõ, assim como os do meu estado maior pessoal; e tenho a acrescentar que recebi relaçoens dos officiaes Generaes commandantes das divisoes, do succorro que receberaõ dos officiaes d'aquelles departamentos aggregados a elles, a maior parte dos quaes, e seos estados maiores pessoas foraõ feridos.

N'hum despacho antecedente referi a Vossa Senhoria as difficuldades com que tinha a contender em consequencia da falta das authoridades civis, da provincia do Alentejo para executar o seu serviço e supprir o

exercito dos meios de transporte; estas difficuldades continuavaõ a existir; mas eu devo ao General Victoria, o Governador d'Elvas a justiça de dizer, que elle, e as tropas ao seu commando, fizeraõ todo o esforço e tudo quanto poderaõ para contribuir para o nosso feliz successo.

O Marechal Soult deixou Sevilha no 1 do corrente com todas as tropas que pode ajuntar na Andaluzia, e estava em communicacão com as tropas, que tinha retirado da Estremadura debaixo do General Drouët, a tres, e chegou a Llerena a 4. Eu tinha tençãõ de ajuntar o exercito a proporçãõ que o Marechal Soult avançasse, e exigi que o Tenente General Sir Thomas Graham gradualmente se retirasse, em quanto o Tenente General Sir Rowland Hill fizesse o mesmo de Don Benito, e partes superiores do Guadiana.

Não julgo certo que o Marechal Soult fizesse algum movimento decedido de Llerena depois de 4, ainda que mandou alguns destacamentos de cavallaria rondar, e a guarda avançada da sua infantaria tivesse estado em Usagre.

Nenhum corpo do exercito de Portugal se moveo para se unir com elle.

Segundo as ultimas relaçoens que tenho recebido athé 4 do corrente das fronteiras de Castella, parece que o General Marmont tem estabelecido hum corpo de tropas entre o Agada e Coa e que tinha reconhecido Almeida a 3. A divisãõ de melicias do Brigadeiro General Trant tinha chegado ao Coa, e a divisãõ do Brigadeiro General Wilson estava chegando com a cavallaria, e o Tenente General Conde de Amarante estava de marcha para o Douro com o corpo ao seu commando. Tenho a honra de incluir as relaçoens dos mortos e feridos desde 31 de Março e no assalto de Badajoz, e huma conta das peças armas pequenas e ammuicoens achadas na praça; e no proximo despacho mandarei a relaçaõ das provisoens achadas na mesma.

Este despacho será entregue a Vossa Senhoria pelo meu Ajudante de Campo, o Capitãõ Canning, o qual peço licença de recomendar á vossa protecçãõ. Elle leva igualmente as bandeiras da guarniçaõ e as bandeiraõ do regimento de Hesse D'Armstadt, para serem

aprezentadas aos pez de Sua Alteza Real o Principe Regente. Os batalhoens Francezes da Guarniçaõ naõ tinhaõ aguias.

(Assignado)

WELLINGTON.

Lista dos mortos e feridos.

Perda Portugueza durante o cerco—12 officiaes, 6 sergentos, 2 tambores, 195 soldados, mortos; 53 officiaes, 38 sergentos, 3 tambores, 648 soldados, feridos; 30 faltos.

Perda Britanica durante o cerco, 60 officiaes, 43 sergentos, 785 soldados mortos; 251 officiaes, 188 sergentos, 10 tambores, 2564 soldados feridos; 30 faltos.

Grande total de 18 de Março a 7 de Abril de 1812; inclusivo—72 officiaes, 51 sergentos, 2 tambores, 910 soldados, mortos; 306 officiaes, 216 sergentos, 17 tambores, 3248 soldados, feridos; 1 sergente e 62 soldados faltos.

Conta das peças amuniçoens e armas pequenas achados na Cidade de Badajoz.

Peças de bronze Hespanholas—39 de calibre de 2, 19 de 16, 17 de 12, 3 de 9, 12 de 8, 4 de 6, 39 de 4.

Morteiros de bronze Hespanhoes—7 de 12 pol. 5 de 10, 7 de 6.

Obuzes de bronze Hespanhoes, 11 de 8 pol. 9 de 6—Total 172.

Ammuniçoens e armas pequenas—5421 espingardas com baionetas, 163,000 cartuchos de espingarda, 10 toneladas de balas de musqueteria, 12,000 libras de polvora, 23,650 balas de peça, 3,200 ditas de calibre de 18, 12,847 ditas de 16; 3167 ditas de 12; 22,850 ditas de 350 ditas de 6; 20,200 ditas de 4; 311 balas incadeadas, 10 ditas de 18; 60 ditas de 16; 123 ditas de 4; 650 bombas cheias de 16 pol;

70 ditas vazias de 16, 60; ditas de 12, 153 ditas de 10, 100 ditas de 8, 75 ditas de 6, com huma quantidade de materiaes para fazer carretas.

(Assignado) T. FRAMINGHAM,

Ten. Cor. de Artilheria Real.

Eisaqui outro gloriozo feito do valente Exercito Anglo-Luzo commandado pelo Immortal Wellington, pelo Anjo da Victoria, Terror, e Açoite dos *invenciveis* constantemente vencidos na Patria dos Veriatos, dos Nunos Alvares Pereiras, dos Menezes, dos Albuquerque, dos Almeidas, dos Castros, e de mil outros, que espantaraõ o mundo com seu valor, e virtudes; e que teriaõ tido constantemente a mesma sorte na Hespanha, se os bravos Hespanhoes tivessem tido, como os Luzos, quem os disciplinasse, dirigisse, e commandasse.

A glorioza tomada de Badajoz por assalto custou mui cara aos Alliados; mas alem do effeito animador, que tao nobre façanha deve necessariamente cauzar nos verdadeiros Hespanhoes, e o desalento que naõ pode deixar de produzir sobre os animos desses miseraveis escravos do mais odioso Tyranno; ella poupou huma batalha, (cujo exito he sempre duvidozo) em que os Alliados, ainda que sahisses victoriosos, como era de esperar, teriaõ de soffrer perda maior, ficando todavia em poder do inimigo aquella importante Praça. “Nos esperamos, diz a mais acreditada Gazeta de Inglaterra, o *Times*, que estes feitos sejaõ considerados por nossos Alliados (os Hespanhoes) antes como objectos de emulaçaõ, do que de ciume.” Os Inglezes combatem para dar a liberdade a Europa: elles naõ tem vistas ambiciozas; os seus interesses nesta tremenda luta saõ os de toda a Peninsula, e os de todos os Povos que gemem debaixo do jugo do Tyranno, e que suspiraõ pelo momento de o sacudir. Persuadaõ-se os Hespanhoes que os dezejões da generoza Naçaõ Ingleza, e do seu Governo seraõ plenamente preenchidos, se a Hespanha, ou por sua propria energia, e esforços, ou pelos auxilios da Gra-Bretanha, ou pela uniaõ daquelles, e destes, se libertar das garras do Tyranno.

A queda de Badajoz ira retenir em todo o Norte d’Allemanha, onde fara a mais viya impressaõ. Ella sera ouvida

com prazer, e interesse na Suecia e Russia no momento em que estas duas Naçoens parecem rezolvidas a unir-se, e a resistir a Bonaparte estimuladas pelo nobre exemplo, que Inglaterra, Portugal, e Hespanha lhe apresentaõ, há tantos annos; envergonhadas do que foraõ, e do que saõ; desenganados que nada tem que esperar de hum Tyranno sem fé, d'hum uzurpador, que, nao contente de fazer a desgraça da França, quer a de toda a Europa, e procura destronar todos os legitimos Soberanos para lhes substituir seos viz satellites. O Grande Lord tem ensinado ao mundo como se deve fazer a guerra a Bonaparte; e nos podemos assegurar aos nossos leitores, que o seu plano será adoptado pela Russia, onde cada triumpho do Heroe do Vimeiro, de Talavera, do Bussaco, de Fuentes d'Honor, de Cidade Rodrigo, e Badajoz, he hum motivo de publico regozijo, de entusiasmo, e admiração.

A felicissima noticia da glorioza tomada de Badajoz coincidio, para nos afortunadamente, com o dia dos annos da Augusta Princeza Regente Nossa Senhora.—Nesse dia foi immediatamente cantado o *Te Deum* na Capella Portugueza, e a Casa de Portugal, em South Audley Street, illuminada por tres noites consecutivas.

No dia 19 d'Abril chegou de Calais a Douvres hum parlamentarico com huma Carta do Ministro Maret (Duque de Bassano) para o Lord Castlereagh, Ministro dos Negocios Estrangeiros em Londres. Suppoem-se que esta nova correspondencia he relativa a novas propoziçoens de paz; quer dizer, que he huma repetição da mesma farça, que mais d'humas vezes Bonaparte tem representado, quando está em vespervas de tentar novos desaforos: mas elle he ja mui conhecido para que possa illudir o Governo Inglez. Dis-se que Bonaparte tem symptomas de hydropezia; nos lemos esta noticia no Antigalican Monitor, gazeta em que nada cremos.

Ate o dia 20 de Abril nao tinha Bonaparte sahido de Paris, onde julgamos necessaria a sua presença. O discontentamento geral da França, ós serios tumultos que tem havido já em algumas partes; a nobre, e energica attitude que a Hespanha vai tomando; os preparativos verdadeiramente formidaveis da Russia, e Suecia; e mais que tudo a firmeza que Alexandre I. mostra, ha tempos a esta parte, nao querendo ja escutar propoziçoens do Tyranno: tudo isto in-

quieta o usurpador; e jamais elle se vio em tanta perplexidade como no momento actual.

O pequeno Rey de Roma, que provavelmente nunca reinará, ja tem hum pequeno exercito, composto dos expostos!

Segundo as ultimas noticias de Petersburgo parece indubitavel que a maior parte dos Regimentos dos Guardas Imperiaes se poz ja em marcha para o Grande Exercito Russo. O Imperador, diz huma carta de 27 do ultimo, que temos prezente, partirá daqui a poucos dias para o exercito acompanhado pelos Generaes Arnfeld, Barclay de Tolly (Ministro da Guerra) Steinhell, e pelo Conde Kotschoubey, Tchitchakoff, Speransky, e Duque de Oldemburgo: estes ultimos quatro diz-se que serao empregados na expedição dos negocios. O General Bennigsen commandará em Chefe.

Mr. Thornton, que fora outrora Ministro em Suecia, e que partio no dia 26 de Março para Stockolmo, foi recebido por El Rey de Suecia, e pelo Principe Hereditario da maneira a mais distincta. Elle juntou com Bernadotte, e se acha na Dieta de Orebro.

Parece fóra de toda a duvida, que a Suecia concluiu hum Tratado Offensivo, e Defensivo com a Russia, e que o Principe Hereditario rejeitára com indignação as propostas de Bonaparte. Nos temos as mais bem fundadas esperanças de podermos annunciar em nosso No. seguinte a confirmação destas duas importantes noticias.

Por cartas chegadas da Jamaica a Londres no dia 21 de Abril consta, que, por via da Havana se tinhaõ ali recebido noticias do Mexico ate 17 de Março, pelas quaes se sabe que os insurgentes foraõ completamente batidos pelas tropas do legitimo Governo. Elles tentaraõ fazer novos esforços a 30 legoas distante da Cidade de Mexico: mas sendo ali atacados pelas forças commandadas pelo General Venegas em pessoa, os insurgentes foraõ inteiramente derrotados, e

dispersos. O seu General, que era hum *Frade*, foi apanhado, e immediatamente enforcado, como era de justiça.

Dezejando o Snr. Carlos Stuart, Ministro de S. M. B. junto do Governo de Portugal, occorrer á falta de generos da primeira necessidade, de que se achavaõ ameaçados os habitantes daquelle Reino, naõ só pelas desgraças da guerra, mas taobem pela má colheita do anno passado; S. Excellencia com aquelle zelo, que tanto o distingue a beneficio daquelle Paiz, se propoz animar a importação de arroz, milho, e trigo dos differentes portos do Brazil para Portugal; fazendo para isso constar ao Excellentissimo Lord Strangford, que todas as carregaçoens dos mesmos generos, que fossem consignadas a Casa de Sampayo, durante o periodo de hum anno, contado desde a data deste annuncio, teriaõ seguro o preço corrente de Lisboa, pagando-se a sua importancia no Brazil em letras sobre Londres.

No Times de 25 d'Abril apparece huma Declaração feita e assignada pelo Dr. Andre Halliday, em que este ingenuamente confessa, que ha muitos erros na sua obra intitulada *Observaçoes sobre o estado actual do Exercito Portuguez*, os quaes elle se propoem corrigir na segunda edição, que vai dar da mesma obra.

O Cirurgião Inglez diz mais, que sente muito ter por falta de advertencia publicado opinioens, naõ só injustas, e mal fundadas, mas offensivas á Religião estabelecida, e ao Governo de Sua Alteza Real o Principe Regente Nosso Senhor; o que era opposto aos seus sentimentos, e intenção, e que da mesma sorte o era tudo aquillo que d'algum modo possa offender o character dos individuos mencionados na sua dita obra.

A vista de huma tal declaração, que faz muita honra ao seu Author, *si non latet anguis in herba*, nós nos absteremos de imprimir em nosso Jornal, ou fora delle, o que faziamos tenção de publicar alem doque dissemos em o nosso 6. No.: e se o A., ate hoje, era objecto da nossa indignação, se-lo-ha daqui em diante da nossa estima.

Nos estamos authorizados a declarar, que se a citada

Carta inserida no Times de 25, tivesse apparecido ha mais tempo, o Cirurgião da Real Camara Antonio d'Almeida nao teria publicado as suas reflexoens sobre as observaçoens do Author, as quaes annunciamos a pag. 461 deste No.

O officio do Excellentissimo Conde de Linhares ao Excellentissimo Lord Strangford sobre a abolição do Tribunal da Inquição em Goa, que publicamos a paginas 284 do No. X. do nosso Jornal, foi-nos remettido directamente do Rio de Janeiro por Pessoa da maior authoridade, e nao empregada no serviço de S. A. R. o Principe Regente Nosso Senhor.

Recebemos huma carta do Senhor J. S. de F. rogando-nos quizessemos declarar, que seu Socio o Snr. Henrique Correa, como Membro do Club dos Negociantes Portuguezes em Londres, tinha concorrido para soccorro dos Portuguezes com a quota parte que lhe tocou dos 200 guineos, que o mesmo club deo: e que nao contribuiu para a espada offerecida ao Excellentissimo General Silveira, por se achar na Ilha da Madeira, e por nao ser aquella offerta hum negocio do Club.

EXTRACTO

De hum Officio do Illustrissimo e Excellentissimo Conde de Funchal dirigido ao Dr. Bernardo Joze d'Abrantes e Castro datado de Londres a 4 d'Abril de 1812.

Em Despacho de 8 de Janeiro do presente anno me ordena o Snr. Conde de Linhares, que em nome de Sua Alteza Real o Principe Regente Nosso Senhor declare a Vm^{cc}.— que o mesmo Augusto Senhor está hoje convencido nao só da sua innocencia, mas da sua fidelidade, luzes, e grande merecimento:—que Sua Alteza Real ordenára ao Snr. Conde de Linhares, que escrevesse ao Snr. Conde d'Aguiar, dizendo-lhe, que seria muito da Sua Real satisfacão, que visse se podia ter lugar o requerimento, que Vm^{cc}. dirigio ao Throno sobre a indemnização, que Vm^{cc}. requer. Acre-

scenta o Sr. Conde de Linhares " Tudo isto se acha executado."

Sua Alteza Real me ordena mais que eu informe sobre o modo com que se poderá segurar hum commodo estabelecimento a Vm^{cc}, a quem Sua Alteza Real rende hoje perfeita justiça*.

(Assignado) Conde de Funchal.

* O Dr. Abrantes resolveu-se a fazer este extracto do officio, que recebeu, e a publica-lo, para deste modo responder aos seus infames inimigos, e calumniadores, que elle teve a coragem de desafiar por meio da imprensa, na Memoria que publicou, que teve a honra de remetter a Sua Alteza Real, e a boa fortuna de merecer a Sua Real Approvaçao. O Dr. Abrantes sabe que alguns dos seus mais encarniçados, e detestaveis inimigos, sem terem o valor de se apresentar em campo, tem procurando, mas debalde, perpetuar a intrigas contra elle. A Innata Justiça do melhor dos Principes, e a conducta franca honrada, e patriótica do Dr. Abrantes, da qual nunca se afastara, o poem a seguro dos ataques occultos, e atraçoados de delatores infames, que o pertenderao sacrificar e que elle facilmente confundirá, se hum dia pozer termo á sua paciencia, o que talvez nao tarde. Para lhes poupar maior desgosto, o Dr. Abrantes nao publica por extenso o honrozissimo officio que recebeu, sendo bastante para confuzão delles, o extracto que apresenta.

POSTSCRIPTUM.

Dis-se que chegára hoje (30 de Abril) segundo parlamentar de Bonaparte, com novas proposições de paz; paz que nos julgamos impossivel, em quanto elle viver.

Preços Correntes dos productos do Brazil em 30 de Abril de 1812.

Assucar	Branco	34 a 46	} Shillings por 112 lb.
	Mascavado	24 26	
Caffe		44 50	
Cacao		45 50	
Arros	Conde de Funchal	30 34	
Cebo		72 74	} Penniques por lb.
Algudão de Pernambuco		18 19½	
	Beará	18 19	
	Bahia	17 17½	
	Maranhão	16 16½	
	Minas	15 15½	
	Pará	15 15	
	Capitania	19½ 14½	
Couros de	Montevideo	5 8	}
	Rio Grande	4 6	
Anil		18 36	

N. B. Frete, dircitos, e mais despezas são pagas pelo vendedor.

Mappa dos Cambios de Londres com as Praças Estrangeiras

Anno e Mez.		Dias.	Rio de Janeiro.	Lisboa.	Porto.	Cadis.	Gibraltar.	Malta.	Amsterdã.	Paris.
Abril de 1812.		3	68½	67¼	68½	47	40	61½	30-8	20-0
		7	68½	67¼	68½	47	40	61½	30-8	20-6
		10	68½	67¼	68½	47	40	61½	30-8	20-6
		14	68½	68	68¼	47	40	61½	30-8	20-6
		17	68½	68	68¼	47	40	61½	30-8	20-6
		21	68½	68	68¼	47	40	61½	30-8	20-6
		24	68½	68	68¼	47	40	61½	30-8	20-6
		28	68½	68	69	47	40	61½	30-8	20-6

PRINCIPAES ERRATAS DO No. X.

- Pag. 280 adop., lea-se adoptar.
320 gloria da Peninsula, lea-se glória na Peninsula.
364 que teria sido mui grande-se elle tivesse sido preparado, lea-se que tinha sido mui grande-se havia preparado*.
366 penhorarada, lea-se penhorada.
378 na posta, lea-se na porta.
— acção, ou ma deixando, lea-se acção ma, ou deixando.

* Apezar de todo o cuidado, he impossivel evitar huma, ou outra alteraçãõ, que os impressores introduzem pela ignorancia que tem da lingua em que escrevemos. Sentimos sobre tudo que na passagem marcada, esta alteraçãõ diminuisse o elogio que Lord Liverpool faz nella do valor Portuguez, como se verá da emenda.

PRINCIPALES ERRATA DO No. X.

- Pag. 280 adop., ler-se adoptar.
 290 gloria da Península, ler-se gloria na Península.
 364 que tanto sido, mui grande-se elle tivesse sido pre-
 parado, ler-se que tinha sido mui grande-se
 havia preparado.
 366 penhorarada, ler-se penhorada.
 378 na porta, ler-se na portai.
 — accao, ou na deixado, ler-se accao, ma, ou
 deixado.

* Appear de todo o cuidado, he indispensavel estar humo, ou outra
 attenção, de os impressões integrais, pela ignorancia que tem de
 ligar os que escrevem. Sentimo-nos sobre tudo que se possuem mar-
 chas, e os outros se distinguem e deito que Lacti. L'ypool faz colla de
 este L'ypool, como se verá de frente.

PROPOZICAÕ

Que D. Manoel da Cunha Bispo d'Elvas, Capellaõ Mor de S. Magestade, do Seu Conselho de Estado, nomeado Arcebispo de Lisboa, fez nas Cortes, que se celebraraõ em 23 de Outubro de 1653, diante da Magestade do Senhor Rey D. Joaõ IV. estando presentes os tres Estados do Reino.

Dizem os Politicos que os Reinos se conservaõ pelos meios com que foraõ adquiridos. A experiencia nos ensina esta verdade; porque o Império dos Romanos com armas se adquirio, com armas floreceo, e tanto que estas lhe faltáraõ acabou. O mesmo succedeo aos Gregos com as Letras, aos Persas com as riquezas. Mas deixemos os estranhos. Portugal com a uniao, e valor de seos Vassallos, e assistencia de seos Principes Naturaes, de pequenos principios se fez Reino, cresceu a Monarchia, conservou-se quatro centos, e tantos annos; no fim delles dividiraõ-se as ventades dos vassallos, enfraqueceo o valor. O Principe Velho, e indeterminado nao lhe quiz assistir, quanto podia; passou o Reino logo a Reis alheios.

Estivemos sujeitos a castella sessenta annos, e porque? Porque tantos fugio de nos a uniao, esteve opprimido o valor, e a assistencia de Principe, pelas circumstancias do tempo, prudentemente retirado: e que esta fosse a cauza bem se vio; porque em hum dia que valorosamente vos unistes, assistidos de Sua Magestade, nesse mesmo dia restituistes Rey a Portugal, e Portugal a seu Senhor. Logo assim estareis eternamente, se, tendo esta mesma assistencia com igual valor, e uniao, tratardes de vos conservar, e defender.

Mandou S. Magestade juntar em Cortes hoje os tres Estados deste Reino para nellas mostrar, que a assistencia da sua parte está segura por obrigaçãõ, e por amor, esperando de taes vassallos, que lembrados de quem saõ, se imitem a si mesmos, no que ate agora tem obrado em conservaçaõ da proeza, que fizeraõ, e da gloria, que adquiriraõ.

Nas Cortes passadas assentastes, que para a defensa do Reino eraõ necessarios em cada anno dois milhoens, cento, e cincoenta mil cruzados: consignastes estes na decima parte do rendimento, que tivessesis, e em outros effeitos differentes, com assento, que se durasse a guerra prorogarieis esta contribuiçãõ em novas Cortes.

Vimos a contribuiçãõ, e nao vemos a defensa, que com ella se pertende, de que todos nos queixamos.

Queixaõ-se as fronteiras que se vem desamparadas, e com risco; e mais se queixarãõ, se fallassem os campos mudos, que nos piza o inimigo. Queixaõ-se os soldados, que expondo sua vida por conservar a nossa a ferro, a fogo, e a pelouros, soffrendo descalços, e despídos as neves, frios e mais inclemencias do tempo intoleraveis, lhe faltamos com o mantimento precizamente necessario em cada dia, e o que mais he, na doença, e nas feridas com a cura. São estes Soldados vossos naturaes, vossos amigos, vossos irmaõs, e vossos filhos. Queixao-se os Povos disto mesmo, e dizem que para estas fronteiras, e soldados offerecerao a fazenda, e a daõ com a mor liberalidade*, soffrendo por esta cauza incomodidades grandes em seu trato, e pessoas; e que he coiza dura soffrer com pretexto da commum conservação, e que esta cada dia se peiore; e attribuem tudo, huns a que a contribuiçãõ se não faz com igualdade, outros a que o dinheiro se diverte, outros a que não se cobra com inteireza, e outros a que se desencaminha em varias maõs.

Nas primeiras duas queixas das fronteiras, e soldados confesso que os queixozos tem razãõ. Na terceira dos Povos, paro hum pouco, e digo assim—*Sede os Juizes*—Não duvido, que a alguma pequenã parte destas faltas dê occazião o descuido, ou o defeito, ou o delicto de alguns particulares: mas se a culpa he natural ao homem porque he concebido em peccado, he coiza muito clara, que em quanto houver homens, hade haver culpas; cada hum olhe para si em sua propria caza: que será n'humã Republica! A providencia humana, a Justiça, o Principe poderaõ castigar culpas, ou em parte preveni-las; mas evita-las de todo nunca pode; porque nem pode dar leis á Natureza, nem uzurpar o poder de Deos que he só de Deos.

Lede as historias antigas, e modernas, as alheias, e as nossas; inquire do que vai nas outras partes, e nos vizinhos, e achareis, que em guerra taõ viva, e dilatada, como a nossa, nunca houve menos oppressãõ, nem menos culpas; menos queixas pode ser.

Ah! sofframo-nos a nos, porque não venhamos a soffrer hum inimigo. De nos teremos queixas ou mas ou boas; mas sempre com esperançã de remedio: do inimigo teremos queixas sempre com razãõ, nunca com remedio, nem esperançã. Digo mais que na cauza principal de tantas faltas, ou ninguem está culpado, ou nos todos temos culpa: porque verdadeiramente nasce de a contribuiçãõ não chegar ao que era necessario. Logo se ninguem está culpado, não nos queixemos; e se todos temos culpa, emendemos todos essa culpa.

* O manuscripto que temos presente tem—mor liberalmente—o que evidentemente hum erro de copista.

Manda S. Magestade se vos mostre por menor o que tinheis promettido, e que destes nestes annos, a despeza que se fez, e em que coizas, para que conste a seos Povos, e Vassallos, a justificação com que se gastou o seu dinheiro, e que a contribuição em cada anno importou só hum milhao, trezentos e vinte mil cruzados, que he menos do que se imaginava, ainda mais da terça parte; do que nascem aquellas grandes faltas das fronteiras, e soldados de que tanto nos queixamos. Não podereis mais; mas a culpa não he particular.

“Manda mais S. Magestade vos declare, que Castella tem Pazes celebradas com Hollanda; não tem gastos ja na Alemanha pela paz do Imperio com Suecia. Com França está quasi concertada. Pelo contrario, que Hollanda nos tem guerra declarada: e com Inglaterra não temos ainda pazes concertadas. Que estamos sem esperanças dos socorros, que o Francez nos havia promettido pelas inquietações que de prezente ha naquelle Reino; para que, consideradas estas coizas com o zelo, attenção, e cuidado, que a importancia do negocio está pedindo, ajasteis a contribuição, com que vos possais defender do inimigo, hoje livre, e poderoso. Com duas advertencias: primeira que o tempo esta entrado, e que he necessario ajustar com brevidade; segunda que não ha para quem olhar, se não for para nos mesmos.”

Mas ja que he força dizer isto, soffrei que me aparte hum pouco do intento; não sera fora do propozito. Creio que Christo Deos quer que fiquéis no Theatro da Europa contra o poder todo de Castella; para que toda a Gloria da empreza seja sua, e seja vossa; porque nunca consentio, que Portugal tivesse em suas necessidades, nem em suas Glorias, companheiro se não elle. Lede as historias.

O Senhor Rey D. Affonso o conquistou. O Senhor Rey D. João I. o defendeo dos Castelhanos, o Senhor D. Manoel o levantou Monarquia, e todos como, e com que? Com que? Com Portuguezes só, e com milagres. É notaõ que estes tres famosos Reis são todos Avos de S. Magestade, e que o primeiro, com tronco lhe deo o ser; o segunda a caza, em que estivesse conservado, o terceiro o direito da coroa.

Venhamos á assistencia que S. Magestade fez, e quer fazer a seos Vassallos. Era S. Magestade Rey deste Reino por direito, e nunca intentou tomar posse da coroa, se não depois que lhe pedistes, e ainda isto não bastou se não depois que lhe dicestes, que nisso consistia o remedio da Republica: foi a razão, porque não queria reinar para comodidade sua, quiz ser Rey para beneficio vosso. A principio fez pazes

com Hollanda; porque assim lho aconselhastes; agora soffre a guerra; porque os Tribunaes, e Conselhos todos lhe disseraõ, que a condiçãõ de paz, que nos propunha era peor, que a peor guerra; e S. Magestade he hum Principe, que nem amigo, nem inimigo, nem paz, nem guerra quer, senaõ regulada pelo parecer de seosvassallos.

Vende juro de presente com publicos Editaes sobre sua Real Fazenda, estando taõ attenuada para ájudar vossa defenza; he a cauza porque só para ella, e para vos quer a Fazenda. Quer que livremente lhe digaes se alguma parte do que destes nestes annos para vossa defenza, se desencaminhou, ou divertio; porque vos dá palavra, e fê Real, que constando ser assim mandará que se vos dê satisfação, e prover no cazo como mais convier ao bem commum; entendendo que este he o maior delicto, que contra seu Real serviço se podia commetter. Mas adverti, que a *justiça no juizo he obrigada a ajustar-se com as provas, e não com os rumores*; e que as provas nascem de vos mesmos, e que estas humas vezes faltaõ, outras se desviaõ, outras se encobrem, e algumas se perturbao; e a justiça fica só a murmurada, como se ella divertira, ou desencaminhara as mesmas provas.

Quer outro si, que com toda a confiança lhe proponhaes o que entenderdes he necessario para vossa defenza, e sobre o que derdes para ella, estando certos que se o proposto for conveniente, e possivel, o mandará logo executar para que vejaes, que de vos somenté quer vossa defenza. E do vosso Conselho, esquecido da sua propria Magestade, e Real Soberania quer as Leis com que vos hade conservar, e defender. E sobre tudo na occaziaõ vos offerece a Pessoa, o Sangue, e a vida, tendo grande sentimento de ver, que não bastao todas estas coizas para vossa defenza, e que são necessarios taõbem vossos tributos.

Assiste pois S. Magestade a seos Vassallos com a vontade, com o Fazenda, e o que mais he com a propria honra; sabeis porque? Porque he vosso Portuguez; porque fala a vossa lingua, porque he Pai, e vos sois filhos; porque he vosso de justiça, e vos sois seos; e acrescenta S. Magestade outra razao mui propria sua—porque vos o mereceis—Resta logo a uniao, e valor da nossa parte. Direis, e eu o creio, que huma, e outra coiza está segura; mas que o Cabedal está mui attenuado. Eu o confesso; nem S. Magestade he Principe, que me mande persuadir a seos Povos, e Vassallos impossiveis, nem os quer: mas digo que olhemõs para nos, que he grande o perigo, e risco. Digo mais que he obrigação dos grandes homens, obrigação de homens de honra, e obrigação natural de todos, que aquillo que haviamos dar ao proprio gosto, e ainda a

comodidade honesta, que o demos ao commum, e ao perigo. A natureza nos ensina, que por conservar o corpo corta hum braço; cortar hum braço não he bom; mas a conservação do todo o justifica. O navegante na tormenta arroja, alija ao mar huma parte da fazenda, para salvar a outra parte, que lhe fica. Estamos n'huma barca com tormenta, está nella embarcada toda a fazenda, a propria vida, e o que mais lie, a honra toda. Toda, digo, porque he a honra da Nação, a honra de vos todos, de vossas mulheres, de vossas filhas, de vossas Irmaes, das Espozas consagradas ao proprio Deos. Havera logo quem duvide dar, não digo dar, senão desperdicar, arrojare ao mar a fazenda, que poder, para salvar hum a Barca em que estão embarcadas todas as joias da maior estimação?

Portuguezes, sois o exemplo de Vassallos excellentes, que ninguem chegou nunca ao que fizertes. Não permittaes; não consintaes que a acção maior, que virão as idades, que contaõ as historias, que admira, e venera o mundo todo, por falta de huma pouca fazenda, se troque, ou mude na maior afronta, e vituperio, e fiquemos para sempre o escarneo, o probrio das Naçoens.

He a fazenda coiza baixa, e alheia, porque nasce da fortuna: he a honra coiza grande, e propria vossa, porque nasce do valor. Não troqueis logo o grande que he vosso, pelo baixo que he alheio; mormente que se defenderdes a honra treis tudo; e se esta se perder, com ella perderemos não só a fazenda, que queremos conservar, mas a propria terra, que a produz; e se alguém nella ficar, ficará só como estrangeiro.

E reparai, que aquillo que agora dais liberalmente, e por tempo limitado para vossa liberdade; se as coizas se trocarem, o haveis de dar forçados eternamente para vosso captiveiro.

Demos logo tudo o que podermos á nossa propria honra, e á commum necessidade. Cada hum se ajuste com a obrigação de seu officio, o Ecclesiastico, o Nobre, os do Povo, e o Soldado para que fazendo nos de nossa parte, o que devemos, e o que podemos, mereçamos, que aquelle grande Deos, que tudo pode, e costuma amparar não o maior poder, se não a melhor cauza, continue com os milagres, que até agora tem obrado em defesa deste Reino, e acabe de entender Castella de huma vez, e o mundo todo, que este Reino tem protecção no Ceo, e vassallos na terra que sabem dar o sangue, e a fazenda por conservar a coroa do Seu Principe, Salvar a Patria, e defender a liberdade, com o que ficará vosso nome eternizado nos Bronzes, na memoria dos homens, na fama das coizas, na eternidade dos tempos.

CARTA

ao Dr. Bernardo Joze d'Abrantes e Castro, hum dos
Redactores do Investigador Portuguez.

Tendo lido com a maior satisfacão todos os Nos. do Investigador Portuguez, e observando no No. 7. o encargo, que Vm.^o voluntariamente tomou de publicar em seu Periodico todos os factos, e observaçoens relativas á Vaccina, que os Seos Collegas lhe communicassem; por isso vou expor a Vm.^o as observaçoens, que a minha pequena pratica me tem subministrado.

Chegando a esta Cidade (Lagos) no anno de 1807, e sabendo qual era o progresso, que a Vaccinaçao tinha feito pelo infatigavel zelo de Vm.^o, pela philantropia dos seos respeitaveis Magistrados, e pela actividade dos meos benemeritos Collegas; e querendo da minha parte concorrer, quanto podesse, para hum fim tao interessante, principiei a vaccinar todas as crianças, que se me apresentáram. Comecei por meos proprios filhos, para deste modo desvanecer alguns prejuizos, que ainda existião sobre semelhante operacão, se bem que devo, em honra da verdade, fazer justiça ás Classes Superiores, e medias desta Cidade. pois ambas, com mui poucas excepçoens, tem, sem a menor repugnancia, consentido na vaccinaçao de seos filhos; acontecendo o contrario á classe inferior, a qual os tem deixado expirar por effeito de bexigas naturaes, sem que repetidas admoestaçoens minhas, e dos meos respeitaveis Collegas, e o exemplo das outras classes a tenham feito desviar de hum sentimento tao contrario aos seos proprios interesses, e aos interesses da Sociedade.

Em todas as crianças, que nesse anno vaccinei, e nos seguintes, observei constantemente a marcha regular da Vaccina verdadeira, acompanhada dos mais benignos symptomas em todos os seos periodos. O mais velho de meos filhos, dois mezes depois de ser vaccinado, foi atacado de humas manchas amarelas nas extremidades inferiores no fim de tres dias passáram a hum roxo escuro, acompanhadas de intensa febre, que durou por espaço de outros tres dias; no fim destes passáram á primeira cor; e passados seis dias desappareceram de todo. O mesmo aconteceo, com pouca differença, a alguns expostos, os quaes devem quasi todos o beneficio de estarem vaccinados aos immensos cuidados, e disvelos do Dr. Joaquim Antonio Vieira Bel-

fort, cujo infatigavel zelo, especialmente nesta repartiçãõ, he superior a todo o elogio,

Ha dois annos houye nesta Cidade huma grande epidemia de bexigas; e sendo esta assas fatal aos não Vaccinados; os Vaccinados, cujo numero he consideravel, todos ficáraõ a abrigo de semelhante flagello, apezar do commercio com os infectados; o que de propozito pratiquei com meos proprios filhos. Todos elles passao bem; e estou muito persuadido, geralmente fallando, que elles não serao atacados de bexigas, nem de molestia alguma rezultado da Vaccina.

Querendo observar, não obstante a minha intima convicção, se a Vaccina produzia algum effeito nos Constituições, que ja tinhao soffrido a acção do virus variolozo; Vaccinei bastantes bexigozos, e eu mesmo me Vaccinei: repeti esta operacão muitas vezes, especialmente n'huma filha do Capitão Joze Anacleto Lobo da Veiga, a qual na idade de dois mezes teve huma bexiga no labio inferior, communicada pela ama, a quem acabava de morrer hum filho com bexigas: esta menina tem oito annos, ainda não foi possivel pegar-lhe a Vaccina, nem ter bexigas, a pezar de se expor a ellas, quando por aqui grassarao. O mesmo aconteceu aos bexigozos que Vaccinei; nem hum só teve o menor indicio de Vaccina verdadeira, ou espuria, nem o mais pequeno symptoma, que attestasse a absorpção da Vaccina. Se pois as Constituições, que forao atacadas de bexigas naturaes, se tornao insensiveis á acção da Vaccina, porque não acontecerá o mesmo com o virus variolozo a respeito das Constituições, que soffrerao a acção do humor Vaccinozo? Eu assim o creio.

Porem perguntira eu aos adversarios da Vaccina, porque razao se haõ de attribuir estas, ou quaesquer outras erupções cutaneas ás mudanças, que a Vaccina produzio nas Constituições, e não a alguma das infinitas cauzaõs que as crianças andao expostas? Eu tenho observado molestias cutaneas assas rebeldes, produzidas por embaraços gastricos, que não se dissipao sem restituir os orgaos digestivos á sua natural energia. Sei que as acções do estomago estao de tal modo associadas com as da periphria, que basta a mais leve inflamação do orgao cutaneo, para aquelle cahir em torpor, ou inverter os seos movimentos. Quantas inflamações internas desapparecem em consequencia das associações sensitivas das visceras abdominaes, e suas membranas com o orgao cutaneo? (Darwin's Diseases of Association). E que triviaes não saõ os embaraços gastricos em crianças, que indistinctamente comem tudo, quanto se lhes apresenta, e particularmente em certas

classes, que se nutrem d'alimentos de mais difficil commutação? Não he mais conforme á razao, e á boa critica attribuir as erup. oens cutaneas dos Vaccinados ás repetidas indigestoens proprias daquellas idades, do que ao effeito da Vaccina? O mais velho de meos filhos, ate á idade de tres annos teve hum estomgo assaz debil: de sorte, que era raro o dia, que não tinha huma indigestão: e quanto a mim foi isto o que deo origem ás nodos, que lhe sobrevierão, dois mezes depois de Vaccinado: o mesmo prezamo a respeito dos outros.

A proveito com prazer esta occasião de renovar a Vm^{ra} os sentimentos de veneração, e estima, com que tenho a honra de ser seu

Muito attento Venerador

JOZE FRANCISCO DE CARVALHO.

Lagos, 15 d'Abril
de 1812.

Os Redactores agradecem ao seu Collega as observações, que lhes communica; e com o mais vivo prazer inserirão no seu Jornal quaesquer outras, que o Snr. Carvalho tiver a bondade de lhe enviar, e que elle he mui capaz de fazer.

Pelo Paquete do Rio de Janeiro chegado a Inglaterra no dia 12 de Maio recebemos o breve elogio que vamos transcrever, e inserir em nosso Jornal, consagrado á memoria do Excellentissimo Conde de Linhares. O Ministro esclarecido, activo, e desinteressado; o verdadeiro amigo do Principe, e da Nação ja não existe! Mas o seu nome será sempre caro ás Sciencias, e aos Sabios, que o vingarão das baixas, e infames invectivas, que a ingratitude mais detestavel, que a presumpção, pedantismo, e innata maledicencia fulminou contra hum homem que consumio seos dias no estudo das Sciencias uteis, e no serviço do Seu Principe, e da Sua Patria. O Excellentissimo Conde de Linhares ja não existe: o Author pois deste elogio não pode ser accusado de baixa lizonja.

ELOGIO.

Clarum et Venerabile Nomen
Gentibus, et multum nostræ quod proderat Urbi.

Virgil.

He penoso mas indispensavel, annunciar a triste noticia de haver falecido da vida presente em 26 de Janeiro o Illustrissimo e Excellentissimo Senhor D. Rodrigo de Souza Coutinho, Conde de Linhares, do Conselho de Estado de S. A. R. o Principe Regente de Portugal, Seu Ministro, e Secretario de Estado dos Negocios Estrangeiros e da Guerra. Tendo lhe sobrevindo em 23 do mesmo mez, achando-se no seu costumado, assiduo, e exemplar exercicio da Secretaria, huma forte vertigem, quando, no fervor da Estacao, expedia despachos para Inglaterra e Portugal, seguiu-se depois terrivel ataque de huma febre, de symptomas escuros, a qual de subito desenvolveo acção rapidissima, que fez terminar em menos de tres dias a sua existencia. Assim acabou hum dos mais insignes Varoes do Imperio Portuguez; morrendo nao menos victima da propria virtude e energia, que da malignidade e emulacao dos que se viao deslumbra-los com os resplandores do angelico espirito com que a Natureza o dotou. Na intensidade de seus soffrimentos, quando vio certo e proximo o fatal momento de deixar o posto da vida, se resignou humilde á Divina Providencia com a mais intima confiança na Eterna Bondade, cheio dos pios sentimentos da nossa Religiao; e esperando a misericordia do Creador. Lhe offereceo huma alma que, meditando sempre venturas á Nação e á Sociedade, ansiava em exaltar a gloria de seu Soberano, á quem adorava; enchendo constantemente o seu Officio em propor lhe Melhoramentos Publicos e executar as suas Ordens, no destino de o constituir Modelo das Testas Coroadas, semelhante aos Titos e Antoninos, para ser completamente as *Delicias da Humanidade*.

A morte deste Nobre Servidor do Estado, e Honra de Portugal se póde justamente considerar como huma calamidade Nacional. Ella foi lamentada por todos os bons patriotas, e será sentida em todas as partes em que se respeitar o throno e o Nome Lusitano, e com especialidade no Brazil, onde, visto de mais perto, era reconhecido como o *Homem Necessario* á Monarchia, e nao só igual, mas superior, aos negocios, de que estava encarregado pela illimitada e meecida confianca de seu Principe, e que elle desempenhava em tao difficil crise politica á que o Reino se vê reduzido.

Deve se considerar, como sendo-lhe de immortal panegyrico a pública demonstração, que em repetidos actos os mais enternecidos, aquelle inclyto Soberano (que soube conhecê-lo e apreciá-lo) Deo do profundo sentimento com que se consternou o Seu Magnanimo Coração, pela morte de quem não só o servia com incomparavel zelo, actividade, intelligencia, e desinteresse, mas tambem com o mais entusiastico amor á Sua Augusta Pessoa, e cujo nome continuamente pronunciava como de hum Nume na Terra. He difficil dizer, se tao Grande Testemunho do merito de hum fiel Vassallo lhe faz mais honra, ou ao proprio amabilissimo Principe, que sobre as heroicas prendas de Seu Real Animo, manifesta huã sensibilidade tao exquisita, não tendo por eclipse do Real Decoro o dar compassivas lagrimas á saudosa lembrança de hum dos mais solidos Pilares de Seu Imperio.

Tambem algum lenitivo a dor, que tao irreparavel perda causa aos amantes da verdade, he, que, supposto, por ordenação dos Ceos, fosse cortada áquelle Martyr do Bem Publico a carreira da fama, já tao egregiamente adquirida em seu esclarecido Ministerio, tendo só a idade de 56 annos; todavia se pode dizer, que assaz viveo para a Patria; e que, nos Annaes da Literatura e Diplomacia, hade, até a mais remota posteridade, ser viva a sua memoria, acompanhada do devido louvor, collocando-se a par dos que se distinguiram na sciencia, e probidade dos Newtons e Pitts.

O escrever a vida deste Aristides Lusitano deve ser tarefa para outra epocha, e para maons habeis, dignas desse nobre empenho. Sem duvida não faltará quem satisfaça á esse dever. Para as Nações estranhas basta notar, que o Ministro falecido com razão se pode dizer ter sido em Portugal o Creador da Marinha Militar, e do Credito Publico: pois, ainda que recebesse nos mais perigosos tempos a Administração do Estado, com tudo nas Repartições em que ostentou seus talentos, fez o prodigio de manter a guerra, a Circulação do Comercio, a Renda Publica, e a Dignidade da Corôa, entre embaraços inextricaveis que constituiaõ quasi insuperavel a tremenda Força Revolucionaria com que a França opprimia os Governos regulares. Elle de peito impavido, e de ingenho comprehensivo, vio perfectamente o estado da Europa; e com presaga mente, e exacta providencia, quiz ao longe antecipar os males iminentes a Nação, e foi o Author do Conselho, em occasião opportuna, de salvar a Casa e Dynastia de Bragança, transportando-se a Real Familia para os Estados Ultramarinos. Os seguintes successos mostraram que o seu arbitrio não era excentrico, mas o unico adoptavel nas circumstancias.

No

Portugal Brazil concluiu o Tratado de Commercio da Corôa
 Rey ugueza com S. M. El-Rei da Gran-Bretanha em 19 de
 11r ereiro de 1810, que he unico em seu genero; e em que,
 mando em perpetuidade hum systema igualmente politico
 e philantropico, pela consagrada franqueza do Commercio
 daquelle Continente a todos os Estados amigos e pacificos,
 parece ter consumado a obra de muitos seculos, completando
 o voto dos espiritos rectos, que aspiravaõ o ver algum dia
 realizada, pelo menos em alguma parte do Globo, a mag-
 nifica e bem fazeja theoria da Prosperidade das Naçoens,
 que illustres Genios haviaõ projectado; a fim de que a
 descoberta das tres antes incognitas partes do Mundo tivesse
 os favoraveis e transcendentos effeitos, que, segundo alcança
 a fraqueza do nosso entender, a Sabedoria infinita tem de-
 cretado para a leal Correspondencia, reciproca ajuda, e
 felicidade do Genero Humano, compativel com a ordem
 presente. O illuminado Diplomata, pela liberalidade de
 seus principios, e pureza de patriotismo, conhecendo os
 genuinos Interesses Nacionaes, quiz segurar a seu Principe a
 privativa gloria de ser o Primeiro Monarcha, que fez assim
 cumprir o ostensivo Plano do Regedor do Universo, e que os
 seus vassallos fossem os instrumentos da execucao de sua
 Vontade. Em fim, abrindo este Mundo Novo á communi-
 cação dos Povos que respeitao a Lei das Naçoens, aquelle
 insigne Homem de Estado, tendo ja posto as bases de im-
 portantes Estabelecimentos, accrescentou ás Columnas da
 Monarchia, nao so novos ramos de Commercio e Redito
 Publico, inteiramente de sua creação, como o salitre, pol-
 vera, e ferro, mas tambem outros recursos da Defeza Na-
 cional, e Potencia da Corôa, organizando devidamente o
 Exercito do Reino, e Brazil. O Escriptor destas linhas,
 sendo dos affectuosos do Ministro que Deos levou para si,
 pôde talvez parecer suspeito de excesso neste tributo de ob-
 sequio, que submette a ingenuidade do Publico. Se nisto
 ha necessidade de apologia, sirva-lhe de escusa que ja Can-
 tores Nacionaes haviaõ celebrado as suas virtudes, tao sin-
 gulares, como notorias.

Ainda que fosse mui vasta a expansao de sua benevolencia,
 e superioridade de character, nao podendo com tudo na
 vida publica deixar de fazer alguns descontentes, e expôr-
 se aos juizos erroneos do vulgo, todavia ja mais conservou
 odio senao aos inimigos de seu Paiz, com quem estava em
 eterna guerra. He de summa consolação, que, ainda os
 emulos e desaffectedos lastimaraõ a sua sorte, quando o virao
 de subito tirado dos olhos dos Concidadaoens, por cuja segu-
 rança e fortuna tao ardentemente se desvelava, e que mal-

lograraõ suas expectaçoes do bem commum, por fechar-se-lhe inopinadamente a scena deste Mundo. Sem duvida os que reconheciao o vigor de seu entendimento, corroidos de remorsos de tanto o haverem magoado na vida, procuraraõ agora em vao a sua virtude extincta, quando ja esta inaccessible aos tiros da inveja e calumnia, segundo antigamente arguiu o Poeta Lyrico, amigo de Augusto, Ode 24, Lib. 3.

Heu nefas!
Virtutem incolumem odimus,
Sublatam ex oculis quærimus invidi.

MAPPA

Da Populaçõ da Ilha do Fayal no F de Janeiro de 1812.

Anos de idade.	Homens.	Mulheres.
Ate 7	1,624	1,467
De 7 ate 15	2,002	1,769
De 15 ate 30	1,883	2,636
De 30 ate 40	915	1,381
De 40 ate 50	967	1,251
De 50 ate 60	695	911
De 60 ate 70	411	485
De 70 ate 80	179	192
De 80 ate 90	63	31
De 90 ate 100	-	1
	<hr/>	<hr/>
	8,739	10,124
	<hr/>	<hr/>
Total	18,864.	
Nasceraõ em todo o anno de 1811	-	675
Morreraõ	-	693
		<hr/>
Diferença contra a Populaçõ	-	18

N. B. Neste anno diminuiu a Populaçõ da Ilha do Fayal, porque houve ali huma epidemia de Bexigas de que morrerãõ 418 pessoas! he huma desgraça que os Governadores, Magistrados, Medicos, e Cirurgioens nao procurem incessantemente introduzir, e propagar a pratica da Vaccina nem mesmo depois do exemplo que S. A. R. lhes deo, mandando vaccinar seos Augustos Filhos, e creando, á custa da

Sua Real Fazenda, hum Estabelecimento de Vaccina na Capital do Brazil!!

Naõ obstante a extraordinaria mortandade, que houve naquella Ilha, no anno de 1811, a Populaçõ absoluta tem augmentado desde 1796: por quanto neste anno ella montava a 16,955, como nos mostramos no 1 No. do nosso Jornal pag. 115; e no 1 de Janeiro do presente anno ella sobe a 18,864, nao contando os Clerigos, Frades, Freiras, Pretos, e Pardos.

Ha na Ilha do Fayal tres Conventõs de Frades, que tem

Sacerdotes	96	} 78
Coristas	12	
Noviços	1	
Leigos	19	
Donatos	10	

Ha dois Conventos de Freiras em que se achao

Professas	184	} 276
Noviças	2	
Educandas	5	
Pupillas	20	
Famulas	115	
Clerigos	65	
	<hr/>	419
		<hr/>
Pretos e Pardos	61	} 149
Pretas e Pardas	88	

Juntando estas duas sommas (419 e 149) a 18,864, ver-se-ha que a Populaçõ total daquella Ilha sobe a 19,432; maior do que em 1796, 2,476.

Cedendo ultimamente ao immortal WELLINGTON a importante Praça de Badajoz.

O D E.

POMPEOS, e Scipioes, Marios, e Syllas,
Com outros, que aturdiraõ Roma, e Grecia,
Sábia, ou Conquistadora,
Calai, immudecei! pela garganta
Da Fama estrugidora
Novo pregaõ mais alto se levanta!

Da Fouce varredora o Tempo armado
Colossos, e Pyramides nao poupa
A seu estrago, ou damno;
E o Relogio, que traz nas mao's impias
Do transitorio Humano,
A' Vida, e Nome lhe assigna-la os dias.

Nao ao teu, oh WELLINGTON! longo, eterno,
Qual se preza de ser, voluvel, vario
Na posthuma Memoria,
Q'a seu folgo, ou incurta, ou faz q' avance,
Em dizer tua gloria
Ha de o Tempo cançar, sem q'ella cance!

O teu ferro admirou primeiro o Ganges,
Logo o admira o Téjo, o Norte assombras,
O Sul deixas pasmado:
Remindo as Geraçoens, e aos Ceos acceito,
D'hum lado em outro lado
A teu braço tem sido o Orbe estreito.

Quando porém no resto do mais Mundo,
A quem dá morte o Corso fraudulento,
Teu Braço nao assome,
Para que delle a fama seja ouvida,
Fallarão do teu Nome
Hespanha, e Portugal, a quem das Vida.

Por feio dólo escrava, a que por armas
 Nunca o foi, não será; nem se-lo póde,
 Lysia a vencer só prompta,
 Tu de Triplice jugo a desagravas,
 E a sacrilega affronta
 Do tetro Usurpador no sangue lavas.

Mas em ti não cabendo, menos cabes
 No perpétuo Vergel d'immensos louros,
 E a muito mais aspiras;
 Olhos erguendo entao do Breno ao Throno,
 Mais delle os não retiras
 Sem que nas mãos o vejas de seu Dono.

Eis não marchas, eis vóos; rio, ou monte
 Não ha que tolha teus invictos passos;

E a immortal Talaveira,
 Quem tua estrada a barbara Quadrilha,
 T'oppunha por barreira,
 Jaz d'hum Golpe a teus pés, a frente humilha.

Em dia Estivo não tolera Phebo

Q' a face lhe macule perto, ou longe

Rebelde nuvem feia;

E teu raio inclinando altivo e justo

Contra Rodrigo alheia

Quasi antes de investi-la cabe de susto.

Debalde ao mesmo Phebo quiz Natura

O Espaço dividir em Plagas, Zonas,

Huma fria, outra quente;

Tu, como elle, veloz no Hispano Sólo

Levas teu facho ardente

De Cantão, a Cantão, de Pólo a Pólo.

Eis treme Badajoz, com ella treme

D'enfiado, e atraz volve o Guadiana,

Que tremer manda ao p'rigo

Raça Spuria de torpes Aguias Francas,

E que por seu Castigo

Cedo as aguas vermelhas faz de brancas.

Vive, vive oh WELLINGTON, nem dezistás
 Em quanto hajao Tyrannos, a quem puna
 A tua Espada immensa!
 Quizesse o Ceo, por gloria nossa e sua
 Que fosse tao extensa,
 Qual o Rénome teu, a Vida tua!

Por Santos e Silva.

ADVERTENCIA.

Por falta de lugar deixamos para o No. XIII. a carta de que fallamos em nosso antecedente No., pag. 446.

Recebemos huma carta assignada por Joaquim Ignacio da Silva Pacheco,—relativa aos serviços, e condueta do Ex.^{mo}. General Sepulveda na glorioza restauração de Portugal, em que o Author pertende refutar, ou para melhor dizer, esclarecer-nos sobre duas propozicoens, que avançamos a fazer do Ex.^{mo}. Conde d'Amarante, no II. No. do nosso Jornal. No seguinte No. a transcreveremos; porque somos, e seremos fieis aoque promettemos no Prospecto. Nos respeitamos tanto toda a censura judicioza, e justa, quanto desprezamos a que o não he e sarcasmos a que responderemos sempre com o desprezo, e silencio. Se não poder-mos sustentar as duas propozicoens que avançamos, cederemos com muito boa vontade, confessaremos que não foraõ exactas as informaçoes que nos deraõ, e daremos a gloria a quem compete.

LISTA

Das principaes Obras ultimamente publicadas em Inglaterra, e no Continente.

AGRICULTURA.

Noticia dos Systemas de Cultura adoptados nos districtos mais bem cultivados da Escossia, com observaçoens sobre os melhoramentos de que são susceptiveis. Pelo R. Hon. Sir John Sinclair, Prezidente da Sociedade de Agricultura. Com 16 estampas, em 8vo. 18 shillings.

Memorias da Sociedade *Horticultural* Caledoniana. No. I. Obra periodica que de hade publicar de tres em tres mezes, 8vo. 3s.

ASTRONOMIA.

Tratado Elementar de Astronomia Plana. Por Mr. Robert Woodhouse, 8vo. 15s.

BIOGRAPHIA.

Memorias de Fernando Barao de Geramb, 8vo. 2s.

COMMERCIO.

Observaçoens sobre a circulaçoão do credito individual, e sobre o systema dos Bancos de Inglaterra, 8vo. 4s.

Ensaio sobre o dinheiro metalico, e papel-moeda. Por R. Torrens, 8vo. 8s.

Rezumo dos cambios estrangeiros, o qual mostra a natureza do cambio com todas as partes do mundo, e a maneira de os reduzir, e calcular, &c. 8vo. 2s. 6d.

Vista geral sobre o Commercio do Carvaõ da Escossia, &c. Por J. Bald. 8vo. 6s.

Historia do Commercio Europeo com a India, a que se junta huma revista do argumentos pro, e contra o Commercio com a India, &c. Por David Macpherson, author

dos annaes do commercio. Com hum mappa, em 4to. 1l. 16s.

Observaçoes relativas a negociaçãõ para renovar os privilegios exclusivos da Companhia das Indias Orientaes; extrahidas dos papeis impressos por ordem dos Directores da Companhia, 1s.

EDUCAÇÃO.

Discurso ao Publico, no qual se recommenda o systema d'educaçãõ inventado, e posto em pratica em Madrasta pelo Rev. Dr. Bell; com huma comparaçãõ entre as suas escolas, e as de Mr. Joseph Lancaster, &c. 8vo. 2s. e 6d.

Origem, natureza, e objecto do novo systema de educaçãõ. 8vo. 5s.

Escola de Barrington, ou illustraçãõ dos principios, pratica, e effeito do novo systema d'instrucçãõ para facilitar a instrucçãõ religioza e moral dos pobres. Por Sir Thomas Barnard. Impressa pela Sociedade encarregada de melhorar a condiçãõ dos pobres. 8vo. 4s.

Consideraçoes imparciaes sobre o prezente estado da questãõ entre o Dr. Bell, e Mr. Lancaster. Com algumas notas sobre o primeiro artigo do N. 37 do Edinburgh Review. (Revista d'Edinburg).

BELLAS-ARTES.

Representaçãõ picturesca das maneiras, costumes, e divertimentos dos Russos, illustrada com cem bellas estampas illuminadas, com huma exacta explicaçãõ de cada estampa em Inglez e Francez. Por John Augustus Atkinson, 3 vol. em folio, 15l. 15s.

GEOGRAPHIA.

Atlas Geral do Mundo, que contem mappas distinctos de todos os Imperios principaes, Reinos, Estados, Principados por todo o Mundo: gravado, e cuidadosamente collegido das melhores authoridades. Por James Wallis. Mappas illuminados, em folio, 2l. 2s.

HISTORIA.

Nova carta da Historia, que mostra as mais importantes revoluçoes que tem havido nos principaes imperios reinos, e

estados desde a mais remota antiguidade de que ha autentica noticia, ate o principio do prezente anno.

MISCELLANEA.

- Ensaio sobre a conservaçã das pessoas naufragadas, com huma descripçã da maquina, e maneira de a applicar felismente. Por G. W. Manby, Membro Honorario da Sociedade Real d'Humanidade, 8vo. 10s.
- Contos Orientaes; ou collecçã dos romances mais populares de origem oriental, e as melhores imitaçoens por Authores Europeos, com novas traducçoens, e contos adicioanaes, nunca d'antes publicados. Por Henry Weber, 3 vol. em 8vo. 3l. 18s.
- Relaçã da Conquista da Ilha da França, ou Mauricias, e Bourbon, com algumas noticias sobre a historia, terreno, productos, defenza estado de populaçã, e importancia politica daquellas Ilhas. Por dois officiaes, que serviraõ na expediçã contra ellas; com huma grande planta da Cidade, e arrabaldes de Posto-Luis, e outra planta da cidade, e fortificaçoens de S. Denis. 2 vol. 8vo. 8s. e 6d.

PHILOLOGIA.

- Exercicios sobre a Syntaxe, e observaçoens sobre alguns pe- culiares idiomas da lingua Grega, &c. Por George Dunbar, Professor de Grego na Universidade d'Edinburgh, 7s. 6d.
- Diccionario Ingles e Hebraico. Pelo Rev. W. H. Banks, 8vo. 10s. 6d.
- Universal Diccionario Etymologico, &c. Por Walter Whiter, Reitor de Hardingham, Norfolk, 2 vol. 4l. 4s.
- Diccionario dos linguas Franceza e Ingleza; por hum sociedade de Sabios, em 12mo. 7s.

POEZIA.

- Talavera. Poema, com notas. Nona ediçã, corregida, e augmentada. Com o retrato de Lord Wellington tirado d'hum busto original. Juntou-se a este Poema—Trafalgar—e outros Poemas, 4to. 15s.
- Portugal. Poema em duas partes. Por Lord George Grenville, em 4to. 15s.
- A Minha Patria—Poema em tres cantos, 8vo. 2s.

O Monte Edgcombe—Poema. Por Cyrus Redding, 8vo. 3s. 6d.

Poemas sobre os Dialectos Inglez, e Escossez. Por W. Ingram, 12mo. 3s.

ECONOMIA POLITICA.

Plano para a formação, e organisação d'huma Guarda Parroquial. Por Sir H. Wilson de Chelsea, 1s. 6d.

Observações sobre o Bill para a reforma dos registos parroquiaes. Por R. Lucas, 2s. 6d.

Considerações sobre as prizoens, com Planos, &c. para a sua melhor regulação. Por W. Manners, 3s. 6d.

POLITICA.

Argumentos Políticos, e Historicos, que provão a necessidade da reforma do Parlamento. Por W. H. Yate, 2 vol. 8vo. 18s.

Carta ao Conde de Fingal sobre as pertenções dos Catholicos Romanos. Por Lord Grenville, 6d.

Falla á Nação Ingleza sobre a accessão do Principe Regente ao Poder Real. Por Hugo Arnot, 2s.

Carta ao R. Hon. Spencer Perceval sobre o assustador augmento das taxas, occasionado pelo defalcamento dos Collectores, 2s.

Refutação das calumnias de M. M. de Montgaillard contra a Inglaterra, &c. Por Sir Hohn Jervis White Jervis.

Carta ao Principe Regente sobre a ultima tendencia das pertenções dos Catholicos Romanos, 2s. 6d.

Adresse de Sir Francis Burdett ao Principe Regente, e a sua falla quando fez a moção sobre o objecto daquelle adresse.

A emancipação Catholica he incompativel com a liberdade Britanica, e existencia da Igreja Protestante.

THEOLOGIA.

O Character Christão exemplificado: Discurso occasionado pela morte de Mrs. Hannah Lindsey. Por Thomas Belsham, 8vo. 1s. 6d.

Sermoens praticos. Por J. Atkinson, com a vida do Author. 2 vol. em 8vo. 1l. 1s.

Defeza do Calvinismo moderno, contendo hum exame sobre a obra do Bispo de Lincoln, intitulada—*Refutação do Calvinismo*. Por Edward Williams, 8vo. 12s.

Atlas da Escripura Santa, ou collecção de mappas para illustrar o velho, e novo Testamento tirados das melhores Authoridades antigas, e modernas por eminentes Artistas, em 4to. 2l. 2s.

Leituras sobre diversas partes do Velho Testamento dirigidas a illustrar a Historia Judaica, e Caracteres da Escripura. Por George Hill.

VIAGENS.

Observações, e notas feitas durante quatro diferentes viagens por varias partes da Grã-Bretanha nos annos de 1810, e 1811. Por Daniel Charles Web, 8vo. 10s. 6d.

Exposição d'hum jornada a Romelia, Albania, e outras Provincias da Turquia durante parte dos annos de 1809, e 1810. Por J. C. Hobhouse, 4to. 1l. 5s.

FINANÇAS.

Napoleão—Administrador, e Financeiro. Por Sir Francis d'Ivernois, 8vo. Esta obra he mui interessante, e brevemente daremos hum extracto della.

LIVROS

ULTIMAMENTE PUBLICADAS EM FRANÇA.

Resumo de Geographia moderna, por J. Pinkerton, e C. A. Walkenaer; precedido de hum introduccão á Geographia mathematica, e á Geographica phisica por Mr. Lacroix, Membro do Instituto, &c. com hum rezumo da Geographia antiga, por Mr. Barbie du Bocage, 2 vol. em 8vo.

Collecção das contas, ou relatorios, memorias, e experiencias sobre as sopas economicas e fornalhas segundo o methodo de Rumford, 1 vol.

A Mitologia: pelo Professor Francisco Soava, 1 vol. em 12mo.

Origem das descobertas attribuidas aos modernos, 2 vol. em 8vo.

Elementos de Jurisprudencia commercial por Mr. Pardessus. Biblioteca dos Pais de Familia sobre a educaçõ.

Elogio de Montagne. Este discurso obteve o premio d'eloquencia proposto pela Classe da lingua, e literatura Franzeza do Instituto, na sessoã de 23 de Março de 1812. He Composto por M. Villemain.

Do Bom gosto, ou da belleza da Pintura, em todas as suas partes, por Mr. André Lens, Pintor correspondente do Instituto Imperial.

Elementos de Geometria por Mr. Luis Bertrand.

Tratado pratico das Hernias, ou Memorias anatomicas, e cirurgicas sobre estas enfermidades. Por Antonio Scarpa, Cirurgião Consultor de Sua Magestade o Imperador, e Rey, da Legião d'Honra, &c. 1 vol. em 8vo.

Indagaçoens sobre os melhores effeitos que se podem obter da artilharia, considerados segundo a correlaõ que existe entre a polvera, como motor, as bocas de fogo como maquinas, e as bombas, e balas como projecteis. Pelo Conde de la Martilliera, senador, 1 vol. em 8vo,

Dissertaçõ sobre antiguidades lida na Sociedade d'emulaçõ, e d'agricultura do Departamento de l'Ain.

Novo Diccionario Francez e Portuguez, e Portuguez e Francez, 2 vol. em 16mo.

LIVROS

ULTIMAMENTE PUBLICADAS EM FRANÇA.

Resumo de Geographia moderna, por J. Pinkerton, e C. A. Walker; precedido de huma introduçõ a Geographia mathematica, e a Geographia physica por Mr. Lacroix, Membro do Instituto, &c. com hum resumo da Geographia antiga, por Mr. Barthelemy de Boscage, 2 vol. em 8vo.

Collectioe das contas, ou relações, memorias, e experianças sobre as epochas economicas e fôrmas segundas e me- thodo de Humboldt, 1 vol.

A Mithologia: pelo Professor Francisco Goetz, 1 vol. em 12mo.

POLITICA.

AMERICA.

RIO DE JANEIRO.

ALVARA.

Eu o Príncipe Regente: Faço saber aos que este Alvara com força de Lei virem: Que havendo-Me sido presentes, e Considerado com Pessoas do Meu Concelho, e outros Ministros Douros, Experimentados, e Zelosos do Serviço de Deos, e Meu, e do Bem Commum dos meus Vassallos, que Me Pareceo consultar, os graves inconvenientes, que poderiaõ resultar da literal intelligencia do § 3. Tit. 10. do Livro 3. da ordenação, onde se dispõem, que os que forem citados para responder em Juizo, e antes forem chamados pelo Rei, Rainha, ou Principe não serao obrigados a comparecer, se o lugar aonde o Rey, Rainha, ou Principe estiver, for distante daquelle para onde foraõ citados, durante o tempo da sua ida, estada, ou tornada, e mais dois dias para repousar (se a distancia dos Lugares for mais de vinte legoas, e hum dia se for menos), o que nos casos de chamamento indefinido, quanto ao tempo, e á distancia do Lugar, podia vir a ser ás Partes de grave damno, pela total suspensão que resultava de poderem realizar seus direitos, pois que não podiaõ citar os que assim se achavaõ chamados, muito mais quando circumstancias imperiosas, e de que possa depender a Salvação da Monarquia, quaes as presentes, pudéram obrigar-me a Mim, e o poderaõ tambem a Meus Successores, a mudar temporariamente a Minha Corte: e tendo tambem outro sim em consideração evitar os abusos, que se derivaõ da indiscreta applicação do Privilegio dos que se achao ausentes por causa da Republica: sou servido, em declaração e ampliação do que se acha disposto na Ordenação do Reino, e Direito Commum, Ordenar o seguinte, que Mando inalteravelmente observar:

§. I. Ordeno que fique em inteira observancia o §. 3. do Tit. 10. do Livro 3. da Ordenação para os casos ordinarios de Chamamento, quando não haja mudança indefinida de Corte, e que o mesmo Chamamento não exceda o tempo de

seis mezes. Quando exceder este periodo de tempo, e quando haja mudança de Corte, e que seja por tempo indefinido, entao Sou Servido Limitar o Privilegio de nao responderem em Juizo, fóra do Lugar, onde a Corte residir ao tempo determinado de dois annos, findos os quaes cessará o Privilegio, e cada hum será obrigado a comparecer em Juizo, segundo fôr de Direito.

§. II. Para evitar qualquer inconveniente, e damno aos que se achao actualmente no caso de gozarem deste Privilegio, que a Ordenação do Reino lhes dava, e que daqui em diante nesta parte somente fica cessando: Sou Servido Declarar, que os que se acharem nestas circumstancias, só poderao ser obrigados a comparecer em Juizo dois annos depois do dia da Publicação deste Alvará, e nao antes, ficando-se entendendo que para o futuro o Privilegio de Chamamento em tal caso, só deverá durar dois annos, depois que o mesmo tiver effeito, a fim que nao resulte damno, ou prejuizo aos que por tao justo motivo se achao impedidos de comparecer.

§. III. Sendo a restituição in integrum, quanto ao Privilegio de ausentes por causa da Republica, isto he, do Meu Real Serviço, sómente concedido aos que Com authoridade publica, e por causa do commodo, e interesse publico se achao ausentes: Sou Servido Declarar, que devem gozar deste Privilegio: 1. Os que se achao ausentes no Exercito em tempo de guerra, pelejando com o inimigo, ou por semelhante e tao justa causa fóra do Lugar, para onde saõ citados a comparecer: 2. Todos os que se achao ausentes em Embaixadas, Legaçoens, ou Commissoens Extraordinarias, e temporarias de qualquer natureza que sejam, e cuja duração pôde ser de qualquer modo definida, ficando porém exceptuados de gozarem deste Privilegio os que se acharem ausentes em Embaixadas, Legaçoens, e Commissoens Ordinarias, porque neste caso se nao pôde sappôr, que a urgente necessidade do Serviço Publico os obrigue a nao comparecer em Juizo, e que as Partes, que tiverem Direitos que realizar lhes pôde ser muito prejudicial semelhante demora.

§. IV. Em todos os casos de Embaixadas, Legaçoens, ou Commissoens Ordinarias: Sou Servido Declarar, que nao deve ter lugar contra o ausente a Citação em começo de Demanda; seguindo-se a este respeito o que se acha disposto no Liv. 3. Tit. 4 da Ordenação do Reino sobre os que vierem á Corte com Embaixadas, que tambem he coherente ao que se acha disposto no Livro 3. Tit. 33. §. 5. das Reconvençoens.

Pelo que: Manda a Meza do Desembargo do Paço, Presidente do Meu Real Erario, Ministros que servem de Regedores da Casa da Supplicação, Concelho da Minha Real Fa-

zenda, e do Ultramar, Meza da Consciencia e Ordens, Junta do Commercio, Desembargadores, Corregedores, Justicas, e Pessoas de Meus Reinos e Senhorios, que assim cumprão, sem embargo de quaesquer Leis, ou Costumes em contrario, que todos, e todas Hei aqui por derogadas, como se decada huma Fizesse expressa e individual menção, para este caso somente, em que Sou Servido Alterar o que se acha estabelecido de Meu Motu proprio, certa Sciencia, Poder Real Pleno, e Supremo, em attenção ao Bem Publico, que resulta desta Providencia. E para que venha ao conhecimento de todos, Mando aos Chancelleres Mores do Reino de Portugal, e Estado do Brazil, que o fação publicar na Chancellaria; e depois de se registrar em todos os Lugares, onde se costumão registrar semelhantes Leis, se mandará o Original para a Torre do Tombo. Dado no Palacio do Rio de Janeiro em 21 de Outubro de 1811. Principe. Conde de Linhares.

DECRETO.

Havendo-me representado os Governadores do Reino de Portugal, e dos Algarves, os importantes Serviços, que o Doutor José Antonio de Sá, Desembargador da Casa da Supplicação, havia feito na visita das Superintendencias da Decima da Corte, e Termo da Cidade de Lisboa, de que resultou grande utilidade á Minha Real Fazenda, pelo que se fazia digno de ser contemplado com premio extraordinario. Ao que tendo attenção: Hei por bem fazer-lhe Mercê d'hum Lugar de Conselheiro Honorario do Concelho da Fazenda: o mesmo Concelho o tenha assim entendido e faça executar fazendo lhe expedir os Despachos necessarios. Palacio do Rio de Janeiro em 3 de Dezembro de 1811.

Com a Rubrica do Principe Regente Nosso Senhor.

DECRETO.

De 7 de Dezembro de 1811, pelo qual se determina, que se não pretendaõ direitos de baldeação todas as vezes que hum Navio qualquer por cazo sinistro de força maior, se vir na precizaõ de concertar, e de retirar os seus fundos de bordo para evitar os riscos a que ficaria exposto, durante o concerto, ou reparação, &c.

Eisaqui o que hum dos nossos Correspondentes no Rio de Janeiro nos escreve em data de 10 de Fevereiro.

“ As revoluçoens em Buenos Ayres seguem-se humas ás
 “ outras; e os Povos do Centro tem finalmente conhecido a
 “ pessima conducta dos Governos das Juntas de Buenos
 “ Ayres.

“ Goyeneche tem sido generoso; tem sempre batido os
 “ exercitos daquellas Juntas aterrando-os, destruindo os, en-
 “ chendo de beneficios os Povos, fallando-lhe a linguagem
 “ da verdade, mostrando-lhe a illuzão em que os tem per-
 “ tendido conservar, e fazendo-lhe ver os séos verdadeiros
 “ interesses.

“ Elio foi para Hespanha: Vigodet ficou de Capitão Ge-
 “ neral das Provincias do Rio de Prata; e desconfiando da
 “ boa fé da Junta de Buenos Ayres, quiz sempre ter proximo
 “ o exercito Portuguez: porem os de Buenos Ayres,
 “ ja atacarão huma partida nossa de 300 homens com 950 dos
 “ seos em Belem no Arroyo de China. O General D. Diogo
 “ de Souza merece os maiores elogios pela rigorosa disciplina
 “ das suas tropas, que nada tem omitido para serem gratas
 “ aos Povos por onde tem transitado.”

Eisaqui a copia fiel do artigo de huma carta de Monte-
 video.

Montevideo, 7 de Janeiro de 1812.

“ Carre voz que os Portuguezes baterão huma divizão dos
 “ insurgentes de Buenos Ayres commandados por Artigas,
 “ fazendo-lhe 400 prizioneiros. Esta noticia merece todo o
 “ credito, porque sabemos que Artigas pede a toda a pressa
 “ soccorros de gente á Junta de Buenos Ayres. Este man-
 “ dou hum officio ao Capitão General Vigodet, pedindolhe
 “ que una as suas forças com as delle para repellir os Portu-
 “ guezes, dizendo, que estes começarão as hostilidades, e
 “ que segundo o tratado devem mutuamente ajudar-se.

“ O General Vigodet mandou immediatamente *cerrar* o
 “ Porto de Montevideo, e apromptar as embarcaçoens do
 “ guerra, que devem sahir sem falta á manhaã.

“ Segundo noticias *authenticas* recebidas pelo ultimo cor-
 “ reio de Buenos Ayres, aquella Junta se acha no estado
 “ mais afflictivo. Ella acabava de receber a noticia da der-
 “ rota do exercito de Puyrredon em Jujui, cahindo todo nas
 “ maõs do General Goyeneche.

“ Cordova negou obediencia á Junta de Buenos Ayres, e
 “ se apossou dos dinheiros que ali estavaõ para a Junta.

“ Taobem nos certificaõ que o Reino de Chile tem recon-
 “ hecido a Representação Nacional nas Cortes, entregando
 “ o Governo ao Capitão General, que antes tinhaõ deposto.
 “ He certo que de Cordova para cima se vaõ levantando os
 “ Povos, por conhecerem ja o que lhes convem, e desenga-

“nados dos males da revolução, em que os facciosos os precipitarão, e querao entreter.

“Hoje, se o tempo o permittir, sahira hum coronel Portuguez desta para Buenos Ayres, levando despachos do General D. Diogo de Souza para aquella Junta. Vai no Bergantim de Guerra Hespanhol chamado—*Belem*, Sahirá taobem para Buenos Ayres o Bergantim de Guerra—*Paraná*; e a Escuna de guerra—*Galves*—que estava em Balizas de Buenos Ayres ja se retirou á colonia,

“Já nao ha que temer, porque a Junta de Buenos Ayres, e o pequeno partido, que ella tem, estaõ muito abatidos. Ainda que se fechou este Porto para com Buenos Ayres, nos julgamos que será por pouco tempo,” &c.

ESTADOS UNIDOS D'AMERICA.

Washington, 4 de Abril—Extracto do *National Intelligencer*.

TENDO SE revogado a ordem de guardar segredo relativamente a huma parte das deliberações do Congresso, sabe-se que na sessão secreta se passou o acto seguinte.

“ Acto de embargo, por tempo limitado, sobre todos os vazos e navios nos portos e ancoradouros dos Estados Unidos.

“ Ordenou-se pelo Senado e Camera dos Representantes dos Estados Unidos juntos em Congresso, que se ponha hum embargo pelo termo de 90 dias, a contar da promulgação do presente acto, sobre todos os vazos e navios em os portos e lugares situados em os limites ou jurisdicção dos Estados Unidos, quer elles tenham ou não recebido as suas licenças, para hir a hum porto ou lugar estrangeiro, que se não dê licença alguma a vazos ou navios destinados para os ditos portos ou lugares estrangeiros, excepto a navios em lastro, com o consentimento do Prezidente dos Estados Unidos, que o Prezidente seja authorized a dar aos officiaes da renda e cutters da marinha e alfandegas dos Estados Unidos as instruções; que parecerem proprias para se completar este effeito; bem entendido; que nenhuma disposição do presente acto se considere como devendo embarçar a sahida de vazo algum ou navio estrangeiro, seja em lastro, seja carregado de mercadorias, no momento da notificação do presente.”

(Seguem-se tres sessoens contendo regulamentos circumstanciados, para a execução do acto.)

Washington, 14 de Março.—Mensagem ao Senado dos Estados Unidos.

“ Eu transmitto ao Senado huma relação do Secretario d'Estado, em conformidade com a sua resolução de 10 deste mez—12 de Março 1812.

(Assignado)

MADISON.

RELAÇÃO.—O Secretario de Estado a quem se enviou a resolução de Senado de 10 do corrente, tem a honra de

referir que este departamento não tem em sua posse nenhuns nomes de pessoas dos Estados Unidos, que tenham participado de modo algum ou secundado o projecto, ou os planos em cuja execução J. Henry foi empregado em o anno 1809, por Sir J. Craig, não tendo o dito J. Henry nomeado pessoa alguma como implicada nos ditos projectos ou planos mencionados nos documentos remettidos ao Congresso, a 9 do corrente.

(Assignado) JAMES MONROE.
Departamento d'Estado, 12 de Março, 1812.

Extracto do National Intelligencer, 17 de Março.

Carta do Enviado extraordinario e Ministro Plenipotenciario de S. M. Britanica, ao secretario d'Estado. (Madison) que remetera ao Senado e Camera dos Representantes dos Estados Unidos.

13 de Março, 1812.

“O abaixo assignado, Enviado extraordinario, e Ministro Plenipotenciario de S. M. Britanica nos Estados Unidos, leu com o mais profundo pezar, em os papeis publicos desta cidade, a Mensagem enviada pelo Presidente dos Estados Unidos ao Congresso, a 9 do corrente, e os documentos que a acompanhavão.—Na profunda ignorancia em que esta o abaixo assignado relativamente a todas as circumstancias expressadas nestes documentos, elle he obrigado a declarar solemnemente da sua parte, que elle nunca teve conhecimento da existencia de huma tal missão, nem das tranzaçoens a que se reporta a communicação de M. Henry, e a exprimir a sua convicção, que tanto quanto elle pode conhecer os ramos do Governo do S. M. com os quaes elles está em habito de ter relações, elles de nenhuma sorte tem favorecido planos nocivos á tranquillidade interna dos Estados Unidos. O abaixo assignado espera portanto que o Governo Americano e o Congresso dos Estados Unidos tomem em consideração o character do individuo que faz a communicação de que se tracta, e suspendão todo o juizo ulterior sobre o seu merito, ate que o Governo de S. M. seja instruido das circumstancias. O abaixo assignado roga ao secretario de Estado de acolher as protestaçoens da sua alta consideração.

(Assignado) AUG. F. FOSTER.
Washington, 11 de Março, 1812.

Nova York, 1 de Abril.—Receberão-se hontem nesta cidade cartas de Washington, dizendo que se enviaraõ commissarios a Inglaterra para tentar huma negociação. Entre

outros falla-se de M. Rayard, membro do Senado, do juiz Livingston, e de Rufus King.

3 de Abril.—A noticia do embargo occazionou hum movimento em o commercio; pelo menos 50 navios começaram hontem a carregar. O preço da farinha subiu mais hum dollard; e comprou-se quanta havia na cidade. O do freta subiu tambem 20. p. c.

Boston, 31 de Março.—Ouvimos dizer que o Ministro Inglez teve sabado huma entrevista com M. Monroe, em que lhe declarou, que logo que o governo dos Estados Unidos produzisse, ou a elle, ou ao Governo Britanico, hum documento official que mostrasse a revogação dos decretos de Berlin e Milao, as Ordens em Conselho seriaõ immediatamente revogadas; e que se o Congresso passasse huma lei que authorizasse os navios de commercio a se armar para rezistir ao direito de vezita, esta lei seria considerada como huma declaração de guerra, e que desde esse momento elle cessava as suas funções como Ministro de Inglaterra.

Logo que o embargo se poz, o Ministro de Bonaparte nos Estados Unidos fez saber publicamente, que todos os navios mercantes destinados para a Inglaterra, que fossem enconrados pelos corsarios Francezes seriaõ queimados; confessando por este modo que os decretos de Berlin e Milao não se revogaraõ ainda.

E U R O P A.

FRANÇA.

REPARTIÇÃO.

Entre os Departamentos, e formação das cohortes do primeiro batalhão da Guarda Nacional, tiradas das Classes de 1807—1808—1809—1810—1811—1812.

	Homens.
1. Divizão militar, composta de sete Departamentos. Seis cohortes em Paris - -	5,328
2. Divizão militar, composta de tres Departamentos. Duas cohortes em Mezieres - -	1,776
3. Divizão militar, composta de dois Departamentos. Huma cohorte em Metz - -	988
4. Divizão militar, composta de dois Departamentos. Duas cohortes em Nancy - -	1,776
5. Divizão militar, composta de dois Departamentos. Duas cohortes em Strasbourg - -	1,776
6. Divizão militar, composta de quatro Departamentos. Tres cohortes em Besançon - -	2,664
7. Divizão militar, composta de cinco Departamentos. Tres cohortes em Grenoble - -	2,664
8. Divizão militar, composta de cinco Departamentos. Tres cohortes em Marselha - -	2,664
9. Divizão militar, composta de seis Departamentos. Quatro cohortes em Montpellier - -	3,552
10. Divizão militar, composta de sete Departamentos. Quatro cohortes em Toloza - -	3,552
11. Divizão militar, composta de tres Departamentos. Duas cohortes em Bordeos - -	1,776
12. Divizão militar, composta de cinco Departamentos. Tres cohortes em la Rochelle - -	2,664
13. Divizão militar composta de quatro Departamentos. Quatro cohortes em Brest - -	3,552

	Homens.
14. Divizão militar, composta de tres Departamentos. Tres cohortes em Caen - -	2,664
15. Divizão militar composta de tres Departamentos. Tres cohortes em Ruão - -	2,664
16. Divizão militar composta de tres Departamentos. Cinco cohortes em Lilla - -	4,440
17. Divizão militar composta de tres Departamentos. Duas cohortes em Amsterdam - -	1,776
18. Divizão militar composta de cinco Departamentos. Quatro cohortes em Dijon - -	3,552
19. Divizão militar, composta de cinco Departamentos. Tres cohortes em Lyao. - -	2,664
20. Divizão militar, composta de cinco Departamentos. Tres cohortes em Perigueux - -	2,664
21. Divizão militar, composta de seis Departamentos. Tres cohortes em Bourges - -	2,664
22. Divizão militar, composta de cinco Departamentos. Quatro cohortes em Tours - -	3,352
24. Divizão militar, composta de cinco Departamentos. Cinco cohortes em Bruxellas - -	4,440
25. Divizão militar, composta de seis Departamentos. Tres cohortes em Maestricht - -	2,664
26. Divizão militar, composta de tres Departamentos. Tres cohortes em Moguncia - -	2,664
27. Divizão militar, composta de cinco Departamentos. Duas cohortes em Turin - -	1,776
28. Divizão militar, composta de quatro Departamentos. Duas cohortes em Genova - -	1,776
29. Divizão militar composta de tres Departamentos. Huma cohorte em Roma - -	988
30. Divizão militar, composta de dois Departamentos. Huma cohorte em Roma - -	988
31. Divizão militar, composta de quatro Departamentos. Huma cohorte em Groningue - -	988
32. Divizão militar composta de tres Departamentos. Huma cohorte em Hamburgo - -	988
Approvado. (Assignado)	NAPOLÉÃO.
Pelo Imperador	
O Ministro Secretario d'Estado	
(Assignado)	O Conde Daru.

Por hum Decreto de 24 de Março. Napoleão mandou distribuir gratuitamente desde o 1 d'Abril ate

o 1 de Setembro dois milhoens de Sopas diarias, segundo o methodo de Rumford, nos Departamentos do Imperio, que se achão em maior necessidade; mandando pôr (ao menos *in vocc*) á dispozicão dos perfeitos vinte e dois milhoens, e meio de francos, que se julgaõ necessarios para aquelle fim.

Por Decreto da mesma data foi a Cidade de Nismes elevada ao numero das boas Cidades do Imperio.— Que felicidade para Nismes! Está como quer.—

OUTROS DECRETOS.

Palacio do Elyseo, a 21 de Março de 1812.

Napoleaõ, &c. Temos decretado, e decretamos o seguinte.

TITULO I.—Archivos Imperiaes.

Artigo 1. Construir-se ha entre a ponte de Jena, e a ponte da Concordia, sobre o cais da margem esquerda do Sena, hum edificio destinado para receber tôdos os archivos do Imperio, devendo conter hum espaço de cem mil metros cubicos.

2. Os planos seraõ concebidos de maneira, que se possa utilizar a quarta parte deste estabelecimento, logo que a sua construcção esteja acabada; e que successivamente se possa proceder assim á construcção dos outros quartos. Reservar-se-haõ espaços em forma de jãrdins, a fim de que para o futuro se possa duplicar o estabelecimento, se for preciso.

3. Estes edificios seraõ construidos todos de pedra, e ferro, sêm que na sua construcção entre madeira.

4. Os planos nos seraõ apresentados antes do 1 de Maio proximo; e os fundos de 200,000 francos, que nos concedemos por decreto de 6 deste mez, sobre os fundos especiaes de Paris, seraõ applicados aos primeiros trabalhos desta construcção.

TITULO II.—Palacio da Universidade.

5. Estabelecer-se ha sobre o mesmo cais, e co-ordenado com o edificio dos Archivos, huma serie de edificios destinados a conter o palacio do Graõ-Mestre da Universidade, Escola-normal, Instituicão dos Emeritos, e salas para a distribuicão dos premios. A estes edificios devem annexar-se vastos jãrdins.

6. O projecto destas construcções nos será apresentado ate o 1. de Maio; e tudo o que houver disponivel nos fundos da Universidade, sera applicado a este fim.

TITULO III.—Escola das Bellas-Artes.

7. Sobre o mesmo cais se estabelecerá hum edificio para a escola das Bellas-Artes, co-ordenado com os edificios determinados pelos titulos precedentes. Esta escola devera ter as salas necessarias para os differentes ensinos, huma galaria para a exposiçãõ dos quadros, e dez grandes salas, cinco para as escolas de pintura, e cinco para as de escultura.

8. Os planos nos serãõ igualmente apresentados ate o 1. de Maio; e os creditos abertos sobre os *Budgets* dos annos precedentes para a construcção de huma escola das Bellas-Artes, são applicados para os trabalhos deste anno.

9. Nossos Ministros do interior, de finanças, e do thezouro imperial são encarregados da execuçãõ do presente decreto.

	(Assignado)	NAPOLEAÕ.
Pelo Imperador		
	O Ministro Secretario d'Estado	
	(Assignado)	DARU.

Palacio de S. Cloud, 4 de Maio de 1812.

Napoleaõ, &c.—Tendo ordenado que se nos apresentasse huma conta do estado das provizoens de bôca em toda a extensãõ de nosso Imperio, nos temos reconhecido, que o graõ, que resta, forma huma grande massa não só sufficiente, mas que excede nossas precizoens, &c. Consequentemente, querendo tomar medidas proprias a dar á circulaçãõ toda a sua actividade, e aos Departamentos que experimentãõ necessidades, toda a segurança: vista a conta de nosso Ministro das Manufacturas, e Commercio, e o parecer de nosso Conselho de Estado; nos temos decretado, e decretamos o seguinte.

SECÇÃO I.—Da circulaçãõ dos graons, e farinhas.

Artigo I. A livre circulaçãõ dos graons, e farinhas sera protegida em todos os Departamentos de nosso Imperio: nos encarregamos a todas as Authoridades civiz, e mili-

tares de a favorecer, e a todos os officiaes de policia, e de justiça de reprimir toda a oppozição, denunciar, e perseguir, ou fazer perseguir os culpados perante nossas cortes, e tribunaes.

2. Todo o individuo, negociante, commissario, ou qualquer outro, que comprar graons, ou farinhas no mercado, para prover os Departamentos, que delles podem ter necessidade, serao obrigados a faze-lo publicamente, e depois de ter feito a competente declaração ao Perfeito, ou Vice-Perfeito.

SECÇÃO II.—Dos provimentos dos Mercados.

3. He prohibido a todos os nossos Vassallos de qualquer classe, e condição que sejam, o fazer alguma compra ou provizaõ de graons ou farinha, para os guardar, ou fazer hum objecto de especulaçãõ.

4. Em consequencia, todos os individuos que tiverem graons, ou farinhas em armazaens saõ obrigados 1. a declarar aos Prefeitos, e Vice-Prefeitos as quantidades, que possuem, e os lugares onde estaõ depositadas; 2. a levar aos mercados, e feiras, que forem indicadas pelos ditos Prefeitos, ou Vice-Prefeitos, as quantidades necessarias para os entreter sufficientemente providos.

5. Todo o rendeiro, cultivador, ou proprietario, que possuir graõ, sera obrigado a fazer declaraçoens semelhantes, e a submeter-se da mesma sorte a segurar o provimento dos mercados, quando assim lhe for requerido, ou ordeñado.

6. Os rendeiros, que tem estipulado pagar suas rendas em generos faraoõ essa declaração, e a provarao a apresentando seos arrendamentos: neste cazo huma parte proporcional da quantidade que elles serao obrigados a conduzir aos mercados para seu provimento, lhe sera levada em conta pelos proprietarios, e os rendeiros a pagaraõ em dinheiro pela taxa do mercado.

7. Os proprietarios, que recebem as suas rendas em generos podem obrigar seos rendeiros, que habitaoõ a mesma commum; a levar os ditos graons ao mercado, se pelos arrendamentos nao saõ obrigados a faze-lo.

SECÇÃO III.

8. Todos os graons, e farinhas seraoõ levados aos mercados estabelecidos para este effeito, e he prohibido o compra-los, ou vende-los fora dos ditos mercados.

9. Os habitantes, e os padeiros terao sós, durante a primeira hora da feira, ou mercado, a permissao de comprar graons para seu proprio consumo. Os Commissarios, e negociantes que forem aos mercados, depois de se terem conformado com o artigo 2. do presente decreto, só poderao fazer as suas compras depois da primeira hora.

10. Nossos Ministros ficao encarregados da execucao do presente decreto, que só ficará em vigor ate o 1. de Setembro proximo.

Elle sera inserido no bulletino das Leis.

(Assignado) NAPOLEAÕ.
(Contrasignado) O Conde DARU.

No dia 9 d'Abril sabio de Paris Bonaparte, e a Archiduqueza Maria Luiza; aquelle para o exercito da Polonia, e esta para Vienna a vizitar Seu Pai.

Napoleaõ concluiu com effeito hum tratado, (ou tratada) com seu credulo, e desgraçado Sogro, pelo qual este deve pôr á dispozicao daquelle 26,000 homens de Infantaria, 4,000 de Cavalaria, e hum pequeno trem d'artilharia—Este tratado tem excitado em toda a Hongria a mais viva impressao, e desgosto,

SUECIA.

Quando todos os Jornalistas, e Gazeteiros sustentavaõ que Bernadotte estava de acordo com o tyranno da França; quando o Proteo Goldsmith não cessava de lhe chamar o Ex-Sargento, (como se o ter sido Sargento tivesse alguma coiza com o carácter, e conducta do Principe Hereditario) e com as suas costumadas imposturas procurava affastar toda a reconciliação entre a Gra-Bretanha e Suecia, semeando a desconfiança sobre a conducta, alias mui clara, e franca de Bernadotte; nos fomos os unicos, que pondo de parte prejuizos rediculos, e examinando somente os factos que tinhaõ chegado ao nosso conhecimento, (e cremos que ao de todos os mais Jornalistas) dissemos em Janeiro passado—" todos os factos depoem, e mostraõ, que elle (Bernadotte) ama tanto a Suecia, quanto aborece o tyranno da França, de quem nunca pôde gostar, e do seu funesto systema Continental: todos os factos nos levaõ a crer, que he mais verosimil, que sendo nomeado Herdeiro Presumptivo da Coroa de Suecia, procure sustentar os seus direitos; e que empregue todos os meios de se identificar com huma Nação, que o chamou, e que o ama: Sua gloria, e seu proprio interesse lhe prescreve esta conducta; e pelo interesse he que se deve julgar sempre os homens."—(No. VIII. pag. 590.)

Felizmente o que entaõ previmos, e avançamos, verifica-se; estamos convencidos, que muitas outras propoziçoens que temos enunciado se haõ de em breve, verificar; e com tudo não temos a louca pre-zumpção de ser grandes Politicos, nem a temos em coiza alguma: deixamos isso a outros Jornalistas.

Se os factos authenticos que apresentámos aos nossos leitores no VIII. No. do nosso Jornal, desde pag. 586 ate 590, inda não bastaõ para desenganar homens sem critica, aqui lhe apresentamos outros; e esperamos em poucas semanas que se rompa de

todo o veio, e que tenhamos de inserir em nosso *Jornal* o Tratado de alliança offensiva, e defensiva entre a Russia, Suecia, e Inglaterra; nem nos admiraremos, se virmos acceder a esta alliança Portugal, Hespanha, e Sicilia. Não fallamos da Dinamarca; porque essa necessariamente se hade a unir a boa cauza, ou deixara de existir, como Nação.

Publicou-se ha pouco neste Reino hum escrito intitulado—*Exame das relações da Suecia com as Potencias do Norte, e com a França, e Inglaterra*; e tem-se espalhado profuzamente por todas as classes da Nação Sueca.

Esta obra foi composta, por insinuação ou antes por ordem, e direcção de Bernadotte: hum dos seus Ajudantes he o Author della: elle recommenda huma alliança com Inglaterra com preferencia á França; e em muitas passagens exprime-se livremente a respeito da Russia. O objecto desta publicação he dar hum tom decisivo á conducta politica da Suecia; e animar a Nação a rejeitar com dignidade qualquer humilhante submissão á França. Esta obra tem feito huma forte sensação sobre o espirito de todos aquelles, que a tem lido, e produzido exactamente o effeito que Bernadotte dezejava. Sera isto servir a Bonaparte, e estar ligado aos seus interesses?

Para maior desengano eis aqui o discurso do Rey.

DISCURSO

do Rey aos Estados do Reino, pronunciado na Camara do Parlamento na abertura da Dieta em Orebro, a 20 d'Abril de 1812.

“ Os grandes interesses de nossa Patria me tem forçado a recorrer a vossos Conselhos, antes de expirar o termo prescrito pelas formas do Governo para vossa assemblea ordinaria. Depois da ultima vez que vos vi reunidos em torno de meu Throno, muitas Leis, que vos fizestes, e das quaes indubitavelmente dependia a segurança e felicidade do Reino, forão postas em pratica, e a experiencia demónstrou a sua sabedoria. Eu estou convencido que vos conhecereis nas medidas que vos vão ser submettidas, huma prova da inteira confiança, que eu tenho sempre posto, e porei sempre em vossos sentimentos para comigo.”

“ Convõquei-vos n'hum momento, em que grandes acon-

“tecimentos fora de nossa Patria, parecem ameaçar a
 “Europa com novas calamidades. A Suecia preservada,
 “por sua situação, *da necessidade de se submitter a hum*
 “*jugo estrangeiro*, tem tudo a esperar da uniaõ, valor, e
 “boa conducta: e tudo a temer, se ella se abandona, e
 “entrega a divizoens intestinas, e a vaons receios. Pelos
 “laços de huma perfeita uniaõ entre nos;—*pela espada de*
 “*meu filho* (Bernadotte) *cheio de honra*, pelo valor de vossa
 “mocidade debaixo das armas—pela firme vontade do
 “Povo Sueco, he que a manutenção de vossas leis, de
 “vossa honra, e de vossas liberdades, se hade assegurar.
 “Pelo grande exemplo de huma confiança sem limites
 “entre o Rey, e os vassallos; por huma firme rezoluçaõ
 “no meio de tempos perigosos, he que vos deveis conven-
 “cer as Potencias da Europa, que a independencia da
 “Suecia naõ tem por unica defesa os mares que cercaõ
 “suas costas. N’hum momento taõ decizivo para mani-
 “festar a opiniaõ geral, quando he provavel, que se tenhaõ
 “feito calculos estrangeiros com as vistas de tornar in-
 “fructuosos os meos, e os vossos enforços, eu devo afastar
 “tudo o que pode prejudicar a liberdade de vossas deli-
 “beraçoens.”

“Muitos motivos, e todos elles mui ponderozos me fize-
 “raõ tomar a rezoluçaõ de transferir para aqui a Assem-
 “blea extraordinaria da Dieta, que devia celebrar-se em
 “Stockolmo. Eu estou seguro que todo o homem sen-
 “sato, considerando as circumstancias do tempo, vera que
 “nesta transacçaõ eu tive somente em vista a segurança,
 “e expediçaõ dos trabalhos dos Estados do Reino.”

“Resta me agora exprimir-vos meu justo dezejo de *re-*
 “*compensar os trabalhos do Principe, que estando taõ proxi-*
 “*mo do meu Coraçãõ, como do throno, guiado pelos interes-*
 “*ses da Naçaõ, durante que minhas enfermidades me naõ*
 “*permittiraõ ter parte nelles, soube com huma poderosa*
 “*maõ restabelecer a ordem, a tranquillidade interna,—dissi-*
 “*par os erros—fazer renascer o espirito publico—restituir a*
 “*vida e o movimento à Administracçaõ, a confiança, e a*
 “*esperança aos coraçõens de seos concidadaõs—que me en-*
 “*tregou hum Reino tranquillo, e respeitado—que só ama*
 “*cordealmente à minha honra, e a da sua Patria adoptiva—*
 “*que nos tem imposto a obrigaçaõ de naõ enganar suas*
 “*nobres esperanças, e de o imitar na abnegaçaõ de si mesmo,*
 “*e no desprezo dos perigos,*” &c.

O Rey terminou o seu discurso da maneira segu-
inte:—

“Eu estou firmemente determinado a obrar d’acordo
 “com meu filho, desprezando hostis ameaças estrangeiros,

“ e talvez opinioens internas, para conservar a independencia deste antigo Reino.”

Eisaqui como se exprimio o Principe Hereditario na resposta, que deo aos Estados, dirigindo-se aos Cidadãos.

“ Senhores. A Agricultura, o Commercio, e a navegação constituem a prosperidade, e ventura dos Estados. Longe de estar disposto a impor alguns limites, ou restricçoens a seos vassallos, o Rey convocou os Estados do Reino para os consultar sobre os meios de estender, e dilatar os limites do Commercio, infallivel garante da potencia das Naçoens. Vos secundareis suas intençoens paternas. O amor da vossa Patria sera o guia de vossas deliberaçoens, e vos mostrareis quanto huma Nação he capaz de fazer, quando está determinada a libertar sua industria commercial de todo o jugo estrangeiro. Não duvideis, Senhores, de meos sentimentos para com vosco; vos os mereceis pelos serviços que fazeis á vossa Patria.”

Os Cruzeiros Suecos tem tomado varios Corsarios Francezes no Baltico. O Encarregado dos Negocios de França dirigio hum officio ao Ministro Sueco, para saber o motivo desta tomadia, e teve em resposta, *que era para não expor aquelles Corsarios Francezes a serem tomados pelas esquadras Inglezas.* Esta resposta he analogia á que o mesmo Encarregado Francez deo ao Ministerio Sueco, quando este lhe perguntou o motivo da invazão da Pomerania, respondendo que era para *não expor aquella Província a ser tomada pelos Inglezes.*

Os Estados do Reino decidirão no dia 22 d'Abril que se enviasse no dia 27 huma grande Deputação ao Rey, para agradecer humildemente a S. Magestade a paternal sollicitude com que, por bem do Paiz delegou a direcção do governo, durante a sua enfermidade, a S. A. R. o Principe Hereditario.

A Dieta enviou effectivamente aquella Deputação no dia 27, e apresentou huma representação a S. Magestade, rogando lhe que no caso de não poder, por qualquer motivo, exercer pessoalmente a Authoridade Real, que a delegasse ao Principe Hereditario, com todos os poderes que lhe são inherentes, e conformemente á forma actual do Governo—S. Magestade respondeu—que na qualidade de Rey, e Pai consentia, e approvava plenamente o que os Estados lhe propunhão, e pedião.

PRUSSIA.

EDICTO REGIO

Relativo aos Judeos nos Estados Prussianos.

Nos Frederico Guilherme, &c. Tendo rezolvido dar aos individuos, que professao a Religiao Judaica em nossos Estados, huma nova constituação mais conforme aos interesses do Estado, nos declaramos abolidas todas as Leis, e Regulamentos relativos aos Judeos, que nao estao confirmados pelo presente Edicto, e ordenamos o seguinte.

Artigo 1. Os Judeos actualmente domiciliados em nossos Estados, e providos de privilegios geraes, de patentes, e de naturalizaçao, e de outras concessoes, que lhes accordao a protecçao civil, devem, bem como suas familias, ser considerados como regnicolas, e vassallos prussianos.

2. Nao lhes sera com tudo permittido de continuar a gozar das vantagens inherentes a esta qualidade, senao com a expressa condiçao de que hao de adoptar nomes de familia invariaveis, empregar a lingua Aleman, ou outra lingua viva, nao só nos seus livros de Commercio; mas taobem em seus contratos, e outros actos authenticos; e que em suas assignaturas se sirvao unicamente de caracteres allemaens, ou romanos.

3. No intervallo de seis mezes, contados do dia da publicaçao do presente Edicto, todos os Judeos que gozao da protecçao do Governo irao declarar perante os Magistrados do lugar da sua residencia que nome de familia querem adoptar. Elles serao, como todos os outros vassallos do Estado designados por este nome, seja no commercio da vida, seja nos contractos, e actos publicos.

4. Feita a sobredita declaraçao de seus nomes de familia, os Judeos receberao do Governo da Provincia, onde estiverem domiciliados hum acto que certificará sua qualidade de habitantes, e vassallos do Estado, e que lhes servira, assim para elles, como para suas familias, de carta de protecçao.

5. Dar-se-hao instrucçoes especiaes sobre a conducta

das authoridades de policia, e dos governos relativamente á fixação dos nomes de familia dos Judeos, a sua publicação nas listas officiaes, e quadros que se hao de formar de todas as familias Judaicas, que se achao em cada Provincia.

6. Os Judeos que se nao conformarem com os artigos 2, e 3 serao considerados, e tratados como Judeos estrangeiros.

7. Mas aquelles, que forem reconhecidos como vassallos do Estado, gozarao dos mesmos direitos civis, e das mesmas prerogativas, que os Christaons; salvas as restricções, que a presente ordenança estabelecer.

8. Consequentemente elles poderao occupar nas communs, no ensino das Academias, e escolas os empregos para que forem habeis.

9. Reservamo-nos determinar para o futuro os outros empregos publicos, e cargos do Estado a que os Judeos poderao ser admittidos.

10. Terao a liberdade de se estabelecer á sua vontade ou nas cidades, ou nas pequenas povoações.

11. Elles poderao adquirir toda a sorte de fundos de terra como os Christaons, e exercer toda a sorte de profissao permittida, conformando-se todavia com as Leis geraes a este respeito.

12. A liberdade de Commercio faz parte dos direitos de que devem gozar os vassallos do Estado.

13. Os Judeos que habitao pelas pequenas villas, e aldeas poderao, assim como suas familias, fazer toda a especie de commercio que he permittido aos outros habitantes.

14. Os Judeos nao serao sujeitos nesta qualidade a impostos alguns particulares.

15. Mas elles serao obrigados a preencher os mesmos deveres civis, que sao impostos aos Christaons para com o Estado, e a commun do lugar, e de sujeitar-se as mesmas taxas, e encargos que os outros vassallos, exceptuando os direitos de "Etole."

16. Os Judeos regnicolas serao sujeitos, como os outros vassallos a conscripcao militar, e as outras obrigações que rezultao daquella que a Lei impoem aos habitantes de cada cantao. A maneira com que esta Lei lhes hade ser applicada, sera determinada pelo regulamento sobre a conscripcao militar.

17. Os Judeos regnicolas poderao contractar matrimonios entre si sem ter necessidade d'huma permissao particular, nem de apresentar huma extracto ou certidao de matrimonio; salvo o cazo em que, segundo as Leis geraes, o matrimonio nao pode ser contractado sem a permissao ou consentimento d'outras pessoas alem dos conjunctos.

18. O mesmo se entendera quando hum Judeo do paiz espozar huma Judia estrangeira.

19. Nenhum Judeo estrangeiro poderá, por seu matrimonio com huma Judia do paiz, adquirir o direito de se estabelecer em nossos Estados.

20. As relaçoens particulares de direito civil entre os Judeos serao reguladas segundo as Leis a que os outros vasallos Prussianos estao subordinados.

21. Exceptuao-se os cazos, e os negocios, que sao submittidos a formalidades particulares, segundo a differença de Religiao, e de culto.

22. Em consequencia, quando os Judeos estiverem no caso de prestar juramento, continuar-se-ha a seguir a este respeito as disposicoens da Ordenança judiciaria geral, parte I. tit. 10. § 317—351.

23. Observar-se-ha taobem para o futuro o que está regulado na Ordenança geral parte I. tit. 20, § 352, e a Ordenança criminal § 335, No. 7, e § 357, No. 8, que nenhum Judeo pode ser forçado nos cazos criminaes especificados, a confirmar sua depozição por juramento, da mesma sorte que para o que he concernente aos effeitos de hum testemunho confirmado por juramento voluntario.

24. Quanto ás apresentacoens das letras de cambio, os sabbados e outras festas judaicas, ficao em vigor as determinacoens dos §§ 989, e 990 do Codigo Prussiano, parte I, tit. 8.

25. Em lugar das ceremonias preliminares prescriptas pelo Codigo Prussiano, parte I, tit. 1, § 136 para a celebração do matrimonio, substituir-se ha para os Judeos a uniao dos conjunctos debaixo do docel, e a troca solemne dos aneis; e a publicação dos banhos prescriptos, § 138.

26. Cada huma das partes contractantes podera demandar a separação de hum matrimonio valido, e consumado, pelas cauzas especificadas no Codigo Prussiano, 1 parte, tit. 1, § 669—718.

27. Para authorizar os effeitos civiz d'hum divorcio completo entre os Judeos, bastara a declaração do Juiz competente, sem que seja necessario expedir hum carta de divorcio.

28. Como, segundo os principios geraes de Direito, as Leis novas não podem ter effeito retroactivo; as disputas, processos, e outras cauzas relativas ás relaçoens particulares de direito civil entre os Judeos, e que sao anteriore á publicação da presente Ordenança, serao julgadas conforme as Leis seguidas ate áquella epoca; menos se, depois desta publicação os interessados se submetterem as disposicoens da

presente Ordenança por huma declaração legal, para a qual ficão authorizados.

29. Relativamente ás Instancias Judiciarias, e tutelas, não haverá differença entre os Judeos, e os Christaons; unicamente em Berlin se conformarão aos regulamentos particulares aos Judeos a este respeito.

30. Em nenhum cazo os Rabinos, e Anciaons de huma Synagoga poderao usurpar os direitos de jurisdicção civil ou intrometter-se em alguma tutoria.

31. Não se permittirá aos Judeos estrangeiros o estabelecer-se em nossos Estados, antes de ter adquirido os direitos civiz na qualidade de vassallos Prussianos.

32. Não poderao obter estes direitos, senão em consequencia do peditorio do Governo da Provincia em que elles se quizerem estabelecer, e depois do consentimento de nosso Ministro de Interior.

33. Os Judeos terao entao os mesmos direitos, e prerogativas que os outros vassallos de nossos Estados.

34. Os Judeos estrangeiros não poderao como taes ser empregados em nossas Estados, nem na qualidade de Rabinos ou addidos ao serviço d'huma synagoga, nem como aprendizes, ou empregados no serviço das cazas de commercio, ou em outras. Esta prohibição não se estende todavia aos Judeos, que se acharem ja empregados n'algum serviço em nossos Estados antes da publicação do presente Edicto.

35. Os Judeos nossos vassallos, que transgredirem o artigo precedente, pagarao huma multa de 300 escudos, e no cazo de não terem meios de pagar, serao prezos pelo tempo determinado pelos regulamentos geraes sobre a commutação das penas: e o Judeo estrangeiro sera conduzido fora das fronteiras.

36. Os Judeos estrangeiros poderao entrar no paiz para nelle viajar, ou para fazer hum commercio permittido. As autoridades de policia receberao instrucçoens particulares sobre a conducta, que devem exigir destes Judeos, e da que as mesmas authorities deverao ter a respeito delles.

37. As Leis de policia relativas á prohibição dos bofarinheiros, em geral, sao applicaveis igualmente aos Judeos.

38. Os Judeos estrangeiros podem, com a permissão do Magistrado, rezidir nas Cidades de Koningsberg, Breslau, e Francfort sobre o Oder, durante o tempo das feiras.

39. O Governo reserva-se o tomar as medidas necessarias relativamente ao Estado das Synagogas, e ao aperfeiçoamente d'instrucção publica dos Judeos; e para deliberar sobre estes objectos, reunirá os homens desta Religiao

que por suas luzes, e moral, merecem a estima publica, a fim de fazerem conhecer suas opinioens sobre os ditos objectos.

FREDERICO GUILHERME.

Dado em Berlin, a 11 de Março de 1812.

DECRETO.

Frederico Guilherme, &c. A fim de tornar ainda mais completas nossas ordens, que tem por objecto a interrupção de todo o commercio com a Inglaterra, e suas colonias, e de fazer infructuosas todas as tentativas que ella possa fazer para as infringir, temos julgado a propozito decretar o seguinte.

Desde o dia da publicação do presente decreto, toda a importação das mercadorias Coloniaes vindas da Russia he prohibida, sem excepção; de sorte que todos os productos coloniaes vindos por terra da Russia para alguma das nossas Provincias, ou elles tenhaõ, ou não pãgo a tarifa Continental, ou outras; e quando mesma sejaõ acompanhados de certificados de origem não suspeitos; na conformidade do systema Continental, seraõ confiscados immediatamente para o nosso thezouro, sem outra alguma formalidade. De resto, o commercio entre a Russia, e nossos Estados em outras mercadorias, que não sejaõ coloniaes, continuará a ser permittido como d'antes. Todos os nossos fieis vassallos, e particularmente os empregados dos impostos, e alfandegas nas fronteiras se conformaraõ ao presente decreto; e a fim de não embarçar o Commercio no interior do paiz relativamente as mercadorias coloniaes que ja se achao dentro delle, ou que vem de França, ou d'outros Estados, que observaõ estrictamente 'o systema continental; nos ordenamos ás nossas secretarias d'impostos, que dem aos que despachao mais d'hum quintal das ditas mercadorias, hum certificado em lingua Allemaã, e Franceza, que atteste que as ditas mercadorias não vem da Russia em contravenção ao presente decreto. Nos lugares em que ha Commissarios do Commercio, estes certificados lhes seraõ apresentados; e ordenamos aos empregados dos Alfandegas, que verifiquem rigorozamente a origem das mercadorias, antes de lhe dar o despacho para o interior do pais.

(Assignado)

FREDERICO GUILHERME.

Charlottenbourg, 15 d'Abril de 1812.

R U S S I A.

Ukase do Imperador da Russia relativo, a huma nova
leva de quasi 100,000 homens.

Alexandre, pela Graça de Deos, &c. A situação actual da Europa exige medidas firmes, huma vigilancia infatigavel, e esforços energeticos para fortificar nosso vasto Imperio, quanto he possivel, contra qualquer empreza hostile. Nossa valorosa Nação Russa está habituada a viver em paz, e harmonia com todas as Naçoens, que a cercaõ: mas quando alguma borrasca, ou perigo tem ameaçado nosso Imperio, patriotas de todas as classes, e condiçoens tem promptamente desembainhado a espada para defender sua Religião, e suas Leis.

Parece haver agora huma urgentissima necessidade de augmentar o numero de nossas tropas por meio de huma nova leva. Nossas forças principaes estão ja em seos postos para defender o Imperio. Seu valor he conhecido de todo o universo: ellas tem a confiança do Imperador, e de seu Governo. Sua fidelidade, e seu amor da Patria as forão invenciveis diante de tropas muito mais numerozas. Com a mesma sollicitude paternal, que temos empregado para tomar todas as possiveis medidas de defesa, nos ordenamos.

1. Que se proceda em toda a extensao do Imperio a huma leva de duas recrutas em cada 500 homens.

2. Que esta leva começará em todos os nossos Governos, duas semanas depois da recepção do Ukase, e sera terminada no espaço de hum mez.

3. Que ella se fará na conformidade das disposiçoens relativas á levá das recrutas de hum Ukase apresentado ao Senado com a data de 16 de Septembro de 1811.

4. Que as recrutas serao entretidas, organizadas, e instruidas nas Praças de guerra com os batalhoens de guarnição, e do interior, no mesmo pé que as recrutas dos depozitos provizorios.

O Senado he encarregado da execucao immediata do presente Ukase, para a leva das recrutas no termo fixado.

(Assignado)

ALEXANDRE.

St. Petersbourg, 22 de Março de 1812.

No dia 21 d'Abril sahio de Petersbourgo o Imperador para o seu exercito, metendo-se na carruagem ao sahir da Igreja de Kasan, (segundo o costume, quando o Imperador vai para a guerra) acompanhado das mais vivas, e espontaneas aclamaçoens do Povo, que o seguio ate ás portas da Cidade.

O Conde de Romanzoff, e o General Armfeld o seguirão dois dias depois. Ficou provizoriamente com a pasta dos Negocios Estrangeiros o Conde Alexandre Soltikoff.

Todos os officiaes Inglezes no Serviço da Marinha Russa, que desde o principio da guerra residiaõ no interior do Imperio forão mandados vir para Petersburgo para serem immediatamente empregados, e forão promovidos.

No dia 20 d'Abril chegou a Petersbourgo hum Correio de Paris com propoziçoens para hum acomodamento, ás quaes o Imperador respondeo—*Que era preciso que as tropas Francezas evacuassem inteiramente os Estados Prussianos; sem o que elle faria a guerra.*—E nao esperando o Imperador Alexandre, que Bonaparte accedesse a huma tal propozição, partio no dia 21 para o seu exercito, cujo Quartel General estava entao em Wilnau.

Mas se todas estas noticias (que saõ exactas) nos animao, desalenta-nos sobre maneira, a teima de Alexandre I. em nao querer ceder á Porta a Moldavia e Valaquia. Romperaõ-se de todo as negociaçoens: que espera pois o Imperador? Podera elle sustentar com exito feliz a guerra contra a Turquia, contra Bonaparte, e seos alliados, e escravos submissos do tyramo? He incomprehensivel esta conducta do Imperador da Russia; e nao pode deixar de affligir os verdadeiros amigos da boa cauza.

PORTUGAL.

PORTARIA.

SENDO a conservação, e aproveitamento das Crianças Orfaans, e Enjeitadas hum negocio da primeira importancia para a humanidade, e para o Estado, e como tal o mais digno da Real Consideração, por ser o numero dos homens o primeiro argumento das forças de huma Nação, o principio da Industria, e origem da prosperidade publica, derivando-se as esperanças da Patria da util applicação delles, o que não he possivel conseguir-se sem que se estabelecer hum methodo conveniente na administração dos meios applicados, ou applicaveis á despeza necessaria, e hum systema que regule a criação fysica, e moral destes filhos do Estado, e os encaminhe á utilidade commum: e porque foi presente a S. A. R. o numero espantoso de Enjeitados, que todos os annos perecem, ou se inutilizaõ por se não observarem inteiramente as Leis, e Reaes Providencias para isso estabelecidas; e sendo necessario entrar-se na averiguação dos meios, e obstaculos para se proceder com perfeito conhecimento de causa, e devida circumspecção: he o mesmo Senhor servido encarregar por especial Commissão o Desembargador Philippe Ferreira de Araujo e Castro de proceder ao Exame, e Inspeccão do estado deste negocio, na conformidade das Instrucçoens, que baixaraõ com esta, assignadas pelo Secretario da Repartição dos Negocios do Reino; verificando a observancia das Leis, e Ordens estabelecidas a bem da criação dos Enjeitados, e Orfaans abandonados, e dos privilegios concedidos ás Amas, e Pessoas incumbidas da sua criação: authorizando o referido Ministro para os Exames, Ensaios, e Calculos, que julgar necessarios para formar o plano mais conveniente ás circumstancias, o qual fará subir á Real Presença pela Secretaria d'Estado dos Negocios do Reino, assim como no principio de cada meza a conta do progresso desta importante Commissao. E outro-sim ha por bem o Mesmo Senhor conferir ao dito Ministro a Authoridade e jurisdicção necessarias para exigir de quaesquer Authoridades, ou Pessoas a quem possa pertencer, o cumprimento das Ordens, ou participaçoens, que para aquelle fim

o 1 de Setembro dois milhoens de Sopas diarias, segundo o methodo de Rumford, nos Departamentos do Imperio, que se achão em maior necessidade; mandando pôr (ao menos *in voce*) á dispozicao dos perfectos vinte e dois milhoens, e meio de francos, que se julgão necessarios para aquelle fim.

Por Decreto da mesma data foi a Cidade de Nismes elevada, ao numero das boas Cidades do Imperio.— Que felicidade para Nismes! Está como quer.—

OUTROS DECRETOS.

Palacio do Elyseo, a 21 de Março de 1812.

Napoleão, &c. Temos decretado, e decretamos o seguinte.

TITULO I.—Archivos Imperiaes.

Artigo 1. Construir-se ha entre a ponte de Jena, e a ponte da Concordia, sobre o cais da margem esquerda do Sena, hum edificio destinado para receber todos os archivos do Imperio; devendo conter hum espaço de cem mil metros cubicos.

2. Os planos serão concebidos de maneira, que se possa utilizar a quarta parte deste estabelecimento, logo que a sua construcção esteja acabada; e que successivamente se possa proceder assim á construcção dos outros quartos. Reservar-se-hão espaços em forma de jardins, a fim de que para o futuro se possa duplicar o estabelecimento, se for preciso.

3. Estes edificios serão construidos todos de pedra, e ferro, sem que na sua construcção entre madeira.

4. Os planos nos serão apresentados antes do 1 de Maio proximo; e os fundos de 200,000 francos, que nos concedemos por decreto de 6 deste mez, sobre os fundos especiaes de Paris, serão applicados aos primeiros trabalhos desta construcção.

TITULO II.—Palacio da Universidade.

5. Estabelecer-se ha sobre o mesmo cais, e co-ordenado com o edificio dos Archivos, huma serie de edificios destinados a conter o palacio do Grao-Mestre da Universidade, Escola-normal, Instituicao dos Emeritos, e salas para a distribuicao dos premios. A estes edificios devem annexar-se vastos jardins.

6. O projecto destas construcções nos será apresentado ate o 1. de Maio ; e tudo o que houver disponível nos fundos da Universidade, sera applicado a este fim.

TITULO III.—Escola das Bellas-Artes.

7. Sobre o mesmo cais se estabelecerá hum edificio para a escola das Bellas-Artes, co-ordenado com os edificios determinados pelos titulos precedentes. Esta escola devera ter as salas necessarias para os differentes ensinos, huma galaria para a exposiçãõ dos quadros, e dez grandes salas, cinco para as escolas de pintura, e cinco para as de escultura.

8. Os planos nos serãõ igualmente apresentados ate o 1. de Maio ; e os creditos abertos sobre os *Budjets* dos annos precedentes para a construcção de huma escola das Bellas-Artes, saõ applicados para os trabalhos deste anno.

9. Nossos Ministros do interior, de finanças, e do thezouro imperial saõ encarregados da execuçãõ do presente decreto.

(Assignado)	NAPOLEAÕ.
Pelo Imperador	
O Ministro Secretario d'Estado	
(Assignado)	DARU.

Palacio de S. Cloud, 4 de Maio de 1812.

Napoleaõ, &c.—Tendo ordenado que se nos apresentasse huma conta do estado das provizoens de bõca em toda a extensãõ de nosso Imperio, nos temos reconhecido, que o graõ, que resta, forma huma grande massa naõ só sufficiente, mas que excede nossas precizoens, &c. Consequentemente, querendo tomar medidas proprias a dar á circulaçãõ toda a sua actividade, e aos Departamentos que experimentaõ necessidades, toda a segurança : vista a conta de nosso Ministro das Manufacturas, e Commercio, e o parecer de nosso Conselho de Estado ; nos temos decretado, e decretamos o seguinte.

SECÇÃO I.—Da circulaçãõ dos graons, e farinhas.

Artigo 1. A livre circulaçãõ dos graons, e farinhas sera protegida em todos os Departamentos de nosso Imperio : nos encarregamos a todas as Authoridades civiz, e mili-

tares de a favorecer, e a todos os officiaes de policia, e de justiça de reprimir toda a oppozição, denunciar, e perseguir, ou fazer perseguir os culpados perante nossas cortes, e tribunaes.

2. Todo o individuo, negociante, commissario, ou qualquer outro, que comprar graons, ou farinhas no mercado, para prover os Departamentos, que delles podem ter necessidade, serao obrigados a faze-lo publicamente, e depois de ter feito a competente declaracao ao Perfeito, ou Vice-Perfeito.

SECÇÃO II.—Dos provimentos dos Mercados.

3. He prohibido a todos os nossos Vassallos de qual quer classe, e condição que sejaõ, o fazer alguma compra ou provizaõ de graons ou farinha, para os guardar, ou fazer hum objecto de especulaçao.

4. Em consequencia, todos os individuos que tiverem graons, ou farinhas em armazaens saõ obrigados 1. a declarar aos Prefeitos, e Vice-Prefeitos as quantidades, que possuem, e os lugares onde estaõ depositadas; 2. a levar aos mercados, e feiras, que forem indicadas pelos ditos Prefeitos, ou Vice-Prefeitos, as quantidades necessarias para os entreter sufficientemente providos.

5. Todo o rendeiro, cultivador, ou proprietario, que possuir graõ, sera obrigado a fazer declaraçoens semelhantes, e a submeter-se da mesma sorte a segurar o provimento dos mercados, quando assim lhe for requerido, ou ordenado.

6. Os rendeiros, que tem estipulado pagar suas rendas em generos faraõ essa declaracao, e a provarao a apresentando seos arrendamentos: neste cazo huma parte proporcional da quantidade que elles serao obrigados a conduzir aos mercados para seu provimento, lhe sera levada em conta pelos proprietarios, e os rendeiros a pagaraõ em dinheiro pela taxa do mercado.

7. Os proprietarios, que recebem as suas rendas em generos podem obrigar seos rendeiros, que habitao a mesma commum, a levar os ditos graons ao mercado, se pelos arrendamentos nao saõ obrigados a faze-lo.

SECÇÃO III.

8. Todos os graons, e farinhas serao levados aos mercados estabelecidos para este effeito, e he prohibido o compra-los, ou vende-los fora dos ditos mercados.

9. Os habitantes, e os padeiros teraõ sós, durante a primeira hora da feira, ou mercado, a permissaõ de comprar graons para seu proprio consumo. Os Commissarios, e negociantes que forem aos mercados, depois de se terem conformado com o artigo 2. do prezente decreto, sô poderaõ fazer as suas compras depois da primeira hora.

10. Nossos Ministros ficaoõ encarregados da execuçaõ do prezente decreto, que sô ficará em vigor ate o 1. de Setembro proximo.

Elle sera inserido no bulletino das Leis.

(Assignado) NAPOLEAÕ.
(Contrasignado) O Conde DARU.

No dia 9 d'Abril sabio de Paris Bonaparte, e a Archiduqueza Maria Luiza; aquelle para o exercito da Polonia, e esta para Vienna a vizitar Seu Pai.

Napoleaõ concluio com effeito hum tratado, (ou tratada) com seu credulo, e desgraçado Sogro, pelo qual este deve pôr á dispozicaõ daquelle 26,000 homens de Infantaria, 4,000 de Cavalaria, e hum pequeno trem d'artilharia—Este tratado tem excitado em toda a Hongria a mais viva impressaõ, e desgosto.

SUECIA.

Quando todos os Jornalistas, e Gazeteiros sustentavaõ que Bernadotte estava de accordo com o tyranno da França; quando o Proteo Goldsmith não cessava de lhe chamar o Ex-Sargento, (como se o ter sido Sargento tivesse alguma coiza com o character, e conducta do Principe Hereditario) e com as suas costumadas imposturas procurava affastar toda a reconciliação entre a Gra-Bretanha e Suecia, semeando a desconfiança sobre a conducta, alias mui clara, e franca de Bernadotte; nos fomos os unicos, que pondo de parte prejuizos rediculos, e examinando somente os factos que tinhaõ chegado ao nosso conhecimento, (e cremos que ao de todos os mais Jornalistas) dissemos em Janeiro passado—“todõs os factos depõem, e mostraõ, que elle (Bernadotte) ama tanto a Suecia, quanto aborece o tyranno da França, de quem nunca pôde gostar, e do seu funesto systema Continental: todos os factos nos levaõ a crer, que he mais verosimil, que sendo nomeado Herdeiro Presumptivo da Coroa de Suecia, procure sustentar os seus direitos; e que empregue todos os meios de se identificar com huma Nação, que o chamou, e que o ama: Sua gloria, e seu proprio interesse lhe prescreve esta conducta; e pelo interesse he que se deve julgar sempre os homens.”—(No. VIII. pag. 590.)

Felizmente o que entaõ previmos, e avançamos, verifica-se; estamos convencidos, que muitas outras propozições que temos enunciado se haõ de em breve, verificar; e com tudo não temos a louca pre-zumpção de ser grandes Politicos, nem a temos em coiza alguma: deixamos isso a outros Jornalistas.

Se os factos authenticos que apresentámos aos nossos leitores no VIII. No. do nosso Jornal, desde pag. 586 ate 590, inda não bastaõ para desenganar homens sem critica, aqui lhe apresentamos outros; e esperamos em poucas semanas que se rompa de

todo o veio, e que tenhamos de inserir em nosso Jornal o Tratado de alliança offensiva, e defensiva entre a Russia, Suecia, e Inglaterra; nem nos admiraremos, se virmos acceder a esta alliança Portugal, Hespanha, e Sicilia. Não fallamos da Dinamarca; porque essa necessariamente se hade a unir a boa cauza, ou deixara de existir, como Nação.

Publicou-se ha pouco neste Reino hum escrito intitulado—*Exame das relações da Suecia com as Potencias do Norte, e com a França, e Inglaterra*; e tem-se espalhado profuzamente por todas as classes da Nação Sueca.

Esta obra foi composta, por insinuação ou antes por ordem, e direcção de Bernadotte: hum dos seus Ajudantes he o Author della: elle recomenda huma alliança com Inglaterra com preferencia á França; e em muitas passagens exprime-se livremente a respeito da Russia. O objecto desta publicação he dar hum tom decisivo á conducta politica da Suecia; e animar a Nação a rejeitar com dignidade qualquer humilhante submissão á França. Esta obra tem feito huma forte sensação sobre o espirito de todos aquelles, que a tem lido, e produzido exactamente o effeito que Bernadotte dezejava. Sera isto servir a Bonaparte, e estar ligado aos seus interesses?

Para maior desengano eis aqui o discurso do Rey.

DISCURSO

do Rey aos Estados do Reino, pronunciado na Camara do Parlamento na abertura da Dieta em Orebro, a 20 d'Abril de 1812.

“ Os grandes interesses de nossa Patria me tem forçado a recorrer a vossos Conselhos, antes de expirar o termo prescrito pelas formas do Governo para vossa assemblea ordinaria. Depois da ultima vez que vos vi reunidos em torno de meu Throno, muitas Leis, que vos fizestes, e das quaes indubitavelmente dependiaõ a segurança e felicidade do Reino, forao postas em pratica, e a experiencia demonstrou a sua sabedoria. Eu estou convencido que vos conhecereis nas medidas que vos vaõ ser submettidas, huma prova da inteira confiança, que eu tenho sempre posto, e porei sempre em vossos sentimentos para comigo.”

“ Convoquei-vos n'hum momento, em que grandes acon-

“tecimentos fora de nossa Patria, parecem ameaçar a
 “Europa com novas calamidades. A Suecia preservada,
 “por sua situação, da necessidade de se *submitter a hum*
 “*jugo estrangeiro*, tem tudo a esperar da uniaõ, valor, e
 “boa conducta: e tudo a temer, se ella se abandona, e
 “entrega a divizoens intestinas, e a vaõs receios. Pelos
 “laços de huma perfeita uniaõ entre nos;—*pela espada de*
 “*meu filho* (Bernadotte) *cheio de honra*, pelo valor de vossa
 “mocidade debaixo das armas—pela firme vontade do
 “Povo Sueco, he que a manutenção de vossas leis, de
 “vossa honra, e de vossas liberdades, se hade assegurar.
 “Pelo grande exemplo de huma confiança sem limites
 “entre o Rey, e os vassallos; por huma firme rezoluçãõ
 “no meio de tempos perigosos, he que vos deveis conven-
 “cer as Potencias da Europa, que a independencia da
 “Suecia não tem por unica defensa os mares que cercaõ
 “suas costas. N’hum momento taõ decizivo para mani-
 “festar a opiniaõ geral, quando he provavel, que se tenhaõ
 “feito calculos estrangeiros com as vistas de tornar in-
 “fructuosos os meos, e os vossos enforços, eu devo affastar
 “tudo o que pode prejudicar a liberdade de vossas deli-
 “beraçõens.”

“Muitos motivos, e todos elles mui ponderozos me fize-
 “raõ tomar a rezoluçãõ de transferir para aqui a Assem-
 “blea extraordinaria da Dieta, que devia celebrar-se em
 “Stockolmo. Eu estou seguro que todo o homem sen-
 “sato, considerando as circumstancias do tempo, vera que
 “nesta transacçãõ eu tive somente em vista a segurança,
 “e expediçãõ dos trabalhos dos Estados do Reino.”

“Resta me agora exprimir-vos meu justo dezejo de re-
 “compensar os trabalhos do Principe, que estando taõ proxi-
 “mo do meu Coraçãõ, como do throno, guiado pelos interes-
 “ses da Naçãõ, durante que minhas enfermidades me não
 “permittirao ter parte nelles, soube com huma poderosa
 “maõ restabelecer a ordem, a tranquillidade interna,—dissi-
 “par os erros—fazer renascer o espirito publico—restituir a
 “vida e o movimento á Administracãõ, a confiança, e a
 “esperança aos coraçõens de seos concidadaõs—que me en-
 “tregou hum Reino tranquillo, e respeitado—que só ama
 “cordealmente a minha honra, e a da sua Patria adoptiva—
 “que nos tem imposto a obrigaçãõ de não enganar suas
 “nobres esperanças, e de o imitar na abnegaçãõ de si mesmo,
 “e no desprezo dos perigos,” &c.

O Rey terminou o seu discurso da maneira seguinte:—

“Eu estou firmemente determinado a obrar d’acordo
 “com meu filho, desprezando hostis ameaços estrangeiros,

“ e talvez opinioens internas, para conservar a independencia deste antigo Reino.”

Eisaqui como se exprimio o Principe Hereditario na resposta, que deo aos Estados, dirigindo-se aos Cidadãos.

“ Senhores. A Agricultura, o Commercio, e a navegação constituem a prosperidade, e ventura dos Estados. Longe de estar disposto a impor alguns limites, ou restricçoens a seos vassallos, o Rey convocou os Estados do Reino para os consultar sobre os meios de estender, e dilatar os limites do Commercio, infallivel garante da potencia das Naçoens. Vos secundareis suas intençoens paternas. O amor da vossa Patria sera o guia de vossas deliberaçoens, e vos mostrareis quanto huma Nação he capaz de fazer, quando está determinada a libertar sua industria cõmercial de todo o jugo estrangeiro. Não duvideis, Senhores, de meos sentimentos para com vosco; vos os mereceis pelos serviços que fazeis á vossa Patria.”

Os Cruzeiros Suecos tem tomado varios Cursarios Francezes no Baltico. O Encarregado dos Negocios de França dirigio hum officio ao Ministro Sueco, para saber o motivo desta tomadia, e teve em reposta, *que era para não expor aquelles Cursarios Francezes a serem tomados pelas esquadras Inglezas.* Esta resposta he analogã á que o mesmo Encarregado Francez deo ao Ministerio Sueco, quando este lhe perguntou o motivo da invazão da Pomerania, respondendo que era para *não expor aquella Provincia a ser tomada pelos Inglezes.*

Os Estados do Reino deciderao no dia 22 d'Abril que se enviasse no dia 27 huma grande Deputação ao Rey, para agradecer humildemente a S. Magestade a paternal sollicitude com que, por bem do Paiz delegou a direcção do governo, durante a sua enfermidade, a S. A. R. o Principe Hereditario.

A Dieta enviou effectivamente aquella Deputação no dia 27, e apresentou huma representação a S. Magestade, rogando lhe que no caso de não poder, por qualquer motivo, exercer pessoalmente a Authoridade Real, que a delegasse ao Principe Hereditario, com todos os poderes que lhe são inherentes, e conformemente á forma actual do Governo.—S. Magestade respondeo—que na qualidade de Rey, e Pai consentia, e approvava plenamente o que os Estados lhe propunhao, e pediao.

PRUSSIA.

EDICTO REGIO

Relativo aos Judeos nos Estados Prussianos.

Nos Frederico Guilherme, &c. Tendo rezolvido dar aos individuos, que professão a Religiao Judaica em nossos Estados, huma nova constituição mais conforme aos interesses do Estado, nos declaramos abolidas todas as Leis, e Regulamentos relativos aos Judeos, que não estão confirmados pelo prezente Edicto, e ordenamos o seguinte.

Artigo 1. Os Judeos actualmente domiciliados em nossos Estados, e providos de privilegios geraes, de patentes, e de naturalização, e de outras concessões, que lhes accordão a protecção civil, devem, bem como suas familias, ser considerados como regnicolas, e vassallos prussianos.

2. Não lhes será com tudo permitido de continuar a gozar das vantagens inherentes a esta qualidade, senão com a expressa condição de que hao de adoptar nomes de familia invariaveis, empregar a lingua Aleman, ou outra lingua viva, não só nos seus livros de Commercio: mas taobem em seus contratos, e outros actos authenticos; e que em suas assignaturas se sirvaõ unicamente de caracteres allemaens, ou romanos.

3. No intervallo de seis mezes, contados do dia da publicação do prezente Edicto, todos os Judeos que gozão da protecção do Governo irão declarar perante os Magistrados do lugar da sua rezidencia que nome de familia querem adoptar. Elles seraõ, como todos os outros vassallos do Estado designados por este nome, seja no commercio da vida, seja nos contractos, e actos publicos.

4. Feita a sobredita declaração de seus nomes de familia, os Judeos receberão do Governo da Provincia, onde estiverem domiciliados hum acto que certificará sua qualidade de habitantes, e vassallos do Estado, e que lhes servira, assim para elles, como para suas familias, de carta de protecção.

5. Dar-se-haoõ instrucções especiaes sobre a conducta

das authoridades de policia, e dos governos relativamente á fixação dos nomes de familia dos Judeos, a sua publicação nas listas officiaes, e quadros que se haõ de formar de todas as familias Judaicas, que se achao em cada Provincia.

6. Os Judeos que se nao conformarem com os artigos 2, e 3 serao considerados, e tratados como Judeos estrangeiros.

7. Mas aquelles, que forem reconhecidos como vassallos do Estado, gozaraõ dos mesmos direitos civis, e das mesmas prerogativas, que os Christaons; salvas as restricçoens, que a presente ordenança estabelecer.

8. Consequentemente elles poderaõ occupar nas communs, no ensino das Academias, e escolas os empregos para que forem habeis.

9. Reservamo-nos determinar para o futuro os outros empregos publicos, e cargos do Estado a que os Judeos poderaõ ser admittidos.

10. Teraõ a liberdade de se estabelecer á sua vontade ou nas cidades, ou nas pequenas povoaçoens.

11. Elles poderaõ adquirir toda a sorte de fundos de terra como os Christaons, e exercer toda a sorte de profissao permittida, conformando-se todavia com as Leis geraes a este respeito.

12. A liberdade de Commercio faz parte dos direitos de que devem gozar os vassallos do Estado.

13. Os Judeos que habitao pelas pequenas villas, e aldeas poderaõ, assim como suas familias, fazer toda a especie de commercio que he permittido aos outros habitantes.

14. Os Judeos nao serao sujeitos nesta qualidade a impostos alguns particulares.

15. Mas elles serao obrigados a preencher os mesmos deveres civis, que sao impostos aos Christaons para com o Estado, e a commun do lugar, e de sujeitar-se as mesmas taxas, e encargos que os outros vassallos, exceptuando os direitos de "Etole."

16. Os Judeos regnicolas serao sujeitos, como os outros vassallos a conscripcao militar, e as outras obrigaçoens que rezultao daquella que a Lei impoem aos habitantes de cada cantao. A maneira com que esta Lei lhes hade ser applicada, sera determinada pelo regulamento sobre a conscripcao militar.

17. Os Judeos regnicolas poderaõ contractar matrimonios entre si sem ter necessidade d'huma permissao particular, nem de apresentar huma extracto ou certidao de matrimonio; salvo o cazo em que, segundo as Leis geraes, o matrimonio nao pode ser contractado sem a permissao ou consentimento d'outras pessoas alem dos conjunctos.

18. O mesmo se entendera quando hum Judeo do paiz espozar huma Judia estrangeira.

19. Nenhum Judeo estrangeiro poderá, por seu matrimonio com huma Judia do paiz, adquirir o direito de se estabelecer em nossos Estados.

20. As relaçoens particulares de direito civil entre os Judeos serao reguladas segundo as Leis a que os outros vassallos Prussianos estaõ subordinados.

21. Exceptuao-se os cazos, e os negocios, que saõ submettidos a formalidades particulares, segundo a differença de Religiao, e de culto.

22. Em consequencia, quando os Judeos estiverem no caso de prestar juramento continuar-se-ha a seguir a este respeito as disposiçoens da Ordenança judiciaria geral, parte I. tit. 10. § 317—351.

23. Observar-se-ha taobem para o futuro o que está regulado na Ordenança geral parte I. tit. 20, § 352, e a Ordenança criminal § 335, No. 7, e § 357, No. 8, que nenhum Judeo pode ser forçado nos cazos criminaes especificados, a confirmar sua depozição por juramento, da mesma sorte que para o que he concernente aos effeitos de hum testemunho confirmado por juramento voluntario.

24. Quanto ás apresentaçoens das letras de cambio, os sabados e outras festas judaicas, ficao em vigor as determinaçoens dos §§ 989, e 990 do Codigo Prussiano, parte I, tit. 8.

25. Em lugar das ceremonias preliminares prescriptas pelo Codigo Prussiano, parte I, tit. 1, § 136 para a celebração do matrimonio, substituir-se-ha para os Judeos a uniao dos conjunctos debaixo do docel, e a troca solemne dos aneis; e a publicação dos banhos prescriptos, § 138.

26. Cada huma das partes contractantes podera demandar a separação de hum matrimonio valido, e consumado, pelas cauzas especificadas no Codigo Prussiano, I parte, tit. 1, § 669—718.

27. Para authorizar os effeitos civiz d'hum divorcio completo entre os Judeos, bastara a declaração do Juiz competente, sem que seja necessario expedir hum carta de divorcio.

28. Como, segundo os principios geraes de Direito, as Leis novas não podem ter effeito retroactivo; as disputas, processos, e outras cauzas relativas ás relaçoens particulares de direito civil entre os Judeos, e que saõ anteriores á publicação da presente Ordenança, serao julgadas conforme as Leis seguidas ate áquella epoca; menos se, depois desta publicação os interessados se submetterem as disposiçoens da

presente Ordenança por huma declaração legal, para a qual ficaõ authorizados.

29. Relativamente ás Instancias Judiciarias, e tutelas, não haverá differença entre os Judeos, e os Christaons; unicamente em Berlin se conformaraõ aos regulamentos particulares aos Judeos a este respeito.

30. Em nenhum cazo os Rabinos, e Anciaons de huma Synagoga poderaõ usurpar os direitos de jurisdicção civil ou intrometter-se em alguma tutoria.

31. Não se permittirá aos Judeos estrangeiros o estabelecer-se em nossos Estados, antes de ter adquirido os direitos civiz na qualidade de vassallos Prussianos.

32. Não poderaõ obter estes direitos, senaõ em consequencia do peditorio do Governo da Provincia em que elles se quizerem estabelecer, e depois do consentimento de nosso Ministro de Interior.

33. Os Judeos teraõ entaõ os mesmos direitos, e prerogativas que os outros vassallos de nossos Estados.

34. Os Judeos estrangeiros não poderaõ como taes ser empregados em nossas Estados, nem na qualidade de Rabinos ou addidos ao serviço d'huma synagoga, nem como aprendizes, ou empregados no serviço das cazas de commercio, ou em outras. Esta prohibição não se estende todavia aos Judeos, que se acharem ja empregados n'algum serviço em nossos Estados antes da publicação do presente Edicto.

35. Os Judeos nossos vassallos, que transgredirem o artigo precedente, pagaraõ huma multa de 300 escudos, e no cazo de não terem meios de pagar, seraõ prezos pelo tempo determinado pelos regulamentos geraes sobre a commutação das penas; e o Judeo estrangeiro sera conduzido fora das fronteiras.

36. Os Judeos estrangeiros poderaõ entrar no paiz para nelle viajar, ou para fazer hum commercio permittido. As authoridades de policia receberaõ instrucçoens particulares sobre a conducta, que devem exigir destes Judeos, e da que as mesmas authoridades deveraõ ter a respeito delles.

37. As Leis de policia relativas á prohibição dos bofarinheiros, em geral, saõ applicaveis igualmente aos Judeos.

38. Os Judeos estrangeiros podem, com a permissaõ do Magistrado, rezidir nas Cidades de Koningsberg, Breslau, e Francfort sobre o Oder, durante o tempo das feiras.

39. O Governo reserva-se o tomar as medidas necessarias relativamente ao Estado das Synagogas, e ao aperfeiçoamente d'instrucção publica dos Judeos; e para deliberar sobre estes objectos, reunirá os homens desta Religiaõ

que por suas luzes, e moral, merecem a estima publica, a fim de fazerem conhecer suas opinioens sobre os ditos objectos.

FREDERICO GUILHERME.

Dado em Berlin, a 11 de Março de 1812.

DECRETO.

Frederico Guilherme, &c. A fim de tornar ainda mais completas nossas ordens, que tem por objecto a interrupção de todo o commercio com a Inglaterra, e suas colonias, e de fazer infructuosas todas as tentativas que ella possa fazer para as infringir, temos julgado a proposito decretar o seguinte.

Desde o dia da publicação do presente decreto, toda a importação das mercadorias Coloniaes vindas da Russia he prohibida, sem excepção; de sorte que todos os productos coloniaes vindos por terra da Russia para alguma das nossas Provinciaes, ou elles tenhaõ, ou não pago a tarifa Continental, ou outras; e quando mesma sejam acompanhados de certificados de origem não suspeitos, na conformidade do systema Continental, serão confiscados immediatamente para o nosso thezouro, sem outra alguma formalidade. De resto, o commercio entre a Russia, e nossos Estados em outras mercadorias, que não sejam coloniaes, continuará a ser permittido como d'antes. Todos os nossos fieis vassallos, e particularmente os empregados dos impostos, e alfândegas nas fronteiras se conformarão ao presente decreto; e a fim de não embarçar o Commercio no interior do paiz relativamente as mercadorias coloniaes que ja se achão dentro d'elle, ou que vem de França, ou d'outros Estados, que observão estrictamente o systema continental; nos ordenamos ás nossas secretarias d'impostos, que dem aos que despachão mais d'hum quintal das ditas mercadorias, hum certificado em lingua Allemaõ, e Franceza, que atteste que as ditas mercadorias não vem da Russia em contravenção ao presente decreto. Nos lugares em que ha Commissarios do Commercio, estes certificados lhes serão apresentados; e ordenamos aos empregados dos Alfândegas, que verifiquem rigorosamente a origem das mercadorias, antes de lhe dar o despacho para o interior do paiz.

(Assignado)

FREDERICO GUILHERME.

Charlottenbourg, 15 d'Abril de 1812.

R U S S I A.

Ukase do Imperador da Russia relativo, a huma nova leva de quasi 100,000 homens.

Alexandre, pela Graça de Deos, &c. A situaçõ actual da Europa exige medidas firmes, huma vigilancia infatigavel, e esforços energicos para fortificar nosso vasto Imperio, quanto he possivel, contra qualquer empreza hostile. Nossa valorosa Nação Russa está habituada a viver em paz, e harmonia com todas as Naçoens, que a cercaõ: mas quando alguma borrasca, ou perigo tem ameaçado nosso Imperio, patriotas de todas as classes, e condiçoens tem promptamente desembainhado a espada para defender sua Religiao, e suas Leis.

Parece haver agora huma urgentissima necessidade de augmentar o numero de nossas tropas por meio de huma nova leva. Nossas forças principaes estaõ ja em seos postos para defender o Imperio. Seu valor he conhecido de todo o universo: ellas tem a confiança do Imperador, e de seu Governo. Sua fidelidade, e seu amor da Patria as forao invenciveis diante de tropas muito mais numerosas. Com a mesma sollicitude paternal, que temos empregado para tomar todas as possiveis medidas de defenza, nos ordenamos.

1. Que se proceda em toda a extensao do Imperio a huma leva de duas recrutas em cada 500 homens.

2. Que esta leva começará em todos os nossos Governos, duas semanas depois da recepção do Ukase, e sera terminada no espaço de hum mez.

3. Que ella se fará na conformidade das disposiçoens relativas á levá das recrutas de hum Ukase apresentado ao Senado com a data de 16 de Setembro de 1811.

4. Que as recrutas serao entretidas, organizadas, e instruidas nas Praças de guerra com os batalhoens de guarniçao, e do interior, no mesmo pé que as recrutas dos depozitos provizorios.

O Senado he encarregado da execuçao immediata do presente Ukase, para a leva das recrutas no termo fixado.

(Assignado) ALEXANDRE.

St. Petersburg, 22 de Março de 1812.

No dia 21 d'Abril sahio de Petersbourgo o Imperador para o seu exercito, metendo-se na carruagem ao sahir da Igreja de Kasan, (segundo o costume, quando o Imperador vai para a guerra) acompanhado das mais vivas, e espontaneas aclamaçoens do Povo, que o seguio ate ás portas da Cidade.

O Conde de Romanzoff, e o General Armfeld o seguirão dois dias depois. Ficou provizoriamente com a pasta dos Negocios Estrangeiros o Conde Alexandre Soltikoff.

Todos os officiaes Inglezes no Serviço da Marinha Russa, que desde o principio da guerra residião no interior do Imperio foraõ mandados vir para Petersburgo para serem immediatamente empregados, e foraõ promovidos.

No dia 20 d'Abril chegou a Petersbourgo hum Correio de Paris com propoziçoens para hum acomodamento, ás quaes o Imperador respondeo—*Que era preciso que as tropas Francezas evacuassem inteiramente os Estados Prussianos; sem o que elle faria a guerra.*—E não esperando o Imperador Alexandre, que Bonaparte accedesse a huma tal propozição, partio no dia 21 para o seu exercito, cujo Quartel General estava entao em Wilna.

Mas se todas estas noticias (que são exactas) nos animão, desalenta-nos sobre maneira, a teima de Alexandre I. em não querer ceder á Porta a Moldavia e Valaquia. Romperaõ-se de todo as negociaçoens: que espera pois o Imperador? Podera elle sustentar com exito feliz a guerra contra a Turquia, contra Bonaparte, e seos alliados, escravos submissos do tyranno? He incomprehensivel esta conducta do Imperador da Russia; e não pode deixar de affligir os verdadeiros amigos da boa cauza.

PORTUGAL.

PORTARIA.

SENDO a conservação, e aproveitamento das Crianças Orfaãos, e Enjeitadas hum negocio da primeira importancia para a humanidade, e para o Estado, e como tal o mais digno da Real Consideração, por ser o numero dos homens o primeiro argumento das forças de huma Nação, o principio da Industria, e origem da prosperidade publica, derivando-se as esperanças da Patria da util applicação delles, o que não he possivel conseguir-se sem que se estabelecer hum methodo conveniente na administração dos meios applicados, ou applicaveis á despeza necessaria, e hum systema que regule a criação fysica, e moral destes filhos do Estado, e os encaminhe á utilidade commum: e porque foi presente a S. A. R. o numero espantoso de Enjeitados, que todos os annos perecem, ou se inutilizaõ por se não observarem inteiramente as Leis, e Reaes Providencias para isso estabelecidas; e sendo necessario entrar-se na averiguação dos meios, e obstaculos para se proceder com perfeito conhecimento de causa, e devida circumspecção: he o mesmo Senhor servido encarregar por especial Commissão o Desembargador Philippe Ferreira de Araujo e Castro de proceder ao Exame, e Inspeção do estado deste negocio, na conformidade das Instrucçoens, que baixaraõ com esta, assignadas pelo Secretario da Repartição dos Negocios do Reino; verificando a observancia das Leis, e Ordens estabelecidas a bem da criação dos Enjeitados, e Orfaãos abandonados, e dos privilegios concedidos ás Amas, e Pessoas incumbidas da sua criação: authorizando o referido Ministro para os Exames, Ensaios, e Calculos, que julgar necessarios para formar o plano mais conveniente ás circumstancias, o qual fará subir á Real Presença pela Secretaria d'Estado dos Negocios do Reino, assim como no principio de cada mez a conta do progresso desta importante Commissão. E outro-sim ha por bem o Mesmo Senhor conferir ao dito Ministro a Authoridade e jurisdicção necessarias para exigir de quaesquer Authoridades, ou Pessoas a quem possa pertencer, o cumprimento das Ordens, ou participaçoens, que para aquelle fim

thes dirigir, ficando aquellas responsaveis, e levando-se-lhes em culpa qualquer contravenção a esta Real Ordem, o que o dito Ministro representará immediatamente pela Repartição respectiva. Palacio do Governo em 16 de Março de 1812.

Com cinco Rubricas dos Senhores Governadores do Reino.

Instrucçoens previas ao Exame, e Averiguaçoens sobre que se devem estabelecer as providencias necessarias a bem da creação, e aproveitamento dos Enjeitados, e Orfaons pobres.

Tendo mostrado a experiencia, que a pezar da providencia estabelecida da Ordenação do Reino no Regimento dos Vereadores, e Juizes dos Orfaons, são innumeraveis as crianças Enjeitadas, que perecem na primeira idade, não podendo nem ainda contar-se com as que vingão pela sua inutilidade, cumpre verificar a observancia das Leis, e Providencias respectivas, e indagar as causas, e motivos por que se não cumprem, e estabelecer o methodo conveniente para se aproveitarem, e se administrarem os meios necessarios á sua creação, e tratamento pelo systema da mais bem entendida economia nas actuaes circumstancias.

Para facilitar pois o conhecimento, e averiguação do estado deste importante objecto, e dos meios applicados para esta despeza, e se calcularem as medidas ulteriores com todo o conhecimento de causa, proceder-se-ha pela maneira seguinte :

Quanto aos Orfaons.

Fará huma resenha geral daquelles Orfaons absolutamente destituídos de bens, a respeito dos quaes não pôde ter lugar o Inventario, e diligencias ordinarias dos Juizes respectivos, os quaes Orfaons pela falta de bens, e parentes, que tomem cuidado de suas pessoas, se considerão como Enjeitados. Averiguar-se-ha o numero delles em cada hum dos sexos no anno de 1811, e successivamente, a sua idade, estado de saude, e organização fysica; e o destino que tiverão ou podem ter mais conveniente ao Estado.

Quanto aos Expostos, ou Enjeitados.

Indaga-se-ha em cada Comarca qual he a Authoridade, Corporação, ou Pessoas incumbidas da creação dos Enjeitados, e porque titulos; quaes as rendas, e subsidios applica-

dos para esta despeza, e porque titulos. As Pessoas empregadas, os ordenados, e interesses que percebem por isso, e a sua aptidaõ.

A importancia da Receita, e Despeza no anno de 1811, e successivamente; sendo explicada por artigos, e indicados os titulos porque se faz.

Se existe hum Livro de Matricula ou Entrada das Crianças, aonde se fação os Assentos necessarios do estado de sua saude, e organizaçõ, sinaes notaveis que tiverem, e se lancem as declaraçoens, que as acompanharem, ou sejaõ por escrito, ou feitas de viva voz pelo portador. Livro de Registo de Ordens. Livro de Receita, e Despeza, escripturado devidamente.

Se saõ baptizadas logo, constando que o naõ estaõ, e se por isso se paga algum emolumento.

Qual he o numero de Enjeitados, que entrou naquelle anno de cada sexo. Quantos morrerão, e porque causa, se ella fôr conhecida. Quanto aos de mais idade; quantos foraõ reclamados por seus Pais; quantos casáraõ; quantos se entregáraõ por soldada, ou a bem fazer; e qual he a regra que nisso se guarda; quantos a aprender officios, e que officios; e bem assim qualquer outro destino que tivessem, devendo formular-se Mappas com estes quisitos, a que deveraõ ficar respondendo todos os mezes as pessoas incumbidas desta Administraçãõ.

As Povoaçõens onde ha Casas de Recepçãõ, ou Roda de Enjeitados, ou onde deve estabelecer-se; a Jurisdicãõ Civil, e Ecclesiastica a que pertencem. A capacidade da Casa, e se a sua situaçãõ he retirada, e conveniente. Se he propria, ou arrendada.

Se existe em cada huma destas Casas huma, ou mais Amas de leite, promptas a soccorrer as Crianças a qualquer hora da noite a que chegarem. Que pessoas se empregãõ nestas Casas, e que ordenados, e interesses recebem por isso.

Se as Crianças se aleitãõ na mesma Casa, ou se entregãõ a Amas de fóra. Quaes saõ as formalidades, ou condiçoens com que se lhes entregãõ, e se antes disso se verifica por peritos o estado de sua saude, e organizaçãõ,

Quantas Crianças recebe cada Ama, e qual he o salario, ou ordenado, que por isso tem. Se o pagamento das Amas he prompto e certo, e de que despachos, ou documentos dependem para se lhes verificar. Se he costume dar-se algum premio á Ama que apresentar huma Criança mais bem criada, ou que voluntariamente se incumbe de huma Criança doente, e a trata com doçura, e zelo.

Naõ havendo numero sufficiente de Amas para todas as

Crianças, ou faltando o leite proprio, se costuma supprir se com o leite de cabra. Se as Crianças o mamão immediatamente, ou se he ministrado pela mão da Ama, neste caso se he diluido, como convem á digestão. Se as Camaras tem pastagens proprias para se sustentarem os rabanhos de cabras necessarios para este fim, ou se poderá conseguir-se por Arremataoão, privilegios, e izemp. oens concedidos de baixo das condiçoens necessarias.

Se se guardão ás Amas, e a seus Maridos, e Filhos alguns privilegios, e principalmente os que lhes são concedidos pelos Alvarás de 22 de Agosto de 1695; de 24 de Fevereiro de 1764; de 31 de Janeiro de 1775; e 9 de Novembro de 1802; Decreto de 31 de Março de 1787.

Por quantos annos estão os Enjeitados em poder das Amas, e que destino se lhes dá depois.

Quaes sao as providencias, que se costumão dar quando as Crianças adoecem.

Sendo extraordinario o numero dos Enjeitados que morrem, quaes são as causas proximas, ou remotas deste mal, e os meios mais efficazes para o evitar.

Porque modo se poderia aproveitar aquelles que escapão.

Quando a Despeza excede a Receita ordinaria, qual he o meio subsidiario, a que se recorre para supprir a differença.

Quaes são as providencias das Leis, e Ordens respectivas, que senão observão, e porque motivos, e quaes as extraordinarias, que poderiam ter lugar nas circumstancias actuaes de cada Povoação.

Quaes são os privilegios que podem compensar aos Expostos de falta dos de filhos legitimos.

Quaes são as pessoas dotadas de intelligencia e zelo pelo bem publico, que poderiam cooperar para o beneficio destas infelices creaturas.

O Ministro encarregado desta diligencia será munido da Authoridade necessaria para exigir as respostas a estes quesitos, dirigindo-se por escrito a quaesquer Authoridades disto incumbidas, e nas Terras onde fôr poderá providenciar interinamente, e prover de remedio nos casos urgentes. Deverá fazer os ensaios convenientes ao melhoramento, que se deseja, dos quaes se possa deduzir exemplo applicavel em outra Terra, e generalizar-se o beneficio. Nomeará em cada huma hum Fiscal, que *ex officio* promova as providencias necessarias.

E achando que os Escrivaens das Camaras, ou os Encarregados deste negocio são ineptos; e depois dos formularios, e instrucçoens que lhes der, ainda assim senão habilitao

para servirem como cumpre, poderá nomear pessoa em que concorraõ os requisitos necessarios.

Formará Mappas geraes, com as observaçoens adequadas, e dará conta mensalmente pela Secretaria de Estado dos Negocios do Reino do progresso desta diligencia, na qual procederá com a devida circumspecção evitando conflitos, e representaçoens desagradaveis, e procurando as informaçoens necessarias pelos meios mais suaves, porque huma medida, que tem por fim o bem da humanidade, e do Estado, e que he inspirada pelo amor da virtude, e zelo do Real Serviço, não deve ser executada senão debaixo dos principios da prudencia, e das Leis, para que possa produzir os bens, que se desejão, e para que se não converta o remedio em hum novo mal. Palacio do Governo em 17 de Março de 1812.—
João Antonio Salter de Mendonça.

REFLEXOENS

Sobre esta Portaria, e Instrucçoens.

Das muitas, e excellentes providencias, que o actual Governo de Portugal tem dado a muitos respeito, nenhuma por certo merece tanto os nossos mais sinceros elogios, como a que elle acaba de dar sobre a conservaçoõ e aproveitamento das crianças orfaãs, e engeitadas. Nenhum objecto existe ou mais importante, ou mais humano.

Entre as muitas cauzas (e algumas bem vergonhozas) da despovoação de Portugal, ou que pelo menos, tem poderosamente concorrido para que a população se não tenha augmentado, quanto hum terreno delizioso, e fertil, e hum clima aprazivel, e animador promettem, deve-se incontestavelmente contar o criminozo abandono em que ha muitos annos se achavaõ os orfaõs, e engeitados, estes interessantes filhos do amor, e da desgraça, que tanto cuidado e disvelo merecem á Nação Ingleza, e que foraõ digno objecto da humanidade, e munificencia de huma das maiores Heroinas que tem honrado os thronos do mundo, a Grande Catherina II!

Para que o Governo de Portugal conheça qual tem sido o desprezo, abandono, e deshumanidade com que tem sido tratados os Expostos, basta que mande escrupulozamente examinar o numero de engeitados, que tem entrado na Misericordia de Lisboa, ha dez annos; e pelos pouquissimos que restão, conhecerá quantos centos de vassallos se tem perdido, e que inda hoje viviriaõ, se os fundos que a Piedade Publica tem dado para este; e outros fins tao uteis, tao importantes, e tao piedozos, não parassem nas maõs de quem não paga juros nem capital!!! Pergunte-se ás Misericordias em geral, mas com muita especialidade as de Lisboa, Setubal, Pena-

fiel, Guimaraens, e Vianna que he feito dos seus fundos? Pergunte-se donde lhe veio a authoridade de os consumir, ou emprestar, distrahindo-os do humanissimo fim para que a Munificencia dos Senhores Reys de Portugal, e a Piedade Publica os destinara?

Os Engeitados, geralmente fallando estaõ entregues, n'humas partes ás Misericordias; n'outras as Camaras, como no Algarve, onde havia grande cuidado sobre tao importante objecto em 1806, e 1807. Mas he absolutamente necessario estabelecer a este respeito hum systema geral; ao que tendem com muita sabedoria as Instrucçoens e Portaria, que ficao transcritas. Mas nos temos fortes razoens de crer, que apezar das ordens do Governo, e do cuidado, intelligencia e zelo de Dezenbargador Felippe Ferreira d'Araujo, e Castro, nao se hade obter as informaçoens exactas que se requerem; e seria muito para dezejar, que este esclarecido Ministro fosse pessoalmente examinar por todo o Reino este importantissimo negocio. Nos fallamos por experiencia; e podemos assegurar, que sem esta medida tarde, ou nunca poderá o Governo obter os esclarecimentos que dezeja, e que tanta honra lhe fazem.

Nos sabemos que na maior parte dos terras nao ha cazas propriamente destinadas para receber, nutrir, e educar os engeitados: ellas saõ indispensaveis; mas no estado actual das coizas mal poderá o Governo fornecer os meios necessarios para estes Estabelecimentos: Porem nao poderia abrir-se subscripçoens voluntarias em cada Commarca para este fim? Os grandes Estabelecimentos de Beneficencia Publica de Inglaterra nao saõ obras do Governo, mas sim feitos, e sustentados por contribuicoens voluntarias, alem d'outros para cuja manutencao se pagao taxas forçadas. E porque razao os nossos Compatriotas que tanto admirao os Inglezes, e alguns dos quaes tanto se esmerao em imitar o que elles tem de rediculo, nao os hao de imitar, e mesmo exceder no que elles tem verdadeiramente de bom, e grande nas suas virtudes, na sua humanidade, e patriotismo? A Nacao Portuguesa nao tem menos grandeza d'alma, nao tem menos fundo de generosidade, de virtude, e humanidade, do que os Inglezes; e ha quatro annos, que ella tem desenvolvido tal patriotismo, que tem confundindo, e envergonhado esses escritores presumptuosos, e ignorantes, que sem a conhecer, a tem denegrido, e insultado. Estamos pois convencidos, que se o Governo propozer huma tal medida, ella sera gostosamente abraçada, principalmente se os Reverendos Bispos, entre os quaes ha felismente alguns que saõ verdadeiros modelos de virtude, * forem os primeiros a dar o ex-

* Nao podemos deixar de mencionar entre o numero destes e Veneravel Bispo de Leiria.

emplo; e se os Ministros territoriaes, fieis aos seus deveres, empregarem a sua poderosa influencia para se obter tanto santo fim

O Governo recommenda nas averiguaçoens a que manda proceder toda a prudencia; ella he necessaria em tudo; mas nos, alem de prudencia, dezejariamos muita sagacidade no Ministro encarregado de tao importante commissao; por que estamos certos que hade haver quem se empenhe em o enganar: nos dezejariamos firmissima rezolucao no Governo de castigar sem piedade os verdadeiros culpados neste ramo de Serviço Publico. Nos estamos seguros que a maior parte dos dias, em que chegarem á prezença do Governo informaçoens exactas sobre a expantosa mortandade dos infelizes Engeitados, serao dias de magoa, e luto para o mesmo Governo, que mal podera conceber, como hum objecto tao interessante tenha sido olhado com tal desprezo! Mas tues informaçoens serviraõ taobem de mostrar a urgente necessidade de empregar medidas energicas, promptas, e proporcionadas á grandeza do mal.

A reforma que o Governo se propoem fazer nesta importante Reparticaoõ nao só he summamente util, e vantajoza, como hum meio de promover a populaçao do Reino; mas taobem como hum poderoso expediente de prevenir crimes. Os infanticidios eraõ mais communs em Portugal, do que geralmente se nao pensa: e he para nos mui doce a bem fundada esperança, que ja concebemos, de que tao horriveis crimes vao cessar.

Por outra parte a educaçao moral que o Governo se propoem dar a esta classe de Cidadaõs, he outro meio de prevenir crimes. *Se quereis reformar o genero humano*, exclamava o Sabio Leibnitz no seu seculo, *reformai a educaçao*. Mas como dar huma boa educaçao aos engeitados, nao havendo em cada commarca huma caza propria para serem ali educados os Expostos?*

A cauza das Misericordias está tao connexa com a dos Expostos e ambas com a populaçao, e felicidade publica, que seria muito para dezejar, que se procedesse ao mais escrupulozo exame sobre a sua receita, e despeza; e que se fizesse pagar a estes Piedozos Estabelecimentos os capitaes e juroz, que se lhe devem de qualquer ordem, ou graduacao que sejaõ seus devedores, tanto mais criminozoz, tanto mais

* Seria para dezejar que o Governo de Portugal tomasse em consideraçao os excellentes methodos de Lancaster e Bell sobre a educaçao dos Meninos, cujos planõs tem a vantagem nao só de facilitar os primeiros rudimentos de educaçao, como a de fazer a menor despeza possivel com o maior aproveitamento.

dignos de exemplar castigo, quanto mais fidalgos, mais poderozos, ou mais ricos. He ja tempo de pôr de parte contemplaçoes injustas, e por isso odiozas! He tempo de pôr terino a distinc, oens que tao funestas, e fataes tem sido!

Os Hospitaes Civiz, que as Misericordias adminiſtrao, e outros objectos, que lhe estaõ encarregados exigem a mais prompta reforma, e a maior consideraçao da parte do Governo; e se fosse possivel pôr á testa de todas ellas hum homem do zelo, actividade, intelligencia, e desinteresse do actual Enfermeiro Mor do Hospital Real de S. Joze de Lisboa, que vantagens nao podia o Publico tirar daquelles Estabelecimentos?

PORTARIA.

Tendo representado o Marechal Commandante em Chefe do Exercito, Conde de Trancoso, a necessidade de ser promptamente satisfeito o premio de quatro mil e oitocentos reis, estabelecido pela Portaria de 26 de Setembro de 1810 a favor de quem prender, e apresentar hum Desertor, prevenindo-se as difficuldades, que ate agora tem obstado ao immediato pagamento daquella quantia, de que tanto dependo o fim proposto; Ha o Principe Regente Nosso Senhor por bem Conformar-se com a parecer do mesmo Marechal, com declaraçao, e ampliaçao da referida Portaria, determinar o seguinte:

I. Que a Pessoa, que prender qualquer Desertor, seja de Tropa de Linha ou de Milicias, deverá entregallo immediatamente ao Capitao Mór, ou Commandante das Ordenanças do Districto, em que a prizao se verificar, declarando quem he o dono da Casa, ou Fazenda, que lhe dava asilo, ou o admittia no seu setvico.

II. Que a Capitao Mór, ou Commandante das Ordenanças, logo que hum Desertor lhe seja entregue, passe a fazer-lhe os precisos interrogatorios, para indagaçao do seu nome, e do Corpo, e Companhia a que pertence; dando ao apprehendedor huma Cautella com estas declaraçoens, assim como com a do dia da entrega, e da pessoa, em cuja Casa, ou Fazenda, e serviço elle fôr apprehendido.

III. Que apresentando se o apprehendedor com esta Cautella ao Magistrado Territorial, ou ao Corregedor da Comarca, se presente estiver, procedao estes, depois de ouvirem as partes summariamente, a sequestro nos bens dos cumplices, na fórma da Lei, para satisfaçao nao só dos quatro mil e oitocentos reis de premio, que se entregaraõ ao mesmo apprehendedor, passando elle recibo na referida Cautella, mas tambem da multa, que se acha determinada pelo §. 4. do Alvará de 6 de Setembro de 1765.

IV. Que não podendo realizar-se o pagamento do mencionado premio por falta de bens dos comprehendidos em semelhante caso, ou porque os Desertores sejam prezos, sem que alguém lhes tenha dado asilo, assim o declararão os Magistrados nas Cautellas dos Capitaes Mores, ou Commandantes das Ordenanças, com as quaes poderao os apprehendedores requerer em qualquer Thesouraria, ou Pagadoria a satisfação daquella quantia, sendo-lhes esta logo entregue com recibo seu nas mesmas Cautellas, que alli deverao ficar.

V. Que finalmente as Thesourarias, ou Pagadorias, que fizerem este pagamento, enviem ao respectivo Inspector Listas por Corpos, dos Desertores, por quem pagarem, para que elle as remetta aos Commandantes dos mesmos Desertores, e se faça a estes o competente desconto nos seus vencimentos, indemnizando se assim a Real Fazenda.

Esta Portaria se cumprirá tao inteiramente, como nella se contém, sem duvida, ou embaraço algum pelas Authoridades, a quem o seu conhecimento pertencer. Palacio do Governo em 28 de Março de 1812.

Com cinco Rubricas dos Senhores Governadores do Reino.

PORTARIA.

Tendo cessado os motivos que derao causa á creação da Junta que o Marechal Commandante em Chefé do Exercito, Conde de Trancoso, julgou necessario estabelecer na Villa de Serpa, e que foi confirmada pela Portaria de 18 de Fevereiro do presente anno: Ha o Principe Regente Nosso Senhor por bem extinguir a referida Junta, Ordenando que o conhecimento, que pela outra Portaria da mesma data lhe estava commettido a respeito das Pessoas que na Provincia do Alem-Téjo não retirassem os gados do alcance do inimigo, sendo a este fim competentemente avisadas, fique daqui em diante pertencendo aos Corregedores das respectivas Comarcas, do mesmo modo que pela mencionada Portaria se acha determinado para as mais Provincias do Reino. O que assim se terá entendido, e se executará sem duvida ou embaraço algum. Palacio do Governo, em 28 de Março de 1812.—Com cinco Rubricas dos Senhores Governadores do Reino.

PORTARIA.

O Principe Regente Nosso Senhor, para facilitar a entrada dos dinheiros do rendimento da Bulla, Manda que aos Thesoureiros do referido rendimento se accete por

todo o corrente mez, nas duas especies da Lei, o que podem entregar das suas respectivas dividas. A Junta da Bulla da Santa Cruzada assim o fará executar. Palacio do Governo em o primeiro de Abril de mil oitocentos e doze.—Com seis Rubricas dos Senhores Governadores destes Reinos.

AVISO.

Sendo necessario, em observancia da Portaria de 17 do mez de Março proximo passado, regular o modo por que devem ser pagos os juros das Apolices Grandes, que se estiverem devendo de vencimentos anteriores ao segundo Semestre de mil oitocentos e onze, a todos os Credores que quizerem receber a sua divida em Titulos novos de renda permanente: Manda o Principe Regente Nosso Senhor que na Junta dos Juros dos Reaes Empréstimos se entreguem aos ditos Credores, em pagamento das Sommas, que por esse motivo assignarem na mesma Junta, Cautellas impressas de igual importancia, as quaes sendo passadas por ordem numerica, e assignadas por dois Deputados, serviraõ ás Partes, ou seus Cessionarios de documento essencial, para haverem de requerer no Real Erario os Titulos, por onde a Real Fazenda lhes fica constituida devedora do Capital, e do seu juro a seis por cento na forma determinada na mencionada Portaria, o que V. m. fará presente em Junta para que assim se execute, remettendo-se no principio de cada mez ao mesmo Real Erario para seu governo hma Relação especificada das Cautellas, que se tiverem entregue no mez antecedente.—Deos guarde a V. m. Lisboa sete de Abril de mil oitocentos e doze.—Conde do Redondo— Sr. Antonio Francisco Machado.

Ao Tribunal da Meza da Consciencia e Ordens, se expedio o seguinte.

AVISO.

Illustriss. e Excellent. Senhor.

Sendo presente ao Principe Regente N. S., que nas Portarias das mercês do Habito da Ordem de Christo, e doze mil réis de Tença effectiva, datadas do Palacio do Rio de Janeiro em 26 de Setembro do anno proximo passado, a favor do Beneficiado Sebastião José de Almeida, e de João Nunes Ferreira, Capitão das Ordenanças de Campo Maior, se escrevêra por equivocação na primeira—Sebastião de Almeida—devendo ser Sebastião José de Almeida; e na segunda—José Nunes Ferreira—devendo

escrever-se João Nunes Ferreira: He o mesmo Senhor Servido, que a Meza da Consciência, e Ordens, mande expedir os Despachos competentes aos nomes de Sebastião José de Almeida, e de João Nunes Ferreira, sem embargo da dita equivocação, que fica cessando em virtude desta declaração. O que V. Exc. fará presente na dita Meza, para que assim se execute. Deos guarde a V. Exc. Palacio do Governo em 18 de Abril de 1812, João Antonio Salter de Mendonça. Sr. D. Francisco Xavier de Noronha.

Aviso que baxou d'Junta dos Juros dos Reaes Emprestimos.

Tendo levado á presença do Principe Regente Nosso Senhor o officio, em que V. m. me expoz as duvidas occorrentes sobre o modo de fundar a divida dos juros das Apolices grandes anterior ao primeiro de Julho de mil oitocentos e onze, em execucao da Portaria de vinte e tres de Março ultimo, e Aviso de sete do corrente mez: Foi servido Sua Alteza Real resolver, e determinar o seguinte: 1. Que as Cautellas com que as partes se hao de habilitar na Junta dos Juros dos Reaes Emprestimos, para depois requererem no Erario Regio os seus respectivos Titulos, sejam de quantias redondas, que facilitem o calculo, e processo das Folhas, pagando-se em metal os restos minimos, que nao chegarem a mil reis: 2. Que á margem das ditas Cautellas se declare nao só o numero de cada Apolice, e a importancia dos vencimentos em algarismo, mas tambem por letras iniciaes, se elles derivao de renda permanente, ou vitalicia: 3. Que a beneficio dos Credores, comecem os seus Capitães a vencer juro do primeiro de Abril deste anno, por ser o mesmo dia, em que principiou o pagamento do segundo Semestre antecedente, e isto nao obstante e qualquer demora, que possaõ ter em apromptar os Titulos: 4. Que na generalidade desta disposicao se comprehende nao só o que se deve de Pençoes vitalicias da Loteria denominada do Theatro de S. Carlos, entregando-se para esse effeito ás Partes as Apolices, que nao chegarão a receber, e fizerem certo que lhes pertencem; mas tambem os premios de trinta mil réis que se acharem por satisfazer; a excepcao porém dos Bilhetes com que ficou o Real Erario, cuja conta se considera saldada com a Junta, em observancia da mencionada Portaria: 5. ; que a divida atrazada dos Juros das Apolices grandes aré trinta e hum de Dezembro de mil oitocentos e oito, he igualmente comprehendida, na mesma disposicao, sem embargo do Decreto de trinta de

Outubro de mil oitocentos e nove, com a differença unicamente, que desses vencimentos se nao desconte a contribuição extraordinaria de defeza: 6.; e finalmente, que nao se entregue Cautella alguma sem que ficuem nas proprias Apolices averbadas o pagamento, e sem que tenha o signal de se haver registado em Livro competente, donde se hajão de extrahir as Relações mensaes, que devem remetter-se ao Erario para seu conhecimento. O que V. m. fará presente em Junta para que assim se execute.—Deos guarde a V. m. Lisboa, 28 de Abril de 1812.—Conde do Redondo. St. Antonio Francisco Machado.

Quartel General de Fuente Guinaldo, 1 de Maio de 1812.—Ordem do Dia.

Sua Excellencia o Senhor Marechal, Commandante em Chefé do Exercito, Conde de Trancoso, acaba de receber ordem de Suas Excellencias os Senhores Governadores do Reino, para dar os agradecimentos de Suas Excellencias ás Tropas Portuguezas, que forão empregadas no sitio, e assalto da Praça de Badajoz; Ordem que o Senhor Marechal recebeo com o maior prazer, e que julga nao poder cumprir melhor, do que usando dos proprios termos de suas Excellencias.—“*Illustris. e Excellentis. Sr.—A Carta, que V. Exc. me dirigio, em data de 14 do corrente, foi lida pelos Governadores do Reino com o mais vivo prazer; e me encarregão de segurar a V. Exc. que com igual satisfacão elles recebem, e dão a V. Exc. o parabem, pela gloriosa, e importantissima Conquista de Badajoz, que acaba de coroar de novos louros os Intrepidos Guerreiros do Exercito Alliado. O alto conceito, que V. Exc. faz do valor, e disciplina da Tropa Portugueza nao so honra nossos valorosos Soldados, mas forma o elogio do illustre Chefe, debaixo de cuja vista recebêrao as instrucções, que tao heroicamente souberao pôr em prática no Campo da Gloria.*”

“*O Principe Regente Nosso Senhor tendo ordenado aos Governadores do Reino, que em semelhantes occasioens agradeção ás Tropas em Seu Real Nome os seus bons Servicos; authorisárao-me os mesmos Governadores para dirigir a V. Exc., como cumpro, os agradecimentos de S. A. R., esperando, que V. Exc. igualmente os haja de communicar a todos os Officiaes Generaes, Officiaes, e Soldados do Exercito Portuguez, empregados no sitio de Badajoz, pelo distincto valor, subordinacão, e disciplina, com que se houverao em tao ardua, e brilhante empreza.*”

“ Os mesmos Governadores do Reino farão subir á Soberana Presença de S. A. R. os testemunhos, que V. Exc. da do seu merecimento, para que recebaõ da Regia Liberalidade o louvor, e recompensa, de que se fazem dignos.—Deos guarde a V. Exc. Palacio do Governo em 23 de Abril de 1812.—D. Miguel Pereira Forjaz.—Sr. Conde de Trancoso.”

O Senhor Marechal felicita as Tropas Portuguezas por este signal caracteristico de honra para ellas, e muito mais porque o merecerão, e da maneira a mais decisiva, do que o Sr. Marechal foi testemunha.

O Senhor Marechal aproveita esta occasião para pôr na ordem do Dia a Carta, que dirigio a Suas Excellencias, os Senhores Governadores do Reino, sobre a conducta das Tropas no referido sitio, e assalto; e ainda que mencionou somente os nomes dos Commandantes dos Corpos, que entraraõ na escalada, e assalto, sabe muito bem, que muitos outros, e mesmo todos merecem os maiores elogios, assim como todas as Tropas, pela honra, que adquiriraõ para si mesmo, e para a sua Patria, pelo zelo, e valor, com que se houveraõ.

O Sr. Coronel Joaõ Antonio Tavares merece tambem ser mencionado, porque parte do seu Regimento foi á escalada, e o resto tomou postos, e esteve prompto a entrar nella. Este Official mostra sempre o seu merecimento.

O Sr. Marechal teve huma grande satisfacão em referir a S. A. R. o Principe Regente Nosso Senhor, a boa conducta das Tropas no sobredito sitio e assalto.

COPIA.

Illustris. e Excellentis. Sr.

Tenho a honra de remetter a V. Exc. o Mappa dos mortos, e feridos do Exercito Portuguez em o sitio, e tomada de Badajoz; S. Exc., o Marechal General, manda a Suas Excellencias, os Governadores do Reino, os detalhes, e movimentos; e não me pertence se não assegurar a Suas Excellencias, que a conducta das Tropas Portuguezas faz honra á Nação, que se pôde muito gloriar com ella, seja durante o sitio, seja no assalto, o seu zelo, e valor igualmente se mostraraõ.—A Artilheria foi, durante o sitio, particularmente benemerita; e em o assalto, os Regimentos 11, e 23, da Brigada do General Harvey; o Regimento 15, e Caçadores numero 8 da Brigada do General Sprye, e os Caçadores numero 1, e 3 são aquelles, que, pelas suas posições, tiveraõ mais occasião, e mais se distinguiraõ. Tambem os Regimentos 9, e 21, da Brigada do General

Champalimaud, se conduzirão por hum modo distincto. Suas Excellencias sentirão comigo a perda de alguns bravos Officiaes, e as feridas de outros, mas tambem conhecêrao, que não he possivel o alcançar semelhantes vantagens, nem vencer as difficuldades da Guerra, com hum tao brilhante resultado, sem haver perda.—Eu felicito Suas Excellencias sobre este acontecimento tao importante para Portugal, como para a Causa Commum, e eu participo com a Nação da brilhante parte, que nisto tiverao as Tropas Portuguezas, a satisfacão, e sentimentos, que deve causar mais esta prova de que o Soldado Portuguez he digno de se combater ao lado das melhores Tropas do Mundo.—Tenho que applaudir a conducta, e lamentar as feridas do Brigadeiro General Harvey, que elle recebeu conduzindo a sua Brigada ao assalto da brecha. O seu Ajudante de Ordens, D. Alvaro da Costa, e o Major de Brigada, Peacocke, forao feridos ao mesmo tempo—S. A. R. perdeu hum excellente Official pela morte do Tenente Coronel Macdonel do 11. Regimento, que foi morto sobre a brecha. O Tenente Coronel Elder, e o Major Silveira forao tambem feridos, mostrando o exemplo do valor á sua Tropa, e este Batalhao numero 3 se conduzio, segundo costuma, com muita distincção.—O Major Algeo, do 1. Batalhao de Caçadores, foi tambem ferido na mesma occasiao, e o seu Batalhao merece todo o elogio.—A conducta dos Regimentos 11, e 23 merece huma recommendação particular, assim como a dos Caçadores numero 8.—O Brigadeiro Champalimaud, que com a sua Brigada, e o Tenente Coronel Sutton do Regimento numero 9, forao ao assalto do Castello, merecem a minha approvação, assim como os Majores Miller e Anderson, que commandavao os Regimentos 23, e 11, e o Coronel, Luiz do Rego, do Regimento 15.—Não posso deixar de particularmente observar a excellente, e brava conducta do Major Hill, e dos Caçadores numero 8, que elle commandava.—Mas eu tenho a satisfacão de segurar a Suas Excellencias, que conforme a situação em que cada hum se achava, todo o Official, e Soldado Portuguez merece elogios. Deos guarde a V. Exc. Quartel General em Portalegre, 14 de Abril de 1812. W. C. Beresford, Marechal, Conde de Trancoso. Sr. D. Miguel Pereira Forjaz.

Relação IV. Das quantias remettidas pela Junta dos Soccorros da Subscripção Britanica para os infelices das Provincias invadidas pelo inimigo: e outras somente destinadas.

		Metal.
1811.	Até 21 de Novembro de 1811, segundo Lista publicada naquella data, remettidos	71 : 800,000
Nov. 25.	Lamego, ao Excellent, e Reverend. Bispo	1 : 200,000
Dez. 3.	Alanquer e seu circuito, a Joaquim Pereira de Almeida	600,000
13.	Caldas da Rainha, ao Administrad. do Hospital	1 : 200,000
	Lisboa, e Belem, para mulheres, e crianças expatriadas	462,992
19.	Torres Vedras, e Arruda, ao Reverend. Vigario da Vara de Torres Vedras	4 : 000,000
23.	Viseu, ao Excellent. e Reverend. Bispo	2 : 000,000
1812.	Jan. 10. Lamego, ao Excellent. e Reverend. Bispo mais	3 : 000,000
	Aveiro, ao Excellent. e Reverend. Bispo	1 : 000,000
	Santarem, para mulheres, e crianças, a Francisco José Cordeiro Lima	520,000
13.	Viseu, ao Excellent. e Reverend. Bispo mais	2 : 000,000
24.	Santarem, ao Reverend. Vigario Geral	3 : 400,000
27.	Coimbra, para os Expostos, á Meza da Misericordia da mesma	2 : 400,000
28.	Cartaxo, e cinco Freguezias vizinhas, ao Concelheiro Francisco José d'Horta Machado	720,000
29.	Coimbra, ao Reverend. Provisor	4 : 000,000
Fev. 16.	Lisboa, para os expatriados das Terras invadidas	2 : 200,000
Març. 1.	A' Misericordia de Lisboa de saldo da distribuiçao aos expatriados	95,000
4.	Leiria, ao Excellent. e Reverend. Bispo	4 : 400,000
11.	Torres Vedras, ao Reverend. Vigario da Vara mais	400,000
Abril 3.	Coimbra, para as povoações de Condeixa, Pombal, Redinha, Soure,	

1812.	Figueira, e seus contornos, ao Reverend Provisor	Metal.	4: 000,000
Abril 8.	Crato, ao Excellent. e Reverend. Arcebispo Eleito Provisor		1: 000,000
14.	Obidos, ao Reverend Vigario Geral		3: 000,000
18.	Guarda, ao Excellent. e Reverend. Bispo		1: 200,000
20.	Para Orfaons expatriados por causa da invasao, e recolhidos na Casa Pia de Lisboa, ao Administrador da mesma		1: 200,000
			<hr/>
			115: 797,992

Especialmente para crianças Orfaos das Terras invadidas, para sua criaçao, e ensino, aos respectivos Prelados.

Pinhel	- - - - -	4: 000,000
Guarda	- - - - -	3: 000,000
Castello Branco	- - - - -	3: 000,000
Viseu	- - - - -	3: 000,000
Coimbra	- - - - -	4: 000,000
Leiria	- - - - -	3: 000,000
Crato, parte Septentrional	- - - - -	1: 000,000
Torres Vedras	- - - - -	800,000
Lamego	- - - - -	1: 000,000
Aveiro	- - - - -	800,000
Santarem	- - - - -	1: 200,000
Obidos	- - - - -	1: 200,000
		<hr/>
	So Destinadas	53: 300,000
	Remettidas	115: 797,992
		<hr/>
	Total	169: 097,992

Fazendas Distribuidas.

Lisboa aos Expatriados, 365 Peças de Chita: 350 Camizas: 35 Peças de Estofa de lá.

Bispados de Lamego, Viseu, e Pinhel, 84 Peças de panno de lá: 600 Pares de Cobertores: 25 Peças de Estofa de lá.

Bispado de Coimbra, 260 Peças de Chita: 20 Peças de Estofa de lá.

Bispado de Aveiro, 40 Peças de Chita: 20 Peças de Estofa de lá.

Por Ordem, Antonio Mazziotti, Secretario.

SENTENÇA

A favor do Excellentissimo Conde de Sabugal.

Acordão, fol. 163 até fol. 163 V.

Acordão em Relação, &c. Vistos estes Autos de culpa formada ao Réo D. Manoel d'Assis Mascarenhas, Conde de Sabugal, Portarias do Governo folhas 6 e folhas 44, Papeis remettidos e achados ao Réo no acto da sua prizaõ, Devassa a que se procedeo, Perguntas e mais diligencias, que formárão o Procésso, sobre o qual foi ouvido o Réo, assignando-se-lhe 8 dias para allegar seu Direito e defeza, o que tudo examinado.

Mostra-se que tendo sido o Réo hum dos escolhidos pelo General Junot no infeliz tempo da primeira invasão dos Francezes neste Reino para ser Membro de huma imaginaria ou forçada Deputação, que o dito General enviou em Abril de 1808 para França, e tendo com effeito partido o Réo com o Passaporte, folhas 67, expedido por Junot para se unir ao Corpo da Deputação, e chegando a França, tomára a resolução de seguir o Exercito Francez contra o Austriaco ou voluntario, ou obrigado, o que ao certo nao consta, e seguindo a Campanha unido ao Corpo da Legião Portugueza, e a soldo de França, se retirara no fim da Guerra para Pariz onde se conservára até que pela Ordem, folhas 75, expedida pelo Ministro da Guerra o Duque de Feltre, foi mandado para Portugal no exercicio do Posto de Major de Cavallaria, assim como toda a Legião Portugueza, expecificando-se na Ordem que se unisse ao General Massena, na Ciudad Rodrigo.

Mostra-se que o Réo em execução desta Ordem partíra a 27 de Agosto de 1810 de Pariz, e atravessando o Territorio de França e Hespanha chegára á Ciudad-Rodrigo, onde ja nao encontrára Massena por ter este antes entrado com o seu Exercito em Portugal, e que demorando-se o Réo algumas semanas na dita Ciudad-Rodrigo dahi revertera para Salamanca e Toro, donde sahindo outra vez fora encontrado por hum Corpo de Guerrilha Hespanhola, e feito prisioneiro, se remettera para este Reino.

Mostra-se que finda a expedição contra a Austria foi conferida ao Réo a Ordem da Legião d'Honra; e que proseguindo o Exercito de Massena sobre Portugal fora mandado o Réo a unir-se a elle, nao podendo entrar em duvida que a direcção era hostil, e que a consequencia da Ordem expedida ao Réo tinha a mesma natureza, recebendo o Réo soldo do inimigo, em cujo serviço estava.

Mostra-se finalmente que o Réo ao ponto de sahir de Pariz no dia 27 de Agosto de 1810 receberá a Carta, folhas 69, de Ayres de Saldanha para seu filho existente em Lisboa, e desta acceitação se podem tirar argumentos que fação duvidosa a intenção do Réo sobre a entrada em Portugal, e o modo della, sendo certo que em negocios desta classe qualquer indicio pôde ser culpa, e que por isso merece madura reflexão.

É supposto que a serie destes factos indique ao primeiro golpe de vista, que o Réo envolvido em sinistras opinioens abraçára aquellas que mais podessem offuscar a honra com que o bom e leal Vassallo considera os interesses do seu Soberano e Patria, e que seguindo o inimigo desta se deslizará de seus deveres; com tudo as exactas averiguaçoens da conducta do Réo, as próvas que resultao da Devassa, folhas 94, a ingenuidade das respostas dadas pelo Réo ás Judiciaes perguntas que se lhe fizeram, e os fidedignos Attestados, folhas 152 e folhas 153, corroborando a energia de sua defeza offerecida de folhas 157 até folhas 150, excluindo a culpa, e fazendo desvanecer os indicios nascidos de factos sempre suspeitosos em quanto se não aclarar o animo com que se obraõ, promovem o conhecimento da innocencia do Réo, tomadas em seria reflexão as suspeitas do crime e a defeza.

Por quanto mostra se pelo Attestado, folhas 151, feita por hum dos actuaes Governadores deste Reino, referindo facto que lhe foi presente em tempo em que era Governador no Algarve, que o Réo, logo que partio para a America o Principe Regente N. S., fozera todas as diligencias possiveis para embarcar com outros, e se dirigir á America, o que não pôz em prática por falta de Navio: que se retirára o Réo do Algarve, onde estava em Commissão, instado de ordens, que o General Junot communicou á sua familia para vir a esta Corte, e se dispôr para a Deputação, destino que o Réo não procurou, nem pôde evitar, e que unido a seus Companheiros seguira a estrada de Bayona e dahi a Pariz, até que declarada a Guerra d'Austria fora o Réo ou mandado, ou insinuado a unir-se ao Corpo da Legião Portugueza, que antes tinha partido para França pelas Ordens do intruso Governo de Junot a fazer a Guerra aos Austriacos, donde recolhendo-se a Pariz, e passado algum tempo fora mandado unir-se ao Exercito de Massena contra Portugal, e até este ponto não se pode entender a conducta do Réo culposa, nem suspeitosa.

Mostra se que recebendo o Réo ordem, communicada pelo Ministro da Guerra o Duque de Feltre, dito folhas 65

para acompanhar o Exercito de Massena no Posto de Major, em Julho de 1810, e obtendo licença para se demorar em Paris, fora mandado unir a Massena na Ciudad-Rodrigo, onde já o não achou, e onde em suas perguntas declara pertender achallo para lhe dirigir as suas escusas de entrar no Territorio destes Reinos com maõ armada por ser offensivo á sua Nação e indecoroso á sua Pessoa: declarando ao mesmo tempo o Réo que tendo feito esta representação ao Duque de Feltre, este a não attendêra, remetendo-a para Massena, a quem o Réo a poderia fazer: esta asseveração se faz crer pelos factos posteriores, pois que demorando se Reo na Ciudad-Rodrigo mez, e meio apezar das instancias do General Cacot que o obrigavaõ a seguir a Estrada de Portugal, o Réo se desviou della, a procurando desertar para este Reino com a testemunha Nicolao Lambert com quem se tinha ajustado para este fim, espalhando-se esta noticia e intenção por algumas das testemunhas da Devassa, que por isso mesmo provaõ, que o animo do Réo era contrario á Ordem que tinha recebido, e se compróva este animo, porque tanto não seguiu o Réo a Estrada de Portugal, que antes ao contrario voltando retrocedeo para Toro mais de 20 legoas com cara para a Fronteira de França, desviando-se com isso da Ordem de se incorporar no Exercito inimigo, e por consequencia da culpa em que incorreria por esse facto, é tanto mais se verifica, que antes desta expedição, a que o Réo foi mandado, era o seu animo contrario a ella, pois que nos authenticos Attestados, folhas 152 e folhas 153, se declara por pessoas dignas da maior fé, que o Réo lhes tinha communicado expressoens nascidas de perfeita fidelidade ao seu Soberano, sentindo com grande dôr a triste situação em que se achava no Paiz de França por estar separado d'elle e do seu Territorio.

Excluida pois a culpa no Réo de ter accedido a Ordem para se incorporar no Exercito inimigo, e de ter sabido de Paris nessa direcção, que se deve entender necessaria para não correr grande risco, se tornaõ igualmente de nenhum momento os tres factos que accompanhaõ a accusação contra o Réo, a saber: o ter recebido soldo do inimigo, ter-se condecorado com a Ordem da Legião d'Honra, e ter-se encarregado da Carta de Ayres de Saldanha para ser entregue em Lisboa a seu filho; Por quanto tendo o Réo partido para Austria em serviço do Exercito Francez, e separando-se dos soccorros que tinha em Paris, de necessidade se havia de aproveitar do soldo para não morrer de fome e miseria, e voltando não os achando, como em suas perguntas declara não os ter achado, estava nas mesmas circumstan-

cias, quanto mais que daqui não pôde per si nascer principio algum que indique culpa punivel. O mesmo se entende sobre a acceitação da Ordem da Legião d'Honra, pois que naquelle Paiz lhe não era imputavel o uso della, antes seria arriscado o não aceitar-se, sendo offercida; não constando pelos Autos, que o Réo a uzasse neste Territorio, onde sem Authoridade Real seria prohibido.

Ultimamente se exclue a culpa da acceitação da Carta, que devia ser entregué em Lisboa; por quanto o Réo declara tella recebido fechada, e lacrada e não saber o que ella continha, e por isso não ha prova contra o Réo do mal intrinseco della, ha sim a suspeita de entrar com ella em Lisboa. Não se pôde pois considerar culpa na acceitação porque se houvesse recusa, se daria hum indicio de que a intenção do Réo deferia da Ordem, e correria risco: a conservação da Carta, posto que indiscreta, podia não ser culpavel, huma vez que chegando o Réo a Lisboa a denunciasse competentemente; e por isso mesmo que não chegou a este termo não se verificou o delicto, nem se pôde dahi trazer argumento sustentavel contra o Réo, que foi feito prisioneiro sem resistencia, e com cara para França, que não exerceo função do seu Posto, nem tirou arma contra a sua Patria, e Paiz amigo, e que nos repetidos rodeios que fez para evadir a Ordem que tinha recebido mostrou que a sua intenção era recolher-se á sua Patria e familia sem incorrer no mostruoso delicto, a que o dirigia a Ordem recebida.

Por tanto e o mais dos Autos absolvem o Réo da culpa, e pena e o hao por innocente, e mandao que relaxado o Sequestro se ponha em liberdade, passando-se as Ordens para a sua soltura, e pague as custas. Lisboa, 30 de Julho de 1811. Doutor Faria Teixeira Homem. Bandeira Mattos. Guerreiro. Doutor Pedrosa. Fomós presentes Com as Rubricas dos dois Desembargadores Procuradores Regios.

REZUMO

Do rendimento liquido, que produzirão os Direitos do Bacalhão da Terra-Nova, que deo entrada, e descarregou no Porto de Lisboa nos dez annos, que tiverão principio no 1 de Janeiro de 1800, e finalizarão no ultimo de Dezembro de 1809, pertencentes aos 19 por cento da Dizima, e Siza, e 4 por cento do Donativo, segundo consta dos Livros respectivos da Administração do Pescado Secco. A saber

		Rs.
Rendimento do anno de 1800	-	152,989,905
Dito em 1801	-	91,032,085
Dito em 1802	-	188,856,650
Dito em 1803	-	153,810,410
Dito em 1804	-	134,766,214
Dito em 1805	-	160,627,570
Dito em 1806	-	139,958,945
Dito em 1807	-	105,838,746
Dito em 1808	-	74,100,652
Dito em 1809	-	98,055,774
Total	-	1,300,036,951

Alem deste rendimento de vinte, e tres por cento ha o do Consulado, que he cobrado pelo Paço da Madeira, mas que se pode arbitrar pelo total acima exposto, e que importa, a razão de tres por cento em 163,265,689.

Ha taobem o rendimento de 4 por cento das baldeações, que he cobrado pela Alfandega Grande.

REZUMO

Dos direitos que pagaraõ as fazendas de lã, e algumas de linho importadas de Inglaterra, e despachadas na Alfandega do Porto nos annos que decorrerão desde 1804 ate 1809 incluzivamente.

Direitos de 10 por cento de Dizima	-	291,190,398
Ditos de 10 por cento de Siza	-	291,190,398
Ditos de 4 por cento de Donativo	-	116,476,097
Ditos de 6 por cento, a saber 3 de consulado, e 3 de Fragata*.	-	169,277,900

868,134,793

Deduzido $\frac{1}{8}$ do Sobredita Dizima que pertence a Igreja do Porto, e Patriarcal de Lisboa	-	29,119,755
---	---	------------

Ficou liquido para a Real Fazenda	-	839,015,038
-----------------------------------	---	-------------

* Nos primeiros 16 mezes ainda foi o Direito de Fragata 2 por cento.

MAPPA GERAL

De todos os vinhos d'embarque exportados pela Barra da Cidade do Porto para diversas partes nos annos seguintes.

Annos.	Inglaterra.		Irlanda.		Estados Unidos.		Diferentes portos do Norte e Baltico.		Brazil, e outras Colonias P.		Lisboa.		Totalidade.		Observações.
	Pipas.	Ditas.	Ditas.	Ditas.	Ditas.	Ditas.	Ditas.	Ditas.	Ditas.	Ditas.	Ditas.	Ditas.	Ditas.	Ditas.	
1793	25,089½	4,414¼	1	1,239	101¼	267½	31,113½	Em 1807 exportarão-se para Inglaterra, Irlanda, e Portos do Norte 48,743.							
1794	40,683½	8,380¼	42¼	2,994¼	151¼	401¼	52,655¼	Em 1808—35,962.							
1795	41,725¼	8,254¼	2	2,871¼	48¼	488¼	53,392	Em 1809—43,234.							
1796	24,968½	10,795¼	6	2,082¼	29¼	702¼	33,584	Para Inglaterra e Irlanda exportarão-se em 1810—40,763.							
1797	16,672½	2,588¼	7	5,978	33¼	3,477¼	28,757¼	Mais—417¼ para Peterburgo, e Gottemburgo.							
1798	39,931½	11,490¼	1	6,524	17¼	6,437¼	64,401¼	Mais para Arcangel—114: para Malta—50,—para provimento de Fragatas 12¼.							
1799	36,219¼	12,411¼	3	4,748¼	21¼	3,296¼	56,699¼	Para Inglaterra; e Irlanda em 1811—18,536.							
1800	43,825¼	8,456¼		2,004¼	324	1,285¼	55,896¼								
1801	50,787½	7,329¼	396	5,358¼	1,285¼	1,532¼	66,628¼								
1802	28,635¼	6,591¼	25¼	2,149	117¼	1,113¼	38,632¼								
1803	44,332¼	8,076	271¼	334	562	773¼	54,350								
1804	19,565½	7,486½	303¼	1,709	79	708	29,851¼								
1805	28,231½	4,518½	142	2,440	135¼	850	36,320¼								
1806	31,260	6,862	533¼	370¼	109	844	39,984								
Totales	471,929¼	107,655	1,673¼	40,802¼	3,016¼	22,179¼	647,266¼								

Exportações dos Vinhos, e Acoa Ardente de Portugal para Inglaterra nos ditos annos.

Importações dos lanificios d'Inglaterra para Portugal nos seguintes.

Valor em Reis.	Annos.	Pipas de Ag.ar-dente.	Preços.
3,939,585,900	1800	38,990½	de 40 a 70,000 Vinho—90,000 Ag. ard.
2,205,767,805	1801	66,629	de 30 a 70,000 Vinho—90,000 Ag. ard.
3,066,858,899	1802	37,138	de 27 a 80,000 Vinho—120,000 Ag. ard.
2,177,186,661	1803	56,184	de 50 a 150,000 Vinho.
1,571,755,617	1804	28,759.	de 80 a 105,000 Vinho—114 a 120,000 Ag. ard.
2,038,507,305	1805	37,742	de 80 a 105,000 Vinho—100,000 Ag. ard.
2,145,107,795	1806	41,883	de 70 a 105,000 Vinho—100,000 Ag. ard.
2,154,798,655	1807	52,875	de 30 a 105,000 Vinho—100,000 Ag. ard.
479,778,080	1808	1,891	de 27 a 105,000 Vinho—100,000 Ag. ard.
1,172,157,870	1809	46,612	de 60 a 105,000 Ag. ard.
<u>20,951,499,527</u>			
<u>39,097,217,000</u>			
<u>20,951,499,527</u>			

Balanço a favor de Portugal 18,145,717,473

HESPAÑHA.

DECRETOS DAS CORTES.

DEZEJANDO as Cortes Geraes, e Extraordinarias, que o texto da Constituição Política da Monarquia Hespanhola circule, e chegue sem a mais pequena alteração ate ás mais remotas geraçoens; e attendendo alem disso a que esta obra deve considerar-se como huma propriedade, e patrimonio do Estado, decretão que nenhum particular tanto da Peninsula, como dos dominios de Ultramar possa reimprimir a Constituição Política da Monarquia Hespanhola, sem a previa authorização, e licença do Governo. A Regencia do Reino o tenha assim entendido para seu comprimento, e o mandará imprimir, e circular. Dado em Cadiz, a 29 de Abril de 1812.

Joze Maria Guetierres de Teran, Presidente.

Joze de Zorraquin, Deputado Secretario.

Joaquim Dias Caneja, Deputado Secretario.

A' Regencia do Reino.

As Cortes Geraes, e Extraordinarias, querendo facilitar a expedição dos Negocios que estão a cargo das Secretarias do Despacho, dando-lhes a ordem, e classificação correspondente, e evitar por este meio que se lhes dirijão assumptos, que não podem ser de sua competencia, nem conhecimento: e sendo taobem necessario que aquelles negocios se distribuão nas sete Secretarias do Despacho, que o artigo 222 da Constituição estabelece, a saber—Secretaria do Despacho de Estado—Secretaria do Despacho do Governo do Reino, para a Peninsula, e Ilhas adjacentes,—Secretaria do Despacho do Reino para o Ultramar,—Secretaria do Despacho de Graça, e Justiça,—Secretaria do Despacho da Fazenda,—Secretaria do Despacho da Guerra,—e Secretaria do Despacho da Marinha,—Decretão.

1. A Secretaria do Despacho de Estado correrá com todos os assumptos diplomaticos, que possam occorrer com as Cortes Estrangeiras, e seos Ministros e Agentes juntos do Governo, com a nomeação d'Embaixadores, Ministros, Con-

sules junto das outras Potencias, e com a correspondencia destes, e suas dependencias.

2. A Secretaria do Despacho do Governo do Reino para a Peninsula correrá com tudo o que pertence ao governo politico, e economico do Reino, como a policia municipal de todos os povos sem distincção alguma, entendendo-se por esta a salubridade dos abastecimentos, e mercados, limpeza, e adorno das povoaçoens: com tudo o que he relativo á instrucção publica, como escolas, collegios, universidades, academias, e mais estabelecimentos de Sciencias, e Bellas-Artes, conforme o plano, e regulamento que as Cortes estabelecerem; com que diz respeito a caminhos, canaes, pontes, *dessecamento* de alagoas, e pantanos, e toda a obra publica de utilidade; ou ornato; o ramo de saude; com tudo o que pelas Leis possa tocar ao Governo para promover, e fomentar a agricultura, e industria nacional em todos os seus ramos, e nos estabelecimentos publicos d'ambas. Terá a seu cuidado as minas, e pedreiras de todas as classes que pertençam ao Estado: a navegacão, e commercio do interior; os Hospitales, Carceres, Cazas de Misericordia, e de Beneficiencia; a fixação de limites das provincias, e povos, e tudo o que he relativo a estadistica, e economia publica: o ramo geral dos Correios, e postas em toda a Monarquia; o sello d'El Rey, do Prezidente da Regencia, ficando por ora a Secretario com o mesmo sello que actualmente tem; e finalmente a provizão de todos os empregos correspondentes aos diversos ramos que este Ministerio comprehende.

3. A Secretaria do Despacho do Governo para Ultramar terá a seu cargo, pelo que toca ás provincias da America, e Azia todos os negocios correspondentes aos diversos ramos que se assignão ao ministerio do governo para a Peninsula, excepto o que he relativo a correios, e postas; e tera alem disso o que he relativo á economia, ordem, e progressos das missoens para a conversão dos Indios infieis, bem como estabelecer, e fomentar por todos os meios possiveis o commercio com os mesmos Indios.

4. A Secretaria do Despacho de Graça, e Justiça correrá com todas as nomeaçõens, que se fizerem em ambos os Hemisferios pelo Rey, ou Regencia do Reino para Bispados, prebendas, beneficios ecclesiasticos, e lugares de judicatura, e magistratura. Do mesmo modo, se fara saber por esta Secretaria a nomeação, que se fizer, de Conselheiro de Estado, e quaesquer rezoluçoens d'El Rey, ou da Regencia, sobre assumptos de mera cerimonia, ou etiqueta, e aquellas que não sejam por sua natureza da competencia de huma determinada Secretaria. Comunicar-se-hão por ella todas as ordens, e rezoluçoens que convenhao para promover, e

activar a recta administração de justiça, as que se derem sobre assumptos do Real Padroado, policia superior ecclesiastica, e estabelecimentos dos Regulares na parte que tocar ao Rey pela suprema inspecção economica, que lhe compete. Despachará as merces, e graças, que o Rey conceder do Tozaõ, grandes, e pequenas cruces, grandezas, titulos de Castella, e empregados na Sua Real Caza, bem como a provizaõ de todos os mais empregos correspondentes aos diversos ramos desta Secretaria.

5. A Secretaria de Despacho de Fazenda terá a seu cargo tudo o que he relativo aos ingressos, e sahidas, ou receita, e despeza do Erario Publico em ambos os Hemisferios, como he cobrar as contribuiçoens ordinarias, e extraordinarias, impostos, e rendas de qualquer classe que forem decretadas, ou assignadas pelas cortes para manter os encargos, e despezas do Estado: tudo conforme ao que determina a Constituição, Leis, e regulamentos que actualmente existem, ou para o futuro existirem: tera a seu cargo os negocios das cazas de moeda de todo o Reino, e o que he relativo ás cautelas de mar, e terra para conter a contrabando; sera de seu cargo a vigilancia sobre as contadorias geraes, e particulares, e administração de Fazenda Publica, cuidando em que se cumprãõ as Leis, e regulamentos que houver nesta materia. Cuidara da administração dos bens perdidos, e nacionaes entre tanto que as Cortes não determinarem outra coiza, bem como dos Mestrados, e Comendas das Ordens Militares, incluzas mesmo as de S. S. Joaõ de Jerusalem, e as dos Infantes; cuidará de tudo o que he relativo ao Comercio maritimo em ambos os hemisferios, tendo em vista os regulamentos e ordenaçõens existentes, ou que existirem e despachará a nomeação de todos os empregados nos diferentes ramos que ficão assignados a esta secretaria.

6. A Secretaria do Despacho da Guerra correrá com o provimento dos empregos militares em ambos os Hemisferios segundo a Ordenança; bem entendido que o provimento de empregos de Fazenda do exercito se continuará procedendo por ora, do mesmo modo, e forma que actualmente se executa, ate que as Cortes dem a este ponto o conveniente regulamento, com a expedição de todos os Decretos, e ordens, que se communicarem para o serviço militar, e mais rezoluçoens, que for util tomar para a melhor regulacão, e systema dos exercitos. Porem não se despacharao por esta Secretaria os pleitos processos, e expedientes, cujo conhecimento, segundo a Ordenança, Leis, e regulamentos, que actualmente existem, ou para o futuro existirem, correspondem ou pertence ao tribunal que deve entender em todos os assumptos contenciosos do foro militar de guerra; ainda que

deverá correr por esta Secretaria o despacho das consultas, as quaes segundo a Ordenança se devem fazer a El Rey sobre sumarios, e processos militares, entre tanto que a Ordenança do Exercito não for mudada pelas Cortes.

7. A Secretaria do Despacho da marinha terá a seu cargo em ambos os Hemisferios tudo o que he concernente aos diversos ramos da marinha, communicando-se por ella quantas ordens, e resoluçoens sejam necessarias ao seu melhoramento, e avanço, assim na parte facultativa, como na directiva, e administrativa. Da mesma sorte se despachará por ella o provimento de empregos, graduaçoens e mandos de todas as classes conforme a Ordenança, e regulamentos que actualmente existem, ou para o futuro existirem; devendo os expedientes contenciozos, pertencentes a individuos da marinha ser determinados pelo Tribunal a que esteja commettido o conhecimento dos juizos, e cauzas do foro militar da marinha. Mas despachar-se-hão por esta Secretaria as consultas, que na conformidade da Ordenança se devão fazer ao Rey sobre sumarios, e processos contra individuos da Armada, entre tanto que as Cortes não alterarem neste ponto a expressada Ordenança. A Regencia do Reino o tenha assim entendido para seu cumprimento, e o mandara imprimir, e circular. Dado em Cadiz a 6 d'April de 1812—
Joze Maria Gutierrez de Feran, Vice Prezidente.

Joze Antonio Navarrete, Deputado Secretario.

Joze de Torres e Machi, Deputado Secretario á Regencia do Reino.

A Regencia do Reino cheia do maior enthusiasmo pelo importante serviço que acaba de fazer á Hespanha o Conde de de Wellington, Duque de Cidade Rodrigo, na glorioza tomada de Badaoz, e anelando por achar novos testemunhos publicos, que acreditem o reconhecimento da Nação, e de S. A. para com o Heroe Conquistador das duas mencionadas Praças; julgou que de nenhum modo poderia satisfazer melhor aos sentimentos de Seu Coração no momento actual, doque condecorando o Duque de Cidade Rodrigo com a mais alta distincção da ordem Nacional de S. Fernando, creada unicamente para premiar as grandes acçoens de Guerra. Authorizada a Regencia pelas Cortes Geraes, e Extraordinarias para dispensar as formalidades, e requizitos determinados pelos Estatutos da dita Ordem, em attenção ás relevantes circumstancias, que concorrem no Duque de Cidade Ro-

drigo, resolveo S. A. conferir-lhe effectivamente a Gram-Cruz da Ordem Nacional de S. Fernando; esperando, que sendo esta a primeira distincão de Sua Classe que se concede, será huma homenagem correspondente as altas glorias que aquelle illustre General tem adquirido, e hum poderoso incentivo, que se apresenta á nobre ambição de nossos valentes guerreiros.

PROCLAMAÇÃO

Do Marquez de Monsalud.

Estremenhos! *Liberdade, liberdade . . .* taes são as vozes que se ouvem em todos os angulos da vossa Capital. Hum horroroso fogo que principiou ás 9 da noite, e terminou pelas duas e meia desta manha, foi o precursor d'hum assalto geral, em que nossos alliados ficando Senhores da Praça, e do Castello, vingárao os ultrages, que por espaço de hum anno de posse nos tinhaõ feito soffrer nossos perfidos, e sanguinarios conquistadores. Como vosso general, como vosso compatriota, como Hespanhol em fim, julguei não dever retardar-vos hum momento esta interessantissima noticia, que recebi ás 4 da tarde, e que he sem duvida a mais solida base de nossas esperanças.

Gratidão eterna ao immortal Wellington, que sustenta nossa independencia! Odio, e exacração ao tyrano! Energia e vigor para completar sua ruina!

Quartel General de Valença d'Alcantara, 7 d'Abril de 1812.

O Marquez de Monsalud.

REPOSTA

Dada pelo Marechal de Campo D. Xavier de Elio, commandante general da Ilha de Leaõ, á proposta de troca de prizioneiros feita pelo General Villate, Commandante das tropas Francezas acantonadas em Chiclana, e Puertos.

Snr. General. Estou mui longe de interceder com a Regencia d'Hespanha, e Indias, para que se verifique a troca d'officiaes, e soldados prizioneiros, que Vm^{cc} me propoem em sua carta de 21 do corrente. Não prizioneiros, mas escravos de Vm^{cc} são todos os bons Hespanhoens, que tem

a desgraça d'actualmente estar debaixo de suas crueis bayonetas. A terna voz de humanidade, que Vm^{cc}. reclama em sua carta está muito mal na boca d'hum chefe, que tem a desgraça de commandar monstros destinados a passar pelo fio dos bayonetas, ou fazer morrer de fome o innocente povo Hespanhol, que commette o delicto de defender o solo em que nasceo, o Rey legitimo que jurou, e a Religiao de seos Pais. A troca, que da minha parte offereço a Vm^{cc}., e a seos companheiros he o assegurar-lhes que hum milhao de Hespanhoens estamos promptos a morrer gostozos, com tanto que levemos em nossa companhia igual numero das usurpadores, que em vao intentao subjugar a Hespanha; e este he o desenlace mais favoravel, que offerece a Vm^{cc}. o estado da cauza, que defendem. Com isto manifesto a Vm^{cc}. meo modo de pensar. O Deos dos exercitos conduza a Vm^{cc}. ao caminho da razaõ. Real Ilha de Leao, 22 de Abril de 1812.

Snr. General Francez Mr. Villate. ELIO.

No dia 18 de Março tomou o General Duran a Praça de Soria por assalto, e os Francezes em numero de 600 ficáraõ encerrados no Castello com varios perversos Hespanhoes, que saõ os que mais tem contribuido para agravar o jugo, que esta provincia soffre ha ja tres annos. D. Pedro Villacampa, o Brigadeiro D. Joao Martin tem-se incorporado com o 3. exercito dos Brigadeiros Conde de Montejo, e D. Luis Bassecourt, a fim d'obstar a que os Francezes sejaõ soccorridos.

O General Ballasteros publicou ultimamente huma proclamação pela qual offerece perdao aos Hespanhoens, que tem prestado juramento a Joze. Esta medida tem ja atrahido para as suas bandeiras 1,500 Hespanhoens.

O General Villacampa que tinha salvado sua divizaõ do combate junto de Valença, faz sempre a pequena guerra naquelle Reino occupando a attencao de hum numerozo Corpo inimigo, a quem frequentemente faz experimentar perdas consideraveis: este bravo Commandante tem ja mandado para Alicante 900 prizioneiros Francezes.

Espoz, e Mina continua sempre a distinguir-se; ultimamente atacou hum comboy escoltado por 2,000 homens, dos quaes apenas se poderao salvar 500. As bagages do General Dorsenne, e 250 mil escudos cahiraõ em seu poder.

INGLATERRA.

ASSASSINATO DE MR. PERCEVAL.

Não ha hum só homem de bem Inglez, ou estrangeiro residente em Inglaterra, que se não enchesse de horror ao ouvir o exacrando crime, que poz termo á vida de Mr. Perceval; que privou o Governo de hum Ministro habil e desinteressado; a Sociedade de hum Cidadão Virtuozo; e a Sua familia de hum Pai sensivel, cuidadoso, e terno. Este acto abominavel lançára nos Annaes da Grã-Bretanha huma indelevel mancha; mancha, com tudo, que não deve comprometter o Character Nacional. O assassinato de Mr. Perceval excitou em todos os partidos, produzio em todas as classes o mesmo sentimento de indignação e horror.

Mr. Perceval sahio só, e a pe de sua Caza, pelas cinco horas da tarde do dia 11 de Maio, para a Camara dos Comuns; e ao entrar no vestibulo que conduz para a Camara, *J. Bellingham*, que ali estava havia coiza de vinte minutos, lhe a apresentou huma pistola d'algebeira ao lado esquerdo, e a disparou. Mr. Perceval deo apenas tres, ou quatro passos, e cahio podendo dizer somente com huma voz intercordada—*Estou assassinado.*

Lord Francis Osborne, e Mr. Smith, que neste momento sahiao da Camara, e hum Mr. Philips, que habita nas vizinhanças de Manchester, e que por acaso ali se achava, vendo cahir Mr. Perceval correrão a levanta-lo, e soste lo: a victima deo entao dois profundos suspiros: conduzirão Mr. Perceval para o quarto do Secretario da Camara, onde esvaído em sangue expirou em cinco minutos nos braços de Mr. Philips.

O assassino, depois de perpetrar seu abominavel crime não fez a menor tentativa para se evadir; retirou-se alguns passos, e foi sentar-se junto do fogão, que está naquella passagem. Hum particular chamado Jordan gritando—*onde está o scelerado que deo o tiro?* Bellingham se avançou para elle, e depois de ó observar mui friamente disse—*Eu he que sou esse desgraçado.*

O Lobby, ou passagem tornou-se então huma Scena de confusão, e desordem; o susto tinha-se derramado em todas as vizinhanças. Via-se chegar ao mesmo tempo membros que sahiao da Camara dos Communs; Pares que vinhaõ da dos Lords; estrangeiros que sahiao da galaria, testemunhas que vinhaõ das Sallas dos *Comittés*. De todas as partes se ouvião as mesmas expressoens de dor, de indignação, e horror. A Camara dos Communs mandou buscar o assassino por duas pessoas. Pedio-se a todos aquelles que tinhaõ prezenciado a Catastrofe, ou parte della, que se não retirassem.

Conduzido a Barra da Camara dos Communs, onde tudo era confusão e anxiedade, perguntou se-lhe qual era o motivo que o tinha excitado a commetter taõ horrivel acto? Bellingham respondeo n'hum tom firme—*he huma offensa particular—eu sei muito bem o que fiz—he porque o Governo me nao quiz fazer justiça.*

Em todo o tempo que durou o interrogatorio do assassino, e que se receberão os depoimentos, aquelle desgraçado, conservou a maior tranquillidade, e sangue frio. Confessou, que havia mais de quinze dias, que elle espreitava occasiaõ favoravel de pôr em pratica seu projecto horrivel: que tinha inutilmente pedido justiça: que debalde se tinha dirigido a todos aquelles que o podiao ajudar a fazer valer suas reclamaçoens; e que se vira reduzido á desesperação quando em muitas Secretarias se lhe disse, em resposta ás suas representações, e ameaças, que podia fazer o que quizesse. *Eu lhe obedeci, disse elle; eu fiz tudo o que podia fazer de peor; e regozijome de o ter feito.* Bellingham não deixou ver o menor symptoma de remorsos, apesar do horror universal, que sua atrocidade excitava em todos aquelles que o cercavaõ: mas quando Mr. Philips disse—*Eu levei Mr. Perceval para a Camara do Secretario e poucos minutos depois morreo em meos braços, então o prezo pareceo muito affectado, e derramou lagrimas.*

Foi conduzido para Newgate pela huma hora da manha do dia 12, e ate o momento que foi executado (que foi no dia 18) mostrou bastante tranquillidade, rezolução e firmeza.—Quando o Alderman Wood lhe perguntou, como se achava, elle respondeo, *taobem como se pode achar hum homem que vive só de agoa, e pão O Governo julga intimidar me; mas enganase: eu não sou culpado: e nada mais fiz do que hum acto de justiça!* Tal foi constantemente sua declaração. nenhuns remorsos de sua acção, nenhum sentimento senão pela familia de Mr. Perceval.

O desgraçado Bellingham recitou perante o *Jury* hum longo, vehemente, e mui notavel discurso em sua defeza, que

por falta de lugar deixamos para o No. seguinte, e que terminava assim—

“Minha vida, Senhores, está em vossas mãos, e eu conto firmemente com vossa justiça : eu não sei qual será vossa sentença ; mas assegura-vos que mil mortes seriaõ preferiveis ao que tenho soffrido ha oito annos,” &c. Elle acabou muito exaurido de forças, muito agitado, e derramando lagrimas.

NOVO MINISTERIO.

Depois da morte de Mr. Perceval foi nomeado Primeiro Ministro o Lord Liverpool, que procurando debalde fazer entrar o Marquez de Wellesley, e M. Canning, no Ministerio, que elle estava encarregado de organizar, propoz M. Vansittart para Chanceller do Exchequer, Lord Bathurst para a Repartição da Guerra, e das Colonias, Lord Castlereagh para Orador do Governo na Camara dos Communs.

Com tudo a Camara dos Communs não approvou taes disposições. No dia 21 M. Stuart Wortley propoz que se apresentasse hum *adresse* a S. A. R. o Principe Regente, supplicando-lhe que formasse huma Administracão efficaç, energica, e capaz de dirigir os negocios do Estado nas actuaes, e difficeis circumstancias. Esta moção foi vigorosamente sustentada por M. Canning, e friamente defendida pelo Lord Castlereagh ; e o novo Ministerio, que nem formado ainda estava, perdeu sua cauza por huma maioridade de 174 contra 170 partidistas do Ministerio.

A 22 foi apresentado ao Principe Regente o *adresse* votado por M. Stuart Wortley, e Lord Milton. S. A. R. respondeo que hiatomar immediata, e seriamente em consideracão o *adresse* da Camara.

Na mesma tarde todos os Membros do Governo podiraõ a sua demissão, declarando ao mesmo tempo que estavaõ promptos a servir nas suas respectivas Repartições, ate que lhes fossem nomeados successores.

O Principe Regente accedendo a este arranjo, mandou chamar o Marquez de Wellesley aquem encarregou a formacão de huma nova administracão. Eisaqui o que sobre esta nova Administracão diz huma gazeta bem imparcial o *Englishman*.

“Correm diversos rumores sobre a formacão do novo Mi-

“ nisterio. A opiniao mais acreditada he que o Marquez de
 “ Wellesley sera Primeiro Lord do Thesoiro—Mr. Canning,
 “ Lord Holland, e o Marquez de Lansdowne, os principaes
 “ Secretarios d’Estado ; Mr. Huskisson, Chancellor do Ex-
 “ chequer, e Lord Moira, Vice-Rey d’Irlanda. Nos nao
 “ podemos ainda certificar-nos se o Marquez de Wellesley
 “ fez ou nao algumas aberturas aos Lords Grey, e Gren-
 “ ville : mas nos sabemos que estes dois nobres Lords,
 “ contemplando a probabilidade, que Lord Wellesley se
 “ dirigiria aquelles dos seus amigos, que mais concordao
 “ com elle em sentimentos politicos, lhe rogarao vivamente,
 “ que nao tivesse por elles alguma parcialidade no arranjo
 “ de huma Administracao vigorosa, e vasta. Por certo,
 “ jamais nossos negocios internos, ou externos, estiverao
 “ n’huma crize, que exigisse tao imperiozamente, que o
 “ governo do Estado seja entregue a homens de grandes
 “ talentos, e de huma influencia dominante. O voto da
 “ Camara dos Communs provou, que o Gabinete ephemero
 “ de Lord Liverpool nao possuia estas ultimas qualidades.
 “ A Nacao espera tudo da politica esclarecida, e vigorosa
 “ do Marquez de Wellesley, sustentado, como esperamos que
 “ o sera, por seus Collegas. Elle conciliara a Irlanda,
 “ estancando assim huma origem continua de fraqueza, e
 “ fazendo nascer huma abundancia de forza militar ; e nos
 “ esperamos com confianca, que debaixo de seus auspicios,
 “ nao se pora mais em questao, se os triunfos de seu illustre
 “ Irmao na Peninsula sao, ou nao estereis. A segunda
 “ occaziao que a guerra do Norte nos apresenta hoje de
 “ segurar o exito feliz da Cauza de Hespanha, nao sera
 “ por certo, desprezada, como o foi a que houve em 1809.

FAMILIA DE M. PERCEVAL.

CAMERA DOS LORDES.

No dia 12 de Maio o Conde de Liverpool apresentou
 huma mensagen de S. A. R. o Principe Regente ao Lord
 Chancellor, para que fosse lida primeiro que tudo : mas a
 profunda dor, e agitacao do veneravel Lord erao taes, e
 estava tao suffocado em lagrimas, e soluços que nao pode
 terminar a leitura daquelle papel, concebido nos termos se-
 guintes—

Jorge P. R.

O Principe Regente, profundamente penetrado da cruel perda que S. A. R. e o Paiz experimentarao em consequencia do assassinato do muito Hon. Spencer Perceval; e dezejando dar marcas do sentimento que tem pelas virtudes publicas, e privadas de M. Perceval, bem como offerecer soccorros, e alivio á sua numeroza familia submergida na dor, recommenda á Camara dos Communs em nome, e da parte de Sua Magestade, que ponhao S. A. R. em estado de poder prestar á Viuva do muito Hon. Spencer Perceval aquelles soccorros que a justiça, e liberalidade do Parlamento julgarem convenientes.

O Lord Liverpool propoz hum *adresse* immediato no sentido da Mensagem de S. A. R. o qual foi unanimemente approvado, e se decidio que a Camara fosse em corpo apresenta-lo ao Principe Regente.

O Lord Castlereagh propoz na Camara dos Communs hum *adresse* a S. A. R. para lhe exprimir o horror, que o assassinato do muito Hon. Spencer Perceval inspirou a toda a Camara, e o dezejo que esta nutria de manifestar publicamente a alta opiniao que ella tinha de seos serviços publicos, prodigando todos os soccoros necessarios á sua familia desgraçada, e afflicta; e que a Camara tomaria as convenientes medidas para dar a S. A. R. os meios precizos para esse fim.

Este *adresse* foi taobem unanimemente approvado.

A Camara dos Communs votou huma pensao de 2000 libras esterlinas á Viuva de Mr. Perceval, outra pensao, ou annuidade de 1000 libras a seu filho mais velho, e poz á disposicao de Madama Perceval huma somma de 50,000 libras para a subsistencia, e educaçao de seos numerozo filhos (doze).

A Camara votou alem disso huma somma de 4000 libras para erigir hum monumento á memoria de Mr. Perceval.

No dia 4 de Maio houve huma Assembleia dos Negociantes de Londres Proprietarios de navios, e outros, em John's Coffee-House, Cornhill, a que prezidio *Thomaz Wilson*, e unanimemente se rezolveo que se apresentasse ás duas Camaras do Parlamento huma Peticao em que se pedisse á Legislatura que nao adoptasse medida alguma capaz de obrigar Sua Magestade a revogar as ordens do Conselho, em quanto os decretos do inimigo nao fossem revogados, e

se não permittisse aos Neutros o recommençar seu legitimo Commercio.

Alem da petição que os Negociantes de Londres apresentaraõ contra a revogação das Ordens em Conselho, tem havido muitas outras pedindo o mesmo, bem como outras tantas, e talvez mais, instando pela revogação daquellas Ordens: o que fez com que hum dos ultimos actos da administração de Mr. Perceval fosse o consentir que as numerozas petições contra as Ordens do Conselho fossem finalmente tomadas em consideração pelo Parlamento.

As duas Camaras na Sessão de 27 de Abril votaraõ agradecimentos ao Grande, e Immortal Lord Wellington, e ao exercito alliado, pela glorioza tomada de Badajoz por assalto.

A noticia que se tinha espalhado, ha dez ou doze dias, de que tinha havido hum espantoso terramoto em Caracas, he desgraçadamente verdadeira. No dia 26 de Março pelas quatro horas e sete minutos da tarde se experimentou naquelle desgraçado Paiz hum terrivel terremoto, semelhante ao de Lisboa em 1755; e em menos de tres minutos, mais da quarta parte da Cidade de Caracas foi reduzida a hum montão de ruinas, e os outros tres quartos das cazas ficaraõ totalmente inhabitaveis. Não se sabe com certeza o numero de pessoas mortas; mas as noticias mais favoraveis fazem-no saber a 5,000: outras a 18,000.

Noticias igualmente desgraçadas se receberaõ de la Guayra, e d'outras partes. Deste modo aos males de huma revolução infame, promovida por huns poucos de facciosos, se juntaraõ os males inherentes ás horriveis convulsões da Natureza, que nem rochedos poupaõ, como ágora mesma acaba de acontecer em Caraças.

Sabemos que as negociações entre Suecia e Inglaterra continuao, e dis se que apenas tem havido alguma difficuldade relativamente a hum subsidio em dinheiro. Seria para lamentar, que o Governo Inglez perdesse novamente a occasião favoravel que se lhe apresenta; e que por huma Politica mesquinha dê occasião a novas suggestões, e intrigas de Bonaparte, e deixe de contrahir huma alliança intima com a Suecia: alliança que esta lhe offerece, e dezeja, e que não convem mais a esta Potencia, do que á propria Inglaterra.

CARTA

Do D.^o Andre Halliday aos Redactores do Investigador Portuguez em Inglaterra.

Senhores. Quando em Dezembro ultimo recebi em Coimbra o sexto No. do vosso Jornal, eu li com grande interesse as notas que elle contem sobre *as minhas observaçoens a respeito do prezente estado do exercito Portuguez*. Muitas destas notas são-me nimiamente pessoases para dellas fazer menção nesta carta; algumas dellas são justas; muitas porem são mal fundadas, e injustas; e nenhuma o he mais do que a interpretação que vos aprouve dar a respeito das minhas intençoens, e motivos na publicação da minha obra. Eu confesso, Senhores, que tive naquella publicação hum fim particular, mas não o projecto infame, que vos tendes insinuado.

Quando o anno passado voltei para Inglaterra, depois de huma auzencia de quasi tres annos, eu achei que entre huma grande parte da Nação havia a mais errada opiniao relativamente ao exercito de Portugal; e que o intento de huma parte della era abater o mais possivel, não só a valorosa conducta daquelle exercito; mas taobem os grandes e meritorios esforços de Sir William Carr Beresford para elevar as tropas a hum tal grao de perfeição. Com as vistas pois de contrariar entao de algum modo estes prejuizos, e juntando meu fraco testemunho ao distincto valor das bellas tropas de S. A. R. o Principe Regente de Portugal, he que eu publiquei as minhas observaçoens, e vos asseguro que o fiz sem outras vistas, ou motivos.

Mas procurando fazer justiça ao exercito de S. A. R. e ao distincto General, e Officiaes que o organizarao, eu não podia fechar meos olhos a muitos abuzos, que observei, particularmente na Repartição a que eu pertencia.

Por tudo quanto tenho visto, e ouvido, eu sou levado a crer, que foi verdadeiramente mui desgraçado para o seu Paiz aquelle dia em que o Dr. Abrantes foi tirado da Repartição Medica do Exercito; e se agora fosse occasiao propria eu acharia pequena difficuldade em vos provar indubitavelmente, que *seos successores na direcção e governo daquella Repartição tem feito maior injustiça ao seu systema e regulaçoens*, doque eu n'alguma das minhas observaçoens; e se elle soubesse a maneira com que o seu Regulamento tem sido transformado, torcido, e explicado em algumas occasioens, elle não se espantaria de eu dizer que alguns paragrafos

são inuteis se não absurdos. Mas eu conheço que não he agora tempo de huma tal discussão.

Como eu não escrevi o meu livro por algum secreto motivo politico, ou sinistro, eu expuz minhas opinioens com liberdade: meu espirito porem estava convencido sobre todos os pontos, e em cada hum delles; e eu sinto dizer que a nimia pressa com que escrevi a minha obra, e outras circumstancias, fizerao com que eu publicasse opinioens, que depois achei tao injustas, como mal fundadas. Eu posso assegurar-vos que estas serao plenamente corrigidas na segunda edicao que, segundo espero, ficara prompta para a publicacao n'hum, ou dois mezes. Eu espero de vossa candura que vos dignareis dar huma traducção desta carta no vosso proximo No.

Eu sou Senhores, vosso muito obediente servo,

ANDREW HALLIDAY.

14 Mortimer Street,
18 de Maio, 1812.

RESPOSTA DOS REDACTORES.

Londres, 21 de Maio de 1812.

Recebemos a vossa carta de 18 do Corrente, e ficai certo que ella sera inserida em o XII. No. do nosso Jornal como dezejaes.

He possivel que na resposta, que demos ás vossas observaçoens, se achem algumas expressoens duras: mas a maneira injustissima, e summamente impolitica com que fallastes do caracter, e moral da nossa Nação, do seu Governo, e Religiao dominante: as falsas ideas que publicastes sobre o estado da Medicina e Cirurgia em Portugal, &c. não podiao deixar de produzir, e excitar a mais viva dor e indignação em dois Medicos, que tem a maior gloria em ser Portuguezes, que amao a sua Patria e o Seu Soberano, que respeitao huma Religiao, de certo bem capaz de fazer bons Cidadaoens, sendo bem entendida; e que zelao a reputação dos seos collegas, apezar de que muitos delles bem pouco lhe mereçao.

O fim a que vos propozestes na publicacao da vossa obra, segundo nos informaes he mui louvavel; e se as vossas observaçoens se tivessem limitado unicamente ao exercito, te-lo-hieis conseguido: mas a descripção que fizestes do Governo, Religiao, Character Nacional, estado dos Reparçãoens Civiz do Exercito, da Medicina, e Cirurgia em Portugal, produzio em Inglaterra, ao menos em Londres, hum effeito diametralmente opposto ao vosso fim.

Muitos Inglezes, que poderemos nomear sendo necessario, e que amaõ cordialmente o bem das duas Naçoens intimamente alliadas, nos rogarão mais de huma vez, que publicassemos em Inglez a resposta que demos ás *vossas observaçoens*, para d'algum modo desvanecer a funesta impressão, que a vossa obra produzio em Londres. Vos sabeis, quanta influencia tem os escritos em Inglaterra para formar a opiniao publica verdadeira ou falsa, bem, ou mal fundada; e quanto a opiniao publica influe nas rezoluçoens, e conducta do Governo.

Nos estavamos a ponto de publicar em Inglez huma analyse mais extensa da vossa obra: mas nossa tenção mudou, logo que vimos a declaração que mandastes inserir na melhor Gazeta d'Inglaterra o *Times*: esta declaração, que tanta honra vos faz, mostra que amais a verdade; e que se vos enganastes, cu fostes enganado, estaes prompto a corrigir vossos erros com aquella docilidade, e candura propria d'hum verdadeiro Inglez.

Nos ja dissemos no XI. No. do nosso Jornal, dando noticia daquella declaração, que se antes della vos ereis objecto da nossa indignação, o serieis daqui em diante da nossa estima. Compri o que prometteis; e estai certo que nenhum Jornalista fará mais justiça á vossa candura, e aos vossos escritos.

Nos somos

Vossos attentos Veneradores,

Os Redactores do Investigador Portuguez em Inglaterra.

CLUB

Dos Negociantes Portuguezes em Inglaterra.

No dia 21 de Maio deo o Club dos Negociantes Portuguezes hum esplendido jantar em *City of London Tavern*, em commemoração, e applauzo dos annos do S. A. R. o Principe Regente Nosso Senhor, a que assistirão, alem de todos os membros do Club que se achavaõ em Londres, muitos Portuguezes de respeitavel character, e consideração.

O Prezidente deo as seguintes saudes.

1. A S. M. Fidelissima a Rainha Nossa Senhora.
2. A S. M. Britanica Jorge III.

3. A S. A. R. o Príncipe Regente Nosso Senhor.
4. A S. A. R. o Príncipe Regente da Gra-Bretanha,
5. As tres Naçoens Alliadas Portugueza, Britanica, e Hespanhola.
6. Ao Embaixador de S. A. R. em Inglaterra.
7. Ao immortal Lord Wellington, Officiaes, e Tropas alliadas debaxo do seu Commando.
8. A' Prosperidade do Club dos Negociantes Portuguezes em Inglaterra.
9. Ao Commercio Portuguez—*que elle florece em todas as partes do mundo quanto pode florecer, e prosperar.*
10. Aos Membros do Club auzentes.
Deixando entao a cadeira, por alguns momentos, o Snr. J. S. de França, Presidente, a foi occupar o Snr. J. d'Andrade que naquella occazioẽ servia de Vice-Presidente, e propoz a.
11. Saude ao Presidente do Club pelos distinctos serviços que tem feito ao mesmo Club.
12. O Presidente, depois de agradecer, propoz huma saude ao Vice-Presidente, que deo os seus agradecimentos.

Alem destes brindes, fizeram-se outros a particulares: e a companhia separou-se a meia noite summamente satisfeita.

PROGRAMA.

Havendo a Cidade do Rio de Janeiro tomado a rezolucao de erigir hum Monumento á Gloria de S. A. R. o Príncipe Regente Nosso Senhor em memoria da Nobre Rezolucao com que o Mesmo Augusto Senhor transferio a Sua Real Pessoa, e Governo para o Brazil na mez de Novembro de 1807. Todos os Artistas que quizerem entrar em competencia para a execucao desta obra podem fornecer os seus desenhos com as seguintes condiçoens.

1. Modelos feitos com todo o cuidado, e consistindo em figuras de 18 pollegadas de altura devem ser remettidos á Real Academia de Somerset Place antes do ultimo dia de Novembro proximo, pois nenhum será recebido passado este tempo.

2. A Real Academia escolherá entre elles os dois melhores para serem mandados ao Rio de Janeiro, e a dita Cidade tomar a sua final decizao.

3. Os Autores dos dois modelos escolhidos receberao

o Premio de 200 guineos cada hum : mas se qualquer destes Artistas for empregado na execucao da obra, os duzentos Guineos serao descontados do preço do seu trabalho.

4. O Monumento hade ser erigido em huma Praça daquella Cidade. A qualidade do Dezenho deixa-se ao gosto, e talento do Artista.

Estes Premios serao pagos aos Candidatos, que produzirem as Certidoens necessarias da Real Academia por ordem de S. Excellencia o Embaixador de Portugal, e pelas maons de A. T. Sampaio, e Ignacio Palyart, Bond Court Walbrook.

Por ordem de S. Excellencia o Embaixador de Portugal.
A. T. Sampaio, e I. Palyart.

COMMERCIO.

Whitehall, 27 de Abril de 1812.

Os Lordes do *Comité* do Conselho para o Commercio tomaraõ em consideração o estado do Commercio com o Baltico, e as difficuldades a que este commercio pode ser exposto por huma mudança de circumstancias politicas. Em consequencia ordenou se-me que vos informasse, que suas senhorias tomaraõ a rezolucao de conceder licenças, permitindo a todo o Navio nao Francez, do porte de 100 toneladas, o ir de hum porto Russo do Baltico com carregação de canhamo, filassa, sebo, linhaça, e graõ, para Matwych, ou para a bahia de Hano (sendo os nomes dos navios inscitos no reverso da licença no momento da despacho); devendo a dita carregação ser posta a bordo dos navios Inglezes, que la se acharem, para ser importada a hum porto da Grã Bretanha. Bem entendido, todavia, que nenhuma licenças serao concedidas aos ditos navios, para ir a hum porto Inglez, com o pretexto de que nao ha ali navios Inglezes para transportar as ditas carregações a Inglaterra.

Eu sou, &c.

(Assignado)

THOMAZ LACK.

A S. Thornton, Governador da
companhia da Russia.

Do valor real das exportações da Grã-Bretanha nos annos de 1805—1806—1807—1808—1809—1810—1811. Respectivamente, com distincção dos diversos paizes para onde as mercadorias forao exportadas.

Annos.	Continento de Europa.		Irlanda, Guernsey e Jersey.		Azia.		Africa.		Estados Unidos d'America.		Outras partes d'America e India.		Total.
	Libras.	Libras.	Libras.	Libras.	Libras.	Libras.	Libras.	Libras.	Libras.	Libras.	Libras.	Libras.	
1805	20,435,940	6,400,368	3,111,748	1,186,955	11,446,939	8,557,186	51,109,131						
1806	17,547,243	5,813,650	3,259,834	1,655,942	12,865,551	11,887,561	53,028,881						
1807	15,420,514	7,082,272	3,555,392	1,022,745	12,097,942	11,353,796	50,482,661						
1808	13,983,123	7,971,694	3,718,813	820,194	5,302,866	11,173,056	49,969,746						
1809	27,190,937	7,565,599	2,990,440	976,872	7,460,768	19,893,616	66,017,712						
1810	24,224,567	5,765,464	3,117,075	693,911	11,217,685	17,683,707	62,702,409						
1811	18,537,204	7,210,699	3,063,971	409,075	1,874,917	12,843,754	43,939,620						
Termo medio dos 3 primeiros annos.	17,801,232	6,415,428	3,308,991	1,278,248	12,136,811	10,599,514	51,540,224						
Termo medio dos quatro ultimos.	20,983,808	7,128,364	3,222,575	725,013	6,464,059	17,133,553	55,657,372						

WILLIAM IRVING.

Alfandega de Londres, 26 d'Abril de 1812.

Tabella que mostra com o numero que tocou o Inspector Geral das Importações, e Exportações.

Mappa da receita, despesa e producto liquido do Correio de Inglaterra em 1811.

Reparticoens.	Total.	Despesa.	Retornos.	Liquido.
Inglaterra	1,374,130 5 0	325,610 14 9	46,185 12 3	1,002,333 18 0
Escocia	169,083 6 10	24,851 9 9	10,830 14 1	133,401 3 0
Irlanda	49,784 0 5	23,933 13 6	2,546 4 6	23,304 2 5
Estrangeiro	87,530 13 0	31,053 6 7	168 5 9	56,309 0 3
Posta Pequena	89,071 13 1	32,599 5 8		56,472 7 5
Somma £	1,769,599 18 4	438,048 10 3	59,730 16 7	1,271,820 11 6

Preços Correntes dos productos do Brazil em 31 de Maio de 1812.

Assucar	Branco	34 a 46	} Shillings por 112 lb.
	Mascavadõ	24 26	
Caffé		44 50	}
Cacao		45 50	
Arr's		30 34	}
Cebo		72 74	
Algudaõ de	Pernambuco	20 21	} Penniques por lb.
	Ceará	20	
	Bahia	18½ 19	
	Maranhão	18	
	Minas	16 16½	
	Pará	16	
Couros de	Capitania	14½ 15	}
	Montevideo	5 8	
	Rio Grande	4 6	
Anil		18 36	

N. B. Frete, direitos, e mais despezas sao pagas pelo vendedor.

Mappa dos Cambios de Londres com as Praças Estrangeiras
Datas

Anno e Mez.	Dias.	Rio de Janeiro.	Lisbon.	Porto.	Cadis.	Gibraltar.	Malta.	Amsterdam.	Paris.
Abril de 1812.	1	68½	68	69	47	40	61½	30-8	20-6
	5	68½	68½	69	47	40	61½	30-8	20-6
	8	68½	68½	69	47	40	61½	30-8	20-6
	12	69	68½	69	47½	41	62	30-8	20-6
	15	69	68½	69	47½	41	62	30-8	20-6
	19	69	68½	69	48	42	63	30-4	19-16
	22	69	68½	69	48	42	63	30-4	19-16
	26	69	68½	69	48	42	63	30-4	19-16
29	69	68½	69	48	42	63	30-4	19-16	

INDEX GERAL DO VOL. III.

No. IX.

LITTERATURA.

- Continuaçõ das Cartas sobre a França, e Inglaterra
Politica particular de Bonaparte relativamente á Reli-
giao, &c. - - - 24

SCIENCIAS.

CHIMICA.

- Continuaçõ da Memoria de M. Humphry Davy sobre
o acido muriatico, sua natureza, e combinaçoens 43

ZOOLOGIA.

- Observaçoens sobre a Physiologia do ovo por J. Ayrton 51
Estabelecimento para a propagaçõ da Vaccina manda-
do crear por S. A. R. o Principe Regente N. S. 58

CORRESPONDENCIA.

- Discurso recitado na sessaõ da abertura da Livraria
Publica da Bahia no dia 4 de Agosto de 1811 62
Memoria inedita do Conde Lippe sobre a campãha de
Portugal em 1762 67

LISTA

- Dos livros que se publicaraõ, ou annunciarã no mez
de Janeiro de 1812 - - - 81

INDEX.

POLITICA.

AMERICA.

Rio de Janeiro	-	-	-	87
Buenos Ayres e Montevideo	-	-	-	96

EUROPA.

Suecia	-	-	-	101
França	-	-	-	107
Hespanha	-	-	-	122
Portugal	-	-	-	126
Inglaterra	-	-	-	188
Rezumo Politico	-	-	-	151

No. X.

LITERATURA.

Continuação da obra de D. Pedro Cavallos, &c.	-	-	169
Devem as Americas Hespanholas separar-se da Metro- pole?	-	-	195

SCIENCIAS.

CHIMICA.

Memória sobre algumas das combinaçoens do Gaz Oxi- muriatico, e Oxigenio, &c. por Humphry Davy	-	-	215
Indagação sobre as mudanças induzidas no ar atmosphe- rico pela germinação das sementes, vegetação das plantas, e respiração dos animaes, por Daniel Ellis	-	-	227
Importantes descobertas em distillação	-	-	241
Maquina de fazer gelo	-	-	243

INDEX.

CORRESPONDENCIA.

Continuação da Memoria inedita do Conde Lippe sobre a campanha de 1762	245
Carta do Dr. Bernardino Antonio Gomes aos Redactores	257
Reflexoens sobre esta Carta	260
Extracto de duas Cartas escritas do Maranhão aos Redactores	261

LISTA

Dos principaes livros que se publicaraõ em Inglaterra no mez de Fevereiro de 1812	265
Obras publicadas no Rio de Janeiro	269

POLITICA.

AMERICA.

Rio de Janeiro	271
Havana	290
Estados Unidos	290

EUROPA.

França	298
Sicilia	314
Russia	327
Suecia	328
Hespanha	330
Portugal	344
Inglaterra	363
Resposta ao prefacio, e Cartas do Snr. Honorio Joze Teixeira	375

INDEX

CORRESPONDENCIA.

No. XI.

LITTERATURA.

Historia Geografico-Politica do Reino da Nova Hespanha - - - - - 393

SCIENCIAS.

Indagação sobre as mudanças induzidas no ar atmosphérico pela germinação das sementes, vegetação das plantas, e respiração dos animaes - - - - - 408
Breve analyse do Tratado da Inflamação, &c. Obra de Antonio d'Almeida - - - - - 420

CORRESPONDENCIA.

Carta sobre a vida, serviços, e merecimento do Tenente General Guilherme Luis de Valere - - - - - 427
Carta sobre a Companhia dos Vinhos do Alto Douro - - - - - 431
Carta sobre o Mercurio Fulminante - - - - - 446
Carta sobre o Poema intitulado Childe Harold, por Lord Byron - - - - - 449

LISTA

Das principaes obras novas publicadas em Março de 1812 - - - - - 460

POLITICA.

AMERICA.

Rio de Janeiro - - - - - 464

INDEX.

	EUROPA.	
40	Sobre as combinações do Oxigenio e do Gaz oximuriatico	
42	Sobre as combinações dos metais communs com	
472	Oxigenio e Gaz oximuriatico	
483	Carbono, Gases, e observações illustradas	
504	Observações sobre a Nomenclatura dos corpos	
522	Observações	
44	França	
45	Hespanha	
46	Portugal	
47	Inglaterra	

CORRESPONDENCIA.

No. XII*.

LITTERATURA.

	Carta sobre a Vacina na Cidade de Lagos	
1	Continuação da Historia Geografico Politica do Reino da N. H.	
17	Discurso em que se trata o elogio da Nação Portugueza ; provas da superioridade do seu espirito, caracter militar, &c.	
34	O Gigante Adamastor vingado, ou o Gama convertido em Gamellada	

SCIENCIAS.

CHIMICA:

	Continuação da Memoria sobre algumas combinações do Gaz oximuriatico, e oxigenio, e sobre as relações	
--	---	--

* Por erro do Impressor se começou a numerar as paginas deste No. por J, devendo ser 556; este erro continua ate pag. 637.

INDEX.

chimicas destes principios com os corpos infla- maveis	40
Sobre as combinaçoens dos metaes das terras com o Oxigenio e Gaz oximuriatico	42
Sobre as combinaçoens dos metaes communs com Oxigenio e Gaz oximuriatico	44
Concluçoens geraes, e observaçoens illustradas por experiencias	48
Reflexoens sobre a Nomenclatura dos compostos Oxi- muriaticos	52

CORRESPONDENCIA.

1. Carta relativa ao Excellentissimo Antonio d'Araujo d'Azevedo	54
2. Carta, que comprehende 12 observaçoens sobre a conducta do mesmo ate 1797	55
Propozição feita nas cortes de 1653, por D. Manoel da Cunha	65
Carta sobre a Vaccina na Cidade de Lagos	70
Elogio ao Excellentissimo Conde de Linhares remettido do Rio de Janeiro aos Redactores	73
Mappa da Populaçõ da Ilha do Fayal	76
Ode ao Lord Wellington pela tomada de Badajoz	78

LISTA

Das principaes obras ultimamente publicadas em Ingle- terra	637
Ditas em França	641

POLITICA.

AMERICA.

Rio de Janeiro	643
Estados Unidos	648

PRINCIPALES DO NO. XII. INDEX.

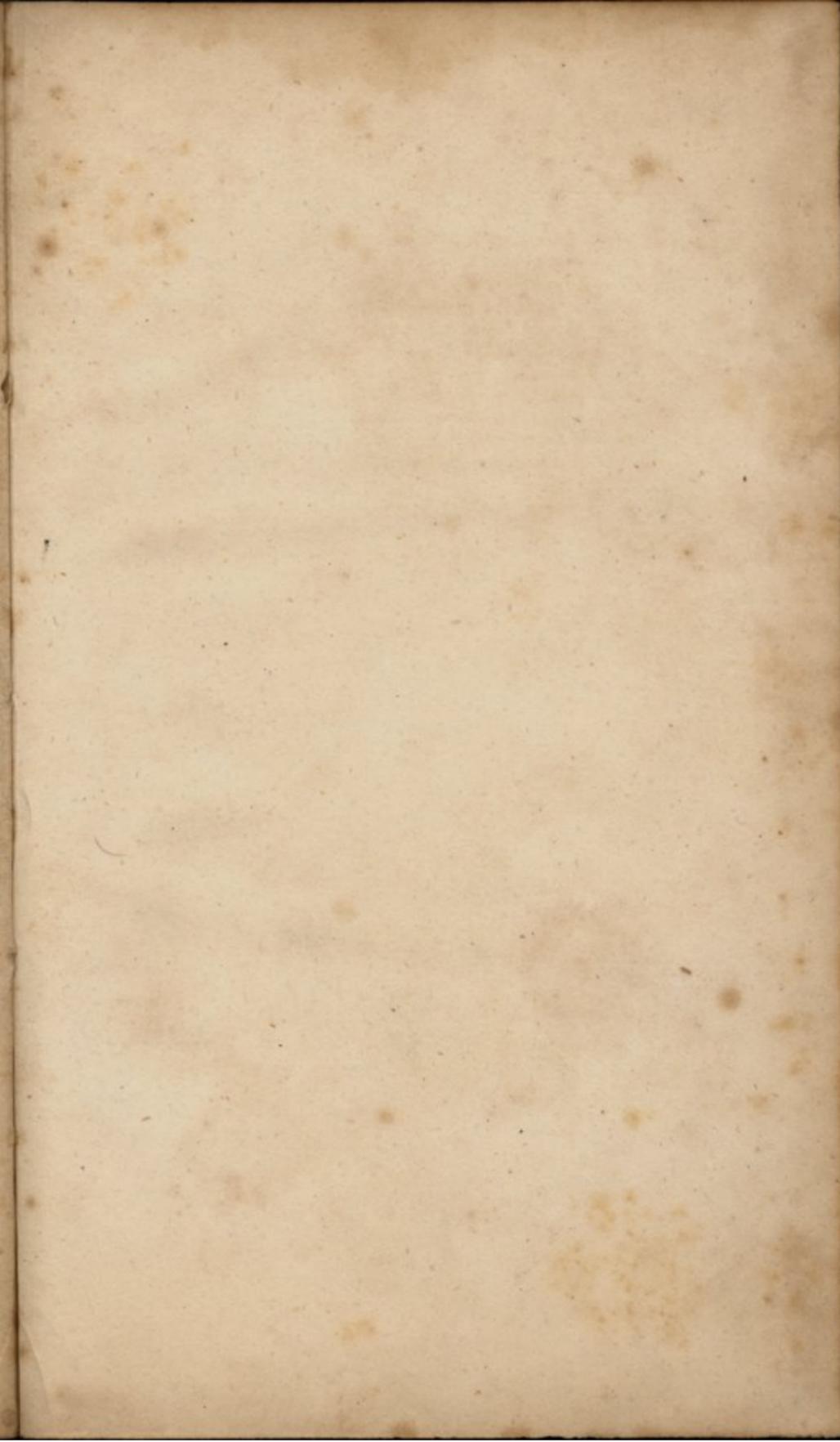
EUROPA.

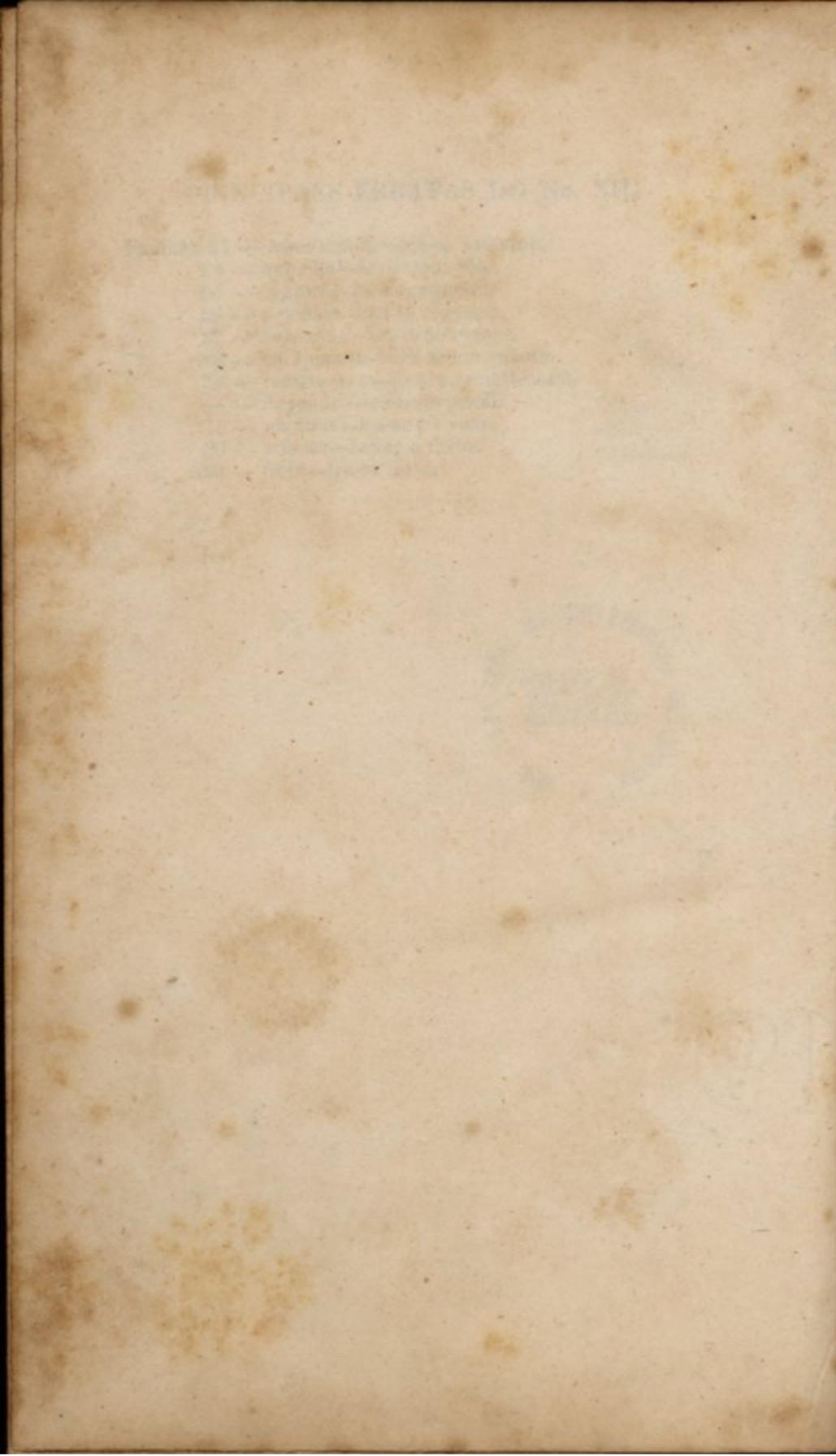
França	• • • • •	651
Suecia	• • • • •	657
Prussia	• • • • •	661
Russia	• • • • •	666
Portugal	• • • • •	668
Hespanha	• • • • •	692
Inglaterra	• • • • •	698

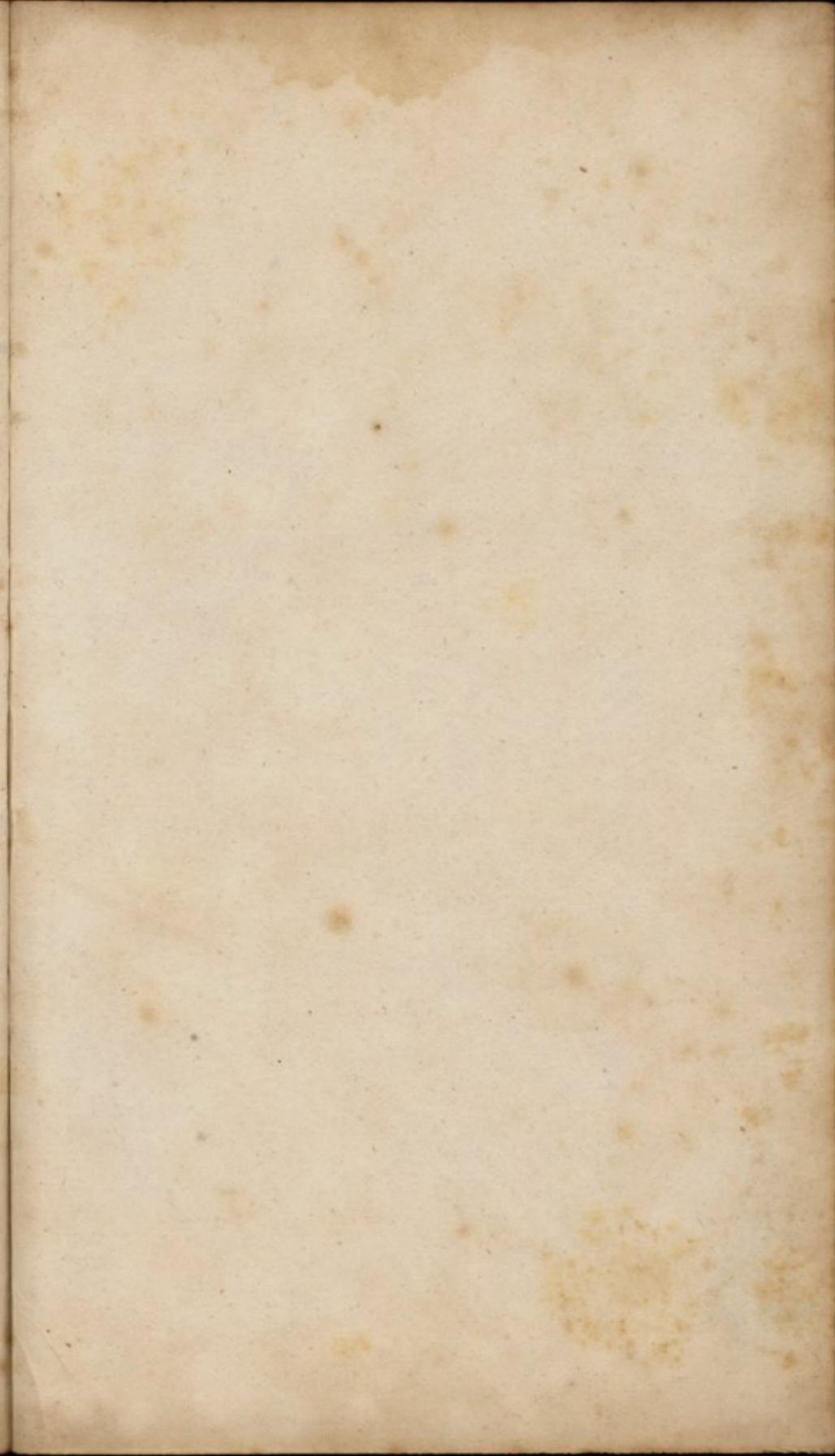
PRINCIPAES ERRATAS DO No. XII.

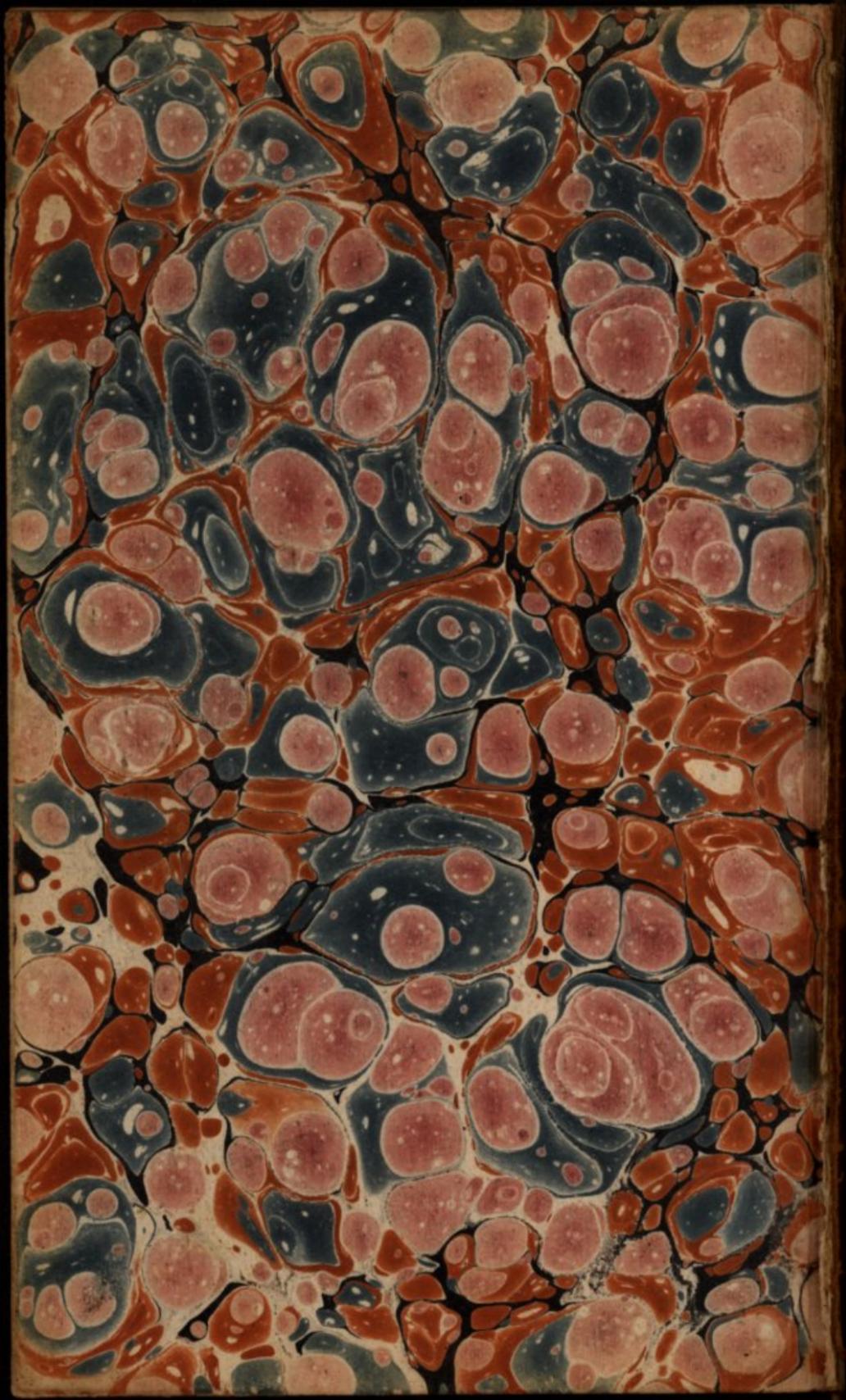
- Paginas 31 — assententou—lea-se assentou.
34 — que ella—lea-se que elle.
35 — cegaira—lea-se cegueira.
36 — a poema—lea-se o poema.
37 — as menos—lea-se ao menos.
39 — em quantos—lea-se em quanto.
54 — remetensem—lea-se remettessem,
— — depende—lea-se dependi.
79 — eis voos—lea-se eis voas.
80 — a fazer—lea-se a favor.
650 — freta—lea-se frete.

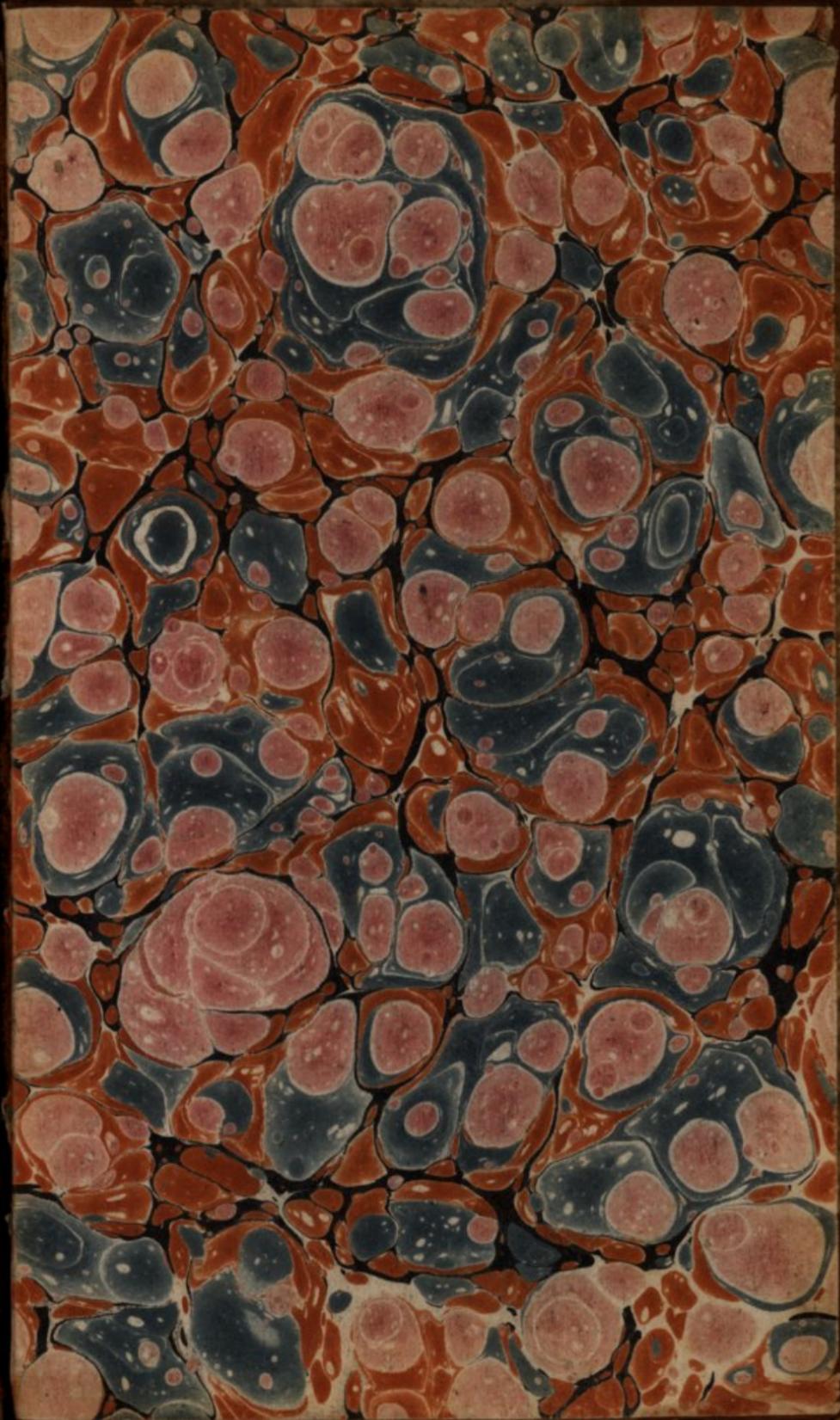


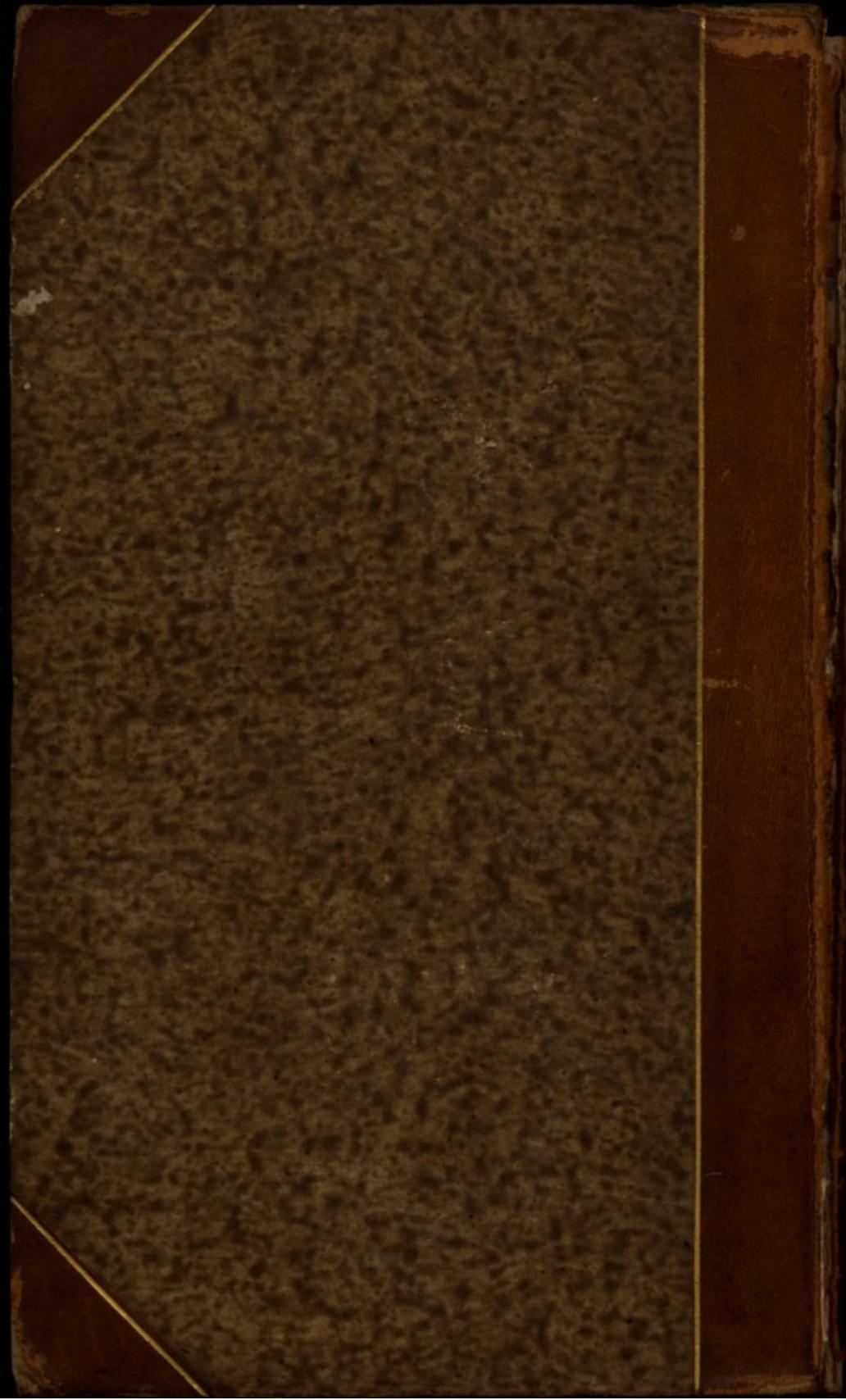












INVESTIGADOR
PORTUGUEZ

1812

V O I.

III.